JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 7
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 62
Câmara Municipal de São José do Xingu 62
Câmara Municipal de Tangará da Serra 63
Câmara Municipal de União do Sul 63
Câmara Municipal de Várzea Grande 64
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 64
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 64
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 66
Prefeitura Municipal de Água Boa 66
Prefeitura Municipal de Alto Garças 67
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 70
Prefeitura Municipal de Apiacás 80
Prefeitura Municipal de Araguaiana 82
Prefeitura Municipal de Araguainha 82
Prefeitura Municipal de Araputanga 93
Prefeitura Municipal de Arenápolis 100
Prefeitura Municipal de Aripuanã 106
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 108
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 109
Prefeitura Municipal de Cáceres 133
Prefeitura Municipal de Campinápolis 150
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 236
Prefeitura Municipal de Campo Verde 255
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 257
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 259
Prefeitura Municipal de Canarana 272
Prefeitura Municipal de Carlinda 274
Prefeitura Municipal de Castanheira 281
Prefeitura Municipal de Cláudia 330
Prefeitura Municipal de Cocalinho 336
Prefeitura Municipal de Colíder 336
Prefeitura Municipal de Colniza 339
Prefeitura Municipal de Comodoro 345
Prefeitura Municipal de Confresa 374
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 380
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 381
Prefeitura Municipal de Curvelândia 387
Prefeitura Municipal de Diamantino 387
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 387
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 431
Prefeitura Municipal de General Carneiro 458
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 460
Prefeitura Municipal de Guiratinga 464
Prefeitura Municipal de Indiavaí 466
Prefeitura Municipal de Itaúba 466

Prefeitura Municipal de Itiquira 467
Prefeitura Municipal de Jaciara 469
Prefeitura Municipal de Jangada 470
Prefeitura Municipal de Jauru 471
Prefeitura Municipal de Juara 472
Prefeitura Municipal de Juína 473
Prefeitura Municipal de Juruena 474
Prefeitura Municipal de Juscimeira 475
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 475
Prefeitura Municipal de Luciara 476
Prefeitura Municipal de Marcelândia 476
Prefeitura Municipal de Matupá 477
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 479
Prefeitura Municipal de Nobres 486
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 486
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 489
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 496
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 497
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 498
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 499
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 500
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 502
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 507
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 508
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 508
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 511
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 513
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 514
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 515
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 517
Prefeitura Municipal de Paranatinga 517
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 533
Prefeitura Municipal de Poconé 552
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 553
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 554
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 557
Prefeitura Municipal de Poxoréu 560
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 567
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 568
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 568
Prefeitura Municipal de Rondolândia 568
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 569
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 570
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 571
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 573
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 573
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 580
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 587
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 588
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 589
Prefeitura Municipal de São José do Povo 590
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 591
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 594
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 596
Prefeitura Municipal de Sorriso 597
Prefeitura Municipal de Tabaporã 606
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 610
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 615
Prefeitura Municipal de Tesouro 618
Prefeitura Municipal de Torixoréu 669
Prefeitura Municipal de União do Sul 670
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 671
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 672

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 707
Prefeitura Municipal de Vila Rica 740

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 293, de 09 de outubro de 2023.

AUTOR: MESA DIRETORA

No espaço de Memorial do Poder Legislativo criado pela Resolução n.º 282, de 08 de maio de 2019; I**)** Fica criada a galeria mulheres na Câmara Municipal de Vereadores de Alto Garças-MT, denominada de: ARCILIA GARCIA BLUMLE; **II)** Fica criada a galeria dos vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, denominado de: JOSÉ CLAUDINO SOBRINHO; III – Fica criada a galeria dos Prefeito de Alto Garças-MT, denominado de: CARLOS DE ALMEIDA COUTO; para fins que específica.

Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesa diretora promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - No espaço de Memorial do Poder Legislativo criado pela Resolução n.º 282, de 08 de maio de 2019; fica criada a Galeria das Vereadoras de Alto Garças-MT, destinada para homenagear as mulheres que exerceram mandato eletivo na Câmara Municipal de Alto Garças-MT, galeria denominada de: ARCILIA GARCIA BLUMLE.

Artigo 2º - No espaço de Memorial do Poder Legislativo criado pela Resolução n.º 282, de 08 de maio de 2019; fica criada a galeria dos vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, galeria denominado de: JOSÉ CLAUDINO SOBRINHO.

Artigo 3º - No espaço de Memorial do Poder Legislativo criado pela Resolução n.º 282, de 08 de maio de 2019, fica criada a galeria dos Prefeito de Alto Garças-MT, galeria denominado de: CARLOS DE ALMEIDA COUTO.

Artigo 4º - Estas Galerias serão compostas de fotos daquelas e daqueles que contribuíram com dedicação para o desenvolvimento da coletividade dos Alto-garcenses, representado os munícipes em seus respectivos mandatos.

Artigo 5º - Os quadros dela constantes serão em fundo de madeira com vidro superior, com moldura amadeirada, nas dimensões de 20 centímetros por 25 centímetros. Na parte inferior do quadro será aposto cartão contendo o nome da vereadora, vereador e do prefeito/prefeita, e o correspondente período de legislatura.

Artigo 6º - Na Galeria das mulheres ficará fixada em uma parede do Plenário das Deliberações “Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, e deverá conter uma placa com a seguinte redação: “MULHERES NO PODER LEGISLATIVO” – “HOMENAGEM A LUTA, E NO RECONHECIMENTO DA PARCIPAÇÃO DAS MULHERES NESTE PODER LEGISLATIVO”

Artigo 7º - Os quadros das Vereadoras, vereadores e prefeitos serão inaugurados no início de cada novo período legislativo, em solenidade organizada pela Mesa Diretora.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 9 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 31 DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 31 DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

A Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, torna público, em relação a publicação veiculada no dia 22 de AGOSTO de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora GEISIVANI MARIA DA SILVA, período aquisitivo 2022/2023, que serão gozados no período de 01/09 a 20/09, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

LEIA-SE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora GEISIVANI MARIA DA SILVA, período aquisitivo 2022/2023, que serão gozados no período de 04/09 a 24/09, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai–MT., 16 de outubro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 38/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geazi Alves Borges o gozo de 10 (dez) dias de férias, correspondente ao exercício de 2022, a serem usufruídas a partir de 18 de outubro de 2023, conforme consta no requerimento de férias, bem como autorizar a conversão em abono pecuniário dos 20 (vinte) dias remanescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 224/2023

“*Dispõe sobre a exoneração do Senhor CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 013, de 11 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO,** a partir do dia 16 de outubro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 225/2023

"*Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023, que dispõe sobre regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 7°, § 3°, se houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

Considerando o que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD - 046/2023, de 15 de setembro de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, sob a Coordenação do primeiro:

- **Elizabeth Perez Artiaga**;

- **Raquel da Silva Oliveira da Costa**;

- **Viviane Cristina Matias Pereira.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 226/2023

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor* ***JOEL CORDEIRO DE SOUZA*** *da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 1Doc nº. 4.735/2023, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, a partir do dia 03 de outubro de 2023, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
JOEL CORDEIRO DE SOUZA	596	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/10/2017	B – 03	C – 04

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 005/2023,** que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade maior desconto.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 191/2023, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2023, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO

F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ n° 12.669. 334/0001-31	1	34,01% (Trinta e quatro inteiros e um centésimo por cento)
VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 45.312,02 (Quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e dois centavos)

Cáceres - MT, 16 de outubro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 012/2023,**que visa a contratação da empresa WANDERLEI ANGELO DE SOUZA - W - SOUZA , inscrita no CNPJ n° 32.705.582/0001-06, que oferecerá a prestação de serviço: manutenção preventiva, corretiva e limpeza de aparelhos condicionadores de ar , para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres,.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
W - SOUZA , CNPJ n° 32. 705.582/ 0001-06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta)

Cáceres - MT, 16 de outubro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº92/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURSOS

PORTARIA Nº92/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURSOS SOLICITADOS PELOS SERVIDORES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº42/2019.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Resolução de nº42/2019, ficam nomeados os servidores para comporem a Comissão de análise das solicitações de cursos dos servidores da Câmara Municipal:

NOME	CARGO	MAT.
Carlos R. Ribeiro Filho	Presidente	83
Weslaine da Silva Santos	Secretária	81
Denis Gomes Rezende	Membro	95

Art. 2º – Ficam nomeados como suplentes os seguintes servidores: 1º Suplente - Jocilaine Santos Fortes de Sousa e 2º Suplente – Márcia Luiza do Amaral.

Art. 3º - As solicitações de cursos deverão atender todos os quesitos previstos na Resolução nº42/2019, em especial ao art.9º, conforme formulário em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.67/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 16 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL Nº. 10/2023 Confresa/MT, 16 de outubro de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCICIO DE 2023.

O Balancete Financeiro de SETEMBRO de 2023, ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 389.650,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais e seiscentos e cinquenta reais)

Data da sessão pública

Dia 27/10/2023 às 09:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SUMÁRIO

Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 27/10/2023, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Flavio Luiz, 2.060, centro, CEP 78445-000, Santa Rita do Trivelato - MT , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01.01. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. 01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão. **01.03. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM** , para fins de contratação, será o teto total estimativo de cada Item, obtido através de pesquisa de preços, observando - se o disposto no item 12 deste Edital. **01.04.** Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**: **APÊNDICE I** - Termo de Referência e seus Anexos, a saber: a) Estudo Técnico Preliminar – ETP; b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO; **APÊNDICE II** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **APÊNDICE III** – Minuta do Contrato Administrativo;

APÊNDICE IV – Modelo de Declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

APÊNDICE V - Modelo da Proposta de Preços;

APÊNDICE VI – Modelo de Declaração Unificada.

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS 01.05.01. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO
GERENCIADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT	AV. FLÁVIO LUIZ, 2.060 – FONE: (065) 3529-6252 – CEP 78445-000 – SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

	CNPJ nº 04.253.983/0001-29	

01.05.02. A vigência da ARP (Apêndice II) será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. **01.05.03.** Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no item 3 do Termo de Referência. **01.05.04.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP. **01.05.05.** É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021. **01.05.06.** Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade. **01.05.07.** A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. 01.05.10.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da ARP, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato (minuta em anexo). **01.05.11.** Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Apêndice II). **01.05.12.** Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item 8 do Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido

processo legal.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL 02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no sistema eletrônico, para permitir a sua participação no certame. **02.02.** O cadastro deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br; no endereço eletrônico. **02.03.** O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. **02.04.** Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal. **02.05.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão. **02.06.** O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. **02.07.** O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica. **02.08.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE 03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a: a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame; b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, sem qualquer falseamento da verdade; c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus Apêndices; d) Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT; e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro); f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame, por meio do link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... a partir da data de sua publicação até a homologação; g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br; h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor; i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**; j) Não cometer **fraude fiscal**; k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s); l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;

m) **Não indicar,** para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br;

n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail; o) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME 04.01.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus Apêndices. **04.02.** Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

a) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias,** diretamente no Sistema BLL e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame; c) Encaminhar, exclusivamente via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus Apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame (ATENÇÃO: o não encaminhamento concomitante, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamento quanto for convocado) **04.03.** NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que: **a)** Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior; **b)** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021; c)** Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021** (APÊNDICE IV); **d)** Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, **nos termos do disposto no art. 156, inc. III, e seu § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva; **e)** Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, **nos termos do art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União; **f)** Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021; g) empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **h)** particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado**, **por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **i)** Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003; **j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). **04.04.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br permite a identificação das empresas participantes. **04.05.** Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez. **05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 05.01.** O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 17 horas do dia 24/10/2023**), por meio de registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br 05.02.** O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, e registro no sistema BLL e/ou disponibilizando no link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... **ATENÇÃO:Asrespostasaospedidosdeesclarecimentoaderem às regras deste Edital e vinculam as partes. 05.03.** Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 17 horas do dia 24/10/2023**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e/ou enviada para o endereço eletrônico **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br 05.04.** O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de TRÊS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação. **05.05.** Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. **05.06.** As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e/ou no **sítio oficial** da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas. **05.07.** Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão. **06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL 06.01.** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame. **06.02.** À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no Sistema BLL, como também ANEXAR a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão; **ATENÇÃO:** RECOMENDA-SE que também seja anexada no sistema BLL, juntamente com a proposta COMERCIAL ESCRITA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital. **06.03.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto. **06.04.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta**. **06.05. Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (**item 26**). **06.06.** No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES :** a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; b) que não possui, em sua cadeia produtiva,

empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) que a proposta foi elaborada de forma independente; f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei; g) que os objetos serão executados por empresa que comprova cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; **06.07.** ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação. **06.08.** A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar. **06.09.** O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o): a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Apêndices; b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** Termo de Referência (APÊNDICE I); **d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;** e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices; f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro. **06.10.** ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes no Termo de Referência (APÊNDICE I). **06.11.** ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta**. **06.12.** ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição**. **07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA 07.01.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **07.02.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica. **07.03.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **07.04.** A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus Apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações** e **não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (**item 26**), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021. 07.05.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será ger ada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais. **07.06.** Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados. 07.07.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **07.08.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a nova data e horário para a sua continuidade.

07.10. Em face do horário, **poderá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 08.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus Apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**. **08.02.** Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br que indicará **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**. **08.03.** Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Termo de Referência (APÊNDICE I). **08.04.** Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. **08.05.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes. **08.06.** Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus Apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **08.07.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO. **08.08.** Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO. **09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS 09.01.** A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR POR ITEM** , nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital. **09.02.** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a**

utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa. 09.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema. **09.04.** Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS. **09.05.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO). **09.06.** Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **09.07. Não serão aceitos** lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema. **09.08.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior**. **09.09.** Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível,** ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance. **09.10.** Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos: a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances; b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo; c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo; d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores; e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo; f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO. **09.11.** Em caso de falha no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br; **09.12.** Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial. **09.13.** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital. **09.14.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM. **09.15.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 10**). **09.16.** Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA 10.01.** Quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, automaticamente, procederá da seguinte forma: a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame. b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS. c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro. d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido. **10.02.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original. **10.03.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras: (a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. (b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **10.03.01.** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação. **10.03.02.** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010. **10.03.03.** Quando convocada pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, via CHAT, o licitante deverá

apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mai bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência. **10.03.04.** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e, **10.03.05.** Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame. **10.04.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase. **10.05.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras: a) Em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação; b) Será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões; c) A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará n a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Apêndices; d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato. **11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 11.01.** Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo: a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**; **b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;** c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link **http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributar...**; d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado**, **por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital; f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação; **g)** Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração)**;** h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com outra concorrendo no certame; j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). **11.02.** Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO 12.01.** O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor por item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital. **12.02.** Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item**, sendo considerado **irrisório** o valor:

VP ≤ 30% DO VR OU MP

Onde:

1) VP – Valor da proposta/lance final; 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor; 3) VR – Valor máximo aceitável; 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP; **12.03.** Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor; 3) VR – Valor máximo aceitável; 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP; **12.04.** Se constatada a **presunção de inexequibilidade do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento: a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS; b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior; c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada; d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso); e) a inexequibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global; f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar

que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço proposto. **12.05.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus Apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA NEGOCIAÇÃO 13.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro. **13.02.** Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado. **13.03.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO. **13.04.** Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital. **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 14.01.** Nos termos fixados no **Item 06.02** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), DEVERÁ ser, previa e exclusivamente, anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até a data e horário definido para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITO TÉCNICO DE QUALIDADE DO OBJETO NECESSÁRIA AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija. **14.02.** Nada obstante o disposto no **Item 06.02 deste Edital**, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no prazo indicado no **item 18.01** deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”. **14.03.** A partir da solicitação ou convocação via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras: a) na impossibilidade do encaminhamento via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT no link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato); b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital; c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção** “ENVIAR ANEXO” **quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e, d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 15MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos. **14.04.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus Apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte: **a)** no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; **b)** no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; **c)** será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

14.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões. **14.06.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará n a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Apêndices, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato. **14.07.** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro. **14.08.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar. **14.09.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT),

sob pena de serem estes descartados. **14.10.** A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição. **14.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. **15. DA PROPOSTA COMERCIAL 15.01.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Termo de Referência** , observadas as regras contidas no **Item 06** deste Edital. **15.02.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 06 e 14** deste Edital. **15.03.** Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro. **15.04.** A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos. **16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL 16.01.** O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto. **16.02.** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I). **16.03.** Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Projeto Básico/Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando- se as seguintes regras e procedimentos: a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com a indicação do local e horário de sessão de avaliação; b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa; c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA; e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência; **f)** O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não** gerando direito a ressarcimento; g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento; h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. **16.04.** Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital: a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso); **b)** deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus Apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto;** c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I); d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I). **16.05.** Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus Apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I). **16.06.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus Apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores. **16.07.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus Apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO. **16.08.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus Apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta** "ENVIAR ANEXO" pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame. **16.09.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias. **16.10.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá:** a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias; b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital. **17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 17.01.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER: **17.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso): a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial); b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**; c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso); d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação; e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea "c" deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores; f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **17.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA** a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado; e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicilio ou sede da licitante; f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal. g) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. **17.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.3.1** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

17.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.3.2** do Termo de Referência (APÊNDICE I);

17.01.05. DECLARAÇÕES a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei; b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices; f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s). **17.02. As declarações** exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante. **17.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. **17.04.** O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no **SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista"** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**. **17.05.** O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no **SICAF** quanto ao nível **"Qualificação Econômico-Financeira"**, NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**. **17.06.** Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimendo da situação da LICITANTE. **17.07.** A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências. **17.08.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame. **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO 18.01.** Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro convocará via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o Licitante, **caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 06.02 deste Edital)**, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, contados a partir da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro, observadas as regras contidas nos **itens 06, 14 e 17** deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no momento oportuno, de forma que P O D E R Á o Pregoeiro diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

Será acessado o SICAF, no link **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ index.php/sicaf**, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.02. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.03** deste Edital. **18.03.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências. **18.04.** Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais. **18.05.** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica solicitante, bem como a o **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus Apêndices). **18.06.** Poderá ser INABILITADO o licitante que: a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital; b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital; c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**; d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;

f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Apêndices.

18.07. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência d e **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento: a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação. c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato. **18.08.** Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 19.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s). **19.02.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus Apêndices. **19.03.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**. **19.04.** Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que: a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse; b) seja intempestiva; c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente. **19.05.** A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. **19.06.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrar razões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **19.07.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO: a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou, b) **manter** inalterada a decisão recorrida. **19.08.** Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro: a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro. b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão. **19.09.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso. **19.10.** A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988). **19.11.** Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar. **19.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil. **19.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**). **19.14.** No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação. **20. DA REABERTURA DA SESSÃO 20.01.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances: a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada; c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas; d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restriçãodahabilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imedi-

atamente posteriores ao encerramento da etapa de lances; e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas. **20.02.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios: a) A convocação se dará por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e- mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e, c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso. **20.03.** A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados. **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21.01.** Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO. **21.02.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso**, **homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO. **21.03.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro: a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação; b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou, **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado. **21.04.** Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). **22. DA PUBLICIDADE 22.01.** O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021**, Diário Oficial dos Municipios (AMM) e Diario Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e será **divulgado** pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, **22.02.** O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal (**www.comprasgovernamentais.gov.br**) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. **22.03.** Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... e/ou no Portal de Compras do Governo Federal (**www.comprasgovernamentais.gov.br**). **22.04.** O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021. 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.01.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Tivelato/MT para o exercício de 2023, sendo:

ORGÃO: 01

FUNCÃO: 01

PROGRAMA: 0001

PROJETO ATIVIDADE: 1001 – AQUISICÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTES CÂMARA MUNICIPAL.

RED. 001

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 24.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I). **24.02.** Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Termo de Referência (APÊNDICE I). **25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS 25.01.** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Termo de Referência (APÊNDICE I). **25.02.** Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea "d", 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021. 25.03.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26.01.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa , disponível no link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:**

ATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **advertência**formal; e, b) **multa**compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 2 anos**; ou b) **declaraçãodeinidoneidade**por 3 anos; e c) **multa**compensatória de até **10%** do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	

Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 2 anos**; ou, declaração de inidoneidade **por 3 anos**; e b) **multa**compensatória de até **20% do valor total de referência da licitação**; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) **impedimento**de licitar e contratar por **até 3 anos**; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e, b) **multa**compensatória de até **25%** do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 3 anos**; ou **declaração de inidoneidade** de 4 a 6 anos; e, b) **multa** compensatória de **20 a 30%** do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de **cartel** ou de **conluio** para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 3 anos**; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e,
cometer fraude de qualquer natureza	Cometer fraude fiscal no certame	b) **multa** compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
		SANÇÕES CABÍVEIS:
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		a) **declaração de inidoneidade** de 4 a 6 anos; e/ou b) **multa** compensatória de **20 a 30%** do valor total de referência da licitação ou da contratação;
		PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

26.02. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa. **26.03.** Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante. **26.04.** O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa** , disponível em https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. **27. DA CONTRATAÇÃO 27.01.** A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, **se for o caso**, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**. **27.02.** A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (APÊNDICE I). **27.03.** A assinatura ou ciência da **Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico. **27.04.** Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**. **27.05.** O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 27.06.** O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Termo de Referência (APÊNDICE I)**. **27.07.** O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 27.08.** Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação. **27.10.** Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas. **27.11.** Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação. **27.12.** Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração: a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior. **27.13.** A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Municipio (se houver). **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28.01.** A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO: a) Ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição. b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para fins de readequação de eventuais falhas e/

ou inadequações identificadas. c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. **d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. 28.02.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada. **28.03.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação. **28.04.** O Pregoeiro autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame. **28.05.** Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. **28.06.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação. **28.07.** A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa. **28.08.** Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, bem como registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação. **28.10.** Os casos omissos neste Edital e seus Apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (65) 3529-6161 ou pelo endereço eletrônico **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Responsável pela Elaboração do Edital

APÊNDICE I TERMO DE REFERÊNCIA 1. DA INTRODUÇÃO 1.1. Objetivo do Termo de Referência:

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos Estudos Técnicos Preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos **arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 28, inc. I, 40 a 44 e 95, da Lei nº 14.133/2021**.

1.2. Vinculação às normas internas da Instituição: **1.2.1.** A participação no presente procedimento de contratação sujeita os particulares interassados às regras e regulamentos internos da Instituição disponível no link:https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37, particularmente em relação às normas de gestão e fiscalização contratual e de sanções administrativas. 1.3. Justificativa da contratação: 1.3.1. Justifica-se a necessidade do registro de preços de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Diante disto, faz-se necessário a contratação exposta no objeto do presente Termo de Referência, a presente aquisição tem suas necessidades dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares aos quais remetem-se os interessados. 1.4. Anexos integrantes:

1.4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E UNIDADES DE FORNECIMENTO

1.5. Definições:

1.5.1 No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Câmara municipal de santa rita do Trivelato/MT.

b) **PARTICULAR** – empresa interessada em participar do procedimento licitatório **CONTRATADA** – particular vencedor do certame licitatório;

d) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos no art. 95, Lei 14.133/2021;

e) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas; f) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;

g) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

h) **GESTOR DA ARP**- servidor ou setor responsável pelo gerenciamento da ARP durante sua vigência, observada as regras fixadas na legislação;

i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente; j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

l) **DEFEITO**- qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

m) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;

n) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO 2.1. Descrição técnica: 2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta-se resumidamente com os itens, quantidades, unidades de fornecimento e códigos TCE fixados na tabela abaixos, que pode ser visto detalhadamente no **Anexo I.**

Item	Codigo TCE	Descrição do item	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	854082	VEÍCULOS TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA), ANO CORRENTE OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 190CV, 05(CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO A O PORTAMALAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ E COM TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS QUATRO PORTAS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CHAVE TIPO CANIVETE, SISTEMA DE AUDIO DIGITAL COM RADIO, CD PLAYER/MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXAO USB E AUX, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO, FAROL DE NEBLINA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE SOM NO VOLANTE, PASSAGEIROS: MÍNIMO DE 7(SETE) INCLUINDO O MOTORISTA, AIR BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 17, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO, ESTEPE, PROTETOR DE CÁRTER E ESTRIBO LATERAIS, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, COR BRANCO, GARANTIA: MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS.	**01**	**R$ 389.650,00**	**R$ 389.650,00**

OBS: Qualquer diferença existente entre o código TCE e as especificações detalhadas, deve-se considerar a especificação detalhada no Anexo I, do presente Termo de Referência. 2.2. Validade e garantia dos materiais: 2.2.1. O veículo ofertado deverá conter garantia total mínima de 03 três anos, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contada a partir do Recebimento Definitivo; **3. DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O procedimento de licitação resultará a formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) neste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021. 3.2. Não serão aceitos propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação. 3.3. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período. 3.4. A vigência da ARP será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. 3.5. a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima. **4. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES** 4.1. Obrigações do CONTRATANTE: 4.1.1. Emitir solicitação de fornecimento dos itens de materiais diversos, a partir da demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação. 4.1.2. Receber os materiais fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s), segundo as quantidades, especificações e condições contidos neste Termo de Referência, bem como exatamente nas marcas/fabricantes, modelos e referências indicadas na(s) respectiva(s) PROPOSTA(S) da constratada, **recusando** imediatamente todo aquele que estiver **desconforme**. 4.1.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos materiais contratados, inclusive disponibilizando e mantendo devidamente limpo e adequado ao armazenamento. 4.1.4. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção, adequação ou substituição de materiais fornecidos pela CONTRATADA que apresentem defeitos. 4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e, no que couber, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA. 4.1.6. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da ARP, como também da execução do CONTRATO, nos termos da legislação vigente. 4.1.7. Relacionar-se com à CONTRATADA, exclusivamente, por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais indicados pelas partes. 4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aceitação ("ATESTO") dos materiais fornecidos e o cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais previstas. 4.1.9. Apurar por meio de processo administrativo a responsabilidade em casos de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais e legais, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis. 4.1.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerçam efetivamente suas atribuições dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual. 4.1.11. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos em decorrência do não cumprimento do contrato. 4.1.12. Comunicar, por meio de correio eletrônico, eventuais defeitos ou desconformidades técnicas de material recebido para fins de correção, garantindo-se o contraditório. 4.1.13. Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia. 4.2. Obrigações da CONTRATADA: 4.2.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso). 4.2.2. Indicar todos os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada. 4.2.3. Assinar a ARP e receber nota de empenho. 4.2.4. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações. 4.2.5. Fornecer os materiais contratados, sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL e EDITAL DA LICITAÇÃO. 4.2.6. Providenciar a substituição do material que apresente defeito de fabricação, falha de acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas pactuadas. 4.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. 4.2.8. Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. 4.2.9. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento dos fornecidos e aceitos, conforme fixado neste Termo de Referência. 4.2.10. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do Contrato, inclusive observando os prazo fixados. 4.2.11. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação. **5. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO** 5.1. Proposta de preços: 5.1.1. A proposta de preços do Particular deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras: a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes; b) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 DIAS corridos**; c) Indicar expressamente a **fabricante, marca, modelo e/ou referência do material cotado**, de

maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante; d) Conter **catálogos, *folderes* ou prospectos** do produto cotado, que indiquem, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas necessárias e suficientes para demonstrem sua adequação ou conformidade com o que foi solicitado no presente termo de referência (**ou indicar link de acesso a página do fabricante para verificação das especificações técnicas**); 5.1.2. Todos os **produtos cotados deverão ser novos e sem uso**, não sendo aceito qualquer produto que já tenha sido utilizado ou recondicionado. 5.1.3. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante. 5.1.4. Todos os **custos, diretos e indiretos,** incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo. 5.1.5. Na elaboração da proposta **não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições** fixadas para execuação do objeto da futura contratção pela Administração neste termo de referência. 5.1.6. Será o licitante **absolutamente responsável** pelos levantamentos de mercados e cotações realizadas para elaboração da respectiva **proposta de preços**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões. 5.2. Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas: 5.2.1. Não sendo item com participação exclusiva, deverá ser respeitado o DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação em caso de empate, nos termos fixados no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. 5.3. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO INEXEQUÍVEL 5.3.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexequibilidade da proposta, POR GRUPO DE ITENS DO OBJETO, quando o valor global final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

25% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 75% DO VR OU MP

ONDE:

VP = Valor da proposta final após a fase de lances;

MP = Média da propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR = Valor máximo de referência orçado pela Administração. OBSERVAÇÃO: Deverá ser considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

5.3.2. A proposta **presumidamente inexequível** poderá ter sua exequibilidade demonstrada pela licitante, mediante diligência obrigatoriamente realizada pelo Pregoeiro. 5.3.3. O Pregoeiro deverá fixar **prazo razoável** para fins de demonstração da exequibilidade da proposta pelo licitante nos termos do item 5.3.2, o qual **não poderá ser inferior a 120 minutos**. 5.3.4. Na demonstração da exequibilidade da proposta, o licitante poderá elaborar planilha de composição de custos, apresentar cópias de cotações ou de notas fiscais emitidas pelo distribuidor ou fabricante, notas fiscais de outras vendas realizadas recentemente, entre outros **meios idôneos de prova**. 5.4. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO IRRISÓRIO 5.4.1. Poderá ser considerado **irrisório** o preço por item ou global do grupo proposto com **valor inferior a 25% da média das propostas finais (MP)**, calculada com base na metodologia fixada no **item 5.3.1** deste Termo de Referencia. 5.4.2. Caso o **preço irrisório** seja relativo a item isolado, apenas poderá haver a desclassificação global da proposta se o valor global final proposto para o grupo for presumidamente inexequível, nos termos da metodologia fixada no **item 5.3.1 do TR**, e o licitante não consiga demonstrar a exequibilidade de sua proposta como previsto no **item 5.3.2** deste TR. 5.4.3. A proposta com **preço global final irrisório** deverá ser objetivamente desclassificada, independe de qualquer prévia diligência complementar, mediante **decisão fundamentada** do Pregoeiro, ressalvado o disposto no **item 5.4.2** deste TR. 5.5. Da demonstração do direito de participação: 5.5.1. O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que **não possui impedimentos legais**, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu **direito de contratar** com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/). 5.5.2. Demonstração dos demais critérios pertinentes ao presente processo de licitação previstos no art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme regras a serem fixadas no próprio Edital. 5.6. Do julgamento das propostas: 5.6.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de MENOR PREÇO POR GRUPO ou POR ITEM, conforme parcelamento do objeto indicado no **item 2.1.1** deste TR. 5.6.2. .2. Deverá ser analisada a **conformidadetécnicadasmarcas/fabricantes/referências dos produtos** propostos pelo licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), **sendo objetivamente** DESCLASSIFICADA **proposta cujo produto(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas**. 5.6.3. A **conformidade técnica** indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Pregoeiro junto à EQUIPE DE PLANEJAMENTO da presente contratação, a partir da análise de **registros, certificações, folderes, fichas técnicas e/ou especificações técnicas** dos produtos cotados (conforme o caso), bem como, se for o caso, por meio da análise de AMOSTRAS nos termos e condições contidas no **item 2.3** deste TR. 5.6.4. Em caso de apresentação de proposta comercial com indicação de marca similar àquelas marcas de referência prevista neste Termo de Referência, caberá ao particular licitante comprovar a qualidade do bem proposto por qualquer dos meios de provas previstos na legislação, nos termos fixados no artigo 42 da Lei 14.133, de 2021. 5.7. Do julgamento da habilitação: 5.7.1. Comprovação de que o particular existe juridicamente e que tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA), a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil, nos termos a serem fixados no Edital de Licitação. 5.7.2. Comprovação da regularidade do particular para com suas obrigações FISCAIS FEDERAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS, particularmente com a apresentação: a) Certidão de regularidade com a Receita Federal; b) Certidão de regularidade com o FGTS; c) CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas. 5.7.3. Da Habilitação técnica e econômico-financeira da Licitante: 5.7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: a) A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e aptidão do PARTICULAR para fornecimento, de forma contínua ou global, de materiais/produtos de natureza semelhantes e compatíveis aos previstos no objeto da licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular; b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da contratação a que se refere ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução; c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) na alínea “a” deste item deverá(ão) comprovar que o PARTICULAR já tenha fornecido materiais/produtos em quantidade ou valor global equivalente, no mínimo, a 50% das quantidades ou do valor global estimado anual da futura contratação. d) Será permitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que não seja referente a objeto menor que 10% das quantidades ou do valor global estimado anual da futura contratação. e) O PARTICULAR poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame. 5.7.3.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão Negativa de Falência - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; c) Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicita-

das outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação. 5.8. Do saneamento de erros ou falhas na proposta e habilitação: 5.8.1. No julgamento das propostas e das habilitações técnica e econômico-financeira, e considerando o interesse público na **maior competitividade** e no **alcence das finalidades** do certame, poderão ser: a) Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; b) Realizadas **diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança de futura contratação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos; c) Certas formalidades exigidas por este TR e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro. **6. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** 6.1. Formas e condições de fornecimento: 6.1.1. A forma de fornecimento do objeto será única ou integral, segundo as quantidades e itens de cada

contratação solicitada pela unidade técnica responsável, a partir da gestão da ARP - Ata de Registro de Preços vigente, devendo cada contratação ser de no mínimo 20% do quantitativo previsto para cada item.

6.1.2. Os itens de bens a serem fornecidos são aqueles contidos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, cujas especificações técnicas detalhadas constam no **Anexo I** a este TR, obrigando-se a futura contratada a observar exatamente as especificações técnicas, **marcas/fabricantes/referências cotadas em sua proposta e aceita pelo Pregoeiro**, quantidades de demandas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos. 6.1.3. O contratado não poderá fornecer qualquer **produto usados ou recondicionados**. 6.1.4. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em **embalagens padrão de mercado e adequadamente acondiconados**, de forma a minizar os riscos de danos e garantir da máxima eficiência de transporte e rmazenamento. 6.1.5. Os materiais fornecidos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes (se for o caso). 6.1.6. Correrão por conta do Particular os custos com a entrega e a montagem (se for o caso) dos materiais; 6.2. Local e horário de entrega: 5.2.1. A entrega dos bens e produtos solicitados deverá ser realizada pela futura Contratada no almoxarifado central. 5.2.2. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos produtos até o local indicado no subitem anterior, devendo a futura contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços; 6.3. Prazos em geral: 6.3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP: A vigência da ARP será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. 6.3.2. PRAZO DE ENTREGA: a) até **30 dias corridos**, contados da formalização da contratação e recebimento da nota de empenho. 6.4. Subcontratação: 6.4.1. Não será permitida, a qualquer título, a transferência da execução do objeto da futura contratação a terceiros. 6.4.2. Os serviços de transporte e montagem poderão ser subcontratados. **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** 7.1. Formalização da contratação: **7.1.1.** A contratação do objeto será formalizada por meio da emissão da **nota de empenho de despesas ou formalização de contrato (modelo em anexo ao edital).** 7.1.2. A vigência total da futura contratação poderá ser igual ao prazo de entrega previsto no subitem 6.3.1 deste Termo de Referência, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento. 7.1.3. A futura contratada obriga-se a **aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos** justificadamente necessários a critério da Fiscalização, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021. 7.1.4. Nenhuma contratação será demandada ao particular cujas quantidades forem inferiores a 20**%** de cada um dos itens do objeto previstos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, exceto se houver saldo no final do exercício e houver concordância entre as partes. 7.1.5. O particular titular da ARP será notificado da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar e retirar a respectiva nota de empenho, dispondo do prazo de 5 DIAS ÚTEIS para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o registro cancelado e sofre as demais sanções administrativas previstas. 7.2. Acompanhamento do contrato: 7.2.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais. 7.2.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para **acompanhamento e fiscalização do contrato** executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras: a) Promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega; b) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega; c) Propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação; d) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado; e) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais; f) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada. 7.3. Recebimento do objeto: 7.3.1. O recebimento do objeto contratado deverá ser realizado pelo servidor da Comissão de Recebimento de Bens responsável e por servidor da unidade técnica responsável pela demanda, devendo ser observado: a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e recibido no documento de entrega apresentado pelo transportador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a cargo de servidor da unidade demandante responsável pelo recebimento;

b) Recebimento definitivo: no prazo de **5 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal, a cargo da Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes ou servidor da unidade técnica responsável devidamente designado, a depender do item.

7.3.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, marcas/fabricantes, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição. 7.3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada será notificada formalmente para, no prazo de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 7.3.4. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento para fins de posterior comprovação. 7.4. Liquidação e do pagamento da despesa: 7.4.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica** ou de a**to de atesto da nota fiscal,** por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contradado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente. 7.4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. 7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, em parcela única, em até o CINCO DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as despesas que não ultrapassarem o valor de R$ 8.000,00

(oito mil reais), e em até o DEZ DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as demais despesas, desde que a contratada: a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente; b) Indique os dados bancários para depósito. **7.4.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.** 7.4.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal federal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório. 7.4.6. A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada. 7.4.7. Sendo constatada a não regularidade fiscal federal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa- sanção. 7.5. Possibilidade de antecipação do pagamento: 7.5.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada: a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito; b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente. 7.5.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021. 7.6. Retenção ou glosa de valor: 7.6.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção** ou **glosa de valor** a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo. 7.6.2. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa de valor,** será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado. 7.6.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, percela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal. 7.7. Atualização financeira por atraso de pagamento: 7.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: **EM = VP x ICM x N x I, onde:**

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 365 365

7.8. Reajuste e revisão de preços: 7.8.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta. 7.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo

com eventual desequilíbrio contratual.

7.8.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá **revisão do preço contratado**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. 7.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o

quantum do impacto negativo na economia contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO 8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade: 8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa. 8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **advertência**formal; e, ii. **multacompensatória**de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: **Rito sumário.**	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a PMSRT; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos **itens 3.2.2, 3.2.4, 3.2.9 e 3.2.11** deste Termo de Referência.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração e inidoneidade** por 3 anos; e, ii. **multa compensatória** de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato (**item 3.2.8**); b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO (**item 3.2.10**); b.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos **itens 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7** deste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 3 anos; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e,	c.1) **Não iniciar**, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas;

		ii. **multa compensatória** de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	c.2) **Paralisar**, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e, ii. **multacompensatória**de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	d.1) Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato (**item 3.2.1**); d.3) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos (**iem 3.2.3**).
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **multa de mora** por até 30 dias de atraso; ii. **impedimento** de licitar e contratar por até 1 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e iii. **multa compensatória** de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	e.1) Mora no cumprimento de qualquer **prazo** fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; e.2) Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; e.3) Mora na execução total do objeto do Contrato; e.4) Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaraçãodeinidoneidade**de 3 a 5 anos; e ii. **multacompensatória**de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaraçãodeinidoneidade**de 3 a 5 anos; e ii. **multacompensatória**de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaraçãodeinidoneidade**de 3 a 4 anos; e ii. **multacompensatória** de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamente inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaraçãodeinidoneidade**de 5 a 6 anos; e ii. **multacompensatória**de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias. 8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa. 8.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de **processoadministrativosancionador**, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da contuda infracional da CONTRATADA. 8.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa. 8.2. Hipóteses de extinção do contrato: 8.2.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021. 8.2.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa; 8.2.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação. **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 9.1. A presente contratação é de interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT 9.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação à regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei 14.133, de 2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

(ATENÇÃO): O objeto do presente neste Termo de Referência apresenta-se resumidamente com os itens, quantidades.

EQUIPE DE APOIO

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	**DIENIFFER MOURA DA SILVA**	**PIERRE FRANCIS HAUBRICHT**	**JESSICA DA SILVA CORREA**
PRESIDENTE	**SECRETARIA**	**MEMBRO**	**MEMBRO**

ELAINE ALVARENGA VIANA

Responsável pelo Termo de Referencia

APÊNDICE II

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.253. 983/0001-29, neste ato representado pelo presidente, o Sr. ALEX RODRIGO DOERZBACHER, brasileiro, solteiro, agente político, portador da CIRG sob o n.º 2589562-1 e CPF/MF sob o n.º 054.091.831-85 , doravante denominado **"Câmara Municipal"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º…., bairro ....., cidade de , neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/.... e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e demais regulamentações internas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.0. Órgãos gerenciador e participantes 1.2. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2.0. Registros formalizados**

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.
EMPRESA: xxxxxxxxx	
CNPJ: xxxxxxxxxx	Telefone: xxxxxxxxx
Endereço:	

2.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos: 2.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (documento nº). 2.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.

).

2.4. Edital nº 01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº01/2023** (documento nº). **3.0. Cadastro reserva de fornecedores** 3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021. 3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4.0. Vigência da ARP** 4. A vigência da ARP (Apêndice II) será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. 4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **4.3.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 20**

deste documento.

5.0. Contratações futuras 5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. 5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU. 5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021. 5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2023** e seus anexos. **6.0. Vínculos da ARP** 6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas **no item 8** do Termo de Referência anexo. **7.0. Atribuições do gerenciador da ARP** 7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): 7.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; 7.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; 7.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua

vigência;

7.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando provi-

dência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; 7.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; 7.8. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; 7.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; 7.10. **8 .** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; 7.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; 7.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP. **8.0. Atribuições do participante** 8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe: 8.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; 8.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; 8.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; 8.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; 8.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **9.0. Obrigações do fornecedor** 9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: 9.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação; 9.2. **.** Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**; 9.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; 9.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; 9.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; 9.6. **.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; 9.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; 9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; 9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 9.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **10. Publicidade e divulgação** 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM). 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores. **11. Alterações dos preços registrados** 11.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP. 11.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 11.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 11.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 11.5. **3 .** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP. 11.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP. **Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP** 11.7. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 11.8. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 11.9. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **12. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP** 12.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: 12.2. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021. 12.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. 12.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 13. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: 12.5. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; 12.6. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; 12.7. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos

firmados com base neste ARP; 12.8. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS; 12.9. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; 12.10. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/ revogação assinado pelas partes interessadas. 12.11. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 12.12. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 12.13.A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 12.14. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da

responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13. Disposições finais 13.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e o Sistema de Registro de Preços. 13.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 13.3. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, xx de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

APÊNDICE III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz nº 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.253.983/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, brasileiro, solteiro, agente politico, portador do RG nº 2589562-1 SESP/MT, inscrito no CPF nº 054.091.831-85, residente e domiciliado na Rua/Av.28 de dezembro, 2095, centro, no Município de Santa Rita do Trivelato -MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF _____, devidamente estabelecida na Av./Rua _____, n° _____, Bairro _____, no município _____, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do RG n° _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____ , neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Instrumento Contratual**, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n° ____/2023, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. PRIMEIRA– DO OBJETO: (Art. 92, I).

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4. Não serão aceitos o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5. Os itens adquiridos objeto deste contrato deve ser entregues em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (DOZE) meses contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual.

2.2. A prorrogação do presente contrato é vinculada ao prazo de vigência dos créditos orçamentários descritos no presente contrato, bem como, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.0. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

3.3. No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

3.3.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.3.2. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5.0. CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR: (Art. 92, II)

5.1. O valor do presente contrato administrativo é de R$ _____ (_____).

5.2. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento / aquisição de itens que compõe o objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 5.1. será liquidado e pago mediante atesto do fiscal de recebimento e emissão de nota fiscal.

5.3. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

6.2. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os itens fornecidos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

6.4. A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens fornecidos conforme objeto do contrato, mencionar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.8. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos dos produtos contratados.

6.9. A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o decurso de um ano, e independentemente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

7.9. A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de itens que compõe o objeto do contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a alteração do custo do produto, ocorridas após a data

de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato, sendo que simples e pequenas variações de preços não são suficientes para pleitear a repactuação dos itens.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos fornecimentos dos produtos contratados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

8.15. Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

8.16. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.17. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

8.18. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o processo de fornecimento dos produtos;

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Promover a entrega dos produtos conforme marca apresentada na proposta, somente podendo alterar mediante concordância com a CONTRATANTE, desde que seja produto de qualidade igual ou superior.

9.19. Promover a substituição dos produtos fornecidos, caso comprovado problemas técnicos, defeitos, ou desconformidade com o detalhamento exigido pelo termo de referência.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

12.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data

13.5. de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n. º 14.133/2021).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01

FUNCÃO: 01

PROGRAMA: 0001

PROJETO ATIVIDADE: 1001 – AQUISICÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTES CÂMARA MUNICIPAL.

RED. 001

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Nova Mutum, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

_____ – MT, -- de -------- de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

APÊNDICE IV DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Eletrônico n° 01/2023** da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) , de de 2023.

Representante Legal da Empresa

APÊNDICE V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

(Dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone, etc...)

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços:

Item	Descrição	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	TOTAL				**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$..... (.....)

LOCAL E DATA, de de 2023.

(Carimbo com CNPJ da empresa)

APÊNDICE VI MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Empresa , CNPJ N. , sediada

na , n. , bairro, ,

CEP Município , por seu representante legal SR.

(A). , CPF Nº E RG Nº ,

abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

/ , DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; **II –** NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **III –** RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelcidos. **IV –** ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta. **V –** SOB as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico. **VI –** CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos; **VII** – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL

DA EMPRESA (CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 389.650,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais e seiscentos e cinquenta reais)

Data da sessão pública

Dia 27/10/2023 às 09:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SUMÁRIO

Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 27/10/2023, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Flavio Luiz, 2.060, centro, CEP 78445-000, Santa Rita do Trivelato - MT , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01.01. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. 01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão. **01.03. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM** , para fins de contratação, será o teto total estimativo de cada Item, obtido através de pesquisa de preços, observando - se o disposto no item 12 deste Edital. **01.04.** Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**: **APÊNDICE I** - Termo de Referência e seus Anexos, a saber: a) Estudo Técnico Preliminar – ETP; b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO; **APÊNDICE II** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **APÊNDICE III** – Minuta do Contrato Administrativo;

APÊNDICE IV – Modelo de Declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

APÊNDICE V - Modelo da Proposta de Preços;

APÊNDICE VI – Modelo de Declaração Unificada.

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS 01.05.01. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO
GERENCIADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT CNPJ nº 04.253.983/0001-29	AV. FLÁVIO LUIZ, 2.060 – FONE: (065) 3529-6252 – CEP 78445-000 – SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

01.05.02. A vigência da ARP (Apêndice II) será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. **01.05.03.** Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no item 3 do Termo de Referência. **01.05.04.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP. **01.05.05.** É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021. **01.05.06.** Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade. **01.05.07.** A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. 01.05.10.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da ARP, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato (minuta em anexo). **01.05.11.** Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Apêndice II). **01.05.12.** Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item 8 do Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido

processo legal.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL 02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no sistema eletrônico, para permitir a sua participação no certame. **02.02.** O cadastro deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br; no endereço eletrônico. **02.03.** O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. **02.04.** Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal. **02.05.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão. **02.06.** O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. **02.07.** O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica. **02.08.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE 03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a: a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame; b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, sem qualquer falseamento da verdade; c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus Apêndices; d) Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT; e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro); f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame, por meio do link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... a partir da data de sua publicação até a homologação; g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br; h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor; i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**; j) Não cometer **fraude fiscal**; k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s); l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;

m) **Não indicar,** para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br;

n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail; o) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME 04.01.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus Apêndices. **04.02.** Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

a) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias,** diretamente no Sistema BLL e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame; c) Encaminhar, exclusivamente via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus Apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame (ATENÇÃO: o não encaminhamento concomitante, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamento quanto for convocado) **04.03.** NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que: **a)** Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior; **b)** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021; c)** Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021** (APÊNDICE IV); **d)** Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, **nos termos do disposto no art. 156, inc. III, e seu § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva; **e)** Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, **nos termos do art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União; **f)** Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021; g) empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **h)** particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado**, **por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **i)** Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003; **j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). **04.04.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br permite a identificação das empresas participantes. **04.05.** Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez. **05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 05.01.** O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 17 horas do dia 23/10/2023**), por meio de registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br 05.02.** O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, e registro no sistema BLL e/ou disponibilizando no link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... **ATENÇÃO:Asrespostasaospedidosdeesclarecimentoaderem às regras deste Edital e vinculam as partes. 05.03.** Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 17 horas do dia 23/10/2023**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e/ou enviada para o endereço eletrônico **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br 05.04.** O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de TRÊS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação. **05.05.** Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. **05.06.** As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e/ou no **sítio oficial** da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas. **05.07.** Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão. **06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL 06.01.** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame. **06.02.** À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no Sistema BLL, como também ANEXAR a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão; **ATENÇÃO:** RECOMENDA-SE que também seja anexada no sistema BLL, juntamente com a proposta COMERCIAL ESCRITA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos

itens 14, 15 e 17 deste Edital. **06.03.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto. **06.04.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta**. **06.05. Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (**item 26**). **06.06.** No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES :** a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) que a proposta foi elaborada de forma independente; f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei; g) que os objetos serão executados por empresa que comprova cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; **06.07.** ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação. **06.08.** A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar. **06.09.** O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o): a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Apêndices; b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** Termo de Referência (APÊNDICE I); **d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;** e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices; f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro. **06.10.** ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes no Termo de Referência (APÊNDICE I). **06.11.** ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta**. **06.12.** ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição**. **07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA 07.01.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **07.02.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica. **07.03.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **07.04.** A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus Apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações** e **não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (**item 26**), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021. 07.05.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será ger ada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais. **07.06.** Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados. 07.07.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **07.08.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a nova data e horário para a sua continuidade.

07.10. Em face do horário, **poderá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 08.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus Apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**. **08.02.** Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br que indicará **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o**

potencial de quebra do sigilo da proposta. **08.03.** Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Termo de Referência (APÊNDICE I). **08.04.** Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. **08.05.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes. **08.06.** Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus Apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **08.07.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO. **08.08.** Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO. **09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS 09.01.** A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR POR ITEM** , nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital. **09.02.** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa. 09.03.** Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema. **09.04.** Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS. **09.05.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO). **09.06.** Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **09.07. Não serão aceitos** lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema. **09.08.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior**. **09.09.** Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível,** ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance. **09.10.** Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos: a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances; b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo; c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo; d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores; e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo; f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO. **09.11.** Em caso de falha no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br; **09.12.** Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial. **09.13.** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital. **09.14.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM. **09.15.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 10**). **09.16.** Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA 10.01.** Quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, automaticamente, procederá da seguinte forma: a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame. b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS. c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro. d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido. **10.02.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original. **10.03.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras: (a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV - desenvolvimento

pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. (b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **10.03.01.** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação. **10.03.02.** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010. **10.03.03.** Quando convocada pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mai bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência. **10.03.04.** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e, **10.03.05.** Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame. **10.04.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase. **10.05.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras: a) Em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação; b) Será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões; c) A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará n a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Apêndices; d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato. **11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 11.01.** Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo: a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**; **b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;** c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link **http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributar...**; d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado**, **por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital; f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação; **g)** Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração)**;** h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com outra concorrendo no certame; j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). **11.02.** Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO 12.01.** O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor por item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital. **12.02.** Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item**, sendo considerado **irrisório** o valor:

VP ≤ 30% DO VR OU MP

Onde:

1) VP – Valor da proposta/lance final; 2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor; 3) VR – Valor máximo aceitável; 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP; **12.03.** Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor; 3) VR – Valor máximo aceitável; 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP; **12.04.** Se constatada a **presunção de inexequibilidade do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento: a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS; b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção "Enviar Anexo", do Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior; c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada; d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso); e) a inexequibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global; f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço proposto. **12.05.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus Apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA NEGOCIAÇÃO 13.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro. **13.02.** Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado. **13.03.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO. **13.04.** Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital. **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 14.01.** Nos termos fixados no **Item 06.02** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), DEVERÁ ser, previa e exclusivamente, anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até a data e horário definido para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITO TÉCNICO DE QUALIDADE DO OBJETO NECESSÁRIA AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija. **14.02.** Nada obstante o disposto no **Item 06.02 deste Edital**, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no prazo indicado no **item 18.01** deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção "ENVIAR ANEXO". **14.03.** A partir da solicitação ou convocação via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras: a) na impossibilidade do encaminhamento via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT no link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato); b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital; c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção** "ENVIAR ANEXO" **quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e, d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 15MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos. **14.04.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus Apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte: **a)** no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; **b)** no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; **c)** será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

14.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões. **14.06.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará n a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Apêndices, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato. **14.07.** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro. **14.08.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar. **14.09.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados. **14.10.** A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição. **14.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. **15. DA PROPOSTA COMERCIAL 15.01.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Termo de Referência** , observadas as regras contidas no **Item 06** deste Edital. **15.02.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 06 e 14** deste Edital. **15.03.** Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro. **15.04.** A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos. **16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL 16.01.** O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto. **16.02.** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I). **16.03.** Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Projeto Básico/Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando- se as seguintes regras e procedimentos: a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com a indicação do local e horário de sessão de avaliação; b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa; c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA; e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência; **f)** O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não** gerando direito a ressarcimento; g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento; h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. **16.04.** Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital: a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso); **b)** deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus Apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto;** c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I); d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I). **16.05.** Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus Apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I). **16.06.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus Apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores. **16.07.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus Apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO. **16.08.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus Apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta** "ENVIAR ANEXO" pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame. **16.09.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação

das informações necessárias. **16.10.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá:** a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias; b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital. **17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 17.01.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER: **17.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso): a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial); b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**; c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso); d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação; e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores; f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **17.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA** a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado; e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicilio ou sede da licitante; f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal. g) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. **17.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.3.1** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

17.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.3.2** do Termo de Referência (APÊNDICE I);

17.01.05. DECLARAÇÕES a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei; b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices; f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s). **17.02. As declarações** exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante. **17.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. **17.04.** O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no **SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista"** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**. **17.05.** O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no **SICAF** quanto ao nível **"Qualificação Econômico-Financeira"**, NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**. **17.06.** Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimendo da situação da LICITANTE. **17.07.** A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências. **17.08.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame. **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO 18.01.** Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro convocará via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o Licitante, **caso não já tendo sido anexada**

no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 06.02 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, contados a partir da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro, observadas as regras contidas nos **itens 06, 14 e 17** deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no momento oportuno, de forma que P O D E R Á o Pregoeiro diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

Será acessado o SICAF, no link **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ index.php/sicaf**, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.02. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.03** deste Edital. **18.03.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências. **18.04.** Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais. **18.05.** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica solicitante, bem como a o **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus Apêndices). **18.06.** Poderá ser INABILITADO o licitante que: a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital; b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital; c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**; d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;

f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Apêndices.

18.07. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência d e **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento: a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação. c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato. **18.08.** Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 19.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s). **19.02.** O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus Apêndices. **19.03.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**. **19.04.** Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que: a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse; b) seja intempestiva; c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente. **19.05.** A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. **19.06.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrar razões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **19.07.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO: a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou, b) **manter** inalterada a decisão recorrida. **19.08.** Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro: a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro. b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão. **19.09.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso. **19.10.** A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988). **19.11.** Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar. **19.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil. **19.13.** O acolhimento do recurso importará

na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**). **19.14.** No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação. **20. DA REABERTURA DA SESSÃO 20.01.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances: a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada; c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas; d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restriçãodahabilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances; e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas. **20.02.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios: a) A convocação se dará por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e- mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e, c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso. **20.03.** A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados. **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21.01.** Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO. **21.02.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso**, **homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO. **21.03.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro: a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação; b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou, **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado. **21.04.** Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). **22. DA PUBLICIDADE 22.01.** O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021**, Diário Oficial dos Municipios (AMM) e Diario Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e será **divulgado** pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, **22.02.** O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal (**www.comprasgovernamentais.gov.br**) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. **22.03.** Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... e/ou no Portal de Compras do Governo Federal (**www.comprasgovernamentais.gov.br**). **22.04.** O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021. 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.01.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Tivelato/MT para o exercício de 2023, sendo:

ORGÃO: 01

FUNCÃO: 01

PROGRAMA: 0001

PROJETO ATIVIDADE: 1001 – AQUISICÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTES CÂMARA MUNICIPAL.

RED. 001

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 24.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I). **24.02.** Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Termo de Referência (APÊNDICE I). **25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS 25.01.** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Termo de Referência (APÊNDICE I). **25.02.** Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea "d", 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021. 25.03.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26.01.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa , disponível no link https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:**

ATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **advertência**formal; e, b) **multa**compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 2 anos**; ou b) **declaraçãodeinidoneidade**por 3 anos; e c) **multa**compensatória de até **10%** do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 2 anos**; ou, declaração de inidoneidade **por 3 anos**; e b) **multa**compensatória de até **20% do valor total de referência da licitação**; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) **impedimento**de licitar e contratar por **até 3 anos**; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e, b) **multa**compensatória de até **25%** do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 3 anos**; ou **declaração de inidoneidade** de 4 a 6 anos; e, b) **multa** compensatória de **20 a 30%** do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de **cartel** ou de **conluio** para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 3 anos**; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e,
cometer fraude de qualquer natureza	Cometer fraude fiscal no certame	b) **multa** compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
		SANÇÕES CABÍVEIS:
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		a) **declaração de inidoneidade** de 4 a 6 anos; e/ou b) **multa** compensatória de **20 a 30%** do valor total de referência da licitação ou da contratação;
		PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

26.02. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa. **26.03.** Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante. **26.04.** O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa** , disponível em https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37. **27. DA CONTRATAÇÃO 27.01.** A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, **se for o caso**, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**. **27.02.** A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (APÊNDICE I). **27.03.** A assinatura ou ciência da **Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico. **27.04.** Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**. **27.05.** O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 27.06.** O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Termo de Referência (APÊNDICE I)**. **27.07.** O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. 27.08.** Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação. **27.10.** Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas. **27.11.** Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação. **27.12.** Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração: a) convocar

os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior. **27.13.** A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Municipio (se houver). **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28.01.** A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO: a) Ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição. b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas. c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. **d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. 28.02.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada. **28.03.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação. **28.04.** O Pregoeiro autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame. **28.05.** Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. **28.06.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação. **28.07.** A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa. **28.08.** Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, bem como registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação. **28.10.** Os casos omissos neste Edital e seus Apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (65) 3529-6161 ou pelo endereço eletrônico **licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Responsável pela Elaboração do Edital

APÊNDICE I TERMO DE REFERÊNCIA 1. DA INTRODUÇÃO 1.1. Objetivo do Termo de Referência:

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos Estudos Técnicos Preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos **arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 28, inc. I, 40 a 44 e 95, da Lei nº 14.133/2021**.

1.2. Vinculação às normas internas da Instituição: **1.2.1.** A participação no presente procedimento de contratação sujeita os particulares interassados às regras e regulamentos internos da Instituição disponível no link:https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparencia/finder/37, particularmente em relação às normas de gestão e fiscalização contratual e de sanções administrativas. 1.3. Justificativa da contratação: 1.3.1. Justifica-se a necessidade do registro de preços de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Diante disto, faz-se necessário a contratação exposta no objeto do presente Termo de Referência, a presente aquisição tem suas necessidades dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares aos quais remetem-se os interessados. 1.4. Anexos integrantes:

1.4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E UNIDADES DE FORNECIMENTO

1.5. Definições:

1.5.1 No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Câmara municipal de santa rita do Trivelato/MT.

b) **PARTICULAR** – empresa interessada em participar do procedimento licitatório **CONTRATADA** – particular vencedor do certame licitatório;

d) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos no art. 95, Lei 14.133/2021;

e) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas; f) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;

g) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

h) **GESTOR DA ARP**- servidor ou setor responsável pelo gerenciamento da ARP durante sua vigência, observada as regras fixadas na legislação;

i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente; j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

l) **DEFEITO**- qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

m) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;

n) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO 2.1. Descrição técnica: 2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta-se resumidamente com os itens, quantidades, unidades de fornecimento e códigos TCE fixados na tabela abaixos, que pode ser visto detalhadamente no **Anexo I.**

Item	Codigo TCE	Descrição do item	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	854082	VEÍCULOS TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA), ANO CORRENTE OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 190CV, 05(CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO A O PORTAMALAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ E COM TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS QUATRO PORTAS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CHAVE TIPO CANIVETE, SISTEMA DE AUDIO DIGITAL COM RADIO, CD PLAYER/MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXAO USB E AUX, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO, FAROL DE NÉBLINA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE SOM NO VOLANTE, PASSAGEIROS: MÍNIMO DE 7(SETE) INCLUINDO O MOTORISTA, AIR BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 17, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO, ESTEPE, PROTETOR DE CÁRTER E ESTRIBO LATERAIS, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, COR BRANCO, GARANTIA: MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS.	**01**	**R$ 389. 650,00**	**R$ 389. 650,00**

OBS: Qualquer diferença existente entre o código TCE e as especificações detalhadas, deve-se considerar a especificação detalhada no Anexo I, do presente Termo de Referência. 2.2. Validade e garantia dos materiais: 2.2.1. O veículo ofertado deverá conter garantia total mínima de 03 três anos, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contada a partir do Recebimento Definitivo; **3. DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O procedimento de licitação resultará a formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) neste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021. 3.2. Não serão aceitos propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação. 3.3. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período. 3.4. A vigência da ARP será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. 3.5. a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima. **4. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES** 4.1. Obrigações do CONTRATANTE: 4.1.1. Emitir solicitação de fornecimento dos itens de materiais diversos, a partir da demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação. 4.1.2. Receber os materiais fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s), segundo as quantidades, especificações e condições contidos neste Termo de Referência, bem como exatamente nas marcas/fabricantes, modelos e referências indicadas na(s) respectiva(s) PROPOSTA(S) da constratada, **recusando** imediatamente todo aquele que estiver **desconforme**. 4.1.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos materiais contratados, inclusive disponibilizando e mantendo devidamente limpo e adequado ao armazenamento. 4.1.4. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção, adequação ou substituição de materiais fornecidos pela CONTRATADA que apresentem defeitos. 4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e, no que couber, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA. 4.1.6. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da ARP, como também da execução do CONTRATO, nos termos da legislação vigente. 4.1.7. Relacionar-se com à CONTRATADA, exclusivamente, por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais indicados pelas partes. 4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aceitação ("ATESTO") dos materiais fornecidos e o cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais previstas. 4.1.9. Apurar por meio de processo administrativo a responsabilidade em casos de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais e legais, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis. 4.1.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerçam efetivamente suas atribuições dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual. 4.1.11. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos em decorrência do não cumprimento do contrato. 4.1.12. Comunicar, por meio de correio eletrônico, eventuais defeitos ou desconformidades técnicas de material recebido para fins de correção, garantindo-se o contraditório. 4.1.13. Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia. 4.2. Obrigações da CONTRATADA: 4.2.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso). 4.2.2. Indicar todos os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada. 4.2.3. Assinar a ARP e receber nota de empenho. 4.2.4. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações. 4.2.5. Fornecer os materiais contratados, sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL e EDITAL DA LICITAÇÃO. 4.2.6. Providenciar a substituição do material que apresente defeito de fabricação, falha de acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas pactuadas. 4.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier

a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. 4.2.8. Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. 4.2.9. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento dos fornecidos e aceitos, conforme fixado neste Termo de Referência. 4.2.10. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do Contrato, inclusive observando os prazo fixados. 4.2.11. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação. **5. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO** 5.1. Proposta de preços: 5.1.1. A proposta de preços do Particular deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras: a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes; b) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 DIAS corridos**; c) Indicar expressamente a **fabricante, marca, modelo e/ou referência do material cotado**, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante; d) Conter **catálogos, *folderes* ou prospectos** do produto cotado, que indiquem, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas necessárias e suficientes para demonstrem sua adequação ou conformidade com o que foi solicitado no presente termo de referência (**ou indicar link de acesso a página do fabricante para verificação das especificações técnicas**); 5.1.2. Todos os **produtos cotados deverão ser novos e sem uso**, não sendo aceito qualquer produto que já tenha sido utilizado ou recondicionado. 5.1.3. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante. 5.1.4. Todos os **custos, diretos e indiretos,** incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo. 5.1.5. Na elaboração da proposta **não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições** fixadas para execuação do objeto da futura contratção pela Administração neste termo de referência. 5.1.6. Será o licitante **absolutamente responsável** pelos levantamentos de mercados e cotações realizadas para elaboração da respectiva **proposta de preços**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões. 5.2. Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas: 5.2.1. Não sendo item com participação exclusiva, deverá ser respeitado o DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação em caso de empate, nos termos fixados no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. 5.3. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO INEXEQUÍVEL 5.3.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexequibilidade da proposta, POR GRUPO DE ITENS DO OBJETO, quando o valor global final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

25% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 75% DO VR OU MP

ONDE:

VP = Valor da proposta final após a fase de lances;

MP = Média da propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR = Valor máximo de referência orçado pela Administração. OBSERVAÇÃO: Deverá ser considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

5.3.2. A proposta **presumidamente inexequível** poderá ter sua exequibilidade demonstrada pela licitante, mediante diligência obrigatoriamente realizada pelo Pregoeiro. 5.3.3. O Pregoeiro deverá fixar **prazo razoável** para fins de demonstração da exequibilidade da proposta pelo licitante nos termos do item 5.3.2, o qual **não poderá ser inferior a 120 minutos**. 5.3.4. Na demonstração da exequibilidade da proposta, o licitante poderá elaborar planilha de composição de custos, apresentar cópias de cotações ou de notas fiscais emitidas pelo distribuidor ou fabricante, notas fiscais de outras vendas realizadas recentemente, entre outros **meios idôneos de prova**. 5.4. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO IRRISÓRIO 5.4.1. Poderá ser considerado **irrisório** o preço por item ou global do grupo proposto com **valor inferior a 25% da média das propostas finais (MP)**, calculada com base na metodologia fixada no **item 5.3.1** deste Termo de Referencia. 5.4.2. Caso o **preço irrisório** seja relativo a item isolado, apenas poderá haver a desclassificação global da proposta se o valor global final proposto para o grupo for presumidamente inexequível, nos termos da metodologia fixada no **item 5.3.1 do TR**, e o licitante não consiga demonstrar a exequibilidade de sua proposta como previsto no **item 5.3.2** deste TR. 5.4.3. A proposta com **preço global final irrisório** deverá ser objetivamente desclassificada, independe de qualquer prévia diligência complementar, mediante **decisão fundamentada** do Pregoeiro, ressalvado o disposto no **item 5.4.2** deste TR. 5.5. Da demonstração do direito de participação: 5.5.1. O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que **não possui impedimentos legais**, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu **direito de contratar** com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/). 5.5.2. Demonstração dos demais critérios pertinentes ao presente processo de licitação previstos no art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme regras a serem fixadas no próprio Edital. 5.6. Do julgamento das propostas: 5.6.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de MENOR PREÇO POR GRUPO ou POR ITEM, conforme parcelamento do objeto indicado no **item 2.1.1** deste TR. 5.6.2. .2. Deverá ser analisada a **conformidadetécnicadasmarcas/fabricantes/referências dos produtos** propostos pelo licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), **sendo objetivamente** DESCLASSIFICADA **proposta cujo produto(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas**. 5.6.3. A **conformidade técnica** indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Pregoeiro junto à EQUIPE DE PLANEJAMENTO da presente contratação, a partir da análise de **registros, certificações, folderes, fichas técnicas e/ou especificações técnicas** dos produtos cotados (conforme o caso), bem como, se for o caso, por meio da análise de AMOSTRAS nos termos e condições contidas no **item 2.3** deste TR. 5.6.4. Em caso de apresentação de proposta comercial com indicação de marca similar àquelas marcas de referência prevista neste Termo de Referência, caberá ao particular licitante comprovar a qualidade do bem proposto por qualquer dos meios de provas previstos na legislação, nos termos fixados no artigo 42 da Lei 14.133, de 2021. 5.7. Do julgamento da habilitação: 5.7.1. Comprovação de que o particular existe juridicamente e que tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA), a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil, nos termos a serem fixados no Edital de Licitação. 5.7.2. Comprovação da regularidade do particular para com suas obrigações FISCAIS FEDERAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS, particularmente com a apresentação: a) Certidão de regularidade com a Receita Federal; b) Certidão de regularidade com o FGTS; c) CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas. 5.7.3. Da Habilitação técnica e econômico-financeira da Licitante: 5.7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: a) A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e aptidão do PARTICULAR para fornecimento, de forma contínua ou global, de materiais/produtos de natureza semelhantes e compatíveis aos previstos no objeto da licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial

do particular; b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da contratação a que se refere ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução; c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) na alínea “a” deste item deverá(ão) comprovar que o PARTICULAR já tenha fornecido materiais/produtos em quantidade ou valor global equivalente, no mínimo, a 50% das quantidades ou do valor global estimado anual da futura contratação. d) Será permitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que não seja referente a objeto menor que 10% das quantidades ou do valor global estimado anual da futura contratação. e) O PARTICULAR poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame. 5.7.3.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão Negativa de Falência - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; c) Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação. 5.8. Do saneamento de erros ou falhas na proposta e habilitação: 5.8.1. No julgamento das propostas e das habilitações técnica e econômico-financeira, e considerando o interesse público na **maior competitividade** e no **alcence das finalidades** do certame, poderão ser: a) Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; b) Realizadas **diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança de futura contratação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos; c) Certas formalidades exigidas por este TR e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro. **6. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** 6.1. Formas e condições de fornecimento: 6.1.1. A forma de fornecimento do objeto será única ou integral, segundo as quantidades e itens de cada

contratação solicitada pela unidade técnica responsável, a partir da gestão da ARP - Ata de Registro de Preços vigente, devendo cada contratação ser de no mínimo 20% do quantitativo previsto para cada item.

6.1.2. Os itens de bens a serem fornecidos são aqueles contidos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, cujas especificações técnicas detalhadas constam no **Anexo I** a este TR, obrigando-se a futura contratada a observar exatamente as especificações técnicas, **marcas/fabricantes/referências cotadas em sua proposta e aceita pelo Pregoeiro**, quantidades de demandas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos. 6.1.3. O contratado não poderá fornecer qualquer **produto usados ou recondicionados**. 6.1.4. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em **embalagens padrão de mercado e adequadamente acondiconados**, de forma a minizar os riscos de danos e garantir da máxima eficiência de transporte e rmazenamento. 6.1.5. Os materiais fornecidos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes (se for o caso). 6.1.6. Correrão por conta do Particular os custos com a entrega e a montagem (se for o caso) dos materiais; 6.2. Local e horário de entrega: 5.2.1. A entrega dos bens e produtos solicitados deverá ser realizada pela futura Contratada no almoxarifado central. 5.2.2. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos produtos até o local indicado no subitem anterior, devendo a futura contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços; 6.3. Prazos em geral: 6.3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP: A vigência da ARP será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. 6.3.2. PRAZO DE ENTREGA: a) até **30 dias corridos**, contados da formalização da contratação e recebimento da nota de empenho. 6.4. Subcontratação: 6.4.1. Não será permitida, a qualquer título, a transferência da execução do objeto da futura contratação a terceiros. 6.4.2. Os serviços de transporte e montagem poderão ser subcontratados. **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** 7.1. Formalização da contratação: **7.1.1.** A contratação do objeto será formalizada por meio da emissão da **nota de empenho de despesas ou formalização de contrato (modelo em anexo ao edital).** 7.1.2. A vigência total da futura contratação poderá ser igual ao prazo de entrega previsto no subitem 6.3.1 deste Termo de Referência, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento. 7.1.3. A futura contratada obriga-se a **aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos** justificadamente necessários a critério da Fiscalização, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021. 7.1.4. Nenhuma contratação será demandada ao particular cujas quantidades forem inferiores a 20**%** de cada um dos itens do objeto previstos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, exceto se houver saldo no final do exercício e houver concordância entre as partes. 7.1.5. O particular titular da ARP será notificado da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar e retirar a respectiva nota de empenho, dispondo do prazo de 5 DIAS ÚTEIS para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o registro cancelado e sofre as demais sanções administrativas previstas. 7.2. Acompanhamento do contrato: 7.2.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais. 7.2.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para **acompanhamento e fiscalização do contrato** executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras: a) Promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega; b) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega; c) Propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação; d) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado; e) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais; f) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada. 7.3. Recebimento do objeto: 7.3.1. O recebimento do objeto contratado deverá ser realizado pelo servidor da Comissão de Recebimento de Bens responsável e por servidor da unidade técnica responsável pela demanda, devendo ser observado: a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e recibido no documento de entrega apresentado pelo transportador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a cargo de servidor da unidade demandante responsável pelo recebimento;

b) Recebimento definitivo: no prazo de **5 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal, a cargo da Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes ou servidor da unidade técnica responsável devidamente designado, a depender do item.

7.3.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, marcas/fabricantes, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição. 7.3.3. Constatadas irregularidades

no objeto contratual, a contratada será notificada formalmente para, no prazo de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 7.3.4. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento para fins de posterior comprovação. 7.4. Liquidação e do pagamento da despesa: 7.4.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica** ou de a**to de atesto da nota fiscal,** por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contradado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente. 7.4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. 7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, em parcela única, em até o CINCO DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as despesas que não ultrapassarem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até o DEZ DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as demais despesas, desde que a contratada: a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente; b) Indique os dados bancários para depósito. **7.4.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.** 7.4.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal federal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório. 7.4.6. A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada. 7.4.7. Sendo constatada a não regularidade fiscal federal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa- sanção. 7.5. Possibilidade de antecipação do pagamento: 7.5.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada: a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito; b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente. 7.5.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021. 7.6. Retenção ou glosa de valor: 7.6.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção** ou **glosa de valor** a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo. 7.6.2. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa de valor,** será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado. 7.6.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, percela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal. 7.7. Atualização financeira por atraso de pagamento: 7.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: **EM = VP x ICM x N x I, onde:**

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 365 365

7.8. Reajuste e revisão de preços: 7.8.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta. 7.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo

com eventual desequilíbrio contratual.

7.8.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá **revisão do preço contratado**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. 7.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o

quantum do impacto negativo na economia contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO 8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade: 8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa. 8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **advertência**formal; e, ii. **multacompensatória**de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: **Rito sumário.**	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a PMSRT; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;

			a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos **itens 3.2.2, 3.2.4, 3.2.9 e 3.2.11** deste Termo de Referência.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração e inidoneidade** por 3 anos; e, ii. **multa compensatória** de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato (**item 3.2.8**); b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO (**item 3.2.10**); b.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos **itens 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7** deste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 3 anos; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e, ii. **multa compensatória** de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	c.1) **Não iniciar**, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; c.2) **Paralisar**, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e, ii. **multacompensatória**de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	d.1) Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato (**item 3.2.1**); d.3) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos (**iem 3.2.3**).
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **multa de mora** por até 30 dias de atraso; ii. **impedimento** de licitar e contratar por até 1 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e iii. **multa compensatória** de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	e.1) Mora no cumprimento de qualquer **prazo** fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; e.2) Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; e.3) Mora na execução total do objeto do Contrato; e.4) Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaraçãodeinidoneidade**de 3 a 5 anos; e ii. **multacompensatória**de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaraçãodeinidoneidade**de 3 a 5 anos; e ii. **multacompensatória**de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaraçãodeinidoneidade**de 3 a 4 anos; e ii. **multacompensatória** de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamente inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaraçãodeinidoneidade**de 5 a 6 anos; e ii. **multacompensatória**de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias. 8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa. 8.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de **processoadministrativosancionador**, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da contuda infracional da CONTRATADA. 8.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa. 8.2. Hipóteses de extinção do contrato: 8.2.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021. 8.2.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa; 8.2.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação. **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 9.1. A presente contratação é de interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT 9.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação à regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei 14.133, de 2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

(ATENÇÃO): O objeto do presente neste Termo de Referência apresenta-se resumidamente com os itens, quantidades.

EQUIPE DE APOIO

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	**DIENIFFER MOURA DA SILVA**	**PIERRE FRANCIS HAUBRICHT**	**JESSICA DA SILVA CORREA**
PRESIDENTE	**SECRETARIA**	**MEMBRO**	**MEMBRO**

ELAINE ALVARENGA VIANA

Responsável pelo Termo de Referencia

APÊNDICE II

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.253. 983/0001-29, neste ato representado pelo presidente, o Sr. ALEX RODRIGO DOERZBACHER, brasileiro, solteiro, agente político, portador da CIRG sob o n.º 2589562-1 e CPF/MF sob o n.º 054.091.831-85 , doravante denominado **"Câmara Municipal"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º…., bairro ....., cidade de , neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/.... e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e demais regulamentações internas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.0. Órgãos gerenciador e participantes 1.2. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2.0. Registros formalizados**

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**
EMPRESA: xxxxxxxxx	
CNPJ: xxxxxxxxxx	**Telefone: xxxxxxxxx**
Endereço:	

2.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos: 2.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (documento nº). 2.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.

).

2.4. Edital nº 01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº01/2023** (documento nº). **3.0. Cadastro reserva de fornecedores** 3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021. 3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4.0. Vigência da ARP** 4. A vigência da ARP (Apêndice II) será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021. 4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **4.3.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 20**

deste documento.

5.0. Contratações futuras 5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. 5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU. 5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021. 5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2023** e seus anexos. **6.0. Vínculos da ARP** 6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorren-

tes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas **no item 8** do Termo de Referência anexo. **7.0. Atribuições do gerenciador da ARP** 7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): 7.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; 7.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; 7.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua

vigência;

7.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; 7.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; 7.8. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; 7.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; 7.10. **8 .** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; 7.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; 7.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP. **8.0. Atribuições do participante** 8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe: 8.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; 8.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; 8.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; 8.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; 8.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **9.0. Obrigações do fornecedor** 9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: 9.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação; 9.2. **.** Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**; 9.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; 9.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; 9.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; 9.6. **.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; 9.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; 9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; 9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 9.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **10. Publicidade e divulgação** 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial dos Municipos (AMM). 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores. **11. Alterações dos preços registrados** 11.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP. 11.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 11.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 11.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 11.5. **3 .** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP. 11.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP. **Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP** 11.7. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 11.8. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 11.9. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização

de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **12. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP** 12.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: 12.2. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021. 12.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. 12.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 13. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: 12.5. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; 12.6. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; 12.7. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; 12.8. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS; 12.9. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; 12.10. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 12.11. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 12.12. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 12.13.A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 12.14. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da

responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13. Disposições finais 13.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e o Sistema de Registro de Preços. 13.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 13.3. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, xx de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

APÊNDICE III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz nº 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.253.983/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, brasileiro, solteiro, agente politico, portador do RG nº 2589562-1 SESP/MT, inscrito no CPF nº 054.091.831-85, residente e domiciliado na Rua/Av.28 de dezembro, 2095, centro, no Município de Santa Rita do Trivelato -MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF _____, devidamente estabelecida na Av./Rua _____, n° _____, Bairro _____, no município _____, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do RG n° _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____ , neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Instrumento Contratual**, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n° ____/2023, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. PRIMEIRA– DO OBJETO: (Art. 92, I).

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4. Não serão aceitos o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5. Os itens adquiridos objeto deste contrato deve ser entregues em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (DOZE) meses contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual.

2.2. A prorrogação do presente contrato é vinculada ao prazo de vigência dos créditos orçamentários descritos no presente contrato, bem como, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.0. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

3.3. No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

3.3.1. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.3.2. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5.0. CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR: (Art. 92, II)

5.1. O valor do presente contrato administrativo é de R$ _____ (_____).

5.2. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento / aquisição de itens que compõe o objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 5.1. será liquidado e pago mediante atesto do fiscal de recebimento e emissão de nota fiscal.

5.3. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

6.2. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os itens fornecidos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

6.4. A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens fornecidos conforme objeto do contrato, mencionar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.8. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos dos produtos contratados.

6.9. A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o decurso de um ano, e independentemente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

7.9. A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de itens que compõe o objeto do contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a alteração do custo do produto, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato, sendo que simples e pequenas variações de preços não são suficientes para pleitear a repactuação dos itens.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos fornecimentos dos produtos contratados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

8.15. Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

8.16. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.17. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

8.18. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompa-

nhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o processo de fornecimento dos produtos;

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Promover a entrega dos produtos conforme marca apresentada na proposta, somente podendo alterar mediante concordância com a CONTRATANTE, desde que seja produto de qualidade igual ou superior.

9.19. Promover a substituição dos produtos fornecidos, caso comprovado problemas técnicos, defeitos, ou desconformidade com o detalhamento exigido pelo termo de referência.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

12.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data

13.5. de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n. º 14.133/2021).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01

FUNCÃO: 01

PROGRAMA: 0001

PROJETO ATIVIDADE: 1001 – AQUISICÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTES CÂMARA MUNICIPAL.

RED. 001

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Nova Mutum, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

_____ – MT, -- de -------- de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

APÊNDICE IV DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Eletrônico n° 01/2023** da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) , de de 2023.

Representante Legal da Empresa

APÊNDICE V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

(Dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone, etc...)

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços:

Item	Descrição	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	TOTAL				**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$..... (.....)

LOCAL E DATA, de de 2023.

(Carimbo com CNPJ da empresa)

APÊNDICE VI MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Empresa , CNPJ N. , sediada

na , n. , bairro, ,

CEP Município , por seu representante legal SR.

(A). , CPF Nº E RG Nº ,

abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

/ , DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; **II –** NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos

termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **III –** RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelcidos. **IV –** ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta. **V –** SOB as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico. **VI –** CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos; **VII** – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO,

ASSINATURA RESPONSAVEDA EMPRESA (CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2023

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 17/10/2023 até às 09h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 27/10/2023 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 27/10/2023, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**,o edital está disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, https://santaritadotrivelato.mt.leg.br/transparenc... maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente da Câmara Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DOMERCOSUL. ROSETAS, MASTROS E BASE PARA USO INTERNO E EXTERNO. O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em respeito aos princípios gerais de direito público determina o **CANCELAMENTO do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023** de 11 de outubro de 2023 publicado no diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII Nº 4.339 PÁG. 10 do dia 13 de outubro de 2023. A referida decisão não causa prejuízo ao erário público, não causa lesão a terceiros de boa-fé e não viola o interesse público.

Câmara Municipal de São José do Rio claro-MT, 16 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE 002/2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através do seu presidente Senhor Márcio Antônio de Assis torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** publicado no dia 13 de outubro de 2023- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII Nº 4.339 pág. 10.

Onde constar: PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023

Passa a constar: PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 16 de outubro de 2023.

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT*

CONTRATADO: *FONTANELI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA*

VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/10/2023 à 21/11/2023.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ENGENHARIA compreendendo os serviços de Elaboração de Projeto Arquitetônico, Elaboração de Projeto Estrutural, Elaboração de Projeto Luminotécnico, Elaboração de Planilha Orçamentária e Emissão de ART do Projeto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

DATA: 16/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 58/2023

PORTARIA Nº 58/2023 São José do Xingu – MT, 13 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada **Srª Patricia Gomes Bandeira** cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT*

CONTRATADO: *SPANHOLI & SPANHOLI LTDA-EPP*

VALOR GLOBAL: R$ 60.840,00 (Sessenta Mil e oitocentos e Quarenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/09/2023 à 05/09/2024.

Contratação de empresa habilitada para **fornecimento de combustível (Gasolina comum, Óleo diesel S-10 e Álcool comum) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu – MT**

DATA: 16/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023 TOMADA DE PREÇO 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, DE ACORDO COM A PROPOSTA ARQUITETÔNICA EM ANEXO.

ÀS LICITANTES:

IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.085.188/0001-34;

PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.676.251/0001-96;

GRANTES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 44.689.015/0001-84;

ML PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.268.022/0001-07;

LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09

ASSUNTO: Comunica interposição de recurso e abre prazo para contrarrazões.

Senhores Licitantes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023, de 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 informa que os recursos interpostos estão disponíveis no link abaixo:

https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacao-projetos-executivo.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, NOTIFICA as licitantes para que, havendo interesse, apresentem suas contrarrazões no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Tangará da Serra-MT, 17 de outubro de 2023.

Adriano Serbate

Presidente da CPL

Portaria nº 22/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 21/2023 de 05 de setembro de 2023, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e na forma do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 01/2023, relativo ao Processo de Licitação de Nº 02/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e de Materiais Permanentes que serão utilizados pelo Legislativo Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, do Pregão Eletrônico, depois de realizados os procedimentos licitatórios, o Pregoeiro apurou o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: ERICA DE FATIMA GENTIL, Inscrita no CNPJ sob nº 36.656.877/0001-82, com os lotes: 1, 2, 6 e 11 no valor total de R$ 31.260,00 (trinta e um mil e duzentos e sessenta reais); REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 30.433.567/0001-12, com o lote: 3, no valor total de R$ 14.679,40 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos; DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, Inscrita no CNPJ nº 14.238.297/0001-32 com os lotes: 4 e 9, no valor total de R$ 6.078,00 (seis mil e setenta e oito reais; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61, com os lotes: 5, 12 e 13 no valor total de R$ 5.701,00 (cinco mil setecentos e um reais); DK INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60, com o lote: 7, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, com o lote: 10, no valor total de R$ 3.099,98 (três mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); MAISON VIE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES, Inscrita no CNPJ nº 11.021.851/0001-37, com os lote: 14, no valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais) CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 15.412.998/0001-09, com os lotes: 15 e 16, no valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais); Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 09 de outubro de 2023

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Pregoeiro

Portaria nº 21/2023

TALITA STELLA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2022 à 09 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 de outubro de 2023

TALITA STELLA

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 346/2023

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. MIGUELITO DE ALMEIDA BOABAID.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1º É concedida ao Sr. MIGUELITO DE ALMEIDA BOABAID, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 10 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2023, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, tendo como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIARIA E APLICAÇÃO DE CAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**, conforme termo de referência. O Edital completo, juntamente com o Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na sede do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia*, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser solicitado no email* consorcioportaldaamazonia@gmail.com.

Nova Santa Helena – MT, 16 de outubro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 186/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CDI – Centro de Diag. Por Imagem de BG. LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: V. P. Laboratório (Exame).

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: R.L.A.M. Alves - ME.

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A. P. Salamoni.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/06/2023.

CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: T. DE Oliveira Souza EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Laboratório Pasteur de Analises Clínicas LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Biocenter Laboratório de Análises Clínicas LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Centerlab Laboratório LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Lacerda Ortopedia e Traumatologia.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Bruno Gomes da Silva.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Clingac Serviços Medicos LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Urocentro Araguaia Clinica Medica LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de outubro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R.C. MACCARI ME

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KG DE PAES FRANCES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

VIGÊNCIA: 13/10/2023 a 13/11/2023.

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00 - Material de Consumo

49º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

49º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa**: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.968.051/0001-41,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 028/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 011/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de outubro de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 011/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 011/2023 marcada para o dia 16/10/2023, teve como vencedores os seguintes participantes:

SEQ.	QD	LOTE	BAIRRO	CPF/CNPJ	LICITANTE	RESULTADO
1	35	01	Cristalino Expansão	005.717.601-98	LEANDRO SOARES DE SOUSA	VENCEDOR
2	C - 05	34	Setor Universitário	051.745.651-64	WAGUINE BARBOSA GOMES	VENCEDOR

Diante do exposto, estando todos os participantes presentes não manifestaram intenção de recorrer, conforme dispositivo do art. 109, inciso I, Alínea B da Lei n° 8.666/93.

Por fim, cumpre frisar que restaram desertos os lotes:

N° item	Descrição	Matricula	Área/m²
13088	Lote 04, Quadra 031, Rua 10, Setor Industrial.	15.464	1250 m²
13090	Lote 06, Quadra 031, Rua 10, Setor Industrial.	15.484	1250 m²
21907	Lote 11, Qd 14, Setor Cristalino.	22.094	250 m²
3967474	Lote ¼, Qd B-01, Setor Universitario	22.216	1.348,47 m²
32501	Lote 45, Quadra 22, Loteamento "Residencial Delcio Eduardo Mendel"	16.684	240 m²

Água Boa - MT, 16 de outubro de 2023.

_____

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 123/2023.

CONCORRÊNCIA 010/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, conforme segue:

Classificação	Empresa	Situação
1ª	SLN Construtora e Incorporadora Ltda	Classificada e Vencedora

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 16 de outubro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de **RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS** da Secretaria de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 524/2023/SMS, de 16 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 63, da lei nº 4.320/64, os Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves **Matrícula**: 1192 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho **Matrícula:** 135	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal.
Titular: Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza **Matrícula:** 2803 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins **Matrícula:** 2063	Gerente do Hospital Municipal Assistente Administrativo	Aquisições e Serviços para o Pronto Atendimento Municipal.
Titular: Kelly Moraes Moura **Matrícula**: 1678 **Suplente:** Karolaine dos Santos Rodrigues **Matrícula:** 3252	Assistente Social Assistente Social	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
Titular: Luciana Alves David **Matrícula**: 1065 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim **Matrícula:** 2896	Farmacêutica/ Bioquímica Assistente Administrativo	Aluguel de imóvel onde funciona as instalações do Laboratório Municipal e materiais e serviços específicos de uso Laboratorial.
Titular: Rosângela Pereira Fraga **Matrícula:** 1927 **Suplente:** Marcos da Silva Bezerra Filho **Matrícula**: 1099	Supervisora da Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária.
Titular: Roberta Martinez Biscaro **Matrícula:** 1194 **Suplente:** Erica Aldi Nogueira dos Santos **Matrícula**: 3092	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Titular: Rafaela Soares Cardoso **Matrícula:** 3258 **Suplente:** Serrate Costa **Matrícula:** 1722	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Psicóloga	Aquisição de insumos e produtos para todas as unidades de saúde.
Titular: Rogerio Renato Prante **Matrícula:** 2659 **Suplente:** Idiuclei Lessa Cláudio **Matrícula:** 1898	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
Titular: Regiane Morais dos Santos **Matrícula:** 3112	Gerente de Atenção Integral à Saúde	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
Suplente: Eva Jacinta Fraga **Matrícula:** 1069	Auxiliar de Serviços Gerais	
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira **Matrícula:** 1904 **Suplente:** Marcello Gomes Barros **Matrícula:** 2311	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para a Vigilância Ambiental
Titular: Laiane dos Santos Feitosa **Matrícula:** 1725 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho **Matrícula:** 1681	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com para a unidade administrativa da Secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth Aparecida Martins Tenório **Matrícula:** 1721 **Suplente:** Junice AlvesPereira **Matrícula:** 1773	Fisioterapeuta Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.
Titular: Juceni Maria Lobo **Matrícula:** 3243 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho **Matrícula:** 2766	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS, serviços médicos especializados e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa **Matrícula:** 2692 **Suplente:** Jonathan Almeida da Silva **Matrícula:** 2954	Técnico em Radiologia Técnico em Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - A partir desta publicação, torna-se sem efeito a PORTARIA N° 204, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 16 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 224, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre **Fiscais de Contratos** para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício Nº 526/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde;

Considerando o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscais de Contratos,** do Contrato n° 103/2023, a ser composta pelos servidores abaixo descritos:

Nome:	Matrícula:

Titular: Elizabeth Aparecida Martins Tenório	1.721
Suplente: Junice Alves Pereira	1.773

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 16 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre **Fiscais de Contratos** para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 525/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves **Matrícula:** 1192 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho **Matrícula:** 135	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal.
Titular: Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza **Matrícula:** 2803 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins **Matrícula:** 2063	Gerente Hospital Municipal Assistente Administrativo	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento Municipal.
Titular: Kelly Moraes Moura **Matrícula:** 1678 **Suplente:** Karolaine dos Santos Rodrigues **Matrícula:** 3252	Assistente Social Assistente Social	Casas de apoio, clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens.
Titular: Luciana Alves David **Matrícula:** 1065 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim **Matrícula:** 2896	Farmacêutica/ Bioquímica Assistente Administrativo	Aluguel de imóvel onde funciona as instalações do Laboratório Municipal, materiais e serviços específicos de uso laboratorial.
Titular: Rosângela Pereira Fraga **Matrícula:** 1927 **Suplente:** Marcos da Silva Bezzerra Filho **Matrícula:** 1099	Supervisora da Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária.
Titular: Roberta Martinez Bíscaro **Matrícula:** 1194	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Suplente: Erica Aldi Nogueira dos Santos **Matrícula:** 3092		
Titular: Rafaela Soares Cardoso **Matrícula:** 3258 **Suplente:** Serrate Costa **Matrícula:** 1722	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Psicóloga	Aquisição de insumos e produtos para todas as unidades de saúde.
Titular: Rogério Renato Prante **Matrícula:** 2659 **Suplente:** Idiuclei Lessa Cláudio **Matrícula:** 1898	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde.
Titular: Regiane Morais dos Santos **Matrícula:** 3112 **Suplente:** Eva Jacinta Fraga **Matrícula:** 1069	Gerente de Atenção Integral à Saúde Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II e III.
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira **Matrícula:** 1904 **Suplente:** Marcello Gomes Barros **Matrícula:** 2311	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para a Vigilância Ambiental.
Titular: Laiane dos Santos Feitosa **Matrícula:** 1725 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho **Matrícula:** 1681	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com para a unidade administrativa da Secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth Aparecida Martins Tenório **Matrícula:** 1721 **Suplente:** Junice Alves Pereira **Matrícula:** 1773	Fisioterapeuta Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.
Titular: Juceni Maria Lobo **Matrícula:** 3243 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho **Matrícula:** 2766	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS, serviços médicos especializados e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa **Matrícula:** 2692 **Suplente:** Jonathan Almeida da Silva **Matrícula:** 2954	Técnico em Radiologia Técnico em Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X.

Art. 2º - A partir desta publicação, torna-se sem efeito a Portaria nº 205, de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 16 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Garças/MT, 10 de Outubro de 2023

Eu, FABRICIO BARBOSA, Nomeado como fiscal de Contrato nº102/2020, conforme portaria nº 111/2021, NOTIFICO a **EMPRESA ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.229.256/0001-94, localizada na Rua Barão de Melgaço, 2350 Andar 1, Cuiabá - MT,** na

pessoa de seu representante legal **Sr. IVO DOS SANTOS ARAUJO**, portador da cédula de identidade nº 1102127-6SSP/MT, para que se manifeste **no prazo de 05 (CINCO) dias úteis** sobre o Não Cumprimento do Cronograma-Fisico Financeiro e da Proposta apresentadas para a Construção do Parque Ecológico, Temático e de Exposições e Rodeios no Municipio de Alto Garças MT, conforme Contrato nº 102/2020

01 – Conforme vistoria *in loco* em 10/10/2023, observou-se que a Empresa não vai cumprir com o Cronograma-Fisico Financeiro, onde termina em 31/12/2023., conforme fotos em anexos:

Fica a empresa **NOTIFICADA**, conforme os termos do contrato administrativo nº 102/2020, bem como da Lei nº Lei 8.666/93.

OBRIGATORIEDADE DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

PENALIDADES

Art. 87 da Lei Federal 8.666/93

Fabricio Barbosa

Portaria 111/2021

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Alto Garças/MT, 10 de Outubro de 2023

Eu, FABRICIO BARBOSA, Nomeado como fiscal de Contrato nº66/2023, conforme portaria nº 070/2022, NOTIFICO a **EMPRESA RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.361.238/0001-94, localizada na Rua das Violetas, n. 774, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT CEP 78.043-142,** na pessoa de seu representante legal **Sr. Raufer Mendes Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 4179301 (DGPC-GO), para que se manifeste **no prazo de 05 (CINCO) dias úteis** sobre o Não Cumprimento do Cronograma-Fisico Financeiro e da Proposta apresentadas para o Processo Licitatorio Nº 34/2023 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS CUIABÁ E 7 DE SETEMBRO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.,** nos termos do contrato nº 66/2023 resultante da Licitação nº 34/2023, na modalidade de Tomada de Preço 003/2023.

01 – Levando em Consideração a ciência ontem da Minha Nomeação como Fiscal do Contrato, no dia 09/10/2023.

02 – Levando em Consideração a vistoria *in loco* em 09/10/2023, observou-se que a Empresa não está Cumprindo com o Cronograma-Fisico Financeiro, com o enceramento do contrato em 25/09/2023, e que não há presença de nenhum colaborador da empresa no Local da Obra.

03 – Levando em Consideração que a Contratada Desativou a iluminação da Av Cuiabá à vários dias e desde então não Realizou mais Serviços na localidade, deixando a população local no escuro, comprometendo a segurança das pessoas que transitam a noite Avenida Cuiabá.

Anexos:

Contrato 66/2023; Fotos da Avenida Cuiabá sem a presença de nenhum Colaborador da Empresa

Fica a empresa **NOTIFICADA**, conforme os termos do contrato administrativo nº 066/2023, bem como da Lei nº Lei 8.666/93.

OBRIGATORIEDADE DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

PENALIDADES

Art. 87 da Lei Federal 8.666/93

Fabricio Barbosa

Portaria 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 245/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 245/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 22827846 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 062.308.981.52**,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO EM CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de outubro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º064/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º064/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS,** portador (a) do RG nº **1317014-7** SSP/MT e CPF n. **951.202.461-68**, residente e domiciliada na rua Pulqueiro Lemes, S/N, Bairro Jardim Planalto, ,município de **Alto Paraguai-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2024** o prazo de vigência do contrato**, conforme ofício 837/UPA/2023.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de outubro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 235/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 235/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO,** brasileira, , portadora do RG sob o n.º 1840502-9 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 033.359.181-00**,** residente e domiciliado na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme oficio n. **837/UPA/2023.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/04/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de outubro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 145/2023

"*Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).*"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

143 01 002 01 032 1010 1001 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

205 01 002 01 271 1010 2003 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

212 01 002 01 032 1010 2121 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

215 01 002 01 032 1010 2133 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

86 01 001 01 031 1010 2001 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

87 01 001 01 031 1010 2001 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

89 01 001 01 031 1010 2001 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

168 01 002 01 032 1010 1066 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

217 01 002 01 032 1010 2133 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

219 01 002 01 032 1010 2133 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1393/2023, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 16 de outubro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 514/2023/PMAT

Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional de interesse público de Alto Taquari e outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a **"Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado"** para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional de interesse público e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
Fernanda Nogaroto Tonsis	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	2811
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	86
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	123
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	328

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 05/2023/PMAT;

Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 09 de Outubro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2023

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 047/2023**, Dispensa de Licitação nº 021/2023**,** Parte: **HILDA KAZUE EHARA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ACRÉSCIMO DE VALOR**. Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023/PMAT/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Facilitador de Oficina, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos cargos acima mencionados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação e da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **16/10 a 14/11/2023, das 07h às 10horas e das 12h às 16horas (horário MT) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari MT,** localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

b) **Publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos**: no dia **17/11/2023 a partir das 13horas,** fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

c) **Período de aplicação da PROVA ESCRITA para os cargos de PROFESSOR, AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO e MOTORISTA**: dia **26/11/2023, das 7horas as 10horas (horário MT), nas dependências das Escolas Públicas Municipais de Alto Taquari/MT**

d) **Período de aplicação DA PROVA ESCRITA para os cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO; FACILITADOR DE OFICINA, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e MERENDEIRA**: dia **03/12/2023, das 7horas as 10horas (horário MT), nas dependências das Escolas Públicas Municipais de Alto Taquari/MT**

f) **Período de aplicação da prova PRÁTICA para os cargos de MERENDEIRA e MOTORISTA será no dia 10/12/23, das 7horas as 13horas (horário MT), nas dependências da Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes e nas dependências do Almoxarifado da Prefeitura.**

Obs.: Conforme o número de inscritos para prova prática poderá ser agendado uma nova data.

g) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado no mural da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

h) PREVISÃO de Publicação do **Edital de Convocação para realização da prova prática**, para os cargos MERENDEIRA E MOTORISTA: dia **06/12/2023, às 10horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

i) PREVISÃO de Publicação do RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo Simplificado: dia **15/12/2023, às 16horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

j) PREVISÃO de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado: dia **20/12/2023, às 16horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

obs. As provas serão em datas diferentes devido a falta de espaço físico.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari MT,** localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, de segunda a sexta-feira, das 7h às 10horas e das 12h às 16horas (horário MT), exceto sábados, domingos e feriados, com isenção de taxas **e divulgado na imprensa oficial conforme determina o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009.**

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de **procurador munido de instrumento público ou particular de mandato**, com poderes especiais para realização de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos a seguinte documentação:

I – Documentos exigidos **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo:

Cópia do documento comprobatório de escolaridade;

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor) e comprovante de endereço;

Para o cargos de MOTORISTA - Cópia dos documentos pessoais, CNH, comprovante de cursos: Transporte Coletivo, Condutores de Transporte Escolar e Condutores de Veículos de emergência) e endereço atualizado;

Cópia do registro no CREF–Conselho Regional de Educação Física (para profissionais de Educação Física);

Cópia dos certificados de cursos na área de atuação para contagem de pontos para o cargo de PROFESSOR referente aos 03(três) últimos anos;

DECLARAÇÃO de experiência comprovada e autenticada em cartório para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, MERENDEIRA e MOTORISTA;

Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato.

Obs: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Obs: Somente será aceito uma única inscrição para o Processo Seletivo.

2.5 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.6 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1-Realização da prova escrita será conforme especificado no item I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, nas alíneas “c”, “d”, “e”, “ f ”**, das 07horas às 10horas**,(HORÁRIO MT) nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

– Dos conteúdos programáticos

As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

CARGO – **Nível Fundamental**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Agente de Serviço Público	Língua Portuguesa	06	0,5	10,0
	Matemática	06	0,5	
	Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,5	

CARGO – **Nível Fundamental**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Motorista	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos Gerais e Específicos	02	0,5	
	Prova Prática	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL FUNDAMENTAL	
Matemática: - operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; - problemas de **raciocínio lógico**	**Português:** - sílabas: número e separação; - gênero: masculino e feminino; - sinônimos e antônimos das palavras; - ortografia: escrita correta das palavras; - interpretação de texto;
Conhecimentos gerais: - aspectos sobre o município e sobre o estado: autoridades municipais e estaduais; - datas comemorativas; - população do município; - economia do município; - fundação do município;	**Conhecimentos específicos.** - Noções de higiene e limpeza. - Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; - Equipamentos para a segurança e higiene; - Normas de segurança; - Uso de equipamentos; - Legislação (para o cargo de Motorista)

CARGO – **Nível Médio**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Auxiliar de Desenvolvimento; Facilitador de Oficina; Inspetor de Alunos; Monitor de Educação Infantil.	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	02	0,5	
	Questão subjetiva específica	02	2,5	

CARGO – **Nível Médio**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Merendeira;	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	

	Conhecimentos específicos	02	0,5	
	Prova prática	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL MÉDIO	
Matemática Equações de primeiro grau Regra de três Conjuntos numéricos e operações Raciocínio Lógico Operações básicas em situações problema	**Língua Portuguesa** Regras de acentuação Plural Verbos irregulares Concordância verbal Pontuação Ortografia das palavras com G, J, S e Z Conhecimento de palavras e termos específicos Interpretação de texto (dissertativos gráficos e quadrinhos)
Leis: 9394/96 LDB, BNCC, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 030/2021	Elaboração de questões subjetivas, de conhecimento específico, valendo 5,0 (cinco) pontos no total.

CARGO – **Nível Superior**	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Professor	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	02	0,5	
	Texto dissertativo-argumentativo	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL SUPERIOR	
Matemática Probabilidade Geometria básica com cálculos de área e volume Equações de primeiro e segundo graus Frações Porcentagem Regras de três Divisão proporcional Juros simples Raciocínio Lógico Razão e proporção Conjuntos numéricos	**Língua Portuguesa** Sintaxe Verbos Pronomes Conjunções Preposições Interpretação Textual Organização do texto Concordância verbal e nominal Gêneros textuais
Leis: 9394/96 LDB, BNCC, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 030/2021	Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, valendo 5,0 (cinco) pontos

DO TEMPO DE DURAÇÃO:

3.3.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.4 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari/MT.

3.5 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.7 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.8 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.9 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei .

3.10 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.11 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.12.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.13 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.14 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.15 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- Contagem de Pontos e Títulos;

- Prova Escrita;

- Prova Prática para o cargo de Merendeira e Motorista

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Declaração de experiência comprovada e autenticada em cartório, (**para os cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, MERENDEIRA E MOTORISTA**) 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 2,5(dois pontos e meio), referente aos últimos cinco anos.

b. Cursos de qualificação realizados **NA ÁREA DE ATUAÇÃO** para o cargo de **PROFESSOR** que contemplem conhecimentos específicos, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, PARA O CARGO DE PROFESSOR, referente aos últimos três anos (2021, 2022 e 2023), ofertados pelas instituições formadoras: **FNDE/SEDUC/CEFAPRO/UNDIME/SEFE/SMEC,** contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5(meio) ponto** para cada 40(quarenta)horas, com limite de 3 (três) pontos no total de 240 (duzentas e quarenta) horas.

C, Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Diploma ou certificado do curso **Doutorado** Diploma ou certificado do curso **Mestrado** Diploma ou certificado do curso **Especialização**	10,0 (dez) pontos 8,0 (oito) pontos 6,0 (seis) pontos
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da Educação – Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
Ensino Médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso Técnico Profissionalizante	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio.	1,0 (um) ponto

Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) para cada cargo não será válido para contagem de pontos. Serão

considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

4.2 - Da prova escrita de **caráter classificatório/eliminatório**

4.2.1 Prova escrita será executada em caráter classificatório e eliminatório, tendo como média exigida para classificação nota mínima de **5(CINCO)pontos** e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo.

4.2.2 A Prova escrita terá valor total de **10 (dez) pontos**, com questões de múltipla escolha, questões subjetivas e texto dissertativo-argumentativo, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 05 (CINCO) pontos**.

4.2.3 A Prova escrita para os cargos que exigem questões subjetivas e texto dissertativo-argumentativo terão como critérios de avaliação: título, coesão e coerência do texto, erros ortográficos, quantidade mínima e máxima de linhas e estrutura textual, de acordo com as normas gramaticais de Língua Portuguesa.

4.2.4 O candidato que não atingir a média exigida para classificação na PROVA ESCRITA **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 - Da prova PRÁTICA de **caráter classificatório/eliminatório**

4.3.1 A Prova prática para o cargo de MERENDEIRA terá como critério de avaliação a preparação, manuseio, higiene, montagem/apresentação e sabor do prato preparado.

4.3.2 A Prova prática para o cargo de MOTORISTA terá como critério de avaliação, noção básica de direção, direção defensiva, verificação básica e periódica do veículo.

4.4 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na nota da prova escrita/prática e contagem de pontos por titulos, conforme estabelecido neste Edital.

4.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em **lista única** para inscrições de Professores na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e lista por disciplina específica.

5 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Verificando-se ocorrencia de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferencia na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada.

5.2 Verificando-se ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, nas áreas específicas terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar **habilitação específica e maior tempo de experiência na área de atuação**.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

6.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

6.2 **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site www.**iomat**.mt.gov.br .

8 - DA CONVOCAÇÃO:

8.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

8.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

8.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga**.

8.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

9 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

9.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função;

Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9.2 Os Contratos Temporários para os cargos abaixo relacionados serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

9.3 Os Contratos Temporários para os cargos de professor, auxiliar de desenvolvimento e monitor de educação infantil poderão ser prorrogados até o final do ano letivo de 2023, mesmo após a homologação do concurso público para não prejudicar o processo de ensino aprendizagem.

9.4 A previsão de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos para Professores:	Requisitos para Ingresso	Número de Vagas
Pedagogia	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	CR*
Matemática	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Matemática	CR*
Letras	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras	CR*
Educação Física	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Educ. Física	CR*

Auxiliar de Desenvolvimento	Ensino Médio completo e cursos na área de Educação Especial ou experiência comprovada na área de atuação.	CR*
Facilitador de Oficina	Ensino Médio completo	CR*
Inspetor de Alunos	Ensino Médio completo	CR*
Merendeira	Ensino Médio completo	CR*
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio completo	CR*
Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental	CR*
Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH cat. “D”	CR*

* **CADASTRO DE RESERVA**

9.5 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga horária de trabalho semanal, caso a carga horária atribuída para o cargo de professor seja inferior ou superior a carga horária especificada, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Cargos para Professores:	Carga Horária Semanal	Salário
Educação Física	**20 Horas Semanais**	R$ 2.869,28
Letras	**20 Horas Semanais**	R$ 2.869,28
Matemática	**20 Horas Semanais**	R$ 2.869,28
Pedagogia	**20 Horas Semanais**	R$ 2.869,28
Pedagogia (Educação Infantil) conforme LC n.º 30/2021, art. 62, inciso II	**30 Horas Semanais**	R$ 4.303,95
Auxiliar de Desenvolvimento	**20 Horas Semanais**	R$ 1.912,86
Facilitador de Oficina	**40 Horas Semanais**	R$ 1.845,34
Inspetor de Alunos	**40 Horas Semanais**	R$ 1.912,86
Merendeira	**30 Horas Semanais**	R$ 1.912,86
Monitor de Educação Infantil	**30 Horas Semanais**	R$ 1.912,86
Agente de Serviço Público	**40 Horas Semanais**	R$ 1.845,34
Motorista	**40 Horas Semanais**	R$ 2.242,98

9.6 Das funções:

Cargo	Atribuição conforme LC n.º 30/2021 e Art. 61 do PPP – Plano Político Pedagógico, **além de outros previstos na legislação vigente**:
PROFESSOR	- Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação; - Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; - Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; - Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; - Estabelecer estratégias de atendimento para os alunos de menor rendimento escolar; - Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica; - Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar; - Respeitar a **hierarquia** e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo; - Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; - Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; - Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	- Cargo com a função de auxiliar o professor regente em salas de aulas da Educação Básica; - Acompanhar alunos atípicos no decorrer do período de aula, orientando e auxiliando em todas as suas necessidades; - Elaborar juntamente com o professor regente materiais pedagógicos que facilitem o processo ensino-aprendizagem; - Incentivar e acompanhar quando solicitado os alunos em relação a AVD (Atividades da Vida Diária) como, alimentação, coordenação motora, acessibilidade, higiene pessoal e relacionamento Interpessoal; - Respeitar e cumprir com as orientações do professor regente, referente ao processo ensino aprendizagem; - Auxiliar o professor regente em classes de alfabetização e projetos educacionais; - Auxiliar alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
FACILITADOR DE OFICINAS	- Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária; - Realiza atividades educacionais nas oficinas de trabalhos manuais; - Auxiliar alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
INSPETOR DE ALUNOS	- Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição escolar e no Transporte Escolar, dentro dos veículos condutores, com ênfase aos aspectos relacionados a organização do ambiente e disciplina escolar; - Verificar a relação de alunos frequentes diariamente, conferindo se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo; - Orientar e auxiliar os alunos a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente; - Zelar pela limpeza e organização do veículo durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do ambiente escolar; - Ajudar os alunos no embarque e desembarque dos veículos; - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Ajudar os alunos com necessidades especiais em todo o trajeto; - Tratar toda a comunidade escolar com educação e respeito; - Comunicar casos de conflito e ocorrências ao responsável imediato; - Ser pontual e assíduo; -Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
MERENDEIRA	- Preparação, conservação, armazenamento, organização do ambiente e distribuição da merenda escolar, conforme orientação da nutricionista e chefe imediato: - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber as instruções necessárias referente alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; - Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Preparar as refeições durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio diário; - Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; - Organizar e higienizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da mesma; - Executar outras funções inerentes ao cargo; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição;

	- Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL **Monitor** **Educação Infantil**	- Auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição e sala de aulas, auxiliando o professor regente nas atividades pedagógicas em sala e extra classe e organizar o ambiente onde se desenvolvem as atividades, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada. Caberá ao monitor de educação infantil ainda: - Manter a disciplina e organização das crianças quando sob sua responsabilidade; - Zelar pelos objetos pessoais das crianças e os utilizados no ambiente de trabalho; - Zelar pelas crianças durante as todas atividades executadas na unidade educacional; - Auxiliar os professores em todas as atividades educativas da turma; - Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente escolar; - Colaborar com atividades de articulação da comunidade escolar; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO **Agente de Serviço Público**	• Executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. • Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações. • Efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas. • Efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. • Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. • Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município. • Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. • Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. • Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. • Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. • Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los. • Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte. • Obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade. • Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA	- Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; - Transpor alunos e/ou servidores do Município; - Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito, carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; - Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos, desempenhar tarefas afins. - Transportar pessoas, com segurança. - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
	- Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função. - Cumprir escala de trabalho. - Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. - Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. - Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. - Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional. - Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

10 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

I – O processo de atribuição de classe/aula para professores efetivos ou com contratos temporários será regido por Edital Específico, de acordo com o calendário Escolar para o ano vigente.

10.1 – Para o cargo de professor nas áreas especificas serão priorizados os candidatos com habilitações/qualificações docentes, bem como os distintoscampos de atuação e na ausência de candidatos com habilitação especifica na área de atuação, serão consideradosas habilitações na área da educação, com notório saber.

10.2 – O candidato que NÃO COMPARECER NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, e não apresentar **Procuração** ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Secretaria M. de Educação e Cultura de ALTO TAQUARI/M e no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência .

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui,

submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.9 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do último dia de inscrição,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado **disporá de 02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

13.3 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual periodo a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

15.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

15.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO.**

16 - Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II - Requerimento (necessidades especiais)

ANEXO III – Ficha de Requerimento de Interposição de Recursos

ANEXO IV – Ficha de Contagem de Pontos.

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (**HORÁRIO OFICIAL DE MT**), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari.

18 - As vagas livres (aquelas não ocupadas por profissionais efetivos) serão preenchidas por candidatos classificados em concurso público após homologação do processo.

19 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 06 de Outubro de 2023

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE APOIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n.º 05/2023/PMAT/MT

Número da Inscrição: _____

Cargo Pretendido:_____

_____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade:_____ Estado:_____

CPF:_____ Identidade:_____ Órgão Emissor: ___ Emissão: __/__/_____

Data de Nasc.:____/____/____

Escolaridade do candidato: _____ Escolaridade exigida para o cargo: _____ Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____Cidade: _____Estado: _____Telefone:_____

PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo: _____

Venho através do presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. ___/_____**,** apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

ALTO TAQUARI -MT, em ____ /_____/_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Edital n.º ___/_____/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/_____

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

Observação: A falta da escolaridade exigida para o cargo não impede o candidato de realizar a inscrição, porém será exigido obrigatoriamente na tomada de posse, sendo este motivo impeditivo para a contratação do candidato.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n.º 05/2023/PMAT/MT

Número da Inscrição: _____

Cargo Pretendido Prof: ( ) **Pedagogia ( ) Ed.Infantil ( ) Ens. Fundamental** ( )**Letras** ( ) **Matemática** ( ) **Inglês ( )Ed. Física**

Nome do Candidato: _____

___ Naturalidade:_____ Estado:_____

CPF:_____ Identidade:_____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ___/___/_____ Data de Nasc. :____/____/_____ Telefone:_____

Escolaridade do candidato: _____

Escolaridade exigida para o cargo: _____ Endereço: _____ Nº.: _____ Bairro:_____Cidade: _____ Estado: _____

PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo: _____

Venho através do presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. ____**/_____,** apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

ALTO TAQUARI -MT, em ____ /_____/_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Edital n.º ___/_____/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/_____

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

Observação: A falta da escolaridade exigida para o cargo não impede o candidato de realizar a inscrição, porém será exigido obrigatoriamente na tomada de posse, sendo este motivo impeditivo para a contratação do candidato.

ANEXO II

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nome do Candidato: _____

CARGO:

_____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- Se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:

- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.

( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital nº___**/_____**/PMAT, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu,_____ _____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o N.º_____, inscrito para concorrer a uma vaga no cargo _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Alto Taquari ,_____de_____de _____.

_____

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º ____/_____/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/_____

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n.º 05/2023/PMAT/MT FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

I - Nome do Candidato:_____

RG: _____ **CPF**: _____Fone:_____

II - Cargo: _____

_____

CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS	PONTOS
Declaração de experiência comprovada e autenticada em cartório, (**para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, FACILITADOR DE OFICINA, MERENDEIRA e MOTORISTA**) 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 2,5(dois pontos e meio), referente aos últimos cinco anos.	
Certificado de curso na área da educação PARA O CARGO DE PROFESSOR 0,5(meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 3,0(três) pontos no total, ofertados pelas instituições formadora FNDE/SEDUC/CEFAPRO/UNDIME/SEFE/SMECEL, referente aos últimos três anos (2021, 2022 e 2023) com limite total de 240 horas.	
Títulos (Formação): Doutorado: 10 pontos Mestrado: 8,0 pontos Especialização: 6,0 pontos Licenciatura Plena: 5,0 pontos Técnico Profissionalizante: 2,0 pontos Ensino Médio: 1,0 pontos	
Total de pontos	

Data: ____/_____/_____

Assinatura do Candidato:_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº030/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023,** cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 24/07/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **SEVEC COMERCIO LTDA – CNPJ:08.784.976/0002-95,** R$ 90.362,14(noventa mil trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos);**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – CNPJ 44.227.505/0001-69,** R$ 5.058,31 (cinco mil cinquenta e oito reais e trinta e um centavos),**A H DAS S MORAES – CNPJ:02.437.839/0001-17** R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais),**MR DA GRACA SOUZA – COMERCIO DE REPERSENTAÇÕES – CNPJ:43.195.850/0001-03** R$52.889,79 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos),**PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA – CNPJ:40.192.091/0001-29** R$15.998,70 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), **MARIA CRISTINA MATTEI – CNPJ:03.727.710/0001-06** R$15.360,87 (quinze mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 16 de outubro de 2023.

Alto Taquari – MT, 16 de outubro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 016/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo n° 098/2023)

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 04/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:00 às 07:30 horas do dia 19/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 19/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Suzana Aparecida de Souza, Thatiane de Carvalho Brito e Maiara Moretti Capistrano da Cunha, designada pelo Decreto nº 136/2023, de 01 de Junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**,

2.DA RETIFICAÇÃO

2.1. Retifica-se a Cláusula 10.1 da minuta da ata de registro de preços, PRAZO DE ENTREGA RETIFICADO PARA 30 DIAS.

4. As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 16 de outubro de 2020.

Silvia P.R.Krizanowski Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 16 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelolTR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,com redaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendoemvistaodispostonaLeinº11.250/2005,INTIMAo[s]sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em],em dia útil, no horário normal de atendimento ,às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s]Notificação [ões] de Lançamento [ITR]a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimaçãono15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZELITO ANTONIO DE BRITO	854.XXX.XXX-00	9773 /00040/2023
ZELITO ANTONIO DE BRITO	854.XXX.XXX-00	9773 /00039/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

16/10/2023

Data de desafixação:

31/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- MEGA SILOS LTDA

CONTRATO N° 084/2023

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Execução de Obra, muro de alambrado POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Lote 01 PSF 1, Lote 02 PSF 2, Lote 03 PSF 3

VIGENCIA E EXECUÇÃO PRORROGADAS EM MAIS – 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 0312 /2023-GAB

Apiacás – MT, 16 de outubro de 2023.

À

Agência Alta Floresta, MT (1385) da CAIXA

Av. Ariosto da Riva Neto, 3045

Alta Floresta- MT, 78580-000

Senhor(a) Gerente,

Vimos por meio deste, indicar os Representantes (RLA) para REGULARIZAÇÃO da (s) conta (s) relacionada abaixo, junto à Caixa Econômica Federal, na Ag. Alta Floresta(1385), relacionada (s) abaixo:

Tipo de Conta	Número da Conta (Corrente ou Poupança)	Observações
Conta Corrente	1385.006.00647216-4	

Autorizo a movimentação desta conta pelos Representantes indicados abaixo, na seguinte forma: **EM CONJUNTO**.

Nome	Cargo/Função	CPF
Jackson Biesdorf	Secretário Mun. De Finanças	941.175.271-34
Sandra Ribeiro de Oliveira	Tesoureira	844.451.571-04

(*)Em conjunto: Tipo de movimentação em conta corrente que exige a assinatura de dois ou mais RLA.

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos Representantes exigida na legislação.

_____

Julio Cesar dos Santos.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.416/2023 e abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, para atender despesas com recursos da Cultura destinados pela Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022 o valor de R$ 105. 529,16 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), destinados à ação cultural no município de Apiacás.

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação por fontes específicas, no Projeto Atividade como segue: 04.006.13.392.0012.1.1.28.

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Incentivo à Cultura

1.128 Incentivo a Cultura Lei Paulo Gustavo

Parágrafo Único: Institui a dotação 3.3.90.41 com os seguintes valores e fontes de destinação de recursos:

a) Contribuições R$ 75.105,10

Fonte de Recurso: 1.715.000 – Transf. destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 5º.

b) Contribuições R$ 30.424,06

Fonte de Recurso: 1.716.000 –Transf. destinadas ao setor cultural LC 195/2022 art. 8º.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 10 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 325/2023

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Sr. **JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA,** cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração,portador da cédula de identidade nº 246024331 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 176. 154.818-21,para responder pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 02/10/2023 à 21/10/2023, em virtude do Servidor Jackson Biesdorf estar de férias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 02/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 16 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 327/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2022 do servidor Sr. **RONY VON FRANCISCO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1464924-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.470. 721-74,ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de **13/10/2023 à 11/10/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 13/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Apiacás-MT, 16 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – RONY VON FRANCISCO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 13/10/2023 à 11/10/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1989) DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA

Cargo Comissionado: (363) Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 14/10/2022 à 13/10/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 16 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para ***CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL OU REGIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT***.A Abertura será no dia **27/10/2023**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

PREÂMBULO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio do Plano de Ação nº 30882120230002-013242- Ministério da Cultura, programa: Lei Paulo Gustavo – Municípios.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Deste modo, o Município de Araguainha, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguainha torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: email: turismo@araguainha.mt.gov.br até um dia antes do encerramento das inscrições, ou por telefone nº (66) 3476-1210 e (66) 99983-1373 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, no período da manhã, de 8h às 11h, no endereço: Avenida Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **05 (cinco) propostas culturais de AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro constituídos como Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS, por meio da celebração de *Termo de Execução Cultural*, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do segmento audiovisual do MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, nas categorias:

a) **CATEGORIA A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** - **Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas:** seleção de 03 (três) propostas contempladas para realização de produções audiovisuais simplificadas, visando: produção de curtas metragens, videocast, séries e webséries, nos gêneros ficção, documentários, animações, videoclipes e videoarte. **Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL**. Totalizando para esta categoria o valor de R$ 14.994,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais)

b) **CATEGORIA B – SALAS DE CINEMAS COMUNITÁRIOS, CINECLUBES, CINEMA DE RUA E/OU CINEMA ITINERANTE - Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas**: seleção de 01 (uma) proposta contemplada para realização de manutenção de salas de cinemas comunitários, cineclubes e exibição de filmes no formato cinema de rua e/ou cinema itinerante. **O PROPONENTE contemplado receberá o valor de R$ 3.784,00 (Três mil e setecentos e oitenta e quatro reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL**. Totalizando para esta categoria o valor deR$ 3.784,00 (Três mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

c) **CATEGORIA C – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL** - **Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas**: seleção de 01 (uma) proposta contemplada para realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual. **O PROPONENTE contemplado receberá o valor de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL**. Totalizando para esta categoria o valor deR$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

1.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente de acordo com a categoria participante, Pessoa Física, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, com estabelecimento ou residência no município de Araguainha ou não, e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há, no mínimo 1 (um) ano, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória por meio de portfólio cultural.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

b) Membros da Comissões de Organização e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados, na etapa de análise, seleção e julgamento de recursos;

c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) Pessoas físicas e jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a administração pública municipal, estadual e federal.

e) O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Araguainha poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1, b).

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o *Anexo IV - Declaração Étnico-Racial.*

4.8. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas, no período de **16 de outubro até o dia 06 de novembro de 2023**, nos dias úteis, no período da manhã de 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, localizada no endereço: Av. Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT

5.2 Para protocolar a proposta cultural o proponente deverá estar com os anexos preenchidos e impressos, juntamente com a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação.

5.3 A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social estará à disposição para orientação, conferência e auxílio na impressão de documentos.

5.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido. 5.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 Os agentes culturais interessados deverão realizar as inscrições de forma presencial, conforme estabelecido no item 5.1.

6.2 Será permitida a participação de um mesmo proponente em até 2 categorias diferentes, não sendo permitida a inscrição de 2 ou mais propostas em uma única categoria.

6.3 Os proponentes interessados em se inscrever na **CATEGORIA A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CATEGORIA B – SALAS DE CINEMAS COMUNITÁRIOS, CINECLUBES**, **CINEMA DE RUA E/OU CINEMA ITINERANTE** e **CATEGORIA C – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL**,deverão apresentar a documentação pertinente para pessoa jurídica e pessoa física.

6.4. Proponentes participantes como **PESSOA JURÍDICA**:

a) *Anexo I - Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica,* devidamente preenchido e assinado;

b) Cartão CNPJ com no máximo de 30 dias da emissão.

c) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, constando indicação da sede em Araguainha há mais de 01 (um) ano;

d) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;

e) Documentos pessoais do representante legal: RG ou CNH e CPF.

f) Comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia / Fatura de telefone – Obrigatoriamente em nome da empresa ou do microempreendedor, com no máximo 60 dias de emissão. Obs: Caso não tenha comprovante de endereço, o responsável deverá encaminhar a declaração (*ANEXO III - Declaração de Endereço*) devidamente assinada.

g) Certidão Negativa de Débitos Federais, dentro do prazo de validade da certidão. Emitida em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade da certidão. Emitida em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/page...

i) Certidão Negativa de Débito Estadual - SEFAZMT, dentro do prazo de validade da certidão. Emitida em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

j) Certidão Negativa de Débito Municipal - Município de Araguainha, dentro do prazo de validade da certidão.

k) Comprovação dos dados bancários no nome da pessoa jurídica proponente (extrato ou outro documento de comprovação);

l) Portfólio Cultural;

m) *Anexo IV - Declaração Étnico-Racial,* para proponentes concorrentes às cotas.

6.4 Proponentes participantes como **PESSOA FÍSICA,** deverão apresenta a seguinte documentação:

a) *Anexo II - Formulário de Inscrição – Pessoa Física,* devidamente preenchido e assinado;

b) Documentos pessoais: RG ou CNH e CPF.

c) Comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia / Fatura de telefone – Obrigatoriamente em nome do proponente, com no máximo 60 dias de emissão. Obs: Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar a declaração (*ANEXO III - Declaração de Endereço*) devidamente assinada.

d) Certidão Negativa de Débitos Federais (pessoa física- CPF), dentro do prazo de validade da certidão. Emitida em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

e) Certidão Negativa de Débito - SEFAZMT (pessoa física- CPF), dentro do prazo de validade da certidão.

Emitida em: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa de Débito - Município de Araguainha (pessoa física- CPF), dentro do prazo de validade da certidão.

g) Comprovação dos dados bancários do proponente pessoa física;

h) Portfólio Cultural;

i) *Anexo IV - Declaração Étnico-Racial,* para proponentes concorrentes às cotas.

6.5 Todos os Anexos deverão ser preenchidos, prioritariamente, de forma digital e impressos após o preenchimento. O preenchimento manual coloca em risco a compreensão do projeto e a análise das informações.

6.6 O proponente é responsável pela apresentação dos seus documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.7 No momento do protocolo da inscrição a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social realizará a conferência do Check-list da documentação. O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

6.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.

8.3 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

8.4 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, podendo incluir as seguintes ações:

a) realizações públicas presenciais com interação popular, gratuitas, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas.

b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com participação gratuita ou reserva de vagas para público estudante de escolas públicas, moradores de áreas de vulnerabilidade social ou incluídos em programas sociais.

9. DA PROPOSTA CULTURAL

9.1 As propostas culturais deverão considerar as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO				
CATEGORIA	**PERFIL DAS PROPOSTAS**	**PROPONENTES**	**Nº DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS**	**VALOR DO FOMENTO**
CATEGORIA A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	Realização de produções audiovisuais simplificadas de curta-metragem, nos formatos: ? Filmes/vídeos curtas-metragens, nos gêneros de ficção, documentário ou animação. ? Vídeocasts, com temática relacionada à cultura e segmentos culturais. ? Séries e/ou webséries, com mínimo 2 episódios, disponibilizadas gratuitamente nas plataformas digitais de vídeo, com no mínimo 5 minutos de duração cada episódio. ? Videoclipes de artistas locais com duração de 2 a 6 minutos. ? Videoartes ou videodança. ? `Programas com conteúdo cultural.	Pessoa Física ou Jurídica	3	R$ 4. 998,00
CATEGORIA B – SALAS DE CINEMAS COMUNITÁRIOS	Realização de: ?Manutenção de salas de cinemas comunitários, cineclubes; ou ?Exibição de filmes no formato cinema de rua e/ou cinema itinerante.	Pessoa Física ou Jurídica	1	R$ 3. 784,00
CATEGORIA C – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL	Realização de formação e qualificação na área do audiovisual para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, por meio de oficinas, cursos ou palestras. Formato presencial – Duração mínima de 1h.	Pessoa Física ou Jurídica	1	R$ 1. 900,00

9.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A legalização da produção (quando houver necessidade) junto aos órgãos de segurança e fiscalização, cito, Polícia Militar, Bombeiros, Guarda Municipal…etc, será de inteira responsabilidade do proponente;

9.4 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de mesmo perfil de proponente (pessoa jurídica ou pessoa física).

9.5 Para preenchimento do Cronograma de Execução/Período de Realização o proponente deverá considerar como referência de início da execução da proposta a data limite para a realização dos pagamentos dos selecionados neste edital, dia 31 de dezembro de 2023.E 180 dias para o término da execução da proposta.

9.6 Será permitido ajustes no cronograma, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguainha.

9.7 Todos os custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

9.8 Não ocorrerá incidência de imposto de renda no pagamento dos fomentos formalizados por meio do Termo de Execução Cultural na modalidade de fomento à execução de ações culturais em que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11525/2023 (Decreto Paulo Gustavo.

10. ETAPAS DO EDITAL, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RECURSO

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguainha no momento do protocolo da inscrição onde serão verificadas a apresentação dos documentos conforme estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 deste edital.

b) **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

10.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de membros:

a) Dois membros da Câmara Municipal;

b) Dois representantes do Conselho Municipal de Política Cultural;

c) Quatro servidores da Prefeitura Municipal de Araguainha.

10.4 As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Descrição do Critério		**Pontuação**
a.	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa, divulgação e período de realização -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
b.	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Araguainha -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Araguainha.	0 a 20
c.	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
d.	**Compatibilidade da ficha técnica (Equipe) com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
e.	**Análise de portfólio cultural e trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio cultural e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 20
f.	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10

PONTUAÇÃO TOTAL:	**90**

10.5 O proponente pode ainda receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Descrição do Ponto Extra		**Pontuação**
g.	Proponentes do gênero feminino	2
h.	Proponentes negros e indígenas	2
i.	Proponentes com deficiência	2
j.	Proponente residente em área rural	2
k.	Proponente nunca contemplado em edital de cultura de qualquer esfera (municipal, estadual e federal).	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Descrição do Ponto Extra		**Pontuação Máxima**
l.	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
m.	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
n.	Pessoas jurídicas sediadas em área rural e distritos do município de Araguainha	2
o.	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
p.	Pessoas jurídicas nunca contemplado em edital de cultura de qualquer esfera (municipal, estadual e federal)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente(a) que tenha apresentado maior pontuação no critério “a.” e sucessivamente no critério “b.”. Persistindo o empate serão considerados os critérios: “e.” e “f”.

10.7 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.8 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por Categoria de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura de Araguainha.

10.9 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o *Anexo V - Interposição de Recurso,* no prazo estipulado no calendário deste edital, e deverá ser protocolado no período da manhã de 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, localizada no endereço: Av. Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT

10.10 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado Final, os proponentes SELECIONADOS serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme *Anexo VI- Termo de Execução Cultural* deste Edital, de forma **presencial,** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos na conta bancária informada no momento da inscrição, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 As peças de divulgação dos projetos deverão, obrigatoriamente, exibir as marcas da Prefeitura de Araguainha e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e orientadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.

12.2 O material de divulgação dos projetos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

13.1. O beneficiário de proposta selecionada, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso, **deverá comprovar a execução integral da proposta e que foram alcançados os resultados da ação cultural, através da entrega do *Anexo VIII – Relatório da Execução do Objeto***, devidamente preenchido e assinado.

13.2. O *Anexo VII – Relatório da Execução do Objeto*deverá conter:

a) as informações de organização e execução da proposta cultural de acordo com o cronograma/ período de realização proposto;

b) Imagens e prints das divulgações realizadas;

c) Fotos e link de vídeos da execução da proposta cultural;

d) Link de acesso ao produto cultural audiovisual do objeto da proposta cultural.

13.3. Serão designados agentes públicos da Prefeitura de Araguainha para realizar a análise do Relatório de Execução do Objeto, que emitirão parecer técnico de aprovação ou reprovação à Prestação de Informações de Execução da Proposta Cultural.

13.4. No caso da não entrega da prestação de informações da execução da proposta cultural, denúncia sobre irregularidades na execução da ação cultural ou quando não for possível aferir o cumprimento integral da proposta cultural, caberá à administração pública municipal aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, e implementar medidas de:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias;

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias; ou

d) quando não cumpridas as medidas compensatórias, inclusão do proponente na dívida ativa do município.

13.5 A entrega do *VII – Relatório da Execução do Objeto*será dispensada apenas no caso de fiscalização *in loco* e a constatação da execução da proposta conforme aprovada, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social com a produção de *Relatório de Constatação de Execução de Proposta Cultural*.

14. DISPOSIC?ÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Araguainha e nas mídias sociais oficiais.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

14.3 O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Araguainha a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

14.4 Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

14.5 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

14.6 O presente Edital seguirá o cronograma proposto:

CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL	
ETAPA	PERÍODO
Inscrições	16 de outubro a 06 de novembro de 2023
Impugnação do Edital	16 de outubro a 19 de outubro de 2023
Análise e avaliação das propostas	09 novembro a 20 de novembro de 2023
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	23 de novembro de 2023
Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	23 a 24 de novembro de 2023
Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	25 de novembro de 2023
Assinatura do *Termo de Execução Cultural*	25 de novembro a 31 de novembro 2023
Liberação dos Recursos	até 31 de dezembro de 2023

14.7 Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

14.8 Integram os Anexos deste Edital:

a) Anexo I - Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;

b) Anexo II - Formulário de Inscrição – Pessoa Física;

c) Anexo III - Declaração de Endereço

d) Anexo IV - Declaração Étnico-Racial;

e) Anexo V - Interposição de Recurso;

f) Anexo VI- Termo de Execução Cultural;

g) Anexo VII – Relatório da Execução do Objeto.

h) Check-list de protocolo de proposta e documentação

14.9 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.

Araguainha, 16 de outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal de Araguainha

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARTICIPANTES DO "FESTIVAL CULTURAL NATALINO LEI PAULO GUSTAVO"

PREÂMBULO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio do Plano de Ação nº 30882120230002-013242- Ministério da Cultura, programa: Lei Paulo Gustavo – Municípios.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Deste modo, o Município de Araguainha, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguainha torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: turismo@araguainha.mt.gov.br até um dia antes do encerramento das inscrições, ou por telefone nº (66) 3476-1210 e (66) 99983-1373 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, no período da manhã de 8h às 11h, no endereço: Avenida Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 12 (doze) propostas culturais dos segmentos da música, dança, teatro, artes visuais e economia criativa, para receberem apoio financeiro constituídos como Pessoas Físicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS, por meio da celebração de *Termo de Execução Cultural*, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos segmentos culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

1.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no ***Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo,*** no dia **20de dezembro de 2023**, a partir das 17h, em programação a ser definida posteriormente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente de acordo com a categoria participante, Pessoa Física, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Araguainha há, no mínimo, 1 (um) ano e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há, no mínimo 1 (um) ano, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória por meio de portfólio cultural.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

b) Membros da Comissões de Organização e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados, na etapa de análise, seleção e julgamento de recursos;

c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a administração pública municipal, estadual e federal.

e) O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Araguainha poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1, b).

f) Pessoa Física que não sejam do município de Araguainha.

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o *Anexo IV - Declaração Étnico-Racial*.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas, no período de **16 de outubro até o dia 06 de novembro de 2023**, nos dias úteis, no período da manhã de 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, localizada no endereço: Av. Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT

5.2 Para protocolar a proposta cultural o proponente deverá estar com os anexos preenchidos e impressos, juntamente com a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação.

5.3 A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social estará à disposição para orientação, conferência e auxílio na impressão de documentos.

5.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido. 5.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento.

6. DA PROPOSTA CULTURAL E CATEGORIAS DE APOIO

6.1 As propostas culturais deverão considerar as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO				
SEGMENTO	PERFIL DA PROPOSTAS	Nº PROPOSTAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL DO SEGMENTO
I. MÚSICA INDIVIDUAL	● Apresentações musicais de todos os gêneros; ● Realizadas no Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo; ● Formato presencial.	2	**R$ 600,00**	R$ 1.200,00
II. MÚSICA - DUPLA OU MAIS INTEGRANTES		2	**R$ 950,00**	R$ 1.900,00
III. DANÇA	● Apresentações de todos estilos de dança; ou ● Oficinas de Dança ● Realizadas no Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo; ● Formato presencial;	1	**R$ 930,00**	R$ 930,00
IV. TEATRO	● Espetáculo teatral em grupo ou monólogo; ou ● Oficinas de Teatro ● Realizadas no Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo; ● Formato presencial;	1	**R$ 930,00**	R$ 930,00
V. ARTES VISUAIS (pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design)	● Realização de exposição de obra: pintura de todos os estilos, escultura, fotografia e design; ou ● Oficinas de Artes Visuais ● Realizadas no Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo ● Formato presencial;	1	**R$ 620,00**	R$ 620,00
VI. ECONOMIA CRIATIVA (artesanato e gastronomia)	● Abrange: artesanato e gastronomia) ● Realização de Exposição; ou ● Oficinas ● Realizadas no Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo; ● Formato presencial;	4	**R$ 620,00**	R$ 2.480,00
TOTAL DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS:		**12**		
VALORES INVESTIDOS NOS SEGMENTOS CULTURAIS		**R$ 9.010,00**		

6.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A legalização da produção (quando houver necessidade) junto aos órgãos de segurança e fiscalização, cito, Polícia Militar, Bombeiros, Guarda Municipal, etc, será de inteira responsabilidade do proponente.

6.4 Todos os custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto ou viabilização de logística (local de realização e transporte) para a realização da proposta cultural.

6.5 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de mesmo perfil de proponente (pessoa física).

6.6 As propostas culturais selecionadas integrarão a programação cultural do ***Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo,*** que se realizará no **dia 20 de dezembro de 2023, a partir das 17h**.

6.7 Não ocorrerá incidência de imposto de renda no pagamento dos fomentos formalizados por meio do Termo de Execução Cultural na modalidade de fomento à execução de ações culturais em que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11525/2023 (Decreto Paulo Gustavo.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Os agentes culturais interessados deverão realizar as inscrições de forma presencial, conforme estabelecido no item 5.1.

7.2 Será permitida a participação de um mesmo proponente em até 2 categorias diferentes, não sendo permitida a inscrição de 2 ou mais propostas em uma única categoria.

7.3 Os proponentes interessados em se inscrever neste edital, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) *Anexo I - Formulário de Inscrição – Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo,* devidamente preenchido e assinado;

b) Documentos pessoais: RG ou CNH e CPF.

c) Comprovante de endereço: podendo ser Fatura de água / Fatura de energia / Fatura de telefone – Obrigatoriamente em nome do proponente, com no máximo 60 dias de emissão. Obs: Caso não tenha comprovante de endereço no nome do proponente, o responsável deverá encaminhar a declaração (*ANEXO III - Declaração de Endereço*) devidamente assinada.

d) Certidão Negativa de Débitos Federais (pessoa física- CPF), dentro do prazo de validade da certidão. Emitida em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

e) Certidão Negativa de Débito - SEFAZMT (pessoa física- CPF), dentro do prazo de validade da certidão.

Emitida em: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa de Débito - Município de Araguainha (pessoa física-CPF), dentro do prazo de validade da certidão.

g) Comprovação dos dados bancários do proponente pessoa física;

h) Portfólio Cultural;

i) *Anexo IV - Declaração Étnico-Racial,* para proponentes concorrentes às cotas.

7.4 Todos os Anexos deverão ser preenchidos, prioritariamente, de forma digital e impressos após o preenchimento. O preenchimento manual coloca em risco a compreensão do projeto e a análise das informações.

7.5 O proponente é responsável pela apresentação dos seus documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 No momento do protocolo da inscrição a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social realizará a conferência do Check-list da documentação. O protocolo de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.

9.3 As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

9.4 A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, podendo incluir as seguintes ações:

a) realizações públicas presenciais com interação popular, gratuitas, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas.

b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com participação gratuita ou reserva de vagas para público estudante de escolas públicas, moradores de áreas de vulnerabilidade social ou incluídos em programas sociais.

10. ETAPAS DO EDITAL, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RECURSO

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de Araguainha no momento do protocolo da inscrição onde serão verificadas a apresentação dos documentos conforme estabelecidos nos itens 6.3 deste edital.

b) **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

10.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de membros:

a) Dois membros da Câmara Municipal;

b) Dois representantes do Departamento de Cultura;

c) Quatro servidores da Prefeitura Municipal de Araguainha.

10.4 As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Descrição do Critério		**Pontuação**
a.	**Qualidade do Projeto - Coerência da proposta com o Festival Cultural Natalino Paulo Gustavo -** A análise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência com o evento proposto.	0 a 20
b.	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Araguainha -** A análise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Araguainha.	0 a 20
c.	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
d.	**Análise de portfólio cultural e trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio cultural e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 20
e.	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**90**

10.5 O proponente pode ainda receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Descrição do Ponto Extra		**Pontuação**
f.	Proponentes do gênero feminino	2
g.	Proponentes negros e indígenas	2
h.	Proponentes com deficiência	2
i.	Proponente residente em área rural ou distritos	2
j.	Proponente nunca contemplado em edital de cultura de qualquer esfera (municipal, estadual e federal).	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

10.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente(a) que tenha apresentado maior pontuação no critério “a. ” e sucessivamente no critério “b.”. Persistindo o empate serão considerados os critérios: “e.” e “f”.

10.7 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.8 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por Categoria de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da Prefeitura de Araguainha.

10.9 O proponente poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o *Anexo V - Interposição de Recurso,* no prazo estipulado no calendário deste edital, e deverá ser protocolado no período da manhã de 8h

às 11h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, localizada no endereço: Av. Couto Magalhães S/n, Biblioteca Municipal Fonte de Luz - Araguainha -MT

10.10 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado Final, os proponentes SELECIONADOS serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme *Anexo VI- Termo de Execução Cultural* deste Edital, de forma **presencial,** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos na conta bancária informada no momento da inscrição, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 As peças de divulgação dos projetos deverão, obrigatoriamente, exibir as marcas da Prefeitura de Araguainha e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e orientadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.

12.2 O material de divulgação dos projetos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

13.1. Os beneficiários selecionados, após a execução da sua proposta cultural no *Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo* deverão efetuar a assinatura no *Relatório de Constatação de Execução de Proposta Cultural* elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, atestando a execução da proposta cultural.

13.2. No caso da **não execução da proposta cultural**, denúncia sobre irregularidades na execução da ação cultural ou quando não ocorrer o cumprimento integral da proposta cultural, caberá à administração pública municipal aplicar, e implementar medidas de:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias;

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias; ou

d) quando não cumpridas as medidas compensatórias, inclusão do proponente na dívida ativa do município.

14. DISPOSIC?ÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Araguainha e nas mídias sociais oficiais.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

14.3 O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Araguainha a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

14.4 Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

14.5 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

14.6 O presente Edital seguirá o cronograma proposto:

CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL	
ETAPA	PERÍODO
Inscrições	16 de outubro a 06 de novembro de 2023
Impugnação do Edital	16 de outubro a 19 de outubro de 2023
Análise e avaliação das propostas	09 novembro a 20 de novembro de 2023
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	23 de novembro de 2023
Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	23 a 24 de novembro de 2023
Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	25 de novembro de 2023
Assinatura do *Termo de Execução Cultural*	25 de novembro a 31 de novembro 2023
Realização do Festival Cultural Natalino Lei Paulo Gustavo	20 de dezembro de 2023.
Liberação dos Recursos	até 31 de dezembro de 2023

14.7 Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

14.8 Integram os Anexos deste Edital:

a) Anexo I - Formulário de Inscrição – Festival Cultural Natalino Paulo Gustavo;

b) Anexo III - Declaração de Endereço

c) Anexo IV - Declaração Étnico-Racial;

d) Anexo V - Interposição de Recurso;

e) Anexo VII- Termo de Execução Cultural - Festival Cultural Natalino Paulo Gustavo;

f) Anexo VIII- Relatório de Constatação de Execução de Proposta Cultural

g) Check-list de protocolo de proposta e documentação

14.9 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.

Araguainha, 16 de outubro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal de Araguainha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023 – EDNA CIRCE ROSA FERREIRA - inscrita no CPF n°. 005.xxx.xxx-92.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezesseis (16) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE OPERADOR DE SMAE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023 – VALDETH GONÇALVES DE PAULA - inscrita no CPF n°. 008.xxx.xxx-09.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezesseis (16) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SSP/MT e CPF de 052.XXX.XXX-58, PIS 272.XXX.XXX-69, residente e domiciliada a Rua Jaragua, n° 660, Bairro Jardim do Bráz, Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que trata da remuneração, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando o erro ao enviar as informações, acerca do salário do servidor desta autarquia, resolve reajustar e repassar os valores referente aos meses trabalhados., acrescendo-os aos meses de novembro e dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E QUANTIDADE

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 3.294,28 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).**

3.2 - Sendo este valor divididos em 2 (dois) parcelas iguais, acrescidos aos próximos salários, novembro e dezembro de 2023, o valor de R$ **1.647,14 (um mil, seiscentos de quarenta e sete reais e quatorze centavos).**

2.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R$ 13.177,32 (treze mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(337) 06.001.27812.1010.2043 - 31.90.04. F.R 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 09 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE

CONTRATADO

CPF: 052.XXX.XXX-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 302/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, com sede na Rua da Tijuca, nº 180, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.784/0001-79, doravante designada CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. Jaquison Correa da Cunha**, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG XXXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 006.XXX.XXX-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 302/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1* – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO** *receberá à quantia de* ***R$ 24. 900,00 (vinte e quatro mil, e novecentos reais) **referente aos 3 meses aditados.**

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ ***124. 500,00 (cento e vinte e quatro mil, e quinhentos reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	(956) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.35 F.R 2-600	**R$ 24. 900,00**
TOTAL		**R$ 24. 900,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ Nº. 46.429.784/0001-79

Jaquison Correa da Cunha

RG. Nº XXXXX-4 SSP/MT e CPF/MF nº. 006.XXX.XXX-20

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **ADEMIR DE MOURA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADEMIR DE MOURA,** brasileiro, agricultor familiar, portador do RG nº XXXX-5 SSP/MT e inscrito sob o nº 156.XXX.XXX-91, residente e domiciliado no Sítio Santa Adriana, na Comunidade Salvação, São José dos Quatro Marcos/MT, DAP nº SDW0156177421910404220852, telefone (65) 99646-9701, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 123/2023**, em 25%, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E QUANTIDADE

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 5.436,32 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**

2.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R$ 27.181,62 (vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(246) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90. 30.07 F.R. 01.552
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(151) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90. 30.07 F.R. 01.552

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR DE MOURA

RG Nº XXXX-5 SSP/MT E O CPF Nº 156.XXX.XXX-91

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ADEMIR PATRIK DE MOURA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADEMIR PATRIK DE MOURA,** brasileiro, agricultor familiar, portador do RG nº XXXXX-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 005.XXX.XXX-90, residente e domiciliado no Sítio Santa Adriana, Comunidade Salvação, São José dos Quatro Marcos/MT, telefone (65) 99646 – 9701, e-mail: hortafamiliamoura@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 124/2023**, em 25%, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E QUANTIDADE

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 5.397,20 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

2.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R$ 26.986,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(246) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90. 30.07 F.R. 01.552
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(151) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90. 30.07 F.R. 01.552

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR PATRIK DE MOURA

RG Nº XXXXX-0 SSP/MT E O CPF Nº 005.XXX.XXX-90

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ

15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA,** inscrita no CNPJ nº 11.345.945/0001-61, no endereço Estrada da Taboca, KM 06, Zona Rural, Comunidade da Taboca, Araputanga/MT, neste ato representada pela **Sra. Geraldina Maria de Jesus**, brasileira, portadora do RG nº XXXX-40 e inscrita sob o CPF nº 178.XXX.XXX-87, telefone (65) 999829078, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 125/2023**, em 25%, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E QUANTIDADE

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 10.410,65 (dez mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).**

2.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R$ 52.053,27 (cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(246) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90. 30.07 F.R. 01.552
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(151) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90. 30.07 F.R. 01.552

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA

CNPJ Nº 11.345.945/0001-61

GERALDINA MARIA DE JESUS

RG Nº XXXX-40 E CPF Nº 178.XXX.XXX-87

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 173/2022

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ n°. 32. 215.215/0001-16, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Garcia Pereira, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG. xxxx-80 SSP/MT e CPF/MF nº 031.xxx.xxx-40, denominado de **CONTRATADA**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 173/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo n° 173/2022, originário do pregão presencial nº 006/ 2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de link de internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento quinto termo aditivo do contrato em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 do junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

08.002.10.122.0001.2111 – 33.90.39

Passará estar na seguinte rubrica:

08.002.10.301.1000.2163 – 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional especializado em envio de prestação de contas via sistema aplic e cargas tempestivas ao tce/mt e todos os reenvios que porventura vier a necessitar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 30 de outubro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 16 de outubro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 62/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAI.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para gozo de 15 dias **da servidora pública municipal, conforme relacionado no quadro abaixo:**

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSIELE LOIZE DE QUEIROS SILVA FAQUINI	01/09/2021	01/09/2022 A 31/08/2023	09/10/2023 A 23/10/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de **09/10/2023**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 16 de outubro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **CLAÚDIO COIMBRA DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLAÚDIO COIMBRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do RG nº XXXX-2 e inscrito sob o CPF nº 913.XXX.XXX-49, residente e domiciliado no Sítio Recanto Feliz, Comunidade Imbé, Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 127/2023**, em 25%, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E QUANTIDADE

2.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 5.213,58 (cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).**

2.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R$ 26.067,91 (vinte e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(246) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552
Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	(151) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 16 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CLAÚDIO COIMBRA DOS SANTOS

RG Nº XXXXX-2 E CPF Nº 913.XXX.XXX-49

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA AS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. XXXXX-01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.- O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.2 - Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 20/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

***3.1* – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do contrato para o ano 2023/2024 será:**

Seq. Do Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	095.114.019	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	1	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00
Total					R$ 106.000,00

3.2 – Valor este que será pago em 4 (quatro) parcelas iguais de R$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos e reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1 - O recurso orçamentário e financeiro, necessário para o pagamento do presente aditivo será empenhado nas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Administração	**(104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 1-500**	**R$ 106.000,00**
TOTAL		**R$ 106.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ nº. 90.180.605/0001-02

Gustavo Santos da Silva

RG. XXXXX-01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.XXX.XXX-44

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 546/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CUJO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPÊUTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - empresa CARLOS ALBERTO NAISSINGER 49998129087, inscrito sob o CNPJ nº 46.642.710/0001-16.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Aline Nayara De Souza como fiscal responsável pelos serviços prestados nos PSFs RURAIS.

Sra. Valéria Ferreira de Lima como fiscal responsável pelos serviços prestados no CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Sra. Juliana Gonçalves da Costa Rodrigues como fiscal responsável pelos serviços prestados no ESF CENTRAL.

Sra. Adriana Francisca Machado como fiscal responsável pelos serviços prestados no PSF CIDADE ALTA.

Sra. Ediléia de Araújo Rios como fiscal responsáveis pelos serviços prestados no PSF JOSEILTON SANTOS CARAPIÁ.

Sra. Marcilene Crispin de Oliveira Silva como fiscal responsável pelos serviços prestados no PSF SANTO ANTÔNIO.

Sr. Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere como fiscal responsável pelos serviços prestados no SETOR DE RAIO X.

Sra. Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini como fiscal responsável pelos serviços prestados no LABORATÓRIO.

Sra. Chrisciany Moraes Pereira França como fiscal responsável como fiscal pelos serviços prestados no CENTRO DE REABILITAÇÃO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/09/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.544/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: VALY KIDS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.422.903/0001-00;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti como fiscal titular e Sr.ª. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.093/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 093/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1712/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de R$.11.100,00 (onze mil e cem reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000		11.100,00
		Sub-Total:	**11.100,00**
		Total Parcial Suplementado:	**11.100,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de anulação de dotação no orçamento corrente, no valor de R$. 11.100,00 (onze mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.500.0000000		11.100,00
		Sub-Total:	**11.100,00**
		Total Parcial Reduzido:	**11.100,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.094/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 094/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1713/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	123	05.002.12.306.0008.2041.3.3.90.30.1.552.0000000	14.526,00
Cód. red.:	124	05.002.12.306.0008.2042.3.3.90.30.1.552.0000000	6.529,66
Cód. red.:	126	05.002.12.306.0008.2094.3.3.90.30.1.552.0000000	13.133,00
		Sub-Total:	**34.188,66**
		Total Parcial Suplementado:	**34.188,66**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.552.000.000 (Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE) no orçamento corrente, no valor de R$. 34.188,66 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.092/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 092/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1712/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de R$.90.000,00(noventa mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.701.0000000		90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**90.000,00**

ART-02 - - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de anulação de dotação no orçamento corrente, no valor de R$. 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.701.0000000		90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**90.000,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.091/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 091/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		13.500,00
		Sub-Total:	**13.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000		5.060,00
		Sub-Total:	**5.060,00**
		Total Parcial Suplementado:	**23.560,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000		301,20
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.1005.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**501,20**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 32	02.002.04.124.0002.1039.4.4.90.52.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 36	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 39	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.40.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 45	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**1.100,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	03.002.04.122.0002.1064.4.4.90.52.1.500.0000000		252,00
Cód. red.: 65	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

		Sub-Total:	**352,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 68	03.003.04.122.0002.1062.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 73	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 75	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.40.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**300,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.1070.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.32.1.500.0000000		800,00
		Sub-Total:	**900,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 97	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 98	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 99	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000		190,00
		Sub-Total:	**1.290,00**
Órgão:	**05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 233	05.004.13.122.0002.1024.4.4.90.52.1.500.0000000		1.020,00
Cód. red.: 242	05.004.13.392.0011.1020.4.4.90.51.1.500.0000000		1.530,00
Cód. red.: 249	05.004.13.392.0011.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 250	05.004.13.392.0011.2049.3.3.90.36.1.500.0000000		520,00
Cód. red.: 251	05.004.13.392.0011.2049.3.3.90.39.1.500.0000000		520,00
		Sub-Total:	**4.590,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000		3.400,00
Cód. red.: 382	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 385	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 387	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.40.1.500.0000000		67,80
Cód. red.: 388	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.14.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 390	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**6.966,80**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 485	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000		5.060,00
		Sub-Total:	**5.060,00**
		Total Parcial Reduzido:	**23.560,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N. 151/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **IVANILDE LAURINDA DE OLIVEIRA FAUSTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. IVANILDE LAURINDA DE OLIVEIRA FAUSTO**, portadora do RG n.º 375170418 e do CPF n.º 156.746.548-08, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, matriculada sob nº 1623, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais, a partir de 28/09/2023 e término em 10/03/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00164P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º149/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN**, portadora do RG n.º 1062136-9 e do CPF n.º 775.322.441-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, matriculada sob nº 871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 24/10/2023 e término em 07/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00168P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.548/2023

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Simone Ribas de Paula,** efetiva no cargo de **Agente de Combate as Endemias** para exercer a função de Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69**, da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. Sra. **SIMONE RIBAS DE PAULA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1906596-5 SSP/MT e do CPF nº. 022.324.351-56, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, para exercer a função efetiva no cargo de **Agente de Combate as Endemias** para exercer a função de Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dra. Jessica Martins CRM/MT - 13112, até início de sua licença maternidade, a partir de 02/10/2023**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.941/2023.

SÚMULA:

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL NOVA JERUSALÉM.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, em especial no art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Nova Jerusalém", localizado na Área de expansão urbana do Plano Direto deste Munícipio Aripuanã-MT, com área total de 99.706,392m² (noventa e nove mil setecentos e seis e trezentos e noventa e dois metros quadrados), lote (unificado) registrada em 01 (uma) matrícula, sob o nº 5409, de propriedade do Município de Aripuanã-MT.

Parágrafo Único: Em cumprimento ao Art.1.182, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE) do Estado do Mato Grosso, os imóveis objeto de parcelamento de solo deverão ser unificados antes do registro do empreendimento, devendo este, ser registrado, consequentemente, no imóvel unificado.

Art. 2º O loteamento tem finalidade residencial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

o Área Total da Gleba - 99.706,392m² o Área de sistema Viário – 38.536,36m² o Área Verde – 2.664,93m² o Área quadra/ lote – 58.505,10 m2

Art. 3º O loteamento será formado pelas Quadras 01 a 10, e um total de 175(cento e setenta e cinco) lotes, com dimensões mínimas de 240,00m², tudo conforme Memorial Descritivo de Caracterização do Loteamento.

Art. 4º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são consideradas patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria de Meio Ambiente do Município ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 5º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Aripuanã, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Parágrafo Único: Também deverão ser observadas as condições e regramentos impostos através do Contrato-Padrão de Compra e Venda, desde que essas não ultrapassem as de competência do Município.

Art. 6º As obras de infraestrutura dependerão de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID, por meio de sua equipe técnica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.561/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1118/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
LUCILEI DA SILVA SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	UBS CENTRO	06/10/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 154/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER**, portadora do RG n.º 2655315-5 e do CPF n.º 994.629.072-34, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE-N. PROF XIII B, matriculada sob nº 6677, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 19/09/2023 e término em 10/03/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00163P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 153/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **VALMIR FAORO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **VALMIR FAORO**, portador do RG n.º 2170287 e do CPF n.º 498.884.129-49, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 6 - CLASSE C, matriculado sob nº 143, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 11/10/2023 e término em 25/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00170P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 152/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS FRANCA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. LUIZ CARLOS FRANCA**, portador do RG n.º

2519526-3 e do CPF n.º 502.356.219-00, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matriculado sob nº 83, lotado na Câmara Municipal de Aripuanã, com vencimentos integrais, a partir de 05/10/2023 e término em 18/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00165P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.563/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 348KVP Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo Sr. **GENIVAL JOSÉ DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 584.051 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.936.571-34, ocupante do cargo de Carreira de **VIVEIRISTA,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*,**30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 150/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN**, portadora do RG n.º 1062136-9 e do CPF n.º 775.322.441-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matriculada sob nº 3992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 24/10/2023 e término em 07/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00167P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**PRIME CENTRO CLINICO LTDA**

CNPJ:**23.014.585/0001-02**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Validade: Iniciando-se em **09/10/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT,16 de outubro de 2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 051/2023, que teve como vencedora a empresa: RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ: 17. 232.345/0001-73 E CLORO MATO GROSSO LTDA CNPJ: 33.687.278/ 0001-38.

Barra do Garças / MT, 16 de outubro de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2023, que teve como vencedora a empresa: BETA FORCE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ: 44.121.530/0001-63.

Barra do Garças / MT, 16 de outubro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

AVISO RESULTADO PE 050/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 050/2023, que teve como vencedora a empresa: RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 17.232.345/0001-73; MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ Nº 10. 226.940/0001-57; MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ Nº 49.105.589/0001-81; CHAO DE GIZ LTDA CNPJ Nº 29.071.796/0001-55; J GUILHERME PAVAO LTDA CNPJ Nº 51.190. 667/0001-35; CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 21.058.617/0001-38; NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 28.072.565/0001-01; COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ Nº 01.877.641/0002-72;

Barra do Garças / MT, 16 de outubro de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023

INEXIGIBILIDADE N°. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2023

ONDE SE LÊ:

Contratada: ERIK LUNGHIN MAGALHÃES

CNPJ: 18.979.440/0001-06

LEIA -SE LÊ:

Contratada: PROFECIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 50.316.425/0001-82

Barra do Garças- 16 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal Nº 14.629/2022 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, NO ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS/ MT.

DATA: 30/10/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 16 de outubro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**CLINICA MONTE SIAO LTDA**

CNPJ:**41.197.812/0001-56**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais).

Validade: Iniciando-se em **09/10/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT,16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 06/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO: Nº 78/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT e Goiânia/GO, sendo todos pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 78/2023 Inexigibilidade/Credenciamento nº. 06/2023-Chamamento Público nº 01/ 2023**, em nome das empresas abaixo discriminadas:

IV – Fornecedor do **item 1**: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA EPP**; no valor unitário de R$: 79,00 (Setenta e nove reais); Fornecedor do **item 2**: **CASA DE APOIO AMASS LTDA ME**; no valor unitário de R$: 70,00 (Setenta reais). Para que o interesse público e o Edital de Chamada Pública sejam efetivamente cumpridos.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Outubro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

MODALIDADE: *Inexigibilidade n° **06/2023**– Chamada Pública n° **01/2023***

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público nº 01/2023 para inexigibilidade/credenciamento n° 06*/2023*, com recebimento da documentação e proposta no período de 09 de Outubro de 2023 a 16 de Outubro de 2023, das 7hs00min as 11hs00min e das 13hs00min ate 17hs00min, *na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n°, Centro, Bom Jesus do Araguaia,* Cujo objeto é a receber propostas para *Credenciamento* de Pessoas Jurídicas, para Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT e Goiânia/GO, sendo todos pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Constam credenciadas as empresas na forma abaixo:

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/ ANUAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA EPP, CNPJ: 29.896.223/0001-60	1	Credenciamento para a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Casa de Apoio em ***Cuiabá/MT*** (com fornecimento de no mínimo 4 refeições de boa qualidade, com acomodações de qualidade e quartos com ar condicionado, incluso transporte de pacientes até os locais de consultas, tratamento e translado de rodoviária e aeroporto) para pacientes em Tratamento Fora do Domicilio de Bom Jesus do Araguaia /MT, conforme especificações do Termo de Referência.	diária	2.500	R$ 79,00	R$: 197.500,00
CASA DE APOIO AMASS LTDA ME, CNPJ: 40.204.565/0001-05	2	Credenciamento para a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Casa de Apoio em ***Goiânia/GO*** (com fornecimento de no mínimo 4 refeições de boa qualidade, com acomodações de qualidade e quartos com ventiladores, incluso transporte de pacientes até os locais de consultas, tratamento e translado de rodoviária e aeroporto) para pacientes em Tratamento Fora do Domicilio de Bom Jesus do Araguaia /MT, conforme especificações do Termo de Referência.	diária	2.000	R$: 70,00	R$: 140.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 16 de Outubro de 2023.

Presidente CPL

CONTRATO 58

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022
CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATO	**58/2023**
CREDOR	**L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, CNPJ: 05.511.353/0001-70**
VALOR	**R$ 2.445.844,79**

CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, RESOLVE registrar o preço da empresa L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, CNPJ: 05.511.353/0001-70, Inscrição estadual nº 13.218.031-6sito a AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA S/N, Bairro CENTRO, cidade BOM JESUS DO ARAGUAIA, estado MATO GROSSO, CEP 76878-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNADES portador(a) da RG nº XX CPF nº XXX, residente e domiciliado na Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira na cidade de Bom Jesus do Araguaia, estado Mato Grosso, CEP 78678-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n. 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

NOME: L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT**
TELEFONES: (66) 3538-1132	**E-MAIL: lp.dossantos@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNADES	
RG: XX	**CPF:** XXX

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.086	ABRACADEIRA 1" A 1.1/2 Marca: ALUMBOM	UN	0	3,00	00,00
2	011.003.087	ABRACADEIRA 3/4" A 1" Marca: ALUMBOM	UN	0	2,81	0000
3	011.003.088	ABRACADEIRA 3/4" A 1.1/16" Marca: ALUMBOM	UN	0	2,50	00,00
4	011.003.089	ABRACADEIRA 3/8" A 1/2" Marca: ALUMBOM	UN	0	2,30	00,00
5	011.003.090	ABRACADEIRA 4.1/2" A 5.1/4" Marca: ALUMBOM	UN	0	4,38	00,,00
6	011.003.091	ABRACADEIRA 5/8" A 1.1/16" Marca: ALUMBOM	UN	79	3,97	313,63
7	011.003.092	ABRACADEIRA CANO 1P X 2P Marca: ALUMBOM	UN	100	2,52	252,00
8	013.001.156	ABRACADEIRA CANO 3/4 Marca: TRAMONTINA	UN	100	2,20	220,00
9	013.001.191	ABRACADEIRA NAYLON 20CM Marca: KALA	UN	22	0,25	5,50
10	013.001.192	ABRACADEIRA NAYLON 37CM Marca: KALA	UN	0	0,32	00,00
11	011.002.213	AGUARRAZ 5 LTS Marca: BRASILUX	UN	81	105,82	8.571,42
12	011.001.013	AGUARRAZ 900ML Marca: BRASILUX	UN	96	25,79	2.475,84
13	013.001.048	ALAVANCA 1,50 M Marca: TRAMONTINA	UN	7	150,88	1.056,16
14	013.001.049	ALAVANCA 1,80M Marca: TRAMONTINA	UN	7	354,20	2.479,40
15	013.001.052	ALICATE AMPERIMENTRO Marca: TRAMONTINA	UN	9	78,35	705,15
16	011.003.094	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	10	84,27	842,70
17	011.003.095	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 14 CABO ISOLADO 1000V Marca: TRAMONTINA	UN	10	123,91	1.239,10
18	011.003.096	ALICATE DE BICO CABO ISOLADO 1000V Marca: GEDORE	UN	10	82,56	825,60
19	011.003.097	ALICATE DE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE N° 6 Marca: KALA	UN	10	38,58	385,80
20	011.003.093	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N° 6 Marca: KALRA	UN	10	38,50	385,00
21	011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	10	38,14	381,40
22	102.001.069	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS MULTIUSO Marca: TRAMONTINA	UN	7	68,81	481,67
23	013.001.193	ALICATE ISOLADOR ELETRICO Marca: GEDORE	UN	9	78,47	706,23
24	011.003.098	ALICATE PRESSÃO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	10	38,02	380,20
25	011.001.767	ALICATE REBITADOR Marca: TRAMONTINA	UN	9	75,59	680,31
26	013.001.054	ALICATE SOLDA ELETRICA Marca: CARBOGRAFITE	UN	7	96,04	672,28

27	011.003.099	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8280 Marca: TRAMONTINA	UN	7	78,21	547,47
28	011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR Nº 8 - PROFISSIONAL, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFARIZA CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS TEMPERA ESPECIAL NO GUME DO CORTE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V C.A, SUPORTE PLASTICO Marca: TRAMONTINA	UN	8	95,91	767,28
29	013.001.057	APLICADOR DE SILICONE Marca: TRAMONTINA	UN	10	52,67	526,70
30	013.001.058	ARAME FARPADO 500M Marca: MORLAN	UN	20	574,28	11.485,60
31	011.001.016	ARAME GALVANIZADO 14/ 16/ 18 Marca: GERDAU	KG	60	38,24	2.294,40
32	011.001.017	ARAME LISO 1000M Marca: TAURA	UN	18	977,50	17.595,00
33	011.001.015	ARAME RECOZIDO Marca: TRIANGO	KG	116	30,00	3.480,00
34	013.001.059	ARCO DE PUA C/ CATRACA Marca: IRWIN	UN	5	208,04	1.040,20
35	013.001.157	ARCO ROLO DE PINTURA 23 CM Marca: ATLAS	UN	34	13,36	454,24
36	011.003.038	ARCO SEGUETA FIXO- CABO LARANJA Marca: TRAMONTINA	UN	19	35,00	665,00
37	011.001.026	AREIA FINA Marca: SANTO ANTONIO	M3	361	150,13	54.196,93
38	011.001.025	AREIA GROSSA Marca: SANTO ANTONIO	M3	6,57	150,15	989,48
39	011.002.176	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081 Marca: CIPLAN	UN	95	22,00	2.090,00
40	013.001.060	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG Marca: CIPLAN	UN	178	45,60	8.116,80
41	011.001.018	ARGAMASSA SC 20KG Marca: QUARTZOLIT	UN	186	26,72	4.969,92
42	011.003.101	ARMARIO PLASTICO PERFIL ALUMINIO 36X 45X 10CM Marca: ASTRA	UN	15	212,73	3.190,95
43	099.003.008	ARRUELA 1" Marca: CISER	UN	200	1,50	300,00
44	099.003.009	ARRUELA BORRACHA Marca: MB	UN	200	0,31	62,00
45	099.003.010	ARRUELA ELETRODUTO 3/4 Marca: TRAMONTINA	UN	200	2,21	442,00
46	011.001.024	ARRUELA LISA 1/2 Marca: CISER	UN	588	0,62	364,56
47	004.001.256	ARRUELA LISA 1/4 Marca: CISER	UN	500	0,10	50,00
48	004.004.411	ARRUELA LISA 3/4 Marca: CISER	UN	390	1,17	456,30
49	011.001.022	ARRUELA LISA 3/8 Marca: CISER	UN	1000	0,21	210,00
50	011.001.023	ARRUELA LISA 5/16 Marca: CISER	UN	1000	0,18	180,00
51	011.003.102	ARRUELA LISA 5/8 Marca: CISER	UN	700	0,81	567,00
52	099.003.011	ARRUELA PRESSÃO P-M-G-GG Marca: CISER	UN	200	1,03	206,00
53	011.001.557	ARRUELA QUADRADA 38X38 Marca: CISER	UN	119	5,00	595,00
54	013.001.063	ASSENTO PARA VASO SANIT. ACESSIBILIDADE Marca: ASTRA	UN	10	102,00	1.020,00
55	013.001.065	ASSENTO PARA VASO SANITARIO AMOFODADO Marca: ASTRA	UN	18	109,91	1.965,78
56	011.001.033	ASSENTO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - TODAS AS CORES Marca: ASTRA	UN	20	40,00	800,00

57	008.001.003	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 20L Marca: ASTRA	UN	20	35,05	701,00
58	002.002.157	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 25L Marca: ASTRA	UN	20	40,14	802,80
59	011.001.753	BALDE AMARELO 12L Marca: ASTRA	UN	8	40,11	320,88
60	002.002.149	BALDE PLASTICO COLORIDO 12 L Marca: ASTRA	UN	12	35,56	426,72
61	002.002.150	BALDE PLASTICO COLORIDO 8 LITRO Marca: ASTRA	UN	20	24,49	489,80
62	002.002.151	BALDE SUPER 12 LITROS Marca: ASTRA	UN	2	40,22	80,44
63	011.003.039	BARRA APOIO 40 CM Marca: AMERICANA	UN	20	181,27	3.625,40
64	011.003.040	BARRA APOIO 60 CM Marca: AMERICANA	UN	17	205,00	3.485,00
65	011.001.053	BARRA ROSCADA 3/8 Marca: CISER	UN	3.985	10,06	40.089,10
66	102.001.007	BARRA ROSCADA 5/8 Marca: CISER	UN	4000	42,03	168.120,00
67	011.003.105	BARRA ROSCAVEL 1" Marca: CISER	UN	968	103,49	100.178,32
68	011.003.103	BARRA ROSCAVEL 1/2 Marca: CISER	UN	930	21,00	19.530,00
69	011.001.757	BARRA ROSCAVEL 1/4 Marca: CISER	UN	1000	7,08	7.080,00
70	011.003.106	BARRA ROSCAVEL 3/4 Marca: CISER	UN	989	48,09	47.561,01
71	011.003.104	BARRA ROSCAVEL 3/8 Marca: CISER	UN	1000	10,06	10.060,00
72	011.001.539	BARRA ROSCAVEL 5/16 Marca: CISER	UN	102	9,03	921,06
73	013.001.164	BARRA ROSCAVEL 5/8 Marca: CISER	UN	970	41,95	40.691,50
74	013.001.072	BATIDA DE PEDRA 900ML Marca: ANJO	UN	20	75,76	1.515,20
75	006.009.074	BETONEIRA 400 L RB C/ MOTOR 02 CV Marca: METALPAMA	UN	5	6.076,38	30.381,90
76	013.001.073	BLOCO DE ESPUMA 15 X 23 Marca: FAMASTIL	UN	5	8,02	40,10
77	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS - MEDIDAS 400X200X300MM, SUPORTA 12KG, 10 BOLSO EXTERNOS Marca: WORKER	UN	10	153,39	1.533,90
78	099.001.777	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO 400MM Marca: ASTRA	UN	10	15,11	151,10
79	011.001.676	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL Marca: TRAMONTINA	UN	15	20,00	300,00
80	011.001.063	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO PAR Marca: PEGADA FORTE	UN	17	70,10	1.191,70
81	099.001.778	BOTINA ELASTICO COM BICO DE PLASTICO Marca: GARRA	UN	0	115,50	00,00
82	011.003.108	BROCA AÇO RÁPIDA 10 E 12 MM Marca: IRWIN	UN	9	30,33	272,97
83	011.003.109	BROCA ACO RAPIDA 6,5 Marca: IRWIN	UN	15	10,15	152,25
84	011.001.555	BROCA ACO RAPIDO 16MM Marca: IRWIN	UN	6	121,13	726,78
85	011.001.770	BROCA AÇO RAPIDO 2.0MM/3.0MM Marca: IRWIN	UN	15	5,01	75,15
86	011.001.769	BROCA AÇO RAPIDO 4.0 E 4.5MM Marca: IRWIN	UN	15	6,17	92,55

87	011.001.074	BROCA ACO RAPIDO 5MM Marca: IRWIN	UN	11	7,03	77,33
88	011.001.075	BROCA ACO RAPIDO 6MM Marca: IRWIN	UN	13	10,09	131,17
89	011.001.076	BROCA ACO RAPIDO 7MM Marca: IRWIN	UN	14	10,00	140,00
90	011.003.110	BROCA ACO RAPIDO 8 MM / 9MM Marca: IRWIN	UN	13	14,90	193,70
91	013.001.078	BROCA CHATA 1 Marca: NORTOM	UN	15	12,99	194,85
92	013.001.079	BROCA CHATA 1/2 Marca: NORTOM	UN	15	15,08	226,20
93	013.001.080	BROCA CHATA 3/4 Marca: NORTOM	UN	12	16,15	193,80
94	013.001.081	BROCA CHATA 3/8 Marca: NORTOM	UN	15	12,22	183,30
95	013.001.082	BROCA CHATA 5/16 Marca: NORTOM	UN	15	10,25	153,75
96	013.001.083	BROCA CHATA 5/8 Marca: NORTOM	UN	15	14,69	220,35
97	013.001.096	BROCA DE VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: IRWIN	UN	13	22,31	290,03
98	013.001.084	BROCA MOTO SERRA 1/2 Marca: IRWIN	UN	15	68,98	1.034,70
99	013.001.085	BROCA MOTO SERRA 3/8 Marca: IRWIN	UN	15	49,50	742,50
100	011.003.111	BROCA MOTO SERRA 7/16 Marca: IRWIN	UN	15	70,66	1.059,90
101	011.003.112	BROCA MOTO SERRA 9/16 Marca: IRWIN	UN	15	55,39	830,85
102	011.003.113	BROCA MOURAO 1/4 250MM Marca: IRWIN	UN	15	18,10	271,50
103	011.003.114	BROCA MOURAO 5/16 280 MM Marca: IRWIN	UN	15	22,31	334,65
104	013.001.087	BROCA VIDEA CONCRETO 10MM Marca: IRWIN	UN	12	16,06	192,72
105	013.001.173	BROCA VIDEA CONCRETO 12MM Marca: IRWIN	UN	20	20,93	418,60
106	011.001.772	BROCA VIDEA CONCRETO 19MM Marca: IRWIN	UN	18	29,74	535,32
107	011.003.115	BROCA VIDEA CONCRETO 3/ 3,5 / 4MM Marca: IRWIN	UN	20	6,05	121,00
108	011.003.116	BROCA VIDEA CONCRETO 5/5,5 MM Marca: IRWIN	UN	20	6,79	135,80
109	011.003.117	BROCA VIDEA CONCRETO 6/6,5MM Marca: IRWIN	UN	15	10,19	152,85
110	013.001.170	BROCA VIDEA CONCRETO 7MM Marca: IRWIN	UN	20	12,00	240,00
111	013.001.168	BROCA VIDEA CONCRETO 8MM Marca: IRWIN	UN	00	12,46	00,00
112	011.003.118	BROCA VIDEA CONCRETO 9/ 9,5 MM Marca: IRWIN	UN	20	15,03	300,60
113	013.001.172	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: IRWIN	UN	16	24,43	390,88
114	013.001.282	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/4 6,5MM Marca: IRWIN	UN	20	13,75	275,00
115	013.001.283	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 3/8 9,5MM Marca: IRWIN	UN	20	19,97	399,40
116	013.001.284	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 5/16 8MM Marca: IRWIN	UN	20	15,17	303,40

117	011.001.778	BROXA PVC RETANGULAR GRANDE Marca: PLASBOM	UN	9	5,50	49,50
118	011.001.548	BROXA PVC RETANGULAR MEDIA Marca: PLASBOM	UN	00	6,09	00,00
119	011.001.094	BROXA REDONDA/QUADRADA Marca: PLASBOM	UN	00	12,96	00,00
120	011.003.119	BUCHA E ARRUELA 1P ELETRODUTO (PA) Marca: TRAMONTINA	UN	147	3,04	446,88
121	013.001.106	BUCHA NYLON ANEL S Nº 8 Marca: NAYLON	UN	175	0,25	43,75
122	013.001.104	BUCHA NYLON ANEL S Nº 6 Marca: NAYLON	UN	121	0,21	25,41
123	011.001.065	BUCHA NYLON N 10 Marca: NAYLON	UN	22	0,48	10,56
124	013.001.286	CABO CAVADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	15	14,19	212,85
125	014.001.148	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,50MTS Marca: TRAMONTINA	UN	30	18,17	545,10
126	011.003.121	CABO P/ PA FOICE RETO Marca: TRAMONTINA	UN	30	18,09	542,70
127	011.003.122	CABO PICARETA/MACHADO Marca: TRAMONTINA	UN	10	29,80	298,00
128	011.001.098	CADEADO 20MM Marca: STAM	UN	10	13,09	130,90
129	011.001.797	CADEADO 25MM Marca: STAM	UN	7	15,08	105,56
130	011.001.099	CADEADO 30MM Marca: STAM	UN	9	24,13	217,17
131	011.003.123	CADEADO 35MM Marca: STAM	UN	18	25,08	451,44
132	011.001.100	CADEADO 40MM Marca: STAM	UN	30	28,05	841,50
133	011.003.124	CADEADO 45MM Marca: STAM	UN	7	33,10	231,70
134	011.001.101	CADEADO 50MM Marca: STAM	UN	7	40,99	286,93
135	011.003.125	CADEADO SM LT- 35/75 MM Marca: STAM	UN	8	41,92	335,36
136	008.014.035	CAIXA DE FERRAMENTA 20X40X20 PLÁSTICA Marca: WORKER	UN	5	141,24	706,20
137	008.015.133	CAIXA DE FERRAMENTA 40X20X17 N° 04 Marca: METASUL	UN	5	55,42	277,10
138	011.001.125	CAL PARA PINTURA 8KG Marca: SOLOFINO	UN	192	31,45	6.038,40
139	013.001.400	CAL VIRGEM 20KG Marca: SOLOFINO	UN	9	58,37	525,33
140	004.002.049	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO Marca: LEVORIM	UN	8	20,08	160,64
141	011.001.570	CANALETA PVC FIO EXTERNO 2M Marca: PERLEX	UN	87	12,01	1.044,87
142	013.001.124	CANTONEIRA 20CM BRANCA Marca: STARF	UN	4	8,43	33,72
143	013.001.125	CANTONEIRA 25 CM BRANCA Marca: STARF	UN	4	12,04	48,16
144	013.001.126	CANTONEIRA 30 CM BRANCA Marca: STARF	UN	8	14,06	112,48
145	013.001.127	CANTONEIRA 40 CM BRANCA Marca: STARF	UN	10	15,05	150,50
146	008.014.088	CAPA DE CHUVA AMARELA "G" REFORÇADA Marca: WORKER	UN	21	32,07	673,47

147	013.001.131	CAPA DE CHUVA REFORCADA Marca: WORKER	UN	84	39,00	3.276,00
148	011.001.545	CAPOTE DE BARRO Marca: OURO PRETO	UN	1000	4,97	4.970,00
149	011.001.129	CAPOTE PARA TELHA 366 Marca: INFIBRA	UN	100	65,19	6.519,00
150	011.003.127	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ BUCHA / 116 EE Marca: TRAMONTINA	UN	4	330,91	1.323,64
151	011.003.126	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ ROLAMENTO 167 G Marca: TRAMONTINA	UN	1	528,95	528,95
152	011.003.128	CARRINHO DE MÃO CONST C/ CASSAMBA PLASTICA 60 LTRS Marca: TRAMONTINA	UN	5	361,41	1.807,05
153	011.003.129	CARRINHO DE MÃO POP MET PN - 325 M.PT PC Marca: TRAMONTINA	UN	3	330,91	992,73
154	011.001.131	CASCALHO LAVADO (BRITA) Marca: SHALON	MT	170,75	366,97	62.660,122
155	011.002.215	CASCALHO LAVADO (CONCRETO) Marca: SANTO ANTONIO	MT	410	279,07	114.418,70
156	011.001.133	CATALISADOR PARA MASSA PLASTICA 7 Marca: MASSAVIX	UN	22	6,97	153,34
157	008.006.006	CAVADEIRA MODELO LIGTH (SIMILAR A TRAMONTINA) Marca: TRAMONTINA	UN	9	180,93	1.628,37
158	013.001.545	CERÂMICA HD 56X56 57X57 60X60 Marca: INCOPISO	M2	497	45,17	22.449,49
159	013.001.133	CERAMICA PEI 5 Marca: INCOPISO	MT	491	45,00	22.095,00
160	011.001.135	CERAMICA PEI4 Marca: INCOPISO	MT	490	40,38	19.786,20
161	011.002.216	CERAMICA REVESTIMENTO 33X57 Marca: INCOPISO	MT	50	40,38	2.019,00
162	011.003.131	CHAPA DE EMENDA 40 ESTREITA Marca: MARANNA	UN	20	33,69	673,80
163	011.003.132	CHAPA DE EMENDA 40 LARGA Marca: MARANNA	UN	20	42,97	859,40
164	011.001.168	CHAPA GALVANIZADA 80CM Marca: GALVANI	MT	50	91,84	4.592,00
165	013.001.335	CHAPA GALVANIZADA DE 1.00 CM Marca: GALVANI	MT	49	133,29	6.531,21
166	011.003.082	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 40 CM Marca: GALVANI	MT	50	43,69	2.184,50
167	011.001.720	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 50CM Marca: GALVANI	MT	49	54,36	2.633,64
168	011.001.721	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 60CM Marca: GALVANI	MT	50	64,66	3.233,00
169	011.003.133	CHAPA GALVANIZADA/ ZINCO 70 CM Marca: GALVANI	MT	19	76,43	1.452,17
170	013.001.176	CHAPA GALVANIZADA/ZINCO 30 CM Marca: GALVANI	MT	20	31,58	631,60
171	004.004.670	CHAVE CANO GRIFO N° 10 Marca: ATILSSON	UN	5	35,16	175,80
172	004.004.671	CHAVE CANO GRIFO N° 14 Marca: ATILSSON	UN	5	54,57	272,85
173	004.004.672	CHAVE CANO GRIFO N° 18 Marca: ATILSSON	UN	4	95,42	381,68
174	004.004.673	CHAVE CANO GRIFO N° 24 Marca: ATILSSON	UN	5	186,67	933,35
175	004.004.674	CHAVE COMBINADA 06MM / 07MM / 08MM / 09MM Marca: MAYLE	UN	5	8,00	40,00
176	004.004.675	CHAVE COMBINADA 10MM E 11MM Marca: MAYLE	UN	5	10,04	50,20

177	004.004.676	CHAVE COMBINADA 12 MM Marca: MAYLE	UN	5	10,00	50,00
178	004.004.677	CHAVE COMBINADA 13 MM Marca: MAYLE	UN	5	13,00	65,00
179	004.004.678	CHAVE COMBINADA 14MM E 15MM Marca: MAYLE	UN	5	15,00	75,00
180	004.004.679	CHAVE COMBINADA 16MM E 17MM Marca: MAYLE	UN	5	15,99	79,95
181	004.004.680	CHAVE COMBINADA 18MM E 19MM Marca: MAYLE	UN	5	18,03	90,15
182	004.004.681	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: MAYLE	UN	5	20,31	101,55
183	011.001.162	CHAVE COMBINADA 24MM Marca: MAYLE	UN	5	22,00	110,00
184	004.004.683	CHAVE COMBINADA 27MM Marca: MAYLE	UN	5	25,00	125,00
185	004.004.684	CHAVE DE BIELA 10'' Marca: TRAMONTINA	UN	5	26,20	131,00
186	004.004.685	CHAVE DE BIELA 11'' Marca: TRAMONTINA	UN	5	26,04	130,20
187	004.004.686	CHAVE DE BIELA 12'' Marca: TRAMONTINA	UN	5	26,09	130,45
188	004.004.690	CHAVE DE FENDA 1/8 X4'' Marca: FOXLUX	UN	8	7,50	60,00
189	004.004.688	CHAVE FENDA 1/4 X 4'' Marca: FOXLUX	UN	8	12,04	96,32
190	004.004.689	CHAVE FENDA 1/4 X 6'' Marca: FOXLUX	UN	8	13,17	105,36
191	004.004.691	CHAVE FENDA 1/8 X5'' Marca: FOXLUX	UN	8	8,00	64,00
192	004.004.692	CHAVE FENDA 3/16 X 4'' Marca: FOXLUX	UN	6	9,50	57,00
193	004.004.693	CHAVE FENDA 3/16 X 5'' Marca: FOXLUX	UN	8	10,16	81,28
194	004.004.694	CHAVE FENDA 3/16 X 6'' Marca: FOXLUX	UN	8	11,09	88,72
195	004.004.695	CHAVE FENDA 3/8X 10'' Marca: FOXLUX	UN	8	15,45	123,60
196	004.004.696	CHAVE FENDA 5/16X 6'' Marca: FOXLUX	UN	7	12,00	84,00
197	004.004.697	CHAVE FENDA 5/16X 8'' Marca: FOXLUX	UN	8	12,20	97,60
198	004.004.698	CHAVE FIXA 16X17MM Marca: GEDORE	UN	8	15,09	120,72
199	004.004.699	CHAVE FIXA 20X22MM Marca: GEDORE	UN	8	17,92	143,36
200	004.004.700	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4'' Marca: FOXLUX	UN	8	12,13	97,04
201	004.004.701	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5'' Marca: FOXLUX	UN	8	12,00	96,00
202	004.004.702	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6'' Marca: FOXLUX	UN	8	12,03	96,24
203	004.004.703	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4'' Marca: FOXLUX	UN	8	8,03	64,24
204	004.004.704	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5'' Marca: FOXLUX	UN	8	10,04	80,32
205	004.004.705	CHAVE PHILIPS 3/16 X6'' Marca: FOXLUX	UN	8	10,00	80,00
206	004.004.706	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10'' Marca: FOXLUX	UN	6	20,31	121,86

207	004.004.708	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8" Marca: FOXLUX	UN	8	15,05	120,40
208	004.004.707	CHAVE PHILIPS 5/16X 6" Marca: FOXLUX	UN	8	15,08	120,64
209	004.004.709	CHAVE TESTE Marca: FOXLUX	UN	8	8,00	64,00
210	004.004.710	CILINDRO FECHADURA CHAVE TETRA Marca: ALIANÇA	UN	10	40,14	401,40
211	011.003.041	CILINDRO FECHADURA INOX 501 A Marca: STAM	UN	100	29,98	2.998,00
212	004.004.711	CILINDRO FECHADURA STAM/ ALIANÇA/ SOPRANO Marca: STAM	UN	100	30,30	3.030,00
213	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONE-XÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKE	UN	0	301,60	00,00
214	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: CASCOLA	UN	155	20,10	3.115,50
215	011.001.589	COLA BRANCA 500 ML EXTRA Marca: CASCOLA	UN	97	16,00	1.552,00
216	013.001.311	COLA INSTANTANE 793 20 GRAMAS Marca: TEKBOND	UN	7	10,00	70,00
217	011.002.217	COLA SAPATEIRO 200GR Marca: FOXLUX	UN	20	15,66	313,20
218	013.001.413	COLA SUPER LIGHT UNIVERSAL 495 GR Marca: BRASILUX	UN	14	21,55	301,70
219	011.001.762	COLHER PEDREIRO N.8 (TIPO A PACETTA) Marca: PACETA	UN	10	38,17	381,70
220	011.002.218	COLHER PEDREIRO N09 (TIPO A PACETTA/BELLOTA) Marca: PACETA	UN	4	45,00	180,00
221	011.002.219	COLHER PEDREIRO RETA N10 (TIPO A PACETTA) Marca: PACETA	UN	10	46,74	467,40
222	011.002.221	COLUNA 5/16X6M 7X14 5/16 Marca: GERDAU	UN	20	183,17	3.663,40
223	011.002.220	COLUNA C/ PIA 2 PEÇAS Marca: SANTA CLARA	UN	20	301,22	6.024,40
224	011.002.222	COLUNA PARA PIA DE BANHEIRO (DIVERSOS) Marca: SANTA CLARA	UN	10	120,00	1.200,00
225	011.001.595	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2HP Marca: KALA	UN	10	1.012,36	10.123,60
226	011.002.224	CONJ SANIT 2 PC - ACOPLADO (CORES DIVERSAS) Marca: SANTA CLARA	UN	10	502,68	5.026,80
227	011.002.223	CONJ SANIT 2PC - ACOPLADO (BRANCO) Marca: SANTA CLARA	UN	10	534,42	5.344,20
229	011.002.225	CONJU SANIT 3 PC - CORES DIVERSAS Marca: SANTA CLARA	UN	9	563,47	5.071,23
230	011.001.599	CORDA 10MM Marca: RIOMAR	MT	20	2,09	41,80
231	011.001.600	CORDA 14 MM Marca: RIOMAR	MT	70	4,51	315,70
232	011.001.148	CORDA 3MM Marca: RIOMAR	MT	70	0,50	35,00
233	011.002.227	CORDA 4MM Marca: RIOMAR	MT	90	0,75	67,50
234	011.002.228	CORDA 5 MM Marca: RIOMAR	MT	85	1,20	102,00
235	011.001.149	CORDA 6MM Marca: RIOMAR	MT	100	1,60	160,00
236	011.001.150	CORDA 8MM Marca: RIOMAR	MT	80	1,84	147,20
237	011.003.042	CORDA POLIP 12 MM Marca: RIOMAR	MM	20	2,80	56,00

238	011.002.229	CORDA SISAL 16 MM 5/8 Marca: RIOMAR	MT	20	5,08	101,60
239	013.001.548	CORRENTE SOLDADA 15.5MM Marca: MARANNA	MT	33,30	216,72	7.216,78
240	011.001.814	CORRENTE SOLDADA 4MM Marca: MARANNA	MT	90	14,42	1.297,80
241	013.001.547	CORRENTE SOLDADA 5MM Marca: MARANNA	MT	100	25,00	2.500,00
242	011.002.230	CORRENTE SOLDADA 8 MM Marca: MARANNA	MT	68	34,25	2.329,00
243	011.002.231	CORTADOR PISO/AZULE 90 CM Marca: WORKER	MT	25	385,66	9.641,50
244	011.002.232	CUNHA (PLASTICA) P/ FERRAMENTA Marca: ARTESANAL	UN	100	3,40	340,00
245	011.001.604	DENTE DE CORRENTE DE MOTO SERRA Marca: OREGOM	UN	95	2,60	247,00
246	011.002.233	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 CM Marca: MOMFORTE	UN	20	16,23	324,60
247	011.002.238	DESEMPENADEIRA PVC LISA 7X20 Marca: ASTRA	UN	20	13,35	267,00
248	011.002.235	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 ESTRIADA PRETA Marca: ASTRA	UN	15	19,25	288,75
249	011.002.236	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 ESTRIADA AZUL PRETA Marca: ASTRA	UN	14	25,00	350,00
250	011.002.237	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/ JATO DE AGUA AZUL LISA Marca: ASTRA	UN	20	30,21	604,20
251	011.002.239	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 19X29 Marca: ASTRA	UN	20	28,28	565,60
252	011.001.177	DESIGRIPANTE 300ML Marca: LUB FAST	UN	42	10,24	430,08
253	011.002.240	DISCO BORRACHA 4.1/2 Marca: DISCO BOM	UN	30	9,82	294,60
254	011.003.043	DISCO BORRACHA PARA LIXADEIRA 7P Marca: TYROLIT	UN	30	12,00	360,00
255	011.002.242	DISCO CORTE C/ FIBRA 10 P Marca: TYROLIT	UN	50	14,33	716,50
256	011.002.241	DISCO CORTE C/ FIBRA 7 P Marca: TYROLIT	UN	68	10,00	680,00
257	011.003.044	DISCO CORTE C/FIBRA INOX 4,5 P Marca: TYROLIT	UN	110	6,51	716,10
258	011.002.251	DISCO DE USO GERAL MADEIRA / DIAMANTADO 7' Marca: TYROLIT	UN	73	25,00	1.825,00
259	011.002.243	DISCO DESBASTE 7 " Marca: TYROLIT	UN	27	25,22	680,94
260	011.002.250	DISCO DIAM- TURBO E SEG SECO 7' Marca: TYROLIT	UN	87	24,91	2.167,17
261	011.002.245	DISCO LIXA FERRO 100 Marca: NORTON	UN	27	5,93	160,11
262	011.002.246	DISCO LIXA FERRO 24 E 36 Marca: NORTON	UN	30	5,00	150,00
263	011.002.244	DISCO LIXA FERRO 50/ 60/ 80 Marca: NORTON	UN	30	6,03	180,90
264	011.002.248	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 120 Marca: NORTON	UN	20	12,14	242,80
265	011.002.249	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 60 Marca: NORTON	UN	00	12,15	00,00
266	011.002.247	DISCO LIXA FLAP. 4.1/ 2 N 80 Marca: NORTON	UN	30	12,02	360,60
267	011.002.252	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 3,5" - SIMPLES Marca: SILVANIA	UN	17	13,84	235,28

268	011.002.253	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 4" - SIMPLES Marca: SILVANIA	UN	16	20,19	323,04
269	011.002.254	DOB ZINCADA 3,5" - SMLPLES AVULSA Marca: SCNILD	UN	16	7,00	112,00
270	011.002.255	DOB ZINCADA N° 3 SIMPLES Marca: SCNILD	UN	20	6,16	123,20
271	011.002.256	DOB ZINCADA N° 4 - SIMPLES Marca: SCNILD	UN	20	9,13	182,60
272	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: DENVER	KG	182	35,39	6.440,98
273	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: DENVER	KG	185	35,00	6.475,00
274	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	KG	192	40,26	7.729,92
275	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: ASTRA	UN	28	7,01	196,28
276	011.002.258	ENGATE 40 CM Marca: ASTRA	UN	26	9,05	235,30
277	011.002.259	ENGATE 50 CM Marca: ASTRA	UN	19	11,00	209,00
278	011.003.134	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	10	90,77	907,70
279	011.003.135	ENXADÃO ESTREITO / LARGO 2,5 COM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	30	55,16	1.654,80
280	008.006.014	ESCADA COMERCIAL 07 DEGRAUS Marca: MAESTRO	UN	5	340,25	1.701,25
281	013.001.552	ESCADA COMERCIAL C/05 DEGRAUS Marca: MAESTRO	UN	5	230,00	1.150,00
282	011.003.139	ESCOVA AÇO CIR 50X8MM Marca: WORKER	UN	15	56,00	840,00
283	011.001.208	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 3,6L Marca: IPE	UN	0	121,67	0,00
284	011.001.207	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 900ML Marca: IPE	UN	14	39,66	555,24
285	011.002.260	ESPACADOR CERAMICA 3MM/5MM/10MM Marca: ASTRA	UN	20	5,00	100,00
286	011.003.141	ESPATULA 06 CM Marca: ASTRA	UN	10	7,62	76,20
287	013.001.314	ESPATULA 08 CM Marca: ASTRA	UN	10	10,82	108,20
288	011.003.142	ESPATULA 10 CM Marca: ASTRA	UN	8	12,07	96,56
289	011.003.140	ESPATULA APLICADOR DE MASSA Marca: ASTRA	UN	10	9,50	95,00
290	011.003.143	ESPATULA PARA REJUNTE Marca: ASTRA	UN	10	6,00	60,00
291	011.001.204	ESPUDE PARA VASO SANITARIO Marca: KRONA	UN	20	9,36	187,20
292	011.003.144	ESTICADOR P CORDOALHA 1/2X45CM Marca: SIVA	UN	20	24,01	480,20
293	002.002.152	ESTOPA POLIMENTO 500G Marca: TOI	UN	20	6,87	137,40
294	011.001.775	FACÃO MATO N10 Marca: TRAMONTINA	UN	10	37,00	370,00
295	004.004.716	FECHADURA LUXO Marca: STAM	UN	50	111,46	5.573,00
296	011.003.145	FECHADURA MEDIA Marca: STAM	UN	48	76,67	3.680,16
297	011.003.146	FECHADURA SIMPLES Marca: STAM	UN	43	58,89	2.532,27

298	011.003.147	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 1 Marca: SILVANA	UN	20	8,00	160,00
299	011.001.612	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 4 Marca: SILVANA	UN	20	9,18	183,60
300	011.003.148	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 5 Marca: SILVANA	UN	20	10,23	204,60
301	011.003.152	FERRO PUA 1/4 X 8 POL Marca: IRWIN	UN	200	39,96	7.992,00
302	011.003.153	FERRO PUA 3/8 8 POL Marca: IRWIN	UN	200	40,00	8.000,00
303	011.003.154	FERRO PUA 5/16 8 POL Marca: IRWIN	UN	200	36,83	7.366,00
304	013.001.408	FERRO VERGALHÃO 1/2 Marca: GERDAU	UN	43	172,68	7.425,24
305	013.001.406	FERRO VERGALHÃO 1/4 Marca: GERDAU	UN	162	53,86	8.725,32
306	013.001.024	FERRO VERGALHÃO 3/8 Marca: GERDAU	UN	2	123,75	247,50
307	011.001.752	FERRO VERGALHAO 4.2 Marca: GERDAU	UN	160	32,00	5.120,00
308	013.001.407	FERRO VERGALHÃO 5.0 Marca: GERDAU	UN	34	55,65	1.892,10
309	011.001.563	FERRO VERGALHÃO 5/16 Marca: GERDAU	UN	27	116,97	3.158,19
310	011.003.155	FERRO VERGALHÃO 5/8 Marca: GERDAU	UN	174	333,00	57.942,00
311	011.003.156	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 45CM X 10M) Marca: BRASILUX	MT	87	18,00	1.566,00
312	011.003.050	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 0,5CM X 10 M Marca: BRASILUX	MT	94	8,27	777,38
313	011.003.049	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 20CM X10CM Marca: BRASILUX	MT	70	11,24	786,80
314	011.003.051	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 30CM X10 CM Marca: BRASILUX	MT	85	16,18	1.375,30
315	011.003.048	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOTE. 10CM X 10M) Marca: BRASILUX	MT	53	6,00	318,00
316	011.003.157	FITA TIPO CREPE DUPLA FACE 18X30M Marca: ADERE	UN	5	12,89	64,45
317	011.003.158	FITA TIPO CREPE ESTREITA 19X50 MM Marca: ADERE	UN	65	6,25	406,25
318	011.001.559	FITA TIPO CREPE LARGA 50X50MM Marca: ADERE	UN	193	13,29	2.564,97
319	011.001.736	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200M Marca: WORKER	UN	70	23,38	1.636,60
320	011.003.161	FOICE ROÇADEIRA (TIPO TRAMONTINA) Marca: TRAMONTINA	UN	10	32,93	329,30
321	011.003.162	FORMÃO CABO DE MADEIRA 5/8 E 3/4 Marca: MOMFORT	UN	10	25,07	250,70
322	011.003.163	FORRO PVC - RODA FORRO 6 M U ESTREITO Marca: MULTIPLUS	MT	198	35,00	6.930,00
323	013.001.415	FORRO PVC -5/6/7/8 - 10MM Marca: MULTIPLUS	MT	485	39,96	19.380,60
324	013.001.551	GABINETE P/ PIA 1,20 METROS Marca: METALPAMA	UN	5	983,47	4.917,35
325	013.001.549	GABINETE P/ PIA 1,50 METROS Marca: METALPAMA	UN	5	1.198,67	5.993,35
326	013.001.550	GABINETE P/ PIA 1,60 METROS Marca: METALPAMA	UN	5	1.050,00	5.250,00
327	011.003.164	GANCHINHO BUCHA N° 10 (ENCARTELADO) Marca: JAPI	UN	20	1,50	30,00

328	012.001.208	GARRAFÃO TERMICO 5 L Marca: INVICTA	UN	18	47,76	859,68
329	011.003.165	GRAMPO CABO AÇO 1/2 Marca: MARANNA	UN	15	8,44	126,60
330	011.003.166	GRAMPO CABO AÇO 3/4 Marca: MARANNA	UN	7	11,35	79,45
331	011.003.167	GRAMPO CABO AÇO 3/8 Marca: MARANNA	UN	4	12,00	48,00
332	011.003.169	GRAMPO MADEIRAMENTO (ESTRIBO) 2X3/ 16X30 CM Marca: MARANNA	UN	12	28,54	342,48
333	013.001.528	IMPERMEABILIZANTE 01 LITRO (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: IPE	UN	28	36,86	1.032,08
334	013.001.529	IMPERMEABILIZANTE 1 KG (VEDALIT IGUAL OU SIMILAR) Marca: IPE	UN	42	35,00	1.470,00
335	011.003.171	IMPERMEABILIZANTE 18L (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: IPE	UN	20	364,29	7.285,80
336	011.003.172	IMPERMEABILIZANTE 3,6 (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: IPE	UN	18	160,79	2.894,22
337	011.001.518	IMPERMEABILIZANTE 3,6L (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: IPE	UN	40	145,29	5.811,60
338	011.003.173	IMPERMEABILIZANTE 900 ML (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: IPE	UN	20	35,00	700,00
339	013.001.530	IMPERMEABILIZANTE PAREDE (VEDAPREM IGUAL OU SIMILAR) Marca: IPE	UN	50	355,07	17.753,50
340	013.001.416	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40X40 CM Marca: ASTRA	UN	10	140,97	1.409,70
341	013.001.417	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 40X60 CM Marca: ASTRA	UN	10	161,08	1.610,80
342	013.001.544	JANELA SEM GRADE COM VIDRO 150X100 Marca: ULLIAN	UN	10	766,75	7.667,50
343	013.001.418	JANELA VENEZIANA 4F PRATA 1,00X1,20 S/ VIDRO Marca: ULLIAN	UN	10	540,00	5.400,00
344	013.001.421	JANELA VENEZIANA BASICA 1,50X1,00 Marca: ULLIAN	UN	10	698,20	6.982,00
345	013.001.419	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X1,50 Marca: ULLIAN	UN	10	619,34	6.193,40
346	013.001.420	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X2,00 Marca: ULLIAN	UN	10	770,70	7.707,00
347	011.003.176	JOGO DE CHAVE ALLEN Marca: FOXLUX	UN	10	58,00	580,00
348	011.001.264	KIT BANHEIRO 5 PC (ACESSORIOS) Marca: JAPI	UN	20	161,14	3.222,80
349	011.001.625	KIT CINTA CATRACA 5000KG Marca: WORKER	UN	10	218,93	2.189,30
350	013.001.422	KIT VARÃO CORTINA 19MM X 3M ALUMINIO BRANCO Marca: KALA	UN	10	93,50	935,00
351	013.001.423	KIT VARÃO SIMP 2M CROMADO Marca: KALA	UN	8	48,00	384,00
352	011.003.178	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255X1,1,40X1 Marca: COLLINS	UN	13	76,24	991,12
353	011.001.562	LAMINA SERRA 12" 24 DENTES BI-METAL Marca: STARRET	UN	12	12,80	153,60
354	011.001.628	LENTE MASCARA DE SOLDA ESCURA TON 10/12 Marca: WORKER	UN	20	5,25	105,00
355	011.003.052	LIMA PARA ENXADA Marca: K&F	UN	10	22,00	220,00
356	011.001.629	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR Marca: K&F	UN	20	18,94	378,80
357	011.001.630	LIMATAO MOTO SERRA Marca: OREGON	UN	19	14,00	266,00

358	011.003.054	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: SERVENTE	UN	0	11,82	00,00
359	013.001.424	LINHA DE PEDREIRO 50 M Marca: SERVENTE	UN	1	9,46	9,46
360	004.001.486	LIXA D' AGUA 1200/1500/2000 Marca: NORTON	UN	300	12,00	3.600,00
361	004.001.485	LIXA D AGUA N° 400 Marca: NORTON	UN	300	6,67	2.001,00
362	011.001.287	LIXA D´AGUA N 80/150/220/280 Marca: NORTON	UN	1000	3,14	3.140,00
363	011.001.288	LIXA PARA FERRO N° 36/40/60/80 Marca: NORTON	UN	294	5,82	1.711,08
364	011.001.289	LIXA PARA FERRO N° 100/120/220 Marca: NORTON	UN	295	6,29	1.855,55
365	011.002.009	LIXA PARA FERRO N° 150 Marca: NORTON	UN	300	5,09	1.527,00
366	013.001.160	LIXA PARA MASSA VER N° 80/100/120/150 Marca: NORTON	UN	124	1,82	225,68
367	007.001.087	LIXA SECO N° 100/220/320 Marca: NORTON	UN	295	4,45	1.312,75
368	007.001.088	LIXA SECO N° 1500/2000 Marca: NORTON	UN	300	3,49	1.047,00
369	011.001.292	LONA PRETA 8M Marca: LONAX	MT	142	12,20	1.732,40
370	013.001.425	LONA PRETA E BRANCA 4X50 OU 4X100 Marca: LONAX	MT	90	15,92	1.432,80
371	011.001.293	LONA PRETO/BRANCA 8X50M Marca: LONAX	MT	1.332	27,00	35.964,00
372	011.001.634	LUVA BORRACHA GRANDE Marca: MAPA	UN	0	12,63	00,00
373	011.001.738	LUVA DE MALHA PIGUIMENTADA Marca: LATEXBOM	PAR	0	6,68	00,00
374	011.001.282	LUVA DE RASPA CANO (CURTO-LONGO) PAR Marca: RASPEX	UN	4	16,30	65,20
375	013.001.426	LUVA DE RASPA CANO LONGO/MEDIO Marca: RASPEX	UN	200	18,84	3.768,00
376	011.001.635	LUVA DE VAQUETA PUNHO 05 CM Marca: FAME	PAR	735	22,56	16.581,60
377	011.001.307	MANGOTE 1´ SUCCAO POLEGADA Marca: ROLOPLAST	MT	50	17,06	853,00
378	011.001.638	MANGOTE 2 SUCCAO POLEGADA Marca: ROLOPLAST	UN	46	50,21	2.309,66
379	013.001.427	MANTA FIBRA DE VIDRO 250G Marca: MASSAFIX	UN	500	15,16	7.580,00
380	011.001.642	MANTA FIBRA DE VIDRO 500G Marca: MASSAFIX	UN	500	18,44	9.220,00
381	011.001.326	MARRETA 2KG Marca: MINASUL	UN	10	68,76	687,60
382	011.003.031	MARRETA BORRACHA N° 60 Marca: MINASUL	UN	10	11,43	114,30
383	011.003.180	MARRETA C/ CABO 1,50 KG Marca: MINASUL	UN	10	57,97	579,70
384	011.003.179	MARRETA C/ CABO 1KG Marca: MINASUL	UN	8	43,42	347,36
385	011.003.181	MARRETA C/ CABO 2 KG Marca: MINASUL	UN	9	77,53	697,77
386	011.003.182	MARRETA C/ CABO 3KG Marca: MINASUL	UN	10	86,04	860,40
387	011.003.184	MARRETA S/ CABO 5 KG Marca: MINASUL	UN	10	144,18	1.441,80

388	011.003.185	MARRETA S/ CABO 6KG Marca: MINASUL	UN	8	188,68	1.509,44
389	011.001.644	MARRETA S/ CABO 8KG Marca: MINASUL	UN	10	214,12	2.141,20
390	011.003.186	MARTELO BORRACHA 40 MM Marca: MAX FERRAMENTA	UN	9	17,04	153,36
391	011.003.187	MARTELO BORRACHA 60MM Marca: MAX FERRAMENTA	UN	10	17,60	176,00
392	011.001.324	MARTELO POLIDO 20/25 E 27 MM C/ CABO Marca: TRAMONTINA	UN	10	43,99	439,90
393	011.003.188	MARTELO POLIDO 27MM E 29MM CABO FIBRA Marca: TRAMONTINA	UN	10	47,00	470,00
394	011.003.189	MARTELO POLIDO 29 MM Marca: TRAMONTINA	UN	10	43,49	434,90
395	011.003.190	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO Marca: TRAMONTINA	UN	9	47,95	431,55
396	011.001.803	MASCARA DESCARTAVEL C/FILTRO Marca: MAXIAR	UN	20	5,73	114,60
397	011.003.056	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA- (AZUL) Marca: MAXIAR	UN	964	6,14	5.918,96
398	011.003.191	MASCARA PARA SOLDA ESCURO VISOR FIXO Marca: WORKER	UN	10	139,55	1.395,50
399	011.003.192	MASSA ACRILICA 3.6KG Marca: IPE	UN	50	43,00	2.150,00
400	013.001.322	MASSA CALAFETAR 350 GR Marca: FILETES	UN	50	16,65	832,50
401	011.003.195	MASSA CAPO BRANCO 400 GR Marca: MAXI RUBBER	UN	50	38,33	1.916,50
402	011.003.196	MASSA COR. ACRILICA 25KG CAIXA Marca: IPE	UN	192	130,95	25.142,40
403	011.001.319	MASSA CORRIDA PVA 20KG Marca: IPE	CX	176	62,17	10.938,40
404	011.001.320	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: IPE	UN	77	33,32	2.565,64
405	013.001.428	MASSA DE POLIR BASE D' AGUA N° 2 Marca: ACS	UN	80	35,00	2.800,00
406	013.001.429	MASSA PLASTICA 400GR- CINZA Marca: IBERE	UN	74	21,23	1.571,02
407	011.001.651	MASSA PLASTICA LIGHT 495GR Marca: ANJO	UN	40	34,38	1.375,20
408	004.004.007	MASSA PLASTICA UNIVERSAL Marca: IBERE	UN	50	26,33	1.316,50
409	011.001.652	MASSEIRA PLASTICA Marca: ASTRA	UN	20	33,03	660,60
410	013.001.431	MICTORIO BRANCO Marca: SANTA CLARA	UN	20	392,07	7.841,40
411	013.001.432	MIGUELÃO Marca: RI SAMPIET	UN	20	2,50	50,00
412	013.001.433	MOTO SERRA CHAVE COMBINADA Marca: STARRET	UN	10	16,19	161,90
413	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: KRONA	UN	20	2,38	47,60
414	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	18	3,59	64,62
415	013.001.434	NIVEL 300MM ALUMINIO C/2 BOLHAS E BASE IMANTADA Marca: THOMPSON	UN	20	21,21	424,20
416	010.004.092	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRILICO TRANSPARENTE, LENTE UNICA EM POLI-CARBONATO DE ALTO IMPACTO, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE Marca: LEOPARDO	UN	47	13,54	636,38
417	013.001.435	OCULOS PROTEÇAO INCOLOR/FUME Marca: LEOPARDO	UN	88	12,17	1.070,96

418	011.003.198	PA DE BICO C/ CABO N 3 RETO LONGO Marca: FAMASTIL	UN	9	72,34	651,06
419	011.003.199	PALHA DE AÇO N° 0/ 1/ 2 Marca: TOPBRILHO	UN	195	2,33	454,35
420	011.003.205	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA Marca: BOSCH	UN	10	458,68	4.586,80
421	011.003.208	PARAFUSO AUTO ATAR 4,8X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,39	195,00
422	011.003.209	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X40 (FENDA) Marca: CISER	UN	480	0,45	216,00
423	011.003.210	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,49	245,00
424	011.003.206	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,2X38 (FENDA) Marca: CISER	UN	490	0,35	171,50
425	011.003.207	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,8X45 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,31	155,00
426	011.003.211	PARAFUSO AUTO BROC LOTUS PLUS METALON Marca: BOSCH	UN	444	0,53	235,32
427	011.003.200	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 Marca: CISER	UN	500	0,97	485,00
428	011.003.218	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2 TELHA DE ZINCO Marca: CISER	UN	500	1,33	665,00
429	011.003.201	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X2 Marca: CISER	UN	500	1,25	625,00
430	011.003.202	PARAFUSO AUTO BROCANTE P/ TELHA 10MM Marca: CISER	UN	491	2,01	986,91
431	011.003.212	PARAFUSO CHUMBADOR CBA 1/4X2 Marca: CISER	UN	480	1,54	739,20
432	011.003.213	PARAFUSO CHUMBADOR CBA 1/4X3 Marca: CISER	UN	500	1,63	815,00
433	011.001.658	PARAFUSO COM BUCHA N 12 Marca: CISER	UN	466	1,74	810,84
434	011.003.203	PARAFUSO DRYWALL CPB 3.5X45 Marca: CISER	UN	5000	0,37	1.850,00
435	011.003.204	PARAFUSO DRYWALL CPB 3.5X6 Marca: CISER	UN	5000	0,96	4.800,00
436	011.003.214	PARAFUSO FRANCES 1/4 4,5P Marca: CISER	UN	500	2,06	1.030,00
437	011.003.215	PARAFUSO FRANCES 3/8 4 P Marca: CISER	UN	417	3,98	1.659,66
438	011.003.216	PARAFUSO FRANCES 5/16 4P Marca: CISER	UN	459	2,49	1.142,91
439	013.001.143	PARAFUSO P TELHA 366 Marca: CISER	UN	4984	1,51	7.525,84
440	011.001.331	PARAFUSO P VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: PLASTILITE	UN	172	6,67	1.147,24
441	011.001.740	PARAFUSO P/VASO/LAVATORIO Nº 8 Marca: PLASTILITE	UN	200	5,87	1.174,00
442	011.003.075	PARAFUSO PARA FORRO (MADEIRA E METALON). Marca: CISER	UN	4.771	0,40	1.908,40
443	004.001.056	PARAFUSO PHILIPS Marca: JAPI	UN	484	0,38	183,98
444	011.001.659	PE DE CABRA Marca: FAMASTIL	UN	5	80,27	401,35
445	011.001.660	PEDRA DE ESMERIL REBOLO Marca: ICDER	UN	9	31,14	280,26
446	011.001.661	PENEIRA FEIJAO/ ARROZ/ AREIA/ CASCALHO Marca: SÃO JORGE	UN	00	29,44	00,00
447	011.003.219	PERF. G 6M 15X40 100 40X15 CHAPA 14 Marca: CIFENSA	UN	33	337,34	11.132,22

448	011.002.029	PERF. G 6M 15X40 75 40X15 CHAPA 14 Marca: CIFENSA	UN	17	284,25	4.832,25
449	013.001.436	PIA AÇO INOX 120X52 CM Marca: GHELPLUS	UN	4	346,07	1.384,28
450	013.001.437	PIA AÇO INOX 140X53CM Marca: AJ RORATO	UN	5	509,80	2.549,00
451	013.001.438	PIA AÇO INOX 150X53CM Marca: GHELPLUS	UN	5	616,63	3.083,15
452	013.001.439	PIA AÇO INOX 160X53CM Marca: GHELPLUS	UN	5	630,14	3.150,70
453	013.001.440	PIA AÇO INOX 180X53CM Marca: GHELPLUS	UN	5	655,14	3.275,70
454	013.001.441	PIA AÇO INOX 200X56CM Marca: GHELPLUS	UN	5	680,14	3.400,70
455	013.001.442	PIA SINTETICA FIBRA 150X50CM Marca: AJ RORATO	UN	5	330,00	1.650,00
456	013.001.443	PIA SINTETICA FIBRA 2,00X56 CM Marca: MARJORIT	UN	5	445,42	2.227,10
457	011.001.663	PICARETA Marca: FAMASTIL	UN	6	104,38	626,28
458	013.001.159	PINCEL 1" 1/2 Marca: ATLAS	UN	20	4,75	95,00
459	013.001.444	PINCEL 1/2 Marca: ATLAS	UN	19	3,59	68,21
460	013.001.445	PINCEL 2" Marca: ATLAS	UN	9	11,73	105,57
461	013.001.446	PINCEL 2" 1/2 Marca: ATLAS	UN	14	12,37	173,18
462	013.001.448	PINCEL 3" 1/2 Marca: ATLAS	UN	18	18,53	333,54
463	013.001.447	PINCEL 3" Marca: ATLAS	UN	18	13,36	240,48
464	013.001.449	PINCEL 3/4" Marca: ATLAS	UN	19	6,75	128,25
465	013.001.450	PINCEL 4" Marca: ATLAS	UN	20	20,49	409,80
466	013.001.451	PINCEL 4" 1/2 Marca: ATLAS	UN	10	23,92	239,20
467	011.001.665	PINCEL ARTISTICO 10/12/16 Marca: CONDOR	UN	14	6,27	87,78
468	011.001.666	PINCEL ARTISTICO 20/24 Marca: CONDOR	UN	9	10,00	90,00
469	011.001.745	PINCEL ARTISTICO 4/6/8 Marca: CONDOR	UN	0	5,30	00,00
470	010.004.119	PINCEL N° 1 Marca: TIGRE	UN	15	5,17	77,55
471	011.003.220	PINO ENGATE 1/4X1/2 MACHO FEMEA Marca: FOXLUX	UN	0	8,57	00,00
472	011.001.668	PISTOLA DE AR DIRETO Marca: ARPREX	UN	8	94,41	755,28
473	011.003.057	PISTOLA PINTURA + KIT AR CHIAPERINI Marca: ARPREX	UN	10	513,68	5.136,80
474	011.003.058	PISTOLA PULVERIZA Marca: JACTO	UN	9	148,17	1.333,53
475	011.003.059	PLACA COMPRENSADO 4MM Marca: NAS	UN	76	215,88	16.406,88
476	013.001.452	PLACA COMPRESSADO 15MM Marca: MADECENTER	UN	47	371,73	17.471,31
477	004.002.050	PNEU P/ CARRINHO 3,25X8 Marca: LEVORIN	UN	7	43,05	301,35

478	004.002.051	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 4,00 / 4,80 Marca: LEVORIN	UN	10	158,69	1.586,90
479	011.001.368	PO XADREZ 500GR VARIAS CORES Marca: XADREZ	CX	50	22,00	1.100,00
480	011.003.221	PONTA BIX PHILIPS/FENDA Marca: COLLINS	UN	49	8,00	392,00
481	011.003.222	PONTA P/ PARAFUSADEIRA C/7 PÇS (KIT) Marca: BOSCH	UN	10	30,00	300,00
482	011.003.223	PONTA POWER KI CNHAO ENCAIXE 5/16 (PONTEIRA) Marca: WORKER	UN	20	15,93	318,60
483	011.001.670	PONTA RISCADEIRA Marca: CORTAG	UN	10	12,00	120,00
484	011.001.746	PORCA 1" Marca: CISER	UN	870	3,29	2.862,30
485	011.001.356	PORCA 1/2 Marca: CISER	UN	588	1,47	564,36
486	011.001.357	PORCA 1/4 Marca: CISER	UN	1000	2,13	2.130,00
487	004.004.239	PORCA 2" Marca: CISER	UN	1000	3,91	3.910,00
488	004.004.630	PORCA 3/4 Marca: CISER	UN	950	3,32	3.3154,00
489	011.001.354	PORCA 3/8 Marca: CISER	UN	1000	1,28	1.280,00
490	011.001.355	PORCA 5/16 Marca: CISER	UN	1000	0,35	350,00
491	011.001.672	PORCA 5/8 Marca: CISER	UN	700	2,16	1.512,00
492	004.004.721	PORCA 7/8" Marca: CISER	UN	970	3,15	3.055,50
493	013.001.543	PORTA ALUMINIO BRANCA COM POSTIGO E VIDRO 2,15X0,85 Marca: ULLIAN	UN	10	1.477,67	14.776,70
494	013.001.454	PORTA ALUMINIO BRANCO LAMINDA 210X070X046 Marca: ULLIAN	UN	10	1.399,59	13.995,90
495	013.001.453	PORTA COMPRESSADO 60/70/80CM- LISA Marca: ROVAL	UN	8	326,78	2.614,24
496	013.001.455	PORTA LAMINADA PRATA 2,15X0,66/2,15X0,80 Marca: ULLIAN	UN	4	587,31	2.349,24
497	013.001.546	PORTA MADEIRA ALMOF MISTA 80/70 Marca: MADEZACO	UN	9	954,08	8.586,72
498	011.002.208	PORTA SANFONADA PVC 60/70/80 CM (LISA) Marca: ASTRA	UN	10	196,58	1.965,80
499	013.001.456	PORTA VEN EXTRA TRADICIONAL 85 E 65 X 2,15 Marca: GEROTO	UN	8	582,47	4.659,76
500	011.001.382	PREGO 12X12 Marca: TRIANGO	KG	47	36,25	1.703,75
501	013.001.457	PREGO 15X15 Marca: TRIANGO	UN	46	39,50	1.817,00
502	013.001.458	PREGO 15X21 Marca: TRIANGO	KG	48	34,18	1.640,64
503	011.001.381	PREGO 17X21 Marca: TRIANGO	KG	30	35,25	1.057,50
504	011.001.380	PREGO 17X24 Marca: TRIANGO	KG	45	29,20	1.314,00
505	011.001.379	PREGO 17X27 Marca: TRIANGO	KG	26	32,59	847,34
506	011.001.378	PREGO 18X24 Marca: TRIANGO	KG	50	29,83	1.491,50
507	011.001.377	PREGO 18X27 Marca: TRIANGO	KG	44	30,17	1.327,48

508	013.001.459	PREGO 18X30/ 18X36 Marca: TRIANGO	KG	50	29,84	1.492,00
509	013.001.460	PREGO 19X27 / 19X30 / 19X36 Marca: TRIANGO	KG	35	32,73	1.145,55
510	013.001.461	PREGO 19X39 / 19X33 Marca: TRIANGO	KG	47	31,02	1.457,94
511	013.001.462	PREGO 19X42 Marca: TRIANGO	KG	45	33,29	1.498,05
512	013.001.463	PREGO 20X30 / 20X33 Marca: TRIANGO	KG	50	31,50	1.575,00
513	013.001.464	PREGO 22X42 / 22X45 Marca: TRIANGO	KG	50	28,72	1.436,00
514	011.001.375	PREGO 22X48 Marca: TRIANGO	KG	48	30,80	1.478,40
515	013.001.465	PREGO 23X66 COM CABEÇA POL Marca: TRIANGO	KG	50	34,72	1.736,00
516	011.001.374	PREGO 24X60 Marca: TRIANGO	KG	39	35,14	1.370,46
517	013.001.466	PREGO 25X72 / 26X72 Marca: TRIANGO	KG	0	37,99	00,00
518	013.001.467	PREGO TELHEIRO 18X30 / 18X36 1 KG Marca: TRIANGO	KG	46	44,51	2.047,46
519	013.001.468	PREGO TELHEIRO 18X30 500G Marca: TRIANGO	KG	50	25,88	1.294,00
520	021.001.582	PRIMER PU 750ML MAIS CATALISADOR (KIT) Marca: ANJO	UN	15	32,52	487,80
521	011.002.027	PROTETOR AUDITIVO SILICONE Marca: PROTESAFETY	UN	15	5,92	88,80
522	013.001.469	PRUMO DE METAL N°1 400G Marca: THOMPSON	UN	15	29,46	441,90
523	013.001.470	PULVERIZADOR ARPREXN - PET Marca: JAPI	UN	15	22,18	332,70
524	013.001.553	PULVERIZADOR COSTAL 20L Marca: JACTO	UN	4	493,46	1.973,84
525	011.001.388	QUEROSENE 900ML Marca: GOL	UN	47	21,45	1.008,15
526	002.002.039	RASTELO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 26 DENTES. INCLUSO CABO DE MADEIRA. Marca: TRAMONTINA	UN	0	43,67	0,00
527	011.001.958	RASTELO S/CABO 14 DENTES AÇO Marca: TRAMONTINA	UN	0	46,02	00,00
528	011.001.408	REBITADEIRA INDUSTRIAL GRANDE Marca: IRWIN	UN	15	218,28	3.274,20
529	013.001.471	REBITE 3X10" (310 MACIÇO) Marca: FOXLUX	UN	299	0,16	47,84
530	013.001.472	REBITE 3X12" (312 MACIÇO) Marca: FOXLUX	UN	300	0,30	90,00
531	013.001.473	REBITE 4X12" (412 MACIÇO) Marca: FOXLUX	UN	300	0,26	78,00
532	013.001.474	REBITE 4X25" (412 MACIÇO) Marca: FOXLUX	UN	300	0,30	90,00
533	013.001.475	REBITE 5X30" (530 MACIÇO) Marca: FOXLUX	UN	288	0,35	100,80
534	013.001.476	REBITE 6X30" (630 MACIÇO) Marca: FOXLUX	UN	295	0,52	153,40
535	011.001.405	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMINIO 2M (REFORCADA) Marca: ASTRA	UN	7	81,25	568,75
536	013.001.477	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3 METROS Marca: ASTRA	UN	4	139,51	558,04
537	011.001.417	REJUNTE Marca: QUARTZOLIT	KG	485	11,82	5.732,70

538	013.001.410	RESINA POLIÉSTER 900 ML Marca: MASSITA	UN	15	58,80	882,00
539	011.001.750	RODA PARA CARRINHO DE MÃO Marca: METATOSA	UN	5	40,74	203,70
540	013.001.479	RODIZIO GIRATORIO GEL E COM FREIO Marca: RODCAR	UN	50	22,48	1.124,00
541	013.001.480	RODIZIO GIRATORIO LEVE ZIN C/ PLACA Marca: RODCAR	UN	10	20,00	200,00
542	013.001.481	RODIZIO GIRATORIO LEVE ZINCADO C/ PLACA FREIO Marca: RODCAR	UN	10	32,00	320,00
543	013.001.478	RODIZIO GIRATORIO/BASE PVS GIRATORIO (LEVE) Marca: RODCAR	UN	10	18,00	180,00
544	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: PLASTIBOM	UN	37	34,50	1.276,50
545	002.002.033	RODO MEDIO 40CM DE MADEIRA, COM CABO Marca: PLASTIBOM	UN	48	18,73	899,04
546	014.001.063	ROLO PARA TEXTURA 23 CM (MACARRÃO) Marca: ATLAS	UN	24	56,80	1.363,20
547	011.001.553	ROLO PINTURA ESPUMA 05 CM Marca: ATLAS	UN	17	5,71	97,07
548	013.001.316	ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM Marca: ATLAS	UN	6	6,41	38,46
549	013.001.482	ROLO PINTURA ESPUMA 15 CM Marca: ATLAS	UN	9	27,65	248,85
550	011.001.428	ROLO PINTURA ESPUMA 23CM Marca: ATLAS	UN	17	18,88	320,96
551	013.001.372	ROLO PINTURA LA- MAX LA Marca: ATLAS	UN	20	26,09	521,80
552	013.001.483	ROLO PINTURA LÃ 15CM Marca: ATLAS	UN	00	30,09	00,00
553	013.001.158	ROLO PINTURA LA 23 CM EXTRA Marca: ATLAS	UN	10	38,07	380,70
554	013.001.321	ROLO PINTURA LA 23CM ANTIGOTA Marca: ATLAS	UN	13	25,46	330,98
555	011.001.429	ROLO PINTURA LA 23CM ATLAS Marca: ATLAS	UN	75	31,94	2.395,50
556	011.003.224	ROLO PINTURA LÃ 9CM Marca: ATLAS	UN	99	12,37	1.224,63
557	011.003.079	ROLO TEXTURA EXTRA RUSTICA 23 CM Marca: ATLAS	UN	100	21,75	2.175,00
558	011.001.680	SAIBRE MOTO SERRA 36 DENTES Marca: OREGON	UN	10	479,59	4.795,90
559	011.001.681	SAIBRE MOTO SERRA 42 DENTES Marca: OREGON	UN	10	566,75	5.667,50
560	011.003.225	SAIBRE P/ ROÇADEIRA Marca: OREGON	UN	20	59,82	1.196,40
561	011.003.226	SELACALHA ALUMINIO 290 G Marca: GARRA	UN	20	24,04	480,80
562	011.003.227	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 16L Marca: IPE	UN	9	134,99	1.214,91
563	011.003.228	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 3,6 L Marca: IPE	UN	17	38,17	648,89
564	011.001.434	SELADOR MADEIRA 3,6L Marca: IPE	UN	50	148,75	7.437,50
565	011.001.433	SELADOR MADEIRA 900ML Marca: IPE	UN	20	45,23	904,60
566	011.001.682	SERROTE 24 DENTES Marca: RAMADA OURO	UN	13	65,36	849,68
567	011.003.229	SILICONE INCOLOR TUBO 280GR/ 274GR Marca: GARRA	UN	84	37,32	3.134,88

568	011.003.231	SILICONE TRANSPARENTE 50G- 3M Marca: GARRA	UN	96	11,54	1.107,84
569	011.003.232	SILICONE VERMELHO 50G Marca: GARRA	UN	100	13,38	1.338,00
570	011.001.684	SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA Marca: CHEMI COLLOR	UN	200	27,46	5.492,00
571	013.001.484	SPRAY ALUMINIO RODA Marca: CHEMI COLLOR	UN	200	25,84	5.168,00
572	011.001.763	SPRAY BRILHA/FOSCO TODAS CORES Marca: COLORE	UN	180	22,99	4.036,00
573	014.001.051	SPRAY DE ESPUMA DE PU UNIVERSAL 500G Marca: KALA	UN	93	40,36	3.753,48
574	013.001.485	SPRAY METALICO 350 ML Marca: COLORE	UN	85	30,77	2.615,45
575	013.001.486	SPRAY SILICONE 300/180GR Marca: COLORE	UN	100	24,30	2.430,00
576	013.001.399	SPRAY TINTA LUMINOSA Marca: COLORE	UN	59	28,50	1.681,50
577	013.001.487	SUPORTE PIA/TANQUE 60CM - CHUMBAR/PARAFUSO Marca: MARJAI	UN	46	61,99	2.851,54
578	011.002.264	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX20CMX2ESP Marca: PINUS	MT	1	40,89	40,89
579	011.002.265	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX25CMX2ESP Marca: PINUS	MT	0	45,70	00,00
580	011.002.263	TÁBUA DE CAIXARIA 3MX30CMX2ESP Marca: PINUS	MT	0	55,03	00,00
581	013.001.488	TALHADEIRA ARTESANAL JB FINA Marca: GALVANI	UN	20	20,60	412,00
582	013.001.489	TALHADEIRA ARTESANAL JB GROSSA Marca: GALVANI	UN	19	21,60	410,40
583	004.004.728	TAMPA PARA TANQUE TODAS AS CORES Marca: EVA	UN	1	2,93	2,93
584	013.001.492	TANQUE SIMPLES DUPLO 1,00X0,48 Marca: MARJORITY	UN	5	287,64	1.438,20
585	013.001.494	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,40 X0,68 Marca: MARJORITY	UN	5	504,72	2.523,60
586	013.001.495	TANQUE SINTETICO SIMPLES 0,60X0,60 Marca: MARJORITY	UN	5	135,73	678,65
587	013.001.496	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,55X0,56 E 1,45X0,50 Marca: MARJORITY	UN	5	241,90	1.209,50
588	013.001.497	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,63/1.65X0,57/055 Marca: MARJORITY	UN	5	458,41	2.292,05
589	013.001.498	TANQUE SINTETICO TRIPLO 1,80X0,63 Marca: MARJORITY	UN	4	707,63	2.830,52
590	153.002.001	TELA CIRANDA FUBBA 1MX12,5M FIO 32 Marca: MORLAN	MT	15	52,13	781,95
591	153.002.002	TELA GALINHEIRO 1,50X50 Marca: MORLAN	MT	15	8,19	122,85
592	153.002.011	TELA MALHA SOLDADA 4.2 15X15 -2X3M Marca: GERDAU	UN	7	230,55	1.613,85
593	153.002.004	TELA MANGUEIRÃO 1.50X50M FIO 16 Marca: MORLAN	MT	60	19,28	1.156,80
594	153.002.005	TELA MANGUEIRÃO 30,80X50M FIO 16 Marca: MORLAN	MT	56	10,64	595,84
595	011.001.693	TELA MOSQUITEIRO VERDE/BRANCA Marca: MORLAN	MT	57	6,45	367,65
596	153.002.007	TELA PARA VIVEIRO 1/2 1,00X50M FIO 24 Marca: MORLAN	MT	60	21,67	1.300,20
597	153.002.008	TELA PINTEIRO 1,00X50M Marca: MORLAN	MT	60	9,57	574,20

598	153.002.009	TELA PINTEIRO 1,50X50M Marca: MORLAN	MT	60	21,44	1.286,40
599	153.002.010	TELA PLAST SOMBREAMENTO 150X50M Marca: NORTENE	MT	60	10,79	647,40
600	013.001.499	TELHA / ROMANA / PORTUGUES Marca: CERAMICA PONTAL	UN	5000	3,77	18.850,00
601	013.001.500	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 Marca: INFIBRA	UN	1.969	33,49	65.941,81
602	013.001.501	TELHA ETERNIT 2,44X1,10 Marca: INFIBRA	UN	191	108,35	20.694,85
603	013.001.502	TELHA ETERNIT 3,66X1,10 Marca: INFIBRA	UN	190	151,92	28.864,80
604	013.001.504	TELHA PAULISTINHA Marca: DE PAULA	UN	194	6,43	1.247,42
605	013.001.505	TELHA TRANSPARENTE Marca: BRASCOLA	UN	50	38,45	1.922,50
606	011.001.494	THINNER 5 LITROS Marca: ANJO	UN	51	109,16	5.567,16
607	011.001.495	THINNER 900ML Marca: ANJO	UN	85	24,09	2.047,65
608	011.001.483	TIJOLO 6 FUROS Marca: SANTA CLARA	UN	4.505	1,71	7.703,55
609	013.001.506	TINTA ACR 18L SEMI BRILHO IPE TODAS AS CORES Marca: IPE	UN	82	415,06	34.034,92
610	013.001.508	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCO NEVE/ GELO Marca: IPE	UN	74	272,15	20.139,10
611	013.001.507	TINTA ACRILICA 18L TODAS AS CORES Marca: IPE	UN	50	288,16	14.408,00
612	013.001.509	TINTA ACRILICA 3,6LTS DIVERSAS CORES Marca: IPE	UN	120	67,69	8.122,80
613	013.001.511	TINTA PISO 18 L Marca: IPE	UN	55	262,12	14.416,60
614	013.001.512	TINTA TELHA 16 LTS Marca: IPE	UN	78	304,40	23.743,20
615	013.001.513	TINTA TELHA 3,6L Marca: IPE	UN	78	75,96	5.924,88
616	013.001.514	TINTA TEXTURIZADA 20KG Marca: IPE	UN	77	155,98	12.010,46
617	011.001.759	TRELICA 8X8 ARAME 6MM Marca: CIFENSA	UN	143	72,66	10.390,38
618	013.001.515	TRENA 50 METROS FIBRA ABERTA Marca: LUFKIN	UN	15	73,31	1.099,65
619	013.001.516	TRENA COM TRAVA 3 METROS Marca: LUFKIN	UN	20	16,10	322,00
620	013.001.517	TRENA COM TRAVA 5 METROS Marca: LUFKIN	UN	14	30,60	428,40
621	011.003.030	TRENA COM TRAVA 8 METROS Marca: LUFKIN	UN	20	52,42	1.048,40
622	013.001.518	TUBO QUAD 16X16 - CHAPA 18 (METALOM) Marca: GERDAU	UN	494	95,89	47.369,66
623	013.001.519	TUBO QUAD 20X20 - CHAPA 18 (METALOM) Marca: GERDAU	UN	442	131,63	58.180,46
624	011.003.061	TUBO QUAD 30X20- CHAPA 18 (METALOM) Marca: GERDAU	UN	466	137,29	63.977,14
625	013.001.521	TUBO QUAD GALVANISADO 20X20 (METALON) Marca: GERDAU	UN	492	54,01	26.572,92
626	013.001.520	TUBO QUAD GALVANIZADO 16X16 (METALON) Marca: GERDAU	UN	500	43,02	21.510,00
627	013.001.526	VASSOURA C/ CABO MADEIRA Marca: PLASTIBOM	UN	100	20,94	2.094,00

628	013.001.522	VASSOURA GRAMA PVC C/CABO (VERDE) E (LARANJA) Marca: BIGMAX	UN	0	36,37	00,00
629	013.001.523	VASSOURA GRAMA PVC GRANDE (PRETO) Marca: BIGMAX	UN	0	48,38	00,00
630	013.001.524	VASSOURA NYLON Marca: CEDRO	UN	91	16,10	1.465,10
631	002.002.153	VASSOURA PIAÇAVA Marca: CONDON	UN	86	19,44	1.671,84
632	011.001.560	VASSOURA PRA GRAMA METAL Marca: TRAMONTINA	UN	46	48,64	2.237,44
633	002.002.111	VASSOURÃO Marca: CEDRO	UN	57	43,28	2.466,96
634	013.001.527	VEDA CALHA 400ML- PULVERITEC Marca: PULVITEC	UN	172	23,49	4.040,28
635	013.001.531	VERNIZ MADEIRA 3,6LTR Marca: IPE	UN	44	152,83	6.724,52
636	013.001.532	VERNIZ MADEIRA 900ML Marca: IPE	UN	41	46,45	1.904,45
637	013.001.533	VITRO C/ CENTRAL PRATA 100X150 Marca: GEROTTO	UN	25	625,42	15.635,50
638	013.001.534	VITRO EXTRA MAXIM-AR 50X146 Marca: GEROTTO	UN	25	552,84	13.821,00
639	013.001.535	VITRO EXTRA MAXIM-AR 98X50 Marca: GEROTTO	UN	25	487,86	12.196,50
640	013.001.536	ZARCÃO 18 LTS COR CINZA Marca: COLORMAX	UN	49	379,13	18.577,37
641	013.001.537	ZARCÃO 3,6 LTS COR CINZA E VERMELHO Marca: ZARCOMAX	UN	44	103,50	4.554,00
642	013.001.538	ZARCÃO 900ML MAZA Marca: ZARCOMAX	UN	50	27,86	1.393,00
		Total do Proponente				**2.445.844,79**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT , 06 de outubro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 05.511.353/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58-2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

VALOR TOTAL: R$ 2.445.844,79 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA:06/10/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 05.511.353/0001-70

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: CASA DE APOIO AMASS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o Credenciamento para a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Casa de Apoio em ***Goiânia/GO*** (com fornecimento de no mínimo 4 refeições de boa qualidade, com acomodações de qualidade e quartos com ventiladores, incluso transporte de pacientes até os locais de consultas, tratamento e translado de rodoviária e aeroporto) para pacientes em Tratamento Fora do Domicilio de Bom Jesus do Araguaia /MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 16/10/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de outubro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é o Credenciamento para a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Casa de Apoio em ***Cuiabá/MT*** (com fornecimento de no mínimo 4 refeições de boa qualidade, com acomodações de qualidade e quartos com ar condicionado, incluso transporte de pacientes até os locais de consultas, tratamento e translado de rodoviária e aeroporto) para pacientes em Tratamento Fora do Domicilio de Bom Jesus do Araguaia /MT, conforme especificações do Termo de Referência..

VIGÊNCIA: até 16/10/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de outubro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CONSIDERANDO, **o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020, Ata de Registro de Preço nº 114/2020, considerando o Processo Administrativo Licitatório nº 168/2020-1DOC, de 10/06/2020, considerando o Termo de Referência nº 11/2020,** considerando a solicitação de contrato realizada no **Memorando nº 28.583/2020**,que gerou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 101/2020**, contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, o disposto no **Memorando n° 19.396/2023**, da *Secretaria Municipal de Administração*, que solicita a **RESCISÃO** do acima citado contrato de n° **101/2020-PGM**, pelos motivos nele expostos;

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PGM**, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 28 de julho de 2023.

AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o **Credenciamento de Médicos** especializados na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 14 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

Resultado: Considerando que não houve êxito no credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a licitação **FRACASSADA**.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de outubro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 007 - SME DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 795, de 21 de outubro de 2022, bem como, a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2. 258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.180, de 11 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**MIGUEL JULIANO SALES RIBEIRO**– Guarda Municipal Patrimonial, para atuar como **Supervisor da Guarda Municipal Patrimonial** na Central de Monitoramento desta secretaria, sem ônus, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º O Supervisor da Guarda Municipal Patrimonial nomeado desenvolverá as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

ü Elaboração de escala da ronda escolar e plantões; ü Organização administrativa da Central de Monitoramento; ü Controle de horas extras; ü Acompanhamento do registro de ponto dos Guardas Municipais Patrimoniais lotados na central de monitoramento; ü Responsabilizar pelo uso do veículo destinado ao uso da Guarda Municipal Patrimonial na Central de Monitoramento; ü Envio da folha ponto mensal à Coordenação de Gestão de Pessoas; ü Acompanhamento das demandas na Plataforma 1 Doc da Central de Monitoramento; ü Representar a SME em pautas relacionadas aos Guardas Municipais Patrimoniais lotados na Educação, quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 11 de outubro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº705, DE 10/10/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$79.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

545 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

616 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 19.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 18.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

962 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 12.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

547 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -37.200,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

974 27.812.1009.1035.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -12.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 701 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 37.350, de 05 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO/DECRETO Nº 701/23

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/08/2023 E 05/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.837/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.342/2023.
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2023, 12/ 09/2023, 13/09/2023, 18/09/2023, 19/09/ 2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.412/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.412/2023.
ADRIANA RAMOS SEBASTIAO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/09/2023 E 29/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO O QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 29.578/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.494/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/09/2023 E 21/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORAWALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 3.473/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.074/2023.
ALINE DA SILVA CORREA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/09/2023, 08/ 09/2023, 11/09/2023, 12/09/2023 E 13/09/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 33.348/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.348/2023.
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2023 E 12/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.537/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.537/2023.
ANA MARIA CRUZ SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2023, 05/ 09/2023 E 06/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARCIA DA SILVA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.942/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.195/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2023, 05/ 09/2023, 06/09/2023, 11/09/2023, 12/09/ 2023 E 13/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.035/ 2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/09/2023, 21/ 09/2023 E 22/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.566/ 2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/09/2023, 26/ 09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36. 521/2023.
CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 07/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANCA, NO DIA 07/09/ 2023 FOI REPOSIÇÃO DO DIA 20/02/2023, NO ENTANTO O PROFESSOR CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES NÃO PERTENCIA AO QUADRO DE PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.531/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/09/2023, 25/ 09/2023, 26/09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.926/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35. 306/2023.

CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/09/2023, 19/ 09/2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO QUE ENCONTRA-SE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, CONFORME MEMORANDO 27.262/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.530/2023.
CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/09/2023, 28/ 09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.154/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.154/2023.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2023, 05/ 09/2023 E 06/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.898/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.932/2023.
CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2023, 05/ 09/2023, 06/09/2023, 11/09/2023, 12/09/ 2023, 13/09/2023, 18/ 09/2023, 19/09/2023, 20/09/2023, 25/09/ 2023, 26/09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 33.460/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.460/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/09/2023, 14/ 09/2023 E 15/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.442/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.588/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/09/2023, 19/ 09/2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.442/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.582/2023.
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/09/2023 E 13/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.224/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.224/ 2023.
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 19/09/2023 E 25/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.184/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.428/ 2023.
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/09/2023, 26/ 09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.302/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36. 877/2023.
DOMINGAS ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2023, 05/ 09/2023 E 06/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.896/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.896/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/09/2023, 21/ 09/2023 E 22/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.598/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.598/2023.
ELEIZE MARIA DA SILVA PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 07/09/2023	NO DIA 07/09/2023 FOI REPOSIÇÃO DO DIA 20/02/2023, NO ENTANTO A PROFESSORA ELEIZE MARIA DA SILVA PRADO NÃO PERTENCIA AO QUADRO DE PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.530/2023.
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/09/2023, 13/ 09/2023, 14/09/2023, 19/09/2023, 20/09/ 2023, 21/09/2023, 26/ 09/2023, 27/09/2023 E 28/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.453/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.453/ 2023.
ELIENE ROCHA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 15/09/2023, 18/ 09/2023, 19/09/2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CRISPIM NEVES RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.336/2023.
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 05/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE LICENÇA NOJO, CONFORME MEMORANDO 33.301/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33. 301/2023.
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/09/2023, 14/ 09/2023, 19/09/2023 E 21/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.437/2023. SO-

						LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.227/2023.
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/09/2023 E 28/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 29.437/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.926/2023
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/09/2023, 13/09/2023 E 14/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE SOLICITOU CEDÊNCIA PARA OUTRA INSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE, CONFORME MEMORANDO 33.196/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.849/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 15/09/2023	DEVIDO A CEDÊNCIA POR MOTIVOS DE SAÚDE DA PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA SOB MEMORANDO Nº 33.196/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.594/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.769/2023.
FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/09/2023, 28/09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.926/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.294/2023.
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 15/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 9.239/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.939/2023.
GILSA JOANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2023, 12/09/2023 E 21/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JESUINA MIRANDA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.309/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.610/2023.
GILSA JOANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VLA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DAIS 11/09/2023, 12/09/2023 E 13/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.612/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.612/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 31/08/2023, 01/09/2023 E 02/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCILEIA CORREA CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.689/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.882/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/09/2023, 19/09/2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.215/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.268/2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/09/2023, 13/09/2023 E 14/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISEIA LOPES BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.855/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.855/2023.
ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/09/2023, 21/09/2023 E 22/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.392/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.448/2023.
JOAO GONÇALO DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/09/2023, 14/09/2023, 15/09/2023, 18/09/2023, 19/09/2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JESUINA MIRANDA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.309/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.423/2023 E 33.606/2023.
JOSIANE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 07/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAUDICEIA CRISTINA DE SOUZA, NO DIA 07/09/2023 FOI REPOSIÇÃO DO DIA 20/02/2023, NO ENTANTO A PROFESSORA JOSIANE DA SILVA NÃO PERTENCIA AO QUADRO DE PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.527/2023.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/09/2023, 14/09/2023 E 15/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELE DO ROSARIO BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.867/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.867/2023.
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/09/2023, 26/09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO,

	DOC (30HS/ AULA)					CONFORME MEMORANDO 35.967/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.528/2023
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/09/2023, 25/ 09/2023 E 26/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORAJORGINA DA ROCHA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 31.638/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.695/2023.
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/09/2023 E 29/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.601/2023.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/09/2023, 14/ 09/2023 E 15/09/2023.	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA QUE ESTA GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 16.979/2023. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.702/ 2023.
LAURINDA RAMOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/09/2023 E 15/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 11.719/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.496/2023.
LAURINDA RAMOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/09/2023, 22/ 09/2023, 25/09/2023, 26/09/2023 E 27/09/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILA HELENA GOMES BARUFFI, QUE ESTA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 35.302/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.302/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/09/2023, 25/ 09/2023, 26/09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO O QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 29.578/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.491/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 21/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE ESTA DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 35.302/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.302/ 2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/08/2023, 10/ 08/2023, 11/08/2023, 17/08/2023, 18/08/ 2023, 24/08/2023, 25/ 08/2023 E 31/08/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME MEMORANDO 36.793/2023.
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORAJORGINA DA ROCHA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 31.638/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.695/2023.
LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (25HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/09/2023, 15/ 09/2023, 21/09/2023 E 22/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.420/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.420/2023.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/09/2023, 05/ 09/2023, 06/09/2023, 11/09/2023, 12/09/ 2023 E 13/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 30.357/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.791/2023.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 20/09/2023 E 21/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.095/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.095/2023.
LUCILENE MENDES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/09/2023, 08/ 09/2023, 14/09/2023, 15/09/2023, 21/09/ 2023, 22/09/2023, 28/ 09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 33.466/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.466/2023.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/09/2023, 15/ 09/2023, 18/09/2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.437/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.228/2023.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/09/2023, 27/ 09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 29.437/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.926/2023
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/09/2023 E 29/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CATELAN QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 8.550/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.867/2023.
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/09/2023 E 06/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO

	DOC (30HS/ AULA)					CONFORME MEMORANDO 29.837/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.342/2023.
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/09/2023, 14/ 09/2023, 15/09/2023 E 18/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.030/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.030/2023.
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/09/2023 E 22/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CRISPIM NEVES RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.336/2023.
MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2023, 05/ 09/2023, 06/09/2023 E 11/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.514/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.460/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/09/2023 E 25/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORAWALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 3.473/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.077/2023.
MARCIA SILVANA BONAFE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/09/2023 E 04/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCILEIA CORREA CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.689/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32. 882/2023.
MARCIA SILVANA BONAFE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/09/2023 E 08/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.898/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.932/2023.
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/09/2023 E 05/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLI DOS SANTOS CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.306/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.310/2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/09/2023 E 22/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.442/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.587/2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/09/2023 E 29/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICANÇA MATERNIDADE, CONFORME MEMORANDO 35.967/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.614/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2023, 05/ 08/2023, 06/09/2023, 11/09/2023, 12/09/ 2023 E 13/09/2023.	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA QUE ESTA GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 16.979/2023. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.701/ 2023.
MARIA FATIMA ALVES	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 15/09/2023 E 16/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.892/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.563/2023.
MARINEIDE LUIZA DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/09/2023 E 22/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYANNA MEDEIROS MARTOS QUE ENCONTRA-SE DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 32.365/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.298/2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2023 E 14/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.220/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.220/ 2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/09/2023, 20/ 09/2023 E 21/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.184/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.417/ 2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/09/2023 E 29/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.302/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36. 878/2023.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/08/2023, 02/ 08/2023, 03/08/2023, 07/08/2023, 08/08/ 2023, 09/08/2023, 14/ 08/2023, 15/08/2023, 16/08/2023, 21/08/	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL QUE ENCONTRA-SE DE GOZO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 36.756/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.756/ 2023.

					2023, 22/08/2023, 23/08/2023, 28/08/2023, 29/08/2023 E 30/08/2023	
MATILDE CRISTINA CARRASCO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/09/2023, 12/09/2023 E 13/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELETILZIA SEVERINO MACHADO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.012/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.012/2023.
MATILDE CRISTINA CARRASCO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/09/2023, 22/09/2023, 28/09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELETILZIA SEVERINO MACHADO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.810/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.810/2023.
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/09/2023, 19/09/2023, 20/09/2023, 25/09/2023, 26/09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELETILZIA SEVERINO MACHADO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.812/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.812/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/09/2023, 19/09/2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA SILVANA BONAFE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.215/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.268/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/09/2023, 22/09/2023 E 25/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA SILVANA BONAFE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 35.215/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.157/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRENY ANTONIA MARÁSSI FRANCA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.660/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.718/2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/09/2023, 13/09/2023, 14/09/2023, 18/09/2023, 19/09/2023, 20/09/2023 E 25/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.729/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.729/2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.122/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.122/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/09/2023, 26/09/2023 E 27/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR AURELIO GONÇALVES SERAPIAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 35.844/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.844/2023.
RENATA AVILA MIRANDA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/09/2023 E 28/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORAJORGINA DA ROCHA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 31.638/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.695/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/09/2023 E 08/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.514/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.460/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.122/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.122/2023.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/09/2023 E 22/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.262/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.531/2023.
SANDRA LUZIA GONSALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 20/09/2023, 21/09/2023 E 22/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARTA NORBERTA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.408/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.430/2023.
SANDRA LUZIA GONSALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 19/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DORALICE MARIA DA SILVA QUE NÃO COMPARECEU NA ESCOLA, CONFORME MEMORANDO 34.211/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.429/2023.
SELENIR PINTO DE SOUZA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/09/2023 E 12/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELE DO ROSARIO BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.848/2023. SOLICITAÇÃO

						REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.848/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/09/2023 e 08/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.045/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/09/2023 E 15/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.465/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/09/2023 E 19/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.566/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.523/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/09/2023 E 28/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.292/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.477/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/09/2023, 19/09/2023 E 20/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.945/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.973/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/09/2023 E 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 36.489/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.601/2023.
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/09/2023, 04/09/2023, 05/09/2023, 06/09/2023 E 11/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 29.851/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.308/2023.
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/09/2023, 12/09/2023, 13/09/2023 E 18/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLOTILDE CLARA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 33.886/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.886/2023.
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/09/2023, 27/09/2023 E 28/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CATELAN QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 8.550/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.865/2023.
WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/09/2023 E 15/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLOTILDE CLARA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 33.885/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.885/2023.
WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/09/2023, 08/09/2023, 14/09/2023, 15/09/2023, 21/09/2023, 22/09/2023, 27/09/2023 E 28/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCI EVANGELISTA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA NOJO CONFORME MEMORANDO 33.524/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.524/2023.
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIAS 04/09/2023, 05/09/2023 E 06/09/2023	HORA DE SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.159/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.647/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIAS 04/09/2023, 05/09/2023 E 06/09/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.896/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.896/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 02 HORAS (DIÁRIAS)	HORA DO SONO	DIA 08/09/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.977/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.313/2023.
ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 26/09/2023 À 26/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A REFERIDA PROFESSORA ESTARÁ DANDO AULA DE REFORÇO ESCOLAR PARA OS ALUNOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.539/2023.

CAROLINA MARTINS CARREIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 19/09/2023 À 18/ 10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.811/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.811/2023.
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 05/09/2023 À 26/ 12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A REFERIDA PROFESSORA ESTARÁ DANDO AULA DE REFORÇO ESCOLAR PARA OS ALUNOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.235/2023.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 31/08/2023 À 29/ 11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEONICE GODOI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 22.677/ 2023, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO - NAE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.997/2023.
ELIANE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 25/09/2023 À 22/ 12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CRISTINA CATELAN QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 8.550/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.864/2023.
ELIZETE GARCIA TOLEDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 08 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 11/09/2023 À 22/ 12/2023	CONSIRERANDO QUE A MESMA IRÁ LABORAR NA SALA DE RECURSO QUE FOI ABERTA, CONFORME MEMORANDO 32.681/2023. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.357/2023.
FABIANE BORGES OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 06/09/2023 À 21/ 12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FILINDA LEITE DA SILVA QUE SE ENCONTRA CEDIDA A EM DOM MÁXIMO BIENNÉS, A PROFESSORA FABIANE BORGES FICARÁ NO HORÁRIO DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.157/2023.
FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	INTEGRAL	DE 04/09/2023 À 29/ 11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEONICE GODOI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 22.677/ 2023, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO - NAE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.997/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 07/08/2023 À 16/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 20.768/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.164/2023.
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 08 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 12/09/2023 À 15/ 09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE SOLICITOU CEDÊNCIA PARA OUTRA INSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE, CONFORME MEMORANDO 33.196/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33. 849/2023.
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	INTEGRAL	DE 18/09/2023 À 21/ 12/2023	A REFERIDA PROFESSORA ASSUMIRÁ O HORÁRIO DO SONO DA TURMA, DEVIDO A PROFESSORA QUE ESTAVA NO HORÁRIO TER SIDO CEDIDA PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONFORME MEMORANDO Nº 33.196/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.321/2023.
LUCELIA NUNES MACIEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 05/09/2023 À 26/ 12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A REFERIDA PROFESSORA ESTARÁ DANDO AULA DE REFORÇO ESCOLAR PARA OS ALUNOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.235/2023.
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 11/09/2023 À 22/ 09/2023	EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO - NAE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.997/2023.
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 14 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 25/09/2023 À 22/ 12/2023	EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO - NAE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.997/2023.
MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 11/09/2023 A 24/ 09/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.430/2023 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.430/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 01/09/2023 À 30/ 09/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 17.496/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 08 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 12/09/2023 À 26/ 12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME MEMORANDO 33.651/2023.

ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 27/09/2023 À 26/ 12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A REFERIDA PROFESSORA ESTARÁ DANDO AULA DE REFORÇO ESCOLAR PARA OS ALUNOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 35.539/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 821 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.567 de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução: Eng. Civil Thaís Dutra de Souza Militão e o Eng. Eletricista Luan Ribeiro da Silva.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
264/ 23-PGM	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	12/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 810 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430 de 21 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 35.447, de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor **KELVIN DE ARRUDA SILVA – Suplente d**a **Comissão de Sindicância, pelo período de 13 de outubro 2023 a 11 de novembro de 2023, posto que, a servidora Titular** Cleidilene Garcia de Almeida, estará de férias neste período.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: ZILLO E BARROS LTDA - **CNPJ:** 32.160.800/ 0001-66- R$ 348.400,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002-2023-CMC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre deliberação de ações referentes à execução da Lei Paulo Gustavo (LPG), no município de Cáceres/MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.137 de 15 de fevereiro de 2023, em reunião Extraordinária colegiada realizada no dia 10 de outubro de 2023, na modalidade virtual, Plataforma meet.google.com/updgdkw-nin e, considerando a urgência na execução de ações pertinentes à

Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), no município de Cáceres/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e dar Parecer Favorável à criação e publicação da **COMISSÃO GESTORA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** do processo seletivo de Pareceristaspara a Lei Paulo Gustavo que deverá ser constituída por 5 (cinco) examinadores, sendo 02 representantes do Conselho Municipal de Cultura e 03 representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC);

Parágrafo único: Os participantes dessa Comissão não deverão ser proponentes de projetos que trata a referida Lei e nem ter grau de parentesco com os possíveis proponentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Municipal de Cultura, Cáceres-MT, 11 de outubro de 2023.

Profª. Dra. Maria do Socorro S. Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O presente procedimento, iniciado através da Portaria n. 603/2023, posteriormente prorrogada (697/2023), visando apurar o reiterado atraso no fornecimento de mercadorias da nutrição escolar na execução de contratos administrativos de responsabilidade da empresa **Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda**. (Contrato Administrativo nº 084/2023 – PGM e Contrato Administrativo nº 176/2022 – PGM).

Após regular instrução processual, onde fora concedida oportunidade de defesa à empresa, garantido o devido processo legal e contraditório, onde também provas documentais foram analisadas, chegou a Comissão Especial de Processo Administrativo, à opinião, constante do relatório final, de que houve culpa à ser atribuída à empresa no caso, apontando a aplicação da penalidade contratual de multa.

Na sequência, fora juntado parecer jurídico, da lavra da Dra. **Nataly Veloso De Queiroz, opinando pela legalidade do procedimento administrativo investigativo, apontando a existência das garantias constitucionais à empresa, bem como opinando pela declaração e culpa da mesma e aplicação da penalidade de multa.**

Quando da decisão, entendeu o gestor, infra-assinado, pela culpabilidade da empresa, aplicando-se as multas descritas na decisão anterior.

Não se conformando com tal decisão, apresenta a empresa o presente pedido de reconsideração.

É o suscinto relatório.

Da análise do pedido de reconsideração, percebe-se que a empresa interessada não apresenta qualquer fato novo ou documento que possa alterar a decisão anterior tomada.

Restringe-se à mostrar seu inconformismo.

Ao assim agir, seu pedido de reconsideração, não só não tem o condão de alterar a decisão anterior, como demonstra o acerto da mesma.

Por tais razões, decido pela manutenção da decisão já tomada.

Cáceres MT, aos 11 de outubro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA – ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 087/2023 -1Doc.

INTERESSADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELETRICO 70MM E DISJUNTOR TRIFASICO 600ª PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA n° 81/2023.

Detalhamento do objeto:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	176170-6	CABO ELETRICO–COBRE (70MM), TERMOPLÁSTICA ANTICHAMA	METRO	300	R$64,28	R$19.284,00
2	373310-6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO,600 AMPERES, TRIFÁSICO	UND	1	R$2.816,00	R$2.816,00

VALOR TOTAL: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
36.309.360/0001-17	J.B ALVES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 22.100,00

ONDE SE LÊ: ATO DE RATIFICAÇÃO –DISPENSA Nº 13/2023.

LEIA-SE: **ATO DE RATIFICAÇÃO –DISPENSA Nº 17/2023.**

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 06/2023-CMC - PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AO EDITAL Nº 06/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N°195, DE 08 DE JULHO DE 2022, E NO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, LEI PAULO GUSTAVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, por intermédio do Governo Federal, o Ministério da Cultura e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público para conhecimento de todos os interessados, o presente edital, aberto durante o período de **17 a 31 de outubro de 2023,** até às 18h00, e estará recebendo inscrições enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de 10 (dez)PARECERISTAS para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos de projetos culturais na área de "produções audiovisuais" e "demais áreas da cultura", no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, conforme o inciso I, Inciso II, Inciso III e Art. 8º da Lei Paulo Gustavo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital corresponde à chamada pública de convocação dos interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer técnico de projetos inscritos na seleção da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023 a serem realizadas nesta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres.

1.2 Ocredenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, relativos à Lei Paulo Gustavo.

1.3 Não será permitido a participação de nenhum proponente contemplado neste edital de credenciamento para pareceristas em qualquer outro edital lançado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio da Lei Federal N° 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

1.4 O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3° grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau;

1.5 Estando presente uma ou mais das situações supracitadas, o profissional credenciado para avaliação técnica de propostas culturais deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, declarando-se impedido e/ou suspeito, de avaliação dos respectivos projetos. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

1.6 Não informando ou não cumprindo os itens 1.4 e 1.5, o profissional credenciado poderá sofrer o descredenciamento para avaliação do referido edital da Lei Paulo Gustavo, que será aplicada após análise e avaliação da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

1.7 Os recursos financeiros destinados à remuneração dos CANDIDATOS que se tornarem PARECERISTAS CREDENCIADOS serão gestados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Cáceres, e corresponde à os 05% (cinco por cento) do recurso da Lei Paulo Gustavo destinado ao pagamento dos serviços de pareceristas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de **10 (dez) PARECERISTAS** para compor um Banco de profissionais a fim de atuarem na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11. 453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

2.2 Dentre osprofissionais PARECERISTAS selecionados, haverá uma distribuição dos projetos a serem avaliados considerando a quantidade de inscrições;

2.3 A referida distribuição será dada pelo quociente da divisão resultante do número de projetos pelo número de pareceristas;

2.3.1 Efetivada a divisão constante no item 2.2, e verificando-se haver excedente de projetos ou falta destes, que não proporcione a distribuição igualitária dos mesmos aos pareceristas, far-se-á, a distribuição dos projetos remanescentes, por sorteio, entre os avaliadores qualificados.

2.4 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

d) Realizar diligências, quando for necessário;

e) Analisar recursos sobre os pareceres emitindo o respectivo relatório de resposta ao recurso impetrado

f) Emitir relatório ao final dos trabalhos que deverá corresponder a cada projeto avaliado.

2.5 No processo avaliativo, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas-MEI, residentes e domiciliadas no Estado de Mato Grosso ou nível Nacional, e que preencham as condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados a esta Secretaria ou à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres;

3.3 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Estarem situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas em caso de pessoa jurídica;

c) Possuir formação acadêmica em **alguma área do conhecimento** e qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e elaboração dos pareceres sobre os projetos;

d) Conhecimento de gestão de projetos culturais;

e) Conhecimento para elaboração de pareceres que atendam ao Edital;

f) O processo de seleção dos pareceristas será feito mediante Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres, que será formada por integrantes desta Secretaria e pelo Conselho Municipal de Cultura;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será entre os dias **17 a 31 de outubro de 2023**, enviado pelo e-mail credenciamento.pareceristas23@gmail.com onde o **proponente deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição em anexo e documentação digitalizada**;

4.2 A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física ou jurídica (MEI), maior de 18 anos, que tenha conhecimento técnico e experiência comprovada na área cultural onde deverá ser comprovada por meio do portfólio;

4.3 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;

4.4 A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato;

4.5 O CANDIDATO, só poderá realizar 01 (uma) inscrição neste Edital;

4.4.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada válida;

4.6 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, não se responsabiliza pela falha na inscrição ocasionada por problema e/ou lentidão em servidor ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

5- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados digitalmente como anexo em um único arquivo em PDF na ordem abaixo descrita, identificado da seguinte forma:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Cópia RG e CPF (em Formato PDF);

c) Cópia do Cartão do CNPJ, caso seja MEI ou PJ (em Formato PDF);

d) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 dias (em Formato PDF);

e) Cópia do comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente;

f) Currículo Artístico e Documentos que comprovem experiência profissional nas categorias escolhidas, tais como: carteira de trabalho, portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na categoria de interesse, execução de projetos anteriores (em formato PDF).

6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 Serão selecionados 10 (dez) proponentes por categoria de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1 - Experiência na área cultural.	Experiência igual ou superior a 10 anos	12
	Experiência de 05 a 10 anos	10
	Experiência inferior a 05 anos	07
2 - Formação Acadêmica.	Doutorado	15
	Mestrado	12
	Pós-Graduação (lato sensu)	10
	Graduação Superior	08
	Tecnólogo	05
	Ensino Fundamental/Médio	03
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.	05 ou mais projetos	04
	03 a 04 projetos	03
	01 a 02 projetos	02
4 - Qualificação – Participação em comissões e análise de projetos culturais.	05 ou mais bancas	04
	03 a 04 bancas	03
	01 a 02 bancas	02
TOTAL		**100**

6.2 A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres irá verificar a coerência da documentação, ou seja, o formulário da inscrição e documentação pertinente.

6.3 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado conforme Barema.

6.4 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com a pontuação supracitada.

6.5 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas.

6.6 Serão utilizados como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento e maior idade.

7- DA PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Os nomes dos candidatos selecionados para Pareceristas do Edital Lei Paulo Gustavo Cáceres, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.br a partir do dia 06 de novembro de 2023, devendo aguardar a convocação para efetivar a contratação.

7.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, após a homologação do resultado final, convocará os Pareceristas selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e assinatura do Termos de Cooperação Financeira.

7.3 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados por esta Secretaria, relacionados à lei supracitada.

7.4 O credenciamento do parecerista selecionado somente surtirá efeitos após sua formalização por meio de Termo de Credenciamento.

8- DO DESCREDENCIAMENTO DO PARECERISTA

8.1 O Parecerista que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe sejam atribuídos trabalhos para avaliação, ou finalize a análise de trabalhos a ele atribuídos.

9- DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada **Parecerista contratado (a) receberá o valor de R$ 150,00 por projeto** analisado e emitido parecer de cada categoria artística para a qual foi selecionado, mediante crédito em conta corrente do Parecerista, por ordem bancária em até 30 dias subsequentes à realização e conclusão dos serviços prestados.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Parecerista enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação.

9.3 O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal e Autorização de Pagamento emitido pelo Gestor.

9.4 A Nota Fiscal fica sujeita a incidência de impostos sobre o valor total bruto.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

10.2 Analisar os projetos inscritos nos editais da referida Lei, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

10.3 Comparecer às reuniões virtuais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por quaisquer outros motivos relacionado aos projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022.

10.4 Analisar, assinar formulários, emitir pareceres, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

10.5 Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.6 O credenciado fica obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Cáceres, em cumprimento à Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos Pareceristas inscritos e submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do candidato descritos no tópico 06.

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	17/10/2023	31/10/2023
Seleção dos candidatos	01/11/2023	06/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	07/11/2023	
Interposição de Recursos	09/10/2023	14/11/2023
Análise dos Recursos	16/11/2023	
Publicação da análise de recursos	17/11/2023	
Divulgação do Resultado Final	20/11/2023	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Parecerista credenciado declara estar de acordo com os termos do presente edital.

12.2 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

12.3 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços dos pareceristas credenciados e não convocados, bem como pelo envio de documentos exigidos por este edital.

12.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.smtc@caceres.mt.gov.br e telefone (65) 99902 7391 / 3222 3599.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Profª. Dra. Maria do Socorro S. Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres/MT

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 06/2023

1) DADOS DO AVALIADOR

Proponente é pessoa física ou MEI?

( ) Pessoa Física

( ) MEI

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Orgão expedidor/UF:

Data de nascimento (DD/MM/AAAA):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

PARA MEI:

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

Órgão expedidor/UF:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Amarela

( ) Branca

( ) Indígena

( ) Parda

( ) Preta

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO (INDICAR ATÉ 3 (TRÊS) ÁREAS):

1)
2)
3)

3) CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)

Anexar o currículo, conforme previsto no item 5.1.f do Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

4) DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 08/2023, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu,

_____,

portador(a) do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do chamamento público para seleção de pareceristas, regido pelo Edital nº 08/2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Dados:**

1) Nome completo;

2) Data de nascimento;

3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade;

4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5) Número de Inscrição Eleitoral;

6) Origem racial/étnica;

7) Endereço completo;

8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;

9) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;

13) Dados da empresa, em caso de MEI.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Finalidade do tratamento de dados:**

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Chamamento regido pelo Edital nº 08/2023 acima referido;

b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome;

c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;

d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: - **Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do (a) CANDIDATO (A), comunicando ao (à) CANDIDATO (A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de chamamento, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Cidade/Estado, XX de XX de XXXX

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

CPF

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E VÍNCULO COM PROPONENTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 06/2023

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado (a), neto (a), ou outro parente em até 2º grau, amigo ou conhecido de algum candidato proponente de Projetos da Lei Paulo Gustavo, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes.

[ ] NÃO

[ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Conforme o Edital Nº 06/2023 - Pareceristas Lei Paulo Gustavo:

1.4 *O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3° grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau.*

1.5 *Estando presente uma ou mais das situações supracitadas, o profissional credenciado para avaliação técnica de propostas culturais deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, declarando-se impedido e/ou suspeito, de avaliação dos respectivos projetos. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.*

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 42/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de pesquisa, uma ferramenta que atuará no texto da Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresa: JR SOLUÇÕES PUBLICAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 40. 214.510/0001-86, perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2023.

Herbert Dias

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004024/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004024/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	83.727,43
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	14.585,72
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.674,38
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.093,06
Sub-Total:	**104.080,59**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	132.331,06
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.998,29
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.143,74
Sub-Total:	**156.473,09**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	85.251,70
05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.880,98
05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.300,21
Sub-Total:	**98.432,89**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	1.318,57
Sub-Total:	**1.318,57**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	1.355.589,37
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	16.794,05
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	641.112,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004024/2022

06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		179.017,04
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		9.100,21
	Sub-Total:	**2.201.613,27**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.278,06
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.318,29
	Sub-Total:	**7.596,35**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		48.958,26
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		275.397,59
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		82.127,22
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		474,68
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		12.874,30
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		22.711,88
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		34.388,68
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		8.121,29
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		21.019,75
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		2.039,57
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		391.166,50
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		6.154,17
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		46.949,56
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		12.281,60
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		16.434,19
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		2.579,13
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		2.380,32
	Sub-Total:	**986.058,69**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004024/2022

07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.767,37
07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.232,82
07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.487,23
	Sub-Total:	**10.487,42**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.478,85
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		67.395,51
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.257,72
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.478,85
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		9.145,50
	Sub-Total:	**92.756,43**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		57.614,59
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.977,86
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		8.452,10
	Sub-Total:	**68.044,55**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		24.942,26
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		132.484,25
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		8.816,70
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.234,95
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		18.199,27
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		278,02
	Sub-Total:	**190.955,45**

11.010-GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERC

11.010.04.122.0001.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.318,57
	Sub-Total:	**1.318,57**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004024/2022

12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		28.409,93
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.077,74
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.842,56
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.388,01
	Sub-Total:	**34.718,24**

13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME

13.010.27.122.0001.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		17.810,22
13.010.27.122.0001.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.355,86
	Sub-Total:	**20.166,08**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		21.269,83
14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.998,86
14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.248,27
	Sub-Total:	**24.516,96**
	Total Parcial Suplementado:	**3.998.537,15**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1701000000-Sem codigo de acompanhamento		12.684,48
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		38.023,09
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3,41
	Sub-Total:	**50.710,98**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		11.760,55
	Sub-Total:	**11.760,55**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.129.0001.2009.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.818,01
	Sub-Total:	**2.818,01**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004024/2022

06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	9.240,27
06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	24,87
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	50,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	18.020,05
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	236,13
Sub-Total:	**27.571,32**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.306.0012.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	76.222,96
06.030.12.361.0012.1113.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	126.844,83
Sub-Total:	**203.067,79**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.860,00
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	0,10
Sub-Total:	**7.860,10**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.902,08
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	0,01
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	1.168,48
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	796,00
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.288,37
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	12.047,59
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.300,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	3.394,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	42.366,52
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1621000000-Sem codigo de acompanhamento	5.612,21
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	205.972,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	48.825,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004024/2022

07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	200.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50,00
07.010.10.301.0010.2095.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.538,46
07.010.10.301.0010.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	306,00
07.010.10.302.0011.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	136.332,44
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.039,58
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	202,20
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.385,86
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	54.268,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	140.000,00
07.010.10.302.0011.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	17.160,12
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.641,10
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	458.701,86
Sub-Total:	**1.362.298,05**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.058,33
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	166.210,77
Sub-Total:	**167.269,10**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	300,00
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.478,85
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.075,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	58.093,90
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.346,33
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	8.748,51
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.500,47
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004024/2022

	Sub-Total:	**86.793,06**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.241.0014.1130.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	747,50
08.020.08.243.0001.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.755,12
08.020.08.243.0001.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.573,45
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	450,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	12.113,93
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.328,89
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.538,01
08.020.08.243.0014.1121.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.528,64
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.374,70
08.020.08.244.0014.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	814,00
08.020.08.244.0014.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	22.500,00
08.020.08.244.0014.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	137,80
Sub-Total:	**66.862,04**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.452,05
09.010.15.451.0008.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	57.084,18
09.010.15.451.0008.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.375,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	177.182,94
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	249.655,35
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	11.123,03
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	47.946,22
09.010.15.452.0008.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1751000000-Sem codigo de acompanhamento	32.741,99
09.010.15.452.0008.2031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.129,62
09.010.15.452.0008.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.491,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004024/2022

09.010.26.782.0008.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		149.766,38
	Sub-Total:	**744.948,17**
09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		17.080,10
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.969,05
09.020.17.512.0008.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		7.412,62
	Sub-Total:	**31.461,77**
10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT		
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		278,02
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		54,65
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		31.214,40
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		38.257,57
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		298.864,28
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		333.993,64
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		472.207,54
10.010.26.782.0009.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		7.411,00
10.010.26.782.0009.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		674,40
10.010.26.782.0009.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		36.695,73
	Sub-Total:	**1.219.651,23**
13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME		
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.464,98
	Sub-Total:	**15.464,98**
	Total Parcial Reduzido:	**3.998.537,15**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 07, Dezembro de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINÁPOLIS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que â Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo da Câmara Municipal de Campinápolis, o valor de 11% (onze por cento) a título de correção inflacionária dando um aumento real para os servidores.

Parágrafo Único. O reajuste salarial de que trata este artigo será aplicado a partir de setembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal de Campinápolis".

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a vaga para atuar junto a UMEI Maria de Morais Lima

Considerando a Desistência do Candidato convocado no Edital de Convocação nº 25/2023.

Considerando o Ofício nº 380/2023/SEMED 11 de outubro de 2023.

.

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, **até as 17:00 h do dia 20/10/2023**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

TAE/ Técnico Administrativo Educacional - Sede						
Nº de Insc.	**Nome Do Candidato**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**Situação**
537	Fabiana da Silveira Souza	050.965.141-02	Sede	TAE/Técnico Ad.Educacional	26.00	classificado

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003800/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003800/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.281,71
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
Sub-Total:	**31.281,71**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.025,00
Sub-Total:	**2.025,00**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.361.0012.1117.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	74.602,37
06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	784.000,00
Sub-Total:	**858.602,37**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.183,81
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	280.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	308.000,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	77.643,00
Sub-Total:	**667.826,81**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
Sub-Total:	**50.001,00**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	19.760,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003800/2022

	Sub-Total:	**19.760,00**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.000,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		471,94
	Sub-Total:	**2.471,94**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		294.000,00
	Sub-Total:	**294.000,00**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		451.043,42
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		378.201,53
10.010.26.782.0009.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		942.667,82
	Sub-Total:	**1.771.912,77**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.423.0005.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		59.152,20
	Sub-Total:	**59.152,20**

15.001-GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMEN

15.001.04.122.0002.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.762.033,80**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		220.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
	Sub-Total:	**370.000,00**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		178.000,00
	Sub-Total:	**178.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003800/2022

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1,00
Sub-Total:	**1,00**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.361.0012.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	200.000,00
06.020.12.361.0012.1112.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	204.999,00
Sub-Total:	**404.999,00**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.128.0012.1120.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	80.000,00
06.030.12.306.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	170.000,00
06.030.12.306.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Sem codigo de acompanhamento	23.622,00
06.030.12.306.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	126.378,00
06.030.12.306.0012.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	65.000,00
06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	350.000,00
Sub-Total:	**815.000,00**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	200.000,00
07.010.10.302.0011.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	150.000,00
07.010.10.302.0011.1084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	80.000,00
07.010.10.302.0011.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	120.000,00
Sub-Total:	**550.000,00**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	80.000,00
09.010.15.451.0008.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	451.043,42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003800/2022

09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		125.000,00
09.010.15.452.0008.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		80.000,00
09.010.26.782.0008.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Sem codigo de acompanhamento		25.000,00
	Sub-Total:	**761.043,42**
09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
09.020.17.512.0008.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		180.000,00
	Sub-Total:	**230.000,00**
10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT		
10.010.26.782.0009.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		300.000,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1701000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
10.010.26.782.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
	Sub-Total:	**335.000,00**
11.020-DEP. DE AGRICULTURA		
11.020.20.608.0016.1136.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		47.000,00
11.020.20.608.0016.1140.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		990,38
	Sub-Total:	**47.990,38**
	Total Parcial Reduzido:	**3.762.033,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 03, Janeiro de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003801/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003801/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.322/2021, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

Excesso de Arrecadação

10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Sem codigo de acompanhamento	590.000,00
Sub-Total:	**590.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**590.000,00**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 03, Janeiro de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003838/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003838/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	21.899,40
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.750,51
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	17.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	21.860,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	44.758,00
Sub-Total:	**108.267,91**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.548,25
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**42.548,25**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.500,00
05.010.04.123.0001.2010.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	200.000,00
Sub-Total:	**202.500,00**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	131.000,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	0,01
Sub-Total:	**131.000,01**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.361.0012.1113.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	118.216,56
Sub-Total:	**118.216,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003838/2022

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.816,18
07.010.10.301.0010.2095.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.538,45
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	125,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	15.000,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.357,97
Sub-Total:	**22.837,60**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	21.990,30
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	11.000,00
Sub-Total:	**32.990,30**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	712,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	31.534,13
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.930,00
Sub-Total:	**42.176,13**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.003,78
08.020.08.244.0014.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	7.500,00
Sub-Total:	**8.503,78**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	340.478,20
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	270.640,71
09.010.15.452.0008.2031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	220.000,00
Sub-Total:	**831.118,91**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	0,01
10.010.26.782.0009.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	460.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003838/2022

	Sub-Total:	**460.000,01**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	37.661,00
14.010.14.423.0005.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	22.891,07
Sub-Total:	**60.552,07**
Total Parcial Suplementado:	**2.060.711,53**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.010.04.122.0001.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100.000,00
03.010.04.122.0001.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
03.010.04.122.0001.1006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
03.010.04.122.0001.1007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	50.000,00
Sub-Total:	**210.000,00**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.128.0012.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	350.000,00
Sub-Total:	**350.000,00**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	400.000,00
06.030.12.365.0012.2060.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	90.000,00
06.030.12.365.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100.000,00
06.030.12.367.0012.1109.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	60.000,00
06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Sub-Total:	**700.000,00**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.1131.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003838/2022

06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		80.000,00
	Sub-Total:	**130.000,00**
07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.010.10.301.0010.1077.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		60.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		32.461,09
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1621000000-Sem codigo de acompanhamento		199.999,99
07.010.10.301.0010.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.538,45
07.010.10.302.0011.1083.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		30.000,00
07.010.10.302.0011.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		200.000,00
	Sub-Total:	**573.999,53**
08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.010.08.122.0001.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		712,00
	Sub-Total:	**712,00**
10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT		
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1701000000-Sem codigo de acompanhamento		71.000,00
	Sub-Total:	**71.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.060.711,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 02, Marco de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003860/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003860/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	28.100,00
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	26.330,00
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	40.341,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	380.239,92
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	148.965,33
Sub-Total:	**623.976,25**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	332.804,17
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	244.625,48
Sub-Total:	**577.429,65**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	414.200,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	47.396,00
Sub-Total:	**461.596,00**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.365.0012.1107.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	199.755,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003860/2022

	Sub-Total:	**199.755,46**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	354.979,41
07.010.10.301.0010.2095.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	61.100,75
07.010.10.301.0010.2095.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	11.946,61
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	875,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	379.576,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.800,00
07.010.10.302.0011.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	73.852,90
Sub-Total:	**904.130,67**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	58.281,72
Sub-Total:	**58.281,72**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.996,72
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.100,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	148.576,11
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	83.705,86
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	80.000,00
Sub-Total:	**317.378,69**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	148.576,11
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	64.774,67
08.020.08.244.0014.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	7.500,00
Sub-Total:	**220.850,78**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	297.152,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003860/2022

09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
	Sub-Total:	**317.152,51**
10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT		
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		64.774,68
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		2.600.000,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		129.461,18
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		414.598,38
10.010.26.782.0009.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		19.169,00
	Sub-Total:	**3.228.003,24**
11.020-DEP. DE AGRICULTURA		
11.020.20.608.0016.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1701000000-Sem codigo de acompanhamento		87.000,00
11.020.20.608.0016.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		16.890,00
	Sub-Total:	**103.890,00**
13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME		
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		297.152,21
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		129.549,33
	Sub-Total:	**426.701,54**
14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA		
14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		297.152,21
14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		133.562,83
	Sub-Total:	**430.715,04**
	Total Parcial Suplementado:	**7.999.861,55**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.010.04.122.0001.1006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
	Sub-Total:	**115.000,00**
05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003860/2022

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.361.0012.1097.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		200.000,00
06.020.12.361.0012.1099.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
06.020.12.361.0012.1114.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		280.546,66
06.020.12.365.0012.1098.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		200.000,00
06.020.12.365.0012.1100.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		57.880,66
06.020.12.365.0012.1107.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		230.000,00
	Sub-Total:	**1.068.427,32**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.128.0012.1118.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		180.000,00
06.030.12.128.0012.1119.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		80.000,00
06.030.12.306.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1552000000-Sem codigo de acompanhamento		23.240,98
06.030.12.306.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.759,02
06.030.12.306.0012.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
06.030.12.361.0012.1102.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		100.000,00
06.030.12.361.0012.1110.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		60.000,00
06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		140.000,00
06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		79.755,46
06.030.12.364.0012.1108.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		60.000,00
06.030.12.364.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		30.000,00
06.030.12.364.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		30.000,00
06.030.12.365.0012.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		70.000,00
	Sub-Total:	**909.755,46**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003860/2022

06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
06.040.13.392.0015.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
06.040.13.392.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		50.000,00
07.010.10.301.0010.2038.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		50.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1621000000-Sem codigo de acompanhamento		23.898,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		150.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		26.102,00
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		300.000,00
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		151.774,67
	Sub-Total:	**751.774,67**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.244.0014.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		150.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		200.000,00
09.010.15.451.0008.1158.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.000.000,00
	Sub-Total:	**1.200.000,00**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0009.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		0,01
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		297.904,09
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1701000000-Sem codigo de acompanhamento		519.000,00
	Sub-Total:	**816.904,10**

11.020-DEP. DE AGRICULTURA

11.020.20.608.0016.1136.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		133.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003860/2022

11.020.20.608.0016.1142.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		60.000,00
11.020.20.608.0016.1163.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
11.020.20.608.0016.1164.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		220.000,00
11.020.20.608.0016.2099.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		80.000,00
	Sub-Total:	**593.000,00**

11.030-DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO

11.030.23.691.0017.1163.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		220.000,00
11.030.23.691.0017.1166.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
11.030.23.691.0017.1169.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		90.000,00
11.030.23.691.0017.2104.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		75.000,00
	Sub-Total:	**435.000,00**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.18.541.0007.1152.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
12.010.23.695.0007.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		80.000,00
12.010.23.695.0007.2108.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		150.000,00
12.010.23.695.0007.2109.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		370.000,00
12.010.23.695.0007.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
	Sub-Total:	**750.000,00**

13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME

13.010.27.812.0006.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		150.000,00
13.010.27.812.0006.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		80.000,00
13.010.27.812.0006.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
13.010.27.812.0006.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		200.000,00
13.010.27.812.0006.1037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		30.000,00
13.010.27.812.0006.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
13.010.27.812.0006.1151.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
	Sub-Total:	**710.000,00**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003860/2022

14.010.14.423.0005.1028.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	130.000,00
14.010.14.423.0005.2028.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	150.000,00
14.010.14.423.0005.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
14.010.14.423.0005.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
Sub-Total:	**360.000,00**

15.001-GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMEN

15.001.04.122.0001.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
15.001.04.122.0001.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
15.001.04.122.0001.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
15.001.04.122.0001.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
15.001.04.122.0002.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**7.999.861,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 01, Abril de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003880/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003880/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01338/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
2540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	5.446.997,04
Sub-Total:	**5.446.997,04**
Total Parcial Suplementado:	**5.446.997,04**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 26, Abril de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Emissão: 05/06/2023 13:55:24

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003882/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1701000000-Sem codigo de acompanhamento	1.097.729,48
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.788,08
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	21.930,00
02.010.04.122.0001.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	0,01
Sub-Total:	**1.125.447,57**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.174,30
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	800,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	90.000,00
Sub-Total:	**96.974,30**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	206,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.206,00**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	76.244,45
Sub-Total:	**76.244,45**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	190.000,00
Sub-Total:	**190.000,00**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

06.030.12.306.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		116.942,12
06.030.12.306.0012.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		97.117,66
	Sub-Total:	**214.059,78**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		1,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		11.650,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1621000000-Sem codigo de acompanhamento		483,30
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		46.800,00
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.892,13
	Sub-Total:	**60.826,43**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		10.005,27
	Sub-Total:	**10.005,27**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		500,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.070,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		14.300,00
	Sub-Total:	**18.870,00**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.243.0001.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		407,32
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		420,00
08.020.08.244.0014.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1661000000-Sem codigo de acompanhamento		1.655,00
	Sub-Total:	**2.482,32**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.180,66
09.010.26.782.0008.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		479.432,52
	Sub-Total:	**499.613,18**

09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

09.020.17.512.0008.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		206.837,71
	Sub-Total:	**206.837,71**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.300,00
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.652,00
10.010.26.782.0009.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		45.226,00
	Sub-Total:	**49.178,00**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.124,25
	Sub-Total:	**2.124,25**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		70,53
14.010.14.423.0005.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		342.538,00
	Sub-Total:	**342.608,53**
	Total Parcial Suplementado:	**2.900.477,79**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.010.04.122.0001.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
02.010.04.122.0001.1010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	70.000,00
02.010.04.122.0001.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	78.000,00
02.010.04.122.0001.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	12.000,00
02.010.04.122.0001.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,00
02.010.04.122.0001.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	75.000,00
02.010.04.122.0001.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,00
02.010.04.122.0001.2004.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
02.010.04.122.0001.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

02.010.04.122.0001.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
02.010.04.122.0001.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.000,00
02.010.04.122.0001.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.800,00
02.010.04.122.0001.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
02.010.04.122.0001.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
02.010.04.122.0001.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,00
02.010.04.122.0001.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
02.010.04.122.0001.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,01
02.010.04.122.0001.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
02.010.04.122.0001.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.000,00
02.010.04.122.0001.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**342.000,01**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
03.010.04.122.0001.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
Sub-Total:	**25.300,00**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
05.010.04.125.0001.1008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	19.999,00
Sub-Total:	**29.699,00**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.364.0012.1108.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	40.000,00
06.030.12.364.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	20.000,00
06.030.12.366.0012.1095.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	28.000,00
06.030.12.366.0012.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.030.12.366.0012.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.030.12.366.0012.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.030.12.366.0012.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	14.000,00
06.030.12.367.0012.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	30.000,00
06.030.12.367.0012.2063.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	20.000,00
06.030.12.367.0012.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.030.12.367.0012.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	25.000,00
Sub-Total:	**203.000,00**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.1132.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.000,00
06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.31.00.00.00 PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
06.040.13.392.0015.1162.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
06.040.13.392.0015.2080.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**56.000,00**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.122.0010.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
07.010.10.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

07.010.10.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
07.010.10.128.0010.1076.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.128.0010.1076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.128.0011.1080.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.128.0011.1080.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.128.0013.1092.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.128.0013.1092.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.301.0010.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
07.010.10.301.0010.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
07.010.10.301.0010.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	40.000,00
07.010.10.301.0010.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	25.000,00
07.010.10.301.0010.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.301.0010.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
07.010.10.301.0010.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1621000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	130.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	15.000,00
07.010.10.301.0010.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
07.010.10.301.0010.2095.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	25.000,00
07.010.10.302.0011.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	39.506,49
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
07.010.10.302.0011.2095.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
07.010.10.302.0011.2095.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	70.000,00
07.010.10.302.0011.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	190.000,00
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	80.000,00
07.010.10.304.0013.1086.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.999,99
07.010.10.304.0013.1086.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.304.0013.1086.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.304.0013.1087.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.304.0013.1088.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.304.0013.1089.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.304.0013.1091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	60.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	74.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
Sub-Total:	**1.385.506,48**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
Sub-Total:	**31.000,00**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	46.819,23
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.180,77
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**60.300,00**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

08.020.08.241.0014.1130.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
08.020.08.241.0014.1130.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
08.020.08.244.0014.1122.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
08.020.08.244.0014.1125.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
08.020.08.244.0014.1126.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
08.020.08.244.0014.1127.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.000,00
08.020.08.244.0014.1127.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.000,00
08.020.08.244.0014.1172.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
08.020.08.244.0014.1172.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
08.020.08.244.0014.1172.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
08.020.08.244.0014.1174.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	50.000,00
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	6.000,00
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	14.000,00
08.020.08.244.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	34.700,00
08.020.08.244.0014.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	35.000,00
Sub-Total:	**255.700,00**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
09.010.15.452.0008.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Sem codigo de acompanhamento	75.000,00
09.010.15.452.0008.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	35.000,00
09.010.15.452.0008.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	35.000,00
09.010.26.782.0008.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Sem codigo de acompanhamento	157.560,00
Sub-Total:	**342.560,00**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003882/2022

10.010.26.782.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
10.010.26.782.0009.1159.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		69.412,30
	Sub-Total:	**169.412,30**
	Total Parcial Reduzido:	**2.900.477,79**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 02, Maio de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003910/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	67.087,87
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.600,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	25.942,90
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	108.000,00
Sub-Total:	**206.630,77**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	11.518,28
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.500,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	11.160,00
Sub-Total:	**32.178,28**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2010.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	200.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	2.200,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	23.521,00
Sub-Total:	**25.721,00**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.128.0012.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	0,01
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	601.144,92
Sub-Total:	**601.144,93**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

06.030.12.306.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		114.978,97
06.030.12.306.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		161.914,85
06.030.12.306.0012.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.485,42
06.030.12.306.0012.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		23.419,92
	Sub-Total:	**305.799,16**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		344,80
	Sub-Total:	**344,80**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.302.0011.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		87.338,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.550,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		100,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.357,00
	Sub-Total:	**92.345,00**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		40.446,50
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.212,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.700,00
	Sub-Total:	**46.358,50**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		8.815,70
	Sub-Total:	**8.815,70**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.452.0001.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		24.260,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		34.260,00
09.010.15.452.0008.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1751000000-Sem codigo de acompanhamento		39.395,03
	Sub-Total:	**97.915,03**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.300,00
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		14.620,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		900.000,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		470.000,00
10.010.26.782.0009.2035.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		105.392,00
	Sub-Total:	**1.491.312,00**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.595,20
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.514,42
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.559,00
	Sub-Total:	**11.668,62**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		701,02
	Sub-Total:	**701,02**
	Total Parcial Suplementado:	**3.120.934,81**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.1002.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.31.00.00.00 PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.000,00
02.010.04.122.0001.1010.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.000,00
02.010.04.122.0001.1010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
02.010.04.122.0001.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,00
02.010.04.122.0001.2003.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

	Sub-Total:	**19.300,00**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**300,00**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	684,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
05.010.04.123.0001.2010.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**884,00**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100,00
06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100,00
06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100,00
06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	12.000,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	4.166,88
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100,00
Sub-Total:	**31.966,88**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.361.0012.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100.000,00
06.020.12.361.0012.1114.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	19.453,34
06.020.12.362.0012.1101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

06.020.12.362.0012.1106.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	100,00
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	100,00
06.020.12.367.0012.2065.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	800,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	90.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2540000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**236.353,34**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.122.0012.2074.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.030.12.122.0012.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	2.000,00
06.030.12.306.0012.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
06.030.12.361.0012.1093.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1551000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
06.030.12.361.0012.1093.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	31.000,00
06.030.12.361.0012.1110.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	40.000,00
06.030.12.361.0012.1176.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550000000-Sem codigo de acompanhamento	50.000,00
06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	60.000,00
06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	10.000,00
06.030.12.361.0012.2070.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

06.030.12.362.0012.1096.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	7.500,00
06.030.12.362.0012.1103.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	10.000,00
06.030.12.362.0012.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	3.000,00
06.030.12.362.0012.2062.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.030.12.362.0012.2062.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.030.12.362.0012.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.030.12.364.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	20.000,00
06.030.12.365.0012.1094.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	28.000,00
06.030.12.365.0012.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	30.000,00
06.030.12.365.0012.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	10.000,00
06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	50.000,00
06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1599000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1599000000-Sem codigo de acompanhamento	150.000,00
Sub-Total:	**644.500,00**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
06.040.13.392.0015.2081.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	500,00
06.040.13.392.0015.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.000,00
06.040.13.392.0015.2081.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	400,00
Sub-Total:	**14.900,00**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.122.0010.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	7.000,00
07.010.10.128.0010.1076.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.128.0010.1076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.301.0010.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	21.812,42
07.010.10.301.0010.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.301.0010.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

07.010.10.301.0010.1075.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	47.944,80
07.010.10.301.0010.1078.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
07.010.10.301.0010.2040.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
07.010.10.301.0010.2041.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	900,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	100,00
07.010.10.301.0010.2095.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.302.0011.1081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
07.010.10.302.0011.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.801,89
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
07.010.10.302.0011.2095.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
07.010.10.302.0011.2095.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.304.0013.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
07.010.10.304.0013.1086.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.304.0013.1089.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.304.0013.1090.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.304.0013.1091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	40.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	100,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

07.010.10.304.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		2.000,00
	Sub-Total:	**434.459,11**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		20.000,00
07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		20.000,00
07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		100,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		10.000,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		100,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		100,00
	Sub-Total:	**50.300,00**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		44.434,50
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
	Sub-Total:	**49.434,50**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.241.0014.1130.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		500,00
08.020.08.243.0001.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
08.020.08.244.0014.1122.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		36,98
08.020.08.244.0014.1126.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.000,00
08.020.08.244.0014.1172.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.000,00
08.020.08.244.0014.1172.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.000,00
08.020.08.244.0014.1173.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.000,00
08.020.08.244.0014.2076.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
08.020.08.244.0014.2076.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1660000000-Sem codigo de acompanhamento		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.000,00
08.020.08.244.0014.2077.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
08.020.08.244.0014.2077.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	1.000,00
08.020.08.244.0014.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
08.020.08.244.0014.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	15.000,00
08.020.08.244.0014.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
08.020.08.244.0014.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
08.020.08.244.0014.2079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**74.836,98**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
09.010.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100.000,00
09.010.15.451.0008.1053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	50.000,00
09.010.15.451.0008.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	300.000,00
09.010.15.451.0008.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100.000,00
09.010.15.451.0008.1055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	50.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
09.010.15.452.0008.1056.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	50.000,00
09.010.15.452.0008.1057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
09.010.15.452.0008.1057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

09.010.15.452.0008.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
09.010.15.452.0008.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
09.010.15.452.0008.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
09.010.15.452.0008.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		30.000,00
09.010.16.482.0008.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
	Sub-Total:	**930.500,00**

09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

09.020.17.512.0001.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		700,00
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.000,00
10.010.26.782.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		85.000,00
	Sub-Total:	**86.800,00**

11.010-GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERC

11.010.04.122.0001.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
11.010.04.122.0001.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
11.010.04.122.0001.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
11.010.04.122.0001.2019.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
11.010.04.122.0001.2019.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
11.010.04.122.0001.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
11.010.04.122.0001.2019.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
	Sub-Total:	**10.600,00**

11.020-DEP. DE AGRICULTURA

11.020.20.608.0016.1137.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
11.020.20.608.0016.1140.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
11.020.20.608.0016.1141.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

11.020.20.608.0016.1166.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		69.000,00
11.020.20.608.0016.1168.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
11.020.20.608.0016.2100.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.500,00
11.020.20.608.0016.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
	Sub-Total:	**200.500,00**

11.030-DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO

11.030.23.691.0017.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		87.500,00
11.030.23.691.0017.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
11.030.23.691.0017.1149.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
	Sub-Total:	**117.500,00**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		400,00
12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
12.010.18.541.0007.1038.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
12.010.18.541.0007.1039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
12.010.18.541.0007.1041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
12.010.18.541.0007.1152.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		30.000,00
12.010.18.541.0007.1154.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
12.010.18.541.0007.1155.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
12.010.18.541.0007.1156.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
	Sub-Total:	**90.800,00**

13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME

13.010.27.122.0001.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.600,00
13.010.27.122.0001.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003910/2022

13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
13.010.27.812.0006.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
13.010.27.812.0006.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	40.000,00
13.010.27.812.0006.1037.3.3.9.0.31.00.00.00 PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
13.010.27.812.0006.1037.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
13.010.27.812.0006.1037.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**117.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**3.120.934,81**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 01, Junho de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003945/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	104.444,98
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.506,67
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	11.200,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	14.400,00
Sub-Total:	**131.551,65**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.099,35
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.200,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	238.709,76
Sub-Total:	**245.009,11**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.950,00
05.010.04.123.0001.2010.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	16.761,49
05.010.04.125.0001.1008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	0,01
Sub-Total:	**20.711,50**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	6.925,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	44.125,22
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	100.000,00
Sub-Total:	**151.050,22**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	455.268,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		64.380,65
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		74.209,36
	Sub-Total:	**593.858,81**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.306.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1552000000-Sem codigo de acompanhamento		4.844,25
06.030.12.306.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		31.821,25
06.030.12.306.0012.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.089,55
06.030.12.361.0012.1117.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		248.928,28
06.030.12.365.0012.1104.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		119.910,00
	Sub-Total:	**406.593,33**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.31.00.00.00 PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		29.000,00
06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		37.000,00
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.252,56
06.040.13.392.0015.2081.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		0,01
	Sub-Total:	**68.252,57**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		5.463,37
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		31.815,88
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		41.296,91
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		332.342,47
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		1.117,97
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		5.421,81
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		2.585,60
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		8.339,56
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		2.784,87
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		27.646,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		20.769,92
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.500,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		53.748,96
07.010.10.302.0011.2048.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		121.000,00
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		16.822,00
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		6.810,64
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.396,17
	Sub-Total:	**680.862,47**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.400,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		200.000,00
	Sub-Total:	**201.400,00**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.212,00
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.675,67
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.875,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		206.980,00
	Sub-Total:	**215.742,67**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.244.0014.1125.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		13.265,60
08.020.08.244.0014.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000000-Sem codigo de acompanhamento		814,00
	Sub-Total:	**14.079,60**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		91.702,05
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		810,18
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		0,01
09.010.15.452.0008.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1751000000-Sem codigo de acompanhamento		155.618,76
09.010.15.452.0008.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		277.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

	Sub-Total:	**525.191,00**

09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.352,00
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	28.339,00
Sub-Total:	**32.691,00**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0001.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	569,90
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.281,73
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.650,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	55.860,00
Sub-Total:	**72.361,63**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	31.083,63
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.324,76
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	921,29
Sub-Total:	**35.329,68**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.024,13
14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.925,00
Sub-Total:	**2.949,13**
Total Parcial Suplementado:	**3.397.634,37**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	12.000,00
03.010.04.122.0001.1006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

03.010.04.122.0001.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.100,00
	Sub-Total:	**19.100,00**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.132,00
05.010.99.999.0018.9002.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		150.000,00
	Sub-Total:	**153.132,00**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		39.861,00
06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		100,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		2.000,00
	Sub-Total:	**41.961,00**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.361.0012.1112.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
06.020.12.365.0012.1100.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		12.119,34
06.020.12.365.0012.1116.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		80.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		30.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		2.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1540000000-Sem codigo de acompanhamento		150.000,00
	Sub-Total:	**479.119,34**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.122.0012.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		1.812,80
06.030.12.128.0012.1119.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		10.000,00
06.030.12.128.0012.1120.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		5.000,00
06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		50.000,00
06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1553000000-Sem codigo de acompanhamento		23.088,80
	Sub-Total:	**89.901,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.128.0015.1143.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.000,00
06.040.13.128.0015.1143.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,00
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.500,00
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
06.040.13.392.0015.2081.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.800,00
Sub-Total:	**19.400,00**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.122.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
07.010.10.122.0010.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
07.010.10.122.0010.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
07.010.10.122.0010.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
07.010.10.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
07.010.10.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
07.010.10.301.0010.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
07.010.10.301.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.301.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	12.000,00
07.010.10.301.0010.2043.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.550,00
07.010.10.301.0010.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	13.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	55.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
07.010.10.302.0011.1081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	40.372,06
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	200.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
2600000000-Sem codigo de acompanhamento	25,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1621000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		3.150,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		30.000,00
07.010.10.302.0011.2095.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		20.000,00
07.010.10.304.0013.1086.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		0,01
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		5.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		3.000,00
	Sub-Total:	**470.097,07**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		0,01
07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		5.000,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		35.000,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		7.570,51
	Sub-Total:	**47.570,52**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		13.633,67
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
	Sub-Total:	**13.733,67**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.000,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		26.000,00
08.020.08.244.0014.1122.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		9.164,00
	Sub-Total:	**39.164,00**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		31.900,00
09.010.15.451.0008.1158.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		641.684,00
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		23.288,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		140.000,00
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		170.000,00
09.010.15.452.0008.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1751000000-Sem codigo de acompanhamento		75.000,00
09.010.15.452.0008.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
09.010.26.782.0008.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1700000000-Sem codigo de acompanhamento		200.000,00
	Sub-Total:	**1.356.872,24**

09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

09.020.17.512.0008.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		90.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0009.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		375.694,28
10.010.26.782.0009.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.203,00
	Sub-Total:	**376.897,28**

11.030-DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO

11.030.23.691.0017.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
11.030.23.691.0017.1148.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		8.312,05
12.010.23.695.0007.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		40.000,00
12.010.23.695.0007.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
12.010.23.695.0007.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
	Sub-Total:	**63.312,05**

13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME

13.010.27.812.0006.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		29.873,60
	Sub-Total:	**29.873,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003945/2022

15.001-GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMEN

15.001.04.122.0001.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
15.001.04.122.0001.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.500,00
15.001.04.122.0001.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.000,00
Sub-Total:	**42.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**3.397.634,37**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 01, Agosto de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003959/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003959/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	107.124,57
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.589,38
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.564,34
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.200,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	8.640,00
Sub-Total:	**129.118,29**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.531,71
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.467,94
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.400,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	109.090,20
Sub-Total:	**133.489,85**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	600,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	8.000,00
05.010.04.123.0001.2010.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	65.190,27
Sub-Total:	**73.790,27**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	8.300,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	37.285,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	390.600,32
Sub-Total:	**436.185,32**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003959/2022

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	434.867,43
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	104.367,19
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	127.240,70
Sub-Total:	**666.475,32**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.306.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.542,45
06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	368.429,81
Sub-Total:	**374.972,26**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.31.00.00.00 PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,00
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.287,18
Sub-Total:	**3.287,18**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	6.205,48
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	31.533,40
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	98.346,63
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	434.893,11
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	4.128,91
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	7.477,25
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.098,87
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	13.022,68
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	41.058,35
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	6.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	17.742,60
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.114,78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003959/2022

07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		36.473,11
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		2.845,85
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.750,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		4.375,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		7.436,09
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		13.684,54
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		9.415,58
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		9.377,26
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.454,40
	Sub-Total:	**767.433,89**
07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE		
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.714,29
	Sub-Total:	**3.714,29**
08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.212,00
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.307,71
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.757,42
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.000,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		504,57
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		850,00
	Sub-Total:	**35.631,70**
08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.020.08.243.0001.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.086,62
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		0,01
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		200,00
	Sub-Total:	**3.286,63**
09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P		
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.930,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003959/2022

09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		570.000,00
09.010.15.452.0008.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1751000000-Sem codigo de acompanhamento		55.338,82
	Sub-Total:	**628.268,99**

09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

09.020.17.512.0001.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.256,00
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		850,00
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		40.889,03
	Sub-Total:	**43.995,03**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		19.824,23
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.243,47
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.825,51
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		12.129,30
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.950,00
	Sub-Total:	**45.972,51**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		30.065,61
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.476,99
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.082,51
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		721,23
	Sub-Total:	**36.346,34**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		18.840,94
14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.302,28
14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.048,26
	Sub-Total:	**23.191,48**
	Total Parcial Suplementado:	**3.405.159,35**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003959/2022

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
02.010.04.122.0001.1010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	70.000,00
02.010.04.122.0001.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.000,00
Sub-Total:	**98.000,00**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	500,00
05.010.04.129.0001.2009.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
Sub-Total:	**30.500,00**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.361.0012.1112.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	1,00
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	154.436,95
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	119.087,45
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	59.479,90
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	15.003,87
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	154.000,00
Sub-Total:	**502.009,17**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.361.0012.1117.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	500.000,00
06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	120.000,00
06.030.12.365.0012.1104.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	446.740,75
Sub-Total:	**1.066.740,75**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.31.00.00.00 PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.000,00
06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003959/2022

07.010.10.301.0010.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		4.168,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		7.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		11.092,12
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		124.976,47
07.010.10.302.0011.1081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		9.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		27.851,20
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		23.000,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		14.199,00
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		36.678,15
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.800,00
	Sub-Total:	**261.764,94**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		6.942,19
	Sub-Total:	**6.942,19**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
08.020.08.243.0014.1121.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.760,26
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000000-Sem codigo de acompanhamento		4.000,00
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.000,00
	Sub-Total:	**46.760,26**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		16.000,00
09.010.15.451.0008.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		7.400,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		80.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		97.281,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003959/2022

09.010.15.452.0008.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
09.010.15.452.0008.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
	Sub-Total:	**246.681,00**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0009.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		107.107,92
10.010.26.782.0009.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
10.010.26.782.0009.1159.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		130.587,70
	Sub-Total:	**287.695,62**

11.020-DEP. DE AGRICULTURA

11.020.20.608.0016.1163.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
11.020.20.608.0016.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
11.020.20.608.0016.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.400,00
12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
12.010.18.541.0007.1039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
12.010.18.541.0007.1040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		7.450,00
12.010.18.541.0007.1152.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
12.010.23.695.0007.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
12.010.23.695.0007.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
12.010.23.695.0007.2109.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
	Sub-Total:	**83.850,00**

13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME

13.010.27.122.0001.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		243.108,61
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		96.895,00
	Sub-Total:	**340.103,61**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003959/2022

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	239.652,51
14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
14.010.14.423.0005.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
14.010.14.423.0005.1028.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	8.000,00
14.010.14.423.0005.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	19.817,40
14.010.14.423.0005.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.241,90
Sub-Total:	**298.711,81**

15.001-GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMEN

15.001.04.122.0001.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
15.001.04.122.0001.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
15.001.04.122.0001.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
15.001.04.122.0001.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
15.001.04.122.0001.2023.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
15.001.04.122.0002.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
Sub-Total:	**14.400,00**
Total Parcial Reduzido:	**3.405.159,35**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 01, Setembro de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003982/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	95.175,84
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.822,25
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.063,15
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.800,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	14.840,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	11.175,00
02.010.04.122.0001.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	0,01
Sub-Total:	**146.876,25**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	71.551,46
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.363,45
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.585,24
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.151,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	57.002,64
Sub-Total:	**142.653,79**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	78.156,65
05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.413,83
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	125,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
05.010.04.123.0001.2010.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	65.190,27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

05.010.04.129.0001.2009.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		60.383,85
05.010.28.843.0001.2011.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.743,34
05.010.99.999.0018.9002.9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		150.000,00
	Sub-Total:	**384.012,94**
06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME		
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		1.375,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		80.823,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		800,00
	Sub-Total:	**82.998,00**
06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.030.12.306.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		89.167,68
06.030.12.306.0012.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		135.671,94
	Sub-Total:	**224.839,62**
06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.287,18
	Sub-Total:	**1.287,18**
07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		6.238,90
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		26.698,20
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		295.362,87
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		99.873,50
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		497,70
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.623,01
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		43.732,49
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		9.472,61
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.150,00
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		16.985,04
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.996,78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		13.170,82
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		19.050,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.143,83
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		11.014,80
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		5.800,00
07.010.10.302.0011.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		11.353,44
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		2.498,00
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		8.403,20
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		11.572,18
	Sub-Total:	**593.637,37**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		6.985,40
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		41.683,02
	Sub-Total:	**48.668,42**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.025,07
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		68.435,69
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.876,64
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.628,77
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.272,34
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.375,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		19.054,19
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		150,00
	Sub-Total:	**107.817,70**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.243.0014.1121.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		9.997,72
08.020.08.244.0014.2077.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1660000000-Sem codigo de acompanhamento		300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

08.020.08.244.0014.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	7.500,00
Sub-Total:	**17.797,72**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.638,03
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.283,77
09.010.15.452.0008.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.281,00
Sub-Total:	**30.202,80**

09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

09.020.17.512.0001.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.710,00
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	19.584,00
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	47.500,00
Sub-Total:	**73.794,00**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	17.983,93
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	125.121,35
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.338,28
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.841,83
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.038,83
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.217,50
Sub-Total:	**175.541,72**

11.010-GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERC

11.010.04.122.0001.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.003,62
Sub-Total:	**6.003,62**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	27.935,66
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.205,54
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.214,22
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.741,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.300,00
	Sub-Total:	**36.397,30**

13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME

13.010.27.122.0001.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		11.561,69
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		500,00
	Sub-Total:	**12.061,69**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.992,22
14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.018,52
14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.248,27
14.010.14.423.0005.1028.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		6.000,00
	Sub-Total:	**32.259,01**
	Total Parcial Suplementado:	**2.116.849,13**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		22.200,00
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1701000000-Sem codigo de acompanhamento		8.000,00
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		12.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		268,05
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		12.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.000,00
02.010.04.122.0001.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		0,01
	Sub-Total:	**66.568,06**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.326,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.576,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.000,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.353,08
Sub-Total:	**17.255,48**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	400,00
Sub-Total:	**400,00**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	12.000,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	2.500,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	**24.500,00**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.128.0012.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	0,01
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	90.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	25.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	70.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	25.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	11.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	50.000,00
Sub-Total:	**276.000,01**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.306.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	20.000,00
06.030.12.361.0012.1113.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	0,01
06.030.12.361.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	90.000,00
06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Sem codigo de acompanhamento	14.000,00
Sub-Total:	**124.000,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.2081.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		5.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i		0,01
07.010.10.301.0010.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.800,75
07.010.10.302.0011.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		130.000,00
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		0,02
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		0,34
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		600,00
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.000,00
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		30.000,00
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		2.000,00
	Sub-Total:	**178.401,12**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.000,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		10.000,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		0,01
	Sub-Total:	**13.000,01**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		110.000,00
	Sub-Total:	**110.100,00**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

08.020.08.243.0001.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
08.020.08.243.0001.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
08.020.08.243.0001.2013.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.000,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	500,00
08.020.08.244.0014.1122.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.963,02
08.020.08.244.0014.2076.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Sem codigo de acompanhamento	7.626,30
Sub-Total:	**26.589,32**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.451.0008.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.000,00
09.010.15.451.0008.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	3.000,00
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	130.000,00
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	260.000,00
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	470.000,00
09.010.15.452.0008.2031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
09.010.15.452.0008.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	0,27
Sub-Total:	**872.000,27**

09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

09.020.17.512.0001.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1,00
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.000,00
09.020.17.512.0008.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	52.587,38
Sub-Total:	**53.588,38**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1759000000-Sem codigo de acompanhamento	13.000,00
10.010.26.782.0009.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	150.000,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Sem codigo de acompanhamento	30.000,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1759000000-Sem codigo de acompanhamento	74.744,85
Sub-Total:	**286.844,85**

11.010-GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERC

11.010.04.122.0001.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.500,00
11.010.04.122.0001.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	12.000,00
Sub-Total:	**14.500,00**

11.020-DEP. DE AGRICULTURA

11.020.20.608.0016.1140.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.009,62
Sub-Total:	**4.009,62**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
12.010.23.695.0007.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.000,00
Sub-Total:	**7.200,00**

13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME

13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.000,00
13.010.27.812.0006.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.000,00
14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
14.010.14.122.0001.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003982/2022

14.010.14.423.0005.1027.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.000,00
14.010.14.423.0005.1028.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.492,00
	Sub-Total:	**19.892,00**
15.001-GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMEN		
15.001.04.122.0001.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.116.849,13**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 03, Outubro de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003992/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003992/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	32.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	98.403,53
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	18.107,19
02.010.04.122.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.093,06
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	7.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	10.200,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1,00
Sub-Total:	**169.804,78**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	120.788,66
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	9.632,84
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	0,01
03.010.04.122.0001.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	12.695,29
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	4.200,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1,00
Sub-Total:	**147.417,80**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	93.265,58
05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.133,96
05.010.04.123.0001.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.230,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003992/2022

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		200,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		11.586,25
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		300,00
05.010.04.123.0001.2010.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		65.190,27
05.010.04.129.0001.2009.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00
05.010.28.843.0001.2011.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		11.948,55
	Sub-Total:	**246.855,40**
06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME		
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		5.000,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		12.000,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino		475,00
	Sub-Total:	**17.475,00**
06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		4.332,00
	Sub-Total:	**4.332,00**
06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.623,00
06.040.13.392.0015.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.275,00
	Sub-Total:	**3.898,00**
07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		3.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		34.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		210.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		60.000,00
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		527,42
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		8.320,08
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000000-Sem codigo de acompanhamento		43.899,11
07.010.10.301.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		9.887,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003992/2022

07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	426,10
07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1,00
07.010.10.302.0011.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	39.470,00
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	16.881,04
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	12.620,15
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	35.379,85
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.072,43
07.010.10.302.0011.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	47.934,75
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	15.825,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	0,01
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.907,93
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	43.735,12
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.760,00
07.010.10.302.0011.2048.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	13.779,76
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	8.645,60
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	13.511,38
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	468,40
07.010.10.304.0013.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000000-Sem codigo de acompanhamento	1.812,61
Sub-Total:	**635.865,05**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	79.349,40
07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.183,08
07.020.10.122.0001.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.648,35
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.700,00
Sub-Total:	**93.880,83**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.268,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003992/2022

08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		68.738,17
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		2.320,69
08.010.08.122.0001.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.364,11
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		8.600,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.630,37
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		500,00
	Sub-Total:	**94.422,19**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.244.0014.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1,00
08.020.08.244.0014.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1661000000-Sem codigo de acompanhamento		15.000,00
08.020.08.244.0014.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000000-Sem codigo de acompanhamento		38.708,65
	Sub-Total:	**53.709,65**

09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P

09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		60.174,52
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		261,80
09.010.15.452.0001.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		8.541,31
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		115.000,00
09.010.15.452.0008.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1751000000-Sem codigo de acompanhamento		1,00
	Sub-Total:	**183.978,63**

10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT

10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		17.677,64
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		142.000,00
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		7.074,66
10.010.26.782.0001.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		19.183,72
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		8.500,00
10.010.26.782.0009.2035.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1,00
	Sub-Total:	**194.437,02**

11.010-GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003992/2022

11.010.04.122.0001.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10,71
11.010.04.122.0001.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.000,00
	Sub-Total:	**3.010,71**

12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		27.202,11
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		3.401,38
12.010.04.122.0001.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.705,36
	Sub-Total:	**32.308,85**

13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME

13.010.27.122.0001.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		14.112,17
13.010.27.122.0001.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		165,84
	Sub-Total:	**14.278,01**

14.010-GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENA

14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		13.703,71
14.010.14.122.0001.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.248,27
	Sub-Total:	**14.951,98**
	Total Parcial Suplementado:	**1.910.625,90**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.010.04.122.0001.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.134,95
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		100.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1,00
	Sub-Total:	**130.135,95**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.000,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003992/2022

	Sub-Total:	**65.000,00**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	26.255,15
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	3.000,00
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	89.893,24
Sub-Total:	**119.148,39**

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.361.0012.1117.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	328.377,02
Sub-Total:	**328.377,02**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.302.0011.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	25.000,00
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	500,00
07.010.10.303.0010.2096.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	15.000,00
Sub-Total:	**40.500,00**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	100.000,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1661000000-Sem codigo de acompanhamento	5.000,00
08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	45.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	65.000,00
08.020.08.243.0001.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	35.000,00
08.020.08.244.0014.1125.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	13.265,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003992/2022

	Sub-Total:	**113.265,60**
09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P		
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		40.000,00
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		40.000,00
09.010.15.452.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		312.053,79
09.010.15.452.0008.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1751000000-Sem codigo de acompanhamento		88.426,04
	Sub-Total:	**480.479,83**
09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT		
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		176.719,11
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		5.000,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1759000000-Sem codigo de acompanhamento		80.000,00
10.010.26.782.0009.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		40.000,00
10.010.26.782.0009.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		25.000,00
10.010.26.782.0009.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		60.000,00
	Sub-Total:	**386.719,11**
13.010-GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAME		
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		20.000,00
13.010.27.122.0001.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		12.000,00
	Sub-Total:	**32.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.910.625,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 03, Novembro de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003995/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 003995/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de Arrecadação

06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	432.813,44
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	1.218.226,19
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	106.833,22
06.020.12.367.0012.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	184.292,79
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	4.437,60
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	7.000,00
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	561.605,00
Sub-Total:	**2.515.208,24**
Total Parcial Suplementado:	**2.515.208,24**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 03, Novembro de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Emissão: 05/06/2023 13:50:45

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004012/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004012/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, JOSE BUENO VILELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01322/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.010.04.122.0001.1002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	21.865,91
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	12.000,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	2.880,00
02.010.04.122.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	6.332,07
Sub-Total:	**43.077,98**

03.010-GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENT

03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	1.600,00
03.010.04.122.0001.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	14.730,24
Sub-Total:	**16.330,24**

05.010-GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMEN

05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	350,00
05.010.04.123.0001.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	19.863,34
05.010.04.123.0001.2010.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	65.187,28
05.010.04.129.0001.2009.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	83.834,49
05.010.28.843.0001.2011.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	12.042,94
Sub-Total:	**181.278,05**

06.010-GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAME

06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	21.287,98
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	349,55
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	69,79
06.010.12.122.0001.2015.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	300,00
Sub-Total:	**22.007,32**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004012/2022

06.020-FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

06.020.12.361.0012.1097.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	1.164.193,00
06.020.12.365.0012.1098.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	383.750,00
06.020.12.367.0012.2069.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	5.886,68
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	1.145.702,74
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1540000000-Sem codigo de acompanhamento	297.784,50
06.020.12.367.0012.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.500,00
Sub-Total:	**3.002.816,92**

06.030-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.030.12.367.0012.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino	547.000,00
Sub-Total:	**547.000,00**

06.040-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.040.13.392.0015.1134.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	87.440,00
Sub-Total:	**87.440,00**

07.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.010.10.301.0010.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.100,00
07.010.10.302.0011.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	27.800,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	14.627,20
07.010.10.302.0011.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	6.668,83
07.010.10.302.0011.2047.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	7.652,00
07.010.10.302.0011.2048.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	71.798,75
Sub-Total:	**131.646,78**

07.020-GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.695,00
07.020.10.122.0001.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	89.673,75
Sub-Total:	**91.368,75**

08.010-GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.010.08.122.0001.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Sem codigo de acompanhamento	5.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO, 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DECRETO Nº 004012/2022

	Sub-Total:	**5.250,00**
09.010-GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS P		
09.010.15.452.0001.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		528.806,60
	Sub-Total:	**528.806,60**
09.020-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		15.927,30
09.020.17.512.0001.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		41.996,91
	Sub-Total:	**57.924,21**
10.010-GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORT		
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.200,00
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		10.754,80
10.010.26.782.0001.2020.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		1.500,00
10.010.26.782.0009.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		57.980,67
10.010.26.782.0009.2035.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		31.681,69
	Sub-Total:	**103.117,16**
12.010-GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		300,00
12.010.04.122.0001.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Sem codigo de acompanhamento		300,00
	Sub-Total:	**600,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.818.664,01**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CAMPINAPOLIS, 01, Dezembro de 2022

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 856, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **PRISCILLA GONÇALVES FEITOSA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2021

OBJETO: *RETIFICAÇÃO da Ementa e a Cláusula Quarta, item 4.1, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 014/2021, de prestação de serviços de locação e uso de licença de sistemas integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CONTRATADA: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 00.05.307/0001-68.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de outubro de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.486, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 59, inciso X, da Lei Orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações e equilíbrio do orçamento do município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V - as disposições para as transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

VI - as condições para conveniar com outras esferas de governo;

VII - cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

§ 1º Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024;

II - Anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, assim como, a dívida pública para os exercícios de 2024 a 2026, devendo especificar a memória metodológica de cálculo das Metas Anuais, bem como, dos resultados Primário e Nominal;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g) estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

III - Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os riscos e as providências, caso ocorram.

§ 2º Para o exercício de 2024, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos nas finanças públicas do Município, devido ao prolongamento da crise econômica do Brasil, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei poderão ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de modo compatível com a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 3º Por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, o Poder Executivo poderá revisar os valores das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, podendo ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, no projeto da lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a reformular os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na lei de orçamento anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme discriminados a seguir, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

Art. 7º A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e o que dispõe na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios e a consolidação de quadros orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhará o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal;

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integrará a lei orçamentária anual o Anexo de Emendas Individuais e de Bancadas, em cumprimento ao disposto na Seção III - Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais e de Bancadas desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º A elaboração e a aprovação do orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução devem obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. A lei orçamentária anual deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - plano plurianual, com a LDO - lei de diretrizes orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A lei orçamentária anual priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. Constarão na lei orçamentária anual, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada a Reserva de Contingência, desdobradas para atender os imprevistos relacionados à cobertura de créditos adicionais. A reserva de contingência será constituída pelo valor equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a Reservas de Contingência não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2024, não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. No projeto de lei orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2024.

Seção I

Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita

Art. 15. As receitas serão estimadas tendo seu embasamento no comportamento da arrecadação, pelo município em período previsto até junho de 2023 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração Municipal, compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e o que mais se fizer necessário atualizar ou adequar, conforme segue:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e da prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar às respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas no período em que será realizada a elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 16. Ocorrendo alterações na legislação tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 17. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária, ao final de um bimestre, possa afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma proporcional às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º A limitação de empenhos, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 18. Não serão objetos de limitações de empenhos:

I - as obrigações constitucionais e legais do ente a que se refere às despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito e alienação de bens, observando o disposto nesta Lei.

Art. 19. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao que está disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 20. O Executivo Municipal disponibilizará ao Poder Legislativo, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício de 2024, no mínimo 30 (trinta) dias do prazo final para encaminhamento da proposta da lei orçamentária anual.

Art. 21. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 23. Na execução da despesa, não será possível efetuar ou assumir compromisso algum sem que exista dotação orçamentária prevista, bem como a previsão de recursos financeiros em suas fontes, quando assim couber.

Art. 24. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivo que autorize previamente um percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alterações de fontes de recursos em dotações orçamentárias.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entendem-se como projetos em andamento aqueles constantes do orçamento anual, cuja execução financeira até 30 de junho de 2023, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 25.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da lei orçamentária anual - LOA, abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade;

§ 2º As movimentações de recursos autorizados no *caput* deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

Art. 26. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 27. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, conforme dispõe nos termos dos artigos 198, § 2º, e 212, da Constituição Federal.

Art. 28. A lei orçamentária anual assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, atendendo os termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 29. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 30. As operações de crédito, que porventura vierem a ser pleiteados, deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 31. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços em andamento, destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em contrato.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja observado:

I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, o esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos, beneficiadas, deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e suas alterações posteriores.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As despesas com publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, divulgação em meios de comunicação dos atos da Administração Pública num todo.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos do Governo Municipal, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão nas demais atividades de custeio.

Art. 35. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento das ações de Governo Municipal, da gestão do patrimônio e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2023;

II - será considerada no montante da despesa com pessoal, a reposição salarial dos profissionais da educação no percentual de 3,75% nos meses de fevereiro e julho de 2024, totalizando 7,50%, conforme acordo firmado entre os profissionais de educação e o Poder Executivo municipal, nos termos da lei nº 1744/2015 - Plano Municipal de Educação;

III - serão incluídas dotações para desenvolvimento e aperfeiçoamento, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, visando o preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da Lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou

Acrescidas por Emendas Individuais e de Bancadas

Art. 38. O regime de execução estabelecido nesta seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais apresentadas pelo Legislativo, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo adotará todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 39. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2023 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

§ 2º Para fins de atendimento do valor das emendas individuais, será provisionado de forma exclusiva no projeto da lei orçamentária anual 2023 o percentual de 2% (dois por cento) da receita de impostos e transferência de impostos, junto a reserva de contingência para cobertura das emendas individuais.

Art. 40. As emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da previsão da receita de impostos e transferência de impostos, com base no orçamento em vigência proporcionalmente ao número de Vereadores de cada bancada parlamentar.

Parágrafo único. Para fins de atendimento do valor das emendas de bancada, será provisionado de forma exclusiva no projeto da lei orçamentária anual 2023 o percentual de 1% (um por cento) da receita de impostos e transferência de impostos, junto a reserva de contingência para cobertura das emendas de bancada.

Art. 41. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* do **art. 39 e art. 40**, em montante correspondente a 3% (três por cento) da receita de imposto e transferências de impostos, realizada no exercício de 2023.

Art. 42. As programações orçamentárias previstas no art. 41 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 43. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do *caput* do art. 39 e art. 40, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV do *caput*, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na lei orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 44. Após o prazo previsto no § 2º e no inciso IV do *caput* do art. 43 desta Lei, as programações orçamentárias previstas no art. 39 e art. 40 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único. A perda de obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV, do art. 43.

Art. 45. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 39 e 40 desta Lei, até o limite de 1% (um por cento) da receita de imposto e transferência de impostos, realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), da receita de imposto e transferência de impostos, realizada no exercício anterior para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Art. 46. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 39 e 40 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 48. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo avaliará e demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Executivo Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 50. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 51. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 52. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo até 15 (quinze) de outubro de 2023, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu protocolo e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do Autógrafo do referido projeto, nos termos da Lei Orgânica, Título VII, das Disposições Transitórias e Finais, Art. 1º, inciso III.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ser sancionado até 31 de dezembro de 2023, ficará autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

Metas Fiscais

Introdução

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2021;

b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados: nominal e primário, bem como, do montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c) Evolução do patrimônio líquido, nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

d) Avaliação de projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM;

e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e

f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Metas Fiscais

II.1 Anexo de Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

ANEXO DE METAS ANUAIS

A) Introdução

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2024, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2024 a 2026, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período.

Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Em seguida, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2024 a 2026, contendo as projeções do Resultado Primário, calculado pela metodologia acima da linha, bem como, do Resultado Nominal, calculado pela metodologia abaixo da linha). E também, os principais agregados de receitas e despesas primárias do Município de Campo Novo do Parecis/MT, destacando-se que foram excluídos do cálculo do Resultado Primário, as receitas e despesas fontes de recursos do Fundo de Previdência Municipal – FUNSEM, porém, computadas as Receitas e Despesas Intraorçamentária.

O Anexo de Metas Fiscais demonstra trajetória da dívida pública municipal, bem assim, a projeção da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar para o cenário 2024 a 2026, a fim de se evidenciar, o montante da Dívida Consolidada Líquida.

Para manter a consistência das metas anuais com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, evidenciamos o cenário fiscal contido no PLDO 2024 do Governo Federal, de acordo com os quadros adiante.

B) Perspectivas Econômicas

a) Parâmetros macroeconômicos - Governo Federal

O cenário macroeconômico projetado para o triênio 2024 a 2026 foi elaborado em consonância com as premissas da política econômica nacional, levando-se em conta o crescimento moderado do nível de atividade e taxa de inflação sob controle, em conformidade com as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Os principais parâmetros que embasaram o referido cenário são apresentados na Tabela 1, a seguir:

Tabela Descrição gerada automaticamente

O cenário econômico atual apresenta grande incerteza, o que exige muita prudência no estabelecimento das metas anuais. De acordo com o Governo Federal, em seu PLDO 2024, tem-se:

B) Perspectivas Econômicas

Em 2022, o PIB variou 2,9%, após alta de 5,0% no ano anterior. A desaceleração no ritmo de atividade ocorreu em todos os setores produtivos. No caso da atividade agropecuária, houve retração de 1,7%, ante alta de 0,3% em 2021. Na Indústria, a atividade desacelerou de 4,8% para 1,6%, enquanto em Serviços a desaceleração foi de 5,2% para 4,2%. Pela ótica da demanda, o consumo das famílias cresceu 4,3%, superior à alta de 3,7% do ano anterior. O consumo do governo, no entanto, desacelerou de 3,5% para 1,5% e a FBCF arrefeceu de 16,5% para 0,9%. As importações desaceleraram para 0,8%, ante 12,0% em 2021, e as exportações variaram 5,5%, ante 5,9% no ano anterior.

A redução no ritmo de crescimento deve permanecer sendo observada ao longo de 2023, repercutindo os efeitos defasados do ciclo de elevação dos juros sobre a atividade e mercado de crédito. O alto patamar de endividamento, comprometimento de renda e inadimplência das famílias deve seguir afetando o consumo e as atividades no setor de Serviços, enquanto na Indústria, o alto custo do crédito tende a dificultar a tomada de novos empréstimos para investimentos produtivos. No mercado de crédito, além dos altos juros, deve pesar o aumento da aversão a risco decorrente da reduzida liquidez em âmbito mundial.

A conjunção desses fatores deve levar a um crescimento de 1,6% do PIB em 2023.

Para 2024, no entanto, a projeção é de crescimento de 2,34%. O ciclo monetário mais expansionista tanto no cenário doméstico como no internacional deverá trazer contribuições positivas para o ritmo de atividade, ao contrário do esperado para 2023.

E, com respeito ao processo inflacionário, pontuou.

Para a inflação, a expectativa é que o processo de desaceleração em curso se mantenha em 2023. Projeta-se desaceleração do IPCA de 5,8% em 2022 para 5,3% em 2023. O processo de convergência dos preços tem como premissa principal um arrefecimento pronunciado na inflação de alimentação no domicílio e de bens industriais, repercutindo a normalização das cadeias de produção, antes afetadas pela pandemia e pela guerra na Ucrânia. A desinflação em serviços deverá ser mais intensa para serviços subjacentes, em resposta à abertura do hiato do produto. Para os preços monitorados, em contrapartida, a expectativa é de aceleração, repercutindo o retorno dos impostos em combustíveis e maiores reajustes para tarifas com alguma parcela de indexação.

De 2024 em diante, projeta-se IPCA dentro do intervalo da meta. Em 2024, a variação esperada para o índice é de 3,5% e nos anos posteriores, a previsão é de convergência para o centro da meta, de 3,0%.

b) Parâmetros macroeconômicos - Governo Estadual

Tabela Descrição gerada automaticamente

O Governo Estadual, por sua vez, assim se pronunciou quanto ao cenário econômico.

Estratégia Fiscal

Declaração da Estratégia Fiscal de Médio Prazo

A proposta da estratégia fiscal para o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO)** de 2024 no estado de Mato Grosso está fundamentada na consolidação do **Quadro Fiscal de Médio Prazo (QFMP)** e busca adotar duas abordagens orçamentárias amplamente adotadas no âmbito da OCDE: a revisão de gastos (RG) e o **quadro orçamentário de médio prazo (QOMP)**, com a inclusão de ciclos especiais no orçamento anual.

A estratégia fiscal tem como objetivo promover um novo modelo de Quadro Orçamentário de Médio Prazo (QOMP), que seja embasado em tomadas de decisões estratégicas. Busca-se promover esforços macrofiscais com a cooperação de todos os poderes, visando cumprir medidas importantes, como o limite de gastos e endividamento.

.....

Fundamentos da Diretriz Fiscal para o PLDO 2024.

• Síntese da Estratégia Fiscal

O teto de gasto sinaliza o compromisso do governo com a disciplina e responsabilidade fiscal, limita o crescimento das despesas estaduais à taxa de inflação, porém esta regra finalizou em 2022. Esta pode ser traduzida como limites plurianuais de despesas para os poderes e órgãos autônomos do estado de Mato Grosso. Em termos práticos, ajuda a produzir orçamentos mais realistas e promover uma maior priorização dos recursos. Embora o teto de gasto tenha encerrado o seu ciclo, existe no escopo da gestão fiscal, outros arcabouços legais que condicionam e limitam a expansão do dispêndio, tais como, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Emenda Constitucional Federal nº 109/2021. Especificamente, em relação a esse último dispõe a norma que deve os entes federativos conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, devendo estes elaborar os planos e orçamentos guardando a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida.

Nesse cenário, Governo do Estado ao elaborar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2024), revisou para baixo a sua estimativa da Receita do ICMS 2023. Por consequência afetou a previsão do ICMS para o ano de 2024. Cota-Parte de 25%.

Observa-se que o Governo Estadual reduziu a Receita Orçada para a cota-parte do ICMS 25% destinada aos Municípios no ano de 2023 em **13,85%**. E sua projeção do crescimento da Arrecadação do ICMS para o ano de 2024 foi estimada em **3,97%.**

Com base em tais projeções, procurou se manter a sintonia com os objetivos e a estratégia de política fiscal nacional e/ou estadual para os próximos anos, tendo assim, construído o cenário fiscal do Município, conforme quadro adiante.

c) Parâmetros macroeconômicos - Campo Novo do Parecis/MT

Embora a economia tenha dado sinais de recuperação, o cenário econômico atual ainda é incerto e muito volátil, o que recomenda cautela, sobretudo na projeção das receitas.

Acrescente-se ainda, os efeitos negativos da Reforma Tributária em votação, que preocupa o Estado de Mato Grosso ante a expectativa da perda de receita inclusive para os Municípios.

Outra ameaça para a projeção das receitas foi a introdução dos novos critérios para apuração do índice de participação dos Municípios na arrecadação do ICMS – Cota-parte de 25%, por força da Lei Complementar Estadual n° 746, de 25 de agosto de 2022, regulamentada através do Decreto nº 1.514, de 04 de novembro. A propósito assim se pronunciou a Secretaria de Estadual de Fazenda de M\ato Grosso[1]:

Sefaz orienta prefeituras sobre novos critérios para repasse do ICMS aos municípios

20 de Dezembro de 2022 às 16:18 Alterações serão implementadas a partir de 2023, com impacto financeiro em 2024

Lorrana Carvalho | Sefaz-MT

Foto aérea de Cuiabá - Foto por: Secom-MT

O Índice de Participação dos Municípios (IPM), utilizado na repartição da receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aos municípios, terá modificações na sua composição a partir de 2023. A principal mudança é a inclusão do critério relativo aos indicadores de melhoria na educação dos municípios, que vai equivaler a 10% do IPM.

Além disso, o critério de valor adicionado dos municípios será reduzido de 75% para 65%, conforme estabelece a Emenda Constitucional n° 108/2020, que criou o novo FUNDEB. A EC também determinou a cada Estado a definição de critérios para distribuição do percentual remanescente de 25%.

Os critérios definidos pelo Governo de Mato Grosso, referente ao remanescente de 25%, estão relacionados à saúde, agricultura familiar e esforço de arrecadação de impostos municipais. Eles constam na Lei Complementar (estadual) n° 746, de 25 de agosto de 2022, e sua apuração foi definida por meio do Decreto nº 1.514, de 04 de novembro.

A implementação das novas regras de composição do IPM será feita de forma gradual até o ano de 2026. De acordo com a Secretaria de Fazenda (Sefaz), essas alterações vão promover melhorias nos indicadores obtidos em cada prefeitura, além de tornar o processo mais justo, inclusivo e transparente.

Pela regra atual, do montante repassado às prefeituras, 75% é referente ao valor adicionado (VA) – que mede a atividade econômica do município - e os outros 25% correspondem a critérios definidos na legislação estadual, como coeficiente social, área territorial, unidade de conservação/terra indígena (UCTI), população e receita própria.

Diante disso, o Município de Campo Novo do Parecis perdeu 10% (dez pontos percentuais) no quesito Valor Adicionado e contou com a redistribuição desse percentual de acordo com o rendimento educacional. Em decorrência o seu índice de participação na receita do ICMS sofreu uma redução de 17,8%, conforme ilustra o quadro abaixo.

Para a previsão da receita no cenário 2024-2026 foi analisado o comportamento da arrecadação ocorrida no período de 2020 a 2022. Em seguida, foi revisada a estimativa da receita orçada para ano de 2023, de modo a corrigir possíveis desvios na previsão da receita.

Por este motivo, os parâmetros foram aplicados o sobre a Receita Reestimada de 2023, de modo a obter-se-á receita estimada para 2024, tendo sido aplicados na projeção das principais rubricas, tais como, Cota-Parte do FPM, do ICMS, bem como, do FUNDEB, o Efeito Quantidade (variação do PIB), o Efeito Legislação (queda do índice do ICMS e aumento do coeficiente o FPM para 2024), e o Efeito Preço (variação a projeção do IPCA).

E, devido ao princípio da prudência, a projeção das demais rubricas foi utilizado apenas o Efeito Preço, que corresponde a estimativa da variação do IPCA, tendo sido utilizado o índice de 5% ao ano.

C) Metas Anuais

Para se estabelecer as metas fiscais anuais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através Portaria Nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que "aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF", com as alterações de acordo com a Portaria STN/MF Nº 288, de 27 de abril de 2023, tendo sido analisados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;

b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;

c) Projeção do PIB – MT – constante do PLDO 2024 do Governo Estadual.

Para os fins de estabelecer as Metas Anuais, foi considerado o montante consolidado, inclusive as Receitas e Despesas Intraorçamentárias Correntes, exceto as Receitas e Despesas com fonte de recursos do RPPS, de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (13ª Edição. 2023) pg. 264/702:

03.06.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O demonstrativo conterá a apuração do Resultado Primário e do Resultado Nominal, por meio das metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”.

A metodologia “acima da linha” apura os valores das receitas e despesas primárias, discriminadas em correntes e de capital, **o resultado primário acima da linha (com e sem RPPS), a discriminação da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais, o saldo de exercícios anteriores, a reserva orçamentária do RPPS, os juros e encargos ativos e passivos, e o resultado nominal acima da linha (sem RPPS).**

No cálculo do resultado primário acima da linha, deve ser retirado o impacto das receitas e despesas do RPPS. Com esse objetivo, as receitas do RPPS serão deduzidas para o cálculo das receitas primárias e as despesas custeadas com essas receitas serão deduzidas para o cálculo das despesas primárias.

(Grifamos)

Para que seja possível a dedução das receitas de contribuições previdenciárias e das despesas custeadas com esses recursos e, consequentemente, a inclusão das despesas de contribuições patronais e de aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial como despesas primárias, **é necessário que todas as receitas e despesas intraorçamentárias integrem o cálculo do resultado primário.**

Assim, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir dasreceitas e despesas primárias), **as receitas e despesas Intraorçamentárias deverão ser computadas no cálculo.**

(Grifos no original)

E mais, adiante, o MDF, 13ª Edição, pontua:

Ressalte-se que o total das despesas primárias e não primárias do RPPS continuarão a ser apresentadas no demonstrativo e, com isso, será possível calcular o resultado primário com e sem o impacto do RPPS. No entanto, **para efeito de fixação da meta na LDO** e, consequentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o **resultado primário apurado sem o impacto do RPPS**.

(Grifos no original)

Desse modo, foram estabelecidas as seguintes Metas Anuais, em valores correntes e em valores constantes.

A memória de cálculo da Disponibilidade de Caixa, bem como, da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida está evidenciada na tabela abaixo. Partindo-se do saldo de caixa em 31/12/2022, e considerando-se que foram inscritos em Restos a Pagar em 2022, 9,2% da Despesa Primária Empenhada, foi considerado esse percentual para os anos seguintes de 2023 a 2026.

Para fins de apurar a Disponibilidade de Caixa, foi considerado que se pagaria integralmente os Restos a Pagar no exercício seguinte.

A trajetória da Dívida Pública, com a respectiva projeção da Disponibilidade de Caixa, inclusive com a memória de cálculo das metas para o Resultado Nominal (metodologia abaixo da linha), está demonstrada na tabela seguir.

A memória de cálculo foi à seguinte:

1) **Receitas Primárias:** *para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (aplicações financeiras, receitas de operações de crédito e alienações de bens).*

2) **Despesas Primárias:** *Da mesma forma, descontando os Juros e Encargos da Dívida e a Amortização da Dívida, obtém-se as Despesas Primárias.*

3) **Resultado Primário:** *Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz para atender aos pagamentos da Dívida. Porém, em atendimento a orientação do MDF13ª Edição, foram computadas as Receitas e Despesas Intraorçamentarias, porém, não foram computadas as Receitas e Despesas com fontes do FUNSEM (RPPS).*

No cálculo da meta para o Resultado Primário, excluiu-se a estimativa da Inscrição em Restos a Pagar, e incluiu-se a projeção do pagamento dos Restos a Pagar.

4) **Resultado Nominal:** *A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal realiza para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2024-2026. Corresponde à diferença entre o estoque da Dívida no final do exercícioanterior menos o total da Dívida no final do exercício atual. Nesse caso, foi obedecida a metodologia abaixo da linha.*

5) **Montante da Dívida:** *Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da* Dívida Pública foi projetado com base na Memória de Cálculo Previsão da Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Financiamento nº. 0401162-49/2013-Programa Pró-Transporte, conforme evidencia o quadro abaixo.

6) **Montante da Dívida Consolidada Líquida:** Corresponde ao montante da Dívida Consolidada menos a Disponibilidade de Caixa. Não deverá haver Restos a Pagar Processado, no final de cada exercício.

ANEXO II

Metas Fiscais

II.2 Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2022 está evidenciada abaixo.

A avaliação foi objeto de apresentação perante a Comissão de Fiscalização Orçamentária da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT., no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000.

Esclarecemos que foi procedida a revisão das Metas Anuais referente aos Resultados Primário e Nominal, de modo a adequar o seu cálculo à exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF, 13ª Edição), tendo sido utilizada ***a metodologia abaixo da linha para o Cálculo do Resultado Nominal (sem RPPS).***

ANEXO II

Metas Fiscais

II.3 Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 Exercícios Anteriores

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O objetivo desse demonstrativo é evidenciar a consistência das metas atuais em comparação com as metas estabelecidas nos três exercícios anteriores.

Não se trata de comparar com valores realizados, como alguns possam entender. Assim foram registrados *"os valores previstos da receita total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, a fim de serem comparados.**[2]***"

E no tocante a despesa, ensina o MDF: "*Registra os valores previstos da despesa total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados."*

O mesmo procedimento deverá ser adotado para as Receitas Primárias e para as Despesas Primárias. Como corolário, teremos os conceitos dos resultados fiscais[3].

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Registra os valores das previsões do Resultado Primário dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados. Essa linha é o resultado da diferença entre as Receitas Primárias (I) e as Despesas Primárias (II).

E, na página 111/702, complementa.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores das previsões do Resultado Nominal dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

Até o exercício de 2022, a meta do resultado nominal era definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. A partir de 2023, o resultado nominal deve ser calculado pela diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do ano anterior em relação ao apurado da DCL em 31 de dezembro do exercício de referência.

A tabela seguir evidencia as Metas Anuais do cenário da LDO 2024-2026, em comparação com as Metas Anuais fixadas de 2021-2023. Demonstra também, a metodologia de cálculo dos valores constantes.

ANEXO II

Metas Fiscais

II.4 Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. *Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo II.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2020 a 2022.*

Observa-se estabilidade na evolução do Patrimônio Líquido da Administração Direta, nos anos de 2020 e de 2021, no patamar de R$ 451 e R$ 444 milhões, tendo saltado para no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 para o montante de R$ 503,992.558,98.

De modo contrário, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (FUNSEM) tem apresentado redução no seu Patrimônio Líquido, passando de R$ 19.244.167,00 em 31/12/2020 para um resultado negativo de R$ 17.025.210,30 no final do ano de 2022.

ANEXO II

Metas Fiscais

II.5 Origem da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo II.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2022. Observa-se que não ocorreu a alienação de ativos nos últimos 3 exercícios.

O objetivo e a finalidade desse demonstrativo é evidenciar as receitas de alienação de ativos, bem como, de que forma foram utilizados os recursos provenientes dessa receita[4].

02.05.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo **deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.**

ANEXO II

Metas Fiscais

II-6Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A receita do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM *foi elaborada de acordo com o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º Bimestre/2022, conforme se observa no Anexo II.6, das Metas Fiscais. A propósito, cabe esclarecer:*

a) *A primeira parte do Demonstrativo II.6 evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2020 a 2022;*

b) A segunda parte do Demonstrativo II.6 corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2021 a 2097, que demonstra:

1 – Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do FUNSEM.

2 – Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2021 a 2097.

3 - Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.

4 – Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

A Projeção Atuarial do RPPS, que deverá abranger pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, conforme explicita o MDF[5].

03.10.05.01 Entes que possuem RPPS (Tabela 10 – Projeção Atuarial do RPPS)

Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. Os dados constantes deste demonstrativo deverão ser os mesmos oficialmente enviados para o Ministério da Previdência Social – MPS, acompanhados de registro e assinatura do profissional legalmente habilitado.

.....

Deve ser apresentada a projeção atuarial de **pelo menos 75 (setenta e cinco) anos**, tendo como ano inicial o ano anterior àquele a que o demonstrativo se refere.

As Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2020 a 2022, conforme tabela a seguir.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
LDO 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			**Valores em R$ 1,00**
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.562.421,90**	**25.594.128,51**	**28.030.355,70**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.006.972,79**	**8.226.446,44**	**8.226.446,44**
Ativo	4.799.832,79	7.832.450,33	9.512.838,09
Inativo	206.231,27	392.870,96	392.870,96
Pensionista	908,73	1.125,15	1.125,15
Receita de Contribuições Patronais	**8.517.179,36**	**12.505.873,57**	**13.470.439,23**
Ativo	8.517.179,36	12.505.873,57	13.470.439,23
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.365.384,46**	**1.200.129,37**	**3.358.974,23**
Receitas Imobiliárias	-		
Receitas de Valores Mobiliários	1.365.384,46	1.200.129,37	3.358.974,23
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Receita de Serviços		**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**2.672.885,29**	**3.661.679,13**	**2.974.495,80**
Compensação Financeira entre os Regimes	-	806.476,49	126.067,73
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	**1.672.757,75**	**2.846.310,39**	**2.846.310,39**
Demais Receitas Correntes	1.000.127,54	8.892,25	2.117,68
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.889.664,15**	**22.747.818,12**	**25.184.045,31**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	**9.162.600,50**	**12.484.464,18**	**16.708.130,41**
Aposentadorias	8.019.034,44	11.168.690,20	14.999.610,88
Pensões por Morte	1.143.566,06	1.315.773,98	1.708.519,53
Outras Despesas Previdenciárias	**2.124,99**	**785.369,65**	**21.106,15**
Compensação Financeira entre os Regimes	718,87	102.149,95	21.106,15
Demais Despesas Previdenciárias	1.406,12	683.219,70	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**9.164.725,49**	**13.269.833,83**	**16.729.236,56**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**6.724.938,66**	**9.477.984,29**	**8.454.808,75**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	**32.162.528,94**	**15.889.664,15**	**22.747.818,12**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	**10.263.131,26**	**4.703.874,85**	**6.916.222,16**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.672.757,75	2.846.310,39	2.846.310,40
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.075,42	2.179.620,20	-
Investimentos e Aplicações	211.850.534,70	224.014.090,87	12.719.764,79
Outro Bens e Direitos	-	1.459,93	1.223,71
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	**-**	**2.503.854,10**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	2020	2021	2022	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.073.771,26	-	1.515.583,86	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.048,00	-	845.998,08	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.078.819,26**	**-**	**2.361.581,94**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**(1.078.819,26)**	**-**	**142.272,16**	
FONTE: RREO - Anexo 4 - 6º Bimestre/ 2019/2020/2021. Unidade Responsável: Secretaria de Finanças.				

A projeção atuarial do FUNSEM, com base no cálculo atuarial mais recente, posição em 31í12/2022, divulgado através do Siconfi no início de 2023 está demonstrada na tabela abaixo.

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**
	(a)	**(b)**	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
Ano de 2021	25.594.128,51	13.877.042,94	11.717.085,57	226.192.946,97
Ano de 2022	35.526.307,93	15.286.331,13	20.239.976,80	246.432.923,77
Ano de 2023	36.374.909,80	16.497.582,64	19.877.327,16	266.310.250,93
Ano de 2024	36.243.186,98	21.152.932,66	15.090.254,32	281.400.505,25
Ano de 2025	36.606.536,43	22.580.636,57	14.025.899,86	295.426.405,11
Ano de 2026	36.878.337,64	24.055.833,44	12.822.504,20	308.248.909,31
Ano de 2027	36.983.721,09	25.771.328,26	11.212.392,84	319.461.302,15
Ano de 2028	36.635.452,85	28.393.328,12	8.242.124,73	327.703.426,88
Ano de 2029	36.239.811,58	30.774.876,79	5.464.934,79	333.168.361,67
Ano de 2030	35.345.067,12	33.988.783,19	1.356.283,92	334.524.645,59
Ano de 2031	34.591.020,05	36.347.769,71	- 1.756.749,65	332.767.895,94
Ano de 2032	34.102.155,33	37.723.416,88	- 3.621.261,55	329.146.634,39
Ano de 2033	32.957.864,41	40.439.824,09	- 7.481.959,67	321.664.674,72
Ano de 2034	31.810.046,32	42.605.119,40	-10.795.073,08	310.869.601,64
Ano de 2035	30.453.811,67	44.937.676,87	-14.483.865,21	296.385.736,43
Ano de 2036	29.296.578,46	46.259.827,68	-16.963.249,22	279.422.487,21
Ano de 2037	28.001.980,70	47.598.560,23	-19.596.579,53	259.825.907,68
Ano de 2038	26.330.846,46	49.652.351,99	-23.321.505,52	236.504.402,16
Ano de 2039	24.248.994,72	52.051.780,07	-27.802.785,36	208.701.616,80
Ano de 2040	21.614.970,20	55.266.647,09	-33.651.676,89	175.049.939,91
Ano de 2041	19.263.525,87	57.307.304,02	-38.043.778,15	137.006.161,76
Ano de 2042	16.724.935,85	58.783.069,84	-42.058.133,99	94.948.027,77
Ano de 2043	13.912.295,16	60.681.939,19	-46.769.644,04	48.178.383,73
Ano de 2044	11.434.305,79	61.280.714,62	-49.846.408,83	-1.668.025,10
Ano de 2045	10.926.620,77	62.706.074,21	-51.779.453,44	- 53.447.478,54
Ano de 2046	10.470.071,28	64.143.104,04	-53.673.032,76	- 107.120.511,30
Ano de 2047	10.028.405,42	64.156.418,13	-54.128.012,71	- 161.248.524,01
Ano de 2048	9.583.734,49	64.645.541,28	-55.061.806,79	- 216.310.330,80
Ano de 2049	9.333.597,13	65.059.298,62	-55.725.701,49	- 272.036.032,29
Ano de 2050	9.247.277,86	64.907.719,18	-55.660.441,32	- 327.696.473,61
Ano de 2051	8.912.805,87	63.037.453,14	-54.124.647,27	- 381.821.120,88
Ano de 2052	8.668.776,99	61.322.274,49	-52.653.497,50	- 434.474.618,38
Ano de 2053	8.613.414,27	61.887.421,99	-53.274.007,72	- 487.748.626,10
Ano de 2054	8.452.757,68	60.759.730,68	-52.306.973,01	- 540.055.599,11
Ano de 2055	8.566.219,02	58.426.564,48	-49.860.345,45	- 589.915.944,56
Ano de 2056	1.444.402,90	55.906.302,48	-54.461.899,58	- 644.377.844,14
Ano de 2057	132.663,59	52.978.561,78	-52.845.898,20	- 697.223.742,34
Ano de 2058	133.990,22	50.284.153,65	-50.150.163,43	- 747.373.905,77
Ano de 2059	88.725,07	47.664.060,26	-47.575.335,19	- 794.949.240,96
Ano de 2060	33.351,60	46.047.777,08	-46.014.425,49	- 840.963.666,45
Ano de 2061	22.887,87	43.699.610,38	-43.676.722,52	- 884.640.388,97
Ano de 2062		40.563.271,30	-40.563.271,30	- 925.203.660,27
Ano de 2063		37.717.779,85	-37.717.779,85	- 962.921.440,12
Ano de 2064		35.723.197,05	-35.723.197,05	- 998.644.637,17
Ano de 2065		32.276.500,08	-32.276.500,08	- 1.030.921.137,25
Ano de 2066		30.281.470,39	-30.281.470,39	- 1.061.202.607,64
Ano de 2067		28.182.939,29	-28.182.939,29	- 1.089.385.546,93
Ano de 2068		26.291.831,45	-26.291.831,45	- 1.115.677.378,38
Ano de 2069		24.279.542,45	-24.279.542,45	- 1.139.956.920,83
Ano de 2070		22.053.109,42	-22.053.109,42	- 1.162.010.030,25
Ano de 2071		19.463.109,33	-19.463.109,33	- 1.181.473.139,58
Ano de 2072		17.654.578,72	-17.654.578,72	- 1.199.127.718,30
Ano de 2073		15.467.828,68	-15.467.828,68	- 1.214.595.546,98
Ano de 2074		13.750.174,00	-13.750.174,00	- 1.228.345.720,98
Ano de 2075		11.670.420,71	-11.670.420,71	- 1.240.016.141,69
Ano de 2076		10.218.882,64	-10.218.882,64	- 1.250.235.024,33
Ano de 2077		8.433.495,20	- 8.433.495,20	- 1.258.668.519,53
Ano de 2078		6.984.807,24	- 6.984.807,24	- 1.265.653.326,77
Ano de 2079		5.503.858,71	- 5.503.858,71	- 1.271.157.185,48
Ano de 2080		3.944.939,63	- 3.944.939,63	- 1.275.102.125,11
Ano de 2081		3.535.169,48	- 3.535.169,48	- 1.278.637.294,59
Ano de 2082		2.239.071,18	- 2.239.071,18	- 1.280.876.365,77

Ano de 2083		1.529.326,54	- 1.529.326,54	- 1.282.405.692,31
Ano de 2084		1.028.557,45	- 1.028.557,45	- 1.283.434.249,76
Ano de 2085		261.046,27	-261.046,27	- 1.283.695.296,03
Ano de 2086		238.473,15	-238.473,15	- 1.283.933.769,18
Ano de 2087		161.307,18	-161.307,18	- 1.284.095.076,36
Ano de 2088		4.630,84	-4.630,84	- 1.284.099.707,20
Ano de 2089			-31.569.604,82	- 1.315.669.312,02
Ano de 2090			-30.483.247,38	- 1.346.152.559,40
Ano de 2091			-29.803.765,37	- 1.375.956.324,77
Ano de 2092			-29.515.362,85	- 1.405.471.687,62
Ano de 2093			-28.824.729,12	- 1.434.296.416,74
Ano de 2094			-27.668.329,58	- 1.461.964.746,32
Ano de 2095			-25.172.142,84	- 1.487.136.889,16
Ano de 2096			-23.863.860,60	- 1.511.000.749,76
Ano de 2097			-22.228.460,95	- 1.533.229.210,71
FONTE: ATUARIAL Consultoria. Estudo Atuarial. Base Siconfi 31/12/2022.				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

ANEXO II

Metas Fiscais

II-7 Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A renúncia de receita tem sido concedida ao longo dos anos mediante autorização legislativa específica. O quadro abaixo sintetiza a projeção da renúncia fiscal para o triênio 2024-2026.

Nota-se que a estimativa da renúncia da receita é decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2024, 2025 e 2026, no âmbito dos impostos municipais, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14. A renúncia deverá ser compensada em sua maioria com a expansão da base tributária. Somente para os dois últimos benefícios a serem concedidos, a renúncia será coberta através do equilíbrio orçamentário-financeiro possibilitado pelo aumento permanente das demais receitas.

O Demonstrativo 2-7 - Estimativa da Renúncia da Receita (adiante) apresenta em maiores detalhes a projeção da renúncia de receita concedida.

ANEXO II

Metas Fiscais

II-8 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais se completa com o Demonstrativo II.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, o que nos leva a buscar o conceito na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante nos ensina o citado Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF[6]):

02.08.02.01 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como **Despesa Corrente derivada de Lei,** Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo **que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.** É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que **os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio**. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. Grifamos.

Ainda de acordo com o **MDF**, temos o conteúdo e o objetivo do demonstrativo VIII[7]:

02.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

02.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R$ 5.806.575,00**.

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

1) *Tributos e Contribuições.*

2) *Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.*

3) *Outras participações na receita do Estado de MT., contribuição para o FETHAB.*

4) *Transferências do FUNDEB.*

A margem de expansão foi fortemente afetada pela redução do índice de participação na arrecadação do ICMS, conforme ilustramos a seguir.

VALOR ORÇADO 2023	**R$ 131.777.375,00**
REDUÇÃO DE 13,85% PELA SEFAZ/MT	R$ 18.251.166,44
VALOR REESTIMADO ICMS 2023	**R$ 113.526.208,56**
PROJEÇÃO LDO 2024 A PREÇOS CORRENTES	**R$ 101.787.360,00**
PROJEÇÃO LDO 2024 SEM INFLAÇÃO DE 3,5%	**R$ 98.345.275,36**
PERDA DE RECEITA ICMS 2024	**-R$ 15.180.933,20**

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Riscos e Providências

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, como aborda o Manual de Demonstrativos Fiscais[8]:

01.00.02 CONCEITO

01.00.02.01 Riscos Fiscais

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos, que escapam ao controle da gestão municipal, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Existem outros riscos que podem decorrer de alterações do cenário macroeconômico. Para efeito de análise, serão admitidas duas categorias:

PASSIVOS CONTINGENTES

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

Portanto, poderão surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita. Pode ocorrer queda da previsão das Transferências de Receitas, em especial, na arrecadação do ICMS – Cota-Parte de 25%, caso não ocorra o crescimento real esperado devido a prolongada crise econômica.

Nesse sentido, estimou-se a provável queda de **0,5%** sobre a base da estimativa da Receita Corrente Líquida, de orçada em **R$ 308.197.947,00,** no valor provável de **R$1.540.550,00.**

Constatou-se a queda na arrecadação do ICMS Cota-parte de 25% no início da execução orçamentária de 2023. Além do mais, com a introdução dos novos critérios da distribuição do ICMS a vigorar no ano de 2024, o Município de Campo Novo do Parecis sofreu uma redução no seu índice de 17,78%, conforme se demonstra.

INDICE 2023	INDICE 2024	REDUÇÃO
2,502306	2,057399	-17,78%

Estima-se ainda, a possibilidade de vir a surgir outros riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais no valor de **R$ 200.000,00,**em desfavor do Município de Campo Novo do Parecis.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. E se perdurar o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas no Art. 17, do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024.

Segue a tabela ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, adiante.

[1]https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/23214012-sefaz-orienta-prefeituras-sobre-novos-criterios-para-repasse-do-icms-aos-municipios

[2]Manual de Demonstrativos Fiscais. 13ª Edição – versão 28/4/2023. Brasília. STN..Pgs. 109-110/702.

[3] Idem, ibidem, pg.110/702.

[4] Idem, ibidem, pg. 123/702.

[5] Idem, ibidem, pg. 387/702.

[6] Idem, ibidem, pg. 152/702

[7] Idem, ibidem, pg. 152/702.

[8] MDF. 13ª Edição – versão 28/04/2023. STN. Brasília. Pg.42/702.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 75/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LDTA - ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, para substituição provisória da agente fiscalizadora Iris Martini Zawaski, mat. 1647, pelo servidor **Westerssandison Vieira Velasco**, mat. 5133, durante o período de férias da servidora supracitada, **qual seja 03/10/2023 a 25/10/2023**, conforme solicitado no memorando nº 1047/2023.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 081, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - INTERROMPER, as férias, nos termos do Art. 99 da Lei Municipal nº 1.130/2006 da servidora pública municipal, Sra. Rosane da Silva Melo de Lucas, concedido através da Portaria nº 077, de 02 de outubro de 2023, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2022 à 07/09/2023, ressalvando-lhe o direito de gozar oportunamente.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação:

I- Com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023, no que dispõe o art. 1º desta portaria.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.485, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

REVOGA A LEI N° 1.924, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 1.924, de 12 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.484, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.135.640,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 6.135. 640,00 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais),** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002. 20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	62. 000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002. 20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	500. 000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002. 20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	80. 000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002. 20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	400. 000,00
002.20.606.0016. 20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	40. 000,00

004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	100.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15010000000000	Outros Recursos Não Vinculados	R$	550.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	75.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	370.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	900.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	115.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	455.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	60.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	405.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	16.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	96.640,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	200.000,00
16000000600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Básica	R$	20.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	90.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	150.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	100.000,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	180.000,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	100.000,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	206.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	550.000,00
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$	300.000,00
	TOTAL	R$	**6.135.640,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 2.047.000,00 e por anulação de dotação no valor de R$ 4.088.640,00 conforme discriminação abaixo, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	175.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	140.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	100.000,00
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	54.500,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	16.340,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	92.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		

3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	290.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	30.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	65.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	1.089.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Direta Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	180.000,00
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	170.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	20.000,00
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	40.000,00
15010000000000	Outros Recursos Não Vinculados	R$	500.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício	R$	10.000,00
15010000000000	Outros Recursos Não Vinculados	R$	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	600.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	80.000,00
001.10.301.0009.20145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	274.000,00
16000000600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Básica	R$	20.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
15001002000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício	R$	72.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÃO	R$	4.088.640,00
	TOTAL DO SUPERAVIT	R$	2.047.000,00
	TOTAL GERAL	R$	**6.135.640,00**

Art. 3º As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº

2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 - LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2023

***Contrato nº* 120/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **REGIMAR MOREIRA DA COSTA,** inscrita no CNPJ nº 23.760.680/0001-47.

1.1. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, destinados aos equipamentos odontológicos**,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **Valor:** R$ O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), sendo R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programática:10.001.10.301.0009.20146.3390390000

Fonte:16210000600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 14/2023, em desfavor da empresa Rio Claro Extração de Areia Eireli inscrita no CNPJ nº 11.215.297/0001-29, em razão do descumprimento da Ata de Registro de preços nº 086/2023 atraves do Pregão Eletronico nº 12/2023, firmado entre as partes, fatos narrados no memorando nº 449/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: **Presidente:** Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional nº 4688; **Membros:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA REILLY PEREIRA MELO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 119/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA**

Valor: R$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil, e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 11 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 044/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em GINECOLOGIA;

Valor: R$ 65.029,08

Vigência do Contrato:22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 040/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em ORTOPEDIA.

Valor: R$ 80.172,80

Vigência do Contrato:22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 046/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WILLIAN EDUARDO ECKERT -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e procedimentos em GINECOLOGIA;

Valor: R$ 78.979,64

Vigência do Contrato: 22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 047/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: E. DE FATIMA DUARTE -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e procedimentos em GINECOLOGIA;

Valor: R$ 90.475,92

Vigência do Contrato: 22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 042/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: I. MATSUY SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em ORTOPEDIA.

Valor: R$ 80.172,80

Vigência do Contrato:22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 049/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INTEGRAL SAUDE LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas em PEDIATRIA;

Valor: R$ 92.935,60

Vigência do Contrato: 22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 050/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROSA LILIAN PINHEIRO MONZON MEIRA -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas em PEDIATRIA;

Valor: R$ 92.935,60

Vigência do Contrato: 22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO

FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: 52.286.212 VIVIANE SILVA DOS SANTOS, CNPJ Nº 52.286.212/0001-80, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 11 de outubro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 043/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em GINECOLOGIA;

Valor: R$ 74.231,68

Vigência do Contrato:22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 045/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAUDE LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e procedimentos em GINECOLOGIA;

Valor: R$ 90.475,92

Vigência do Contrato: 22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 051/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WANDERSON SALES VILELA –ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em PEDIATRIA;

Valor: R$ 92.935,60

Vigência do Contrato:22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 18 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 19 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 039/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TEODORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em ORTOPEDIA.

Valor: R$ 80.172,80

Vigência do Contrato:22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

P**RIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 308/2023, PARA O FORNECIMENTO DE MASSA PARA LASANHA**

PREGÃO N°077/2023

PROCESSO N° 1607/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **ATACADO DAS CESTAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 44.596.739/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no **lote 08** conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Massa alimentícia para lasanha – tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, agua e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico embalagem de 500 gramas.	5,26	12,11

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 16 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 052/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: B&D SERVIÇO DE SAUDE LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas em PEDIATRIA;

Valor: R$ 92.935,60

Vigência do Contrato: 22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 048/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDA DI LORETO - ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e procedimentos em DERMATOLOGIA;

Valor: R$ 111.707,20

Vigência do Contrato: 22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 049/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INTEGRAL SAUDE LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas em PEDIATRIA;

Valor: R$ 92.935,60

Vigência do Contrato: 22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023. O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n. º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a Relação das Inscrições Homologadas e Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga. A íntegra do Edital de Abertura do presente Concurso Público poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.selecon.org.br -. Campo Verde-MT, 13 de Outubro de 2023; ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 041/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MM CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em consultas e exames em ORTOPEDIA.

Valor: R$ 80.172,80

Vigência do Contrato:22/09/2023

Data de Assinatura: 25/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 306/2022

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel

DO OBJETO: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado à continuidade das atividades no Secretária Municipal de Saúde.

DO ADITAMENTO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor:

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: do contrato original, o **valor pago é da importância mensal de R$ 3. 500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao valor global de R$ 42.000,000 (quarenta e dois mil reais), **este valor sofrerá reajuste baseado no INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 4,39%, (Quatro vírgula trinta e nove por cento) **passando o valor da importância mensal a ser pago de R$ 3.654,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta quatro reais)**, correspondendo ao valor global de R$ 43. 848,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **19/10/2023 a 18/10/2024**.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, Processo de Compra nº 159/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e NEILO TADEU PEAGUDA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

VALOR ANTERIOR: **R$ 6,42**(Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

VALOR ATUAL: **R$ 6,30**(Seis Reais e Trinta Centavos)

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/ 0002-84/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 152/2021.

ESPÉCIE: Softwares e Acessos aos Diários Oficiais.

OBJETO: Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça serviços de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência para mais 12 meses, sendo de 28/10/2023 a 27/10/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 99/2021, Processo Administrativo nº 172/2021, Processo de Compra nº 168/2021.

PARTES: MUNICPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e GRIFON BRASIL, CNPJ: 21.129.497/0001-12**/CONTRATADO**.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP

Rua Pérola, 38, Sala 03

Rolândia/PR – CEP:86.600-000

CNPJ: 11.674.540/0001-77

Contato: (43) 3031-3333

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 390/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.

AF nº 841/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de outubro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 135/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 135/2023, Unilateral a partir de 16/10/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ KAROLAYNNE ALVES DA SILVA/ RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MMH MED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

ROD PR 317, n° 6752 Barracão B

Maringá/PR – CEP: 87.035-510

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Contato: (44) 3354-5826

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2969/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de outubro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

HM CIRURGICA LTDA

Q 103, Avenida Juscelino Kubitschek, Plano Diretor Sul

Palmas/TO – CEP: 77015-012

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Contato: (63) 3028-8001

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2263/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 3215/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de outubro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Serviços de Sonorização e Locação e Infraestruturas

DO ADITAMENTO: Inclusão de objetos (itens)

DA INCLUSÃO:

Item 01- Acréscimo de 02 unidades = R$ 26.160,00

Item 02- Acréscimo de 01 unidade = R$ 9.880,00

Item 04- Acréscimo de 02 unidades = R$ 22.700,00

Item 05- Acréscimo de 02 unidades = R$ 18.000,00

Item 07- Acréscimo de 02 unidades = R$ 33.600,00

Item 10- Acréscimo de 02 unidades = R$ 5.980,00

Item 11- Acréscimo de 02 unidades = R$ 6.000,00

Item 14- Acréscimo de 01 unidade = R$ 8.990,00

Item 15- Acréscimo de 146 unidades = R$ 9.344,00

Item 16- Acréscimo de 148 unidades = R$ 12.580,00

Item 17- Acréscimo de 35 unidades = R$ 11.690,00

Item 18- Acréscimo de 02 unidades = R$ 12.000,00

Item 19- Acréscimo de 02 unidades = R$ 11.600,00

Item 23- Acréscimo de 10 unidades = R$ 18.000,00

Item 24- Acréscimo de 10 Unidades = R$ 2.140,00

Item 25- Acréscimo de 45 unidades = R$ 13.185,00

Item 26- Acréscimo de 45 unidades = R$ 5.670,00

Item 29- Acréscimo de 02 unidades = R$ 6.500,00

Item 30- Acréscimo de 02 unidades = R$ 10.000,00

Item 31- Acréscimo de 20 unidades = R$ 7.180,00

Item 34- Acréscimo de 01 unidade = R$ 6.100,00

Totalizando o valor de R$ 257.299,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais).

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI/CNPJ/MF Nº21.193.034/0001-10 CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 208, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 725/2023, de 16 de outubro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA,**inscrito noCPF sob nº 008.***.***-01,do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Turismo, nomeado através da Portaria nº. 103, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 103, de 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2023

Processo: 000006785/2023

Ata de Registro de Preços n.º 118/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.419.311/0001-83

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.442, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N. 1.442, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 478.005,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e cinco reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	161	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	364	Ensino superior
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	2079	Programa de apoio ao estudante do ensino superior
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação

Valor R$	18.205,00	(dezoito mil e duzentos e cinco reais)

Código Reduzido	139	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	345.700,00	(Trezentos e quarenta e cinco mil e setessentos reais)

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Atenção Básica
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	114.100,00	(cento e quatorze mil e cem reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 478.005,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e cinco reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	128	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Atenção Básica
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1250	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalação
Fonte de Recursos	1.575.0000	Outras Transferencia de Convenio e instrumento Congeneres vinculados a Educação
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	459.800,00	(quatrocentos e cinquenta e nove reais mil e oitocentos reais)

Código Reduzido	145	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependencias
Função	10	Educação
Sub Função	361	Atenção Básica
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2150	Conecta Educação
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferencia de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	3.205,00	(três mil e duzentos e cinco reais)

Código Reduzido	145	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependencias
Função	10	Educação
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2150	Conecta Educação
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferencia de Convenio e instrumento Congeneres vinculados a Educação
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	15.000,00	(quinze mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 108, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 108, de 04 de outubro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 11 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 159/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.442, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.442, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.442, de 16 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2023

Processo: 000006785/2023

Ata de Registro de Preços n.º 122/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 066/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Rural em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa: **CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 113.491,10 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos);

Canabrava do Norte-MT, 16 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 769/2023/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 769/2023/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CHEFE DE GABINETE, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.067/2023/GAPRE, de 16 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **HELEM DA SILVA NUNES,** Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, matrícula funcional n. 1767, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.427,00 (Um mil quatrocentos e vinte e sete reais) em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar do evento de assinatura de convênios e aditivos do Programa Ser Família Habitação, no Palácio Paiaguás, participar da cerimônia de premiação e entrega do Mapa Estratégico na Escola Superior de Contas do TCE e recebimento do Certificado de Conclusão do MBA em Gestão Estratégica, participar de audiência na SINFRA e audiência com o Deputado Estadual Max Russi e o Vice-Governador Otaviano Pivetta, com saída no dia 16/10/2023 às 09hrs e retorno dia 20/10/2023, com saída às 19hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 003 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA, QD. 49, LT. 10, CENTRO, MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA MESMA.

Considerando que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade com o disposto no limite previsto no Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 DE 21/06/93.

RATIFICO a **Dispensa de Licitação n°003/2023**, **Processo Administrativo n° 001/2023** e autorizo em consequência a proceder-se a aquisição ora nos termos justificados, com fundamento Legal Artigo 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93.

FAVORECIDO: Nome: **EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS** Endereço: Rua Cicero A. Pereira, Centro CIDADE: Aragarças – GO CEP: 76.240-000 **DADOS BANCARIOS DO FAVORECIDO:** BANCO DO BRASIL S/A AG: 3019-8 CONTA CORRENTE: 152513-1 **DOS PRODUTOS E DO VALOR**;

ITEM	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO; R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO: nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2023, em conformidade com o Termo de Referência e em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico constantes no presente processo.

Registre e Publique-se na forma da lei.

Canabrava Norte – MT, 16 outubro de 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N.1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 156.644,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educaçao transfomadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica
Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	156.644,00	Cento e Cinquenta e Seis mil Reais

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 156.644,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**,se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	146	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.30.	Material de consumo
Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	45.768,00	Quarenta e Cinco Mil setecentos e ecenta e Oito Reais

Código Reduzido	146	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.30.	Material de consumo
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação
valor	100.000,00	Cem Mil Reais

Código Reduzido	147	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de teceiros pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	2.000,00	Dois mil reais

Código Reduzido	147	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	33.90.36.	Outros Serviços de teceiros pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Serviços Publicos da Educação
valor	876,00	Oitocentos e setenta e seis reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1.553	Transferencia de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar PNATE
Detalhamento	000	Sem detalhamento
valor	1.500,00	Hum Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos.
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1.571	Transferencia do Estado Referente a Convenio – Instumento e Congêneres Vinculados a Educação
Detalhamento	000	Sem detalhamento de recurso
valor	1500,00	Hum Mil e Quinhentos Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

J**OÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 110, de 09 de outubro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 11 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 159/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.444, de 16 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023

Processo: 000005862/2023

Ata de Registro de Preços n.º 117/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: DAUZACKER CLINICA ADONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 35.663.144/0001-02

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria n° 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total estimado: R$ 101.843,00 (cento e um mil oitocentos e quarenta e três reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 057/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 770/2023/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SRA. RANIELE RODRIGUES DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.197/2023/SMASH, de 16 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RANIELE RODRIGUES DIAS,** o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R$1.070,24 (Um mil e setenta reais e vinte e quatro centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar da 5ª Turma de Capacitação de Formulários do Cadastro Único & Rdquor, ocasião em que a servidora ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único se encontra em período de gozo de férias, com saída no dia 23/10/2023 às 09hrs e retorno dia 26/10/2023, com saída às 20hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2023

Processo: 000006785/2023

Ata de Registro de Preços n.º 124/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.443, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N.1.443, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 1.102.180,36 (hum milhão cento e dois mil cento e oitenta reais e trinta e seis centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	107	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 70% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540	Identificação do Percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da Educação Fundeb
Detalhamento	00107	Fundeb
Valor R$	385.000,00	(Trezentos e oitenta e cinco mil)

Código Reduzido	108	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 70% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.540	Identificação do Percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da Educação Fundeb
Detalhamento	00107	Fundeb
Valor R$	135.000,00	(Cento e trinta e cinco mil)

Código Reduzido	113	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 70% - Infantil
Elemento Despesa	33.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540	Identificação do Percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da Educação Fundeb
Detalhamento	00107	Fundeb
Valor R$	480.768,89	(Quatrocentos e oitenta mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Código Reduzido	114	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 70% - Infantil
Elemento Despesa	33.90.13	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	1.540	Identificação do Percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da Educação Fundeb
Detalhamento	00107	Fundeb
Valor R$	100.961,47	(Cento mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Código Reduzido	117	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	33.90.13	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	1.540	Transferencia do Fundeb Impostos e Transferencia de impostos
Detalhamento	00107	Fundeb
Valor R$	450,00	(quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 1.102.180,36 (hum milhão cento e dois mil cento e oitenta reais e trinta e seis centavos)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	109	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 30% - fundamental
Elemento Despesa	33.90.04	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos	1.540	Transferencia do Fundeb Impostos e Transferencia de impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R$	5.000,00	(cinco mil reais)

Código Reduzido	110	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 30% - fundamental
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540	Transferencia do Fundeb Impostos e Transferencia de impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R$	30.000,00	(trinta mil reais)

Código Reduzido	111	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Basica Publica Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos Fundeb 30% - fundamental
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.540	Transferencia do Fundeb Impostos e Transferencia de impostos
Detalhamento	00000	Sem detalhamento
Valor R$	30.000,00	(trinta mil reais)

Código Reduzido	125	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	1046	Construção do Refeitorio na Escola Canaã
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	37. 999,000	(Trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais)

Código Reduzido	126	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	1049	Aquisições de Veiculos
Elemento Despesa	44.90. 52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferencia de Convenio e instrumento Congeneres vinculados a Educação
Detalhamento	000000	Sem detalhamento
Valor R$	10. 000,00	(dez mil reais)
Código Reduzido	126	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	1049	Aquisições de Veiculos
Elemento Despesa	44.90. 52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	5. 441,00	(Cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais)

Código Reduzido	119	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependencias
Função	10	Educação
Sub Função	128	Formação de Recursos Humano
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2152	Investe Educação
Elemento Despesa	33.90. 14	Diarias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	3. 304,58	(Três mil e trezentos e quarto reais cinquenta e oito centavos)

Código Reduzido	121	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependencias
Função	10	Educação
Sub Função	128	Formação de Recursos Humano
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2152	Investe Educação
Elemento Despesa	33.90. 33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	3. 000,00	(três mil reais)

Código Reduzido	128	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	1250	Construção de Quadra Coberta na Escola Mun. de Primavera
Elemento Despesa	44.90. 51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferencia de Convenio e instrumento Congeneres vinculados a Educação
Detalhamento	000000	Sem detalhamento
Valor R$	530. 200,00	(Quinhentos e trinta mil e duzentos reais)

Código Reduzido	128	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências.
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	1250	Construção de Quadra Coberta na Escola Mun. de Primavera
Elemento Despesa	44.90. 51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	194. 559,00	(Cento e noventa e quarto mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

Código Reduzido	132	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	2021	Folha de Pagamento e Encargos – Ensino Fundamental
Elemento Despesa	31.90. 04	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	1. 000,00	(mil reais)

Código Reduzido	133	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educacao transformadora
Projeto Atividade	2021	Folha de Pagamento e Encargos – Ensino Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
Valor R$	150. 000,00	(Cento e cinquenta mil reais)

Código Reduzido	134	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação

Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2021	Folha de Pagamento e Encargos - Ensino Fundamental.
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
valor	33.000,00	(Trinta e três mil reais)

Código Reduzido	144	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2150	Conecta Educação
Elemento Despesa	33.90.40	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
valor	26.000,00	(Vinte e Seis mil Reais)

Código Reduzido	145	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2150	Conecta Educação
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001	Serviços Publicos da Educação
valor	20.000,00	Vinte mil Reais

Código Reduzido	145	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2150	Conecta Educação
Elemento Despesa	33.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferencia de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
valor	1.795,00	Hum mil setecentos e noventa e cinco reais

Código Reduzido	153	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2309	Manutencao com Conselho Municipal de Educacão .
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Ordinarios de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
valor	20.881,78	Vinte mil oitocentos e oitenta e um Reais e setenta e oito centavos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 109, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 109, de 04 de outubro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 11 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 159/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.443, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.443, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.443, de 16 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2023

Processo: 000006785/2023

Ata de Registro de Preços n.º 123/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.003.490/0001-06

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2023

Processo: 000006785/2023

Ata de Registro de Preços n.º 119/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 765/2023/GAPRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 765/2023/GAPRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DEMEMBROS PARA COMPOR OCONSELHO GESTOR DO FUNDOMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE –FMMA DE CANABRAVA DO NORTE -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo do Meio Ambiente, conforme estabelecido no Ato de Sanção e Promulgação da Lei Municipal n.1.436, de 25 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Gestor do Fundo do Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n. 1.436 de 25 de setembro de 2023, que altera parcialmente os *caputs,* do artigo 6º e 7º, da Lei Municipal n. 767, de 27 de novembro de 2017, que Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo eles:

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

a) PRESIDENTE: Giselle Luz Brito

CPF: ***.234.771 - **

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI

a) Membro: Gleicy Brito dos Santos

CPF: ***.130.911 - **

III - REPRESENTANTE DO CONDEMA E DA SOCIEDADE CIVIL.

a) Membro: Rael Gomes Coelho

CPF: ***.942.201 - **

Art. 2º. Os membros mencionados neste artigo, exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, somente uma vez, a contar do dia 10/10/2023 a 10/10/2025.

Art. 3°. Os membros mencionados no Art.1° desta portaria não farão jus a nenhum tipo de gratificação pelo exercício da função, sendo vedado qualquer tipo de bonificação, direta ou indiretamente.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Canabrava do Norte – MT, em 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2023

Processo: 000006785/2023

Ata de Registro de Preços n.º 121/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 27.430,00 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 021/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 021/2023/SMS

DESIGNA SERVIDORPÚBLICO MUNICIPALPARA RECEBER,CONFERIR E ATESTARNOTAS FISCAIS, NAFORMA QUEESPECIFICA, E DÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabravado Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, daLei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LETICIA SANTOS LIMA, matrícula funcionalnº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob oNº. 046.606.071-86, para

receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa JOSUEL RODRIGUES LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF sob o Nº 893.657.635-68, que tem por objeto PRESTAÇÃODE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM com especialidade em obstetrícia,para a Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. . Designar o servidor Público Municipal LEANDRO VIEIRA BATISTA, matrículafuncional nº 2417 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MFsob o Nº. 036.093.761-63, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa JOSUEL RODRIGUES LIMA, inscrita no CadastroNacional de Pessoas Física - CPF sob o Nº 893.657.635-68, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM com especialidade em obstetrícia, para a Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava doNorte/MT

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.Canabrava do Norte – MT, 11 de Outubro de 2023.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.GABRIELA PEREIRA LIMASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEPORTARIA 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2023

Processo: 000006785/2023

Ata de Registro de Preços n.º 120/2023

Assinada em 11/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 34.921.773/0001-22

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para o Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes (Hiperdia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 43.140,00 (quarenta e três mil cento e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 061/2023

Data da Publicação no DOC 17/10/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 768/2023/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 768/2023/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.066/2023/GAPRE, de 16 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R$990,97 (novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) cada diária, totalizando o montante de R$4.459,36 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar do evento de assinatura de convênios e aditivos do Programa Ser Família Habitação, no Palácio Paiaguás, participar da cerimônia de premiação e entrega do Mapa Estratégico na Escola Superior de Contas do TCE e entrega do certificado para servidores que cursaram MBA em Gestão Estratégica, participar de audiência na SINFRA e audiência com o Deputado Estadual Max Russi e o Vice-Governador Otaviano Pivetta, com saída no dia 16/10/2023 às 09hrs e retorno dia 20/10/2023, com saída às 19hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N. 1.441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	122	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte/L, Tur. E Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0007	Merenda Escolar
Projeto Atividade	2148	Alimentos que Educam
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	**1.552**	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Detalhamento	**0000000**	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**23.400,00**	Duzentos Mil Reais
Excesso de Arrecadação		
Fonte de Recursos	**1.552**	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Detalhamento	**0000000**	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do Crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.4.52.0.1.00, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 23.400,00 (Vinte Mil Reais), resultante de anulação parcial ou total de dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2023,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	122	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte/L, Tur. E Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0007	Merenda Escolar
Projeto Atividade	2148	Alimentos que Educam
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	**1.500**	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	**0000000**	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**23.400,00**	Duzentos Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 107, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 107, de 03 de outubro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 11 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 159/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.441, de 16 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº731/2023

Portaria nº731/2023

De 11 de outubro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Ivanilde Dias de Oliveira,** ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** Matrícula n°129, lotada na Secretaria Municipal de Administração, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 16 de outubro de 2023 a 13 de janeiro de 2024;

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 11 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°728/2023

Portaria n°728/2023

De 11 de outubro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **André Luís Machado Antunes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **André Luís Machado Antunes**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 06 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2022 a 24/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°725/2023

Portaria n°725/2023

De 11 de outubro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Alene Natália da Silva Vitti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Alene Natália da Silva Vitti**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 21 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº726/2023.

Portaria Nº726/2023.

De 11 de outubro de 2023.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Eliza Emily dos Santos Reys,** do cargo **de Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°729/2023

Portaria n°729/2023

De 11 de outubro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Paulo Apociano Cruz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Paulo Apociano Cruz**, ocupante do cargo de **Mecânico,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 06 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/09/2021 a 10/09/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº730/2023

Portaria nº730/2023

De 11 de outubro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Gracieli Sousa Silva,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** Matrícula n°6724, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 13 de novembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024;

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 11 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°727/2023

Portaria n°727/2023

De 11 de outubro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Antônio Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Antônio Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2021 a 20/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 391 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** matricula nº 2109, cargo de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde nos dias:

06 de outubro de 2023; 10 de outubro de 2023, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 087/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 377 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CELIA PEREIRA DE SOUSA** matricula nº 4842, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 378 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TAIS CRISTINA BARBOSA PEREIRA BORGES** matricula nº 4727, cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de setembro de 2023 ao dia 26 de setembro de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 379 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ***DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO***matricula nº 4446, cargo de Professora, na data 05 de Setembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de setembro de 2023 ao dia 20 de setembro de 2023 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 380 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 379/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO*****,** efetiva no cargo de Professora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **20/09/2023 a 19/10/2023**, conforme processo do DRH nº 028/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
SEM EFEITO

Torna sem efeito publicação da Portaria-DRH nº 341 no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) nº 4323 de 20 de setembro de 2023, paginas 154 e 155.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 376 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANEUSA DOREA** matricula nº 4692, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 359 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE MULLER CRUZ** matricula nº 4538, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

28 de agosto de 2023 ao dia 29 de agosto de 2023;

26 de setembro de 2023, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 361 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA DA SILVA** matricula nº 3218, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 390 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **GEICIMARA SANTOS DE OLIVEIRA** matricula nº 4764, cargo de Apoio Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 20 de setembro de 2023 ao dia 23 de setembro de 2023 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 360 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS** matricula nº 62, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 003/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionado, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção n° 003/2023), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 18 de outubro de 2023, às 8h**.

Ord.	Nome	N° Inscrição	Situação
01	Jessica Marques do Nascimento de Oliveira	001	Aprovada

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade (RG); ü CPF; ü Carteira de Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas); ü Título de Eleitor; ü Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico); ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno; ü CPF do Pai e da Mãe; ü Certificado Militar (Homem); ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto); ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão; ü Comprovante de Residência; ü 01 foto 3x4; ü Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü RG e CPF do Cônjuge; ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos); ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando; ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos); ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; ü Declaração de Bens; ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; ü Declaração que Não foi Demitido (a) por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo; ü Declaração de Grau de Parentesco; ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; ü Declaração de Residência.

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando Ribeiro de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 355 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **POLIANA CAROLINE ATAÍDE SAMPAIO** matricula nº 4637, cargo de Professora, na data 28 de agosto de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

23 de agosto de 2023 ao dia 24 de agosto de 2023; 01 de setembro de 2023 ao dia 15 de setembro de 2023; 06 de outubro de 2023 totalizando 18 dias não consecutivos.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 356 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELVA JOSÉ DOS SANTOS** matricula nº 145, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 30 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de agosto de 2023 ao dia 08 de setembro de 2023 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PORTARIA-DRH Nº 355 de 17 de Outubro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 362 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **DILVIS ROBERTO NARDO BORGES** matricula nº 4719, cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 388 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CATIA FERMINO DA SILVA** matricula nº 4790, cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor M.C.F.E. no dia 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 363 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **RAINARA PELISSALE DE OLIVEIRA** matricula nº 4734, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 364 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA CARLA GASPARETTO COSTA SACHI GEZUALDO** matricula nº 4666, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de Julho de 2023 ao dia 01 de agosto de 2023, totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 387 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 19 de setembro de 2023 ao dia 20 de setembro de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 365 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **PALOMA ROSA DA SILVA** matricula nº 4713, cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 358 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA** matricula nº 3165, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde e acompanhamento de ente familiar, nos dias:

25 de agosto de 2023 ao dia 31 de agosto de 2023;

06 de setembro de 2023 (ente familiar);

21 de setembro de 2023;

06 de outubro de 2023, totalizando 10 dias

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 366 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDIR DA SILVA** matricula nº 4122, cargo de Motorista CNH D/E – Condutor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de agosto ao dia 17 de agosto totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 357 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALCEDINA DE SOUZA LELES** matricula nº 4415, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

29 de agosto de 2023;

21 de setembro de 2023 ao dia 27 de setembro de 2023;

28 de setembro de 2023 ao dia 29 de setembro de 2023;

02 de outubro de 2023 ao dia 03 de outubro, totalizando 11 dias, totalizando 09 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 367 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA BARBOSA FRANCO** matricula nº 4838, cargo de Auxiliar de Sala, no dia 10 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04de outubro ao dia 06 de outubro totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 368 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ADEMAR BORGES** matricula nº 267, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, na data 11 de outubro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 369 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** matricula nº 4198, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho menor R.L.S.S, no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 371 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSIANE GONÇALVES DE AGUIAR** matricula nº 4675, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor H.A.B, no dia 25 de agosto de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 370 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA ANGELA CONRADO DA SILVA** matricula nº 4734, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor A.G.S.Z no dia 19 de setembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 372 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA GABRIELLI DA SILVA NASCIMENTO LIMA** matricula nº 4834, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor S.N.L no dia 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 386 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA** matricula nº 3532, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

24 de agosto de 2023 ao dia 25 de agosto de 2023;

28 de agosto de 2023;

30 de agosto de 2023 e 31 de agosto de 2023, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 383 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 13 de setembro de 2023 ao dia 19 de setembro de 2023 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 382 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIONICE PIRES REIS** matricula nº 4628, função de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia:

21 de agosto de 2023; 14 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023; 28 de setembro de 2023, totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 396 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA RUGERI** matricula nº 4691, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de setembro de 2023 ao dia 15 de setembro de 2023 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 373 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ISADORA AVANCI BELIDO** matricula nº 4709, cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor H.B.D no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PORTARIA-DRH Nº 372 de 13 de Outubro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 374 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIELI TAVARES FERREIRA** matricula nº 4652, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho menor M.H.TY.S, nos dia 07 de agosto de 2023 e 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 375 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELEN MALICE ANICETO NEVES** matricula nº 4655, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 381 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela senhora **MELURI DE SOUZA SÁ AMORESI** matricula nº 4623, Conselheira Tutelar, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de outubro ao dia 03 de outubro de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.165.323,95	1.200.015,52	1.198.905,13	5.112.752,16	1.183.013,13	1.572.102,35	1.542.362,40	1.485.850,67	1.475.085,66	1.504.563,06	1.483.220,04	1.516.319,32	20.439.513,39	
Pessoal Ativo	1.165.323,95	1.200.015,52	1.198.905,13	1.227.426,31	1.033.456,70	1.422.545,92	1.348.613,00	1.313.162,47	1.300.007,17	1.325.048,94	1.305.717,42	1.332.240,62	15.172.463,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	947.701,62	982.290,20	981.085,98	997.852,90	822.341,42	1.130.355,83	1.070.520,24	1.047.590,84	1.043.147,08	1.043.894,91	1.052.328,53	1.030.943,36	12.160.052,91	
Obrigações Patronais	217.622,33	217.725,32	217.819,15	229.573,41	211.115,28	292.190,09	278.092,76	265.571,63	256.860,09	281.154,03	243.388,89	301.297,26	3.012.410,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas					149.556,43	149.556,43	193.749,40	172.688,20	175.078,49	179.514,12	177.502,62	184.078,70	1.381.724,39	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					131.072,74	131.072,74	173.269,81	153.539,21	155.911,50	162.358,63	162.358,63	168.934,71	1.238.517,97	
Pensões					18.483,69	18.483,69	20.479,59	19.148,99	19.166,99	17.155,49	15.143,99	15.143,99	143.206,42	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)				3.885.325,85									3.885.325,85	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					149.556,43	149.556,43	217.593,17	213.475,60	175.078,49	186.603,84	193.715,28	187.548,79	1.473.128,03	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							23.843,77	40.787,40	0,00	7.089,72	16.212,66	3.470,09	91.403,64	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					149.556,43	149.556,43	193.749,40	172.688,20	175.078,49	179.514,12	177.502,62	184.078,70	1.381.724,39	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.165.323,95	1.200.015,52	1.198.905,13	5.112.752,16	1.033.456,70	1.422.545,92	1.324.769,23	1.272.375,07	1.300.007,17	1.317.959,22	1.289.504,76	1.328.770,53	18.966.385,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	37.079.731,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.079.731,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.966.385,36	51,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.023.055,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.021.902,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.020.749,73	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		17.076,54	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual		17.076,54	0,00	
Empréstimos		17.076,54	0,00	
Internos		17.076,54	0,00	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos			0,00	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.393.057,27	7.257.346,21	5.586.571,38	
Disponibilidade de Caixa	6.393.057,27	7.257.346,21	5.586.571,38	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.106.564,60	7.982.101,80	5.700.876,35	
(-) Restos a Pagar Processados	635.034,61	606.310,36	73.774,50	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.472,72	118.445,23	40.530,47	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.393.057,27	-7.240.269,67	-5.586.571,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.803.977,33	37.038.875,22	37.079.731,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.803.977,33	37.038.875,22	37.079.731,95	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,05		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,37	-19,55	-15,07	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	44.164.772,80	44.446.650,26	44.495.678,34	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.748.295,52	40.001.985,24	40.046.110,51	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	21.010.640,28	21.010.640,28	21.010.640,28	
RP Não-Processados	299.184,91	-132.308,15	-138.758,15	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.803.977,33	37.038.875,22	37.079.731,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.803.977,33	37.038.875,22	37.079.731,95	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	24.993,20
Interna	0,00	24.993,20
Empréstimos	0,00	24.993,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	24.993,20

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.079.731,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.079.731,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	24.993,20	0,07
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.932.757,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.339.481,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.595.581,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	37.079.731,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.079.731,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.079.731,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.966.385,36	51,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.023.055,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.021.902,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.020.749,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	657.231,85	1,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.157.541,03	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	24.993,20	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 02/2023/SMEC

Dispõe sobre Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas e jornada de trabalho do o Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e TAE/Auxiliar de Turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Castanheira-MT, para o ano letivo 2024, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a importância de garantir o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e TAE/Auxiliar de Turmas, para o ano letivo de 2024, de forma transparente e democrática, em todas as Unidades Escolares Municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a data de 25/10/2023 como limite para a constituição das *Comissões de Atribuição* (Escola Municipal "Castanheira", Centro Educacional Municipal "Pequeno Príncipe" e Escolas Rurais Municipais), responsáveis pela condução do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e TAE/Auxiliar de Turmas, nas unidades de ensino da rede municipal de educação.

§ 1º - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta pelos seguintes membros:

a) Diretor (a) da escola;

b) coordenador pedagógico;

c) secretário (a) escolar;

d) presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

e) 01 (um) Profissional da Educação escolhido pela unidade escolar;

f) 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais;

g) 01 representante do SINTEP.

§ 2º. As Comissões deverão possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de outubro de 2023

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Mun. de Educação e Cultura

EDITAL Nº 01/2023/SMEC

Edital Nº 01/2023/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, divulga o Período de matrícula e rematrícula da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

1. Período de Rematrículas e Matrículas

1.1. Escola Municipal "Castanheira"

Renovação de Matrículas dos alunos residentes na zona rural e urbana:

01/11 a 01/12/2023

Horário: 7:00h às 10:30h e 13:00h às 16:30h

Matrículas dos alunos residentes na zona urbana e rural: 04/01/2024 a 19/01/2024

Horário: 8:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h

1.2. Escolas Rurais Municipais

Renovação e Novas Matrículas: 01/11/2023 a 19/01/2024

Horário: 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h

1.3. Centro Educacional Municipal "Pequeno Príncipe"

Renovação e Novas Matriculas:

A partir do dia 01/12/2023

Horário: 8:00h às 10:00h e 13:00h ás 16:00h

1.4. Todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino por ocasião da Rematrícula e Matrícula devem exigir cópia, atualizada, da carteira de vacinação do aluno.

2. Matrículas para o ano letivo 2024 – Escola Municipal "Castanheira" 2.1. A fim de racionalizar a composição das turmas para o ano letivo de 2024, evitando a distribuição desordenada entre séries/anos, a rematrícula e matrícula na EM "Castanheira" seguirá as seguintes etapas: 2.2. Rematrícula dos alunos que utilizam o transporte escolar nos respectivos turnos de circulação do ônibus escolar; 2.3. Matrícula dos novos alunos. Os pais dos alunos da zona urbana deverão apontar o turno, caso desejem, de preferência. 2.4. Distribuição dos alunos da zona urbana entre as turmas de acordo com a preferência e número de vagas. 2.5. Sempre que surgir nova vaga, a Escola deverá comunicar aos pais dos alunos a fim de averiguar se algum aluno deseja mudar de turno. 2.6. A publicação da composição das turmas/turnos para o ano letivo de 2024 será no dia 24/01/2024. 2.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Castanheira – MT, 17 de outubro de 2023 _____ Rozelei Maria Pilegi Nunes Secretária Mun. de Educação e Cultura

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.231.576,81	56.231.576,81	8.197.455,41	14,58	29.379.185,09	52,25	26.852.391,72
RECEITAS CORRENTES	45.745.956,61	45.745.956,61	7.827.455,41	17,11	27.750.436,86	60,66	17.995.519,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.919.000,00	2.919.000,00	921.058,38	31,55	3.024.754,28	103,62	-105.754,28
Impostos	2.420.000,00	2.420.000,00	788.544,66	32,58	2.625.658,67	108,50	-205.658,67
Taxas	482.500,00	482.500,00	132.513,72	27,46	399.095,61	82,71	83.404,39
Contribuição de Melhoria	16.500,00	16.500,00		0,00		0,00	16.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.054.400,00	1.054.400,00	182.357,91	17,29	703.378,30	66,71	351.021,70
Contribuições Sociais	954.400,00	954.400,00	167.604,52	17,56	676.748,23	70,91	277.651,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	14.753,39	14,75	26.630,07	26,63	73.369,93
RECEITA PATRIMONIAL	440.000,00	440.000,00	115.620,57	26,28	503.555,94	114,44	-63.555,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	440.000,00	440.000,00	115.620,57	26,28	503.555,94	114,44	-63.555,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	921.000,00	921.000,00	111.760,57	12,13	409.412,85	44,45	511.587,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	111.760,57	13,61	409.412,85	49,87	411.587,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.990.000,00	39.990.000,00	6.323.179,51	15,81	22.451.049,35	56,14	17.538.950,65
Transferências da União e de suas Entidades	18.510.000,00	18.510.000,00	2.844.320,22	15,37	9.522.547,48	51,45	8.987.452,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.980.000,00	16.980.000,00	2.700.253,43	15,90	9.832.875,09	57,91	7.147.124,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	778.605,86	17,30	3.078.115,01	68,40	1.421.884,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			0,00		17.511,77		-17.511,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.556,61	421.556,61	173.478,47	41,15	658.286,14	156,16	-236.729,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	155.000,00	155.000,00	162.050,29	104,55	586.928,81	378,66	-431.928,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	11.428,18	10,20	64.830,10	57,88	47.169,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	154.556,61	154.556,61	0,00	0,00	6.527,23	4,22	148.029,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.485.620,20	10.485.620,20	370.000,00	3,53	1.628.748,23	15,53	8.856.871,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		24.993,20		-24.993,20
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		24.993,20		-24.993,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.265.620,20	10.265.620,20	370.000,00	3,60	1.603.755,03	15,62	8.661.865,17
Transferências da União e de suas Entidades	2.840.000,00	2.840.000,00	300.000,00	10,56	907.121,27	31,94	1.932.878,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.425.620,20	7.425.620,20	70.000,00	0,94	696.633,76	9,38	6.728.986,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.987.150,00	1.987.150,00	414.105,78	20,84	1.633.637,53	82,21	353.512,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.218.726,81	58.218.726,81	8.611.561,19	14,79	31.012.822,62	53,27	27.205.904,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.218.726,81	58.218.726,81	8.611.561,19	14,79	31.012.822,62	53,27	27.205.904,19
DÉFICIT (VI)					1.456.248,59		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.218.726,81	58.218.726,81	8.611.561,19	14,79	32.469.071,21	55,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.492.199,32			3.492.199,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.492.199,32			3.492.199,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.943.526,81	58.505.726,13	11.996.200,99	38.766.264,25	19.739.461,88	8.884.177,53	30.786.659,73	27.719.066,40	29.239.027,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.873.876,81	46.742.114,60	7.766.568,41	32.850.364,66	13.891.749,94	8.423.598,40	29.116.751,87	17.625.362,73	27.676.532,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.968.650,00	17.387.519,04	2.680.026,21	11.009.407,93	6.378.111,11	2.758.706,86	10.768.019,56	6.619.499,48	10.682.986,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.285,00	131.285,00	15.571,17	104.239,30	27.045,70	15.571,17	104.239,30	27.045,70	104.239,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.863.941,81	29.223.310,56	5.070.971,03	21.736.717,43	7.486.593,13	5.649.320,37	18.244.493,01	10.978.817,55	16.889.306,78	
DESPESAS DE CAPITAL	14.919.650,00	11.763.601,53	4.229.632,58	5.915.899,59	5.847.701,94	460.579,13	1.669.907,86	10.093.693,67	1.562.494,71	
INVESTIMENTOS	14.785.150,00	11.629.101,53	4.213.501,29	5.885.460,04	5.743.641,49	460.579,13	1.661.991,20	9.967.110,33	1.532.055,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	34.500,00	34.500,00			34.500,00			34.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	16.131,29	30.439,55	69.560,45	0,00	7.916,66	92.083,34	30.439,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	10,00			10,00			10,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.530.800,00	2.460.800,00	44.452,88	2.346.003,73	114.796,27	415.907,17	1.682.411,48	778.388,52	1.481.037,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.474.326,81	60.966.526,13	12.040.653,87	41.112.267,98	19.854.258,15	9.300.084,70	32.469.071,21	28.497.454,92	30.720.064,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.474.326,81	60.966.526,13	12.040.653,87	41.112.267,98	19.854.258,15	9.300.084,70	32.469.071,21	28.497.454,92	30.720.064,73	
SUPERÁVIT (XIII)									292.757,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.474.326,81	60.966.526,13	12.040.653,87	41.112.267,98		9.300.084,70	32.469.071,21		31.012.822,62	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.987.150,00	1.987.150,00	414.105,78	20,84	1.633.637,53	82,21	353.512,47
RECEITAS CORRENTES	1.987.150,00	1.987.150,00	414.105,78	20,84	1.633.637,53	82,21	353.512,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.987.150,00	1.987.150,00	414.105,78	20,84	1.633.637,53	82,21	353.512,47
Contribuições Sociais	1.987.150,00	1.987.150,00	414.105,78	20,84	1.633.637,53	82,21	353.512,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.530.800,00	2.460.800,00	44.452,88	2.346.003,73	114.796,27	415.907,17	1.682.411,48	778.388,52	1.481.037,25	
DESPESAS CORRENTES	2.530.800,00	2.460.800,00	44.452,88	2.346.003,73	114.796,27	415.907,17	1.682.411,48	778.388,52	1.481.037,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.530.800,00	2.460.800,00	44.452,88	2.346.003,73	114.796,27	415.907,17	1.682.411,48	778.388,52	1.481.037,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.687.926,81	59.250.126,13	11.996.200,99	38.766.264,25	94,29	20.483.861,88	8.884.177,53	30.786.659,73	94,82	28.463.466,40	
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	270.711,23	1.065.627,36	2,59	524.372,64	283.562,49	1.038.650,40	3,20	551.349,60	
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	270.711,23	1.065.627,36	2,59	524.372,64	283.562,49	1.038.650,40	3,20	551.349,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.037.776,81	5.497.613,61	528.073,74	3.436.801,39	8,36	2.060.812,22	755.143,44	2.952.998,32	9,09	2.544.615,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.432.376,81	3.775.311,21	356.819,99	2.565.128,10	6,24	1.210.183,11	561.234,69	2.146.414,37	6,61	1.628.896,84	
Administração Financeira	1.440.400,00	1.551.829,80	160.626,03	818.537,50	1,99	733.292,30	183.281,03	753.448,16	2,32	798.381,64	
Controle Interno	105.000,00	110.472,60	10.627,72	53.135,79	0,13	57.336,81	10.627,72	53.135,79	0,16	57.336,81	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Policiamento	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.091.500,00	3.052.139,79	307.120,74	1.914.545,48	4,66	1.137.594,31	282.534,28	1.256.929,96	3,87	1.795.209,83	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	301.500,00	301.500,00	0,00	38.247,18	0,09	263.252,82	5.745,84	28.287,18	0,09	273.212,82	
Assistência Comunitária	1.790.000,00	2.750.639,79	307.120,74	1.876.298,30	4,56	874.341,49	276.788,44	1.228.642,78	3,78	1.521.997,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.994.650,00	2.994.650,00	442.887,78	1.552.740,05	3,78	1.441.909,95	390.762,14	1.500.058,41	4,62	1.494.591,59	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.780.400,00	2.780.400,00	364.221,32	1.392.212,39	3,39	1.388.187,61	364.221,32	1.392.212,39	4,29	1.388.187,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	214.250,00	214.250,00	78.666,46	160.527,66	0,39	53.722,34	26.540,82	107.846,02	0,33	106.403,98	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.558.200,00	11.835.619,77	1.231.291,12	8.284.567,80	20,15	3.551.051,97	1.752.811,79	6.787.552,97	20,90	5.048.066,80	
Atenção Básica	3.155.500,00	3.519.564,75	296.137,16	2.265.721,81	5,51	1.253.842,94	445.958,19	1.877.825,45	5,78	1.641.739,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.895.000,00	6.595.900,21	757.113,76	5.042.499,08	12,27	1.553.401,13	1.068.047,07	4.047.740,54	12,47	2.548.159,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	497.073,19	59.851,48	364.633,63	0,89	132.439,56	105.713,99	343.766,32	1,06	153.306,87	
Vigilância Sanitária	219.000,00	219.000,00	4.056,00	4.056,00	0,01	214.944,00	4.056,00	4.056,00	0,01	214.944,00	
Vigilância Epidemiológica	289.000,00	289.000,00				289.000,00				289.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	649.700,00	715.081,62	114.132,72	607.657,28	1,48	107.424,34	129.036,54	514.164,66	1,58	200.916,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.208.400,00	9.727.687,21	1.650.560,43	6.732.734,34	16,38	2.994.952,87	1.590.306,60	6.291.672,00	19,38	3.436.015,21	
Ensino Fundamental	9.417.900,00	8.777.379,51	1.566.377,44	6.113.028,45	14,87	2.664.351,06	1.502.038,68	5.711.939,18	17,59	3.065.440,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	778.500,00	938.307,70	84.182,99	619.705,89	1,51	318.601,81	88.267,92	579.732,82	1,79	358.574,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	155.000,00	90.000,00	2.500,00	2.500,00	0,01	87.500,00	2.500,00	2.500,00	0,01	87.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	155.000,00	90.000,00	2.500,00	2.500,00	0,01	87.500,00	2.500,00	2.500,00	0,01	87.500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.358.500,00	5.637.741,55	235.277,71	1.200.027,40	2,92	4.437.714,15	239.125,92	1.000.126,14	3,08	4.637.615,41	
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	2.677,00	2.677,00	0,01	52.323,00	2.677,00	2.677,00	0,01	52.323,00	
Serviços Urbanos	7.093.500,00	5.542.731,55	232.600,71	1.197.350,40	2,91	4.345.381,15	236.448,92	997.449,14	3,07	4.545.282,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	210.000,00	40.010,00				40.010,00				40.010,00	
Habitação	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.035.000,00	2.522.065,63	168.200,07	1.340.224,47	3,26	1.181.841,16	281.707,10	1.159.647,30	3,57	1.362.418,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.035.000,00	2.522.065,63	168.200,07	1.340.224,47	3,26	1.181.841,16	281.707,10	1.159.647,30	3,57	1.362.418,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.135.400,00	1.714.578,21	576.284,90	1.036.661,99	2,52	677.916,22	133.293,29	538.506,80	1,66	1.176.071,41	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.030.000,00	1.609.178,21	576.284,90	1.036.661,99	2,52	572.516,22	133.293,29	538.506,80	1,66	1.070.671,41	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	105.400,00	105.400,00				105.400,00				105.400,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	406.000,00	14.007,90	41.226,10	0,10	364.773,90	5.175,00	30.703,20	0,09	375.296,80	
Conservação de Energia	400.000,00	406.000,00	14.007,90	41.226,10	0,10	364.773,90	5.175,00	30.703,20	0,09	375.296,80	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.190.000,00	9.217.239,11	2.722.073,99	7.682.804,92	18,69	1.534.434,19	2.662.128,51	7.234.089,94	22,28	1.983.149,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.190.000,00	9.217.239,11	2.722.073,99	7.682.804,92	18,69	1.534.434,19	2.662.128,51	7.234.089,94	22,28	1.983.149,17	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.109.000,00	4.193.181,25	3.676.341,66	3.894.956,84	9,47	298.224,41	380.801,02	578.267,55	1,78	3.614.913,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.109.000,00	4.193.181,25	3.676.341,66	3.894.956,84	9,47	298.224,41	380.801,02	578.267,55	1,78	3.614.913,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	600.000,00	697.100,00	170.869,72	580.846,11	1,41	116.253,89	124.325,95	414.956,74	1,28	282.143,26	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	240.000,00	31.702,46	134.678,85	0,33	105.321,15	15.571,17	112.155,96	0,35	127.844,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	450.000,00	457.100,00	139.167,26	446.167,26	1,09	10.932,74	108.754,78	302.800,78	0,93	154.299,22	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	10,00				10,00				10,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.530.800,00	2.460.800,00	44.452,88	2.346.003,73	5,71	114.796,27	415.907,17	1.682.411,48	5,18	778.388,52	
TOTAL (III) = (I + II)	58.218.726,81	61.710.926,13	12.040.653,87	41.112.267,98	100,00	20.598.658,15	9.300.084,70	32.469.071,21	100,00	29.241.854,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.530.800,00	2.460.800,00	44.452,88	2.346.003,73	5,71	114.796,27	415.907,17	1.682.411,48	5,18	778.388,52	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	24.452,88	97.719,07	0,24	32.280,93	24.452,88	97.719,07	0,30	32.280,93	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	24.452,88	97.719,07	0,24	32.280,93	24.452,88	97.719,07	0,30	32.280,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	335.000,00	335.000,00	0,00	333.082,79	0,81	1.917,21	63.279,75	257.146,60	0,79	77.853,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	148.233,75	0,36	1.766,25	23.815,56	111.873,90	0,34	38.126,10	
Administração Financeira	170.000,00	170.000,00	0,00	169.875,46	0,41	124,54	37.372,12	135.930,81	0,42	34.069,19	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	14.973,58	0,04	26,42	2.092,07	9.341,89	0,03	5.658,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	0,00	74.528,91	0,18	5.471,09	14.360,77	51.449,49	0,16	28.550,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência Comunitária	78.000,00	78.000,00	0,00	74.528,91	0,18	3.471,09	14.360,77	51.449,49	0,16	26.550,51	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	783.800,00	803.800,00	20.000,00	783.077,38	1,90	20.722,62	139.938,55	550.013,92	1,69	253.786,08	
Atenção Básica	475.500,00	475.500,00	0,00	473.728,33	1,15	1.771,67	79.293,44	318.760,55	0,98	156.739,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	0,00	249.961,01	0,61	38,99	46.452,63	180.641,77	0,56	69.358,23	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.300,00	60.300,00	20.000,00	59.388,04	0,14	911,96	14.192,48	50.611,60	0,16	9.688,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	834.500,00	744.500,00	0,00	691.926,49	1,68	52.573,51	118.912,40	501.501,47	1,54	242.998,53	
Ensino Fundamental	773.000,00	683.000,00	0,00	642.279,24	1,56	40.720,76	110.527,36	466.410,32	1,44	216.589,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	61.500,00	61.500,00	0,00	49.647,25	0,12	11.852,75	8.385,04	35.091,15	0,11	26.408,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	0,00	89.810,74	0,22	189,26	5.954,84	24.698,65	0,08	65.301,35	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	0,00	89.810,74	0,22	189,26	5.954,84	24.698,65	0,08	65.301,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	74.977,79	0,18	22,21	10.545,91	44.742,99	0,14	30.257,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00	0,00	74.977,79	0,18	22,21	10.545,91	44.742,99	0,14	30.257,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	0,00	49.993,60	0,12	6,40	9.939,49	39.708,56	0,12	10.291,44	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	49.993,60	0,12	6,40	9.939,49	39.708,56	0,12	10.291,44	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	140.000,00	140.000,00	0,00	139.032,86	0,34	967,14	26.712,98	108.243,27	0,33	31.756,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	0,00	139.032,86	0,34	967,14	26.712,98	108.243,27	0,33	31.756,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	0,00	11.854,10	0,03	145,90	1.809,60	7.187,46	0,02	4.812,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	0,00	11.854,10	0,03	145,90	1.809,60	7.187,46	0,02	4.812,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,621,071.65	86,018.22	3,435,893.27	4,435,411.04	3,366,154.47	3,761,773.69	3,587,507.83	3,415,370.00	4,507,426.16	3,915,970.14	4,608,175.31	4,007,307.82	42,748,079.60	51,585,956.61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	512,997.45		323,706.90	542,574.28	268,163.06	272,524.59	390,932.45	226,614.20	441,262.12	504,199.48	448,124.73	472,933.65	4,404,034.91	2,919,000.00
IPTU	209,235.48		38,582.08	16,041.34	10,336.31	7,858.46	4,831.80	13,484.90	12,268.40	7,824.80	3,912.58	46,135.08	370,511.23	328,000.00
ISS	104,258.61		67,342.77	165,921.24	117,769.08	127,062.68	79,982.71	64,987.57	75,632.55	125,139.67	315,784.73	216,708.77	1,460,590.38	774,000.00
ITBI	61,892.44		119,048.83	245,122.93	44,893.18	1,967.39	173,188.62	7,455.26	199,392.68	275,384.40	28,124.46	21,968.09	1,178,438.28	602,000.00
IRRF	67,815.85		70,770.54	82,298.18	69,041.11	94,176.21	75,515.46	101,315.16	75,672.94	71,932.67	78,770.60	77,140.35	864,449.07	647,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69,795.07		27,964.68	33,190.59	26,123.38	41,459.85	57,413.86	39,371.31	78,295.55	23,917.94	21,532.36	110,981.36	530,045.95	568,000.00
Contribuições	79,737.01	86,018.22	77,852.11	67,445.21	77,418.84	77,300.70	94,469.68	87,654.16	83,007.04	101,169.97	88,171.84	94,186.07	1,034,430.85	1,054,400.00
Receita Patrimonial	73,342.69		66,974.29	56,866.36	61,410.72	68,758.29	77,749.95	52,854.00	61,982.32	65,003.23	57,284.21	58,336.36	700,562.42	440,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73,342.69		66,974.29	56,866.36	61,410.72	68,758.29	77,749.95	52,854.00	61,982.32	65,003.23	57,284.21	58,336.36	700,562.42	440,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	60,410.66		49,670.97	46,064.05	45,964.91	44,451.62	56,450.70	35,384.23	62,429.27	52,971.55	49,584.62	62,175.95	565,558.53	921,000.00
Transferências Correntes	2,882,918.56		2,902,608.98	3,668,209.73	2,825,251.36	3,218,724.97	2,891,434.28	2,940,916.14	3,766,916.68	3,116,059.82	3,888,110.88	3,223,096.35	35,344,247.75	45,830,000.00
Cota-Parte do FPM	840,542.93		1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	11,578,080.97	14,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,019,621.87		960,870.34	909,249.02	986,810.58	891,914.09	947,707.91	851,206.73	1,110,656.69	964,299.49	1,025,690.40	1,146,273.94	10,814,301.06	14,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	45,321.95		25,720.83	17,572.25	69,060.37	72,059.06	104,372.02	107,609.94	523,030.86	221,627.12	122,873.05	85,328.77	1,394,567.22	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	75,912.39		107,539.69	124,720.63	41,934.04	18,562.09	44,260.20	29,608.07	14,262.02	3,403.42	5,155.46	28,277.40	493,735.41	1,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,304.70		4,077.49	5,061.79	5,048.81	4,306.48	4,055.19	4,646.03	4,643.74	5,385.78	16,594.55	16,766.05	75,890.61	100,000.00
Transferências do FUNDEB	337,503.61		346,269.61	339,657.05	375,745.26	377,763.45	350,689.59	336,457.37	460,770.20	398,083.28	369,722.75	408,883.11	4,101,545.28	4,500,000.00
Outras Transferências Correntes	558,711.11		452,993.14	730,166.28	346,028.27	503,071.35	613,851.07	666,451.48	602,994.54	542,140.24	1,146,448.79	723,270.93	6,886,127.20	11,030,000.00
Outras Receitas Correntes	11,665.28		15,078.02	14,251.41	87,945.58	80,013.52	76,470.77	71,947.27	91,828.73	76,566.09	76,899.03	96,579.44	699,245.14	421,556.61
DEDUÇÕES (II)	460,684.33	86,018.22	496,551.85	517,625.44	497,642.65	547,851.99	480,766.07	475,529.90	623,912.16	523,981.35	453,967.40	503,816.29	5,668,347.65	6,847,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	79,737.01	86,018.22	76,760.50	67,445.21	76,820.72	77,300.70	94,469.68	87,654.16	83,007.04	89,891.41	80,774.78	86,829.74	1,006,709.17	954,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,136.25			4,724.98	1,136.25	1,136.25	1,203.62	1,203.62	1,203.62		0.00	0.00	11,744.59	13,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						2,698.43	525.21				0.00	2,151.45	5,375.09	40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379,811.07		419,791.35	425,455.25	419,685.68	466,716.61	384,567.56	386,672.12	539,701.50	434,089.94	373,192.62	414,835.10	4,644,518.80	5,840,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,160,387.32	0.00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	4,154,207.91	3,503,491.53	37,079,731.95	44,738,456.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,160,387.32	0.00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	4,154,207.91	3,503,491.53	37,079,731.95	44,738,456.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,160,387.32	0.00	2,939,341.42	3,917,785.60	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	4,154,207.91	3,503,491.53	37,079,731.95	44,738,456.61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.994.650,00	2.321.703,63
Receita de Contribuições dos Segurados	954.400,00	676.748,23
Ativo	954.200,00	676.253,06
Inativo	100,00	495,17
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.987.150,00	1.633.637,53
Ativo	1.987.150,00	1.633.637,53
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	40.000,00	5.375,09
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	5.375,09
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	13.100,00	5.942,78
Compensação Financeira entre os Regimes	13.100,00	5.883,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		59,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.994.650,00	2.321.703,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.035.000,00	1.392.212,39	1.392.212,39	1.392.212,39	
Aposentadorias	1.785.000,00	1.249.005,97	1.249.005,97	1.249.005,97	
Pensões por Morte	250.000,00	143.206,42	143.206,42	143.206,42	
Outras Despesas Previdenciárias	166.650,00	102.276,84	72.320,68	72.320,68	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	165.650,00	102.276,84	72.320,68	72.320,68	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.201.650,00	1.494.489,23	1.464.533,07	1.464.533,07	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	793.000,00	827.214,40	857.170,56	857.170,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	912.947,33
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	110.978,93
Investimentos e Aplicações	17.127.945,56
Outros Bens e Direitos	298.265,76

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.738.456,61	27.062.370,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.919.000,00	3.024.754,28
IPTU	328.000,00	106.652,33
ISS	774.000,00	1.123.067,76
ITBI	602.000,00	752.374,08
IRRF	647.000,00	643.564,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.000,00	399.095,61
Contribuições	100.000,00	26.630,07
Receita Patrimonial	400.000,00	498.180,85
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	498.180,85
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.990.000,00	22.451.049,35
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	6.387.041,05
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	997.369,38
Cota-Parte do ITR	960.000,00	148.450,25
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	61.446,63
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	3.078.115,01
Outras Transferências Correntes	11.030.000,00	5.144.256,67
Demais Receitas Correntes	1.329.456,61	1.061.756,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.329.456,61	1.061.756,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	44.338.456,61	26.564.189,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.954.650,00	2.316.328,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	5.375,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.485.620,20	1.628.748,23
Operações de Crédito (VIII)		24.993,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	220.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	220.000,00	
Transferências de Capital	10.265.620,20	1.603.755,03
Convênios	10.005.620,20	1.597.755,03
Outras Transferências de Capital	260.000,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.485.620,20	1.603.755,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.778.726,81	30.484.273,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.824.076,81	28.167.944,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.957.914,60	33.643.701,90	29.299.153,98	27.657.560,65	695.310,36	45.428,14	38.978,14
Pessoal e Encargos Sociais	17.812.669,04	11.962.787,07	11.057.943,85	10.771.536,75	152.600,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	131.285,00	104.239,30	104.239,30	104.239,30			
Outras Despesas Correntes	29.013.960,56	21.576.675,53	18.136.970,83	16.781.784,60	542.710,11	45.428,14	38.978,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.826.629,60	33.539.462,60	29.194.914,68	27.553.321,35	695.310,36	45.428,14	38.978,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.245.000,00	1.552.666,49	1.500.009,37	1.500.009,37			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.758.351,53	5.915.826,03	1.669.858,82	1.562.445,67	25.000,00	93.330,00	93.330,00
Investimentos	11.623.851,53	5.885.386,48	1.661.942,16	1.532.006,12	25.000,00	93.330,00	93.330,00
Inversões Financeiras	34.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	34.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	30.439,55	7.916,66	30.439,55			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.658.351,53	5.885.386,48	1.661.942,16	1.532.006,12	25.000,00	93.330,00	93.330,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.250,00	73,56	49,04	49,04			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.735.241,13	40.977.589,13	32.356.915,25	30.585.385,88	720.310,36	138.758,14	132.308,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.484.991,13	39.424.849,08	30.856.856,84	29.085.327,47	720.310,36	138.758,14	132.308,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-953.730,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.770.001,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	488.166,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	89.300,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.371.134,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	5.586.571,38
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.586.571,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.700.876,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	73.774,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	40.530,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-5.586.571,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.586.571,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-713.860,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.872.711,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.473.844,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.492.199,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.492.199,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			567.710,11		-567.710,11			138.758,14	132.308,14	0,01	-132.308,15	-700.018,26
PODER EXECUTIVO			567.710,11		-567.710,11			138.758,14	132.308,14	0,01	-132.308,15	-700.018,26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			152.600,25		-152.600,25							-152.600,25
TOTAL (III) = (I + II)			720.310,36		-720.310,36			138.758,14	132.308,14	0,01	-132.308,15	-852.618,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			152.600,25		-152.600,25							-152.600,25
PODER EXECUTIVO			152.600,25		-152.600,25							-152.600,25
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.218.726,81
Previsão Atualizada	58.218.726,81
Receitas Realizadas	31.012.822,62
Déficit Orçamentário	1.456.248,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.492.199,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.474.326,81
Dotação Atualizada	60.966.526,13
Despesas Empenhadas	41.112.267,98
Despesas Liquidadas	32.469.071,21
Despesas Pagas	30.720.064,73
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.112.267,98
Despesas Liquidadas	32.469.071,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.079.731,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.079.731,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.079.731,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.321.703,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.494.489,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.464.533,07
Despesas Previdenciárias Pagas	1.464.533,07
Resultado Previdenciário	857.170,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.770.001,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.586.571,38	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	720.310,36	-720.310,36
Poder Executivo	0,00	0,00	720.310,36	-720.310,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,01	132.308,14	-132.308,15
Poder Executivo	0,00	0,01	132.308,14	-132.308,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,01	852.618,50	-852.618,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.472.345,61	25,00	27,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.571.904,43	70,00	116,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.034.155,42	15,00	25,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ADEMILSON CUSTÓDIO"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, o servidor **ADEMILSON CUSTÓDIO**, concursado no cargo de **Técnico Administrativo**, matrícula nº 1922 a partir de 16 de julho de 2023, conforme a necessidade do serviço, reservando os 20 (vinte) dias restante que será definido junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta convocação entra em vigor na data de publicação.

Cláudia/MT, 16 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 195/2023/LIC/SEMAD

DATA: 16 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **EDSON DOMINGOS CATARINO,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO** inscritoCPF n° *** 227.121-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
113/2023	**OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INA-**

		LAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DECLÁUDIA – MT

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° *** 578. 711-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

16 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 194/2023/LIC/SEMAD

DATA: 16 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **EDNEI ANTONIO DA SILVA,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDNEI ANTONIO DA SILVA** inscritoCPF n° *** 197.951-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
112/2023	**ELETRO FRIO AR CONDICIONADO LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL.**

Art.2°Nomeia a servidora **CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES TONELLI** inscrita no CPF n° *** 810.171-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

16 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, de outro a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, **NORBERTO ALVES DOS SANTOS**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL**.

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 9.250,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Cláudia – MT, 16 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - LEILÃO N.º 001/2023

AVISO DE CANCELAMENTO - LEILÃO N.º 001/2023

O Município de Cláudia – MT, através de sua **LEILOEIRA OFICIAL** torna Público para conhecimento dos interessados, que por razões administrativas, decide CANCELAR o **LEILÃO N.º 001/2023,** tendo como objeto o "Leilão Público para alienação de bens imóveis**."** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, **"**, e do outro lado a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**, neste ato representada pelo Srº. **Ailton José Alves**.

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DECLÁUDIA – MT.**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 16/Outubro/2024.

O valor global do presente contrato é de R$ 178.300,00 (Cento e setenta e oito mil e trezentos reais).

Cláudia– MT, 16 de Outubro 2023

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Munici-

pal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.657.269/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 13.423.134-1, estabelecida a Estrada Lucilia, sn.º, Núcleo Colonial Celeste, 150/A-9, Zona Rural, cidade de Sinop/MT, email: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br, neste ato representada pelo Srº. **Ailton José Alves**, portador do CIRG n.º 889404 SSP/MT e CIC n.º 651.807. 801-44, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Valor total
1	54173	233181-0	KIT INALACAO COMPOSTO POR 1 FRASCO 1 UMIDIFICADOR 1 EXTENSAO E 1 CATETER OU MASCARA	Un	10,00	R$ 240,00	R$ 2. 400,00
2	32283	157731-0	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO GAS MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,0m³	Un	200,00	R$ 230,00	R$ 46. 000,00
3	32285	197890-0	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO GAS MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10m³	Un	200,00	R$ 470,00	R$ 94. 000,00
4	32284	252553-4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO GAS MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3m³	Un	110,00	R$ 270,00	R$ 29. 700,00
5	54172	30980-0	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO	Un	10,00	R$ 620,00	R$ 6. 200,00
			Total:				R$ 178.300,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2023 até 16/10/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023** e a proposta da empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA

Ailton José Alves

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA PREVI Nº. 011/2023

PORTARIA PREVI Nº. 011/2023

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Joanira Joaquina da Silva,** servidora pública efetiva deste município."

O Secretário Municipal de Administração, do município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Joanira Joaquina da Silva**, portadora do RG n.º 1841452 SSP/GO e do CPF n.º 773.015.101-44, matriculada sob nº 136-1 conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS sob n.º 08021010.1.00623/22-7, perfazendo o total de 343 dias líquidos, ou seja, 11 meses e 13 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cocalinho/MT,16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Avenida Araguaia Nº 676 Centro - CEP 78680-000 Cocalinho - Mato Grosso

e-mail: previcocalinho@gmail.com - Fone: 0800 2648 712 ramal 6 CNPJ: 00.068.071/0001-26

PORTARIA PREVI N.º 012/2023

PORTARIA PREVI N.º 012/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *à servidora efetiva* ***Sra. Joanira Joaquina da Silva."***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei n.º 532/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Municipal nº 488 de 23/05/2005, que institui nova estrutura administrativa do poder executivo do município de Cocalinho; e Lei n.º 1005 de 02/03/2023, que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra**. **Joanira Joaquina da Silva**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 1841452 SSP/GO e do CPF n.º 773.015.101-44, servidora pública efetiva, no cargo de Apoio Adm Prof "Agente de Limpeza Pública", Classe "B" , Nível "10", lotada na Divisão de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 136-1,contando com **30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias** de tempo de contribuição**, com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2023.04.00010P,** a partir de **01/10/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de outubro de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _425/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo efetivo de PROFESSORA a servidora **"ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de efetivo de PROFESSORA, a servidora Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 3424, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 09/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PROJETOS TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO-APRUCOL.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO,** brasileiro, União Estável, portador da CI/RG nº 17529557 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO-APRUCOL,** inscrita no CNPJ 52.325.885/0001-00, com sede na Comunidade São Lourenço, Zona Rural do Município de Colíder-MT, representada por seu Presidente o Sr. DEVANIR APARECIDO DE SANTANA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº487.944.221-68 e RG-746.207-SSP, residente e domiciliado na Comunidade São Lourenço, tem como justos, pactuados e contratados o termo desta Cessão de Uso conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso do veículo automotor "**TRATOR MASSEY-FERGUSON – MODELO 283 – SÉRIE 283015768, COR VERMELHA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se a presente cessão de uso, tendo a finalidade de atender a demanda dos produtores rurais do município de Colíder-MT, e diante autorização da Câmara Municipal de Colíder-MT, através da Lei nº3.321/2023 de 04/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CAPACIDADE

A CONCEDENTE declara ter capacidade para ceder o bem, conforme disposto no art. 7º da Lei Orgânica e que se encontram livres, desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza e em perfeito estado de conservação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O bem disposto na cláusula primeira destina-se a utilização para beneficiar os produtores rurais da Comunidade São Lourenço do município de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início na data de 10 de outubro de 2023, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

§ 1º O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas:

§ 2º A Concedente a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela Concessionária no prazo de 30(trinta) dias da notificação por escrito feita pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONCESSIONÁRIA:

a. **Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;**

b. **Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de desenvolvimento para qual foi proposto, por inteira responsabilidade;**

c. **Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;**

d. **Dar manutenção ao bem público cedido;**

e. Arcar com as despesas relativas a Abastecimento, Licenciamento, IPVA, Multa, Seguro e outros necessários ao uso do veículo a partir do início do Termo de Cessão de Uso.

Obriga-se a CONCEDENTE:

a. **Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Colíder-MT;**

b. **Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem quando necessário;**

c. **Notificar com 30(trinta) dias o interesse na restituição.**

CLÁUSULA SEXTA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas envidarão os melhores esforços para promover seu adimplemento no menor prazo sem a comunicação de penalidades por ambas as partes, para tanto:

§ 1º O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA

Fica ressalvado que a CONCEDENTE poderá, se for de sua conveniência efetuar o Distrato deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30(trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a Concessionária a devolver o objeto deste termo nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e /ou sucessores.

CLÁUSULA NONA

É competente o foro da Comarca de Colíder para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente TERMO quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Colíder-MT, 11 de outubro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEVANIR APARECIDO DE SANTANA

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE

SÃO LOURENÇO-APRUCOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 379/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando os protocolos n° 6363/2023 e 6534/2023, os quais comunicam o estado gravídico após a exoneração das referidas servidoras.

Considerando o Parecer Jurídico protocolo n° 7005/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **Maiza Emanuely Dalazem Rodrigues**, portadora do CPF. n°. 973.908.441-91, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE JURÍDICO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-Creas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de outubro de 2023.

Artigo 2º - **NOMEAR** a senhora, **Kamila Fernanda dos Santos**, portadora do CPF. n°.057.863.051-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de outubro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMOPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _427/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "DANIELA ANDRIGUETTI FIERI MANSANO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DANIELA ANDRIGUETTI FIERI MANSANO, portadora da matricula n. 6140, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/10/2023 e término em 23/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _424/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"SÉRGIO DORINI FILHO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SÉRGIO DORINI FILHO, portador da matricula n. 992, efetivo, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/10/2023 e término em 20/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE N° 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 038/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER – MT. **Sessão de abertura dia 27/10/2023 às 10h00min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e *no site da Prefeitura:* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 16 de outubro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 - PORTARIA SMFA Nº 355/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para alimentação dos peixes do lago dos pioneiros e lago do Lions Internacional localizados no Município de Colíder – MT.

VIGÊNCIA: 16/10/2023 até 16/10/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ nº 44.941.373/0001-32** Av. Colonizador Roque Guedes, 255 - Centro, CEP 78.500-000, Colíder-MT Telefone: (66) 9 99940-0102 E-mail: agrofortecolider@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513260	Ração para peixe, 10 à 12mm, mínimo 15% e máximo 40% proteína bruta, destinado para fase de engorda, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com mínimo 25kg	Sc. 25kg	PAP PEIXES PROPEX	600	93	55.800,00
		TOTAL GERAL (R$)					**55.800,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 355/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 215/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 025/2023. Vigência: 16/10/2023 até 16/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _422/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO a servidora **"RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a servidora Sra. RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI, portadora da matricula n. 3096, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 11/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _423/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 21 de fevereiro de 2024, em favor da servidora "RENATA APARECIDA MODAELLI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 21 fevereiro de 2024, em favor da servidora Sra. **RENATA APARECIDA MODAELLI**, portadora da matricula n. 6870, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/10/2023 e término 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _426/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 476, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/10/2023 e término em 20/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/ADM/2023

PORTARIA Nº 427/ADM/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **CASTURINA BORGES DE GODOI LEITE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 469 a partir do dia **22 de novembro a 21 de dezembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/ADM/2023

PORTARIA Nº 426/ADM/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **GERVASIO DE SANTANA TEODORO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1318 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/ADM/2023

PORTARIA Nº 425/ADM/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **AMAURI DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6823 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/ADM/2023

PORTARIA Nº 424/ADM/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **VALDIR LOPES LIMA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6269 a partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GP/2023

PORTARIA Nº177/GP/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A EMPRESA JHM CONSTRUÇÕES EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, Lei Municipal nº. 793/2018;

Considerando o Despacho do Prefeito contido nas páginas 856 a 861 do Processo nº. 7839/2023 instaurado em desfavor da Empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI e, em razão de ter sido rescindido o contrato unilateralmente pela administração por descumprimento das cláusulas contratuais referente ao contrato nº 033/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração e aplicação de sanções administrativas a Empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI, por rescisão unilateral do Contrato 033/2023, os seguintes membros:

Presidente: Fabiola da Silva Trombeta – matricula nº. 7724-2

Membro: Jaqueline Martins Souza – matricula nº. 1616-1

Membro: Ceres Regina Bahls Kava – matricula nº. 494-2

ART. 2º - O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, conforme previsto no Art. 12º. da Lei Municipal nº. 793/2018.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/ADM/2023

PORTARIA Nº 423/ADM/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 678, a partir do dia **14 de novembro do ano de 2023 a 11 de fevereiro do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/ADM/2023

PORTARIA Nº 422/ADM/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** o Servidor Público Municipal **ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 161, a partir do dia **14 de novembro do ano de 2023 a 11 de fevereiro do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/ADM/2023

PORTARIA Nº 421/ADM/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** o Servidor Público Municipal **EDINEY OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 873, a partir do dia **01 de novembro do ano de 2023 a 29 de janeiro do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/ADM/2023

PORTARIA Nº 420/ADM/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA FERNANDES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 241, a partir do dia **01 de novembro do ano de 2023 a 29 de janeiro**

do ano de 2024, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/GP/2023

DECRETO Nº 107/GP/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, instituído através do Decreto nº. 098/GP/2022 de 19 de setembro de 2022:

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Nicoly Schock Rossi

Suplente: Daniella Sousa Silva

Suplente: Talia Monique dos Santos Siqueira

Gabinete do Prefeito

Titular: Maurilaine Anecleto

Suplente: Anderson José da Silva Azevedo

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Elizabete de Oliveira

Suplente: Thamirys Knopf Ribeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Weverton Guilherme dos Santos

Suplente: Leidiane Mendes de Souza Santos

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Antônia Elionete de Oliveira

Suplente: Reginaldo da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Luterio dos Santos Leopoldino

Suplente: Solange Alves Chagas

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Brandon Rodrigues Barbosa

Suplente: Girlene Silva Lima

Secretaria Municipal de Obras

Titular: Juliano Schulze da Silva

Suplente: Raquel da Silva Simão

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ueliton Rosa dos Santos

Suplente: Deisilucide Aguiar de Andrade Costa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Sprey Pereira

Suplente: Rubens Marques

Suplente: Tharlls Magalhães Barbosa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Levi Gomes

Suplente: Reginaldo da Silva Gonçalves

Art. 2º - Ficam designados como Presidente, Coordenador e Secretária respectivamente os seguintes membros:

Presidente: Nicoly Schock Rossi

Coordenador: Ueliton Rosa dos Santos

Secretária: Elizabete de Oliveira

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.

Colniza/MT, 16 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de setembro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 7.562/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **ZAGONEL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 8.365.223/0001-54, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/21, na qual solicita a reforma do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2023.** Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1- . FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

"Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, identificamos pontos que geram incertezas, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração. Com objetivo de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, a fim de que se cumpra os Princípios Administrativos basilares, indispensável se faz a aten-

ção aos preceitos trazidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.666/93 que norteia as normas acerca dos procedimentos licitatórios. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.Grifo nosso. Assim, visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da lisura de um processo que seja garantido seu caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, conforme preconiza o artigo 3º da Lei nº 8.666/93. Art. 3º. da Lei 8.666/93. (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.Grifo nosso. Nesse sentido temos ainda que: A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. (Acórdão 2407/2006, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler) Grifo nosso. Sendo assim esta impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que esta Administração não infrinja o Princípio basilares Administrativos, especialmente aos Princípios da Ampla Concorrência, Legalidade e da Igualdade. Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer nossos apontamentos a respeito das especificações merecedoras de análise e revisão, as quais referem-se: 1. DA TENSÃO DE OPERAÇÃO O ato convocatório requer que a tensão das luminárias seja de 90 a 305 Vac. Todavia referida exigência é totalmente restritiva e descabida, haja vista que esse nível de tensão estar muito além daquilo que é determinado como nível crítico de fornecimento pela ANEEL, conforme módulo 8 do PRODIST mostrado abaixo:

[...]

Assim, há de se considerar que as luminárias são componentes monofásicos (127Vac), e que o limite inferior para o NÍVEL PRECÁRIO de tensão (em RMS) seria de 110 Volts e para o limite superior, o NÍVEL PRECÁRIO de tensão (em RMS) seria de 135 Volts. Por esta razão, mesmo que as luminárias sejam conectadas entre fase e fase (220Vac), o limite inferior para o NÍVEL PRECÁRIO de tensão (em RMS) seria de 191 Volts. Para o limite superior, o NÍVEL PRECÁRIO de tensão (em RMS) seria de 233 Volts. Neste contexto, cumpre destacar que, fabricantes nacionais como a Marca Zagonel, que fabricam a luminária e também desenvolvem o dispositivo de controle de alimentação dos LEDs (driver), projetam a faixa de alimentação (100 a 250 Vac) para atender ao mercado nacional, baseado nas normativas da ANEEL, que abrange, sem exceções, a todo território nacional. Desta forma, claramente conclui-se que, a faixa de tensão nominal das luminárias LED da marca ZAGONEL atendem com folga aos níveis precários de tensão nominal exigidos pela ANEEL, ou seja, níveis que as concessionárias de energia são penalizadas pela ANEEL caso atinjam. Depreende-se também, que não há vantagem alguma para Administração pública exigir faixas nominais superiores de: 110 à 233 Vac (em RMS). Assim, requer-se o posicionamento da Administração e consequente retificação da tensão exigida, considerando as exigências da ANEL e o pleno atendimento por luminárias que possuem tensão de 100 a 250 Vac, a fim de que não haja VIOLAÇÃO dos Princípios basilares do Direito. 2. DO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) Ao discorrer das Características Gerais das Luminárias LED, verifica-se a exigência do índice de reprodução de cor (IRC) de no mínimo 80. Entretanto, a Portaria nº 62 do INMETRO, que versa acerca das características das luminárias públicas LED, traz de forma clara a especificação sobre referida característica: B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC B.4.1 O Índice de reprodução de cor de uma fonte de luz é um conjunto de cálculos que fornece a medida do quanto as cores percebidas do objeto iluminado por esta fonte se aproximam daquelas do mesmo objeto iluminado por uma fonte padrão (iluminante de referência). A quantificação é dada pelo índice de reprodução de cor geral (Ra), que varia de 0 a 100. Somente para o caso das fontes de luz tipo luz do dia, o significado do Ra é uma medida do quanto a reprodução das cores por esta fonte se aproxima daquela pela luz natural. Quanto maior o valor de Ra, melhor a reprodução da cor. B.4.2 As luminárias públicas com tecnologia LED deverão apresentar Ra ≥ 70. Grifo Nosso. No mesmo diapasão, a Cartilha da Associação Brasileira da Industria de Iluminação – ABILUX (Anexo II), também é cristalina ao mencionar acerca do IRC, como podemos ver na figura abaixo.

[...]"

Desta forma, é de bom tom que a Administração Pública solicite características em consonância com a normativa vigente, a fim de não trazer características que violam os Princípios basilares do Direito Administrativo, como o da Ampla Concorrência, Proposta mais vantajosa e da Competitividade, visto que a grande maioria dos fabricantes possuem luminárias de LED com o IRC igual ou superior a 70. Ou, acaso não for este o entendimento, que a Administração indique, com base nos Princípios da competitividade e da ampla concorrência, quantas e quais marcas, certificadas no Inmetro e que atendem todas as características exigidas, possuem o IRC MAIOR que 70? II- DA ILEGALIDADE De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8666/93, é vedado aos agentes públicos: § 1o É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; Ora, as exigências atacadas nesta impugnação restringem o caráter competitivo da licitação, reduzindo e direcionando ao número muito pequeno de licitantes. Como se vê em tópicos antecedentes, a impugnante apontou irregularidades que determinam a imediata suspensão e readequação dos termos do edital. Desta forma, imperativo que a Comissão Permanente de Licitações ao analisar a presente impugnação, apresente de forma motivada, o enfrentamento dos argumentos aviados nesta impugnação, haja vista que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativas em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, conforme previsão dos artigos 2 e 50 da Lei 9.784/99: Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública; IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório; V - decidam recursos administrativos; VI - decorram de reexame de ofício; VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo. § 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. § 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados. § 3o A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito. Em outras palavras, a parte dispositiva deve vir precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos de fato (motivos-pressupostos) e de direito

(motivos-determinantes da lei). Veja o entendimento de Odete Medaur em seu livro Direito Administrativo Moderno: "Motivação – A oportunidade de reagir ante a informação seria va se não existisse fórmula de verificar se a autoridade administrativa efetivamente tomou ciência e sopesou as manifestação dos sujeitos. A este fim responde a regra da motivação dos atos administrativos. Pela motivação se percebe como e quando determinado fato, documento ou alegação influi na decião final. Evidente que a motivação não esgota aó seu papel; além disso, propicia reforço da transparência administrativa e do respeito à legalidade e também facilita o controle sobre as decisões tomadas. A falta de norma explica que imponha motivação não a dispensa nas atuações administrativas processualizadas, visto configurar decorrência necessária da garantia do contraditório. A doutrina esclarece especificamente em quais os casos a motivação é obrigatória: O art. 50 determina a obrigatoriedade da motivação, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, em oito hipótese, quando(1) neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; (2) imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; (3) decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública; (4) dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo litiatório; (5) decidam recursos administrativos; (6) decorram de reexame de ofício; (7) deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais e (8) importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo (NOHARA, Irene Patrícia, Processo Administrativo Lei nº 9.784/94 comentada. São Paulo, Atlas 2009) Cumpre esclarecer que o motivo compreende as situações de direito e de fato que levam à prática do ato administrativo no caso, a situação de direito seria a norma que embasa o ato administrativo, enquanto o pressuposto de fato representa as circunstâncias, situações ou acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato. Considerando que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativa em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, requer que todos os subtratos fáticos e jurídicos apresentado no presente recurso sejam enfrentados e julgados pela Comissão de Licitações . Portanto os itens atacados nesta impugnação deverão ser reformulados/excluidos, por restringir o caráter competitivo."

3. DOS REQUERIMENTOS

"Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade adequar as especificações do edital e Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.

Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e consequentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta Impugnante, requer que seja:

s Acatado nossos apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância com a norma;

s Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados."

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que assiste razão ao impugnante.

Visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório que devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da lisura de um processo para que seja garantido seu caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, esta administração decide por acatar as razões apresentadas na presente impugnação.

Assim sendo, será retificado o Edital para readequação dos itens, bem como novamente publicado no diário oficial.

Diante de todo o exposto, **julgo PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **ZAGONEL S.A.,** e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 16 de outubro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.562/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o Anexo I (Termo de Referência) do edital que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT, conforme** segue abaixo:

ONDE SE LIA:

34	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, BIVOLT, BRANCO FRIO 6500K IP67. 1. Potência Máxima: 150w 2. Fator de Potência: >0.98 3. Distorção Harmônica Total: >7% 4. Protetor Contra Surtos (10Kv 10Ka): (10kv 10ka): 10KV 5. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto: Ip66 6. Eficiência Energética: (146Lm/W) 7. Vida útil do LED (L70): >50.000h L70 8. Temperatura média de cor de: 4000 -5000K 9. Fonte de Energia: 90-305VCA 10. Índice de Reprodução de Cor (IRC): >84 11. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo: IK08 12. Fluxo Luminoso Efetivo: (21900lm)	1000	UND	803,83	803.830,00
35	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W, BIVOLT, BRANCO FRIO 6500K IP67. 1. Potência Máxima: 200 W 2. Fator de Potência: >0.98 3. Distorção Harmônica Total:>7% 4. Protetor Contra Surtos (10Kv 10Ka): 10KV 5. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto: IP66 6. Eficiência Energética: (148Lm/W) 7. Vida útil do LED (L70): > 50.000h L70 8. Temperatura média de cor de: 4000 a 5000K 9. Fonte de Energia: 90-305VCA 10. Índice de Reprodução de Cor (IRC): >84 11. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo: IK08 12. Fluxo Luminoso Efetivo: (29600lm)	1000	UND	887,30	887.300,00

LEIA-SE:

34	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 Watts, fluxo luminoso mínimo da luminária de 20250 lúmens e eficiência mínima de 135Lúmen/Watt: Luminária para iluminação pública a LED, com potência máxima de 150 Watts, bivolt automática (100 - 250 V) – 60 Hz; fator de potência maior ou igual a 0,92; com dispositivo interno protetor de surtos classe II 10 kV / 10 kA; temperatura de cor 5000 K; fluxo luminoso mínimo da luminária de 20250 lúmens (tolerância de 5%); com eficiência mínima da luminária de 135 Lúmen/Watt (tolerância de 5%); com índice de reprodução de cor mínimo de 70; tipo II média com controle de distribuição totalmente limitado ou limitado; com tomada para relê foto-controlador NEMA/ANSI 3 polos; com fotocélula; com corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão, com pintura epóxi eletrostática resistente à corrosão na cor cinza; com índice de proteção mínimo IP-66; grau de proteção contra impactos mecânicos mínimo IK-08; vida útil mínima de 50.000 horas; encaixe para braços de 48 mm à 60,3 mm (+0 / -0,3 mm); índice de depreciação L70 (perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50000 horas); garantia de qualidade total mínima de 5 anos para todo o conjunto (com substituição no caso de defeito do equipamento); luminárias fornecidas completamente montadas e prontas para serem conectadas à rede de distribuição na tensão especificada. Obs.: O proponente interessado deverá apresentar no envelope de Proposta a comprovação de certificação/registro no INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 20/2017, para o item apresentar comprovação de que o produto possui Selo PROCEL, sob pena de desclassificação para os respectivos itens.	1000	UND	803,83	803.830,00
35	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 Watts, fluxo luminoso mínimo da luminária de 27000 lúmens e eficiência mínima de 135Lúmen/Watt: Luminária para iluminação pública a LED, com potência máxima de 200 Watts, bivolt automática (100 - 250 V) – 60 Hz; fator de potência maior ou igual a 0,92; com dispositivo interno protetor de surtos classe II 10 kV / 10 kA; temperatura de cor 5000 K; fluxo luminoso mínimo da luminária de 27000 lúmens (tolerância de 5%); com eficiência mínima da luminária de 135 Lúmen/Watt (tolerância de 5%); com índice de reprodução de cor mínimo de 70; tipo II média com controle de distribuição totalmente limitado ou limitado; com tomada para relê foto-controlador NEMA/ANSI 3 polos; com fotocélula; com corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão, com pintura epóxi eletrostática resistente à corrosão na cor cinza; com índice de proteção mínimo IP-66; grau de proteção contra impactos mecânicos mínimo IK-08; vida útil mínima de 50.000 horas; encaixe para braços de 48 mm à 60,3 mm (+0 / -0,3 mm); índice de depreciação L70 (perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50000 horas); garantia de qualidade total mínima de 5 anos para todo o conjunto (com substituição no caso de defeito do equipamento); luminárias fornecidas completamente montadas e prontas para serem conectadas à rede de distribuição na tensão especificada. Obs.: O proponente interessado deverá apresentar no envelope de Proposta a comprovação de certificação/registro no INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 20/2017, para o item apresentar comprovação de que o produto possui Selo PROCEL, sob pena de desclassificação para os respectivos itens.	1000	UND	887,30	887.300,00

A nova data para o certame **fica designada para o dia 30 de outubro de 2023, às 08h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 16 de outubro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/GP/2023

DECRETO Nº 109/GP/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. Elaine Souza dos Santos, empossada no cargo de Contador - Sede, matrícula 7497-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **06/04/2020** com direito materializado em **16/10/2023,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 16 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023

No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARINES APARECIDA BARP FILIPIN CNPJ: 16.946.077/0001-99 Representante: MARINES APARECIDA BARP FILIPIN

Telefone: (65) 3283-1430

Email: churrascariafilipin@gmail.com

Endereço: ROD BR 174 KM 419,5, 1 - ZONA SUBURBANA, Comodoro - MT - 78310-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: MARMITA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	12.850,00	UND	REFEIÇÃO		24,90	R$319.965,00

Descrição: REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA COMERCIAL ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO

ARROZ, FEIJÃO OU FEIJOADA, SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES: UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G

Item: 2

Quantidade: 7.600,00 **Unidade:**

UND

Marca:

REFEIÇÃO

Modelo: SELF SERVICE

Preço Unitário: R$

30,00

ValorTotal:

R$228.000,00

Descrição:REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE ESPECIFICAÇÃO: ALMOÇO SELF SERVICE SERVIDO NO RESTAURANTE, BUFFET LIVRE POR PESSOA

Total: R$ 547.965,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: NWpnD4KlVxJXo/q+75EP5w/uNLHQPmB2Pk92nB6jqtU=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

15/09/2023, 08:14 LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

MARINES APARECIDA BARP FILIPIN 16.946.077/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023

No dia 17 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 09.136.878/0002-04

Representante: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

Telefone: (65) 3223-0706

Email: diasautoposto@gmail.com

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1773 - VILA MARIANA, Cáceres - MT - 78200-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 6,46	Valor Total:
1	36.600,00	LITROS	IMPERIAL	IMPERIAL		R$236.436,00

Descrição: 01 36.600 LITROS COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL CLASSIFICAÇÃO ADITIVADO (S-10) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. (41-01-0079) R$ 6,46 R$ 236.436,00

Item: 2

Quantidade: 270,00 **Unidade:**

GALÃO

Marca:

IMPERIAL

Modelo:

IMPERIAL

Preço Unitário: R$

174,00

Valor Total: R$46.980,00

Descrição: ADITIVO ARLA 20L-ARLA2O0L PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL DE ÔNIBUS E CAMINHÃO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 5,95	Valor Total: R$83.300,00
3	14.000,00	LITROS	IMPERIAL	IMPERIAL		

Descrição: COMBUSTIVEL GASOLINA CLASSIFICAÇÃO COMUM, AUTOMOTIVA. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP

Total: R$ 366.716,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/07/2024** , a contar do dia **17/07/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por

escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

- Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.
2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Isabel de Almeida Ramires RG nº: 1415870 SSP/RO

CPF nº: 027.441.462-77

Assinatura: .....

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 Hash do documento: cKRrlcwCLY0mylEygvzp-zuf0RyEEisThST5j8p2KFmo=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA 09.136.878/0002-04

CONTRATO Nº143/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº143/2023

DATA: 11/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (2601)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (601)

07.06.1.277.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (617**)**

07.06.1.278.4.4.90.52.00.00.00.00 (2600)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (622**)**

CONTRATO Nº144/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº144/2023

DATA: 11/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: MARCOS FELIX KATHARENHUKA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (2601)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (601)

07.06.1.277.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (**617)**

07.06.1.278.4.4.90.52.00.00.00.00 (2600)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (**622)**

CONTRATO Nº145/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº145/2023

DATA: 16/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, E GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR INCIAL	VALOR TOTAL
01	01	UND	ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO), CONFORME A NR1 E NR9. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AINDA AS ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
02	01	UND	ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), CONFORME A NR 7, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AINDA AS ALTERAÇÕES, INCLUSÕES, ATUALIZAÇÕES, ALÉM DO RELATÓRIO ANUAL.	R$ 19.000,63	R$ 19.000,63
03	12	MÊSES	GESTÃO DO *E-SOCIAL* COM *SOFTWARE* DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ATENDE O E-SOCIAL SST, INCLUINDO CONSULTORIA. DISPONIBILIZAR E ENVIAR OS ARQUIVOS COM OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR.	R$ 2.191,08	R$ 26.292,96

DOTAÇÃO: 03.04.2.102..3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (195)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2022

ADESÃO Nº 008/2023

Ata de Registro de Preços n° 069/2022 – Pregão Presencial nº 070/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SEREM EMPREGADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº199/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº199/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2023

DATA: 11/10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 11,600 KM, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº025/2023, CONFORME ABAIXO, SENDO: A)-AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 17 – FAZENDA GUAPO, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:

LINHA – 17- FAZENDA GUAPO ADITIVANDO 11,600 KM DIÁRIOS (ONZE QUILÔMETROS E SEISCENTOS METROS) SENDO O VALOR DO KM R$ 8,36 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 96,97 (NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 14.545,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00.2759-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (1392)

TA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias Nº1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.XX.X4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.XX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ

Nº **23.718.295/0001-31**, instalada na Rua Espírito Santo Nº78-N no Bairro Centro, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Titular/Administrador o Srº**ADRIANO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG sob n° M7XXXXX7 SSP/MG e CPF nº 838.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua das Sibipirunas Nº1569, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso,empresa **CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.014.523/0001-07**, instalada na Avenida Paraná Nº48-N Bairro Centro, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Titular/Administrador o Srº**LEANDRO SANTOS OLIVEIRA DIAS**, brasileiro,solteiro,empresário, portador da carteira de identidade RG sob n° 18XXXX12 SSP/MT e CPF nº 018.XXX.XXX-60, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Valdir Masutti,Nº227, Bairro Centro, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** , inscrita no CNPJ Nº **14.888.303/0001-05**, instalada na Avenida Beira Rio Nº 1.700, Bairro Praeiro no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Titular/Administrador **JONAS SAMPAIO CORREA**, brasileiro,casado,empresário, portador da carteira de identidade RG sob n° 14XXXX-80 SSP/MT e CPF nº 005.XXX.XXX-88, residente e domiciliado na Rua Ministro Mario Machado, Nº03Quadra 20, Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ nº **24.753.864/0001-42**, instalada na Avenida Tenente Praeiro Nº3255, Bairro Jardim Califórnia no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Titular/Administrador **RAMÃO RODRIGUES**, brasileiro,solteiro,empresário, portador da carteira de identidade RG sob n° 21XXXX51 SSP/MT e CPF nº 238.XXX.XXX-49, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, empresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** , inscrita

no CNPJ nº **15.096.019/0001-50**, instalada na Rua 08 (Lot.Costa do Sol), Nº146, Bairro Jardim Shangri-La no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Titular/Administrador **BARTOLOMEU ALONSO DE ARRUDA**,brasileiro,casado, empresário, portador da carteira de identidade RG sob n° 28XXX5 SSP/MT e CPF nº 207.XXX.XXX-68, residente e domiciliado na Rua Paraná,Quadra 49,Casa 09, Bairro Capa II no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso doravante denominadas **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos de Pregão Presencial nº 032/2023 Processo Administrativo nº 074/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, sendo vencedora as seguintes empresas: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA:** PARA O **LOTE Nº01, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 236.933,93** (duzentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). **MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP:** PARA O **LOTE Nº02, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 818.084,40** (oitocentos e dezoito mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA:** PARA O **LOTE Nº03, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 341.085,57** (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos). **CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA:** PARA O **LOTE Nº04, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 28.900.000,00** (vinte e oito milhões novecentos mil reais). **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:** PARA O **LOTE Nº05**, **TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 991.695,00** (novecentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

1.1.2 O valor total geral desta Ata é de **R$ 31.287.798,90** (trinta e um milhões duzentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto desta licitação será entregue em até **05 (cinco) dias** úteis no almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, conforme a necessidade de utilização, independentemente da quantidade após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. **5.1.**Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**: a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão Negativa de Débito do FGTS; A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado; São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital: I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado: **I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a: **I –**emitir as requisições para o fornecimento do produto. **II** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao **FORNECEDOR**, através de crédito em conta corrente mantida pelo**FORNECEDOR**, em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Por ocasião do

pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ; Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas seguintes dotações:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade 02 –Departamento de obras e manutenção da rede física

Projeto Atividade – 2.048– Manutenção e Encargos com o departamento de obras Elemento de despesas – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1141).

Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade – 04 Departamento de administração

Projeto Atividade – 2.102 Manutenção e encargos com o departamento de administração Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo(192)

Órgão – 04 Secretaria Municipal de Finança Unidade – 01Gabinete do Secretário de Finanças

Projeto Atividade – 2.014Manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo(251)

Órgão – 11 Secretaria Municipal de Esporte e turismo Unidade – 02 Departamento de esportes

Projeto Atividade – 2.028 Manutenção e encargos com o departamento de esportes Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo(1344)

Órgão – 07 Secretaria Municipal de Saúde Unidade – 06Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.034Manutenção e encargos com o gabinete do secretário de saúde Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo(642)

Órgão 02 – Gabinete do prefeito Unidade 16 – Defesa Civil

Projeto Atividade – 2.208– Manutenção e Encargos com a defesa civil

Elemento de despesas – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (137).

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e cultura Unidade 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019– Manutenção e Encargos com o Dpto de Educação Elemento de despesas 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (406).

Órgão 10 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e meio ambiente Unidade 02 – Departamento de Fomento Agrop. e Apoio a Reforma Agrária Projeto Atividade – 2.213– Manutenção e Encargos com o Semder

Elemento de despesas – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1266)).

Órgão 2 – Gabinete do prefeito

Unidade 15 – Coord. Mun. Do transito e transporte urbanos

Projeto Atividade – 2.007 Manutenção e encargos com a coord. Transito e transp. urbanos Elemento de despesas –. 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 (127)

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, trabalho e cidadania Unidade 06 – Fundo Municipal de assistência social

Projeto Atividade 2.268 – Manutenção e encargos com o cras/pbf/paif Elemento de despesas –3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo (2660)

Órgão 08– Secretaria Municipal de Ação Social, trabalho e cidadania Unidade 06 – Fundo Municipal de assistência social

Projeto Atividade 2.077 – Manutenção com o programa piso fixo de média complexidade - creas Elemento de despesas –. 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo(1001)

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, trabalho e cidadania Unidade 06 – Fundo Municipal de assistência social

Projeto Atividade 2.058 – Manutenção e encargos com o fundo Municipal de Assistêncial Social Elemento de despesas –. 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (983)

Órgão08 –Secretaria Municipal de Ação Social, trabalho e cidadania Unidade03 – Departamento de Assistência a pessoa idosa

Projeto Atividade 2.125 – Manutenção e encargos com o departamento de assistência a pessoa idosa Elemento de despesas –. 3.3.90.30.00.00.00. 00 2500 Material de consumo (930)

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, trabalho e cidadania Unidade 08 – Fundo Municipal lar da criança feliz

Projeto Atividade2.267 – Manutenção e encargos do lar da criança recanto feliz Elemento de despesas –.3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo(1085)

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, trabalho e cidadania Unidade 06– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2.081 – Manutenção e encargos com o Pbv/Scfv Elemento de despesas –. 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 (1015)

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Unidade02 –Depto. De planos. Programas, projetos e orçamentos

Projeto Atividade 2.114 – Manutenção e encargos com o Depto. De planos. Programas, projetos e orçamentos Elemento de despesas - 3.3.90. 30.00.00.00.00 2500 (339)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços; b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido; c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Forne-

cedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

13.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: **I)** advertência; **II)** multa; **III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; **IV)** declaração de inidoneidade. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. No caso de atraso no fornecimento dos das Peças e Acessórios, objeto dese Pregão, por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à . A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se o**FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se O**FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; c) se o **FORNECEDOR**tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do **FORNECEDOR**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes; b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; c) Judicial – nos termos da legislação processual;

15.1.1- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

- Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

17.1- Aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1- A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade de Pregão Presencial ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

19.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo licitatório na modalidade

Pregão Presencial nº. 032/2023, de 04/09/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Comodoro-MT, 29 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEANDRO SANTOS OLIVEIRA DIAS

Titular/Administradora CASA NOVA COMERCIO DE

MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

FORNECEDORA

ADRIANO ALVES

Titular/Administradora

ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

FORNECEDORA

JONAS SAMPAIO CORREA

Titular/Administradora MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E

EPI S LTDA FORNECEDORA

RAMÃO RODRIGUES

Titular/Administradora MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP

FORNECEDORA

BARTOLOMEU ALONSO DE ARRUDA

Titular/Administradora PLANOS COMERCIO E

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642-8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56:

Assinatura: .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA CNPJ: 09.721.729/0001-21 Representante: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA

Telefone: (43) 3252-7897

Email: licitacao@grupovscosta.com.br

Endereço: R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, Arapongas - PR - 86709-742

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "MB LIFE CA 44541	Modelo: "MB LIFE CA 44541	Preço Unitário:	Valor Total:
36	500,00	PAR	CA 46977"	CA 46977"	R$ 2,90	R$1.450,00

Descrição: LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO TAMANHO P

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "MB LIFE CA 44541	Modelo: "MB LIFE CA 44541	Preço Unitário:	Valor Total:
37	1.470,00	PAR	CA 46977"	CA 46977"	R$ 2,90	R$4.263,00

Descrição: LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO TAMANHO M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "MB LIFE CA 44541	Modelo: "MB LIFE CA 44541	Preço Unitário:	Valor Total:
38	560,00	PAR	CA 46977"	CA 46977"	R$ 2,90	R$1.624,00

Descrição: LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO TAMANHO G

Total: R$ 7.337,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2024** , a contar do dia **01/08/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral,

qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA 09.721.729/0001-21

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 08.952.092/0001-11

Representante: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

Telefone: (66) 3532-2099

Email: impactoepis@hotmail.com

Endereço: R DAS AROEIRAS, 570 - SETOR COMERCIAL, Sinop - MT - 78550-001

Item: 3 Quantidade: 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** RIO VALEY **Modelo:** RIO VALEY **Preço Unitário:** R$ 106,49 **Valor Total:** R$5.324,50

Descrição: AVENTAL DE SEGURANÇA ANTI-CHAMAS

Item: 5 Quantidade: 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 34,92 **Valor Total:** R$698,40

Descrição: BONÉ TIPO PESCADOR (TIPO ÁRABE) CAMUFLADO COM PROTEÇÃO SOLAR

Item: 7 Quantidade: 20,00 **Unidade:** PAR **Marca:** INNPRO **Modelo:** INNPRO **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$800,00

Descrição: BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 36

Item: 8 Quantidade: 20,00 **Unidade:** PAR **Marca:** INNPRO **Modelo:** INNPRO **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$800,00

Descrição: BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 37

Item: 9 Quantidade: 15,00 **Unidade:** PAR **Marca:** INNPRO **Modelo:** INNPRO **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$600,00

Descrição: BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 38

Item: 10 Quantidade: 10,00 **Unidade:** PAR **Marca:** INNPRO **Modelo:** INNPRO **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$400,00

Descrição: BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 39

Item: 30 Quantidade: 6,00 **Unidade:** UNI **Marca:** CSEG **Modelo:** CSEG **Preço Unitário:** R$ 100,00 **Valor Total:** R$600,00

Descrição: CINTO DE PROTEÇÃO EM COURO TIPO PARAQUEDISTA PARA TRABALHO EM ALTURA

Item: 39 Quantidade: 70,00 **Unidade:** PAR **Marca:** MB LIFE **Modelo:** MB LIFE **Preço Unitário:** R$ 3,00 **Valor Total:** R$210,00

Descrição: LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO TAMANHO GG

Item: 55 Quantidade: 4,00 **Unidade:** UNI **Marca:** RHOMER **Modelo:** RHOMER **Preço Unitário:** R$ 35,00 **Valor Total:** R$140,00

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO/CAVALETE PORTÁTIL DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, COM ESCRITA “CUIDADO – PISO MOLHADO”, COM ESCRITA EM AMBOS OS LADOS, COR AMARELA, INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) E MENSAGEM PINTADA EM SILK,

MEDIDA DA PLACA ABERTA: ALT.: 57 CM X LARG.: 30 CM X PROFUNDIDADE: 44CM, MEDIDA DA PLACA FECHADA: ALT.: 61 CM X LARG.: 30 CM X PROFUNDIDADE.: 2,2 CM.

Total: R$ 12.097,90

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Item: 56 Quantidade: 34,00 **Unidade:** UNI **Marca:** KALIPSO **Modelo:** KALIPSO **Preço Unitário:** R$ 12,50 **Valor Total:** R$425,00

Descrição: PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TIPO CONCHA COM HASTE FLEXÍVEL

Item: 60 Quantidade: 10,00 **Unidade:** PAR **Marca:** KADESH **Modelo:** KADESH **Preço Unitário:** R$ 70,00 **Valor Total:** R$700,00

Descrição: SAPATO DE PROTEÇÃO FEMININO TIPO SAPATÊNIS EM COURO SINTÉTICO, FORRADO INTERNAMENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA (MERENDEIRAS) Nº 37

Item: 61 Quantidade: 10,00 **Unidade:** PAR **Marca:** KADESH **Modelo:** KADESH **Preço Unitário:** R$ 70,00 **Valor Total:** R$700,00

Descrição: SAPATO DE PROTEÇÃO FEMININO TIPO SAPATÊNIS EM COURO SINTÉTICO, FORRADO INTERNAMENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA (MERENDEIRAS) Nº 38

Item: 62 Quantidade: 10,00 **Unidade:** PAR **Marca:** KADESH **Modelo:** KADESH **Preço Unitário:** R$ 70,00 **Valor Total:** R$700,00

Descrição: SAPATO DE PROTEÇÃO FEMININO TIPO SAPATÊNIS EM COURO SINTÉTICO, FORRADO INTERNAMENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA (MERENDEIRAS) Nº 39

Total: R$ 12.097,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2024** , a contar do dia **01/08/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA 08.952.092/0001-11

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 22.327.120/0001-30

Representante: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA

Telefone: (44) 3226-6472

Email: sagati@invictalicitacoes.com.br

Endereço: AV JABOTI, 333 - JARDIM MENEGAZZO, Apucarana - PR - 86802-000

Item: 11

Quantidade:

3,00

Unidade:

PAR

Marca:

WORKFLEX

Modelo: 43WFLBBF6/CA: 39.204

Preço Unitário: R$

39,87

ValorTotal:

R$119,61

Descrição: BOTA DE PVC BRANCA FORRADA CANO LONGO Nº 43

Item: 12

Quantidade:

25,00

Unidade:

PAR

Marca: FSEG **Modelo:** FSEG - BEP- EC/CA: 44.639

Preço Unitário: R$

41,90

ValorTotal:

R$1.047,50

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 37

Item: 13

Quantidade:

25,00

Unidade:

PAR

Marca: FSEG **Modelo:** FSEG - BEP- EC/CA: 44.639

Preço Unitário: R$

41,90

ValorTotal:

R$1.047,50

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 38

Item: 14

Quantidade:

52,00

Unidade:

PAR

Marca: FSEG **Modelo:** FSEG - BEP- EC/CA: 44.639

Preço Unitário: R$

41,90

ValorTotal:

R$2.178,80

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 39

Item: 15

Quantidade:

44,00

Unidade:

PAR

Marca: FSEG **Modelo:** FSEG - BEP- EC/CA: 44.639

Preço Unitário: R$

41,90

ValorTotal:

R$1.843,60

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 40

Item: 16

Quantidade:

68,00

Unidade:

PAR

Marca: FSEG **Modelo:** FSEG - BEP- EC/CA: 44.639

Preço Unitário: R$

41,90

ValorTotal:

R$2.849,20

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 41

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FSEG	Modelo: FSEG - BEP- EC/CA:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
17	56,00	PAR		44.639	41,90	R$2.346,40

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 42

Total: R$ 12.103,01

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Item: 18

Quantidade:

12,00

Unidade:

PAR

Marca: FSEG **Modelo:** FSEG - BEP- EC/CA: 44.639

Preço Unitário: R$

41,90

ValorTotal:

R$502,80

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 43

Item: 19

Quantidade:

2,00

Unidade:

PAR

Marca: FSEG **Modelo:** FSEG - BEP- EC/CA: 44.639

Preço Unitário: R$

41,90

Valor Total: R$83,80

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 44

Item: 20

Quantidade:

2,00

Unidade:

PAR

Marca: FSEG **Modelo:** FSEG - BEP- EC/CA: 44.639

Preço Unitário: R$

41,90

Valor Total: R$83,80

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO Nº 46

Total: R$ 12.103,01

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2024** , a contar do dia **01/08/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto

que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA 22.327.120/0001-30

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.621.125/0001-53

Representante: FABIANO DOMINGUES LUCIANO

Telefone: (64) 3661-8299

Email: totalprotecao@totalprotecao.net

Endereço: AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, 1 - VILA MACHADO, Mineiros - GO - 75830-148

Item: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:**

UND

Marca: VALCAN **Modelo:** VALCAN **Preço Unitário:** R$

41,99

Valor Total: R$41,99

Descrição: AVENTAL DE RASPA DE COURO

Item: 32

Quantidade: 66,00 **Unidade:**

UNI

Marca: VOLK **Modelo:** VOLK **Preço Unitário:** R$ 19,24

ValorTotal:

R$1.269,84

Descrição:COLETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO FECHAMENTO EM ZIPER COR AMARELA

Item: 34

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

UNI

Marca: NUTRIEX **Modelo:** NUTRIEX **Preço Unitário:** R$

12,44

ValorTotal:

R$622,00

Descrição: CREME PARA PELE, PROTETOR CONTRA AGENTES QUÍMICOS, PARA MÃOS E PELE, ÓLEO DE SILICONE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE 200G

Item: 40

Quantidade: 30,00 **Unidade:**

PAR

Marca: VOLK **Modelo:** VOLK **Preço Unitário:** R$ 2,75

Valor Total: R$82,50

Descrição: LUVA DE MALHA PIGMENTADA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA TAMANHO M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	Preço Unitário: R$	Valor Total:
41	1.050,00	PAR			2,44	R$2.562,00

Descrição: LUVA DE MALHA PIGMENTADA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA TAMANHO G

Item: 42

Quantidade: 40,00 **Unidade:**

PAR

Marca: VOLK **Modelo:** VOLK **Preço Unitário:** R$ 6,81

ValorTotal:

R$272,40

Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, CANO LONGO, CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS TAMANHO G

Item: 45

Quantidade: 60,00 **Unidade:**

PAR

Marca: VOLK **Modelo:** VOLK **Preço Unitário:** R$ 3,25

ValorTotal:

R$195,00

Descrição: LUVA PARA MECÂNICO ALTA SENSIBILIDADE

Total: R$ 12.914,83

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/3

Item: 47

Quantidade: 200,00 **Unidade:**

PAR

Marca: VOLK **Modelo:** VOLK **Preço Unitário:** R$ 8,60

ValorTotal:

R$1.720,00

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM

POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO, TAMANHO P (P/ GARI LIXO URBANO)

Item: 48

Quantidade: 200,00 **Unidade:**

PAR

Marca: VOLK **Modelo:** VOLK **Preço Unitário:** R$ 8,60

ValorTotal:

R$1.720,00

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM

POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO, TAMANHO M (P/ GARI LIXO URBANO)

Item: 49

Quantidade: 100,00 **Unidade:**

PAR

Marca: VOLK **Modelo:** VOLK **Preço Unitário:** R$ 8,60

ValorTotal:

R$860,00

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM

POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO, TAMANHO G (P/ GARI LIXO URBANO)

Item: 51

Quantidade: 28,00 **Unidade:**

UNI

Marca:

CARBOGRAFITE

Modelo:

CARBOGRAFITE

Preço Unitário: R$

59,99

ValorTotal:

R$1.679,72

Descrição: MÁSCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO. MOLDADO EM POLI-ISOPRENO ACOMPANHADO DE CARTUCHO TIPO PEÇA SEMI-FACIAL CONFECCIONADA EM BORRACHA COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUÍMICOS

Item: 52

Quantidade: 66,00 **Unidade:**

UNI

Marca: DELTAPLUS **Modelo:** DELTAPLUS **Preço Unitário:** R$

3,21

ValorTotal:

R$211,86

Descrição:ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES CLARAS DE POLICARBONATO CONTRA IMPACTOS

Item: 53

Quantidade: 116,00 **Unidade:**

UNI

Marca: DELTAPLUS **Modelo:** DELTAPLUS **Preço Unitário:** R$

3,21

ValorTotal:

R$372,36

Descrição:ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES ESCURAS DE POLICARBONATO CONTRA IMPACTOS

Item: 54

Quantidade: 21,00 **Unidade:**

PAR

Marca: SITENTICO **Modelo:** SITENTICO **Preço Unitário:** R$

28,99

ValorTotal:

R$608,79

Descrição: PERNEIRA DE PROTEÇÃO MEMBROS INFERIORES COURO PADRÃO

Item: 58

Quantidade: 13,00 **Unidade:**

UNI

Marca: PLASTCOR **Modelo:** PLASTCOR **Preço Unitário:** R$

23,99

ValorTotal:

R$311,87

Descrição: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLÁSTICO, RÍGIDO, AJUSTÁVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIÃO DA TESTA

Item: 64

Quantidade: 50,00 **Unidade:**

UNI

Marca: PREVEMAX **Modelo:** PREVEMAX **Preço Unitário:** R$

7,69

ValorTotal:

R$384,50

Descrição: TOUCA SARJA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Total: R$ 12.914,83

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2024** , a contar do dia **01/08/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/3

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA 40.621.125/0001-53

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/3

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 32.385.077/0001-13

Representante: Francisco assis de paulo

Telefone: (31) 3272-9893

Email: contato@fenix2.com.br

Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 13 - PRADO , Belo Horizonte - MG - 30411-170

Item: 2 Quantidade: 5,00 **Unidade:** UND **Marca:** PLASTCOR **Modelo:** CA 21075 **Preço Unitário:** R$ 11,00 **Valor Total:** R$55,00

Descrição: AVENTAL DE PROTEÇÃO EM PVC, PADRÃO SEM MANGA

Item: 6 Quantidade: 800,00 **Unidade:** UND **Marca:** ALG **Modelo:** ALG **Preço Unitário:** R$ 16,90 **Valor Total:** R$13.520,00

Descrição: BLOQUEADOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO CORPORAL PARA USO PROFISSIONAL, FPS 60, COM PROTEÇÃO UVA E UVB 120 ML

Total: R$ 13.575,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2024** , a contar do dia **01/08/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA 32.385.077/0001-13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KOKRENUM LTDA CNPJ: 44.005.565/0001-37

Representante: Cristiano Andre Ataides

Telefone: (31) 3370-0218

Email: andrecris8555@gmail.com

Endereço: RUA ARAGUARI, 475 - BARRO PRETO, Belo Horizonte - MG - 30190-114

Item: 22 Quantidade: 9,00 **Unidade:** UNI **Marca:** PROPRIA **Modelo:** UNIFORME **Preço Unitário:** R$ 29,79 **Valor Total:** R$268,11

Descrição: CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTEÇÃO UV 50 TAMANHO M

Item: 23 Quantidade: 19,00 **Unidade:** UNI **Marca:** PROPRIA **Modelo:** UNIFORME **Preço Unitário:** R$ 29,79 **Valor Total:** R$566,01

Descrição: CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTEÇÃO UV 50 TAMANHO G

Item: 24 Quantidade: 23,00 **Unidade:** UNI **Marca:** PROPRIA **Modelo:** UNIFORME **Preço Unitário:** R$ 29,79 **Valor Total:** R$685,17

Descrição: CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTEÇÃO UV 50 TAMANHO GG

Item: 25 Quantidade: 60,00 **Unidade:** UNI **Marca:** PROPRIA **Modelo:** UNIFORME **Preço Unitário:** R$ 29,79 **Valor Total:** R$1.787,40

Descrição: CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTEÇÃO UV 50 TAMANHO M (COR VERDE BANDEIRA)

Item: 26 Quantidade: 60,00 **Unidade:** UNI **Marca:** PROPRIA **Modelo:** UNIFORME **Preço Unitário:** R$ 29,79 **Valor Total:** R$1.787,40

Descrição: CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTEÇÃO UV 50 TAMANHO G (COR VERDE BANDEIRA)

Item: 27 Quantidade: 40,00 **Unidade:** UNI **Marca:** PROPRIA **Modelo:** UNIFORME **Preço Unitário:** R$ 29,79 **Valor Total:** R$1.191,60

Descrição: CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTEÇÃO UV 50 TAMANHO GG (COR VERDE BANDEIRA)

Item: 28 Quantidade: 6,00 **Unidade:** UNI **Marca:** PROPRIA **Modelo:** UNIFORME **Preço Unitário:** R$ 29,79 **Valor Total:** R$178,74

Descrição: CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTEÇÃO UV 50 TAMANHO EGG (COR VERDE BANDEIRA)

Total: R$ 6.464,43

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2024** , a contar do dia **01/08/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

- Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

KOKRENUM LTDA 44.005.565/0001-37

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72 Representante: JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA

Telefone: (65) 3028-4200

Email: gerais.mep@gmail.com

Endereço: AV MIGUEL SUTIL, 8388 - SANTA ROSA, Cuiabá - MT - 78040-365

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: BONE TIPO ARABE DE BRIM	Preço Unitário: R$	Valor Total:
4	136,00	UND	MARSEG	100% ALGODAO	11,36	R$1.544,96

Descrição:BONÉ TIPO ÁRABE EM TECIDO DE BRIM (DIVERSOS TAMANHOS) COR AZUL OU CAQUI

Total: R$ 1.544,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2024** , a contar do dia **01/08/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a respon-

sabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

MODESTO COMERCIO LTDA 47.250.079/0001-72

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023-H

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05

Representante: Cleiton Cesar Longo

Telefone: (54) 3523-2014

Email: carine@mastersul.com

Endereço: RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CALSEG	Modelo: CA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
35	1.020,00	PAR		15467	14,44	R$14.728,80

Descrição: LUVA DE COURO VAQUETA TAMANHO G

Item: 43

Quantidade: 200,00 **Unidade:**

PAR

Marca:

SUPERSAFETY

Modelo: CA 41950

Preço Unitário: R$ 8,82 **Valor Total:** R$1.764,00

Descrição: LUVA NITRÍLICA CONFECCIONADA EM MALHA SUDENE EMBORRACHADA COM LÁTEX NITRÍLICO, POSSUI FORMATO ANATÔMICO, PUNHO DE ALGODÃO, RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS NÃO CORROSIVOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PROTEÇÃO DAS MÃOS

CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES (GARI LIXO URBANO)

Item: 59

Quantidade:

1.100,00

Unidade: UNI **Marca:** CAMPER **Modelo:** CA

38944

Preço Unitário: R$ 1,17 **Valor Total:** R$1.287,00

Descrição: RESPIRADOR TIPO PFF2 COM VÁLVULA PARA PROTEÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Item: 63

Quantidade: 6,00 **Unidade:** UNI **Marca:**

DEGOMASTER

Modelo: CA 46135

Preço Unitário: R$

181,41

Valor Total: R$1.088,46

Descrição:TALABARTE DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA

Total: R$ 18.868,26

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2024** , a contar do dia **01/08/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA 18.274.923/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 086/2023

No dia 18 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 02.975.095/0001-94 Representante: CLAUDIA INES MARQUES MORAIS DE OLIVEIRA

Telefone: (65) 3283-1336

Email: marcio@grupotrevo.com

Endereço: AV PREFEITO VALDIR MASUTTI, 470 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 1

Quantidade:

635.900,00

Unidade: Lt **Marca:**ATEM **Modelo:**

LITROS

Preço Unitário: R$ 5,36 **ValorTotal:**

R$3.408.424,00

Descrição: ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL (S-10)

Item: 2

Quantidade: 400,00 **Unidade:** LT **Marca:** PLANTIVO

AEREM

Modelo: BD **Preço Unitário:** R$ 110,00

Valor Total: R$44.000,00

Descrição: ADITIVO ARLA 20L - ARLA 20L PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL

Item: 3

Quantidade:

85.300,00

Unidade: LT **Marca:**ATEM **Modelo:**

LITROS

Preço Unitário: R$ 5,93 **Valor Total:** R$505.829,00

Descrição: COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP

Item: 4

Quantidade: 4.250,00 **Unidade:** LT **Marca:**ATEM **Modelo:**

LITROS

Preço Unitário: R$ 3,97 **Valor Total:** R$16.872,50

Descrição: COMBUSTIVEL – ALCOOL HIDRATADO, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.

Item: 5

Quantidade:

98.100,00

Unidade: LT **Marca:**ATEM **Modelo:**

LITROS

Preço Unitário: R$ 5,30 **Valor Total:** R$519.930,00

Descrição: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: UNIGRAX	Modelo: KG	Preço Unitário: R$	Valor Total:
6	28.000,00	KG			45,00	R$1.260.000,00

Descrição: GRAXA - CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO.

Total: R$ 5.755.055,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2024** , a contar do dia **18/07/2023** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020 Hash do documento: Ei7j3X3NKsWvZhnZcQk1XVt9ubcjig1Tb8xC0P4aONk=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por

escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

- Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura: .....

Nome: Isabel de Almeida Ramires RG nº: 1415870 SSP/RO

CPF nº: 027.441.462-77

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 02 975.095/0001-94

ATA DEREGISTRO DE PREÇON° 051/2023-A PREGÃOELETRÔNICONº047/2023 PROCESSOLICITATÓRIO111/2023

ATA DEREGISTRO DE PREÇON° 051/2023-A

PREGÃOELETRÔNICONº047/2023 PROCESSOLICITATÓRIO111/2023

No dia 06 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:M.PICIANIPAZINATOCOMERCIODEMATERIAISELETRONICOSEIRELI CNPJ:31.455.241/0001-59

Representante:MARINAPICIANIPAZINATO

Telefone: (44)3020-3041

Email:m.picianipazinato@gmail.com

Endereço:R.FRANCISCOBARBOSADOAMARAL,452-JD.DIASII,Maringá-PR-87025-830

Item:1

Quantidade:

2,00

Unidade:

UNI

Marca:EVOLUTIONFITNESSEVO3750

Modelo:EVOLUTIONFITNESSEVO3750

PreçoUnitário:R$

12.399,00

ValorTotal:

R$24.798,00

Descrição: ESTEIRAERGOMETRICA- ESTEIRAERGOMETRICADADOS DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE FACILLEITURASISTEMADEINCLINACAO MANUAL0 OU 5 PORCENTO MONITORAMENTO DE FREQUENCIACARDIACAPOR SENSOR DE LOBULO DE ORELHALUBRIFICACAOMANUALESTRUTURADEACOCOMPINTURAELETROSTATICAAPOCOMACABAMENTODEBORRACHAECARENAGEMEMPOLIPROPILENO,VELOCIDADE MAXIMA9,9 MPH/16KM/H,AREADAMANTA52\,7X16\,5 POLEGADAS 134X42CM (CXL), CAPACIADADE DE

UTILIZACAO330LBS/150KG,70,8X31,1X55,9POLEGADAS180X79X142CM(CXLXA),PESO232,8LBS/
105,6KG,MOTOR2HPAC,PROTOCOLOSDEBRUCE, BRUCE MODIFICADO, MINI BRUCE, NAUGHTON, ELLESTAD, BALKE-WARE, RAMPA, ETC,APOIO FRONTALE NAS DUAS LATERAIS,COM MICROCOMPUTADOR E SISTEMAS DE ECG COMPUTADORIZADOS,TENSAO 110 OU 220 VOLTS 50/60 HZ,CHAVE DE SEGURANCAQUEPARAOEQUIPAMENTONOCASODEQUEDADOUSUARIO,OPCOESDETRESIDIOMASINGLES,ESPANHOLEPORTUGUES,GARANTIADE03ANOS PARADEFEITOS DE FABRICACAO DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.

Total:R$ 24.798,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta daAta de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**06/10/2024**,acontardodia**06/10/2023**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTE**NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea**CONTRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis,semefeitosuspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:

Nome:AryadneGuilhermedaSilva

RGnº:43.426.424-6SSP/SP

CPFnº:364.391.168-86

Assinatura:.....

Nome: VandersondaSilvaSantos

RGnº: 2533642–8SSP/MT

CPFnº:052.138.491-56

Assinatura:.....

06/10/2023,09:15 LICITANET-AtadeRegistrodePreço

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL

M.PICIANIPAZINATOCOMERCIODEMATERIAISELETRONICOSEIRELI31.455.241/0001-59

06/10/2023,09:19 LICITANET-AtadeRegistrodePreço

MUNICÍPIODECOMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON° 051/2023-B

PREGÃOELETRÔNICONº047/2023 PROCESSOLICITATÓRIO111/2023

No dia 06 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:L.J.DASILVACOMERCIODEBRINQUEDOSLTDA CNPJ:42.616.543/0001-88

Representante: LucianaJanainadaSilva

Telefone: (43)3066-7779

Email:ljcomercioelicitacoes@gmail.com

Endereço:RAZULAO,355-CONJUNTOHABITACIONALVIOLIM,Londrina-PR-86084-790

Item:4

Quantidade:

2,00

Unidade:

UN

Marca: IdeiaEducativa

Modelo: TabladoDiva

PreçoUnitário:R$

1.150,00

ValorTotal:

R$2.300,00

Descrição:MESA-TIPODIVABAIXOTABLADOPARAEXERCICIOSFISIOTERAPEUTICOS\,DEMADEIRA\,REVESTIDOEMCOURVIN\,COMDIMENSOES DE (185\,00 X 44\,00 X 135\,00)CM

Total:R$ 2.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta daAta de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**06/10/2024**,acontardodia**06/10/2023**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTE**NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea**CONTRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis,semefeitosuspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:

Nome:AryadneGuilhermedaSilva

RGnº:43.426.424-6SSP/SP

CPFnº:364.391.168-86

Assinatura:.....

Nome: VandersondaSilvaSantos

RGnº: 2533642–8SSP/MT

CPFnº:052.138.491-56

Assinatura:.....

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: 58CopYFC6elyRQmgxwpXwPOfJKd1ZY301Un9g687nqA=

06/10/2023,09:19 LICITANET-AtadeRegistrodePreço

L.J.DASILVACOMERCIODEBRINQUEDOSLTDA42.616.543/0001-88

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Hash do documento: 58CopYFC6elyRQmgxwpXwPOfJKd1ZY301Un9g687nqA=

06/10/2023,09:20 LICITANET-AtadeRegistrodePreço

MUNICÍPIODECOMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON° 051/2023-C

PREGÃOELETRÔNICONº047/2023 PROCESSOLICITATÓRIO111/2023

No dia 06 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:LICITAFISIOCOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSEHOSPITALARESLTDA CNPJ:43.235.370/0001-10

Representante:GIOVANCARLOMONEGAT

Telefone: (54)3227-7600

Email:prosaudeprodutos@yahoo.com.br

Endereço:RPROFESSORAVIERO,1340-MADUREIRA,CaxiasdoSul-RS-95040-520

Item:2

Quantidade:

3,00

Unidade:

UNI

Marca:

IBRAMED

Modelo: NEURODYN II **PreçoUnitário:**R$1.590,00

ValorTotal:

R$4.770,00

Descrição:ESTIMULADORELETROANALGESICOTRANSCUTANEO(TENS)-FES/ TENS,DE4CANAISDESAIDASINDEPENDENTES,2MODOSDEOPERACAOMANUALEBURST(FREQ.MOD.PULSOSDO-BURST:2HZ),ESTIMULACAOPORPULSOBIFASICOASSIMETRICOCOMNIVELDECORRENTE CONTINUAOUALTERNADA, INTENS. MAX. DE SAI-DAP/ CANAL:80MA, FAIXADE VARIACAO DE FREQ.5A100HZ DUR.PULSO DE

SAIDA50A300MS, PROTECAO CONTRACURTO E LIMITACAO DE CORRENTE,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS 50/60HZ, DIMENSO-ES:250X260X105MM(PXLXA),PESO5KG,ACOMPANHA:06PARESDEELETRODOSDESILICONECONDUTOR,INCLUI:MANUALDEINSTRUCOESE GARANTIA DE 01 ANO

Item:	Quantidade:	Unidade:UN	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
3	2,00		IBRAMED	NEUROVECTOR	1.710,00	R$3.420,00

Descrição:EQUIPAMENTOPARATREINAMENTOMUSCULAR-APARELHODECORRENTEINTERFERENCIALCOMRACK-NEUROVECTORIBRAMED - LINHAPREMIUM MARCA-IBRAMED. MODELO - N48. VOLTAGEM - BIVOLT. GARANTIA- 18 MESES.REGISTRO NAANVISA-10360310009. DIMEN-SÕES DO EQUIPAMENTO - 26\,5CM X 27\,5CM X 11\,5CM (LXPXA).PESO DO EQUIPAMENTO - 1KG.

Total:R$ 8.190,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta daAta de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**06/10/2024**,acontardodia**06/10/2023**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTE**NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRA-TADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea**CONTRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis,semefeitosuspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: 58CopYFC6elyRQmgxwpXwPOfJKd1ZY301Un9g687nqA=

06/10/2023,09:20 LICITANET-AtadeRegistrodePreço

TESTEMUNHAS:

Nome:AryadneGuilhermedaSilva

RGnº:43.426.424-6SSP/SP

CPFnº:364.391.168-86

Assinatura:.....

Nome: VandersondaSilvaSantos

RGnº: 2533642–8SSP/MT

CPFnº:052.138.491-56

Assinatura:.....

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL

LICITAFISIOCOMERCIODEPRODUTOSMEDICOSEHOSPITALARESLTDA43.235.370/0001-10

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Hash do documento: 58CopYFC6elyRQmgxwpXwPOfJKd1ZY301Un9g687nqA=

06/10/2023,09:21 LICITANET-AtadeRegistrodePreço

MUNICÍPIODECOMODORO/MT

ATADEREGISTRODEPREÇON° 051/2023-D

PREGÃOELETRÔNICONº047/2023 PROCESSOLICITATÓRIO111/2023

No dia 06 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA CNPJ:48.002.994/0001-01Representante: DARDANIA CRISTINA PIRES DA SILVA TEIXEIRA

Telefone: (62)3251-6992

Email:teixeira.licitacao1@gmail.com

Endereço:R2,000-PARQUESOLARDOAGRESTEA,RioVerde-GO-75907-257

Item:5

Quantidade:

2,00

Unidade:

UN

Marca:

IBRAMED

Modelo: ProbeP2850nm

PreçoUnitário:R$

1.949,00

ValorTotal:

R$3.898,00

Descrição: LASER MICROPROCESSADO -APARELHO PORTÁTILDE TERAPIACOM LASER DE BAIXAINTENSIDADE COM CANETALASER 850NM.APLICAÇÃO:FISIOTERAPIAEESTÉTICA.CARACTERÍSTICAS:APARELHOMICROCONTROLADODETERAPIADEFOTOBIOMODULAÇÃODELED E LASER. DEVE POSSUIR: PROTOCOLOS PRÉ- PROGRAMADOS PERMITINDO TAMBÉM SALVAR NO MÍNIMO20 PROTOCOLOS

PARTICULARES E FUNÇÃO LASERACUPUNTURA/LASERPUNTURA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO. FUNCIONAMENTO PORBATERIAOUCONECTADOÀENERGIA,COMBOTÃODEPARADADEEMERGÊNCIA.DEVEACOMPA-

NHAR:CANETALASER850NMCOMFONTEGERADORADE LUZ: LED, COR DALUZ: INFRAVERMELHO, POTÊNCIAVARIÁVELDE 100 MW, 150 MW E 200 MW, DENSIDADE DE ENERGIA

AJUSTÁVEL:1A15J/CM2,ENERGIATOTALAJUSTÁVEL:0,5A7,5J,FREQUÊNCIA:1A25HZ(COMINCREMENTODE1HZ),100,250,1.000,2.500,

5.000,6.000,7.000,8.000,9.000,10.000,15.000E20.000HZ.COMCHECKDEVERIFICAÇÃODEEMISSÃO.EMANUALDEINSTRUÇÕES.COMREGISTRO NAANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES

Total:R$ 3.898,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta daAta de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**06/10/2024**,acontardodia**06/10/2023**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTE**NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea**CONTRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis,semefeitosuspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:

Nome:AryadneGuilhermedaSilva

RGnº:43.426.424-6SSP/SP

CPFnº:364.391.168-86

Assinatura:.....

Nome: VandersondaSilvaSantos

RGnº: 2533642–8SSP/MT

CPFnº:052.138.491-56

Assinatura:.....

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

Hash do documento: 58CopYFC6elyRQmgxwpXwPOfJKd1ZY301Un9g687nqA=

06/10/2023,09:21 LICITANET-AtadeRegistrodePreço

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL

TEIXEIRAATACADOECOMERCIOLTDA48.002.994/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria 524/2023 de 11 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 01/10/2023 e o Oficio 2970/SMS/2023 de 11/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/10/2023 a 30/09/2024 a Servidora Pública Municipal KARYNA DA SILVA SIQUEIRA, matricula 012737, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2023 de 16 de Outubro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de Outubro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO EM DESENVOVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	58º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.
_____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____.
_____ Assinatura do Candidato

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 034/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 034/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 034/2023**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999, CNPJ: Nº 45.175.426/0001-14, ENDEREÇO: R JORGE VELHO, Nº 117, SALA 09, BAIRRO MONTE VILA LARSEN 1, LONDRINA-PR, CEP: 86010-600, FONE: (43) 9993-32480, EMAIL: amorimguilhermeadv@gmail.com

Vencedora dos itens 17, 18, 65, 66, 67, 137, 160, 163, 194, 195, 196, 197, 198, 245 e 293 no valor total de R$53.550,54 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP – CNPJ: 10.226.940/0001-57, ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº10, PLANALTO IPIRANGA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78166-000, FONE: (65) 3023-4606/ (65) 9962-03930, EMAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 20, 21, 23, 28, 33, 49, 51, 53, 54, 59, 61, 68, 73, 74, 77, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 112, 113, 128, 130, 132, 135, 141, 142, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 188, 190, 191, 193, 201, 202, 203, 204, 212, 217, 218, 219, 222, 223, 225, 227, 240, 242, 246, 249, 250, 251, 253, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 272, 284, 286, 287, 288, 289, 292, 294, 295, 296, 301, 302, 304, 305 e 307 no valor total de R$204.634,38 (duzentos e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

BIOPULSE BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 22.408.118/0001-96, ENDEREÇO: AV. RUA 8, N° 1205, BAIRRO CENTRO, CIDADE: RIO CLARO-SP, FONE: (19) 3532-1424/(19) 9999-46578, CEP: 13500-210, EMAIL: marcelo.brochi@biopulse.com.br

Vencedora dos itens 42, 43 e 44 no valor total de R$5.302,92 (cinco mil e trezentos e dois reais e noventa e dois centavos).

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39, END: AVENIDA DA HISTORIA, COHAFUMA, CIDADE: SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-795, FONE: (98) 3877-7456/(98) 9884-19643, EMAIL: whiteboard@gfxcomercio.com.br

Vencedora do item 279 no valor total de R$20.916,00 (vinte mil e novecentos e dezesseis reais).

MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: N° 49.105.589/0001-81, ENDEREÇO: RUA CARMEN MIRANDA, BAIRRO JARDIM COSTA VERDE, VÁRZEA GRANDE-MT, CEP 78128-140, FONE (65) 3685-2274, EMAIL: mottivacomercio01@gmail.com

Vencedora dos itens 12, 14, 15, 16, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 45, 52, 57, 58, 60, 62, 63, 72, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 90, 100, 101, 105, 106, 115, 131, 136, 138, 139, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 164, 182, 205, 210, 211, 226, 228, 232, 259, 262, 276, 277, 280, 283, 297, 298 e 299 no valor total de R$89.863,99 (oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – CNPJ: 14.284.593/0001-70, ENDEREÇO: R JOAQUIM MURTINHO, 1408, BAIRRO CENTRO SUL, CUIABÁ-MT, CEP: 78020290, FONE: ((65) 9223-9986, EMAIL: mariaalice.vendas1@gmail.com

Vencedora do item 206 no valor total de R$508.029,10 (quinhentos e oito mil e vinte e nove reais e dez centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: N° 26.877.656/0001-80, ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: IKARAY, QUADRA 07, LOTE 02, CIDADE: VARZEA GRANDE – MT, CEP.: 78.130-634, FONE: (65)3686-1330, E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Vencedora dos itens 4, 11, 13, 19, 24, 35, 39, 41, 46, 55, 56, 69, 71, 82, 88, 95, 99, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 116, 119, 120, 121, 124, 129, 133, 134, 143, 144, 147, 159, 165, 168, 169, 170, 171, 180, 185, 187, 189, 192, 209, 213, 214, 215, 216, 220, 224, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 247, 248, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 267, 271, 273, 274, 275, 281, 290, 291, 300, 303 e 306 no valor total de R$90.170,66 (noventa mil e cento e setenta reais e sessenta e seis centavos).

LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: N° 47.190.313/0001-13, ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, N° 55, SALA 7, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99740-000, FONE (54) 9696-0366/(54) 9969-60366, EMAIL: lcembalagens22@gmail.com

Vencedora dos itens 47, 48, 50, 118, 122, 123, 126, 127, 207, 208, 221, 260, 261 e 282 no valor total de R$11.977,94 (onze mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Os itens 9, 25, 40, 64, 70, 75, 76, 83, 84, 86, 89, 104, 117, 125, 140, 158, 186, 199, 200, 268, 278 e 285 foram declarados fracassados.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 16 de outubro de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 248 A 251/ 2022

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens **nas Atas nº** 248 a 251/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	248/249/250/251-2022	CNPJ
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI	14.805780/0001-51
CONTRATADA	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14
CONTRATADA	OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP.	22.228.679/0001-03
CONTRATADA	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48

OBJETO: pregão eletrônico registro de preços futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades do centro de reabilitação junto ao município de Confresa/ MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 248/249/250/ 251-2022**, decorrente do Processo Licitatório nº 166/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 11/10/2022**.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº3033/SMS/2023.**

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 041/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 041/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 041/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/ MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA– CNPJ: 02.872.347/0001-50, END: AV. SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES, N° 1116, BAIRRO JD FLORESTA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT, FONE: (66) 3401-2382/(66) 3401-8320/(66) 9841-72330, CEP: 78601-030, EMAIL: oxigarcas@gmail.com

Vencedora do único item do certame no valor total de R$891.750,00 (oitocentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 16 de outubro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública municipal direta, suas autarquias e fundações públicas.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o art. 158, I, da CF, e a atual jurisprudência pacificada do STF sobre o tema (Recurso Extraordinário 1293453 e ACO 2866), bem como a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, resolve:

Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta do Município de Confresa, bem como suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Art. 2º. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, sob pena de suspensão do processo de liquidação da despesa até o seu saneamento.

Art. 3º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por imunidade, isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto sobre a Renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto incidirá sobre os valores não abrangidos pela imunidade, isenção, não incidência ou alíquota zero.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela imunidade, isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º. Não haverá retenção de IR nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pe-

queno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo essa condição ser informada na respectiva nota fiscal.

Art. 5º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança desses serviços, que contenham código de barras deverão ser informados o valor bruto do preço dos serviços e os valores de cada contribuição incidente sobre a operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido, após deduzidos os valores das contribuições retidas.

Art. 6º. Quando se tratar de quarteirização, empresas que intermediam a contratação de serviços ou fornecimentos de bens ao município, o órgão/entidade deve solicitar da empresa solicitar da empresa intermediadora a relação totalizada das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD-Reinf.

Parágrafo único. A empresa intermediadora receberá o valor líquido referente aos fornecimentos de bens ou prestação de serviços em que incida a retenção na fonte de imposto de renda.

Art. 7º. Nos contratos em que há o fornecimento de bens e prestação de serviços, o fornecedor deve descrever tais eventos na Nota Fiscal, conforme artigo 2º, § 7º, I da IN 1234/2012.

§ 1º Para fins deste Decreto considera-se:

I - serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II - construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

Art. 8º. Não serão retidos os valores correspondentes ao imposto de renda quando se tratar de suprimentos de fundos.

Art. 9º. A retenção a que se refere o art. 1º será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada no ANEXO ÚNICO deste Decreto, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado Parágrafo único. Caso o pagamento se refira a atividades distintas, contratadas com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente a cada bem adquirido ou serviço contratado.

Art. 10. O Imposto sobre a Renda retido na forma estabelecida pelos artigos anteriores deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federado, em guia de arrecadação municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do pagamento efetuado ao fornecedor.

Art. 11. As retenções efetuadas deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa/MT, 16 de outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

(INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS
● Alimentação; ● Energia elétrica;	1,2
● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços	4,80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 458/2023 de 29 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 14/08/2023 e o Oficio 2580/SMS/2023 de 29/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 14/10/2025 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS, matricula 012634, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Samu - Serviço de Atendimento Móvel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 458/2023 de 29 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 14/08/2023 e o Oficio 2580/SMS/2023 de 29/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 14/10/2025 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS, matricula 012634, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Samu - Serviço de Atendimento Móvel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2023 DE 11 OUTUBRO DE 2023.

Portaria 523/2023 de 11 Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o oficio 3437/SME/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 118/2023 de 14/02/2023 que designou a servidora pública municipal GENECI ALVES DIAS, matricula 000303, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADORA ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº206/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº046/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 08 de NOVEMBRO de 2023, às 15:00hs** (horário oficial de Brasília DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº046/2023, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 16 de OUTUBRO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°007/2023.

PREVICON
ATA DE REUNIÃO N° 011/2023 - COMITE DE INVESTIMENTOS

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA: 011/2023

Aos 10 de Outubro de 2023, às 14h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a Reunião Presencial com os Membros do Comitê de Investimento, se fazendo presentes os seguintes membros: Norton Mussalan Ferreira, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães e Etevaldo Vasco Soares

O comitê de investimento se reuniu às 14:00 para analisar o parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijack tendo, ao final, deliberado por acatar parcialmente o referido parecer, sugerindo assim a aplicação proporcional e equitativa dos recursos financeiros em conta de titularidade da PREVICON nos seguintes destinos:

a) FIA CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA - 13.058.816/0001-18– renda variável;

b) BB Ações Dividendos Midcaps – renda variável;

c) CAIXA_FI BRASIL IRFM1 - 10.740.670/0001-06 – renda fixa.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Cristina Moreira Tavares e Janielle Pinheiro de Oliveira.

Confresa-MT – 10 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 940/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: J A FIUZA LTDA - CNPJ n.º 42196.880.001-56.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 8, 93, 178, 246, 415, 449, 494, 538, 558, 592, 625, 659 e 674.

VALOR CONTRATADO: R$ 958.131,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta e um reais).

DA FISCALIZAÇÃO: ELVIO ALVES SILVA.

VIGÊNCIA: Início na data de 10/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E J A FIUZA LTDA, JOSE ABADIO FIUZA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 168/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ELVIO ALVES SILVA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de combustível em postos dentro do município de Conquista D'Oeste a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas, conforme o processo administrativo n.º 940/2023 e contrato administrativo n.º 099/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 10 de outubro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 760/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE ÁREAS PEDAGÓGICAS PARA USO EM AULAS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA em 12 (doze) meses, com renovação do saldo contratual dos livros de Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ano).

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ n.º 75.104.422/0008-82.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, MARCELO DA SILVA PETRARCHI, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 169/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES, matrícula 1151, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 1351, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de equipamento para o laboratório municipal de análises clinicas - tipo analisador bioquímico automático, conforme o processo administrativo n.º 1023/2023 e Contrato Administrativo n.º 100/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 16 de outubro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.642/2023

DECRETO Nº 1642/2023

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2023 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.631/2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1631/23
DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1243/23 de 27 de julho de 2023.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0645) 3.1.90.07 00.00.0500 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS	R$	2.000,00
	TOTAL R$	**2.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
(0020) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.000,00
	TOTAL R$	**2.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1626/23
DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1237/23 de 27 de junho de 2023.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0639) 3.1.90.11 00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	280.000,00
(0640) 3.3.90.14 00.00.0600 - DIARIAS - CIVIL	R$	60.000,00
(0641) 3.3.90.33 00.00.0600 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	112.000,00
TOTAL R$		**452.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0213) 3.3.90.30 00.00.0600 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00
(0217) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	392.000,00
TOTAL R$		**452.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1240/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 1º - Determina a divisão de contabilidade da Previdência Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso a abrir credito suplementar nas seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Suplementação de Despesas:

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	23	- Previdência
Projeto/Atividade:	2106	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	329021	- Juros sobre a Dívida de Contrato.....R$ 10.000,00

Elemento Despesa 339047- Obrigações Tributarias e Contributivas .....-R$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 40.000,00

Art.. 2º - **Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:**

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	449052	- Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
TOTAL:.....R$ 40.000,00		

TOTAL GERAL..... R$ 40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 01 mês agosto de 2023

Valdivino Mendes dos Santos Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.633 /2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor OLIVIERA OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.206/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, no valor de R$ 561.963,25 (Quinhentos Sessenta um mil , novecentos sessenta três reais, vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias:

01.001	- Câmara Municipal
01.031.0001.2104	- Manutenção dos Encargos da Câmara
31.90.11.00 31.91.13.00 33.50.41.00 33.90.39.00 44.90.51.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 70.000,00 - Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00 - Constribuições.....R$ 50.000,00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 61.963,25 - Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 311.963,25	

01.001	- Câmara Municipal
01.031.0001.1.030	- Modernização do Processo Legislativo Municipal
44.90.52.00	- Equipamento e Material Permanente.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00	
TOTAL GERAL.....R$ 561.963,25	

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, **§ 1.º,** Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – das seguintes dotações Orçamentárias, no valor de R$ 561.963,25 (Quinhentos Sessenta um mil , novecentos sessenta três reais, vinte e cinco centavos):

05.001 05.010.9999.2010 99.99.99.99	- Secretaria Municipal de Finanças - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência.....R$ 561.963,25
TOTAL.....R$ 561.963,25	

TOTAL GERAL.....R$ 561.963,25

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.632/2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1632/23
DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1242/23 de 28 de julho de 2023.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 166.125,46 (cento e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE H		
(0646) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	166.125,46
	TOTAL R$	**166.125,46**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	166.125,46

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.627/2023

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1627/23
DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1238/23 de 27 de junho de 2023.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,ito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Valor**
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0642) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	30.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0643) 3.1.90.11 00.00.0621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	600.000,00
Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.		**Valor**
Unidade: 12.01 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0644) 4.4.90.52 00.00.0701 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	265.000,00
	TOTAL R$	**895.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro	R$	895.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item 5 (cinco): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio nº183/compras/sms/2023.

RODIZIO EMPRESA QUANT. DATA DO CREDENCIAMENTO

1º LUIS FERNANDO RODRIGUES 09/03/2023

2º ARIANO EDUARDO STOFEL 16/03/2023

3º JOAS GOMES DE SOUZA 28/03/2023

4º GENILSON BALDASSINI GUASTI 28/03/2023

5º GEOVANI MARQUES DOS SANTOS SOUZA 29/03/2023

6º ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS 29/03/2023

7º GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE 29/03/2023

10º D. B DE JESUS 25/05/2023

8º LAUDIR ROQUE KAEFER 64367800920 25/05/2023

9º VALDIRENE ALVES DUMA DE SOUZA trabX67 25/05/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 16 outubro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2023

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **FERNANDA MARZOCHI PAULINO**, matrícula funcional n° 1856, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA LINGUA PORTUGUESA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 90(noventa) dias conforme atestado médico a partir de 25/09/2023 com retorno em 24/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2023

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **VALQUIRIA PIO DA SILVA**, matrícula funcional n° 1749, efetivo(a) no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 180(cento e oitenta) dias conforme atestado médico a partir de 02/10/2023 com retorno em 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/GABINETE Nº 351/2023

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 30, inciso VII, da Lei Municipal 006/90 do Estatuto Municipal do Servidor Público de Diamantino-MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro lugar não acumulável, ao Senhor **WEDER SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 6494-1, investido no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, durante o período de **26 de Outubro de 2023 a 26 de Outubro de 2026**, enquanto estiver em estágio probatório no cargo de destino.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de Outubro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 069/2023

DATA ASSINATURA: 11/10/2023

CREDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 10/10/2024

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

VALOR: R$198.850,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS),

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO), PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 070/2023

DATA ASSINATURA: 11/10/2023

CREDOR: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

VIGÊNCIA: 10/10/2024

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022

VALOR: R$142.450,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO), PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0105.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24/10/2023 à 24/10/2024.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de ***R$ 2.694.302,40 (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos e dois centavos),que segue :***

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	21.000	HO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	40,74	855.540,00
2	25.920	HO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	34,91	904.867,20
3	13.200	HO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	47,57	627.924,00
4	5.760	HO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO	53,12	305.971,20
TOTAL DO CREDOR					**2.694.302,40**

OBJETO: 1.0 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas segunda e quarta do Contrato nº 0105/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 072/2023

DATA ASSINATURA: 10/10/2023

CREDOR: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

VIGÊNCIA: 10/04/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

VALOR: R$ 15.958,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (PREFEITURA.SISHABI.COM.BR) COM REVISÃO DOS PROCESSOS DE HABITAÇÃO E REURB NA VISÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 ACS - ACE

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 11H00 ou das 13H00 às 14h00, a partir de 16 de Outubro de 2023 até a data máxima de 14 de Novembro de 2023,** munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 18 do Edital de Abertura nº 001/2023 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 3 (área urbana)

POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
3º	ABIGAIL MARQUES DA SILVA	51	CLASSIFICADA

Feliz Natal – MT 16 de outubro de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 073/2023

DATA ASSINATURA: 10/10/2023

CREDOR: LOBUS SOFTWARE LTDA

VIGÊNCIA: 10/10/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

VALOR: R$ 15.316,92 (quinze mil e trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 054/2023

DATA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

CREDOR: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$2.620,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 079.2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONTABE SERVIÇOS CONTABIL LTDA

DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: O valor deste aditivo perfaz o montante de **R$ 6.354,00(seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais),**

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	MENOR VALOR	
				VL UNIT	VL TOT
1	02	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no envio dos dados do APLIC, matriz de saldos contábeis, fechamento de balanços e consolidação das unidades gestoras do Município de Feliz Natal - MT.	3.177,00	6.354,00
VALOR TOTAL					R$6.354,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de acrescentar quantitativo, alterando as cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 079/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 055/2023

DATA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

CREDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$159.366,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 056/2023

DATA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

CREDOR: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$4.477,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 057/2023

DATA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

CREDOR: DK INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$77.025,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2023

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear à Sr. ª **ANDERSON SANTANA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário**,** especial **a Portaria nº 409/2022.**

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2023

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ª **LORENA RAIANA DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/10/2023 a 31/ 10/2023**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2023

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **NIVALDO PEDRO LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/10/2023 a 31/10/2023**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2023

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JAMES PAULINO YAMASHITA BORMANN**, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/10/2023 a 31/10/2023**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2023

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **RAFAEL DOS SANTOS KORB**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de **02/10/2023 a 21/10/2023**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear à Sr. ª **GISLAINE KOLESKA DE LIMA LUZ**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário**,** especial **a Portaria nº 471/2022.**

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** durante o período 02/10/2023 até 29/03/2024, à servidora **IRENE FERNANDES NOGUEIRA,** matrícula nº **0581**,ocupante do cargo de efetivo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 354/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido do servidor, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, matrícula 0873, ocupante do cargo efetivo de **AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA**, com início em 03/10/2023 a 02/10/2026, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 906/2023

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 628, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do art. 1º, o Parágrafo Único do art. 3º, o art. 4º, *caput* e insere seus §§ 1º e 2º, o art. 5º e inclui o art. 4º-A, todos pertencentes a Lei nº 628, de 19 de setembro de 2018, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único. Os imóveis mencionados no caput deste artigo destinam-se a construção de uma Casa de Passagem Indígena.

Art. 3º - (...)

Parágrafo Único. É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Feliz Natal, a qualquer tempo, construir uma Casa de Passagem Indígena, utilizando recursos próprios, estaduais ou federais, podendo, ainda, realizar a doação para a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MOYGU COMUNIDADE IKPENG.

§ 1º - Fica autorizado a participação do município na gestão do espaço, ceder servidores, realizar aquisição de equipamentos, materiais permanentes, alimentos e manutenção, quando necessário.

§ 2º - A Casa de Passagem Indígena é destinada à todos os indígenas residentes na circunscrição do município de Feliz Natal.

Art. 4º-A – Visando a efetividade da aplicação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, promover as regulamentações e complementações que se fizerem necessárias por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde julho de 2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ANDERSON OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **02/10/2023 a 31/10/2023**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 058/2023

DATA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2023

CREDOR: AUGUSTO & COIMBRA LTDA

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$27.845,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 905/2023

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Proj. Ativ.: 10066 Manutenção de Ativ. da Sec. de Desenvolvimento

Natureza de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 130.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais - INSS.....R$ 30.000,00

3390.14 - Diárias – Civil .....R$ 10.000,00

3390.33 - Passagens e Desp. Loc .....R$ 1.000,00

3390.30 - Material de Consumo .....R$ 1.500,00

3390.39 - Outros Serv. Terc. – PJ .....R$ 3.000,00

4490.52 – Equipamentos e Mater. Permanente .....R$ 2.000,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 177.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 177.500,00

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 0009 Gestão Do SUAS

Proj. Ativ.: 20024 Manut. de Ativ. do Fundo Municipal de Assistência social

Natureza de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil .....R$ 117.500,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 177.500,00

TOTAL DE REDUÇÃO.....R$ 177.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2023

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **CARINA DA SILVA XAVIER**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2023

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Compor a Comissão Organizadora de Eventos Esportivos de Feliz Natal/MT, com os seguintes integrantes:

I. Chefe de Departamento de Esportes.

Wilson Francisco Miranda dos Santos CPF nº 064.504.721-03

II. Presidente

Juliana Mazei Silva, CPF nº 021.159.381-86

III. Relator

Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, CPF nº 975.743.401-34

IV. Conselheiro

Adenilso de Lima, CPF nº 760.933.950-49

V. Conselheiro

Genésio Macedo de Freitas, CPF nº 818.373.563-00

VI. Conselheiro

Manoel Aparecido Nazário, CPF nº 887.120.441-72

VII. Membro Interino

Anderson Santana dos Santos, CPF nº 031.206.711-93

VIII. Membro Interino

Silvana de Jesus, CPF nº 011.030.691-01

Artigo 2º. Cabe à **Comissão Organizadora de Eventos Esportivos de Feliz Natal/MT**, a coordenação de todas as competições esportivas realizadas pelo Departamento Municipal de Esporte, bem como demais eventos relacionados a este Departamento.

Artigo 3º. São, ainda, atribuições da Comissão Organizadora de Eventos Esportivos de Feliz Natal/MT:

a) Definir o Calendário Esportivo Anual;

b) Auxiliar na organização dos eventos esportivos realizados pelo Departamento Municipal de Esporte;

c) Definir o cronograma das atividades a serem realizadas durante as competições e/ou eventos esportivos;

d) Informar por escrito aos responsáveis pelas equipes e/ou atletas qualquer alteração do cronograma estabelecido para os eventos;

e) Notificar e julgar equipes e atletas que, por ventura, venham a descumprir o regulamento estabelecido para a competição em curso, nos termos do regulamento do evento esportivo;

f) Notificar e julgar equipes e atletas que no decorrer dos eventos esportivos venham a praticar infrações disciplinares, nos termos do regulamento do evento esportivo;

g) Aplicar e fazer cumprir as punições estabelecidas em cada ocorrência;

h) Deliberar acerca de casos omissos aos regulamentos estabelecidos para cada competição ou evento.

Artigo 4º. A função de membro da Comissão *Organizadora de Eventos Esportivos de Feliz Natal/MT, consiste em serviço de interesse social e de nenhuma forma está sujeita a remuneração.*

Artigo 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a **Portaria nº 152/2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 060.2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CLARO S.A,

DATA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 A 04 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$ 14.593,20 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOT
1	CLARO MAX 2.0 ILIMITADO 5 GB EM DOBRO V.2020	Und.	12	R$ 119,80	R$ 1.437,60
2	CLARO MAX 2.0 ILIMITADO 300 MB EM DOBRO V.2020	Unid	12	R$ 796,80	R$ 9.561,60
3	PLANO INTERNET 10 GB ILIMITADO	Unid	12	R$ 59,90	R$ 718,80
4	CLARO MAX 2.0 ILIMITADO 20GB EM DOBRO V.2020	Und.	12	R$ 94,90	R$ 2.277,60
5	CLARO MAX 2.0 ILIMITADO 300MB EM DOBRO V.2020	Unid	12	R$ 24,90	R$ 597,60
6	CHIP TRIPLO CORTE	Unid	Comodato	Comodato	Comodato
VALOR TOTAL					**R$ 14.593,20**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 060/2021.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 904/2023

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 763/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2024 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 – 2025 do Município de Feliz Natal – MT, previsto na Lei 763/2021, de 15 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. A revisão do exercício financeiro de 2024, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10001 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE PARA CAMARA	PROJETO	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10002 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIP DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	3.330.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20070 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE COM A PROCURADORIA JURIDICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	190.700,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**190.700,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**190.700,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10007 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	PROJETO	0,00	0,00	50.000,00	0,00
10008 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	145.000,00	0,00
10047 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMANENTE SEC. ADM E PLANEJAMENTO	PROJETO	0,00	0,00	150.000,00	0,00
20002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	0,00	0,00	813.500,00	0,00
20004 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. ADM E FINANCIAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	6.511.500,00	0,00
20075 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	64.000,00	0,00
20084 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	100.000,00	0,00
20101 MANUT. DA CASA MORTUARIA/CEMITERIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	45.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**7.879.000,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 1

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10032 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAQ. SEC. INFRA-ESTRUTURA	PROJETO	0,00	0,00	300.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**8.179.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10005 INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTARIA	PROJETO	0,00	0,00	150.500,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**150.500,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**150.500,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20003 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	182.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**182.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**182.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20086 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DIVERSOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	14.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10004 MODERNIZAR E EQUIPAR O SISTEMA DE INFORMATICA	PROJETO	0,00	0,00	30.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**8.746.200,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20076 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	43.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0009 GESTAO DO SUAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20021 MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	378.500,00	0,00
20023 MANUT. ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCUL. A ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20083 IMPLANT. E MANUT. DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**385.500,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**385.500,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10056 CONST./REF./AMPL./EQUIP. CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	PROJETO	0,00	0,00	12.000,00	0,00
20058 MANUT. DE ATIV. DO PROG. DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	0,00	0,00	195.500,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**207.500,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0022 PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20094 MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.	ATIVIDADE	0,00	0,00	15.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**222.500,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0009 GESTAO DO SUAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	220.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20025	MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLECENTES	ATIVIDADE	0,00	0,00	67.500,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**67.500,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20059	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	279.500,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**279.500,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**567.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL					
PROGRAMA:	0009 GESTAO DO SUAS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10021	APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	PROJETO	0,00	0,00	180.000,00	0,00
10022	APOIO E INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	PROJETO	0,00	0,00	27.000,00	0,00
20024	MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	819.000,00	0,00
20055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.027.000,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10020	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CRAS	PROJETO	0,00	0,00	52.000,00	0,00
20022	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS-PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.503.000,00	0,00
20093	MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	0,00	0,00	53.000,00	0,00
20102	BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	120.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.728.000,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CREAS	PROJETO	0,00	0,00	4.000,00	0,00
20085	MANUT. DE ATIVIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	140.000,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**144.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**2.899.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 423 ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS					
PROGRAMA: 0009 GESTAO DO SUAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10055 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CASA DE APOIO INDIGENA	PROJETO	0,00	0,00	5.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0010 HABITAR FELIZ					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10023 PROJETOS HABITACIONAIS/CASA POPULARES	PROJETO	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**4.083.000,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
PROGRAMA: 0003 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20044 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	579.900,00	653.750,00	695.959,96	824.100,00
20045 MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS DA PREVIDENCIA MUN	ATIVIDADE	12.000,00	15.000,00	60.000,00	88.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**591.900,00**	**668.750,00**	**755.959,96**	**912.100,00**
PROGRAMA: 0012 GESTAO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20046 MANUTENCAO COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	ATIVIDADE	2.325.000,00	2.850.000,00	2.922.111,00	3.467.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.325.000,00**	**2.850.000,00**	**2.922.111,00**	**3.467.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.916.900,00**	**3.518.750,00**	**3.678.070,96**	**4.379.100,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.916.900,00**	**3.518.750,00**	**3.678.070,96**	**4.379.100,00**
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA:	0011 GESTAO DO SUS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10028	MODERNIZAÇÃO E INFORM. DO SISTEMA DE ATEND. DA SAUDE	PROJETO	0,00	0,00	140.000,00	0,00
20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.571.086,04	0,00
20028	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.500,00	0,00
20082	MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	0,00	0,00	75.000,00	0,00
20095	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	819.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**2.606.586,04**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**2.606.586,04**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA:	0011 GESTAO DO SUS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20033	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	5.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0018 ATENCAO BASICA					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10024	AQUIS. VEICULOS/EQUI./MAT. PERM. - ATENÇÃO BASICA	PROJETO	0,00	0,00	60.000,00	0,00
10061	REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO	0,00	0,00	170.000,00	0,00
10062	AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO	0,00	0,00	60.000,00	0,00
20029	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	79.400,00	0,00
20030	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ATB	ATIVIDADE	0,00	0,00	6.171.580,00	0,00
20063	MANUTENÇÃO DE ATIV. DO PROG. AGENTE COMUNITARIOS-ACS	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.162.020,00	0,00
20079	MANUT. AÇÕES CONSORCIO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	360.000,00	0,00
20096	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	93.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**8.156.000,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**8.156.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA:	0017 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 6

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10046 AQUIS. VEICULO/AMBULANCIA/MAT. PERM. FUNDO DE SAUDE	PROJETO	0,00	0,00	5.000,00	0,00
10063 CONST/REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	0,00	0,00	350.000,00	0,00
10064 AQUI. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PROJETO	0,00	0,00	80.000,00	0,00
20034 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	2.423.000,00	0,00
20080 MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - MED/ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.293.000,00	0,00
20091 APOIO A TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	22.000,00	0,00
20097 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	115.500,00	0,00
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	0,00	0,00	331.000,00	0,00
20099 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	2.062.500,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**6.682.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**6.682.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA: 0020 ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20031 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	68.800,00	0,00
20081 MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - ASSIST. FARMACEUTICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	423.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**491.800,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**491.800,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0019 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10035 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. A VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	0,00	0,00	115.000,00	0,00
20032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	98.700,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**213.700,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**213.700,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0019 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20100 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	0,00	0,00	205.950,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**205.950,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**205.950,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 423 ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS					
PROGRAMA: 0011 GESTAO DO SUS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10034 CONSTR./REFORM./AMPL./PONTO DE APOIO SAUDE INDIGENA	PROJETO	0,00	0,00	11.500,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**18.372.536,04**	**0,00**
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10009 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO SEC. DE EDUCAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	200.000,00	0,00
20005 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	721.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**921.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**921.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0005 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20049 PNE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	612.500,00	0,00
20050 PNAEI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INDIGENA	ATIVIDADE	0,00	0,00	101.900,00	0,00
20051 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	ATIVIDADE	0,00	0,00	23.500,00	0,00
20052 PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL-CRECH	ATIVIDADE	0,00	0,00	160.000,00	0,00
20053 PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	143.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.040.900,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20048 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	ATIVIDADE	0,00	0,00	39.700,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**39.700,00**	**0,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**0,00**	**0,00**	**1.080.600,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0005 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10010 FORMAÇÃO CONTÍNUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	130.000,00	0,00
10012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	PROJETO	0,00	0,00	370.000,00	0,00
10013 ESTRUTURAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	PROJETO	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20006 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	2.056.000,00	0,00
20007 MANUTENÇÃO - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	510.000,00	0,00
20008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	2.307.800,00	0,00
20011 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	9.936.500,00	0,00
20013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	3.300,00	0,00
20016 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	513.500,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**0,00**	**0,00**	**15.857.100,00**	**0,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**0,00**	**0,00**	**15.857.100,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSIONAL					
PROGRAMA: 0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20074 APOIO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	PROJETO	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0005 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10015	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	PROJETO	0,00	0,00	220.000,00	0,00
20009	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO CRECHE	ATIVIDADE	0,00	0,00	65.000,00	0,00
20010	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	216.000,00	0,00
20014	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - CRECHES	ATIVIDADE	0,00	0,00	3.850.000,00	0,00
20015	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	365.000,00	0,00
20017	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - CRECHES	ATIVIDADE	0,00	0,00	2.000,00	0,00
20047	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	2.500,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**4.720.500,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10065	CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES	PROJETO	0,00	0,00	250.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**4.970.500,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA:	0005 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20012	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	622.500,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**622.500,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20072	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	7.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**629.500,00**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**23.611.700,00**	**0,00**
FUNÇÃO:	13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA:	0008 PROMOCAO A CULTURA E TURISMO					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10011	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESPAÇOS CULTURAIS	PROJETO	0,00	0,00	80.000,00	0,00
10018	APOIO A CULTURA INDIGENA	PROJETO	0,00	0,00	80.000,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10019	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	PROJETO	0,00	0,00	1.443.000,00	0,00
20019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA	ATIVIDADE	0,00	0,00	194.063,96	0,00
20020	APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20071	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	ATIVIDADE	0,00	0,00	40.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.867.063,96**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**1.867.063,96**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.867.063,96**	**0,00**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.486.500,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.486.500,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**1.486.500,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10060	CONSTRUIR E EQUIPAR A FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	110.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10029	DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	PROJETO	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
10030	REESTR./REFORMUL. TRANSITO E SINALIZAÇÃO DE VIAS	PROJETO	0,00	0,00	100.000,00	0,00
10039	REVITALIZACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS	PROJETO	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
10052	CONSTR./REFORM./AMPL./ RUAS, AVENIDAS E ESTACIONAMENTOS	PROJETO	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
10058	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE PREDIO PUBLICOS	PROJETO	0,00	0,00	125.000,00	0,00
20038	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	308.000,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**5.033.000,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20042 MANUTENCAO DE VIVEIRO DE MUDAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	29.000,00	0,00
20043 MANUTENCAO E ARBORIZACAO DE RUAS/AVENIDAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	60.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**89.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**5.232.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20037 MANUTENCAO/COLETA/DESTIN. DO LIXO E LIMPEZA URBANA	ATIVIDADE	0,00	0,00	501.000,00	0,00
20039 MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO DE SERVICOS URBANOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	8.117.500,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**8.618.500,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**8.618.500,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**15.337.000,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10042 IMPLANTACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA	PROJETO	0,00	0,00	50.000,00	0,00
20040 MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO AGUA E ESGOTO - DAE	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.487.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.537.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**1.537.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.537.000,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20054 APOIO AS ACOES DE CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20064 MANUTENCAO DE ACOES COM ATERRO SANITARIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	203.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**208.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**208.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20077 APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	80.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**288.000,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
PROGRAMA: 0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10040 PERFURACAO/MANUT. DE POCOS ARTESIANOS ZONA RURAL	PROJETO	0,00	0,00	20.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA: 0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20087 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CIDESA	ATIVIDADE	0,00	0,00	60.000,00	0,00
20088 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO	ATIVIDADE	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10033 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	PROJETO	0,00	0,00	156.000,00	0,00
10041 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	0,00	0,00	80.000,00	0,00
20041 MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.462.500,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.698.500,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**1.698.500,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.784.500,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0008 PROMOCAO A CULTURA E TURISMO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10031 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS	PROJETO	0,00	0,00	25.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO					
PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10059 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEREPORTO MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	220.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10043 MELHORIA DO ACESSO RODOVIARIO DA POPUL. INDIGENA	PROJETO	0,00	0,00	1.000,00	0,00
10045 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS	PROJETO	0,00	0,00	10.000,00	0,00
20078 MANUT. DE ESTRADAS E PONTES COM RECURSOS DO FETHAB	ATIVIDADE	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.661.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**1.661.000,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**1.881.000,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0007 APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10016 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO DE CENTRO ESPORTIVOS	PROJETO	0,00	0,00	205.000,00	0,00
10054 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CICLOVIAS/PISTA DE CAMINHADA	PROJETO	0,00	0,00	45.000,00	0,00
20090 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	245.000,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**495.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**495.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER					
PROGRAMA: 0007 APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10053 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	PROJETO	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20018 APOIO AS PRATICAS DE DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	0,00	0,00	378.500,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**408.500,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**408.500,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**903.500,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0004 OPERACOES ESPECIAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
90002 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.320.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**2.320.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**2.320.000,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0004 OPERACOES ESPECIAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
90001 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	800.500,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**800.500,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**0,00**	**0,00**	**800.500,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**3.120.500,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVAS					
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9998 RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
99970 RESERVA DE CONTINGENCIA TAXA ADM	OPERAÇÕES ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
99980 RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.318.100,00	3.946.250,00	4.367.925,04	4.470.900,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.368.100,00**	**3.996.250,00**	**4.417.925,04**	**4.530.900,00**
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	100.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.368.100,00**	**3.996.250,00**	**4.517.925,04**	**4.530.900,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.368.100,00**	**3.996.250,00**	**4.517.925,04**	**4.530.900,00**
	TOTAL GERAL:	**6.285.000,00**	**7.515.000,00**	**93.195.996,00**	**8.910.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: DESTINA A CUSTEAR AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: GESTAO DO PODER LEGISLATIVO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10001 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE PARA CAMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO MAUN - UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	1,00	0,00	
10002 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIP DO PRÈDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUI UN - UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	1,00	0,00	
20001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	3.330.000,00	0,00	3.330.000,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CAMARAUN - UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	13,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.400.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.400.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**0,00**	**0,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.400.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 ASSSESSORIA DE GABINETE

PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

OBJETIVO: GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	813.500,00	0,00	813.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20084 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**913.500,00**	**0,00**	**913.500,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**913.500,00**	**0,00**	**913.500,00**

UNIDADE: 002 CONTROLADORIA MUNICIPAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

OBJETIVO: GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20003 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**182.000,00**	**0,00**	**182.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**0,00**	**182.000,00**	**0,00**	**182.000,00**

UNIDADE: 003 PROCURADORIA JURIDICA

PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

OBJETIVO: GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20070 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE COM A PROCURADORIA JURIDICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	190.700,00	0,00	190.700,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**190.700,00**	**0,00**	**190.700,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**0,00**	**190.700,00**	**0,00**	**190.700,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**0,00**	**0,00**	**1.286.200,00**	**0,00**	**1.286.200,00**

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

OBJETIVO: GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10004 MODERNIZAR E EQUIPAR O SISTEMA DE INFORMATICA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10008 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10047 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMANENTE SEC. ADM E PLANEJAMENT	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20004 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. ADM E FINANCIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	6.511.500,00	0,00	6.511.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20076 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20086 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DIVERSOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**6.893.500,00**	**0,00**	**6.893.500,00**

PROGRAMA: 0004 OPERACOES ESPECIAIS

OBJETIVO: OPERACOES ESPECIAIS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
90001 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	0,00	800.500,00	0,00	800.500,00
CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
90002 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	0,00	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
DIVIDA/JUROS AMORTIZADOS	MÊS	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**3.120.500,00**	**0,00**	**3.120.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**10.014.000,00**	**0,00**	**10.014.000,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ADM. TRIBUTARIA E FISCALIZACAO

PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

OBJETIVO: GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10005 INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTARIA		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**150.500,00**	**0,00**	**150.500,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**150.500,00**	**0,00**	**150.500,00**
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS					
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
OBJETIVO:	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO					
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20075 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	ATIVIDADE — META FINANCEIRA	0,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE — META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**64.000,00**	**0,00**	**64.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**64.000,00**	**0,00**	**64.000,00**
UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
OBJETIVO:	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO					
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10007 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	PROJETO — META FINANCEIRA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZUN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**0,00**	**0,00**	**10.278.500,00**	**0,00**	**10.278.500,00**
ÓRGÃO:	04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA:	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
OBJETIVO:	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO					
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10009 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO SEC. DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20005 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	721.000,00	0,00	721.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**0,00**	**921.000,00**	**0,00**	**921.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**0,00**	**0,00**	**921.000,00**	**0,00**	**921.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA: 0005 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE

OBJETIVO: EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10010 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10012 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENS. FUNDAM		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10013 ESTRUTURAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10015 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESCOLA DE ENSINO INFA		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20006 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	2.056.000,00	0,00	2.056.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20007 MANUTENÇÃO - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20008 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	2.307.800,00	0,00	2.307.800,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20009 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO CRECHE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20010 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO PRE-ESCOLA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20049 PNE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	612.500,00	0,00	612.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20050 PNAEI - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INDIGENA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	101.900,00	0,00	101.900,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20051 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20052 PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL-CRECH	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20053 PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**0,00**	**6.949.000,00**	**0,00**	**6.949.000,00**

PROGRAMA: 0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

OBJETIVO: APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
APOIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10065 CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20048 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20072 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20074 APOIO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**0,00**	**449.700,00**	**0,00**	**449.700,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**0,00**	**0,00**	**7.398.700,00**	**0,00**	**7.398.700,00**

UNIDADE: 003 FUNDEB

PROGRAMA: 0005 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE

OBJETIVO: EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20011 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	9.936.500,00	0,00	9.936.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20012 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	622.500,00	0,00	622.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - CRECHES		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20015 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20016 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	513.500,00	0,00	513.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20017 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - CRECHES		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**15.292.000,00**	**0,00**	**15.292.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**15.292.000,00**	**0,00**	**15.292.000,00**

UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROGRAMA: 0007 APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO: APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10016 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTO DE CENTRO ESPORTIVOS		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTI	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10054 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CICLOVIAS/PISTA DE CAM		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20018 APOIO AS PRATICAS DE DESPORTO E LAZER		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	378.500,00	0,00	378.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20090 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**0,00**	**873.500,00**	**0,00**	**873.500,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**0,00**	**0,00**	**873.500,00**	**0,00**	**873.500,00**
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
PROGRAMA: 0008 PROMOCAO A CULTURA E TURISMO							
OBJETIVO: PROMOCAO A CULTURA E TURISMO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS ESPAÇOS CULTURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10018 APOIO A CULTURA INDIGENA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10019 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.443.000,00	0,00	1.443.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20019 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	194.063,96	0,00	194.063,96
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20020 APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20071 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**0,00**	**1.867.063,96**	**0,00**	**1.867.063,96**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**0,00**	**0,00**	**1.867.063,96**	**0,00**	**1.867.063,96**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**0,00**	**0,00**	**26.352.263,96**	**0,00**	**26.352.263,96**
ÓRGÃO: 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0009 GESTAO DO SUAS							
OBJETIVO: GESTAO DO SUAS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10021 APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10022 APOIO E INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10055 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CASA DE APOIO INDIGEN		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20021 MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	378.500,00	0,00	378.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20023 MANUT. ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCUL. A ASSISTENCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20026 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20083 IMPLANT. E MANUT. DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**817.500,00**	**0,00**	**817.500,00**

PROGRAMA: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: PROTECAO SOCIAL BASICA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10020 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10056 CONST./REF./AMPL./EQUIP. CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**64.000,00**	**0,00**	**64.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**0,00**	**881.500,00**	**0,00**	**881.500,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0009 GESTAO DO SUAS

OBJETIVO: GESTAO DO SUAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20024 MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	819.000,00	0,00	819.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**820.000,00**	**0,00**	**820.000,00**
PROGRAMA: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA							
OBJETIVO: PROTECAO SOCIAL BASICA							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20022 MANUT. ATIVIDADES DO CRAS-PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20058 MANUT. DE ATIV. DO PROG. DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	195.500,00	0,00	195.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20093 MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	MÊS	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20102 BENEFÍCIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**1.871.500,00**	**0,00**	**1.871.500,00**
PROGRAMA: 0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL							
OBJETIVO: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10057 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CREAS		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20085 MANUT. DE ATIVIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**2.835.500,00**	**0,00**	**2.835.500,00**
UNIDADE:	003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA					
OBJETIVO: PROTECAO SOCIAL BASICA						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20025 MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLECENTES	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**67.500,00**	**0,00**	**67.500,00**
PROGRAMA:	0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					
OBJETIVO: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20059 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	279.500,00	0,00	279.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**279.500,00**	**0,00**	**279.500,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**347.000,00**	**0,00**	**347.000,00**
UNIDADE:	004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
PROGRAMA:	0010 HABITAR FELIZ					
OBJETIVO: HABITAR FELIZ						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10023 PROJETOS HABITACIONAIS/CASA POPULARES	PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
UNIDADE:	005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
PROGRAMA:	0022 PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO					
OBJETIVO: PROGRAMA DE ATENCAO AO IDOSO						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20094 MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**0,00**	**0,00**	**4.083.000,00**	**0,00**	**4.083.000,00**
ÓRGÃO:	06 SEC. SAÚDE					
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PROGRAMA:	0011 GESTAO DO SUS					
OBJETIVO: GESTAO DO SUS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA** / **TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10028 MODERNIZAÇÃO E INFORM. DO SISTEMA DE ATEND. DA SAUDE	PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10034 CONSTR./REFORM./AMPL./PONTO DE APOIO SAUDE INDIGENA	PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.571.086,04	0,00	1.571.086,04
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20028 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20033 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20082 MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	819.000,00	0,00	819.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**2.623.086,04**	**0,00**	**2.623.086,04**
PROGRAMA: 0017 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
OBJETIVO: MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**	
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10046 AQUIS. VEICULO/AMBULANCIA/MAT. PERM. FUNDO DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10063 CONST/REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10064 AQUI. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20034 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	2.423.000,00	0,00	2.423.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20080 MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - MED/ALTA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.293.000,00	0,00	1.293.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20091 APOIO A TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20097 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20099 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	2.062.500,00	0,00	2.062.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**6.682.000,00**	**0,00**	**6.682.000,00**
PROGRAMA: 0018 ATENCAO BASICA								
OBJETIVO: ATENCAO BASICA								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10024 AQUIS. VEICULOS/EQUI./MAT. PERM. - ATENÇÃO BASICA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10061 REFORMA DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10062 AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20029 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	79.400,00	0,00	79.400,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20030 MANUTENÇÃO DE ATIV. DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ATB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	6.171.580,00	0,00	6.171.580,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20063 MANUTENÇÃO DE ATIV. DO PROG. AGENTE COMUNITARIOS-ACS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.162.020,00	0,00	1.162.020,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20079 MANUT. AÇÕES CONSORCIO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20096 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**8.156.000,00**	**0,00**	**8.156.000,00**
PROGRAMA: 0019 VIGILANCIA EM SAUDE								
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAUDE								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10035 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. A VIGILANCIA EM SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	98.700,00	0,00	98.700,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20100 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRAB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	205.950,00	0,00	205.950,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**419.650,00**	**0,00**	**419.650,00**
PROGRAMA: 0020 ASSISTENCIA FARMACEUTICA								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20031 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSIST. FARMACEUTICA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20081 MANUT. AÇÕES CONSORCIO SAUDE - ASSIST. FARMACEUTICA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	423.000,00	0,00	423.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**491.800,00**	**0,00**	**491.800,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**18.372.536,04**	**0,00**	**18.372.536,04**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**0,00**	**0,00**	**18.372.536,04**	**0,00**	**18.372.536,04**

ÓRGÃO: 07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

OBJETIVO: GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20036 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.486.500,00	0,00	1.486.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20101 MANUT. DA CASA MORTUARIA/CEMITERIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**1.531.500,00**	**0,00**	**1.531.500,00**

PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

OBJETIVO: INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10029 DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
PAVIMENTAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10030 REESTR./REFORMUL. TRANSITO E SINALIZAÇÃO DE VIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10039 REVITALIZACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10052 CONSTR./REFORM./AMPL./ RUAS, AVENIDAS E ESTACIONAMENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20037 MANUTENCAO/COLETA/DESTIN. DO LIXO E LIMPEZA URBANA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20038 MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**0,00**	**5.409.000,00**	**0,00**	**5.409.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**0,00**	**0,00**	**6.940.500,00**	**0,00**	**6.940.500,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

OBJETIVO: INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10043 MELHORIA DO ACESSO RODOVIARIO DA POPUL. INDIGENA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10045 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20078 MANUT. DE ESTRADAS E PONTES COM RECURSOS DO FETHAB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**0,00**	**0,00**	**1.661.000,00**	**0,00**	**1.661.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**0,00**	**0,00**	**1.661.000,00**	**0,00**	**1.661.000,00**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

OBJETIVO: GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10059 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEREPORTO MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10060 CONSTRUIR E EQUIPAR A FEIRA MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
FEIRA INSTALADA E MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS							
OBJETIVO: INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10032 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAQ. SEC. INFRA-ESTRUTURA		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10058 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE PREDIO PUBLICOS		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20039 MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO DE SERVICOS URBANOS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	8.117.500,00	0,00	8.117.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**8.542.500,00**	**0,00**	**8.542.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**8.872.500,00**	**0,00**	**8.872.500,00**
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS							
OBJETIVO: INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10042 IMPLANTACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20040 MANUTENCAO DE ATIV. DO DPTO AGUA E ESGOTO - DAE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.487.000,00	0,00	1.487.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**1.537.000,00**	**0,00**	**1.537.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**1.537.000,00**	**0,00**	**1.537.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**0,00**	**0,00**	**19.011.000,00**	**0,00**	**19.011.000,00**
ÓRGÃO:	08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO					
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA:	0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL					
OBJETIVO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10033 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10040 PERFURACAO/MANUT. DE POCOS ARTESIANOS ZONA RURAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10041 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20041 MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	1.462.500,00	0,00	1.462.500,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20042 MANUTENCAO DE VIVEIRO DE MUDAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20077 APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**0,00**	**1.827.500,00**	**0,00**	**1.827.500,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**0,00**	**0,00**	**1.827.500,00**	**0,00**	**1.827.500,00**
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA:	0014 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL							
OBJETIVO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**		
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20043 MANUTENCAO E ARBORIZACAO DE RUAS/AVENIDAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20054 APOIO AS ACOES DE CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20064 MANUTENCAO DE ACOES COM ATERRO SANITARIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20087 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CIDESA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
CONSORCIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20088 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**334.000,00**	**0,00**	**334.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**334.000,00**	**0,00**	**334.000,00**

UNIDADE: 003 DPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

PROGRAMA: 0007 APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO: APOIO AS PRATICAS DO DESPORTO E LAZER

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10053 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

PROGRAMA: 0008 PROMOCAO A CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: PROMOCAO A CULTURA E TURISMO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10031 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS		PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
ATIVIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**0,00**	**0,00**	**2.216.500,00**	**0,00**	**2.216.500,00**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL
PROGRAMA: 0003 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

OBJETIVO: MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO VISANDO PROPORCIONAR A EFICIENCIA E EFICACIA NOS ATENDIMENTOS PREVIDENCIARIOS,QUALIFICANDO SERVIDORES PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS SEGURADOS E DEPENDENTES, CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS NAS AREAS DE CONSULTORI

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20044 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	579.900,00	653.750,00	695.959,96	824.100,00	2.753.709,96
RPPS MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20045 MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS DA PREVIDENCIA MUN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	15.000,00	60.000,00	88.000,00	175.000,00
RPPS MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**591.900,00**	**668.750,00**	**755.959,96**	**912.100,00**	**2.928.709,96**

PROGRAMA: 0012 GESTAO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

OBJETIVO: PROPICIAR A SEGURIDADE PREVIDENCIARIA AOS SEGURADOS NA CONCESSAO DE APOSENTADORIAS E ASSEGURAR AOS DEPENDENTES O BENEFICIO DE PENSAO POR MORTE.

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20046 MANUTENCAO COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.325.000,00	2.850.000,00	2.922.111,00	3.467.000,00	11.564.111,00
RPPS MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.325.000,00**	**2.850.000,00**	**2.922.111,00**	**3.467.000,00**	**11.564.111,00**

PROGRAMA: 9998 RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

OBJETIVO: A RESERVA LEGAL DO RPPS A QUAL SE DESTINA A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
99970 RESERVA DE CONTINGENCIA TAXA ADM		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	210.000,00
RPPS MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
99980 RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	3.318.100,00	3.946.250,00	4.367.925,04	4.470.900,00	16.103.175,04
RPPS MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.368.100,00**	**3.996.250,00**	**4.417.925,04**	**4.530.900,00**	**16.313.175,04**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**6.285.000,00**	**7.515.000,00**	**8.095.996,00**	**8.910.000,00**	**30.805.996,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**6.285.000,00**	**7.515.000,00**	**8.095.996,00**	**8.910.000,00**	**30.805.996,00**

ARDetalhamento_PPA_Exe
Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AV MARAVILHA S/N, Nº 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**6.285.000,00**	**7.515.000,00**	**93.195.996,00**	**8.910.000,00**	**115.905.996,00**

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	CNPJ 13.278.238/0001-25
Endereço RUA BRASÍLIA	Nº 30
Bairro AREAO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78010265
Email ORGAMEC@GMAIL.COM	Telefone (65) 3026-9292
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33208	BLOCO DE FICHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	30,00	11,5000	345,00
2	36299	CARTAZ - EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X64CM.	UN - UNIDADE	4D	1000,00	9,8300	9.830,00
3	36313	PANFLETO - MEDINDO (10 X 20) CM, IMPRESSAO EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL EM PAPEL OFFSET, 75GR OBS: (10X15)	UN - UNIDADE	4D	2500,00	2,0200	5.050,00

4	36327	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	10,00	3,0000	30,00
5	36333	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - MARCADOR DE ALINHAMENTO, REFLETIVA DE 50X60 CENTIMENTROS, EM CHAPA DE AÇO, COM FUNDO PRETO NAO REFLETIVO, UMA PONTA DE SETA NA COR AMARELA	UN - UNIDADE	4D	200,00	290,0000	58.000,00
6	36336	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 90CM DE ALTURA POR 70CM DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDA	UN - UNIDADE	4D	50,00	419,0000	20.950,00
7	36346	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A - 1A (CURVA ACENTUADA À ESQUERDA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UN - UNIDADE	4D	50,00	345,0000	17.250,00
8	37652	ADESIVO PLASTICO – LEITOSO, ADESIVO 3M EM ALTA RESOLUCAO PARA PORTA DE CARRO, MEDINDO (80,00 X 30,00) CM, COM ESPESSURA DE 0,10MM, COM APLICACAO.	UN - UNIDADE	4D	100,00	38,5000	3.850,00
9	37653	ADESIVO VINIL BRILHO DIVERSOS TAMANHOS E CORES (CONFECÇÃO DE ADESIVO DE ACORDO PEDIDO DA SECRETARIA)	M - METRO	4D	1000,00	6,4800	6.480,00
10	37655	BANNER EM LONA DIVERSOS TAMANHOS E CORES (CONFECÇÃO DE BANNER DE ACORDO PEDIDO DA SECRETARIA)	M² - METRO QUADRADO	4D	1000,00	20,0000	20.000,00
11	37666	CARTILHA, EM PAPEL OFFSET,4/4 CORES, MEDINDO 16,00X23,00CM, NO FORMATO FECHADO, COM GRAMPO, MIOLO 180,00G/M2 E CAPA 240,00G/M2 OBS: (12X15)(SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS)	UN - UNIDADE	4D	1000,00	15,5000	15.500,00
12	37675	PAPEL TIMBRADO, COM DUAS CORES, FOLHA BRANCA, TAMANHO A4 (SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS)	UN - UNIDADE	4D	8000,00	0,1500	1.200,00

Total: 158.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000122/2023

Modalidade Nr.: 00000044/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 16/10/23

Data da Homologação: 16/10/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3910 - GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36301	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, PEQUENO, MEDINDO (25 X 18) CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	PRÓPRIA	400,0000	1,8500	740,00

36303	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, GRANDE, MEDINDO (41,5 X 31,5) CM, NA COR OURO	UNIDADE	PRÓPRIA	400,0000	1,2400	496,00
36319	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM PVC 2MM E ADESIVO, MEDINDO 76X 45 CM (CHEQUE)	UNIDADE	PRÓPRIA	30,0000	80,0000	2.400,00
36322	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE - FEMININA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 3ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 10,5 X 15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 50 PAGÍNAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	200,0000	11,0000	2.200,00
36342	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-3B (PISTA SINUOSA A DIREITA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UNIDADE	PRÓPRIA	50,0000	345,0000	17.250,00
36345	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A - 1B (CURVA ACENTUADA À DIREITA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UNIDADE	PRÓPRIA	50,0000	344,0000	17.200,00
36349	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ? DE REGULAMENTAÇÃO ? R-6 A (PROIBIDO ESTACIONAR) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UNIDADE	PRÓPRIA	100,0000	345,0000	34.500,00
36350	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE REGULAMENTAÇÃO, R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA - PARE) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UNIDADE	PRÓPRIA	200,0000	350,0000	70.000,00
36351	PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO ESQUERDO SUBINDO, NAS MEDIDAS DE 190X95	UNIDADE	PRÓPRIA	5,0000	15,0000	75,00
36353	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00M;	UNIDADE	PRÓPRIA	12,0000	99,9900	1.199,88
36354	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM OU AMBOS) NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UNIDADE	PRÓPRIA	2,0000	98,0000	196,00
36357	PASTA - DE PAPEL CARTOLINA, COM PESANDO 180G, COM MEDINDO (24X32), PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA PROCESSO	UNIDADE	PRÓPRIA	3000,0000	1,6500	4.950,00
36360	FAIXA 0,70 X 3,00	UNIDADE	PRÓPRIA	30,0000	120,0000	3.600,00
36365	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO FISCALIZAÇÃO 60 X 40 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	100,0000	15,9900	1.599,00
37668	CRACHA MODELO CARTÃO PARA IDENTIFICACAO DO SERVIDOR PÚBLICO, MODELO COM CONTATO, CORES VARIADAS, DIMENSOES 4,2 X 8,00.	UNIDADE	PRÓPRIA	100,0000	28,9900	2.899,00
37669	CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM, EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNIDADE	PRÓPRIA	100,0000	1,9800	198,00
37676	PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, COLORIDO (SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS)	UNIDADE	PRÓPRIA	5000,0000	0,3800	1.900,00
37679	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA: INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UNIDADE	PRÓPRIA	49,0000	13,0000	637,00
37682	PLACA PVC PARA PORTA (CONFECÇÃO DE PLACA DE ACORDO LAYOUT PEDIDO DA SECRETARIA) MEDIDAS: 0.5 MM 35 X 11 COMPRIMENTO POR ALTURA	UNIDADE	PRÓPRIA	200,0000	14,9900	2.998,00
37686	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	50,0000	29,9900	1.499,50

Total Fornecedor: 166.537,3800

42231625 - 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33208	BLOCO DE FICHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	30,0000	11,5000	345,00
36299	CARTAZ - EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X64CM.	UNIDADE	4D	1000,0000	9,8300	9.830,00
36313	PANFLETO - MEDINDO (10 X 20) CM, IMPRESSAO EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL EM PAPEL OFFSET, 75GR OBS: (10X15)	UNIDADE	4D	2500,0000	2,0200	5.050,00
36327	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	10,0000	3,0000	30,00
36333	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - MARCADOR DE ALINHAMENTO, REFLETIVA DE 50X60 CENTIMENTROS, EM CHAPA DE AÇO, COM FUNDO PRETO NÃO REFLETIVO, UMA PONTA DE SETA NA COR AMARELA	UNIDADE	4D	200,0000	290,0000	58.000,00
36336	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 90CM DE ALTURA POR 70CM DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDA	UNIDADE	4D	50,0000	419,0000	20.950,00
36346	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A - 1A (CURVA ACENTUADA À ESQUERDA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UNIDADE	4D	50,0000	345,0000	17.250,00
37652	ADESIVO PLASTICO ? LEITOSO, ADESIVO 3M EM ALTA RESOLUCAO PARA PORTA DE CARRO, MEDINDO (80,00 X 30,00) CM, COM ESPESSURA DE 0,10MM, COM APLICACAO.	UNIDADE	4D	100,0000	38,5000	3.850,00
37653	ADESIVO VINIL BRILHO DIVERSOS TAMANHOS E CORES (CONFECÇÃO DE ADESIVO DE ACORDO PEDIDO DA SECRETARIA)	METRO	4D	1000,0000	6,4800	6.480,00
37655	BANNER EM LONA DIVERSOS TAMANHOS E CORES (CONFECÇÃO DE BANNER DE ACORDO PEDIDO DA SECRETARIA)	METRO QUADRADO	4D	1000,0000	20,0000	20.000,00
37666	CARTILHA, EM PAPEL OFFSET,4/4 CORES, MEDINDO 16,00X23,00CM, NO FORMATO FECHADO, COM GRAMPO, MIOLO 180,00G/M2 E CAPA 240,00G/M2 OBS: (12X15)(SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS)	MILHEIRO	4D	1000,0000	15,5000	15.500,00
37675	PAPEL TIMBRADO, COM DUAS CORES, FOLHA BRANCA, TAMANHO A4 (SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS)	UNIDADE	4D	8000,0000	0,1500	1.200,00

Total Fornecedor: 158.485,0000

42237675 - 34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ: 34.432.771/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32414	BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	ADR	300,0000	5,5000	1.650,00
33204	BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	500,0000	5,8000	2.900,00
33218	BLOCO DE FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	100,0000	10,0000	1.000,00
36304	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	500,0000	6,0000	3.000,00
36306	BLOCO DE MEDICAMENTO/PROCEDIMENTO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	500,0000	6,0000	3.000,00
36312	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LIVRO PRONTUARIO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA TRIPLEX 300G, MIOLO 4/4 E CAPA 4/0, MEDINDO 30,00 X 43,00CM (CAPA ABERTA), ACABAMENTO EM FACA DE CORTE. OBS: (21X30)	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	500,0000	32,0000	16.000,00
36332	PLACA SINALIZAÇÃO DE OBRAS - REDUZA A VELOCIDADE ? PARE, PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALÃO 20X30, CHAPA 16 COM	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	398,0000	19.900,00
36334	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL 60CMX100, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS, ESCRITAS, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA 90CMX100, TEXTO: ATENÇÃO, OBRAS A 200 METROS	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	419,0000	20.950,00
36341	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ? PONTE ESTREITA, A-22, - PLACA MATERIAL EM AÇO	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	349,0000	34.900,00
36343	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA - A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA ? PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	349,0000	17.450,00
36347	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ? DE REGULAMENTAÇÃO R-33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	349,0000	17.450,00
36348	PLACA DE SINALIZAÇÃO - DO TIPO INFORMATIVA: PROIBIDO ESTACIONAR - ENTRADA E SAIDA DE VEICULOS, NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL E BRANCO - PLACA MATERIAL EM AÇO	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	411,0000	41.100,00
36362	CARIMBOS PRINTER 55 (4 X 6 CM)	UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	84,0000	840,00
37654	ADESIVO, EM PAPEL OFFSET, DIVERSOS TAMANHOS E CORES (CONFECÇÃO DE ADESIVO DE ACORDO PEDIDO DA SECRETARIA)	METRO	ADR	1000,0000	66,9900	66.990,00
37656	BLOCO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL SULFITE 90 G/M2, FRENTE E VERSO, FORMATO 9, IMPRESSÃO OFF-SET, FONTE COR PRETO	BLOCO-100 FOLHAS	ADR	200,0000	6,5000	1.300,00
37657	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	500,0000	5,8000	2.900,00
37664	CARIMBO - TIPO RESINA PARA CARIMBO,PARA CARIMBO AUTOMATICO, SEM NUMERO DE DIGITOS OBS: (14X38) MM 9/16X11/2	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	74,8000	3.740,00
37667	CONVITE IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 15X21CM MATERIAL: COUCHE 230G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE (SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS)	UNIDADE	CAMPO MARCA	400,0000	4,9000	1.960,00
37670	EXPOSITOR EM ACRILICO - DISPLAY PARA PEDESTAL CROMADO COM ACABAMENTO EM ACRILICO TRANSPARENTE, PARA FOLHA DE PAPEL A4	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	250,0000	25.000,00
37671	EXPOSITOR EM ACRILICO - DISPLAY PARA PEDESTAL CROMADO COM ACABAMENTO EM ACRILICO TRANSPARENTE 15,00X10,00CM	UNIDADE	CAMPO MARCA	300,0000	123,0000	36.900,00
37673	FOLHETO - PARA INFORMACAO (EM GERAL) OBS: (30X22) BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	1000,0000	27,0000	27.000,00
37674	LETRA EM CAIXA ALTA EM AÇO GALVANIZADO 532X140CM, 4X0	UNIDADE	CAMPO MARCA	800,0000	145,0000	116.000,00
37680	PLACA DE SINALIZACAO, PARA DIRECIONAR AS SALAS, AVISOS, INFORMACOES, FABRICADA EM PVC, ADESIVADA, PERSONALIZADA COM BRASÃO E LOGOMARCA DO ORGAO, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 15 CM X 25 CM E ESPESSURA DE 3MM. UNIDADE	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	38,7000	774,00
37681	PLACA INOX 60X80, 4X0 ?INAUGURAÇÃO DE OBRAS?	UNIDADE	CAMPO MARCA	15,0000	1.390,0000	20.850,00
37684	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TEXTO: ATENÇÃO, DESVIO À ESQUERDA, PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO.	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	498,0000	24.900,00
37685	PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ANUNCIO INSTITUCIONAL, EM OUTDOOR 4X5 METROS (SERVICO)	UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	2.350,0000	23.500,00

Total Fornecedor: 531.954,0000

42238981 - GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ: 07.773.619/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32447	BLOCO FICHA DE REGISTRO CÃES E GATOS VACINADOS, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	20,0000	5,9900	119,80
32449	BLOCO FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	5,0000	5,9800	29,90
32450	BLOCO FICHA DE RN- RECÉM NASCIDO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	30,0000	2,9900	89,70
32454	BLOQUINHO DE RETORNO PSICÓLOGA, NO TAMANHO 07 X 07 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	1,9900	99,50

32458	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PÁGINAS.	UNIDADE	GRAFICA ELISA	300,0000	17,9000	5.370,00
32459	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PÁGINAS.	UNIDADE	GRAFICA ELISA	300,0000	14,7400	4.422,00
32461	CARIMBOS PRINTER 30 (1,8 X 4,7 CM)	UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,0000	36,0000	1.800,00
32463	CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE.	UNIDADE	GRAFICA ELISA	3000,0000	0,0500	150,00
32465	CARTÃO PARA RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, NO TAMANHO 23 X 16, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	GRAFICA ELISA	5000,0000	0,1300	650,00
32466	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, NO TAMANHO 29 X 10 CM, PAPEL NA COR VERDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	GRAFICA ELISA	300,0000	0,1900	57,00
33202	CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 4ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PÁGINAS.	UNIDADE	GRAFICA ELISA	500,0000	7,9900	3.995,00
33203	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - PRÉ NATAL, NO TAMANHO 17 X 14 CM, PAPEL NA COR ROSA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	500,0000	3,0000	1.500,00
33205	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	500,0000	5,9900	2.995,00
33206	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PERICIAL - AUX. DOENÇA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	20,0000	6,4900	129,80
33209	BLOCO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO UTERO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	100,0000	6,0900	609,00
33210	BLOCO DE RECEITUÁRIO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	1000,0000	2,9900	2.990,00
33211	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, NO TAMANHO 15 X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	800,0000	8,2500	6.600,00
33212	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	500,0000	3,5000	1.750,00
33213	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	40,0000	6,4800	259,20
33214	BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	10,0000	6,3400	63,40
33215	BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO DIAGNOSTICO SÍFILIS, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	20,0000	6,7900	135,80
33216	BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO RESULTADO DE TESTAGEM ANTI-HIV COM UTILIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	20,0000	5,9900	119,80
33217	BLOCO DE FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	20,0000	5,9900	119,80
33219	BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM PARA INTERNAÇÃO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	6,0100	300,50
33220	BLOCO DE FICHA FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	30,0000	5,9800	179,40
33221	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - ROA, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	3,2000	160,00
33222	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	5,9900	299,50
33223	BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA A, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 23,5 X 8,5 CM, PAPEL NA COR AMARELA, BLOCO AMARELO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO COM 50 FOLHAS	GRAFICA ELISA	10,0000	6,4000	64,00
33224	BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 22 X 10 CM, PAPEL NA COR AZUL, BLOCO AZUL COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO COM 50 FOLHAS	GRAFICA ELISA	40,0000	8,9000	356,00
36220	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA	PACOTE	GRAFICA ELISA	100,0000	2,4900	249,00
36302	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MÉDIO, MEDINDO (34,5 X 24) CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	GRAFICA ELISA	400,0000	1,4900	596,00
36315	FOLDER - FORMATO MEDINDO (22 X 32) CM, 02(DUAS) DOBRAS, LAMINACAO BRILHO FRENTE E VERSO, VERNIZ UV COM RESERVA FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE, PESANDO 170G	UNIDADE	GRAFICA ELISA	1000,0000	2,2900	2.290,00
36323	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE ? MASCULINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 3ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 10,5 X 15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 50 PÁGINAS	UNIDADE	GRAFICA ELISA	200,0000	9,9900	1.998,00
36324	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, NO TAMANHO 23 X 8 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	GRAFICA ELISA	1000,0000	0,1300	130,00
36325	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	500,0000	2,9900	1.495,00
36326	BLOCO DE FICHA DE AUTO / TERMO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	7,5800	379,00
36328	BLOCO DE FICHA DE PRIMEIRA ENTREVISTA PSICOLÓGICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	5,9900	299,50
36329	BLOCO DE FICHA DE PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	40,0000	6,2800	251,20
36330	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 29 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	30,0000	5,6200	168,60

36331	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO 100,000 FOLHA	GRAFICA ELISA	10,0000	5,9700	59,70
36335	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A-33B - PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,0000	368,0000	18.400,00
36337	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL 60CMX100, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS, ESCRITAS, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA 90CMX100, TEXTO: ATENÇÃO, OBRAS A 100 METROS	UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,0000	358,5000	17.925,00
36338	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL PARA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRAVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSOES DA PLACA: 80X60,	UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,0000	420,0000	21.000,00
36352	PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO DIREITO DESCENDO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UNIDADE	GRAFICA ELISA	5,0000	7,4900	37,45
36359	FOLHETOS 30 X 22 CM	UNIDADE	GRAFICA ELISA	500,0000	0,6900	345,00
36367	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO TAMANHO 11,5 X 14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO COM 50 FOLHAS	GRAFICA ELISA	20,0000	4,3900	87,80
36369	BLOCO DE FICHA DE RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	6,1500	307,50
36370	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (TRAUMA), NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	5,9900	299,50
36371	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	50,0000	6,3900	319,50
36372	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	5,0000	7,4800	37,40
36373	PASTA - FICHA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, NO TAMANHO 42 X 30 CM PAPEL NA COR BRANCA, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	GRAFICA ELISA	200,0000	0,6200	124,00
36374	BLOQUINHO DESTACÁVEL DE RETORNO NUTRICIONISTA, NO TAMANHO 07 X 06 CM NA FOLHA 29 X 21, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	10,0000	5,9000	59,00
37658	BLOCO FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 29 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	BLOCO-100 FOLHAS	GRAFICA ELISA	5,0000	7,0000	35,00
37659	CADERNETA BROCHURA - CADERNETA PERSONALIZADA; TAMANHO 9X14CM; CAPA DURA EMBORRACHADA COM ELASTICO DE FECHAMENTO E FITA MARCA PAGINA; MIOLO DE 80 PAGINAS EM PAPEL POLEM COM PAUTAS; CORES VARIADAS	UNIDADE	GRAFICA ELISA	100,0000	44,8000	4.480,00
37660	CAPA DE PROCESSO - COM LOGOMARCA DO DETRAN-PE, EM CARTOLINA 180G, MEDINDO (32,5 X 23) CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	GRAFICA ELISA	2500,0000	0,6000	1.500,00
37661	CAPAS PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO ABERTO 10 X 21CM, IMPRESSAO FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO, EM PAPEL COUCHE SEM JANELA	UNIDADE	GRAFICA ELISA	7000,0000	0,1000	700,00
37662	CARIMBO - TIPO DE MESA, RETANGULAR, TAMANHO 14, AUTOMATICO, AUTOENTINTADOR	UNIDADE	GRAFICA ELISA	60,0000	21,9900	1.319,40
37663	CARIMBO - TIPO NUMERADOR, AUTOMATICO, COM 6 DIGITOS, CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS, CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 (UM MILHÃO DE NUMEROS DISTINTOS) FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS: ELIMINA DÍGI	UNIDADE	GRAFICA ELISA	5,0000	50,0000	250,00
37665	CARTAZ - MEDINDO (44 X 64) CM, PAPEL GOUCHE BRILHO DE 230G, IMPRESSAO 4X0 CORES	UNIDADE	GRAFICA ELISA	10,0000	28,0000	280,00
37672	FOLDERS EM PAPEL COUCHE, APLICACAO EM VERNIZ, MEDINDO 20,00X20,00CM, EM 4/4 CORES,170G OBS:(10X20) (SERVICO DE CONFECCAO)	MILHEIRO	CAMPO MARCA	1000,0000	1,2000	1.200,00
37677	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - TIPO PLUS, MEDINDO (210X297) MM, PESANDO 90G/M2, NA COR VERDE	UNIDADE	GRAFICA ELISA	100,0000	0,1200	12,00
37678	PAPEL VERGE, COLORIDO (SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE)	UNIDADE	GRAFICA ELISA	1000,0000	0,1200	120,00
37683	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TEXTO: ATENÇÃO, DESVIO À DIREITA, PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO.	UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,0000	420,0000	21.000,00

Total Fornecedor: 133.168,6500

Total Geral: 990.145,0300

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GUIA TIPOALFA LTDA	CNPJ 10.979.697/0001-48
Endereço AV COUTO MAGALHAES	Nº 220
Bairro PRIMITIVO	
Cidade NOVA XAVANTINA/MT	CEP 78690000
Email	Telefone (66) 3438-1366
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36301	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, PEQUENO, MEDINDO (25 X 18) CM, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	400,00	1,8500	740,00
2	36303	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, GRANDE, MEDINDO (41,5 X 31,5) CM, NA COR OURO	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	400,00	1,2400	496,00
3	36319	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM PVC 2MM E ADESIVO, MEDINDO 76X 45 CM (CHEQUE)	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	80,0000	2.400,00
4	36322	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE - FEMININA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 3ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 10,5 X 15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 50 PAGINAS.	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	200,00	11,0000	2.200,00
5	36342	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-3B (PISTA SINUOSA A DIREITA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	345,0000	17.250,00
6	36345	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A - 1B (CURVA ACENTUADA À DIREITA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	344,0000	17.200,00
7	36349	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DE REGULAMENTAÇÃO – R-6 A (PROIBIDO ESTACIONAR) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	345,0000	34.500,00
8	36350	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE REGULAMENTAÇÃO, R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA - PARE) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	200,00	350,0000	70.000,00
9	36351	PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO ESQUERDO SUBINDO, NAS MEDIDAS DE 190X95	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	5,00	15,0000	75,00
10	36353	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00M;	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	99,9900	1.199,88
11	36354	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM OU AMBOS) NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	98,0000	196,00
12	36357	PASTA - DE PAPEL CARTOLINA, COM PESANDO 180G, COM MEDINDO (24X32), PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA PROCESSO	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	3000,00	1,6500	4.950,00
13	36360	FAIXA 0,70 X 3,00	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	120,0000	3.600,00
14	36365	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO FISCALIZAÇÃO 60 X 40 CM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	15,9900	1.599,00
15	37668	CRACHA MODELO CARTÃO PARA IDENTIFICACAO DO SERVIDOR PÚBLICO, MODELO COM CONTATO, CORES VARIADAS, DIMENSOES 4,2 X 8,00.	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	28,9900	2.899,00
16	37669	CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM, EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	1,9800	198,00
17	37676	PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, COLORIDO (SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS)	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	5000,00	0,3800	1.900,00
18	37679	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA: INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	49,00	13,0000	637,00
19	37682	PLACA PVC PARA PORTA (CONFECÇÃO DE PLACA DE ACORDO LAYOUT PEDIDO DA SECRETARIA) MEDIDAS: 0.5 MM 35 X 11 COMPRIMENTO POR ALTURA	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	200,00	14,9900	2.998,00
20	37686	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO BLOCO COM 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	29,9900	1.499,50

Total: 166.537,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

GUIA TIPOALFA LTDA

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GRAFICA ELISA LTDA	CNPJ 07.773.619/0001-88
Endereço AVENIDA RUI BARBOSA	Nº 1369
Bairro CENTRO	
Cidade RONDONOPOLIS/MT	CEP 78700130
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32447	BLOCO FICHA DE REGISTRO CÃES E GATOS VACINADOS, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	20,00	5,9900	119,80
2	32449	BLOCO FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	5,00	5,9800	29,90
3	32450	BLOCO FICHA DE RN- RECÉM NASCIDO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	30,00	2,9900	89,70
4	32454	BLOQUINHO DE RETORNO PSICÓLOGA, NO TAMANHO 07 X 07 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	1,9900	99,50
5	32458	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PAGINAS.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	300,00	17,9000	5.370,00
6	32459	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PAGINAS.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	300,00	14,7400	4.422,00
7	32461	CARIMBOS PRINTER 30 (1,8 X 4,7 CM)	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	36,0000	1.800,00
8	32463	CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	3000,00	0,0500	150,00
9	32465	CARTÃO PARA RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, NO TAMANHO 23 X 16, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	5000,00	0,1300	650,00

10	32466	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, NO TAMANHO 29 X 10 CM, PAPEL NA COR VERDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	300,00	0,1900	57,00
11	33202	CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 4ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PÁGINAS.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	500,00	7,9900	3.995,00
12	33203	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - PRÉ NATAL, NO TAMANHO 17 X 14 CM, PAPEL NA COR ROSA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	500,00	3,0000	1.500,00
13	33205	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	500,00	5,9900	2.995,00
14	33206	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PERICIAL - AUX. DOENÇA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	20,00	6,4900	129,80
15	33209	BLOCO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	100,00	6,0900	609,00
16	33210	BLOCO DE RECEITUÁRIO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	1000,00	2,9900	2.990,00
17	33211	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, NO TAMANHO 15 X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	800,00	8,2500	6.600,00
18	33212	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	500,00	3,5000	1.750,00
19	33213	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	40,00	6,4800	259,20
20	33214	BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	10,00	6,3400	63,40
21	33215	BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO DIAGNOSTICO SÍFILIS, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	20,00	6,7900	135,80
22	33216	BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO RESULTADO DE TESTAGEM ANTI-HIV COM UTILIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	20,00	5,9900	119,80
23	33217	BLOCO DE FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	20,00	5,9900	119,80
24	33219	BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM PARA INTERNAÇÃO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	6,0100	300,50
25	33220	BLOCO DE FICHA FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	30,00	5,9800	179,40
26	33221	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - ROA, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	3,2000	160,00
27	33222	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	5,9900	299,50
28	33223	BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA A, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 23,5 X 8,5 CM, PAPEL NA COR AMARELA, BLOCO AMARELO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	10,00	6,4000	64,00
29	33224	BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 22 X 10 CM, PAPEL NA COR AZUL, BLOCO AZUL COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	40,00	8,9000	356,00
30	36220	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	100,00	2,4900	249,00
31	36302	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MÉDIO, MEDINDO (34,5 X 24) CM, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	400,00	1,4900	596,00
32	36315	FOLDER - FORMATO MEDINDO (22 X 32) CM, 02(DUAS) DOBRAS, LAMINACAO BRILHO FRENTE E VERSO, VERNIZ UV COM RESERVA FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE, PESANDO 170G	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	1000,00	2,2900	2.290,00
33	36323	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE – MASCULINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 3ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 10,5 X 15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 50 PÁGINAS	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	200,00	9,9900	1.998,00
34	36324	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, NO TAMANHO 23 X 8 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	1000,00	0,1300	130,00
35	36325	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	500,00	2,9900	1.495,00
36	36326	BLOCO DE FICHA DE AUTO / TERMO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	7,5800	379,00
37	36328	BLOCO DE FICHA DE PRIMEIRA ENTREVISTA PSICOLÓGICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	5,9900	299,50
38	36329	BLOCO DE FICHA DE PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	40,00	6,2800	251,20
39	36330	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 29 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	30,00	5,6200	168,60
40	36331	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	10,00	5,9700	59,70
41	36335	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A-33B - PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	368,0000	18.400,00
42	36337	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL 60CMX100, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS, ESCRITAS, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA 90CMX100, TEXTO: ATENÇÃO, OBRAS A 100 METROS	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	358,5000	17.925,00
43	36338	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL PARA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRAVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSOES DA PLACA: 80X60,	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	420,0000	21.000,00
44	36352	PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO DIREITO DESCENDO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	5,00	7,4900	37,45

45	36359	FOLHETOS 30 X 22 CM	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	500,00	0,6900	345,00
46	36367	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO TAMANHO 11,5 X 14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	20,00	4,3900	87,80
47	36369	BLOCO DE FICHA DE RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	6,1500	307,50
48	36370	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (TRAUMA), NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E FRENTE.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	5,9900	299,50
49	36371	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	6,3900	319,50
50	36372	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	5,00	7,4800	37,40
51	36373	PASTA - FICHA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, NO TAMANHO 42 X 30 CM PAPEL NA COR BRANCA, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	200,00	0,6200	124,00
52	36374	BLOQUINHO DESTACÁVEL DE RETORNO NUTRICIONISTA, NO TAMANHO 07 X 06 CM NA FOLHA 29 X 21, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	10,00	5,9000	59,00
53	37658	BLOCO FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 29 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	5,00	7,0000	35,00
54	37659	CADERNETA BROCHURA - CADERNETA PERSONALIZADA; TAMANHO 9X14CM; CAPA DURA EMBORRACHADA COM ELASTICO DE FECHAMENTO E FITA MARCA PAGINA; MIOLO DE 80 PAGINAS EM PAPEL POLEM COM PAUTAS; CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	100,00	44,8000	4.480,00
55	37660	CAPA DE PROCESSO - COM LOGOMARCA DO DETRAN-PE, EM CARTOLINA 180G, MEDINDO (32,5 X 23) CM, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	2500,00	0,6000	1.500,00
56	37661	CAPAS PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO ABERTO 10 X 21CM, IMPRESSAO FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO, EM PAPEL COUCHE SEM JANELA	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	7000,00	0,1000	700,00
57	37662	CARIMBO - TIPO DE MESA, RETANGULAR, TAMANHO 14, AUTOMATICO, AUTOENTINTADOR	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	60,00	21,9900	1.319,40
58	37663	CARIMBO - TIPO NUMERADOR, AUTOMATICO, COM 6 DIGITOS, CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS, CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 (UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS) FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS: ELIMINA DIGI	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	5,00	50,0000	250,00
59	37665	CARTAZ - MEDINDO (44 X 64) CM, PAPEL GOUCHE BRILHO DE 230G, IMPRESSAO 4X0 CORES	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	10,00	28,0000	280,00
60	37672	FOLDERS EM PAPEL COUCHE, APLICACAO EM VERNIZ, MEDINDO 20,00X20,00CM, EM 4/4 CORES,170G OBS:(10X20) (SERVICO DE CONFECCAO)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,00	1,2000	1.200,00
61	37677	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - TIPO PLUS, MEDINDO (210X297) MM, PESANDO 90G/M2, NA COR VERDE	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	100,00	0,1200	12,00
62	37678	PAPEL VERGE, COLORIDO (SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE)	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	1000,00	0,1200	120,00
63	37683	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TEXTO: ATENÇÃO, DESVIO À DIREITA, PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO.	UN - UNIDADE	GRAFICA ELISA	50,00	420,0000	21.000,00

Total: 133.168,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

GRAFICA ELISA LTDA

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor 34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES	CNPJ 34.432.771/0001-70
Endereço RUA ITUMBIARA	Nº 14
Bairro COOPHEMA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78085085
Email ADRCOMERCIO.CBA@HOTMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32414	BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	ADR	300,00	5,5000	1.650,00
2	33204	BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	5,8000	2.900,00
3	33218	BLOCO DE FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	10,0000	1.000,00
4	36304	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	6,0000	3.000,00
5	36306	BLOCO DE MEDICAMENTO/PROCEDIMENTO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	6,0000	3.000,00
6	36312	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LIVRO PRONTUARIO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA TRIPLEX 300G, MIOLO 4/4 E CAPA 4/0, MEDINDO 30,00 X 43,00CM (CAPA ABERTA), ACABAMENTO EM FACA DE CORTE. OBS: (21X30)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	32,0000	16.000,00
7	36332	PLACA SINALIZAÇÃO DE OBRAS - REDUZA A VELOCIDADE – PARE, PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALÃO 20X30, CHAPA 16 COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	398,0000	19.900,00
8	36334	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL 60CMX100, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS, ESCRITAS, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA 90CMX100, TEXTO: ATENÇÃO, OBRAS A 200 METROS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	419,0000	20.950,00
9	36341	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PONTE ESTREITA, A-22, - PLACA MATERIAL EM AÇO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	349,0000	34.900,00
10	36343	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA - A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA – PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	349,0000	17.450,00
11	36347	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DE REGULAMENTAÇÃO R-33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	349,0000	17.450,00
12	36348	PLACA DE SINALIZAÇÃO - DO TIPO INFORMATIVA: PROIBIDO ESTACIONAR - ENTRADA E SAIDA DE VEICULOS, NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL E BRANCO - PLACA MATERIAL EM AÇO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	411,0000	41.100,00
13	36362	CARIMBOS PRINTER 55 (4 X 6 CM)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	84,0000	840,00

14	37654	ADESIVO, EM PAPEL OFFSET, DIVERSOS TAMANHOS E CORES (CONFECÇÃO DE ADESIVO DE ACORDO PEDIDO DA SECRETARIA)	M - METRO	ADR	1000,00	66,9900	66.990,00
15	37656	BLOCO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL SULFITE 90 G/M2, FRENTE E VERSO, FORMATO 9, IMPRESSÃO OFF-SET, FONTE COR PRETO	UN - UNIDADE	ADR	200,00	6,5000	1.300,00
16	37657	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	5,8000	2.900,00
17	37664	CARIMBO - TIPO RESINA PARA CARIMBO,PARA CARIMBO AUTOMATICO, SEM NUMERO DE DIGITOS OBS: (14X38) MM 9/16X11/2	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	74,8000	3.740,00
18	37667	CONVITE IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 15X21CM MATERIAL: COUCHE 230G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE (SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	400,00	4,9000	1.960,00
19	37670	EXPOSITOR EM ACRILICO - DISPLAY PARA PEDESTAL CROMADO COM ACABAMENTO EM ACRILICO TRANSPARENTE, PARA FOLHA DE PAPEL A4	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	250,0000	25.000,00
20	37671	EXPOSITOR EM ACRILICO - DISPLAY PARA PEDESTAL CROMADO COM ACABAMENTO EM ACRILICO TRANSPARENTE 15,00X10,00CM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	300,00	123,0000	36.900,00
21	37673	FOLHETO - PARA INFORMACAO (EM GERAL) OBS: (30X22) BLOCO COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,00	27,0000	27.000,00
22	37674	LETRA EM CAIXA ALTA EM AÇO GALVANIZADO 532X140CM, 4X0	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	800,00	145,0000	116.000,00
23	37680	PLACA DE SINALIZACAO, PARA DIRECIONAR AS SALAS, AVISOS, INFORMAÇOES, FABRICADA EM PVC, ADESIVADA, PERSONALIZADA COM BRASÃO E LOGOMARCA DO ORGAO, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 15 CM X 25 CM E ESPESSURA DE 3MM. UNIDADE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	38,7000	774,00
24	37681	PLACA INOX 60X80, 4X0 “INAUGURAÇÃO DE OBRAS”	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	15,00	1.390,0000	20.850,00
25	37684	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - TEXTO: ATENÇÃO, DESVIO À ESQUERDA, PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	498,0000	24.900,00
26	37685	PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ANUNCIO INSTITUCIONAL, EM OUTDOOR 4X5 METROS (SERVICO)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	2.350,0000	23.500,00

Total: 531.954,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 169/GP/2023

“Dispõe sobre Constituição e nomeação dos integrantes da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital Municipal Juracy Moraes de Aquino e dá outras providências.”

PORTARIA Nº 169/GP/2023 De, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital Municipal Juracy Moraes de Aquino**- **CCIH.**

Art. 2º- Nomear como integrantes da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital Municipal Juracy Moraes de Aquino- CCIH:

I- Representantes de nível superior de enfermagem – Gabriella Bueno Sousa(Presidente) e Jaina Rodrigues de Moraes

II- Representante de Nível superior de Farmácia- Franciely Francisca de Lima Vasum

III- Representante do Nível superior do laboratório de microbiologia- Arielle Vasco Carvalho

IV- Representante do nível superior administrativo- Gisamar Sobrinho Castañon

V- Representante do nível Superior do Serviço Médico- Frederico Rosa Fonseca

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 16 de outubro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 167/GP/2023 De, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2022 a 20 de JANEIRO de 2023. Que serão gozadas do dia 02 de Outubro à 31 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/GP/2023 De, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder UM (01) mês de LICENÇA PRÊMIO à funcionária AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2012 a 01 de FEVEREIRO de 2017, sendo o TERCEIRO (3º), que serão gozadas do dia 16 de Outubro à 14 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/GP/2023 De, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2022 a 10 de JANEIRO de 2023. Que serão gozadas do dia 16 de Outubro à 14 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/GP/2023 De, 16 de Outubro de 2023.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos** NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcelo Aquino, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GENERAL CARNEIRO-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA CREA: 53074

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Alice de Abreu Carvalho

CREA MT 048087

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

General Carneiro – MT, 16 de Outubro de 2023.

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

_____

Alice de Abreu Carvalho

Engenheira Civil – Fiscal de Obras

CREA MT 048087

PORTARIA Nº 173/GP/2023 De, 16 de Outubro de 2023.

“Dispõe sobre designação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Srª. **JAINA RODRIGUES DE MORAES,** no cargo de **ENFERMEIRA,** Portadora do RG nº.1105865-0 SJ/MT e CPF nº.929.961.081-91, para exercer as atividades inerentes à função de Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/GP/2023 De, 16 de Outubro de 2023.

“Dispõe sobre designação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Srª. **MARIA TEREZA FERREIRA MÁRMORE,** no cargo de **ENFERMEIRA,** Portadora do RG nº.3452324 SSP/TO e CPF nº.006.261.291-33, para exercer as atividades inerentes à função de Responsável/Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/GP/2023 De, 16 de Outubro de 2023.

“Dispõe sobre designação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Srª. **MARIA TEREZA FERREIRA MÁRMORE,** no cargo de **ENFERMEIRA,** Portadora do RG nº.3452324 SSP/TO e CPF nº.006.261.291-33, para exercer as atividades inerentes à função de Responsável/Coordenadora da Saúde do Trabalhador no Município de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/GP/2023

PORTARIA Nº 170/GP/2023 De, 16 de outubro De 2023.

“Dispõe sobre a revogação da portaria nº078/GP/2023, de 18 de maio de 2023, e nomeiação da nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo do ITBI e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova Comissão para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, composta pelos servidores UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR inscrito no CPF nº-730. 502.811-91, MÁRIO SOUSA inscrito no CPF nº-571.444.511-20, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO inscrita no CPF nº 017.609.651-54 e YASMIN WINTER CAVALCANTE inscrita no CPF nº- 048.144.311-80

Art. 2º - A referida comissão será presidida pelo Sr. Ubiratan Barroso de Castro Junior e terá como membros o Sr. Mário Sousa Paulinoe a Sr.ª Lilian Borges do Nascimento e na falta de um dos membros fica como substituta a Sr.ª Yasmin Winter Cavalcante, considerando seus efeitos do dia 16/10/2023.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 078/GP/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N° 147 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D’OESTE-MT.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo. 1°. O Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, com fundamento nas Leis n° 8080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Município N°012/1993 Artigo 1°, e Resoluções 453 de 10 de maio de 2012 e 554 de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde. Lei n° 570 de 01 de Setembro de 2015 e Lei n° 747 de 05 de setembro de 2023, é órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente.

Artigo 2°. O Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito de todos os setores que venham a receber verba do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 3º. Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, representantes indicados por entidades legalmente constituídas com estatuto devidamente registrado em cartório, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e atas de funcionamento regular com mais de 12 (doze) meses de atuação ininterrupta, atestada seu funcionamento por órgãos públicos municipais. As Associações de Moradores deverão apresentar somente a Ata de Eleição Registrada em Cartório e atas de funcionamento com mais de 12 (doze) meses de atuação ininterrupta.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º. O Conselho Municipal da Saúde de Glória D'Oeste, tem composição quadripartite com representatividade de usuários, trabalhadores de saúde, prestadores de serviços da saúde e representantes do Governo Municipal, num total de 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

§ 1º. Cinquenta por cento de membros representantes de entidades de usuários;

§ 2º. Vinte e cinco por cento de membros representantes de trabalhadores da saúde;

§ 3º. Vinte e cinco por cento de membros representantes de entidades de prestadores de serviços e do Governo Municipal;

§ 4º. O número de representantes dos usuários é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste;

§ 5º. A cada membro titular corresponde um suplente. O titular e o suplente serão indicados entre as diferentes entidades que compõem o segmento, cabendo uma vaga de titular e uma de suplente a outra entidade do mesmo segmento.

I - Participação dos Usuários:

a) 01 representante das entidades de trabalhadores constituídas como associações, sindicatos, federações e confederações;

b) 01 representante dos sindicatos e das associações dos aposentados e pensionistas e das entidades representativas dos idosos;

c) 06 representantes das associações, movimentos sociais populares organizados, instituições comunitárias organizadas com ação na área de saúde, clubes de serviços e entidades religiosas, devendo as representações nos segmentos ser distintas e autônomas em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional

com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou de trabalhadores. As instituições serão enquadradas de acordo com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) apresentado.

§ 1º - As representações nos segmentos devem ser distintas e autônomas em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde Glória D'Oeste, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou de trabalhadores.

II - Participação dos Trabalhadores nos Serviços de Saúde:

a) 03 representantes de servidores municipais da área de saúde;

IV - Participação do Governo Municipal:

a) 01 representantes da Secretaria de Saúde, sendo um deles, necessariamente, o Secretário de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 5º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e respectivas ações;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços;

IV - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);

V - Aprovar a proposta setorial da saúde no Orçamento Municipal, após análise anual dos planos de metas, compatibilizando-o com os planos de metas previamente aprovados;

VI - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Técnicas e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas por entidades representativas da sociedade civil;

VII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - Propor diretrizes gerais e aprovar parâmetros quanto à política de recursos humanos para a saúde;

IX - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos da movimentação do Fundo Municipal de Saúde;

X – Elaborar, aprovar e implantar as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, inclusive seu Regimento, realizadas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pela Lei nº 8.142/90, bem como acompanhar e fazer cumprir suas deliberações, articular-se com a gestão municipal para traçar diretrizes, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Saúde, adequando-o à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços, e

aprova-lo no limite do orçamento, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferencia Municipal de Saúde;

XI - Aprovar os critérios para o repasse de recursos às unidades conveniadas ou contratadas, respectivo cronograma de desembolso, bem como propor novos critérios e acompanhar sua execução;

XII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XIII – Garantir a participação e o controle social, por meio da sociedade civil organizada nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;

XIV – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste e outras formas de funcionamento;

XV - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XVI – O Conselho Municipal de Saúde Glória D'Oeste – reunirá a cada quatro meses, e deliberar sobre a prestação de contas quadrimestral, conforme previsto no §1ª da seção III do Artigo 36, da lei complementar 141/2012, bem como aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG.

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO DO CMS-GLÓRIA D'OESTE

Artigo 6°: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste reunir-se-á mensalmente em local adequado, por convocação da mesa diretora e extraordinariamente, quando convocado na forma regimental.

Artigo 7°: O Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias específicas ou urgentes quando houver:

A) convocação formal de sua mesa diretora;

B) convocação formal de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Artigo 8°: O Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros metade mais um, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares.

Parágrafo Único: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Artigo 9°: O Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, deliberará pela maioria dos presentes.

Parágrafo único: Os presentes assinarão livro de presença indicando sua condição de titular ou suplente, e do segmento que representa.

Artigo 10º: As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, serão públicas.

Artigo 11°: Cada membro terá direito a 01 (um) voto, inclusive o Presidente do CMS de Glória D'Oeste. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, terá a

prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad-referendum, do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Parágrafo Único: Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Artigo 12: As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente.

Parágrafo Único: O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na secretaria executiva em cópia de documentos apresentados.

Artigo 13: As deliberações serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, no prazo máximo de 15 dias após sua aprovação em plenário, sendo que sua falta não implica em ineficiência da deliberação.

Artigo 14: As matérias só irão à votação depois de obedecido o trâmite regimental, no capítulo de funcionamento.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 15: O Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, será constituído por:

A. Plenário

B. Mesa Diretora

C. Secretaria Executiva

D. Câmaras Técnicas

Artigo 16: O Plenário é o órgão de deliberação plena e conclusiva do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste.

Artigo 17: Compete aos membros do Pleno:

a) Avaliar, examinar, deliberar e propor soluções às pautas e aos problemas submetidos ao Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, conforme suas atribuições e competências definidas anteriormente;

b) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste;

c) Solicitar diligências em processos que no seu entendimento não estejam suficientemente instruídos;

d) Votar e ser votado para integrar as comissões integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste;

e) Propor alterações do presente Regimento;

f) Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de conselheiro de saúde.

DA MESA DIRETORA

Artigo 17: Toda a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste será eleita trienalmente pelo Plenário, através de voto direto de seus integrantes e por maioria simples.

Artigo 18: A Mesa Diretora será formada por 4 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos:

Presidente do CMS - Glória D'Oeste

Vice-Presidente

Secretário Geral Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Parágrafo Único: O mandato dos membros eleitos da Mesa Diretora será de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Artigo 19: A Mesa Diretora será responsável:

I. Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;

II. Pelo registro dos órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste;

III. Por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste;

IV. Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;

V. Organizar a pauta das reuniões junto aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste e encaminhá-la com antecedência de 7 dias aos conselheiros;

VI. Dar ciência a todas as correspondências recebidas e expedidas;

VII. Dar amplo conhecimento público a todas as atividades e deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste;

VIII. Designar responsável na Secretaria Executiva para movimentar os recursos de custeio do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste.

Artigo 20: Na ausência do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, o Vice-Presidente o substituirá, na ausência do Vice-Presidente, o Secretário Geral o substituirá, na ausência do Secretário Geral o Vice-Secretário o substituirá.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 21: São atribuições da Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, especialmente à Mesa Diretora, a que estará subordinada hierarquicamente.

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V - Despachar os processos e expedientes de rotina;

VI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Executiva será composta por funcionário designado e mantido pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, ouvido e aprovado pelo Plenário e a Mesa Diretora.

Parágrafo Segundo: Esta Secretaria funcionará em tempo integral na sede do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 22: As Câmaras Técnicas serão constituídas por conselheiros titulares e suplentes representantes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de XXX, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão apresentadas ao Plenário, órgão de deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste. As Câmaras Técnicas também poderão ser de:

a) Saneamento e Meio Ambiente; b) Vigilância Sanitária; c) Recursos Humanos;

d) Orçamento e Finanças.

Artigo 23: As Câmaras Técnicas serão constituídas por conselheiros eleitos em Plenário.

Artigo 24: Cada conselheiro deverá obrigatoriamente participar de uma Câmara Técnica.

Artigo 25: O Plenário poderá criar outras Câmaras que se fizerem necessárias ou dissolver Câmaras já existentes, visando o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste.

Artigo 26: As Câmaras Técnicas serão compostas de 04 (quatro) membros:

A. Um Coordenador;

B. Um Secretário;

C. Dois Membros efetivos.

Parágrafo Primeiro: O Coordenador e Secretário serão eleitos na primeira reunião da Câmara, após sua composição.

Parágrafo Segundo: Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Câmaras Técnicas.

Parágrafo Terceiro: O Coordenador e Secretário das Câmaras Técnicas exercerão suas funções por dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 27: As Câmaras Técnicas reunir-se-ão no mínimo uma ou mais vezes por mês.

Parágrafo Único: Será substituído o membro da Câmara Técnica que faltar, sem justificativa até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, para providenciar as substituições.

Artigo 28: São atribuições das Câmaras Técnicas:

A)Avaliar, acompanhar e propor soluções ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste;

B) Propor, analisar e acompanhar as questões específicas de cada Câmara Técnica;

C) Emitir pareceres dos assuntos que forem solicitados;

D)Demais atribuições solicitadas pela Mesa e pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste.

Parágrafo Único: As Câmaras Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 29: O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

Parágrafo Segundo: Cada membro terá direito a um voto;

Parágrafo Terceiro: Os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste deverão ser informados dos assuntos da ordem do dia, mediante correspondência com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Artigo 30: A Pauta da reunião ordinária constará de:

a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

b) informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

c) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o ' 5º deste artigo;

d) deliberações;

e) definição da pauta da reunião seguinte;

f) encerramento.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada;

Parágrafo Segundo: As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Artigo 31: As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

Artigo 32: Nas reuniões ordinárias, poderá o Plenário discutir e deliberar sobre matérias estranhas a ordem do dia, desde que aprovada pela maioria simples dos conselheiros.

Artigo 33: A exigência de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) para deliberação será apenas para modificação do presente Estatuto e aprovação do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 34: As intervenções verbais em plenário terão duração de 3 (Três) minutos, podendo, se necessário, serem prorrogados pela Mesa Diretora.

Parágrafo Primeiro: Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

Parágrafo Segundo: Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

Artigo 35: As denúncias que chegarem ao Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas pela Mesa Diretora para as Câmaras Técnicas de interesse.

Artigo 36: O Conselheiro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, anualmente, sem justificativa por escrito, deverá ser substituído por outro, na forma regimental. Parágrafo único: A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada à instituição que se faz representar.

Artigo 37: O tema que estiver sendo discutido com a presença do suplente deverá ser esgotado com o mesmo, ainda que nesse ínterim compareça o titular, que somente assumirá sua condição, na discussão do assunto seguinte.

Artigo 38: O Conselho Municipal de Saúde, quando entender oportuno, poderá, através de seus órgãos, convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil.

Artigo 39: As deliberações do Plenário serão materializadas em resoluções complementarmente homologadas pelo Prefeito Municipal de Glória D'Oeste no prazo de **15 (quinze) dias** e publicadas no Diário Oficial do Munícipio ou jornal de grande circulação.

Parágrafo Primeiro: Caso o Prefeito Municipal de Glória D'Oeste não homologue as deliberações do Conselho Municipal de Saúde no prazo de **15 (quinze) dias**, este deverá se justificar até a reunião subsequente do Pleno.

Parágrafo Segundo: No caso do Plenário não aceitar a justificativa do Prefeito Municipal de XXX, nenhuma outra matéria poderá ser deliberada ou apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde, enquanto não for efetivada a deliberação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40: O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste.

Artigo 41: As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocado por escrito para este fim com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e aprovadas por 2/3 (dois terços) do Plenário.

Parágrafo Único: As propostas de alterações deverão ser encaminhadas por escrito com antecedência de 5 (cinco) dias da reunião extraordinária.

Artigo 42: Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 43: Este Regimento Interno entrará vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste.

Artigo 44: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória D'Oeste, MT, 16/10/2023.

_____

Amanda Rosa Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Gló

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: CP SISTEMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 51.038.045/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do inventário físico, levantamento do Patrimônio dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Glória D' Oeste – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 10/12/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Dispensa de Licitação n.º 004/2023, com base no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 011-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PASSARELA LOCALIZADA SOBRE O RIO GARÇAS NO POVOADO DA VILA NOVA (CORÉIA) NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA,** CONFORME **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – CICERO JOSÉ DE LIMA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **01.803.903/0001-73**, com o valor total de **R$ 79.984,00** (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 79.984,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de outubro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PASSARELA LOCALIZADA SOBRE O RIO GARÇAS NO POVOADO DA VILA NOVA (CORÉIA) NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA,** CONFORME **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – CICERO JOSÉ DE LIMA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **01.803.903/0001-73**, com o valor total de **R$ 79.984,00** (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 79.984,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 16 de setembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 010-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 466/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, NOVO ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
183/2023	GRAMARCA VEICULOS LTDA - CNPJ sob o n° 20.379.987/0001-04.	09/10/2023 a 09/10/2024
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
183/2023	GRAMARCA VEICULOS LTDA - CNPJ sob o n° 20.379.987/0001-04.	09/10/2023 a 09/10/2024
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).	

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PE 013-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO DO LABORATÓRIO DA SAÚDE MUNICIPAL, COM USO DE EMENDA PARLAMENTAR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE FISIOTERAPIA, PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 07 – FEMAP COME. DE PROD. HOSPITEALRES - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de **R$ 5. 097,00 (cinco mil e noventa e sete reais).**

ITEM: 03 – ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrito no CNPJ sob o nº 36. 656.877/0001-80, com o valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

ITEM: 01 – NORTELAB PRODUTOS L. EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com o valor total de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

ITEM: 02; 10; 11; 13; 14; 15 – WORKOUT COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, com o valor total de **R$ 6.183,00 (seis mil e cento e oitenta e três reais).**

ITEM: 12 – PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com o valor total de **R$ 1.489,99 (mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

ITEM: 04 – STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, com o valor total de **R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**

ITEM: 05 – INDREL INDÚSTRIA DE REFERIGERAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, com o valor total de **R$ 46.665,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM: 08 – CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOS., inscrito no CNPJ sob o nº 37.721.018/0001-92, com o valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 80.219,99 (oitenta mil e duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 06; 09.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de outubro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação

supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO DO LABORATÓRIO DA SAÚDE MUNICIPAL, COM USO DE EMENDA PARLAMENTAR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE FISIOTERAPIA, PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 07 – FEMAP COME. DE PROD. HOSPITEALRES - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de **R$ 5. 097,00 (cinco mil e noventa e sete reais).**

ITEM: 03 – ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrito no CNPJ sob o nº 36. 656.877/0001-80, com o valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

ITEM: 01 – NORTELAB PRODUTOS L. EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com o valor total de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

ITEM: 02; 10; 11; 13; 14; 15 – WORKOUT COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, com o valor total de **R$ 6.183,00 (seis mil e cento e oitenta e três reais).**

ITEM: 12 – PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com o valor total de **R$ 1.489,99 (mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

ITEM: 04 – STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, com o valor total de **R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**

ITEM: 05 – INDREL INDÚSTRIA DE REFERIGERAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, com o valor total de **R$ 46.665,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM: 08 – CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOS., inscrito no CNPJ sob o nº 37.721.018/0001-92, com o valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 80.219,99 (oitenta mil e duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 06; 09.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de outubro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 468/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM UMA ESTIMATIVA DE 500 INSCRITOS PARA OS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
184/2023	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - CNPJ sob o n° 71.358.766/0001-90.	09/10/2023 a 09/10/2024
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 468/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM UMA ESTIMATIVA DE 500 INSCRITOS PARA OS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
184/2023	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - CNPJ sob o n° 71.358.766/0001-90.	09/10/2023 a 09/10/2024
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados Que o Pregão Presencial Srp 024/2023, Cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural,com julgamento 10/10/2023, Foi Homologado a empresa Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e tributaria LTDA, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0003-86, no valor de R$: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensais, sagrou se vencedor por ofertar o menor preço e atender as exigências do edital.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de outubro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADENDO "I" AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, nomeado através da Portaria n° 002/2022, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades realizadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital que não colidirem com as do mencionado ADENDO. As alterações constantes no Adendo encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br.

Itaúba/MT, 16 de Outubro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Outubro de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Emissora de Rádio com Alcance em Itaúba e Região, para Inserção de Matérias Oficiais e de Publicidade Institucional de Material Produzido pela Própria Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 16 de Outubro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **DILMA ALVES DA SILVA,** servidora efetiva no Cargo de GARI, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 27/09/2023 até 24/03/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/09/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 419, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 419, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 27/09/2023 até 24/03/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/09/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE I T I Q U I R A - MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas ponto 1 (17°13'17.634"S, 54°10'32.394"O)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionada:

1. APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 17/09/2014, pelo período de **06/09/2023 à 04/12/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/12/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/09/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 006/2023

Pregão Presencial nº 036/2023

Processo Licitatório de Mundo Novo/MS

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretário de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, Processo Licitatório do Município de Mundo Novo/MS, contratando a empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.778/0001-47**,** para**AQUISIÇÃO DE ILUMINARIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, VISANDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** no valor total de**R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira/MT, 16 de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Infraestrutura e Obras

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 418, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 418, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 030/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 030/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 030/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 10.720.593/0001-14,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, sendo a execução das 20 Unidades no Distrito de Ouro Branco do Sul, será realizada no Distrito de Ouro Branco do Sul, tendo como Coordenadas Lat: 17°23' 30,55" S Long: 54° 45' 38,12" O, dimensão de 4.949,26m.**

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 046906

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/10/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16

de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICACOES, CNPJ 10.720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Valor Global: R$ 751.873,91 (setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Vigência: 10/10/2023 à 04/10/2024

Tomada de Preço nº 003/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 417, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 417, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 029/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 029/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 029/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 10.720.593/0001-14,**

em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, sendo a execução das 30 Unidades na Sede do Município, será realizada no Município de Itiquira, tendo como Coordenadas Lat: 17° 12' 34,32" S Long: 54° 07' 57,32" O, dimensão de 6,041,13m.**

1 – NORTON GIACOMOLLI VELASCO

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MS 64182 | Visto/MT 49808

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/10/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, CNPJ 48.687.778/0001-47

Objeto: AQUISIÇÃO DE ILUMINARIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, VISANDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência: 16/10/2023 à 29/12/2023

Adesão 004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, Processo Licitatório do Município de Mundo Novo/MS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionada:

1. DIRCE MARIA CABRAL SANDER, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 10/02/2000, pelo período de **01/09/2023 à 29/11/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/11/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICACOES, CNPJ 10.720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Valor Global: R$ 1.099.233,23 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

Vigência: 10/10/2023 à 04/10/2024

Tomada de Preço nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.

Ao dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, no Plenário do Anfiteatro Celcita Pinheiro, sito a Rua Piracicaba, em Jaciara-MT. Em cumprimento as metas fiscais, e nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentadas à população as atividades desenvolvidas no Primeiro Quadrimestre do exercício de 2023 por cada Secretaria. A Audiência Pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. A Senhora Valdete Regina fez a abertura da Audiência desejando boa tarde e agradecendo o comparecimento de todos. Na seqüência passou a palavra ao senhor Nilton Dias, representante da Secretaria de Administração e Finanças que apresentou uma planilha detalhada com valores previstos e arrecadados no quadrimestre de R$ 46. 180.641,11 (quarenta e seis milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos), na seqüência mostrou o quadro das Despesas empenhadas no valor de R$ 59.663.370,73, liquidadas de R$ 49.372.475,83 e pagas de R$ 43.344.105,33, e também das despesas da execução orçamentária por cada Secretaria, apresentou o quadro das Metas Fiscais com os resultados do 1º quadrimestre, considerando as despesas empenhadas e as liquidadas, os quadros com gastos com pessoal, e ainda os valores aplicados na Educação e Saúde, e por fim o quadro dos restos a pagar e a situação da Dívida Consolidada de Jaciara, finalizando assim a sua apresentação, oportunizando para perguntas. Salientou também a importância da participação da sociedade nas audiências públicas. Na seqüência a senhora Nathieli Araujo apresentou quantos e quais atendimentos foram realizados pela Secretaria de Saúde neste período: capacitações, campanhas de multivacinação, orientações para gestantes, ori-

entações para a população, campanha de doação de sangue, entrega de remédios pela assistência farmacêutica, quantidades deatendimento realizados pelo CIASS, CAPs, SAMU, HMJ entre outros. foram apresentadas as estatísticas.Logo após a senhora Elisângela Lopes representando a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer, apresentou as atividades desenvolvidas no quadrimestre tais como: Campeonato de Férias de Jaciara- CAMFEJ 2023; Encontro para Adesão do Programa "A União faz a Vida", juntamente com todos os profissionais das Umeis e Cmei de Jaciara e Membros do Executivo da cooperative SICRED do Vale do São Lourenço; Reunião com Coordenadores Pedagógicos e Diretores das Unidades de Ensino "Momento de Acolhimento e Organização para o trabalho do Ano Letivo de 2023; Retorno dos treinos e Elaboração do calendario Anual das atividades desenvolvidas pela Del; Assinatura do Termo de Adesão do Programa mais MT Muxirum Etapa 2023; Reunião com professores e Gestores das unidades escolares, para apresentação dos trabalhos que serão desenvolvidos no decorrer do ano de 2023;Encontro com as equipes escolares para analisar os resultados das avaliações, as fragilidades no contexto escolar e organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil e no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2023;Reunião com Gestores das UMEIs e CMEI para definição e organização do trabalho a ser realizado nas instituições no decorrer do ano letivo de 2023;Reunião com a Assessora Pedagógica Jussara Cristina Meyer Ceron e com a Thiane Pacheco Mezzaroba representante da cooperativa Sicred para apresentação do projeto "União faz a vida". Projeto esse que tem por objetivo uma nova metodologia de trabalho para ser desenvolvida com os alunos das Umeis e Cmei do município de Jaciara; Encontro do Programa Alfabetiza MT, com diretores, coordenadores e professores da Rede Pública; Encontro formativo com professores dos 3º ao 9º anos do Ensino Fundamental; Organização do Protocolo deSegurança nas Escolas; Palestra organizada pela coordenação de educação Especial sobre Espectro Autista nas escolas municipais Magda Ivana e Maria Villany Delmondes; Encontros mensais com ADIs e Estagiários que acompanham estudantes com deficiência; Reforma do Museu; "Primeiros Socorros" com parceria Batalhão de Corpo de Bombeiros de Jaciara e SMEC .O senhor Samuel apresentou os atendimentos disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, **Ações do PAIF-**Programa Atenção Integral a Familia: **Projeto Raio de luz com atendimentos de 22 gestantes na oficina confecção de enxoval; noServiço de Convivência e Fortalecimento de VínculosIdosos, atendemos em média 180 idosos com ofertas de várias oficinas e Baile; Nos Projetos Pré Jovem , Iluminar e Florescertivemos atendimentos com189 Crianças e adolescentes nas oficinas (Artesanato, Muay thai, violão, informática e inglês); Com Equipe Volante foram realizados Mutirões nas seguintes localidades: Assentamento União da Vitória, Renascer, Cachoeirão, 27 de Novembro, São Francisco, Buriti, Lambari,Plano Piloto e Distrito de Selma e foram atendidas 275 famílias; Com Programa Auxilio Brasil e CAD. Único, atualizamos 1.642 cadastrados de famílias, incluímos 257 famílias no Cadunico, Inserimos 102 famílias no Programa Bolsa família, confecção e entrega de 75 carteira de idoso, confeccionamos e entregamos 05 carteirinhas do autistas, foram atendidas 22 pessoas do Abrigo Sombra da Acácia, realizamos 181 visitas domiciliares dentre outros atendimentos, e no Programa Criança Feliz foram acompanhadas 150 famílias;** CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Socialé uma unidade Pública da Política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, e nesse quadrimestre foram atendidos 112 casos individuais; 45 visitas domiciliares; 63 novos casos (família ou individuo) inseridos no período 26 denúncias atendidas.No PROCON foram realizados 85 atendimentos de tentativas de acordo, 20atendimentos de notificações;e noPrograma Ser Jaciarense - capacitação Profissional Frente ao Trabalho: foram inseridos 115 novos beneficiários, desligados 25 e encaminhados11 beneficiários para Mercado de Trabalho e qualificados 115 beneficiários no quadrimestre nos cursos ofertados de manicure e pedicure, cabeleireiro, violão e informática.**Na sequência** aSecretaria de Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a traves da Senhora Paula Karoline apresentou as atividades realizadas pela Diretoria de Turismo: Elaboração do Projeto de Lei "Condutor de Turismo Local"; Elaboração Projeto de Lei "Exigência do Cadastur na emissão do Alvará"; Divulgação da Informação em Diferentes Canais de Comunicação (ex. SITE, Whatsapp, reunião COMTUR); Apoio à formalização de empreendimentos turísticos com 155 atendimentos realizados; 28Visitas e contato com empreendedores turísticos do município e empreendimento com potencial; Promoção do Turismo comVeiculação em diferentes canais de mídia (site, redes sócias, jornal, TV) da promoção do destino turístico de Jaciara, também através de parceria público-privada; Inclusão do município de Jaciara no Mapa do Turismo Brasileiro; Inserção de dois eventos municipais no Calendário Oficial de Eventos do Ministério do turismo: Temporada de Esportes Radicais e Dia do Jaciarense e Interlocução com os municípios do Vale do São Lourenço para promoção do turismo. São Pedro da Cipa, Juscimeira, Dom Aquino e Campo Verde. E Na seqüência o senhor Erick Esdra apresentou as atividades realizadas pela a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: Patrolamento, Cascalhamento e Drenagem na MT140, Estrada JC-13 Região do Brilhante e Fazenda Sereno, Estrada JC-05 Região do Gaeta, Assentamento Renascer Região Estrada Estadual MT-453(BR-364 até MT 140), Estrada da Fazenda Farropilha Região da MT 140, Estrada Municipal JC-20 Região Água Grande até a BR-364, Estrada JC-39 Região Pedra Grande; Confecção de Caixas de Captação de Água na MT-457 até MT-140;Reforma da ponte do Rio dos Bagres estrada Estadual MT-260; Manutenção da Ponte Pantanalzinho MT-260; Aquisição de uma Carreta Prancha para transporte de máquinas pesadas; Serviço de limpeza, manutenção e substituição de lâmpadas comum por iluminaria led. Departamento de água e Esgoto DAE/JAC reparos de cavalete,reparo de ramal na calçada, substituição de hidrômetros, manutenção dos poços artesianos, implantação de hidrômetros, troca de registros ecomunicação débitos.Logo em seguida A Secretaria de Planejamento, na pessoa da senhora Valdete Regina, apresentou as tarefas realizadas pela Secretaria tais como: monitoramento de sistemas, participação em reuniões técnicas, visitas realizadas pelo setor de engenharia, fiscalizações, convênios firmados, elaboração de planilhas orçamentárias, emissão de alvarás, elaboração de projetos, prestação de contas, emissão de certidões dentre outros documentos feitos pela Secretaria. A Secretaria de Governo e a Secretaria de Agricultura não compareceram. Após a apresentação por parte das Secretarias presentes, encerra-se Audiência. E nada mais havendo a relatar, eu Valdete Regina de Jesus secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 96,

De 04 De Outubro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a senhora **FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVE**, CPF nº 022.799.531-70, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior II .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 04 de Outubro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação conforme segue: Locatário - **IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS, CPF Nº 442.301.331-20,** objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/ Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.** Valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 010/2023**, conforme disposição do Artigo 24, inciso II e X, da Lei Federal 8.666/93 e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, RATIFICA a justificativa apresentada.

Jangada/MT, 16 de Outubro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97,

De 16 De Outubro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **RODRIGO DE OLIVEIRA MEIRA**, CPF nº 027.890.111-50, do cargo em Comissão de Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 16 de Outubro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98,

De 16 De Outubro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **MICHAEL DOUGLAS COSTA DA SILVA**, CPF nº 061.240.331-94, do cargo em Comissão de Encarregado Divisão Fiscalização e Controle.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 16 de Outubro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir dessa data a srª**. ANA CAROLINE JOSE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portador do RG Nº 2852017-3 SESP/MT e do CPF Nº 705.xxx.xxx -85 do cargo em comissão de **GESTOR DE FROTAS**, nomeada conforme Portaria n°085, de 01 de fevereiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº278, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 09 de outubro de 2023**,** o sr**. WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 2204523-6 SSP/MT e do CPF Nº 037.xxx.xxx-42 do cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nomeado conforme Portaria n°081, de 09 de março de 2023.

Art. 2° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº189/2023 de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº277/2023, DE 11 DE OUTUBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo médico Dr. **ANGELO BARRIONUEVO GIL JUNIOR , CRM-MT 3606**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 26/09/2023 à 25/10/2023, aservidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAÚJO,** matrícula 0083**,** inscrita sob CPF Nº393.xxx.xxx-49 , em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 11 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de outubro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 204, referente

a publicação de EXTRATO DE DISTRATO, FICA CANCELADO A PUBLICAÇÃO:

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 27/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA:VORTION PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

ERRATA À LEI ORDINÁRIA N°1031 DE 11 DE OUTUBRO 2023

Súmula

Onde se lê: "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia-se: "DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta errata tem por finalidade corrigir o texto original da Lei Ordinária N°1031 de 11 de Outubro, que foi publicado com a redação incorreta, de acordo com o disposto na sumula da referida lei.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 16 de Outubro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº279, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 09 de outubro de 2023**,** o sr**. WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 2204523-6 SSP/MT e do CPF Nº 037.xxx.xxx-42. para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA FISCAL DE OBRAS E COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 492/2023.

NOMEIA FISCAL RESPOSÁVEL POR ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 15.737 de 10 de Outubro de 2023.

Considerando, o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **UALAS SOARES GARCIA**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra para **construção do muro de divisa em alvenaria com gradil do Centro Educacional Infantil no Bairro Cruzeiro do Sul no Município de Juara/MT**. Conforme contrato nº 366/2023 formalizado através do processo Licitatório Tomada de Preço 013/2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 023/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Outubro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 494/2023.

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a Lei Complementar Nº 68/2009; bem como, a Lei Complementar 028/2007 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Publico Municipal.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

Considerando Processo SAD nº 15.824 de 11 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

MEMBROS:

1) Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

2) Eliane Fernandes da Silva- Membro

3) Lenir Maria Castanho – Membro

4) Maria de Fatima Ribeiro – Membro

5)

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Outubro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Divisão Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas por este órgão de meio ambiente.

Processo	N.º Licença	Nome/Razão Social	CPF/ CNPJ	Atividade Licenciada
182/ 2023	L.O. N.º 097/ 2023 L.P. N.º 097/ 2023 L.I. Nº 097/ 2023	BRUNO AFONSO LAURO E OUTRO	037. 787. 221-07	ARMAZÉM GERAL PARA DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (GRÃOS) – ALTERAÇÃO DE RAZAO SOCIAL – MUDANÇA DE TITULAÇÃO DE LICENÇA
136/ 2023	L.O. N.º 098/ 2023 L.P. N.º 098/ 2023 L.I. Nº 098/ 2023	BERNARDI BOMBAS HIDRAULICAS LTDA	19.548. 423/ 0001-79	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
172/ 2023	L.O. N.º 099/ 2023	RURAL NUTRI AGROPECUARIA LTDA	39.403. 606/ 0001-03	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
	L.P. N.º 099/ 2023 L.I. Nº 099/ 2023			
181/ 2023	L.O. N.º 100/ 2023 L.P. N.º 100/ 2023 L.I. Nº 100/ 2023	FIAGRIL LTDA	02.734. 023/ 0041-42	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
187/ 2023	L.O. N.º 101/ 2023 L.P. N.º 101/ 2023 L.I. Nº 101/ 2023	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.	21.018. 928/ 0019-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
128/ 2023	L.O. N.º 102/ 2023 L.P. N.º 102/ 2023 L.I. Nº 102/ 2023	CASTELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	06.194. 582/ 0001-70	1011-2/01 - Frigorífico - bate de bovinos / 1012-1/03 - Frigorífico - bate de suínos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 569, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 569, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Público, objeto do Edital n.º 001/2023, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Público regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2023, de responsabilidade técnica da empresa contratada EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras - LTDA, sob fiscalização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeados através da Portaria nº 7.008/2023;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Público, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Processo Seletivo Público, objeto do edital PSP n.º 001/2023, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, nos termos do resultado final do Processo Seletivo Público divulgado e publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (*www.tce.mt.gov.br/diario*), no *site* oficial do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 2.º Os Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n.º 001/2023, são os constantes da relação nominal do edital de divulgação do resultado final do PSP n.º 001/2023, que segue como ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, passando desse a ser parte integrante.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observada rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Público, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 4.º O Processo Seletivo Público, regido pelo edital n.º 001/2023, possui prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado.

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos da Municipalidade, que providência a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (*www.tce.mt.gov.br/diario*) e no *site* oficial do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de outubro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO – ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF CENTRAL

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CONG	ESPE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001641	GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO	18,00	6,00	5,00	6,00	45,00	80,00	1º	Aprovado
0001504	HELENA BARBOSA SILVA	12,00	6,00	3,00	6,00	36,00	63,00	2º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF PALMITEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CONG ESPE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001415	ELIANE MARQUES AVELINO	15,00	6,00	2,00	6,00 33,00	62,00	1º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF I – EQUIPE 01 DO MOD. 05

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CONG ESPE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001046	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	18,00	6,00	4,00	6,00 27,00	61,00	1º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF I – EQUIPE 02 DO MOD. 05

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CONG	ESPE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001086	JOANA DE JESUS SANTANA	15,00	10,00	2,00	4,00	30,00	61,00	1º	Aprovado
0001662	ROBSON ALESSANDRO RODRIGUES	9,00	6,00	4,00	8,00	33,00	60,00	2º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF I – MOD. 06 EQUIPE 01

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CONG ESPE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001652	SANDRA MENDONÇA	15,00	4,00	4,00	4,00 33,00	60,00	1º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - USF I – MOD. 06 EQUIPE 02

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CONG ESPE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001692	NEIDE LUCIO MACHADO	18,00	6,00	4,00	6,00 27,00	61,00	1º	Aprovado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CONG	ESPE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001442	ELLEN VITORIASOUZA DOS SANTOS	15,00	8,00	5,00	8,00	30,00	66,00	1º	Aprovado
0001467	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO	15,00	6,00	4,00	4,00	33,00	62,00	2º	Aprovado
0001457	MARCIANA KERBER	18,00	6,00	4,00	4,00	30,00	62,00	3º	Aprovado
0001525	VANUSA ALVES ADIERS	18,00	6,00	3,00	6,00	27,00	60,00	4º	Aprovado
0001549	EDUARDO DE PAULA MARQUES	21,00	6,00	4,00	8,00	21,00	60,00	5º	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº180/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 180/2023, Processo Administrativo n° 119/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TIPO PALESTRA MOTIVACIONAL PARA SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 8.666/1993** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 16 de Outubro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 163/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/1993, realiza a Dispensa de Licitação nº 180/2023, Processo Administrativo n° 119/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TIPO PALESTRA MOTIVACIONAL PARA SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor:

SPARTA EVENTS LTDA

CNPJ: 10.561.167/0001-85

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Juruena – MT, 16 de Outubro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 18/2023**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 18/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria Municipal De Saneamento e Abastecimento De Água, por meio do ofício n° 046/2023/SANEAG, de 04/09/2023, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 18/2023, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos/MT, conforme oficio de autorização n° 263/2023 – de 28 De Agosto 2023, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, com data de 24 De Agosto 2023, **TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES E POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,** detentora do **CNPJ nº 29.474.919/0001-07,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUSIVE COM CIRCULAÇÃO DE FLUÍDOS PARA PERFURAÇÕES ROTATIVAS ATRAVÉS DE METODO DE CIRCULAÇÃO (RODAR LAMA).",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 18/2023, Pregão Presencial nº 18/2023. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 2.577.127,50 (Dois Milhões, Quinhentos Setenta Sete Mil, Cento Vinte Sete Reais, Cinquenta Centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 16 DE OUTUBRO 2023.

ANDRESSA KARINY DE MATOS

Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATO Nº 053/2023

OBJETO: "Contratação De Empresa, Pessoa Jurídica Especializada Para Manutenção e Perfuração De Poços De Monitoramento e Poços Tubulares Profundos, Inclusive Com Circulação De Fluídos Para Perfurações Rotativas Através De Metodo De Circulação (Rodar Lama) Na Zona Rural Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 29.474.919/0001-07

VALOR: R$ 2.577.127,50

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Pregoeiro Oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023", tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT",** foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNP sob o nº 10.688.030/0001-96, que sagrou-se vencedora do certame com o preço final de R$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos) a cesta básica, totalizando o valor global de R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 16 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N.º 014/2023, DE16 DE OUTUBRO DE 2023 - LAMBARI PREVI

PORTARIA N.º 014/2023, DE16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Jose Luiz Dias".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6ºA acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, combinado com art. 14 e 15, da Lei Municipal n.º 758, de 04 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr.* **Jose Luiz Dias,** portador do RG n.º 24363880 SSP/MT, inscrito no CPF. n.º 202.647.201-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 017852101821, Zona 052, Seção 0038, efetivo no cargo de Guarda Municipal, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contando com um total de 10.425 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 003/2023 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2023, revoga-se neste ato a portaria n 012/2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Lambari D'Oeste/MT, 16 de outubro de 2023.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

Homologo:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 20/2023, que tem por objeto o "**aquisição de motocicletas novas, zero quilômetro, versão mais atualizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT**", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, a empresa MOTOS MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.950.875/0001-40, sagrou-

se vencedora com uma proposta de preços que totaliza o valor global de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 16 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2023

DISPENSA Nº: 008/2023

CONTRATO Nº: 020/2023, emitido em 06 de Outubro de 2023.

FAVORECIDO: WARANTUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.827.968/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 06/10/2023 e término em 06/10/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações

Luciara-MT, 06 de Outubro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA FORNECEDORA DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DA MARCA ECO READER, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATO Nº: 019/2023, emitido em 05 de Outubro de 2023.

FAVORECIDO: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.792.580/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 05/10/2023 e término em 05/10/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Luciara-MT, 05 de Outubro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 040/2023 | Dispensa de Licitação nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: **WARANTUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

CNPJ: **18.827.968/0001-51**

VALOR: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Art. 72,75 inciso II da Lei n° 14.133/2021**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 040/2023, nos termos do artigo 72,75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 010/2023, que tem como objeto **Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.**Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Itens de nº	VLR. TOTAL
DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 49.347.019/0001-06	02	**R$ 150.000,00**
VALOR TOTAL		**R$ 150.000,00**

Marcelândia/MT, 16 de outubro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação realizada em 10/10/2023, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.

Onde lê-se: “ VALOR TOTAL R$ 726.504,77

Leia-se: “VALOR TOTAL R$ 746.123,17**”**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação da publicação realizada em 11/10/2023, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 011/2023, **tem como objeto a Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer do município de Marcelândia/MT,**

A nova Data de Abertura será dia 25/10/2023 até 25/10/2024 no horário: 07h:00 ás 11h:00 e das 13h:00 as 17:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro.

Marcelândia/MT,16 de outubro de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento em CBUQ e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA Concorrência Pública nº 001/2022 Município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE EXECUÇÃO: 15/01/2024

DATA ASSINATURA: 11/10/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2023

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2023

Dispõe sobre denominação de estrada vicinal constante da Planta Oficial do Munícipio de Marcelândia.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Estrada Antônio Pawlak Filho a estrada vicinal que se inicia da esquina da Rua Paraíba com a Rua Nossa Sra. Aparecida, no limite do perímetro urbano do Distrito de Analândia do Norte, Município de Marcelândia, na coordenada geográfica WGS 84 11º15'03,66" S / 54º11'18,89" O, seguindo com vários rumos e distâncias a leste do município até o encontro com a estrada denominada Castanhal, na coordenada geográfica WGS 84 11º09'09,60" / 54º02'27,11" O.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2023.

.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento em CBUQ e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA Concorrência Pública nº 001/2022 Município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 85.581,45

DATA ASSINATURA: 09/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 039/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: BARCELLOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA com valor total de R$ 394.487,38 e C. DOS SANTOS SILVA com valor total de R$ 107.147,64. Matupá/MT, 16 de outubro 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 094/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA FR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.636.035/0001-60, Inscrição Estadual nº 12.653953-7, com sede na Rod. MA 020, s/nº, KM 02, Loteamento Aliança, na Cidade de Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, e-mail: construtora_fr@hotmail.com, Telefone (98) 9218-7000 / (98) 9 9150-1261, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO MENDES JUNIOR,** portador do CPF nº. 013.243.133-58, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 039/2023, Concorrência Pública 03/2023, com forne-**

cimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
27/04/2023	5147/2023	R$634.927,11	Secretaria de Industria e Comércio
27/04/2023	5148/2023	R$1.850.757,30	Secretaria de Industria e Comércio
27/04/2023	5149/2023	R$2.803.315,95	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4816 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZA FERNANDA REGINALDO	-	6º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o Artigo n° 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0338/2023; Nº das Licenças: LP 018/2023, LI 018/2023 e LO 025/2023; Razão Social: AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Validade: 16/10/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado, conforme C.I. nº 010/ADM/2023 do Departamento de Compras e C. I. 108-3/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria de Administração:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/07/2023	8135/2023	R$500,00	Gabinete do Prefeito
10/07/2023	8136/2023	R$500,00	Secretaria de Planejamento
10/07/2023	8143/2023	R$500,00	Secretaria de Saúde
10/07/2023	8144/2023	R$500,00	Secretaria de Saúde
10/07/2023	8152/2023	R$1.000,00	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 693 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL d´OESTE/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto nº 001/2023, durante o ano de 2023, que passa a ter a seguinte composição:

I – PRESIDENTE: CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO MATRÍCULA 5267

II – MEMBROS:

SILVIO JOSÉ PRATINHA MATRÍCULA 4076

VITORIA FERREIRA AVILA MATRÍCULA 28443

Art. 2º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes a celebração de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste/MT e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Assessoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º A comissão constituída será remunerada em conformidade com a lei complementar 181/2018, especificamente inciso I do anexo único da referida lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2023

PORTARIA Nº 692 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. *O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para o servidor CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE TRIBUTA-

CÃO, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, para gozo a partir de 23/11/2023, conforme requerimento protocolo n° 10087/2023. Artigo 2º - *Conceder 30 (trinta) dias de* FÉRIAS para a servidora PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 02/10/2023 e 20 (vinte) dias para data oportuna, conforme requerimento protocolo n° 8836/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de outubro de 2023.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 10/2023) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 39/2023 decorrente do Pregão Presencial n. 31/2022 realizado pelo Município de Reserva do Cabaçal - MT para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Detentora da Ata: TOTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.904.199/0001-95. MIRASSOL D' Oeste, 17/10/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 59/2023

Portaria Nº 59/2023 de 16 de outubro de 2023 O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT; R E S O L V E : ARTIGO 1º. – REVOGAR, a pedido, a portaria 056 de 11 de outubro de 2023 que concede 05 dias de férias a servidora MARÍLIA PUERARI MARQUES, ficando para gozo posteriormente em época oportuna. ARTIGO 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, n°137, Bairro Novo **t**erceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio S**r. JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME,** brasileiro, empresário , residente à Rua Teperapico, n°137, bairro Novo **TERCEIRO**, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

O contrato é pago por hora trabalhada.

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo	3708,00	Hora técnica	Motorista Categoria D	BEM ESTAR	R$ 22,78	R$ 84.468,24
2	Coletor de detritos	7900,00	Hora técnica	Coleta de lixo	BEM ESTAR	R$ 18,43	R$ 145.597,00
VALOR TOTAL							R$ 230.065,24
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO							

1.1. O presente **Termo Aditivo do Contrato,** fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **30 de setembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **SAEMI** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo **SAEMI**, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do **SAEMI** em relação à mesma.

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **SAEMI** ou de **TERCEIRO** originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **SAEMI** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

e) colocar à disposição do **SAEMI** profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;

f) colocar a disposição do **SAEMI**, na data de inicio da vigência do contrato o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;

g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;

h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

i) comunicar à fiscalização do **SAEMI** por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;

j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SAEMI**, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;

k) assumir todas as responsabilidade e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

n) comprovar, sempre que solicitado pelo **SAEMI**, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante/solicitação do **SAEMI**, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;

r) instruir seus prepostos quanto ás necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do **SAEMI**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;

s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **SAEMI**;

u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

v) Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta, inclusive em feriados, sábado e domingo somente quando solicitado pelo SAEMI, ficando autorizado o pagamento de hora extra nos fim de semana e feriados quando solicitado o trabalho extra por esta autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total de R$ 230.065,24(duzentos e trinta mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), divididos em 03 meses de R$ 76. 688,41(sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do contrato mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.1.1 O preço proposto constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano, se reajustado não poderá ultrapassar os **25%** de acordo com a Lei 8.666/93.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8. 666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

h) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a **TERCEIRO** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

j) Comunicar a **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

k) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIRO**, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de setembro de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME

BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 31.908.607/0001-06

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº030 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº030 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato n°009/2023,** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do Contrato n°009/2023, com objetivo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET, contratando a empresa CP SISTEMAS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 11 de outubro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de outubro de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N°009/2023

CONTRATO N°009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E A EMPRESA CP SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CP SISTEMAS LTDA,** Avenida Sergipe, n°1058, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos, Cep:78.285-000, **CNPJ:51.038.045/0001-96**. O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **DISPENSA N°004/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, MT, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT, VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS (SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR INFORMAÇÕES VIA INTERNET

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao **Técnico José Carlos Padovam Júnior.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente aditivo é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Dispensa n°004/2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento em, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor total de **R$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais),** divididos em doze meses de **R$1.922,50 (um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou re- colhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14. 133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D`Oeste – MT, 11 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

CP SISTEMAS LTDA

CNPJ: 51.038.045/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURA PARA TUBOS CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,cuja abertura ocorreu no dia 25/09/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedora a empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, inscrita no CNPJ n° 37.853.101/0001-15, com o valor global de R$ 500.250,00 (quinhentos mil e duzentos e cinquenta reais);

Nobres, 16 de outubro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VALDEMIR VIEIRA DA SILVA

OBJETO: Motorista

Vigência: até 14 de Outubro 2024.

DOTAÇÃO: **010.010001.1500 - FICHA 415.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Outubro de 2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PRODUÇÃO CULTURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E Associação de Artista Visuais de Mato Grosso DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4080/2023.

DO OBJETO

É objeto do presente do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em produção cultural para atender a secretaria municipal de cultura e turismo *conforme o Termo de Referencia 041/2023* ,Dispensa de Licitação Nº065/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4080/2023

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	***VALOR UNIT***	***VALOR TOTAL***
01	**ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PRODUÇÃO CULTURAL COM: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TURÍSTICO/CULTURAL** ASSESSORAR E ACOMPANHAR AS DEMANDAS DO EDITAL PAULO GUSTAVO. ASSESSORAR NA ORGANIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA.	un	01	R$ 17. 300,00	R$ 17. 300,00
R$ 17.300,00 Dezessete Mil Trezentos Reais					

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Outubro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Associação de Artista Visuais de Mato Grosso

PORTARIA N° 011/2023

PORTARIA N° 011/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Helena de Faria Ravagnani, servidor contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1512200 nº SSP- MS, CPF 026. 860.511-40 como Diretora Clinica do Hospital Municipal a partir de 01/10/ 2023.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Outubro de 2023.

.

Stefanne Carolynne P. Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: SONIMAR BOTELHO BERNARDINO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 16/10/2023 à 14/10/2024

DOTAÇÃO: **010.010001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 416.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Outubro de 2023.

LEI N° 1092/2023

LEI N° 1092/2023

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução auto compositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzido sem âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º. Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Foco na solução auto compositiva e qualificação das relações sociais,dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória,responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguro se protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - Deliberação por consenso;

VII - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º. O programa terá por objetivos:

I - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - o emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º. O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado,de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II - Núcleo Gestor do Programa; e

III – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º. O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CMEL;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

V- Um representante do Poder Judiciário;

VI – Um representante do Conselho Tutelar;

VII – Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Várzea Grande; e

VIII– Um representante do Ministério Público.

Parágrafo Único- Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Nossa Senhora do Livramento, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§1º - O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º. Ao Núcleo Gestor do Programa competem as seguintes atribuições:

I - Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9º. Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo Único - O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Município de Nossa Senhora do Livramento poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de outubro de 2023

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 123/2023 - HOMOLOGA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS EM FAVOR DE ILMA DE FATIMA CUNHA GUIMARÃES."

DECRETO N° 123/2023

"Homologa concessão do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionaisem favor de ***ILMA DE FATIMA CUNHA GUIMARÃES****."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termosdo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO que o município não aderiu às regras contidas na reforma da previdência, procedida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, permanecendo aplicáveis as normas anteriores, por força do que determina o parágrafo 9º do artigo 4º da citada EC 103/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 18/04/2006, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ILMA DE FATIMA CUNHA GUIMA-**

RÃEAS, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento** com o período de 02/05/2006 a 13/04/2023, correspondendo a **16 anos, 11 meses e 21 dias** de efetivo exercício.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, à Sra. **ILMA DE FATIMA CUNHA GUIMARÃES,** portadora do RG nº 815. 668 SSP/MT expedido em 28.04.1985 e inscrita no CPF/MT sob nº 544. 930.991-00, efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem**, Nível: 06, Classe: B, matrícula nº 5901-1, lotada na Secretaria de Saúde, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 13 da Lei 516/2005, sem Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional 41/2003, cominado com Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação anterior à EC 41/2003, até posterior deliberação; a partir da publicação deste Decreto.

.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 16 de Outubro de 2.023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683. 822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037. 458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14. 932.036/0001-18, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1054, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **IRINEU DA ROCHA**, portador do RG n°. 1010599 e inscrito sob o CPF n°. 550. 604.551-49, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1. 2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 8,30	R$ 7,98	3,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **081/2023**, Processo Licitatório n° **116/2023**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO FIXO, EM CHAPA GALVANIZADA COM FECHAMENTO FRONTAL E FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DISTRITO DE JAPURANÃ,** conformeTermo de Referência - Anexo I.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: ALPHA COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: N° 37.073.229/0001-66

VALOR TOTAL: R$ 120.756,00 (Cento e vinte mil setecentos e cinquenta e seis reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de outubro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de PregãoEletrônico n.º **082/2023**, Processo Licitatório n° **117/2023**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E REAGENTES PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA:FELIPE DANTAS ROMACHELLI

CNPJ: N° 32.545.533/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 30.029,00 (Trinta mil e vinte e nove reais);

EMPRESA:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 8.169,98 (Oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);

EMPRESA:EDSON FURQUIM ME

CNPJ: N° 17.908.249/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 58.770,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais);

EMPRESA:BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: N° 48.706.431/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 16.167,00 (Dezesseis mil cento e sessenta e sete reais);

EMPRESA:DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: N° 01.061.762/0001-60

VALOR TOTAL: R$5.378,00 (Cinco mil trezentos e setenta e oito reais);

EMPRESA:SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA

CNPJ: N° 04.233.577/0001-02

VALOR TOTAL: R$3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontramcom vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PrefeituraMunicipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de outubro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de PregãoEletrônico n.º 082/2023, Processo Licitatório n° 117/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E REAGENTES PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

EMPRESA:FELIPE DANTAS ROMACHELLI

CNPJ: N° 32.545.533/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 30.029,00 (Trinta mil e vinte e nove reais);

EMPRESA:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 8.169,98 (Oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);

EMPRESA:EDSON FURQUIM ME

CNPJ: N° 17.908.249/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 58.770,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais);

EMPRESA:BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: N° 48.706.431/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 16.167,00 (Dezesseis mil cento e sessenta e sete reais);

EMPRESA:DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: N° 01.061.762/0001-60

VALOR TOTAL: R$5.378,00 (Cinco mil trezentos e setenta e oito reais);

EMPRESA:SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA

CNPJ: N° 04.233.577/0001-02

VALOR TOTAL: R$3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontramcom vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de outubro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 0002 /2023 - SME

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822.0001-73 com sede na Cidade de NOVA BANDEIRANTES, no Estado do MATO GROSSO, à Avenida José Francisco Otenio, n° S/N, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos arts. 30, inciso II, e art. 37, II e V, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1ª, inciso I, da Lei Federal n°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I, § 1ª, do Decreto Federal n°. 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a legislação municipal, Lei de n°. 1411/2022, de 13 de setembro de 2022, que altera a Lei N°. 1029/2017 (Dispões sobre a gestão democrática e normatiza o processo de escolha de Diretor, que integram a equipe gestora das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Nova Bandeirantes), Lei de n°. 574/2008, de 23 de junho de 2008, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT), c/c com Lei N°. 1258/2021, (Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB), Lei N°. 111/1997, de 18 de dezembro de 1997, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Bandeirantes/MT, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR) PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Quality Assessoria e Consultoria Educacional, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME). 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Autoridade Competente, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de NOVA BANDEIRANTES, e art. 13, inciso II, da Lei N°. 111/1997, de 18 de dezembro de 1997, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Bandeirantes/MT, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de NOVA BANDEIRANTES/MT, observadas as necessidades do serviço público. 1.3. O candidato aprovado, eleito, conforme estabelecido pela Lei Federal N°. 14.113/2022 e Lei N°. 1411/2022, do Município de Nova Bandeirantes/MT, e investido em cargo público de provimento de função gratificada através desse Processo Público Seletivo, regulada por este Edital, ficará submetido ao regime jurídico previsto no art. 226 da **Lei N°. 111/1997 (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Bandeirantes/MT), no que for aplicável. **2. DOS REQUISITOS BÁSICO PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** 2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que se trata este Edital será nomeado para as funções gratificadas do cargo de Diretor Escolar deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; c) Possuir graduação em Licenciatura Plena; d) Ser profissional concursado e estável no Município de Nova Bandeirantes; e) Ter no mínimo dois anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na escola que pretende dirigir; f) Estar pleno gozo dos seus direitos políticos; g) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar; h) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública; i) Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico. j) Ser eleito pela Comunidade Escolar, na etapa de eleição, conforme estabelecido pela LEI N°. 1029/2017. 2.2. Os candidatos aprovados nas etapas do processo seletivo estarão aptos para a etapa de eleição, conforme estabelecido pela LEI N°.1029/2017, do Município de Nova Bandeirantes/MT. 2.3. O candidato eleito, de acordo com a LEI N°.1029/2017, do Município de Nova Bandeirantes/MT, será nomeado como diretor da unidade escolar indicada no ato da inscrição, respeitando-se a disponibilidade de vagas e outros critérios estabelecidos

pelo órgão competente.

2.4. Durante o exercício do cargo em comissão, poderão ocorrer avaliações periódicas do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para fins de aferição da eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública. 2.5. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de NOVA BANDEIRANTES, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por um dos candidatos classificados constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública. 2.6. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular nenhum outro cargo público e/ou privado, ou seja Dedicação Exclusiva - DE, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 2.7. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO. **2.7.1.** Competirá à Secretaria de Educação do Município de NOVA BANDEIRANTES fazer a devida lotação, observadas as necessidades do serviço público, avaliação do perfil profissional, oportunidade, conveniência da nomeação e conforme necessidade das unidades de ensino, de acordo com o § 1°, do art. 24 da Lei N°. 111/1997. 2.8. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento de função gratificada através do Processo Público Seletivo 002/2023 regulada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto na LDB - Lei 9394/ 1996. **3. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

3.1. O cargo de Gestor Escolar compreende a função de Diretor Escolar, com as seguintes remunerações e carga horária: 3.1.1 O cargo de Gestor Escolar compreende a função de dedicação exclusiva de Diretor de Unidade Escolar, com atribuições definidas na Lei N°. 1029/2017, (Dispões sobre a gestão democrática e normatiza o processo de escolha de Diretor, que integram a equipe gestora das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT). 3.1.2 O servidor da educação no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar terá como vencimento base, 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro da educação de NOVA BANDEIRANTES., **3.1.3. A gratificação pelo exercício da função de Gestores será de acordo com a categorização prevista no art. 48, incisos I e II da Lei Municipal N°. 574/ 2008, e seus anexos e alterações.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.pedagogiaquality.com.br, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste processo seletivo.

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 4.1.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições online. 4.1.3 As demais inscrições do candidato, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido,uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior. 4.1.4 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa. 4.1.5 No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital em pdf, através de upload, dos seguintes documentos em arquivo único: a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação); d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Certidão Negativa Judicial por crime e contravenção penal, na esfera Estadual e Federal, podendo ser expedidas diretamente no Fórum ou geradas nos canais on-line e não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra administração pública, com decisão transitada em julgado;

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... – Justiça Estadual e; https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... – Justiça Federal.

f) Documento comprobatório de experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na escola que pretende dirigir; 4.1.6. Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda: a) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado; b) Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os la-

dos e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição 4.1.7. No ato da inscrição, é mandatório que o candidato indique a unidade escolar de sua preferência, a qual deseja assumir a direção caso seja aprovado nas etapas do processo seletivo e eleito conforme estabelecido nas legislações LEI N°.1029/2017, e Lei N°. 1411/2022, ambas do Município de Nova Bandeirantes/MT. 4.1.8. O candidato poderá indicar apenas uma unidade escolar durante sua inscrição. Mudanças de escolha após a finalização da inscrição não serão permitidas. 4.1.9. A falta de indicação da unidade escolar no ato da inscrição resultará na invalidação da candidatura. **4.1.10. A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.** 4.1.11. Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos. 4.1.12. A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública. 4.1.13. A Comissão da Seleção Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores

adversos que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.14. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. 4.1.15. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato. 4.1.16. O requerimento da inscrição é particular e individual. **5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

5.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização das Provas Dissertativa e Objetiva, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma: a) Informar no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado. b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico, legível. 5.2. Poderão ser solicitados: a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor; b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras; c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor; d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado. 5.3. De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´ e ´c´ do subitem 5.2 5.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo. 5.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. 5.7. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal. 5.8. A Comissão Coordenadora da Seleção Pública validará os documentos digitalizados e enviados previstos no item 5.1. **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** 6.1. As pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção; 6.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 6.3. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º

3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99; 6.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 6.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 6.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de

Inscrição não for constatada;

6.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 6.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 6.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99. **7. DO PROCESSO SELETIVO** 7.1. A Seleção Pública será composta de 02 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo: a) **1ª Fase: "**Prova Objetiva", de caráter classificatório e eliminatório, com valor de 40,00 pontos, abordando conhecimentos em língua portuguesa (10 questões objetivas), matemática (10 questões objetivas), e conhecimentos específicos (20 questões objetivas); b) **2ª Fase:** "Prova Dissertativa", de caráter classificatório e eliminatório, sendo uma dissertação, a ser respondida em até 30 linhas, com valor de 50,00 pontos, acerca de temas relacionados a Legislação Educacional; c) **3ª Fase:** de caráter classificatório, constando de "Apresentação de um plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementados na escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico". d) **4ª Fase:** Votação Direta **8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA** 8.1.1. A aplicação da **prova objetiva e da prova dissertativa** será realizada, conjuntamente, no dia 14 de novembro de 2023, das 08h00 às 13h00, do horário local, no seguinte local: Sede da Secretaria Municipal de educação 8.1.2. Endereço: Avenida José Francisco Otenio, s/n, Bairro Centro 8.1.3. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto" . 8.1.4. A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 8.3 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova. 8.1.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início. 8.1.6. Não será admitida a entrada do candidato na sala de

realização da prova após o horário de início da mesma. 8.1.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado. 8.1.8. Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei. 8.1.9. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas. 8.1.10. A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova. 8.1.11. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 8.1.3 **9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO 9.1.1. A PROVA OBJETIVA será composta por questões língua portuguesa (10), matemática (10), conhecimentos específicos (20) totalizando 40 questões objetivas de múltipla escolha, das quais somente uma é correta e terá como referência o programa constante no Anexo I deste Edital; 9.1.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40,00 pontos 9.1.3. O candidato deverá registrar a resposta final da prova objetiva de caneta esferográfica de cor preta ou azul. 9.1.4. A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova objetiva, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato. 9.1.5. A nota da prova obedecerá a um intervalo de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, em conformidade com o programa deste Edital. 9.1.6. Serão eliminados dessa seleção os candidatos que obtiverem nota inferior a 20 (vinte), nesta Fase; 9.1.7. Está definida a pontuação de 1,0 para cada resposta correta. Assim, todas as questões da prova têm o mesmo peso. 9.1.8. Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo

I deste Edital.

9.2. SEGUNDA FASE: PROVA DISSERTATIVA 9.2.1. A prova dissertativa consistirá de uma prova dissertativa: uma dissertação, a ser respondida em até 30 linhas, com valor de 50,00 pontos, acerca de temas relacionados a Legislação Educacional; 9.2.2. A provas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem

9.2.1 deste edital.

9.2.3. Os textos definitivos da prova dissertativa deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado da COMISSÃO devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. 9.2.4. O documento de textos definitivos da prova dissertativa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova dissertativa. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova dissertativa 9.2.5. O documento de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova dissertativa. 9.2.6. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova dissertativa. 9.2.7. O documento de textos definitivos não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento. **9.2.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA** 9.2.9. A prova dissertativa avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão. 9.2.10. A avaliação de conteúdo será feita por uma comissão, com três membros, que deverá ser estipulada pela comissão de organização da seleção. 9.2.11. Os referidos integrantes da comissão farão a avaliação do conteúdo de forma individual. 9.2.12. Ao final, cada membro da banca atribuirá uma nota ao candidato, que obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 50(cinquenta) pontos; 9.2.13. A nota final da respectiva etapa será a média das notas individuais dos três membros da banca, e obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 50(cinquenta) pontos. 9.2.14. Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo II deste Edital. 9.2.15. A dissertação valerá 50,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios: a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 50,00 pontos; b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular; c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido; d) será calculada, então, a nota na dissertação (ND) pela fórmula ND = NC − (NE ÷ TL), em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na dissertação; e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver ND < 0,00; f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero; 9.2.16. Será eliminado desta seleção o candidato que obtiver Nota (ND) inferior a 30,00 (trinta) pontos, nesta fase. 9.2.17. Serão anuladas as provas dissertativas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo. 9.2.18. O candidato que se enquadrar no subitem 9.2.17. deste edital não terá classificação alguma no concurso. **9.2.19. DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISSERTATIVA** 9.2.9.20. O padrão preliminar de resposta da prova dissertativa será divulgado na internet,

através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes www.novabandeirantes.mt.gov.br, e do endereço www.pedagogiaquality.com.br na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital.

9.2.9.21. O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova dissertativa disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital para fazê-lo, em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail selecoes@pedagogiaquality.com.br. 9.2.9.22. Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova dissertativa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 9.2.9.23. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova dissertativa, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova dissertativa. 9.2.9.24. No recurso contra o resultado provisório na prova dissertativa, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo. 9.2.9.25. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova dissertativa deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório. **9.3. DA TERCEIRA FASE: APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE GESTÃO ESCOLAR QUE CONTEMPLE OS ASPECTOS PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS A SER IMPLEMENTADOS NA ESCOLA, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO.** 9.3.1. A respectiva fase será feita de forma remota cujo horário de apresentação de cada candidato será divulgado no site oficial da Quality Assessoria e Consultoria Educacional, https://www.pedagogiaquality.com.br/, de acordo com o ANEXO III. 9.3.2. O candidato ausente no dia e horário especificado e nos termos do 9.3.1 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para a realização da apresentação do Plano de Gestão Escolas; 9.3.3. O Plano de Gestão Escolar, alinhado ao PPP (Projeto Político-Pedagógico), deve seguir o seguinte formato: A. Documento impresso em folha de papel sulfite A4 (gramatura 75g e dimensões 210X297mm, cor branca); B. Os textos devem ser digitados na cor preta com letra na fon-

te Arial e tamanho 12; C. Confeccionado em editor eletrônico; D. Conter a identificação do candidato - nome completo e número do CPF; 9.3.4. O Plano de Trabalho. apresentado pelo candidato, deve conter os seguintes itens: A. Missão e visão da escola: uma declaração clara da missão e visão da escola, que estabeleça os objetivos gerais e o propósito da instituição. B. Análise da situação atual: uma revisão dos dados e informações relevantes sobre a escola, incluindo dados demográficos, resultados de avaliações, satisfação dos pais e dos alunos, entre outros. C. Objetivos estratégicos: uma lista de objetivos claros e mensuráveis para a escola, com metas e prazos definidos. D. Plano de ação: um plano detalhado de ações concretas para alcançar os objetivos estratégicos, incluindo responsabilidades, orçamentos e prazos. E. Avaliação e monitoramento: uma estratégia para avaliar e monitorar o progresso em relação aos objetivos, incluindo indicadores de desempenho e processos regulares de revisão. F. Comunicação: uma estratégia de comunicação clara e eficaz para envolver todas as partes interessadas, incluindo pais, alunos, funcionários, comunidade e parceiros. G. Responsabilidades: uma distribuição clara de responsabilidades entre os membros da equipe da escola, incluindo equipe gestora, professores e funcionários. H. Recursos: uma identificação de recursos adicionais, incluindo recursos financeiros, de tecnologia, infraestrutura e treinamento, necessários para implementar o plano de ação. 9.3.5. Cada candidato terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para apresentar o seu Plano de Gestão Escolar aos membros da comissão organizadora. 9.3.6. A falta da apresentação do Plano de Gestão Escolar, no formato dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, no dia e horário designado e publicado de acordo com o subitem 9.3.1 proporcionará a eliminação do candidato desta seleção pública; 9.3.7. Não haverá tolerância no caso de atraso do candidato para o início das atividades, bem como na necessidade de saídas antecipadas, sem o término da etapa. 9.3.8. Será, ainda, eliminado nesta etapa da seleção pública o candidato que se enquadrar em qualquer das situações a seguir: A. For ausente, nos termos do subitem 9.3.1; B. Não apresentar o Plano de Gestão Escolar, alinhado ao PPP (Projeto Político-Pedagógico), de acordo com os subitens 9.3.3 e 9.3.4; 9.3.9. Cada candidato será avaliado por uma comissão, com três membros, que deverá ser

estipulada pela comissão de organização da seleção.

9.3.10. Os referidos integrantes da comissão farão a avaliação do Plano de Gestão Escolar de forma individual. 9.3.11. Cada membro da banca atribuirá uma nota ao candidato, que obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos; 9.3.12. A nota final da respectiva etapa será a média das notas individuais dos três membros da banca, e obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 50 (cinquenta) pontos. **10. DO RESULTADO FINAL** 10.1. A classificação final será resultado da **SOMA** dos pontos obtidos na 1ª fase (prova objetiva), 2ª fase (prova dissertativa), e, 3ª fase (Apresentação do Plano de Gestão Escolar) obedecendo à seguinte ponderação, e :

Nota Final = [(1ª Fase) + (2ª Fase) + (3ª Fase)]

10.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL DO CONCURSO 10.2.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) obtiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver a maior nota na prova dissertativa; d) obtiver a maior nota na Apresentação do Plano de Gestão Escolar; e) tiver maior idade. 10.2.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem

10.2.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final **das fases “prova objetiva” e “prova dissertativa”** do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.2.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos **11. DOS RECURSOS** 11.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO III – CRONOGRAMA GERAL deste edital. 11.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail selecoes@pedagogiaquality.com.br. 11.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem

identificação e/ou sem fundamentação.

11.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **12. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO** 12.1. A etapa de eleição é destinada exclusivamente aos candidatos que foram aprovados na 1ª fase (prova objetiva), 2ª fase (prova dissertativa) e 3ª fase (Apresentação do Plano de Gestão Escolar). 12.2. A eleição ocorrerá em 02 de Dezembro de 2023, das 08:00 às às 17:00, na unidade escolar, a qual deseja assumir a direção. 12.3. A etapa da eleição será realizada conforme estabelecido na LEI N°.1029/2017, e Lei N°. 1411/2022, ambas do Município de Nova Bandeirantes/MT. 12.4. A eleição ocorrerá conforme estabelecido na LEI N°.1029/2017, e Lei N°. 1411/2022, ambas do Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo de total responsabilidade do candidato se manter informado sobre os critérios, prazos e procedimentos previstos na referida lei. 12.5. Terão direito a voto todos os indivíduos que se enquadram nas disposições do artigo 66 da Lei Municipal nº 1029/2017. 12.6. Casos de votos de indivíduos que não se enquadrem no artigo 66 da Lei Municipal nº 1029/2017 serão considerados nulos e não serão computados para a contagem final. 12.7. Serão considerados nulos os votos que se enquadram no artigo 79 da Lei Municipal nº 1029/2017. 12.8. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior pontuação na fase de votação nesta etapa, conforme critérios estabelecidos neste edital. 12.9. A lista dos candidatos eleitos será divulgada em 05 de dezembro de 2023 através do endereço eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br. 12.10. A votação será realizada por cédula, sendo garantido o sigilo do voto. 12.11. Qualquer tentativa de fraude, coação ou comportamento antiético resultará na desqualificação imediata do candidato. 12.12. Candidatos que desejarem contestar o resultado da eleição poderão apresentar recurso até 06 de dezembro de 2023, que deve ser enviado para o email educacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolado diretamente na secretaria de educação. 12.13. A decisão sobre os recursos será final e não sujeita a novas contestações 12.14. O candidato eleito, de acordo com a LEI N°.1029/2017, e Lei N°. 1411/2022, ambas do Município de Nova Bandeirantes/MT, será nomeado como diretor da unidade

escolar indicada no ato da inscrição, respeitando-se a disponibilidade de vagas e outros critérios estabelecidos pelo órgão competente.

12.15. Casos omissos neste edital serão decididos pela comissão eleitoral do processo seletivo. **13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO** 13.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1. A lista de candidatos aprovados será publicada no www.pedagogiaquality.com.br e estes serão informados por e-mail, sobre os próximos passos. 14.2. A etapa da eleição será realizada conforme estabelecido na LEI N°.1029/2017, e Lei N°. 1411/2022, ambas do Município de Nova Bandeirantes/MT. 14.3. A eleição ocorrerá conforme estabelecido na LEI N°.1029/2017, e Lei N°. 1411/2022, ambas do Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo de total responsabilidade do candidato se manter informado sobre os critérios, prazos e procedimentos previstos na referida lei. 14.4. Os candidatos aprovados deverão familiarizar-se com as disposições das disposições, LEI N°.1029/2017, e Lei N°. 1411/2022, ambas do Município de Nova Bandeirantes/MT,uma vez que esta determinará os procedimentos, direitos e obrigações associados à etapa

da eleição. 14.5. Em caso de dúvidas relacionadas à eleição, os candidatos podem consultar a LEI N°.1029/2017, ou contatar a [comissão responsável ou departamento correspondente]. 14.6. A aprovação e classificação na 1ª fase (prova objetiva), 2ª fase (prova dissertativa) e 3ª fase (Apresentação do Plano de Gestão Escolar) no processo seletivo não garantem a imediata nomeação ou designação para um cargo de gestão escolar, mas sim a possibilidade de participar da etapa de eleição. 14.7. O Município de NOVA BANDEIRANTES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo. 14.8. Após o resultado final os candidatos serão listados em ordem decrescente de acordo com a sua classificação. 14.9. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes 14.10. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. 14.11. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 14.12. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Quality Assessoria e Consultoria Pedagógica com apoio da equipe da Secretaria Municipal de Educação, devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal. 14.13. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 14.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. **14.15. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Jurídico de Previdência Social, estabelecido pelo Município de NOVA BANDEIRANTES/MT;** 14.16. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail selecoes@pedagogiaquality.com.br, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 14.17. Faz parte do presente Edital todos os anexos: **ANEXO I – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA**

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA DISSERTATIVA ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL

ANEXO IV – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

WAGNO ROSA

NOVA BANDEIRANTES - MT, 14 de Outubro de 2023.

Assinado de forma digital por WAGNO ROSA

RIBEIRO:97792 RIBEIRO:97792403149

Dados: 2023.10.14

403149

09:58:35 -03'00'

Wagno Rosa Ribeiro

Secretário Municipal da Educação

ANEXO I – EDITAL Nº 002/2023 PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa:

● Leitura e Interpretação de textos, aspectos da textualidade, Coerência e Coesão; ● Semântica: Denotação e conotação; Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hipônimos e Hiperônimos; ● Fonética: Fonema; Sons e letras; Dígrafo e difono; Encontros consonantais; Encontros vocálicos; Divisão silábica; Tonicidade. Ortografia. ● Morfologia: Formação de Palavras; Classes gramaticais: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição ● O Emprego da Crase, Uso dos Porquês, Onde, Aonde, Noções básicas de Ortografia. **Matemática:**

● Conjunto numéricos; expressões numéricas; porcentagem; juros simples; regra de três simples; potenciação; coordenadas cartesianas; equações de 1º e 2º grau, sistema de equação 1º grau. ● Unidade de medidas; Perímetro e área de figuras geométricas planas. ● Geometria: propriedade de triângulos e quadriláteros. ● Estatística: leitura e interpretação de gráficos e planilhas; média aritmética.. **Conhecimentos específicos**

● O currículo e seu planejamento. ● O Projeto Politico Pedagógico da escola. ● Avaliação da aprendizagem. ● O perfil do Diretor escolar. ● Clima organizacional. ● Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Disponível em**: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf**

ANEXO I – EDITAL Nº 002/2023 PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

● Plano Nacional de Educação–Disponível em:

http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20...

Publicações sobre Gestão Escolar

1. LUCK, Heloísa. ***Dimensões da Gestão Escolar e suas competências***. Editora Positivo:Curitiba,2009. **2.** FREIRE, P. ***Pedagogia da Autonomia:*** *saberes necessários à prática educativa.* São Paulo: Paz e Terra, 1996. **Publicação sobre Competências Socioemocionais**

1. OCDE. **Competências para o progresso social:** o poder das competências socioemocionais. 2015. Disponível em: http://pt.calameo.com/read/002899327e71398e4d015

ANEXO II – EDITAL Nº 002/2023 PROGRAMA DA PROVA DISSERTATIVA

Descrição: PROGRAMA DA PROVA DISSERTATIVA

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Direitos sociais Capítulo II. 1.2 Educação Capítulo III. 2 Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). 2.1 Organização da educação nacional: níveis, etapas e modalidades de ensino. 2.2 Educação básica. 2.2.1 Educação infantil. 2.2.2 Ensino fundamental. 2.2.3 Ensino médio. 2.3 Ensino superior. 2.3.1 Educação profissional técnica de nível médio. 2.3.2 Educação de jovens e adultos. 2.3.3 Educação profissional e tecnológica. 2.3.4 Educação especial. 2.3.5 Educação a distância. 2.3.6 Recursos financeiros e aplicação. 3 Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE)

4. Financiamento da Educação. 4.1 Limites Constitucionais. 4.2 Salário Educação. 4.3 Lei nº 14.113/2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). 4.3.1 Composição financeira. 4.3.2 Fontes de receita dos fundos. 4.3.3 Complementação da União. 4.3.4 Distribuição dos recursos. 4.3.5 Comissão intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade. 4.3.6. Transferência e gestão dos recursos. 4.3.7 Utilização dos recursos. 4.3.8 Acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos. 5 Decreto nº 11.531/2023. 6 Lei nº 11.578/2007 e suas alterações. 7 Programas educacionais 7.1 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei nº 11.947/2009). 7.2 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE (Lei nº 10.880/2004). 7.3 Programa Dinheiro Direto na Escola

– PDDE (Lei nº 11.947/2009). 7.4 Programa Nacional do Livro e Material Didático – PNLD (Decreto nº 9.099/2017). 7.5 Programa Caminho da Escola (Lei nº 12.816/2013 e Decreto nº 11.162/2022). 7.6 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância (Lei nº 12.695/2012). 7.7 Plano de Ações Articuladas (Lei nº 12.695/2012 e Decreto nº 6.094/2007.

ANEXO III – EDITAL Nº 002/2023 CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/Período	Horário
Inscrição		

	17/10/2023 a 20/10/2023	On line (Acesso 24 horas)
Divulgação preliminar do deferimento de inscrições	25/10/2023	On line
Recurso resultado preliminar de inscrições	26/10/2023	On line
Resultado recurso - Inscrições indeferidas	30/10/2023	On line
Divulgação final do deferimento de inscrições	30/10/2023	On line
1ª E 2ª Fase – PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA	14/11/2023	8h às 13h

Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª E 2ª Fase	17/11/2023	On line
Recurso da 1ª E 2ª Fase	18/11/2023	On line de 8h às 17:30h
Resultado recurso	22/11/2023	On line
Resultado Final da 1ª E 2ª Fase	22/11/2023	On line
Divulgação de horário de apresentação da 3ª fase	22/11/2023	On line

3ª Fase - Apresentação de Plano de Gestão	25/11/2023	On line
Divulgação do Resultado Preliminar –3ª Fase	27/11/2023	On Line
Recurso - 2ª Fase	28/11/2023	On Line
Resultado recurso - 2ª Fase	30/11/2023	On line
Resultado final 2ª Fase	30/11/2023	On line
4ª Fase - Votação Direta	02/12/2023	Das 08:00 às 17:00 presencial
Divulgação do Resultado Preliminar- 3ª Fase	05/12/2023	On line
Recurso - 3ª Fase	06/12/2023	On line
Resultado recurso -3ª Fase	08/12/2023	On line
Resultado final 3ª Fase	08/12/2023	On line
Resultado Final da Seleção	08/12/2023	On line

ANEXO IV – EDITAL Nº 002/2023 MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N°/2022 – SEDEC

Local, data.

(assinatura)

(**nome completo do candidato**) (CPF do candidato

24

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 081/2023, Processo Licitatório n° 116/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO FIXO, EM CHAPA GALVANIZADA COM FECHAMENTO FRONTAL E FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DISTRITO DE JAPURANÃ,** conforme-Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA: ALPHA COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: N° 37.073.229/0001-66

VALOR TOTAL: R$ 120.756,00 (Cento e vinte mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de outubro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 010/2023

A empresa contratada **GERSON MOURA LIMA, CNPJ: 39.679.294/0001-65**, representada por GERSON MOURA LIMA, RG: 232441110 SSP/MT E CPF: 048.297.251-33, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato nº 070/2022, cujo objeto do contrato é a construção do MONUMENTO DA ENTRADA DA CIDADE, sendo o responsável técnico BRENO QUEIROZ DE MELO, ART 1220230066448, está sendo notificada, por estar em local incerto, devido à má qualidade da estrutura e base das letras tipo caixa revestidas em ACM que compõem o letreiro do monumento. Por volta de um mês após a entrega da obra três letras já caíram com a base danificada, sua estrutura colapsada e danificando o acabamento. Solicitamos a empresa contratada a readequar a estrutura das letras, afim de que a obra seja eficiente e suporte as intempéries climáticas.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

RETIFICAÇÃO DO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 041/2023

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço N° 002/2023, **RETIFICA:**

ONDE LÊ – SE:

Sagrou – se vencedora a empresa: **AGROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ**: N°. **03.362.799/0001-54**

LEIA – SE: Sagrou – se vencedora a empresa: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, i**nscrita no **CNPJ**: N°. **03.362.799/0001-54.**

As demais clausulas permaneceram que inalteradas.

Nova Brasilândia – MT, 16 de outubro de 2023.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: **39.585.996/0001-80.**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde.

VALOR TOTAL R$ 176.120,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Cento e Vinte Reais).

ASSINATURA: **05 de outubro de 2023.**

VIGÊNCIA: **05 de outubro 2023 até 02 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO "**DIA DA CRIANÇA E NATAL**, COM CRIANÇAS VULNERÁVEIS DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICIPIO, NESTE ANO DE 2023**.**

Pelo presente, venho Retificar o **AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - AMM/MT publicado no dia 06 de Outubro de 2023, edição nº 4.335, pág. 378; nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 39.998,27 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais vinte e sete centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R$ 38.998,27 (Trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais vinte e sete centavos).

Nova Brasilândia - MT, 11 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 047/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 17/10/2023 à 17/10/2024

CONTRATADA: **ADRIANO DE SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 04.122.0006.2044 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

DATA: 16/10/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 044/2023

PROCESSO Nº. 562/2023

PRAZO: 16/10/2023 A 16/03/2024

CONTRATADA: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

CNPJ: 25.050.861/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

VALOR: R$ 460.214,06 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e quatorze reais e seis centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 330 – 05.003.15.451.0006.1.147.4490510000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 048/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 17/10/2023 à 17/10/2024

CONTRATADA: **MARCELO BARROSO LOPES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VIGIA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 16/10/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 046/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 17/10/2023 a 17/10/2024

CONTRATADA: **AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE BORRACHEIRO DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.000,00(MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário.

DATA: 16/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451589	ANGELICA SANTOS LUCAS	07/09/1994	12,0	8,0	48,0	68,0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EP**P CNPJ** 15. 805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 11/10/2023

Data da Prorrogação: 12/01/2024

Nova Marilândia-MT, 16 de Outubro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ** 02.669.585/0001-62

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO R$ 58.734,60

Assinatura: 11/10/2023

Nova Marilândia-MT, 16 de Outubro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORISTA COM OS ARTISTAS “NICO & LAU - REMEDEIA” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Recebimento da Documentação: às 09:30 horas, do dia 25/10/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: INSTITUTO LEVERGER, CNPJ 07.093.645/0001-65

NOVA MARILANDIA – MT, 16 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2023

Data: 16 de Outubro de 2023.

EMENTA: NOMEIA O (A) Sr.º (ª). **KLEVERSON HENRIQUE CONCEIÇÃO GONÇALVES**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 16 de Outubro de 2023 a (o) Sr.º (ª). **KLEVERSON HENRIQUE CONCEIÇÃO GONÇALVES**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **31XXXX6-0 – SESP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **704.XXX.XXX-39**, residente e domiciliado (a) na Rua Geracina M. de Oliveira, Nº 04 – Vila Nova, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o (a) nomeado (a) agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do (a) funcionário (a) ora nomeado (a) será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1012/2023**.

Art. 4º - O (a) nomeado (a) tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único – O (a) ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 16/10/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 104/2023

CONTRATO N° 104/2023 – **ASS** – 11/10/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$**323.247,00

OBJ: AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

CONTRATADO (A) BEIRA RIO AUTOMOTIVO **CNPJ** 27.331.125/0001-50

Nova Marilândia-MT, 16 de Outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 105/2023, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:a empresa abaixo relacionada fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

13 – PEDREIRO

9º 52.044.529 CICERO CONSTRUÇOESinscrito no CNPJ nº 52.044.529/0001-00.

10º50.098.819 ROBERTO CHAVES DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 50.50.098.819/0001-01.

11º 50.164.784 LUIZ CARLOS DOMINGOS inscrito no CNPJ nº 50.164.784/0001-61.

.

Nova Maringá/MT, 16 de outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 16 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00409/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00410/2023
EGIDIO FREDERICO (ESPÓLIO DE)	026.447.629-87	0111/00423/2023
EGIDIO FREDERICO (ESPÓLIO DE)	026.447.629-87	0111/00424/2023
MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA	37.477.346/0002-76	0111/00443/2023
MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA	37.477.346/0001-95	0111/00444/2023
MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA	37.477.346/0002-76	0111/00445/2023
MADEIREIRA MENINO CLAUDIO LTDA	37.477.346/0001-95	0111/00446/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

16/10/2023

31/10/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 16 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IRENE ALEXANDRE	206.639.601-00	0111/00113/2023
WALDOMIRO VAZ RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	010.525.009-00	0111/00447/2023
SHIJUKO HOURINOUCHI SAITO (ESPÓLIO DE)	513.671.221-04	0111/00452/2023
TERUO MATSUDA (ESPÓLIO DE)	004.790.719-34	0111/00455/2023
TERUO MATSUDA (ESPÓLIO DE)	004.790.719-34	0111/00456/2023
TERUO MATSUDA (ESPÓLIO DE)	004.790.719-34	0111/00457/2023
EGIDIO FREDERICO (ESPÓLIO DE)	026.447.629-87	0111/00458/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

16/10/2023

31/10/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 16 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA GUARA LTDA	26.578.955/0001-14	0111 /00046/2023
AGROPECUARIA GUARA LTDA	26.578.955/0001-14	0111 /00047/2023
ANDRELIANA CRISTINA FERNANDES	843.854.641-20	0111 /00067/2023
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111 /00116/2023
ROSEMAI DONIZETI DE OLIVEIRA	173.633.878-18	0111 /00212/2023
ROSEMAI DONIZETI DE OLIVEIRA	173.633.878-18	0111 /00213/2023
SERGIO BONETTI	335.262.149-72	0111 /00216/2023
VALDOMIRO JOSE SOUZA	176.071.591-34	0111 /00283/2023
VALDOMIRO JOSE SOUZA	176.071.591-34	0111 /00284/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

16/10/2023

31/10/2023

LEI Nº 1.219 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "*Dispõe sobre as alterações das nomenclaturas de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT contidos na Lei Municipal nº. 904/2017 de 22 de março de 2017* e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1°. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 904/2017, constante ao anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, será constituída dos seguintes órgãos, para fins de estruturação dos cargos comissionados:

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(…)

(…)

3.1.11 Coordenador do Departamento de Atendimento ao Cidadão;

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(…)

(…)

7.1.2 Chefe de Departamento do Laboratório Municipal;

7.1.6 Chefe de Divisão de Saúde Bucal

Art. 3º- As demais nomenclaturas dos cargos, valores e itens da Lei Municipal 904/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 16 de outubro de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 300/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 016/2023 e autorizo a contratação da empresa **INSTITUTO ALFA E BETO** com o **CNPJ: 08.458.084/0001-13,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE METODOLOGIA ADEQUADA PARA ALFABETIZAÇÃO**

INFANTIL ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, no Valor Total de **R$ 144.241,00** (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso I da Lei nº 14. 133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 16 de Outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 105/2023, resolve RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas foram julgadas **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 011/2023 – Credenciamento nº 006/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 011/2023 – Credenciamento nº 006/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01 – SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO PESADO (MOTORISTA) CAMINHÃO, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'

6º 52.033.556 JONATAS GARCIA BORBA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 52.033.556/0001-88.

7º 51.981.110 WILLIAN VELASQUEX DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 51.981.110/0001-12.

8º 52.016.159 EVERTON LUIZ BRAVO inscrito no CNPJ nº 52.016.159/0001-06 .

02 – SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) ÔNIBUS/VANS ESCOLARES, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'.

8º 51.943.117 JOSE MARIA PINTO CERQUEIRA inscrito no CNPJ nº 51. 943.117/0001-40.

Nova Maringá/MT, 16 de Outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7781/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7781/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.176.226/0003-84**, localizada na Rod. MT 208, KM 01, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 59/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL E OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 59/2023

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 09.176.226/0003-84

ENDEREÇO: Rod. MT 208, KM 01, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Vencedor	Valor Total
1	325919	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM	LITRO	20.000	R$ 2,99	R$ 59.800,00
2	325528	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	134.000	R$ 5,14	R$ 688.760,00
3	325529	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	276.000	R$ 5,72	R$ 1.578.720,00
TOTAL						**R$ 2.327.280,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **A contratada deverá atender aos veículos de atendimento de urgência e emergência com abastecimento 24 horas sempre que solicitado.**

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 059 – Bloco Custeio – Vigilância Sanitaria

539 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 113 – Manutenção do CRAS

801 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0016 – Pro Conselhos

2 110 – Manutenção do Conselho Tutelar

777 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 59/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 09.176.226/0003-84

CONTRATADA

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 59/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7781/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL E OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 59/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 10 de Outubro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.176.226/0003-84** para um valor total de R$ 2.327.280,00(dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Outubro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ABEILARD DIAS DOS SANTOS	091.381.021-53	0119 /00056/2023
ABEILARD DIAS DOS SANTOS	091.381.021-53	0119 /00057/2023
ANTONIO JOSE GONCALVES	257.269.519-72	0119 /00058/2023
ANTONIO JOSE GONCALVES	257.269.519-72	0119 /00059/2023
BERTOLINO RICARDO ALMEIDA	042.917.876-00	0119 /00060/2023
BERTOLINO RICARDO ALMEIDA	042.917.876-00	0119 /00061/2023
ELIO GERALDO CHIODELLI	043.667.288-00	0119 /00062/2023
MICAEL GAETANO FERNANDES	337.551.848-00	0119 /00063/2023
MICHELLI GAETANO FERNANDES	330.427.388-33	0119 /00064/2023
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119 /00065/2023

Data de afixação: 16/10/2023

Data de desafixação: 31/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial anteriormente deserto**, será realizado no dia **27/10/2023 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 16 de outubro de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4300 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº. 4300 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências.

O Senhor **João Teodoro Filho**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento do** S**r. *HOROZIMBO CAETENO DE ALMEIDA,*** *no* dia 16/10/2023, munícipe, modelo e exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município**,**

DECRETA.

Art. 1º. - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 16/10/2023.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos 16/10/2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 003/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 294/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 003/2023/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO, COM EMPREITADA GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 01 de novembro de 2023** na sala do Departamento de Licitações.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de outubro de 2023.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 113, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: **ITEM:113-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 9,95.**

Data de Assinatura: 16/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 045/2023–REGISTRO DE PREÇOSPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094/2023
VALIDADE: ATÉ 13/10/2024

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: N.V.POPE, inscrita no CNPJ sob o nº **05.477.752/0001-61**						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTDE**	**PR. UNIT.**	**PR. TOTAL**
1	408650	**SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO SIMPLES –** Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária que suporte até 100kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, com visor, com alça parreira, 4 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de Higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	Serviço	30	1.872,00	56.160,00
2	408651	**SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL –** Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária que suporte acima de 100kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, com visor, com alça parreira, 04 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	Serviço	10	2.899,00	28.990,00
3	408652	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60CM)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60cm, confeccionada em madeira compensado, com visor, com alça parreira, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e	Serviço	05	935,00	4.675,00

		montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)				
4	408653	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,60CM ATÉ 1,20M) -** Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura acima de 0,60cm até 1,00m, confeccionada em madeira compensado, com visor, com alça parreira, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	Serviço	10	1.080,00	10.800,00
5	510036	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES** - Especificações Técnicas Mínimas: Realizar o translado do (s) féretro (s), do local onde ocorreu o falecimento até a funerária e/ou até o Instituto Médico Legal (IML) e retorno ao município de Nova Santa Helena/MT, incluindo o translado para o sepultamento após o período do velório	Km	20.000	3,50	70.000,00
6	510037	Serviço de preparo do corpo com Tanatopraxia	Serviço	25	1.535,00	38.375,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 001 (R$)				**R$ 209.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 13 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 4º COLOCADO TÉCNICO DE ENFERMAGEM- GILSON DANIELLI DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 16 de outubro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Rafael Rodrigo de Lima, no uso de suas atribuições legais e em cumpri-

mento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GILSON DANIELLI DOS SANTOS

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 368/2023

PORTARIA Nº. 368/2023

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, o Servidor **DYONATA FERNANDES DE PAULA** – Engenheiro Civil – CREA-MT 039662, portador da cédula de identidade RG n°. 2127073-2 SSP/MT e CPF n°. 046.686.751-48, Endereço: Rua Rene Murad – 191 – Centro – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a reforma e revitalização da unidade ESF do Distrito de Entre Rios, contrato 038/2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 315/2023.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de outubro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 030/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 16 de Outubro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

08 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

33 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	3,5	CLASSIFICADO

107 - VIGIA –SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3º	MONICA TEODORO DA SILVA	9	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 16 de Outubro de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

DATA: 16 de Outubro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

61 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
5	ANTONIO EDSON GAMA GOIS	7,0	CLASSIFICADO
6	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 16 de Outubro de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 056/2023

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.980.241-15 e RG nº 698.029 SSP MT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.406.174.0001-05, a iniciar de imediato a **Revitalização da Praça Raimundo Ricardo Alves**, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Dispensa de **Tomada de Preço nº 001/2.023**

Nova Xavantina, MT, 17 de outubro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO - Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 059/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa SUPER CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrito no **CNPJ n.º 05.594.828/0001-39.** O presente contrato tem por objeto o CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 965.472,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 060/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa LABORATORIO DE PROTESE KADES LTDA, inscrito no CNPJ n. º 51.397.249/0001-13. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 471.665,00 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 061/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **GIULIAN FRED STARELI 69523886134**, **inscrito no CNPJ n. º** 12.147.107/0001-46**.** O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 50.496,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°267/2023

PORTARIA N°267/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Srº**. Vanilmar Correia Lopes,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1265, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de Secretário Coordenador de Frotas,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 16/10/2023 à 14/11/2023, com retorno aos trabalhos no dia 15/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°266/2023

PORTARIA N°266/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Selma Valéria de Lima Oliveira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº960, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 16/10/2023 à 14/11/2023, com retorno aos trabalhos no dia 15/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°265/2023

PORTARIA N°265/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Simone de Azevedo Neves,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº947, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 16/10/2023 à 30/10/2023, com retorno aos trabalhos no dia 31/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°264/2023

PORTARIA N°264/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Amanda Aparecida dos Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1285, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 16/10/2023 à 14/11/2023, com retorno aos trabalhos no dia 15/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 232/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA ISAURA TEIXEIRA ALVES**portadora da cédula de identidade Nº 24****** SSP/MT e CPF N° 703.696.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/PSF Dorico Pereira de Araujo.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.285,08** (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/10/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 02 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços que se realizaria no dia **31/10/2023, às 8h**, para contratação de empresa visando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações do Edital de Licitação, **será designada para a data do dia 07/11/2023 as 8h** por motivo de atraso na publicação do Diário Oficial da União devido a problemas de instabilidade no site. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo/MT,16 de outubro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 244/2023 DE 16 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Neiva Mafini".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 122, da Lei Complementar n.º 04/2001, de 28 de dezembro de 2001, Art. 51, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Neiva Mafini, portadora do RG n.º 396***** - SSP/PR, inscrita no CPF n.º ***.499.18*-**e Título de Eleitor n.º 124720*****, Zona "023", Seção "0166", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 87, contando com um total de 11.105 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do **PREVI-MUNDO** N°2023.10.00000006, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 16 de outubro de 2023.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 233/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERICA CRISTINA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 31****** SSP/MT e CPF N°. 973.859.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/PSF Dorico Pereira de Araujo.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.320,00**(Um mil e trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	**02/10/2023 a 31/10/2023**

Novo Mundo/MT, 02 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 231/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELCIO SANTIAGO,** portador da cédula de identidade Nº 15****** SSP/MT e CPF N° 001.476.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.734,85** (Um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/10/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2023

De 16 de outubro de 2023.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FABIO FELIPE DE CASTRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 010.749.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2023

De 16 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **CICERO VICENTE DE FREITAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 765.333.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculado no DRH sob o nº 2335, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **12/09/2023 a 11/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2023

De 16 de outubro de 2023.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **FABIO FELIPE DE CASTRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 010.749.***-**, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 069/2019 e **DESIGNADO** para responder conjuntamente à Secretaria de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 202/2022, retroagindo seus efeitos para 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 191/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ELCIO SANTIAGO,** portador da cédula de identidade Nº 15****** SSP/MT e CPF N° 001.476.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP

Vigência do Contrato	**25/05/2023 a 01/10/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 049/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ANDREIA PEREIRA RODRIGUES** portadora da cédula de identidade Nº 18***** SSP/MT e CPF N° 038.772.***.**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto da presente rescisão é o contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.**
Vigência do Contrato	**23/02/2023 a 11/10/2023.**

Novo Mundo/MT, 11 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 011/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582;

Considerando a simplificação do Processo Seletivo 002/2023, no que diz respeito a apresentação de exames:

Resolve:

Art. 1º - Retificar os Editais 009/2023 e 010/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 quanto a apresentação de exames.

Parágrafo Único – Os candidatos convocados no Edital 009/2023 e 010/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 deverão apresentar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com realização de exames de acordo com a função.

Art. 2º - Os Convocados nos Editais 009/2023 e 010/2023 terão até o dia **10/11/2023** para apresentarem a documentação e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

_____

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 42/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023.**

Do prazo: 03/10/2023 até o dia 03/10/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

AGROMIL AGROPECURIA LTDA - ME CNPJ 08.117.476/0001-19							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	495656	AREIA (FINA MEDIA E GROSSA))	M3	5453	R$ 119,0000	R$ 648.907,00	AREIA
63	338024	BETORNEIRA 400L COM MOTOR MONOF. 2CV RODA	UND	8	R$ 4.850,0000	R$ 38.800,00	CSM
74	347515	BRITA 0	M3	845	R$ 198,0000	R$ 167.310,00	REICOP
168	25629	CERAMICA (PISO) 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	1755	R$ 28,7000	R$ 50.368,50	VIVA
171	30102	CHAPA DE COMPENSADO 2.20M X 1.60M X 10MM	UND	253	R$ 192,0000	R$ 48.576,00	PORICA
188	338224	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO 4 1/2	UND	45	R$ 9,9000	R$ 445,50	ERC
399	331977	PEDRISCO	M3	1489	R$ 197,5000	R$ 294.077,50	REICOP

VALOR GLOBAL R$ 1.248.484,50 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 46.356.151/0001-88							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

50	337872	ASPERSOR AKM 50	UND	34	R$ 21,5900	R$ 734,06	MULTINOX
121	25717	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 5000 L C/ TAMPA	UND	13	R$ 2. 799,0000	R$ 36. 387,00	BAKOF
208	338342	COROA PARA MOTO SERRA 404 7X7	UND	50	R$ 36,0000	R$ 1. 800,00	SPNNER
211	320904	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 NORMAL	UND	70	R$ 82,0000	R$ 5. 740,00	SPNNER
212	338611	CORRENTE MOTO SERRA 4.04	UND	70	R$ 90,0000	R$ 6. 300,00	SPNNER
213	340101	CORRENTE MOTOSSERRA FINA COM 46 DENTES	UND	85	R$ 93,5800	R$ 7. 954,30	SPNNER
285	999087	GARRAFA TERMICA 5 LITRO	UND	33	R$ 34,9000	R$ 1. 151,70	INVICTA
286	22548	GLIFOSATO 01 LITRO	UND	78	R$ 36,0000	R$ 2. 808,00	INSETIMAX
374	349034	MOTOBOMBA DIESEL 2 PM 5.0HP	UND	2	R$ 4. 418,0000	R$ 8. 836,00	TOYAMA
482	495770	SABRE- (SABRE 24 HUSQ. 3/8 42 DT); (SABRE 28 HUSQ. 3/8 46 DT);	UND	10	R$ 521,9400	R$ 5. 219,40	SPNNER
520	4105	TELA GROSSA ALAMBRADO	METRO	735	R$ 21,5500	R$ 15. 839,25	INCOTELA

VALOR GLOBAL R$ 92.769,71 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

E. R. LOPES - EPP CNPJ 08.656.178/0001-05

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	337835	ABAFADOR AUDITIVO 2002	UND	113	R$ 8,5000	R$ 960,50	DELTA
3	337838	ABRACADEIRA 10MM 1/2 X 5 / 8	UND	235	R$ 1,5000	R$ 352,50	KRONA
4	339808	ABRACADEIRA 10MM 3/4X1"	UND	238	R$ 1,5000	R$ 357,00	KRONA
5	337839	ABRACADEIRA 10MM 3/8 X 1/2	UND	238	R$ 1,2000	R$ 285,60	KRONA
7	337841	ABRACADEIRA 10MM 5/8 X 3/8	UND	228	R$ 1,7000	R$ 387,60	KRONA
8	337842	ABRACADEIRA 14MM 11. 2	UND	225	R$ 1,5000	R$ 337,50	KRONA
9	337843	ABRACADEIRA 14MM 2. 1/2 X3	UND	225	R$ 1,9900	R$ 447,75	KRONA
12	332758	ABRACADEIRA NAYLON 4,8 X 400 MM	UND	1130	R$ 0,3500	R$ 395,50	KRONA
17	14831	ADAPTADOR INTERNO 2	UND	66	R$ 3,4500	R$ 227,70	FAME
18	6002	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UND	71	R$ 0,5000	R$ 35,50	FAME
19	337860	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2	UND	56	R$ 0,4800	R$ 26,88	FAME
21	25661	ADAPTADOR LR 25	UND	65	R$ 0,6000	R$ 39,00	FAME
23	337863	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	13	R$ 55,0000	R$ 715,00	TOPESON
29	30188	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UND	71	R$ 16,0000	R$ 1. 136,00	FAMASTIL
33	337185	APLICADOR DE SILICONE ALUM.	UND	47	R$ 23,0000	R$ 1. 081,00	ORCA
34	6043	ARAME GALVANIZADO F14	KG	158	R$ 17,4000	R$ 2. 749,20	MORLAN
39	23821	ARGAMASSA AC I 20 KG	UND	421	R$ 13,9000	R$ 5. 851,90	CIPLAN
43	337883	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UND	32	R$ 17,8000	R$ 569,60	MAESTRO
44	501099	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/2	UND	65	R$ 0,2500	R$ 16,25	MAX
45	501096	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/4	UND	100	R$ 0,1800	R$ 18,00	MAX
46	501097	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 3/4	UND	100	R$ 0,2500	R$ 25,00	MAX
54	501103	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16	UND	95	R$ 4,2000	R$ 399,00	BELENUS
65	999100	BLOCO DE ESPUMA	UND	20	R$ 4,4000	R$ 88,00	EMAVE
67	328460	BOIA PLASTICA 3/4P PARA CAIXA DE AGUA HASTER ALUMINIO	UND	58	R$ 9,0000	R$ 522,00	SIPLA
71	338220	BORRACHA P/ BICO DUPLO	UND	33	R$ 0,8900	R$ 29,37	VALFLEX
72	338022	BORRACHA PARAFUSO TELHEIRO	UND	1000	R$ 0,2700	R$ 270,00	KRONA
76	495708	BROCA AÇO RAPIDO - NUMERAÇÃO : (3,00 MM ; 3,50MM; 5,00MM; 5,50MM; 6MM; 6,50MM)	UND	107	R$ 4,7000	R$ 502,90	VOLDER
78	495789	BROCA AÇO RÁPIDO: Nº (10MM; 3,00MM; 3,50MM; 5,00MM; 5,50MM; 5/16; 6,00 MM; 6,50 MM; 7,00MM)	UND	140	R$ 14,2000	R$ 1. 988,00	VOLDER
82	337977	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 250 MM	UND	105	R$ 6,5000	R$ 682,50	WIDA

94	25963	BUCHA 6MM	UND	590	R$ 0,1500	R$ 88,50	STOKY
98	320701	BUCHA NAYLON C/ ANEL 06	UND	290	R$ 0,1500	R$ 43,50	STOKY
99	337982	BUCHA NAYLON C/ ANEL 08	UND	240	R$ 0,2500	R$ 60,00	STOKY
102	10419	CABO DE ENXADA 1.50M MADEIRA	UND	122	R$ 5,9900	R$ 730,78	MANFORT
105	12147	CABO DE PICARETA	UND	60	R$ 9,0000	R$ 540,00	FAMASTIL
106	496033	CABO DE REDE CAT5 E AZUL.	METRO	770	R$ 1,1000	R$ 847,00	CORFIL
107	322404	CABO DE VASSOURA 1.20 MT	UND	117	R$ 3,7000	R$ 432,90	CONDOR
109	12373	CABO MACHADO	UND	60	R$ 9,0000	R$ 540,00	FAMASTIL
110	16164	CABO ROLO PINTURA C/ GAIOLA	UND	35	R$ 7,4000	R$ 259,00	TRIGRE
111	8881	CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS. ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	5	R$ 19,6000	R$ 98,00	PADO
112	993534	CADEADO 50 MILIMETROS, EM ACO	UND	30	R$ 35,3000	R$ 1.059,00	PADO
114	993536	CADEADO DE 30MM	UND	159	R$ 17,8000	R$ 2.830,20	PADO
120	339708	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 2000 L C/ TAMPA	UND	19	R$ 989,9000	R$ 18.808,10	FORTEVE
124	30311	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LTS	UND	28	R$ 29,7000	R$ 831,60	ALUMASA
128	333702	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	UND	413	R$ 23,4000	R$ 9.664,20	SIKAL
129	350535	CAL LIQUIDO 1 LITRO	LITRO	74	R$ 12,7000	R$ 939,80	VEDACIT
136	338239	CANALETA BRANCA 20 X 10 X 2MT	UND	108	R$ 6,7000	R$ 723,60	DAMASCO
137	338151	CANALETA BRANCA 40X16X2MT	UND	108	R$ 13,9000	R$ 1.501,20	DURIM
141	492008	CANO DE ESGOTO 100MM. BARRA DE 6M	UND	174	R$ 57,0000	R$ 9.918,00	PEVESUL
143	24056	CANO DE ESGOTO 50MM. BARRA 6 M	UND	230	R$ 38,0000	R$ 8.740,00	PEVESUL
145	337520	CANO MARROM 25MM. VARA 6M	UND	193	R$ 16,9000	R$ 3.261,70	PEVESUL
147	337519	CANO MARROM 40MM. VARA 6M	UND	83	R$ 39,6000	R$ 3.286,80	KRONA
161	10055	CAP P/ ESGOTO 150 MM PVC	UND	47	R$ 19,9000	R$ 935,30	KRONA
162	491842	CAP P/ ESGOTO 75 MM PVC	UND	42	R$ 4,4500	R$ 186,90	KRONA
178	338177	CHAVE COMBINADA 1.1/8	UND	21	R$ 35,0000	R$ 735,00	ROBUSTA
179	325859	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UND	21	R$ 7,9000	R$ 165,90	ROBUSTA
180	335736	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	26	R$ 8,5000	R$ 221,00	ROBUSTA
189	330170	CIMENTO CPII 50KG	UND	5750	R$ 41,9900	R$ 241.442,50	CIPLAN
191	324955	COLA PARA CANO ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC 75G	UND	165	R$ 5,4000	R$ 891,00	TIGRE
193	321464	COLA SILICONE 050GR INCOLOR	UND	164	R$ 7,6000	R$ 1.246,40	TIGRE
197	348481	COLHER PEDREIRO 10 *	UND	52	R$ 14,3500	R$ 746,20	MOM FORT
200	338274	COMPRESSOR AR DIRETO G3 COM KIT	UND	5	R$ 580,0000	R$ 2.900,00	WORKER
205	338228	CORDA BRANCA 12MM	METRO	945	R$ 2,1000	R$ 1.984,50	MULTICOLOR
220	999101	DESEMPENADEIRA DENTADA	UND	12	R$ 13,4000	R$ 160,80	MOMFORT
225	325862	DISCO DE DESBASTE 7 *	UND	130	R$ 13,9000	R$ 1.807,00	VOLDER
226	338612	DISCO DIAM LISO KBI TURBO	UND	145	R$ 12,3000	R$ 1.783,50	VOLDER
230	337551	DOBRADICA COM 3 UNIDADE TAMANHO 3. 1 X 2	UND	104	R$ 8,8500	R$ 920,40	KALA
238	338614	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	60	R$ 5,9000	R$ 354,00	PLASBOM
249	338572	ESGUICHO EXCENTRICO LONGO	UND	41	R$ 7,5000	R$ 307,50	PLASBOM
255	999105	EXTENSAO 10 METRO	UND	33	R$ 14,9500	R$ 493,35	ILUMI
256	23866	FACAO 24 CABO PRETO 1° LINHA	UND	12	R$ 19,9000	R$ 238,80	TRAMONTINA
269	999084	FLANGE 50	UND	87	R$ 15,1000	R$ 1.313,70	DURIM
287	328637	GRAXA 1 KG	UND	902	R$ 30,0000	R$ 27.060,00	UNIFORTE

296	337570	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO COM GRADE COM BOA QUALIDADE	UND	127	R$ 255,0000	R$ 32.385,00	GEROTO
300	25674	JOELHO 40MM	UND	81	R$ 0,9000	R$ 72,90	KRONA
307	23968	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	75	R$ 0,6500	R$ 48,75	PEVESUL
308	22204	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	165	R$ 0,5200	R$ 85,80	PEVESUL
321	339615	LIXA D AGUA 220	UND	212	R$ 1,4000	R$ 296,80	3M
322	337573	LIXA D AGUA 400	UND	212	R$ 1,4000	R$ 296,80	3M
325	5637	LIXA DE FERRO 150	UND	197	R$ 2,4000	R$ 472,80	3M
326	8879	LIXA DE FERRO 180	UND	180	R$ 2,4000	R$ 432,00	3M
328	339617	LIXA MASSA 150	UND	136	R$ 0,8500	R$ 115,60	3M
331	999090	LIXADEIRA 2200W 220W	UND	10	R$ 1.040,0000	R$ 10.400,00	VOLDER
338	495672	LUVA DE REDUCAO-DN- 40MMX32 MM	UND	93	R$ 3,4500	R$ 320,85	PEVESUL
344	999094	LUVA WK 10 LATEX	PAR	40	R$ 6,8000	R$ 272,00	PEVESUL
345	495734	MANDRIL 1/2 (13L 1/2 X 20F)	UND	40	R$ 24,5000	R$ 980,00	BOSCH
346	338510	MANDRIL 5/816F ROSCA	UND	40	R$ 38,0000	R$ 1.520,00	BOSCH
351	495795	MANGUEIRA EMBORRACHADA. 5/16X111PS	METRO	167	R$ 4,5000	R$ 751,50	TRAMONTINA
352	13137	MANGUEIRA GARGANTA 1/2	METRO	500	R$ 2,0000	R$ 1.000,00	NEOLILENO
353	999063	MANGUEIRA GARGANTA 1/2	METRO	45	R$ 2,0000	R$ 90,00	NEOLILENO
354	999062	MANGUEIRA GARGANTA 25	METRO	45	R$ 1,9900	R$ 89,55	NEOTILENO
356	25983	MANGUEIRA PARA JARDIM 25M	UND	157	R$ 58,0000	R$ 9.106,00	PLASBON
364	495658	MARTELO DE ALUMINIO COM CABO 29 CM	UND	11	R$ 40,0000	R$ 440,00	TRAMONTINA
367	338524	MASCARA RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA DESCARTAVEL	UND	235	R$ 1,8000	R$ 423,00	GRAZIA
369	495651	MASSA ADESIVA EPOXI 50 GR	UND	31	R$ 8,4000	R$ 260,40	TRIBONDE
376	348423	NIVEL DE ALUMINIO 35 CM	UND	11	R$ 17,9000	R$ 196,90	LOTUS
377	339645	OCULOS PROT. SUPER VISION INCOLOR	UND	248	R$ 4,7500	R$ 1.178,00	LOTUS
389	999095	PALHA DE ACO 0,1,2	UND	30	R$ 1,9900	R$ 59,70	VEGA
390	348441	PARAF. P/ TELHA 5/16 COMPLETO	UND	190	R$ 1,0300	R$ 195,70	SINCO
391	999097	PARAFUSADEIRA	UND	9	R$ 650,0000	R$ 5.850,00	BOSCH
393	18491	PARAFUSO 8MM	UND	170	R$ 0,7000	R$ 119,00	CISER
394	12673	PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ ARRUELA	UND	30	R$ 0,3500	R$ 10,50	CISER
395	492033	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 6.0 X 50MM ACO BICROMATIZADO	UND	30	R$ 0,3900	R$ 11,70	CISER
396	491858	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS ONDULA	UND	100	R$ 0,9500	R$ 95,00	CISER
397	348141	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10MM	UND	69	R$ 1,5500	R$ 106,95	CISER
398	2495	PEDRA - PARA AFIAR, DUPLA FACE COM GRÃOS MISTOS PARA DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE (GRANULAÇÃO 400) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 1000). COM EXCELENTE DESEMPENHO DE AFIAÇÃO.	UND	23	R$ 10,9900	R$ 252,77	TRAMONTINA
401	8921	PENEIRA ARO 50 AREIA	UND	29	R$ 22,0000	R$ 638,00	NOVE54
404	999071	PIA INOX DE 1.20	UND	28	R$ 249,0000	R$ 6.972,00	TRAMONTINA
405	999098	PIA SINTETICA 1.20	UND	17	R$ 127,5000	R$ 2.167,50	MARMOTEC
408	321470	PINCEL 3/4 CABO DE PLASTICO	UND	34	R$ 2,7000	R$ 91,80	LOTUS
411	23898	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 10	UND	14	R$ 6,9900	R$ 97,86	ASTRA
412	25993	PINCEL PARA PINTURA N.24	UND	12	R$ 6,9000	R$ 82,80	ASTRA
413	17922	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE	UND	2	R$ 19,8000	R$ 39,60	SPARTA
416	23930	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 3/4	UND	70	R$ 1,1000	R$ 77,00	KRONA
417	25995	PLUG ROSCA EXTERNA 1/2	UND	40	R$ 0,9500	R$ 38,00	KRANA
418	999079	PLUG ROXO 25	UND	32	R$ 1,0000	R$ 32,00	KRONA

420	338398	PONTEIRA P/ BATERIA LINHA LEVE	UND	14	R$ 9,8000	R$ 137,20	TECHNOISE
423	25997	PORTA 0,60 X 2,10M EM AÇO	UND	23	R$ 267,0000	R$ 6.141,00	GEROTO
430	993587	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 65CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UND	6	R$ 295,0000	R$ 1.770,00	GEROTO
432	9802	PORTA DE FERRO TP VENEZIANA - 0,60 X 2,10 M LARG. BATENTE = 12 CM	UND	25	R$ 299,0000	R$ 7.475,00	GEROTO
433	993582	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,60 X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADIÇAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INSTA	UND	9	R$ 228,0000	R$ 2.052,00	GEROTO
455	24186	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS 1° LINHA	UND	33	R$ 158,0000	R$ 5.214,00	TSSAPER
456	326362	PUXADORES DE METAL DIVERSOS	UND	14	R$ 11,0000	R$ 154,00	PUCHADOR
460	23914	RALO GRANDE PARA BANHEIRO	UND	69	R$ 5,2000	R$ 358,80	KRONA
461	495675	RALO SECO 40 MM	UND	67	R$ 3,5000	R$ 234,50	KRONA
465	495768	REBITE ALUMINIO- NUMERAÇÃO: (3X10); (5X25)	UND	2243	R$ 0,1500	R$ 336,45	REBITE
468	25680	REGISTRO 40MM	UND	94	R$ 23,9000	R$ 2.246,60	KRONA
470	999104	REGISTRO DE GAS	UND	21	R$ 27,0000	R$ 567,00	BLISTER
471	495677	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 20MM PVC	UND	64	R$ 8,8000	R$ 563,20	KRONA
472	495678	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 25 MM PVC	UND	64	R$ 8,5000	R$ 544,00	KRONA
476	3112	ROLDANA 36X36	UND	5	R$ 1,1000	R$ 5,50	INJETEC
479	348037	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15 CM	UND	68	R$ 4,4000	R$ 299,20	ECOPEL
484	495691	SACO DE CIMENTO BRANCO -1KG	UND	104	R$ 12,0000	R$ 1.248,00	VOLTOMASSA
487	3616	SERRA MANUAL	UND	24	R$ 13,0000	R$ 312,00	ESTARET
488	998264	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO FLEXIVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1.1/2" X 40MM, COM BRACADEIRA	UND	45	R$ 6,9000	R$ 310,50	VALEPLAST
490	326287	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280 GR	UND	60	R$ 16,0000	R$ 960,00	POLIFORT
499	993569	TAMPA - PARA RALO EM PVC, DIAMETRO 150MM	UND	85	R$ 5,9200	R$ 503,20	KRONA
501	25706	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 3 BOCAS	UND	5	R$ 330,0000	R$ 1.650,00	MARMOTEC
502	23980	TE 20MM	UND	35	R$ 0,9500	R$ 33,25	KRONA
505	24107	TE 50MM COM REDUCAO PARA 25MM	UND	173	R$ 6,2000	R$ 1.072,60	KRONA
511	338793	TE ESGOTO 100 X 100MM	UND	120	R$ 9,0000	R$ 1.080,00	KRONA
512	6067	TE ESGOTO 40 MM	UND	123	R$ 2,0000	R$ 246,00	KRONA
515	15259	TE SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	73	R$ 2,8000	R$ 204,40	KRONA
516	332005	TE SOLDAVEL 25MM	UND	215	R$ 0,9500	R$ 204,25	KRONA
518	13869	TE SOLDAVEL 40MM	UND	53	R$ 4,5000	R$ 238,50	KRONA
522	11117	TELHA 3,05X1, 10X6MM FIBROCIMENTO	UND	618	R$ 121,9000	R$ 75.334,20	INFIBRA
539	20223	TORNEIRA - PARA FILTRO/BEBEDOURO, RESISTENTE, PADRÃO UNIVERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE FILTROS.	UND	80	R$ 7,4500	R$ 596,00	KRONA
540	6003	TORNEIRA DE PVC P/ LAVATORIO 1/2	UND	100	R$ 11,4000	R$ 1.140,00	HERC
542	26015	TORNEIRA INOX 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UND	136	R$ 51,0000	R$ 6.936,00	HERC
543	26016	TORNEIRA INOX 1/2 PARA PIA DE BANHEIRO DE (BOA QUALIDADE)	UND	136	R$ 53,0000	R$ 7.208,00	DIAMATE METAIS
546	348083	TORNEIRA PARA PIA C/ FILTRO	UND	119	R$ 79,0000	R$ 9.401,00	HERC
548	12417	TORNEIRA PARA USO GERAL METALICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4 POL	UND	37	R$ 21,0000	R$ 777,00	THOPSON
550	326599	TORNEIRA PLASTICA TANQUE 1/2 CURTA	UND	74	R$ 4,9000	R$ 362,60	HERC
553	10461	TRELICA 6 X 4,2 X 4,2 - 12,0 M	UND	120	R$ 77,9000	R$ 9.348,00	GERDAL
558	15976	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA COM TRAVA	UND	72	R$ 11,3000	R$ 813,60	THOPSON
559	24144	TRENA 50 MT	UND	43	R$ 54,0000	R$ 2.322,00	THOPSON
560	999103	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UND	18	R$ 355,0000	R$ 6.390,00	LOGASA
561	332032	VASO SANITARIO BRANCO	UND	93	R$ 155,3000	R$ 14.442,90	SANTA CLARA

564	4401	VENEZIANA 100 X 150	UND	105	R$ 283,0000	R$ 29.715,00	GEROTO
565	999068	VENEZIANA DE 1.00X1.20	UND	19	R$ 285,0000	R$ 5.415,00	GEROTO
573	999069	VITRO 1.00X1.00	UND	18	R$ 223,0000	R$ 4.014,00	GEROTO
574	999070	VITRO 1.00X1.20	UND	20	R$ 242,5000	R$ 4.850,00	GEROTO
575	8281	VITRO BASCULANTE 40 X 60	UND	99	R$ 98,0000	R$ 9.702,00	GERORO

VALOR GLOBAL R$ 674.695,36 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

IDEAL PARAFUSOS LTDA - EPP CNPJ 08.198.311/0001-19							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	337840	ABRACADEIRA 10MM 5/16 X3/8	UND	228	R$ 1,3000	R$ 296,40	JASON
10	337844	ABRACADEIRA 14MM 2. X 2 1/2	UND	225	R$ 4,2000	R$ 945,00	JASON
32	321204	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	161	R$ 8,7500	R$ 1.408,75	ETANIZ
47	501098	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 5/16	UND	100	R$ 0,1300	R$ 13,00	BELENUS
48	337900	ARRUELA LISA FZB 1/4	UND	50	R$ 0,2300	R$ 11,50	MABELINI
52	31980	AVENTAL DE RASPA 1,20 X 0 0,60	UND	30	R$ 31,0000	R$ 930,00	ART LUVAS
55	501102	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	UND	93	R$ 17,0000	R$ 1.581,00	MULTI BARRA
56	501104	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 7/16	UND	88	R$ 7,5000	R$ 660,00	MULTI BARRA
62	501100	BARRA DE ROSCA 3/8	UND	91	R$ 6,5000	R$ 591,50	MULTI BARRA
79	337514	BROCA CONCRETO 1 LINHA (JOGO)COM 10 UNIDADES	UND	167	R$ 43,0000	R$ 7.181,00	IRWIN
83	338111	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 400MM	UND	105	R$ 29,0000	R$ 3.045,00	DEWALT
85	337200	BROCA WIDEA CURTA 08X150MM	UND	121	R$ 7,6000	R$ 919,60	STANLEY
87	321461	BROCA WIDEA CURTA 5MM X 85MM	UND	110	R$ 4,2500	R$ 467,50	STANLEY
88	495790	BROCA WIDEA CURTA; Nº (08 X150MM);(10MM); (10 X150MM); (5 MM X 85MM); (6X100MM)	UND	110	R$ 12,5000	R$ 1.375,00	STANLEY
92	325059	BUCHA 10MM	UND	450	R$ 0,2500	R$ 112,50	IVPLAST
93	348451	BUCHA 12MM	UND	590	R$ 0,4000	R$ 236,00	IVPLAST
95	18492	BUCHA 8MM	UND	590	R$ 0,1700	R$ 100,30	IVPLAST
97	337980	BUCHA NAYLON 05	UND	290	R$ 0,2000	R$ 58,00	IVPLAST
100	320735	BUCHA NAYLON C/ ANEL 10	UND	240	R$ 0,3000	R$ 72,00	IVPLAST
101	337983	BUCHA RED. MACHO/FEMEA 1/2 X 1/4	UND	240	R$ 4,7500	R$ 1.140,00	KRONA
127	26038	CAIXA PVC 4 X 2	UND	47	R$ 1,5000	R$ 70,50	STOKY
138	500460	CANALETA EXTERNA COM TAMPA E DUAS DIVISORIA PARA EMBUTIR FIOS. COMPRIMENTO DE 2 METROS	UND	118	R$ 7,7000	R$ 908,60	ILUMI
175	327781	CHAVE ALLEN 4MM	UND	21	R$ 2,8000	R$ 58,80	WORKER
182	338256	CHAVE FIXA 16 X 17 MM	UND	16	R$ 13,8000	R$ 220,80	NOVE54
183	338257	CHAVE FIXA 5/8 X 11/ 16	UND	21	R$ 15,7000	R$ 329,70	NOVE54
184	338258	CHAVE P/ MANDRIL S- 2 3/8 -1/2	UND	23	R$ 9,9000	R$ 227,70	WORKER
185	325860	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UND	21	R$ 7,8000	R$ 163,80	NOVE54
186	327337	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UND	21	R$ 8,8500	R$ 185,85	NOVE54
194	338270	COLA SILICONE A TEMP. VERM.50 GR	UND	180	R$ 10,6000	R$ 1.908,00	ORBI
195	338271	COLA SUPER BONDER 5GR	UND	183	R$ 4,4000	R$ 805,20	PEGAMIL
196	321465	COLA VULK 685GR	UND	158	R$ 44,5000	R$ 7.031,00	VULCAFLEX
206	338229	CORDA COLORIDA SEDA 8 MM	METRO	880	R$ 1,4300	R$ 1.258,40	ARTEPLAS
209	338355	CORRENTE MOTO SERRA 3/8	UND	83	R$ 126,0000	R$ 10.458,00	OREGON
222	320709	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTE-CAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	LITRO	115	R$ 9,9000	R$ 1.138,50	RONDET
232	999102	DUREPOX 100G	UND	88	R$ 8,7000	R$ 765,60	ALBAS

233	329289	ELETRODO 0K 48 X 4 00MM X 718	UND	150	R$ 9,9000	R$ 1.485,00	VONDER
239	321460	ENGATE RAPIDO 1/4 X 1/ 4F	UND	43	R$ 17,5000	R$ 752,50	CONTEC
253	338625	ESTICADOR P/ CORRENTE 3/4	UND	32	R$ 39,9000	R$ 1.276,80	BELTOOL
261	321919	FERRO PUA 3/8 X 08	UND	43	R$ 34,0000	R$ 1.462,00	IRWIN
279	999086	FURADEIRA 750W 220	UND	10	R$ 379,0000	R$ 3.790,00	STANLEY
280	339593	GANCHO FORJADO 1/2 2925KG	UND	10	R$ 119,0000	R$ 1.190,00	BELLIFT
281	339594	GANCHO FORJADO 1500 KG	UND	10	R$ 38,5000	R$ 385,00	BELLIFT
282	327784	GANCHO FORJADO 5/16	UND	10	R$ 32,9000	R$ 329,00	BELLIFT
288	339600	GRAXEIRA 1 F 10 MM R.	UND	12	R$ 1,9900	R$ 23,88	MIX
289	339601	GRAXEIRA UNF 20F 7/16 R	UND	14	R$ 2,3900	R$ 33,46	MIX
290	339602	GRAXEIRA UNF 24 F 3/8 R	UND	14	R$ 1,8900	R$ 26,46	MIX
291	339603	GRAXEIRA UNF 24 F 5/16 R	UND	14	R$ 2,9800	R$ 41,72	MIX
305	495939	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 40 MM	UND	110	R$ 3,1500	R$ 346,50	KRONA
319	11472	LIXA D AGUA 150 GR	UND	265	R$ 1,4300	R$ 378,95	NORTON
320	13901	LIXA D AGUA 180	UND	200	R$ 1,3800	R$ 276,00	NORTON
332	348528	LONA PRETA 4 X 50	METRO	481	R$ 2,7500	R$ 1.322,75	LONAX
333	492001	LUVA ALGODAO PIGMENTADO PAR	PAR	100	R$ 3,1000	R$ 310,00	ALPI
335	23970	LUVA DE CORRER 25MM	UND	115	R$ 11,4000	R$ 1.311,00	MULTILIT
337	5651	LUVA DE RECUCAO SOLDAVEL 25 X 20	UND	65	R$ 1,3000	R$ 84,50	KRONA
339	6554	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL , PVC, 32-25MM	UND	95	R$ 3,7000	R$ 351,50	KRONA
342	999074	LUVA PARA GARI LONGA	PAR	70	R$ 18,9500	R$ 1.326,50	KALIPSO
349	340935	MANGUEIRA - PARA JARDIM, TRANÇADA GARDEN FLEX, 1/2 POLEGADAS, POR 2 MM.	METRO	203	R$ 4,0000	R$ 812,00	PLASBON
358	495738	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA . 3/16 X 300PS	METRO	100	R$ 3,9000	R$ 390,00	PLASBON
359	495737	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA. 1/4 X 1000 PS	METRO	100	R$ 4,1000	R$ 410,00	PLASBON
360	495740	MANGUEIRA TRANC. GARDEN FLEX 1/2 X 2.0	METRO	280	R$ 3,9000	R$ 1.092,00	PLASBON
378	340989	OLEO 2 TEMPO 1LT	UND	32	R$ 28,5000	R$ 912,00	SPEEDY
379	324583	OLEO 2 TEMPO MOTOSSERRA 500ML	UND	50	R$ 15,9000	R$ 795,00	SPEEDY
380	338528	OLHAL 16MM C/ ESPIGAO 5/16	UND	2	R$ 23,7500	R$ 47,50	MIX
392	25985	PARAFUSO 6MM	UND	170	R$ 0,6500	R$ 110,50	BELENUS
400	338378	PENDENTE P/ BATERIA C/GARRA GRD. 5MT	UND	33	R$ 45,0000	R$ 1.485,00	ORCA
407	492104	PINCEL 1. 1/2	UND	32	R$ 4,0000	R$ 128,00	CONDOR
410	338379	PINCEL 500 3	UND	32	R$ 9,0000	R$ 288,00	CONDOR
419	339658	POLIA FERRO FUNDIDO 200 B1	UND	11	R$ 96,0000	R$ 1.056,00	CANAL
421	23909	PORCA 3/4	UND	132	R$ 1,2500	R$ 165,00	CISER
450	3979	PREGO 19 X 36	KG	70,5	R$ 16,0000	R$ 1.128,00	METALGRAMPO
451	7500	PREGO 22 X 42	KG	69	R$ 15,8000	R$ 1.090,20	METALGRAMPO
452	3506	PREGO 22 X 48	KG	54	R$ 18,5000	R$ 999,00	METALGRAMPO
453	3787	PREGO 26 X 72	KG	2004	R$ 24,3000	R$ 48.697,20	METALGRAMPO
464	326285	REBITE 6 X 4	UND	1230	R$ 0,2300	R$ 282,90	MIX
466	326619	REBOLO USO GERAL A60	UND	10	R$ 46,0000	R$ 460,00	ICAPER
477	495769	ROLDONA PARA POÇO- (ROLDANA P/ POÇO 12); (ROLDANA P/ POÇO 14)	UND	5	R$ 31,0000	R$ 155,00	CANAL
483	495771	SACA VALVULA- (SACA VALVULA C/ TARR. 4X1); (SACA VALVULA TIPO FENDA);	UND	5	R$ 7,8000	R$ 39,00	VULCAN
503	26011	TE 25MM SAIDA COM ROSCA	UND	35	R$ 2,2000	R$ 77,00	KRONA

507	348352	TE COM ROSCA INTERNO 1. 1/2	UND	168	R$ 7,5000	R$ 1.260,00	KRONA
508	348350	TE COM ROSCA INTERNO 1/2	UND	168	R$ 2,6000	R$ 436,80	KRONA
509	348349	TE COM ROSCA INTERNO 3/4	UND	195	R$ 3,0000	R$ 585,00	KRONA
513	14883	TE ESGOTO 50MM	UND	135	R$ 3,9000	R$ 526,50	KRONA
514	15457	TE ESGOTO 75MM	UND	123	R$ 7,6000	R$ 934,80	KRONA
538	14805	TINTA SPRAY 350ML	UND	82	R$ 14,3000	R$ 1.172,60	ETANIZ
547	495649	TORNEIRA PARA USO GERAL METÁLICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	UND	54	R$ 21,8000	R$ 1.177,20	THOMPSON
552	348399	TRANSFORMADOR 500 W BIVOLT	UND	32	R$ 185,0000	R$ 5.920,00	UPSAI

VALOR GLOBAL R$ 135.810,22 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos).

MUDAR COMERCIO DE MAT. CONST. FERRAN. E EPIS LTDA EPP CNPJ 14.888.303/0001-05

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	27039	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ACO CROMADO.	UND	82	R$ 30,6000	R$ 2.509,20	BLUKIT
16	337859	ADAPTADOR INTERNO 1 X 3/4	UND	71	R$ 1,3900	R$ 98,69	REBOUCAS
22	993529	ADAPTADOR PARA CAIXA D´AGUA 25MM X 3/4.	UND	71	R$ 5,9000	R$ 418,90	CORRPLASTIK
24	337864	ALICATE PRESSAO 137 / 10	UND	16	R$ 27,8000	R$ 444,80	THOMPSON
25	337865	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UND	16	R$ 19,0000	R$ 304,00	THOMPSON
27	337868	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-200	UND	27	R$ 19,7000	R$ 531,90	THOMPSON
53	999099	BALDE 102 REFORCADO	UND	15	R$ 11,6000	R$ 174,00	PARABONI
61	340100	BARRA DE ROSCA 3 X 4	UND	91	R$ 16,5500	R$ 1.506,05	CISER
66	337917	BOIA PLASTICA 1/2P PARA CAIXA DE AGUA HASTE ALUMINIO	UND	36	R$ 9,3000	R$ 334,80	PLASBOHN
73	495694	BOTINA SEGURANÇA- Nº 37 A 44	PAR	166	R$ 49,9900	R$ 8.298,34	CARTON
90	25628	BROCHA COM CABO LISO	UND	120	R$ 5,5000	R$ 660,00	ROMA
91	337924	BROCHA MADEIRA RETA GRANDE 190 X 076	UND	162	R$ 8,0900	R$ 1.310,58	MAX
96	348329	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UND	305	R$ 1,6000	R$ 488,00	CORRPLASTIK
104	31986	CABO DE PA RETO 1,30 MT	UND	60	R$ 7,5000	R$ 450,00	RONDON
142	12455	CANO DE ESGOTO 40MM. BARRA 6M	UND	145	R$ 23,5000	R$ 3.407,50	CORRPLASTIK
150	492250	CANO PARA ESGOTO 150 MM 6M	UND	71	R$ 168,0000	R$ 11.928,00	CORRPLASTIK
157	999056	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	UND	1515	R$ 20,9000	R$ 31.663,50	MT PLAST
160	334916	CAP P/ ESGOTO 100 MM PVC	UND	102	R$ 4,0000	R$ 408,00	CORRPLASTIK
164	322396	CAPACETE SEGURANCA C Z	UND	35	R$ 12,0000	R$ 420,00	PLASTCOR
176	321651	CHAVE ALLEN 6MM	UND	21	R$ 4,0000	R$ 84,00	THOMPSON
192	337524	COLA PVC GRANDE POTE DE 175GR	UND	107	R$ 11,5000	R$ 1.230,50	CORRPLASTIK
198	338226	COLHER PEDREIRO 7 *	UND	47	R$ 14,5000	R$ 681,50	THOMPSON
201	338273	CONE SINALIZADOR 75CM PTO/AMAR	UND	130	R$ 26,0900	R$ 3.391,70	PLASTCOR
219	6010	CURVA LONGA 40 MM	UND	91	R$ 4,8000	R$ 436,80	CORRPLASTIK
221	491901	DESEMPENADEIRA LISA 18X30CM	UND	6	R$ 9,0000	R$ 54,00	THOMPSON
227	338557	DISCO DIAM. TURBO IR WIN	UND	135	R$ 14,5000	R$ 1.957,50	THOMPSON
229	350551	DOBRADICA (JOGO)	UND	209	R$ 10,3300	R$ 2.158,97	MERKEL
242	338564	ENXADA LARGA 2.5P COM CABO	UND	76	R$ 33,0000	R$ 2.508,00	PARABONI
244	16573	ENXADAO LARGO 2.5 LB C/CABO	UND	50	R$ 35,3000	R$ 1.765,00	PARABONI
248	326620	ESCOVA DE ACO CIRCULAR CARB. 6 X 3/4	UND	54	R$ 35,5400	R$ 1.919,16	CARBOGRAFITE
258	491865	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE E ESPELHO CROMADO	UND	42	R$ 39,0000	R$ 1.638,00	ALIANCA

264	336662	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	287	R$ 5,0000	R$ 1.435,00	THOPSON
265	16547	FITA VEDA ROSCA - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SITERIZADO, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, E INDUSTRIAIS DE AGUA FRIA E QUENTE. COMPRIMENTO: 18MM LARGURA X 50M	UND	223	R$ 5,8900	R$ 1.313,47	GOOL
268	999083	FLANGE 25	UND	80	R$ 5,8000	R$ 464,00	CORRPLASTIK
270	25719	FLANGE SAIDA CAIXA D AGUA 3/4	UND	100	R$ 6,0000	R$ 600,00	CORRPLASTIK
271	10418	FOICE C CABO	UND	34	R$ 28,7900	R$ 978,86	PARABONI
272	999085	FOICE COM CABO	UND	70	R$ 28,7900	R$ 2.015,30	PARABONI
276	999088	FUNDO PREPARADOR 360 LT	UND	84	R$ 35,0000	R$ 2.940,00	NEOVINIL
284	339597	GARFO ROLO GAIOLA PVC 23 C	UND	62	R$ 7,9500	R$ 492,90	ROMA
297	6553	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	87	R$ 2,0000	R$ 174,00	CORRPLASTIK
298	25673	JOELHO 100MM	UND	91	R$ 4,2200	R$ 384,02	CORRPLASTIK
299	24105	JOELHO 25MM	UND	91	R$ 0,5800	R$ 52,78	CORRPLASTIK
301	4268	JOELHO ESG 150MM	UND	87	R$ 24,0000	R$ 2.088,00	CORRPLASTIK
302	999059	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	44	R$ 4,2200	R$ 185,68	CORRPLASTIK
303	337571	JOELHO LR 20MM	UND	40	R$ 1,1500	R$ 46,00	CORRPLASTIK
306	31583	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	140	R$ 3,4500	R$ 483,00	CORRPLASTIK
313	491974	KIT REPARO VALVULA HIDRICA/DESCARGA 50MM	UND	61	R$ 40,0000	R$ 2.440,00	BLUKTI
314	4042	LAMINA P/ ROCADEIRA	UND	20	R$ 23,0000	R$ 460,00	ROCAST
316	11457	LIMA CHATA 1° LINHA	UND	146	R$ 12,0000	R$ 1.752,00	THOMPSON
318	999089	LIMA PARA MOTO SERRA	UND	46	R$ 10,0000	R$ 460,00	THOMPSON
327	339616	LIXA MADEIRA N.100	UND	207	R$ 0,9800	R$ 202,86	WORKER
334	23971	LUVA DE CORRER 20	UND	70	R$ 9,3500	R$ 654,50	CORRPLASTIK
336	999073	LUVA DE RASPA TAMNHA P,M.G	PAR	50	R$ 10,5000	R$ 525,00	BIG
343	23973	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	96	R$ 0,6800	R$ 65,28	CORRPLASTIK
350	999092	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE	METRO	60	R$ 2,2000	R$ 132,00	SUNFLEX
363	5676	MARTELO 29 MM COM UNHA E CABO EMBORRACHADO	UND	32	R$ 33,0000	R$ 1.056,00	THOMPSON
366	327480	MASCARA DESCARTAVEL PFF AZUL	UND	242	R$ 2,0000	R$ 484,00	GRAZIA
371	326358	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 20KG	UND	109	R$ 37,8000	R$ 4.120,20	NEOVINIL
382	24130	PA DE CONCHA COM CABO	UND	32	R$ 43,9000	R$ 1.404,80	PARABONI
406	24139	PICARETA PARA CONCRETO (XIBANCA) COM CABO	UND	48	R$ 86,0000	R$ 4.128,00	PARABONI
424	25998	PORTA 0,60 X 2,10M EM MADEIRA	UND	12	R$ 169,0000	R$ 2.028,00	MT MADEIRAS
426	26000	PORTA 0,80 X 2,10M EM MADEIRA	UND	78	R$ 151,1800	R$ 11.792,04	MT MAIDERAS
454	323889	PREGO TELHEIRO 18 X 30MM	KG	74	R$ 20,6900	R$ 1.531,06	MORLAN
463	19618	RASTELO - TIPO VASSOURA METÁLICA FIXA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM	UND	101	R$ 25,0000	R$ 2.525,00	THOMPSON
467	18480	REGISTRO 25MM	UND	94	R$ 7,5000	R$ 705,00	TUBOZAN
474	492095	RESINA ACRILICA INCOLOR 3.6LT	UND	42	R$ 48,5000	R$ 2.037,00	NEOVINIL
489	8908	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL LONGO	UND	90	R$ 6,9000	R$ 621,00	PLASBOHN
517	13777	TE SOLDAVEL 32MM	UND	61	R$ 2,0000	R$ 122,00	CORRPLASTIK
534	492201	TINTA ESMALTE SINTETICO 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	UND	157	R$ 79,9000	R$ 12.544,30	NEOVINIL
537	999066	TINTA PARA PISO CINZA 18LT	UND	50	R$ 169,0000	R$ 8.450,00	NEOVINIL
541	25501	TORNEIRA ESFERA 1/2	UND	92	R$ 16,9000	R$ 1.554,80	THOMPSON
545	19140	TORNEIRA P/ LAVAT PVC 1/2	UND	57	R$ 8,0000	R$ 456,00	HERC
551	492240	TORQUES ARMADOR 13P	UND	20	R$ 35,0000	R$ 700,00	KALA
557	999067	TRENA 10 MT	UND	10	R$ 23,0000	R$ 230,00	THOMPSON

562	999054	VASSOURA DE GAR DE 60 CM	UND	45	R$ 33,9000	R$ 1.525,50	FLORINE

VALOR GLOBAL R$ 161.540,74 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ 24.753.864/0001-42							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
224	336916	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8 X 2T	UND	282	R$ 2,0000	R$ 564,00	
241	999080	ENXADA LARGA 2,5	UND	78	R$ 31,5000	R$ 2.457,00	
243	999081	ENXADAO	UND	77	R$ 28,0000	R$ 2.156,00	
267	331765	FIXADOR PARA PINTURA CAL 150ML	UND	134	R$ 1,4900	R$ 199,66	
355	495736	MANGUEIRA LAVA JATO 1/2 X 6,0 MM 1500PS	METRO	150	R$ 14,3800	R$ 2.157,00	HIMAFLEX
381	2999	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	80	R$ 42,0000	R$ 3.360,00	
425	25999	PORTA 0,80 X 2,10M EM ACO	UND	80	R$ 200,0000	R$ 16.000,00	
427	26001	PORTA 0,90 X 2,10M EM MADEIRA	UND	79	R$ 200,0000	R$ 15.800,00	
443	4271	PREGO 12 X 12	KG	85,5	R$ 16,0000	R$ 1.368,00	PREGO FIX
444	8895	PREGO 15 X 15	KG	85,5	R$ 16,0000	R$ 1.368,00	pregofix
530	6527	TINTA ACRILICA PARA LETREIRO	LITRO	30	R$ 40,0000	R$ 1.200,00	BRASILUX
533	6528	TINTA ESMALTE	LITRO	20	R$ 60,0000	R$ 1.200,00	UNIVERSO

VALOR GLOBAL R$ 47.829,66 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME CNPJ 15.643.225/0001-33							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	337836	ABAFADOR DE RUIDO 2003	UND	110	R$ 14,3000	R$ 1.573,00	VONDER
11	337999	ABRACADEIRA LATAO PARA ESGUICHO 1/2	UND	123	R$ 9,9500	R$ 1.223,85	VONDER
13	337855	ABRACADEIRA TIPO TUCHO TURBINA T 57 X 65	UND	100	R$ 3,3000	R$ 330,00	VONDER
15	337856	ACOPLADOR HIDR. C/ VALV.	UND	55	R$ 18,0000	R$ 990,00	LIEGE
20	25660	ADAPTADOR LR 20	UND	65	R$ 0,6000	R$ 39,00	KRONA
26	338009	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 1000 V 8280-200	UND	30	R$ 32,0000	R$ 960,00	VONDER
31	338761	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	64	R$ 6,0000	R$ 384,00	AMANCO
35	326264	ARAME LISO 1 X 1.000M	UND	170	R$ 657,0000	R$ 111.690,00	MORLAN
36	999053	ARAME RECOZIDO	KG	145	R$ 16,5000	R$ 2.392,50	VONDER
51	348338	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UND	67	R$ 48,9000	R$ 3.276,30	ASTRA
58	337565	BARRA DE FERRO 4/4 DE 12 METROS	UND	191	R$ 16,0000	R$ 3.056,00	GERDAU
59	337566	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	UND	501	R$ 33,9000	R$ 16.983,90	GERDAU
64	337513	BISNAGA BOA QUALIDADE (CORES DIVERSAS)	UND	183	R$ 3,9000	R$ 713,70	XADREZ
69	495707	BOMBA D" AGUA SUPER 850 X 127 W	UND	5	R$ 160,0000	R$ 800,00	VONDER
77	320544	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	116	R$ 8,9000	R$ 1.032,40	BOSCH
80	337515	BROCA FERRO 1 LINHA (JOGO) COM 10 UNIDADE	UND	147	R$ 39,0000	R$ 5.733,00	BOSCH
84	327346	BROCA WIDEA CURTA 06 MM	UND	121	R$ 5,4000	R$ 653,40	BOSCH
86	327348	BROCA WIDEA CURTA 10 MM	UND	116	R$ 5,6000	R$ 649,60	BOSCH
103	993532	CABO DE EXTENSOR (ALUMINIO) PARA ROLO DE PINTURA MEDIDO 2,70M	UND	39	R$ 31,0000	R$ 1.209,00	ATLAS
108	495697	CABO FOICE 1,50MT	UND	60	R$ 5,9000	R$ 354,00	VONDER
113	993535	CADEADO DE 25MM	UND	41	R$ 12,7000	R$ 520,70	LOTUS
119	10137	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	UND	23	R$ 410,0000	R$ 9.430,00	FORTLEV
122	993538	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	UND	11	R$ 830,0000	R$ 9.130,00	FORTLEV
123	999077	CAIXA DE GORDURA	UND	32	R$ 120,0000	R$ 3.840,00	ASTRA
125	3119	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	62	R$ 41,0000	R$ 2.542,00	ASTRA
130	25627	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	UND	1336	R$ 15,8000	R$ 21.108,80	ITABRANCA
131	323970	CAL PRETO 20 KG	UND	293	R$ 11,0000	R$ 3.223,00	GLOBOFILITO
135	326269	CANALETA BEIRAL EM PVC PARA FORRO	METRO	568	R$ 3,5000	R$ 1.988,00	MULTIPLUS
139	25636	CANALETA PARA FORRO PVC (CORRIDO)	UND	1118	R$ 5,3300	R$ 5.958,94	MULTIPLUS

140	495665	CANO DE DESCARGA	UND	84	R$ 14,2000	R$ 1.192,80	ASTRA
144	15454	CANO ESGOTO 75MM	UND	76	R$ 60,7000	R$ 4.613,20	PEVESUL
146	492246	CANO MARROM 32MM. VARA 6M	UND	173	R$ 29,0000	R$ 5.017,00	PEVESUL
148	337518	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	UND	123	R$ 55,9000	R$ 6.875,70	PEVESUL
149	337521	CANO PARA ESGOTO 100 MM 6M	UND	60	R$ 52,0000	R$ 3.120,00	PEVESUL
154	993547	CANTONEIRA MAO FRANCESA FERRO	UND	98	R$ 13,5000	R$ 1.323,00	KALA
155	338152	CANTONEIRA MF BR.10X12	UND	41	R$ 11,0000	R$ 451,00	KALA
158	999055	CANTONEIRA PVC TIPO N PARA FORRO	METRO	1765	R$ 3,5000	R$ 6.177,50	MULTIPLUS
163	999078	CAP SELA 25	UND	15	R$ 0,9200	R$ 13,80	PEVESUL
167	348058	CARRINHO DE MAO COMPLETO REFORCADO ZINCADO 65 LITROS CHAPA 16	UND	74	R$ 186,0000	R$ 13.764,00	VONDER
173	338163	CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 15	UND	13	R$ 38,7000	R$ 503,10	KALA
174	338164	CHAVE ALLEN 10MM	UND	21	R$ 6,9000	R$ 144,90	KALA
181	338254	CHAVE DE FENDA 5/16 X 06	UND	26	R$ 9,3000	R$ 241,80	KALA
190	338267	COLA BRANCA 1104 100GR	UND	118	R$ 9,0000	R$ 1.062,00	WORKER
207	24119	CORDA DE NYLON 10 MM	METRO	945	R$ 1,8400	R$ 1.738,80	VONDER
215	25652	CUBA DE INOX 43 X 55	UND	20	R$ 126,0000	R$ 2.520,00	DOCOL
223	339542	DISCO CORTE 4. 1/2 X 1.00 MM	UND	282	R$ 2,1000	R$ 592,20	MELFI
228	491943	DIVISORIA EM MSO - COM PERFIL PARA DIVISAO DE AMBIENTES COR BRANCO GELO	M2	1695	R$ 70,0000	R$ 118.650,00	EUCATEX
231	491864	DOBRADICA DE FERRO PIN O REVERSIVEL 2 1/2 GALVANIZADO	UND	107	R$ 9,8700	R$ 1.056,09	SILVANIA
234	327606	ELETRODO 7018 4,00 MM	KG	152	R$ 19,8000	R$ 3.009,60	VONDER
245	327342	ESCADA ALUMINIO 08 A 16 DEGR. 4,3 M	UND	40	R$ 480,0000	R$ 19.200,00	MOR
246	6060	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UND	38	R$ 215,0000	R$ 8.170,00	MOR
254	999072	ESTOPA PACOTE 200GR	PACOTE	40	R$ 4,9000	R$ 196,00	WORKER
262	999177	FIO DE ROÇADEIRA 3MM	UND	10	R$ 133,0000	R$ 1.330,00	KALA
263	999178	FIO ROÇADEIRA 2 MM	UND	10	R$ 89,0000	R$ 890,00	KALA
266	999082	FITA ZEBRADA 200MT	UND	55	R$ 9,0000	R$ 495,00	ADERE
273	12352	FORRO DE PVC BRANCO, 200 MM PRIMEIRA LINHA	METRO	1500	R$ 19,0000	R$ 28.500,00	MULTIPLUS
275	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	2450	R$ 21,5000	R$ 52.675,00	MULTIPLUS
277	492094	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	UND	200	R$ 97,0000	R$ 19.400,00	MAZA
278	993542	FUNGICIDA - COM ELEMENTO ATIVO OLEO MINERAL, NA COMPOSICAO DE CE 80%P/V, EMBALADO EM GALAO DE 20 LITROS	LITRO	80	R$ 89,0000	R$ 7.120,00	FORTH
283	320708	GANCHO FORJADO 7/16	UND	10	R$ 40,0000	R$ 400,00	VONDER
293	334371	HASTE COBREADA 5/8 X 2.40	UND	50	R$ 48,0000	R$ 2.400,00	VONDER
294	9732	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	UND	150	R$ 135,0000	R$ 20.250,00	MAZA
304	999060	JOELHO LR 25 X 3/4	UND	42	R$ 1,3000	R$ 54,60	KRONA
311	999061	KIT ARMARIO P/ BANHEIRO	UND	6	R$ 70,0000	R$ 420,00	HERC
312	349173	KIT PORTA DIVISORIA	UND	80	R$ 53,0000	R$ 4.240,00	EUCATEX
315	496110	LAMPADA LED BULBO 50W E 27 6500K BRANCA	UND	421	R$ 22,0000	R$ 9.262,00	AVANT
317	326262	LIMA CHATA 8" C/ CABO (REF, KF)	UND	99	R$ 14,9000	R$ 1.475,10	KF
323	337582	LIXA D AGUA 60	UND	212	R$ 1,5500	R$ 328,60	3M
324	4162	LIXA DE FERRO 100	UND	197	R$ 2,5500	R$ 502,35	3M
329	339618	LIXA MASSA 180	UND	150	R$ 0,8000	R$ 120,00	3M
330	9078	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	UND	257	R$ 0,8000	R$ 205,60	3M
361	993554	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO TIPO ASFALTICA DE ALUMINIO 1,35MM X 20CM ROLO COM 10 M	UND	52	R$ 29,9000	R$ 1.554,80	KALA

365	993555	MASCARA DE PROTECAO - PLASTICO, PADRAO, PINTURA	UND	23	R$ 12,0000	R$ 276,00	VONDER
368	27090	MASSA ACRILICA 20 KG	UND	54	R$ 66,8000	R$ 3.607,20	MAZA
370	8918	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS.	UND	45	R$ 79,0000	R$ 3.555,00	MAZA
373	322365	MOITAO DE ACO 100 X 3 C/ TRAVA	UND	2	R$ 250,0000	R$ 500,00	VONDER
375	5645	NEUTROL 3.600 ML	UND	52	R$ 79,0000	R$ 4.108,00	OTTO BAUM-GART
385	492058	PADRAO COMPLETO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 5 M	UND	5	R$ 950,0000	R$ 4.750,00	ELEKTRO
387	492027	PADRAO COMPLETO TRIFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7M	UND	8	R$ 1.800,0000	R$ 14.400,00	ELEKTRO
388	997466	PAINEL PARA DIVISORIA - DE GESSO DRY WALL,BRANCA	M2	895	R$ 99,0000	R$ 88.605,00	PLACO
409	338752	PINCEL 500 2.1/2	UND	32	R$ 4,9500	R$ 158,40	ATLAS
415	999076	PLACA TATIL CONCRETO 25X5 DIRECIONAL	UND	585	R$ 11,8000	R$ 6.903,00	GDN
429	495652	PORTA COPO DESCARTAVEL PVC PARA AGUA	UND	29	R$ 43,0000	R$ 1.247,00	ASTRA
436	491862	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATEN-TES (0,70 X 2,10M)	UND	2	R$ 249,0000	R$ 498,00	MGM
437	491863	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATEN-TES (0,90 X 2,10M)	UND	2	R$ 349,0000	R$ 698,00	MGM
445	3821	PREGO 17 X 21	KG	108	R$ 15,7000	R$ 1.695,60	PREGOFIX
446	2846	PREGO 17 X 27	KG	90	R$ 15,7000	R$ 1.413,00	PREGOFIX
447	7499	PREGO 18 X 27	KG	84	R$ 15,7000	R$ 1.318,80	PREGOFIX
448	3980	PREGO 18 X 30	KG	84	R$ 15,7000	R$ 1.318,80	PREGOFIX
449	10434	PREGO 18 X 36	KG	54	R$ 15,7000	R$ 847,80	PREGOFIX
459	1854	QUEROSENE 1 LT	LITRO	192	R$ 14,0000	R$ 2.688,00	MAZA
462	495676	RALO SIFONADO 400	UND	5	R$ 15,9000	R$ 79,50	KRONA
469	25679	REGISTRO 50MM	UND	96	R$ 19,5000	R$ 1.872,00	KRONA
478	348034	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	UND	138	R$ 4,3000	R$ 593,40	WORKER
480	19657	ROLO DE LA 10CM COM CABO	UND	68	R$ 6,8000	R$ 462,40	WORKER
481	339683	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI- RESPINGO	UND	65	R$ 13,3000	R$ 864,50	WORKER
485	3923	SELADOR 18 LTS	UND	140	R$ 66,0000	R$ 9.240,00	MAZA
486	495772	SERRA CIRCULAR- (SERRA CIRCULAR 4,3/8X24D); (SERRA CIRCULAR 7,1/4X24)	UND	5	R$ 57,0000	R$ 285,00	VONDER
492	26009	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UND	74	R$ 21,4000	R$ 1.583,60	CRISTAL
493	337668	SUPORTE PARA TOALHA	UND	77	R$ 20,9000	R$ 1.609,30	CRISTAL
519	6524	TEE SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 25 MM	UND	20	R$ 2,4000	R$ 48,00	KRONA
525	331756	THINER 5 LITRO	UND	139	R$ 51,0000	R$ 7.089,00	MAZA
528	337824	TIJOLO CERAMICO 09 FUROS BEM COZIDOS	UND	4000	R$ 1,6000	R$ 6.400,00	CERAMICA PRIMAVERA
529	348046	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	UND	150	R$ 250,0000	R$ 37.500,00	MAZA
531	348044	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIA-DAS	UND	132	R$ 177,0000	R$ 23.364,00	MAZA
532	999065	TINTA DEMARCACAO VIARIA AMARELA 18 LT	1	35	R$ 320,0000	R$ 11.200,00	MAZA
535	501198	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO 1 LINHA 18 LITROS	UND	113	R$ 220,0000	R$ 24.860,00	MAZA
536	348022	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES DIVERSAS	UND	185	R$ 179,0000	R$ 33.115,00	MAZA
549	26017	TORNEIRA PLASTICA 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UND	40	R$ 12,9000	R$ 516,00	HERC
555	492242	TRELICA ACO CA60 8CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	UND	490	R$ 78,0000	R$ 38.220,00	GERDAU
563	999064	VASSOURA PARA FOLHA 50CM DE PLASTICO	UND	74	R$ 15,2000	R$ 1.124,80	VONDER
566	3117	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	FRASCO	75	R$ 82,0000	R$ 6.150,00	MAZA

VALOR GLOBAL R$ 907.804,73 (novecentos e sete mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos).

V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP CNPJ 20.724.057/0001-40							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

28	337875	ALONGADOR PARA TORNEIRA 6 CM	UND	32	R$ 5,4000	R$ 172,80	HERC
30	337876	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 100 MM	UND	52	R$ 2,2000	R$ 114,40	VONDER
37	13588	ARCO PUA C/CATRACA	UND	18	R$ 110,5000	R$ 1.989,00	WORKER
40	348394	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	UND	364	R$ 42,4000	R$ 15.433,60	CIPLAN
41	2909	ARGAMASSA ACII 20 KG	UND	220	R$ 25,0000	R$ 5.500,00	CIPLAN
42	495695	ARMARIO PARA BANHEIRO 32X32- DIVERSAS CORES	UND	14	R$ 47,0000	R$ 658,00	HERC
49	337873	ASPERSOR AKM 100	UND	35	R$ 32,0000	R$ 1.120,00	WONDER
57	337564	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	UND	591	R$ 63,4000	R$ 37.469,40	GERDAL
60	8894	BARRA DE FERRO 5/8 DE 12 METROS	UND	291	R$ 68,0000	R$ 19.788,00	GERDAL
68	495706	BOMBA D" AGUA SUPER 650 X 220W	UND	5	R$ 179,0000	R$ 895,00	ANAUGER
70	31990	BOMBA ELETRICA TRNASF. S/FILTRO 12V	UND	5	R$ 319,0000	R$ 1.595,00	VONDER
81	337516	BROCA MADEIRA 1 LINHA (JOGO). COM 10 UNIDADE	UND	147	R$ 48,5000	R$ 7.129,50	WORKER
89	325850	BROCA WIDEA LONGA 16 X 330 MM	UND	121	R$ 74,4000	R$ 9.002,40	WORKER
115	339714	CAIBRO 5 X 6	METRO	575	R$ 5,2500	R$ 3.018,75	MADEIREIRA SAO BENTO
116	25964	CAIBRO 6CM X 5CM	METRO	840	R$ 9,0000	R$ 7.560,00	MADEREIRA SAO BENTO
117	24218	CAIBRO 6CM X 5CM X 4M	UND	1170	R$ 18,3500	R$ 21.469,50	MADEIREIRA SAO BENTO
118	25965	CAIBRO 6CM X 5CM X 5M	UND	1270	R$ 19,3400	R$ 24.561,80	MADEIREIRA SAO BENTO
126	6191	CAIXA PADRAO BIFASICO	UND	19	R$ 300,0000	R$ 5.700,00	PIAL
132	337985	CALHA TUBULAR 1 X40	METRO	245	R$ 24,9000	R$ 6.100,50	WORKER
133	495682	CANALETA 0,030 CM	METRO	468	R$ 6,7000	R$ 3.135,60	WORKER
134	495683	CANALETA 0,40 CM	METRO	468	R$ 8,0000	R$ 3.744,00	WORKER
151	495684	CANTONEIRA 1X2 MM	UND	104	R$ 25,0000	R$ 2.600,00	WORKER
152	495685	CANTONEIRA 3X3 CM 4MT	UND	105	R$ 40,0000	R$ 4.200,00	WORKER
153	495686	CANTONEIRA 4X4 CM MT	UND	105	R$ 15,0000	R$ 1.575,00	WORKE
156	336518	CANTONEIRA P/ PRAT.08X10	UND	98	R$ 8,9000	R$ 872,20	WORKER
159	993546	CANTONEIRA PVC EM U 100 MM	UND	66	R$ 14,9000	R$ 983,40	FORTPLAST
165	24683	CAPOTE 6MM	UND	110	R$ 37,0000	R$ 4.070,00	BRASILIT
166	25702	CAPOTE DE BARRO	UND	655	R$ 5,8000	R$ 3.799,00	MARTINS
169	25970	CERAMICA PARA PAREDE	M2	1605	R$ 22,9000	R$ 36.754,50	KARINA
170	25971	CHAPA DE COMPENSADO 15MM M²	UND	50	R$ 329,0000	R$ 16.450,00	MESCLA
172	334622	CHAPA MADERITE 14MM 1.10 X 2.20 M	UND	253	R$ 104,0000	R$ 26.312,00	MESCAL
177	326618	CHAVE ALLEN LONGA 12MM	UND	26	R$ 12,9000	R$ 335,40	WORKER
187	492013	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURA MAXI-DUCHA 2500W OU SIMI-LAR	UND	42	R$ 55,0000	R$ 2.310,00	LORENZETTI
199	491852	COLUNA PRONTA VERGALHAO 8MM CA50 7X14CM 6M ESTRIBO 4.2MM CA60 COM 6 METROS	UND	490	R$ 99,0000	R$ 48.510,00	GERDAL
202	338282	CONECTOR COMPRESSAO 100MM	UND	35	R$ 28,7000	R$ 1.004,50	WORKER
203	335484	CONECTOR COMPRESSAO 50MM	UND	40	R$ 11,5000	R$ 460,00	WORKER
204	16081	CONJUNTO SANITARIO 3PCS	UND	55	R$ 395,0000	R$ 21.725,00	DECA
214	18474	COTOVELO DE 100MM ESGOTO	UND	123	R$ 4,5000	R$ 553,50	KRONA
216	491953	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHAS PAN	UND	670	R$ 5,6000	R$ 3.752,00	LARES
217	492011	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 4 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UND	465	R$ 45,0000	R$ 20.925,00	BRASILIT
218	491859	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 6 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UND	615	R$ 50,0000	R$ 30.750,00	BRASILIT
237	337554	EMENDA DE ALTA PRESSAO 3/4	UND	75	R$ 20,9000	R$ 1.567,50	KRONA
240	23856	ENGRAXADEIRA MANUAL 20KG	UND	5	R$ 128,9000	R$ 644,50	WORKER

247	999179	ESCADA DE FIBRA 7.20 MT	UND	6	R$ 1.099,0000	R$ 6.594,00	CANAL
250	492052	ESPACADOR PLASTICO PARA CERAMICA PACOTE DE 100 UNIDADE 5MM	PACOTE	107	R$ 2,9000	R$ 310,30	WORKER
251	349200	ESPELHO DE CRISTAL, INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA	M2	229	R$ 199,0000	R$ 45.571,00	
252	338626	ESTICADEIRA ARAME LISO LONGA 7/8	UND	7	R$ 300,0000	R$ 2.100,00	WORKER
257	495663	FECHADURA 803/010 ESP.INOX	UND	151	R$ 38,9900	R$ 5.887,49	SOPRANO
259	348054	FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TULIPA 90MM PRETA	UND	81	R$ 47,9900	R$ 3.887,19	SOPRANO
260	337562	FECHADURA PARA PORTA DUPLA DE BLINDEX (DUAS OU QUATRO FOLHAS)	UND	64	R$ 60,0000	R$ 3.840,00	SOPRANO
274	8527	FORRO EM GESSO ACARTONADO COM CANTONEIRA	M2	1400	R$ 125,9000	R$ 176.260,00	GESSO DRYWAL
292	17762	HASTE COBREADA 1/2 X 2.4M	UND	50	R$ 32,9900	R$ 1.649,50	WORKER
295	327306	ISOLADOR PLASTICO 36 X 36 PACOTE COM 200 UNIDADE	UND	22	R$ 54,0000	R$ 1.188,00	WORKER
309	326617	JOGO DE FERRAMENTA - DO TIPO JOGO DE SACA FILTROS DE OLEO COM 05 PECAS	JG	45	R$ 225,0000	R$ 10.125,00	WORKER
310	495717	JOGO DE FERRAMENTA - DO TIPO JOGO DE SACA FILTROS DE OLEO COM 20 PECAS	JG	45	R$ 335,0000	R$ 15.075,00	WORKER
340	999096	LUVA DE SEGURANCA PAR	PAR	56	R$ 37,4000	R$ 2.094,40	VONDER
341	999091	LUVA MULTI USO LATEX	UND	68	R$ 3,8000	R$ 258,40	QUALYKOUROS
347	320718	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 3 MT	UND	54	R$ 98,4000	R$ 5.313,60	WORKER
348	320916	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 5MT	UND	54	R$ 108,9000	R$ 5.880,60	WORKER
357	5588	MANGUEIRA POLI PRETA 1/2 X 1,5 MM - ROLO 100 METROS	UND	113	R$ 83,8000	R$ 9.469,40	NEOTILENO
362	24050	MARMORE PARA PIA	M2	70	R$ 319,0000	R$ 22.330,00	GRANITO
383	31347	PADRAO BIFASICO 7MT	UND	17	R$ 949,0000	R$ 16.133,00	ELETOSSIM
384	500687	PADRAO BIFASICO ALTURA 5 METROS	UND	9	R$ 949,0000	R$ 8.541,00	ELETROSIM
386	492025	PADRAO COMPLETO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7M	UND	4	R$ 1.250,0000	R$ 5.000,00	ELETROSIM
402	338011	PERFIL DE DIVISORIAS	METRO	1075	R$ 39,9900	R$ 42.989,25	FORTPLAST
403	326274	PIA 1,20M GRANITO GRANDE	UND	9	R$ 156,9900	R$ 1.412,91	MARMORE
414	999075	PLACA TATIL CONCRETO 25X25 ALERTA	UND	565	R$ 11,8900	R$ 6.717,85	GDN
422	997470	PORTA - PARA PAREDE DRY WALL COM GRADE DE MADEIRA,PARA DIVISORIA ACUSTICA, COM DOBRADIÇAS E FECHADURAS	UND	36	R$ 500,0000	R$ 18.000,00	FORTPLAS
428	495653	PORTA COPO DESCARTAVEL PVC-PARA CAFE	UND	33	R$ 35,0000	R$ 1.155,00	WORKER
431	993588	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 75CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UND	34	R$ 310,0000	R$ 10.540,00	BS FER
434	993584	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,700M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INST	UND	43	R$ 200,0000	R$ 8.600,00	MESCLA
435	993583	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,80M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INST	UND	44	R$ 200,0000	R$ 8.800,00	MESCLA
438	491860	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS GUARNICOES E BATENTES (0,80 X 2,10M)	UND	29	R$ 795,0000	R$ 23.055,00	MESCLA
439	491861	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS. GUARNICOES E BATENTES (1.00 X 2,10M)	UND	29	R$ 795,0000	R$ 23.055,00	MESCLA
440	337660	PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UND	19	R$ 380,0000	R$ 7.220,00	NORTAO
441	337661	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UND	80	R$ 260,0000	R$ 20.800,00	NORTAO
442	337662	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UND	72	R$ 270,0000	R$ 19.440,00	NORTAO
457	993567	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 1 DISJUNTORE EM PVC SOBREPOR	UND	26	R$ 24,0000	R$ 624,00	CANAL
458	993568	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 6 DISJUNTORE EM PVC SOBREPOR	UND	29	R$ 34,0000	R$ 986,00	CANAL
473	5610	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG	UND	435	R$ 7,4000	R$ 3.219,00	NOBRE
475	337665	RIPAO PARA FORRO PVC 2,5 CM X 6 CM	METRO	1050	R$ 3,4500	R$ 3.622,50	SAO BENTO
494	998265	TABUA - DE MADEIRA AMESCLA 2,5 x 15 x 2,5	UND	534	R$ 14,9900	R$ 8.004,66	SAO BENTO
495	339717	TABUA 2,5 X 10CM (METRO)	METRO	2059	R$ 6,3900	R$ 13.157,01	SAO BENTO

496	339715	TABUA 2,5 X 20 (POR METRO)	METRO	2170	R$ 10,9900	R$ 23.848,30	SAO BENTO
497	339716	TABUA 2,5 X 30CM	METRO	2474	R$ 19,0000	R$ 47.006,00	SAO BENTO
498	492055	TABUA 2,5CM X 25CM (POR METRO)	METRO	1668	R$ 16,4900	R$ 27.505,32	SAO BENTO
500	350565	TAMPA PARA RALO EM PVC 100 MM	UND	85	R$ 7,0000	R$ 595,00	ASTRA
504	26012	TE 50MM COM REDUCAO 40MM	UND	165	R$ 8,9900	R$ 1.483,35	KRONA
506	348351	TE COM ROSCA INTERNO 1	UND	163	R$ 3,2000	R$ 521,60	KRONA
510	12691	TE ESGOSTO 150X150MM	UND	163	R$ 30,0000	R$ 4.890,00	KRONA
521	993581	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM	UND	528	R$ 32,9900	R$ 17.418,72	BRASILIT
523	336587	TELHA 3,66 X 1, 10 X 6MM FIBROCIMENTO	UND	968	R$ 128,9700	R$ 124.842,96	BRASILIT
524	495662	TELHA DE BARRO	UND	15660	R$ 4,0300	R$ 63.109,80	LARES
526	9862	TIJOLO 06 FUROS	UND	33815	R$ 1,3800	R$ 46.664,70	COTTO
527	6526	TIJOLO 08 FUROS	UND	44310	R$ 1,3800	R$ 61.147,80	COTTO
544	3710	TORNEIRA LAVATORIO CRUZETA C33	UND	35	R$ 48,9000	R$ 1.711,50	AGUIA METAIS
554	492241	TRELICA ACO CA60 12CM 6.0X4.2X5.0MM 12M	UND	500	R$ 77,9900	R$ 38.995,00	GERDAL
556	337688	TRELICA DE FERRO PARA CONSTRUÇAO 12 METROS	UND	110	R$ 77,9900	R$ 8.578,90	GERDAL
567	344702	VIDRO TEMPERADO 10 MM	M2	201	R$ 750,0000	R$ 150.750,00	
568	349176	VIDRO TEMPERADO 8 MM INCOLOR	M2	357	R$ 400,0000	R$ 142.800,00	
569	339711	VIGA 5 X 11	METRO	1815	R$ 19,0000	R$ 34.485,00	SAO BENTO
570	492089	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 5MT	UND	565	R$ 134,9900	R$ 76.269,35	SAO BENTO
571	998263	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 6 CM X 12 CM X 5 M	UND	365	R$ 95,8900	R$ 34.999,85	SAO BENTO
572	7493	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	140	R$ 110,0000	R$ 15.400,00	SAO BENTO

VALOR GLOBAL R$ 1.898.239,96 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

WAGNA RODRIGUES DA SILVA LTDA CNPJ 51.166.901/0001-99							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
75	331899	BRITA 1	M3	1350	R$ 194,9000	R$ 263.115,00	PEDREIRA MUNIZ

VALOR GLOBAL R$ 263.115,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quinze reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023.

Processo: Tomada de Preço nº 05/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JULIO CESAR ALVES PEREIRA - ME CNPJ 51.688.050/0001-44.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global para Execução de Pavimentação Asfáltica, aplicação de TSD em diversas ruas no Bairro Concórdia no Município de Paranatinga-MT, com Recursos Financeiro da União – Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Do valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Do prazo do contrato: 06/10/2023 até o dia 04/10/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999216	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, APLICACAO DE CAPA TSD, EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO CONCORDIA DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT	UND	1	R$ 532.334,55	R$ 532.334,55

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matricula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de outubro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 1763 de 28 de maio de 2020, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para assistir a LIVE que, trata-se de Audiência Pública que se realizara no dia 20 de outubro de 2023, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) **que será transmitida pelo Youtube**, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Prestação de Contas de Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais relativo ao **02 (segundo) quadrimestre do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do exercício de 2023**.

Paranatinga, 16 de outubro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Dedetização**, em atendimento das demandas das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 31/10/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756.

Paranatinga-MT, 16 de Outubro de 2023.

Devenilson da Sila

Pregoeiro

Portaria 025/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 31/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ALINE FREIRE ROSA - MEI CNPJ 27.188.764/0001-09.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Camisetas, para Atender as Necessidades dos Programas e Projetos desenvolvidos diretamente com os Alunos do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT,** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº1.167 de 31 de março de 2023.

Do valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

Do prazo do contrato: 05/10/2023 até o dia 05/02/2024.

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	999260	CAMISETA BRANCA TAMANHOS DIVERSOS, MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA FRIA E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME A SOLICITAÇÃO.	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** a servidora **Rosalina Martins Souza** – Matricula: 2239 e **Rosineya Araújo Mazutti Ferreira** matricula 7701, lotadas e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de outubro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2643/2023

LEI Nº 2643/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 15% (quinze por centos) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou vencedor do respectivo processo**, a empresa:

Fornecedor: WANDERLEI APOLINARIO

CNPJ/CPF: 00.304.748/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, POTÊNCIA NO VOLANTE MÍNIMA DE 160 HP, PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 15.000 KG, FABRICADO A PARTIR DO ANO 2000, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	500	R$ 298,0000	R$ 149.000,00
4	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 10 TONELADAS, CONCHA COM NO MÍINIMO DE 1,8 M3, FABRICADA A PARTIR DO ANO DE 2008, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	2000	R$ 284,0000	R$ 568.000,00
5	MOTONIVELADORA (PATROLA)COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FABRICADO A PARTIR DO ANO DE 2012, LÂMINA MÍNIMA 3,40M, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	2000	R$ 489,0000	R$ 978.000,00
6	ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS, FABRICADO APARTIR DO ANO DE 2005, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	1000	R$ 325,0000	R$ 325.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.020.000,00 (dois milhões vinte mil reais)

Fornecedor: GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 47.750.912/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAMINHÃO PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, CARROCERIA ABERTA TIPO REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON, COM NO MÍNIMO 2 EIXOS, CAP. CARGA 25.000 KG, FABRICAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DO ANO 2010 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	4000	R$ 16,5000	R$ 66.000,00
8	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	1500	R$ 303,0000	R$ 454.500,00
9	CAMINHÃO CAVALO MÊCANICO TRUCADO 6X2, SEM REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	4000	R$ 248,0000	R$ 992.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.512.500,00 (um milhão quintos e doze mil e quinhentos reais)

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.545.861/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, 6X2, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	2500	R$ 214,0000	R$ 535.000,00
7	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	1500	R$ 239,0000	R$ 358.500,00

Valor Total Homologado - R$ 893.500,00 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

Pedra Preta, 11 de outubro de 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

PORTARIA Nº 475, DE 2023 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 102/2023, Tomada de Preço nº 007/2023, recursos próprios, firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot EPP, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Ampliação da Cancha de Bocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 476, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ALLINE DANIELE CARVALHO.

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Alline Daniele Carvalho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **21/02/2021 à 21/02/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Alline Daniele Carvalho,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **16/10/2023 a 14/11/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 271, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO.

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3848	Renato de Oliveira	1/9/2010	Agente Administrativo	C/14	D/14

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70	
MODALIDADE: pregão eletronico Nº 24/2022.	**DATA:** 27/09/2023
DO OBJETO: **O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração**.	
DA ALTERAÇÃO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente aditivo considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1015/2023/GESTÃO DOS SUS, ao qual solicita o aditivo de 25% dos itens do contrato nº 006/2023.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 12.753.213/0001-73	
MODALIDADE: pregão eletronico Nº 19/2022.	**DATA:** 06/10/2023
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 140/2022, previsto na Cláusula Décima, á partir de 1**1/11/2023** estendendo-se até **31/12/2023**.	
DA ALTERAÇÃO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93. a justificativa apresentada por meio do Memorando nº 181//2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ao qual solicita.	

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2023

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão

10/10/2023 08:00	10/10/2023 11:15	1			Menor Preço por Item
Órgão Interessado **PREFEITURAMUNICIPALDE PEDRAPRETA**					Processo /

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação deserviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, nos termos quantitativos e especificados no termo de referencia.

Pregoeiro(a)

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

Reuniram-se a Pregoeira CRISTIANE VALERIA DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio Sr. ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ E O Sr. YALLES MORAES DA SILVA, para realizar os

procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial Nº 022/2023. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Senhora Pregoeira decidiu por: a) CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados			
Licitante		Representante	
CNPJ Razão Social		Doc. de Identidade Nome	CPF
00.304.748/0001-88 **WANDERLEIAPOLINARIO**	MICROEMPRESA	SSPMT SSPMT RONAN TEIXEIRA DE ABREU	005.576.021-06
32.545.861/0001-41 MICROEMPRESA **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**		23775335 23775335 056.434.641-10 MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS	
41.473.011/0001-76 **AVALNEGOCIOSETERCEIRIZAÇÃOLTDA**	MICROEMPRESA	15121976 15121976 995.697.011-53 ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA	
47.750.912/0001-44 **GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**	MICROEMPRESA	23532220 23532220 RAFAEL YAMASSAKI MOTA	019.013.661-89
Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2023			

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item Status

1 1 2500

HORA SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, 6X2, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	254,38	Classificado
(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO	250,00	Classificado
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	250,00	Classificado
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	235,00	Classificado
Lances Verbais		
CNPJ Razão Social Marca	Valor Unitário	
1º Rodada		
(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO	250,00	
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	230,00	
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	229,00	
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	227,00	

2º Rodada

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	225,00
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	224,00
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA 3º Rodada	220,00
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	220,00
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	215,00
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM 4º Rodada	214,00
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	215,00
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	214,00

Conclusão

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item

214,00 **>>>>>>> Habilitado**

Status

1 2 500

HORA TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, POTÊNCIA NO VOLANTE MÍNIMA DE 160 HP, PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 15.000 KG, FABRICADO A PARTIR DO ANO 2000, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 306,91 Classificado

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO 300,00 Classificado

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA 300,00 Classificado

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM 0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário 1º Rodada

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

2º Rodada

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

Conclusão

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item

306,91

299,00

298,00

299,00

298,00

298,00 **>>>>>>> Habilitado**

Status

1 3 4000

ILOMETR CAMINHÃO PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, CARROCERIA ABERTA TIPO REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON, COM NO MÍNIMO 2 EIXOS, CAP. CARGA 25.000 KG, FABRICAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DO ANO

2010 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 16,58 Classificado

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA 16,50 Classificado

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO 0,00 Não Cotou

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM 0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário 1º Rodada

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Conclusão

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item

16,58

16,50

16,50 **>>>>>>> Habilitado**

Status

1 4 2000

HORA PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 10 TONELADAS, CONCHA COM NO MIÍNIMO DE 1,8 M 3, FABRICADA A PARTIR DO ANO DE 2008, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	349,82	Classificado
(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO	345,00	Classificado
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	340,00	Classificado
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	320,00	Classificado

Lances Verbais CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

1º Rodada

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

2º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

3º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

4º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

5º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

6º Rodada

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

7º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

8º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

9º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

10º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

11º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

12º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

13º Rodada

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

14º Rodada

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

Conclusão

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item

349,82

319,00

318,00

315,00

314,00

312,00

311,00

310,00

309,00

308,00

307,00

306,00

305,00

304,00

303,00

302,00

302,00

301,00

300,00

298,00

297,00

296,00

295,00

294,00

293,00

292,00

290,00

289,00

288,00

287,00

285,00

285,00

284,00

284,00

284,00 **>>>>>>> Habilitado**

Status

1 5 2000

HORA MOTONIVELADORA (PATROLA)COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FABRICADO A PARTIR DO ANO DE 2012, LÂMINA MÍNIMA 3,40M, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	499,12	Classificado
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	499,12	Classificado
(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO	495,00	Classificado
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	490,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário 1º Rodada

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	499,12
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	499,12
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	490,00
(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO	489,00

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item

2º Rodada Conclusão

489,00

489,00 **>>>>>>> Habilitado**

Status

1 6 1000

HORA ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS, FABRICADO APARTIR DO ANO DE 2005, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 330,19 Classificado

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA 329,00 Classificado

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO 325,00 Classificado

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM 0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário 1º Rodada

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

Conclusão

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item

330,19

329,00

325,00

325,00 **>>>>>>> Habilitado**

Status

1 7 1500

HORA CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO	280,00	Acima dos 10%
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	275,00	Classificado pela Lei
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	264,00	Classificado
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	242,00	Classificado
Lances Verbais		
CNPJ Razão Social Marca	Valor Unitário	
1º Rodada		
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	264,00	
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM	241,00	
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	240,00	

2º Rodada

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

3º Rodada

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

Conclusão

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item

240,00

239,00

239,00

239,00 **>>>>>>> Habilitado**

Status

1 8 1500

HORA CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM 330,00 Classificado

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 325,00 Classificado

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA 305,00 Classificado

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO 0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário 1º Rodada

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

2º Rodada

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Conclusão

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item

325,00

304,00

303,00

304,00

303,00

303,00 **>>>>>>> Habilitado**

Status

1 9 4000

HORA CAMINHÃO CAVALO MÊCANICO TRUCADO 6X2, SEM REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.

Propostas Escritas

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 250,25 Classificado

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA 248,00 Classificado

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAM 0,00 Não Cotou

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO 0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ Razão Social Marca Valor Unitário 1º Rodada

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Conclusão

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

250,25

248,00

248,00 **>>>>>>> Habilitado**

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item Status

1 1 2500 HORA SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, 6X2, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU				250,00	214,00	Arrematante
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA				254,38	215,00	Classificado
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA				235,00	220,00	Classificado
(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO				250,00	250,00	Classificado
Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item						Status
1	2	500	HORA	**TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, POTÊNCIA NO VOLANTE MÍNIMA DE 160 HP,PESOOPERACIONALAPARTIRDE15.000KG,FABRICADOA PARTIR DO ANO 2000, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.**			

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU

300,00 298,00

300,00 299,00

306,91 306,91

0,00 0,00

Arrematante Classificado Classificado Não Cotou

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item Status

1 3 4000 ILOMETR CAMINHÃO PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, CARROCERIA ABERTA TIPO REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON, COM NO MÍNIMO 2 EIXOS, CAP. CARGA 25.000 KG, FABRICAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DO ANO 2010 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU

16,50 16,50

16,58 16,58

0,00 0,00

0,00 0,00

Arrematante Classificado Não Cotou Não Cotou

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item Status

1 4 2000 HORA PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 10 TONELADAS, CONCHA COM NO MIÍNIMO DE 1,8 M 3, FABRICADA A PARTIR DO ANO DE 2008, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO	345,00	284,00	Arrematante
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU	340,00	285,00	Classificado
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	320,00	302,00	Classificado
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	349,82	349,82	Classificado
Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item			Status

1 5 2000 HORA MOTONIVELADORA (PATROLA)COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FABRICADO A PARTIR DO ANO DE 2012, LÂMINA MÍNIMA 3,40M, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO				495,00	489,00	Arrematante
(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA				490,00	490,00	Classificado
(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU				499,12	499,12	Classificado
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA				499,12	499,12	Classificado
Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item						Status
1	6	1000	HORA	**ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS, FABRICADO APARTIR DO ANO DE 2005, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.**			

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU

325,00 325,00

329,00 329,00

330,19 330,19

0,00 0,00

Arrematante Classificado Classificado Não Cotou

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item Status

1 7 1500 HORA CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU	275,00	239,00	Arrematante

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	242,00	240,00	Classificado
(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	264,00	264,00	Classificado
(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO	280,00	280,00	Acima dos 10%
Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item			Status

1 8 1500 HORA CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

305,00 303,00

330,00 304,00

325,00 325,00

0,00 0,00

Arrematante Classificado Classificado Não Cotou

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item Status

1 9 4000 HORA CAMINHÃO CAVALO MÊCANICO TRUCADO 6X2, SEM REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.

CNPJ Razão Social Marca Valor Inicial Valor Final

(M) 47.750.912/0001-44 GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

(M) 41.473.011/0001-76 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

(M) 00.304.748/0001-88 WANDERLEI APOLINARIO

(M) 32.545.861/0001-41 ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQU

248,00 248,00

250,25 250,25

0,00 0,00

0,00 0,00

Arrematante Classificado Não Cotou Não Cotou

Lote: 1

Item nº: 1

Cód. Item: 40092

Economicidade: **15,88** %

Unidade: HORA

Quantidade: 2500

Valor Unitário: **214,00**

Valor Total: **535.000,00**

Marca:

Arrematante: **ATTHOSTERCEIRIZAÇÕESDEMAQUINASEEQUIPAMENTOSLTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1

Quantidade: 500

Item nº: 2

Cód. Item: 52006

Valor Unitário: **298,00**

Economicidade: **2,90** %

Valor Total: **149.000,00**

Unidade: HORA Marca:

Arrematante: **WANDERLEIAPOLINARIO**		Situação: **Arrematado**
Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 40715	Economicidade: **0,51** %	Unidade: KILOMETRO
Quantidade: 4000 Valor Unitário: **16,50**	Valor Total: **66.000,00**	Marca:
Arrematante: **GPSERVIÇOSETERCEIRIZAÇÕESLTDA**		Situação: **Arrematado**
Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 33445	Economicidade: **18,82** %	Unidade: HORA
Quantidade: 2000 Valor Unitário: **284,00**	Valor Total: **568.000,00**	Marca:
Arrematante: **WANDERLEIAPOLINARIO**		Situação: **Arrematado**
Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 60482	Economicidade: **2,03** %	Unidade: HORA
Quantidade: 2000 Valor Unitário: **489,00**	Valor Total: **978.000,00**	Marca:
Arrematante: **WANDERLEIAPOLINARIO**		Situação: **Arrematado**
Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 40274	Economicidade: **1,57** %	Unidade: HORA
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **325,00**	Valor Total: **325.000,00**	Marca:
Arrematante: **WANDERLEIAPOLINARIO**		Situação: **Arrematado**
Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 50072	Economicidade: **15,37** %	Unidade: HORA
Quantidade: 1500 Valor Unitário: **239,00**	Valor Total: **358.500,00**	Marca:
Arrematante: **ATTHOSTERCEIRIZAÇÕESDEMAQUINASE EQUIPAMENTOSLTDA**		Situação: **Arrematado**

Lote: 1

Item nº: 8

Cód. Item: 40078

Economicidade: **12,26** %

Unidade: HORA

Quantidade: 1500

Valor Unitário: **303,00**

Valor Total: **454.500,00**

Marca:

Arrematante: **GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1

Item nº: 9

Cód. Item: 34577

Economicidade: **0,90** %

Unidade: HORA

Quantidade: 4000

Valor Unitário: **248,00**

Valor Total: **992.000,00**

Marca:

Arrematante: **GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote Item

Qtde

Unidade Material / Serviço Marca Valor Unitário

Valor Total

1	2	500	HORA	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, POTÊNCIA NO VOLANTE MÍNIMA DE 160 HP, PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 15.000 KG, FABRICADO A PARTIR DO ANO 2000, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	298,00	149.000,00
1	4	2000	HORA	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 10 TONELADAS, CONCHA COM NO MIINIMO DE 1,8 M3, FABRICADA A PARTIR DO ANO DE 2008, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTI-VEL E OPERADOR INCLUSO.	284,00	568.000,00
1	5	2000	HORA	MOTONIVELADORA (PATROLA)COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FABRICADO A PARTIR DO ANO DE 2012, LÂMINA MÍNIMA 3,40M, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	489,00	978.000,00
1	6	1000	HORA	ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA MINIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS, FABRICADO APARTIR DO ANO D E 2 0 0 5 , C O M M A N U T E N Ç Ã O PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	325,00	325.000,00

Quantidade de Itens: **4** Total da Empresa: **R$ 2.020.000,00**

Lote Item

Qtde

Unidade Material / Serviço Marca Valor Unitário

Valor Total

1	1	2500	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M3,	214,00	535.000,00

				POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, 6X2, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.		
1	7	1500	HORA	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	239,00	358.500,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 893.500,00**

Lote Item

Qtde

Unidade Material / Serviço Marca Valor Unitário

Valor Total

1	3	4000	LOMETR	CAMINHÃO PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, CARROCERIA ABERTA TIPO REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON, COM NO MÍNIMO 2 EIXOS, CAP. CARGA 25.000 KG, FABRICAÇÃO MINIMA A PARTIR DO ANO 2010 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	16,50	66.000,00
1	8	1500	HORA	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	303,00	454.500,00
1	9	4000	HORA	CAMINHÃO CAVALO MÊCANICO TRUCADO 6X2, SEM REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2 0 1 0 , C O M M A N U T E N Ç Ã O PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	248,00	992.000,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 1.512.500,00**

A Pregoeira solicitou a entrega da proposta realinhada em até 02(dois) dias uteis, cabendo a inabilitação do fornecedor e decaindo o direito de recurso. A Empresa Wanderlei Apolinario CNPJ: 00.304.748/0001-88 deixou de apresentar o regitro Comercial e a ultima alteração contratual no envelope de habilitação, onde o mesmo tinha apresentado no credenciamento, onde a comissão de licitação xerocou o mesmo e anexou na habilitação. O Sr. Alex Sandro Carvalho da Cunha da Empresa AVAL Negócios e Terceirizações Ltda se ausentou antes do término, onde a Pregoeira informou que o mesmo poderia se ausentar mas decairia o direito de interpor recurso.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 11h:15min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Pregoeiro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

YALLES MORAES DA SILVA - Membro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

32.545.861/0001-41 - ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

056.434.641-10 - MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS

41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

995.697.011-53 - ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA

47.750.912/0001-44 - GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

019.013.661-89 - RAFAEL YAMASSAKI MOTA

00.304.748/0001-88 - WANDERLEI APOLINARIO

005.576.021-06 - RONAN TEIXEIRA DE ABREU

RECURSO EVENTUALEMTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 10 de outubro de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESECIAL SRP Nº 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	22/2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Adjuticação :	11/10/2023
d) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, nos termos quantitativos e especificados no termo de referência.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WANDERLEI APOLINARIO

CNPJ/CPF: 00.304.748/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, POTÊNCIA NO VOLANTE MÍNIMA DE 160 HP, PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 15.000 KG, FABRICADO A PARTIR DO ANO 2000, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	500	R$ 298,0000	R$ 149.000,00
4	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 10 TONELADAS, CONCHA COM NO MÍINIMO DE 1,8 M3, FABRICADA A PARTIR DO ANO DE 2008, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	2000	R$ 284,0000	R$ 568.000,00
5	MOTONIVELADORA (PATROLA)COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FABRICADO A PARTIR DO ANO DE 2012, LÂMINA MÍNIMA 3,40M, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	2000	R$ 489,0000	R$ 978.000,00
6	ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS, FABRICADO APARTIR DO ANO DE 2005, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	1000	R$ 325,0000	R$ 325.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais)

Fornecedor: GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 47.750.912/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAMINHÃO PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, CARROCERIA ABERTA TIPO REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON, COM NO MÍNIMO 2 EIXOS, CAP. CARGA 25.000 KG, FABRICAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DO ANO 2010 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	4000	R$ 16,5000	R$ 66.000,00
8	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	1500	R$ 303,0000	R$ 454.500,00
9	CAMINHÃO CAVALO MÊCANICO TRUCADO 6X2, SEM REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	4000	R$ 248,0000	R$ 992.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.512.500,00 (um milhão quinhentos e doze mil e quinhentos reais)

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.545.861/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, 6X2, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	2500	R$ 214,0000	R$ 535.000,00
7	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	1500	R$ 239,0000	R$ 358.500,00

Valor Total Adjudicado - R$ 893.500,00 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

PEDRA PRETA,11 de outubro de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

PREGOEIRA – PORTARIA Nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 47.750.912/0001-44, com sede na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE**, Estado do **MATO GROSSO**, com sede na **RUA CASTRO ALVES Nº 585**, Bairro**:** Parque Castelândia, CEP: 78.850-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JARDEL JUNYOR DA SILVA**, portador do RG. nº 19940335 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 026.014.121-60, residente e domiciliado na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE**, à Rua Castro Alves Nº 585, Bairro**:** Parque Castelândia, CEP: 78.850-000, e-mail: Jardel.junyor01@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 47.750.912/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAMINHÃO PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, CARROCERIA ABERTA TIPO REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON, COM NO MÍNIMO 2 EIXOS, CAP. CARGA 25.000 KG, FABRICAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DO ANO 2010 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	4000	R$ 16,5000	R$ 66.000,00
8	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	1500	R$ 303,0000	R$ 454.500,00
9	CAMINHÃO CAVALO MÊCANICO TRUCADO 6X2, SEM REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	4000	R$ 248,0000	R$ 992.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.512.500,00 (um milhão quintos e doze mil e quinhentos reais)

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos serviços registrados através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 11 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ/MF 47.750.912/0001-44

JARDEL JUNYOR DA SILVA

CPF/MF. 026.014.121-60

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679. 367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **WANDERLEI APOLINÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.304.748/0001-88, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado do **MATO GROSSO**, com sede na **ROD BR 364 KM 177**, Bairro**:** Jardim Prodoeste, CEP: 78.795-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RONAN TEIXEIRA ABREU**, portador do RG. nº 1570057-7 SESP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 005.576.021-06, residente e domiciliado na cidade de **PEDRA PRETA**, à Rua Ponce de Arruda nº 12, Bairro**:** São Pedro Apóstolo, CEP: 78.795-000, e-mail: ronan.abreu@bol.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WANDERLEI APOLINARIO

CNPJ/CPF: 00.304.748/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, POTÊNCIA NO VOLANTE MÍNIMA DE 160 HP, PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 15.000 KG, FABRICADO A PARTIR DO ANO 2000, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	500	R$ 298,0000	R$ 149. 000,00
4	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 10 TONELADAS, CONCHA COM NO MÍINIMO DE 1,8 M3, FABRICADA A PARTIR DO ANO DE 2008, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	2000	R$ 284,0000	R$ 568. 000,00
5	MOTONIVELADORA (PATROLA)COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FABRICADO A PARTIR DO ANO DE 2012, LÂMINA MÍNIMA 3,40M, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	2000	R$ 489,0000	R$ 978. 000,00
6	ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS, FABRICADO APARTIR DO ANO DE 2005, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	1000	R$ 325,0000	R$ 325. 000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais)

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos serviços registrados através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 11 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

WANDERLEI APOLINÁRIO

CNPJ/MF 00.304.748/0001-88

RONAN TEIXEIRA ABREU

CPF/MF. 005.576.021-06

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa: **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 32.545.861/0001-41, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado do **MATO GROSSO**, com sede na **ROD EMANUEL PINHEIRO, S/Nº, KM 3 SALA 2**, Bairro**:** Jardim Vitória, CEP: 78.055-733, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS**, portador do RG. nº 23775335 SESP/MT, inscrito no CPF/MF. sob 056.434.641-10, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, à Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo nº 36, Bairro**:** Porto, CEP: 78.025-360, e-mail: atthosterceirizações@outlook.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.545.861/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, 6X2, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	2500	R$ 214,0000	R$ 535.000,00
7	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	1500	R$ 239,0000	R$ 358.500,00

Valor Total Homologado - R$ 893.500,00 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos serviços registrados através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, será realizado mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 11 de outubro de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 32.545.861/0001-41

MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS

CPF/MF. 056.434.641-10

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	22/2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/10/2023
d) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, nos termos quantitativos e especificados no termo de referência.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WANDERLEI APOLINARIO

CNPJ/CPF: 00.304.748/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, POTÊNCIA NO VOLANTE MÍNIMA DE 160 HP, PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 15.000 KG, FABRICADO A PARTIR DO ANO 2000, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	500	R$ 298,0000	R$ 149.000,00
4	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 10 TONELADAS, CONCHA COM NO MÍINIMO DE 1,8 M3, FABRICADA A PARTIR DO ANO DE 2008, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.	2000	R$ 284,0000	R$ 568.000,00
5	MOTONIVELADORA (PATROLA)COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FABRICADO A PARTIR DO ANO DE 2012, LÂMINA MÍNIMA 3,40M, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	2000	R$ 489,0000	R$ 978.000,00
6	ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS, FABRICADO APARTIR DO ANO DE 2005, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	1000	R$ 325,0000	R$ 325.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.020.000,00 (dois milhões vinte mil reais)

Fornecedor: GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 47.750.912/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CAMINHÃO PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, CARROCERIA ABERTA TIPO REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON, COM NO MÍNIMO 2 EIXOS, CAP. CARGA 25.000 KG, FABRICAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DO ANO 2010 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	4000	R$ 16,5000	R$ 66.000,00
8	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	1500	R$ 303,0000	R$ 454.500,00
9	CAMINHÃO CAVALO MÊCANICO TRUCADO 6X2, SEM REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO DE FABRICA-	4000	R$ 248,0000	R$ 992.000,00

	CÃO NO MÍNIMO 2010, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR INCLUSO.			

Valor Total Homologado - R$ 1.512.500,00 (um milhão quinhentos e doze mil e quinhentos reais)

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.545.861/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 HP, 6X2, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO.	2500	R$ 214,0000	R$ 535.000,00
7	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTO BOMBA, AUTO CARREGÁVEL, TRUCADO, COM MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA TIPO CHUVEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2008, MÍNIMO DE 8 HORAS DE TRABALHO DIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO	1500	R$ 239,0000	R$ 358.500,00

Valor Total Homologado - R$ 893.500,00 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

PEDRA PRETA,11 de outubro de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de outubro de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Poconé/MT,05 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 137 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.279/2002, que dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio artístico, cultural, histórico e ambiental do Município de Poconé/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Municipal nº 1.279, de 17 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.279, de 17 de junho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Para análise de qualquer projeto de intervenção na estrutura física de bem já tombado pelo poder estadual deverá conter a seguinte documentação exigida para o serviço:

I. Procuração atestando que o responsável técnico poderá entrar com o projeto do imóvel para aprovação; II. Projeto arquitetônico de intervenção (manutenção/conservação/restauração/retrofit) incluindo Mapa de Danos, situação, implantação, planta baixa existente, planta baixa proposta, cortes longitudinal e transversal, fachada voltada ao passeio público, cobertura, detalhes executivos; III. Memorial Descritivo e justificativo; IV. Relatório de Prospecção das Paredes – identificação do(s) sistema(s) construtivo(s); V. Mínimo de 10 (dez) imagens coloridas demonstrando os elementos relevantes do imóvel (fachadas, forros, pisos, esquadrias, quintal, recuos, entorno etc) os quais passarão por intervenção; VI. Anexar CAU RRT – elaboração de Projeto:1.11.1 Preservação de Edificações de interesse histórico cultural ; VII. Anexar CAU RRT execução: 2.9.1.1 – Execução de obra de preservação do patrimônio edificado ou 2.9.1.7 – Execução de obra de restauração ou 2.9.1.8 – Execução de obra de conservação preventiva. VIII. Anexar RG e CPF do proprietário do imóvel, do autor do projeto e do responsável pela execução;

Parágrafo Único - Os projetos e os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF para o e-mail: protocolo@secel.mt.gov.br.

Art. 2º O Fundo Municipal de Preservação fica destinado à conservação do Patrimônio Cultural do Município de Poconé.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Preservação será constituído pelos seguintes recursos:

a) multas b) doações e; c) contribuições de entes públicos ou particulares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, 16 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 571 /2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido asenhoraERCILIA DO PRADO BORGES, portadora do RG nº 159384-3 SSP/MT, *inscrita no CPF sob o nº 007.008.821-70 d*o cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIALdesta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 02/10/2023.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 24/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade ***PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVES DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO)***

ANOS A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Pelo motivo de problemas técnicos, passando assim constar como nova data para abertura de envelopes:

Data: 26/10/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 16 de Outubro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 032/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, S/N°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/10/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de outubro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/GP/2023

PORTARIA Nº 292/GP/2023 De 16 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre designação dos membros para compor a Comissão Avaliadora para Análise das Amostras dos Produtos de Limpeza *e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo especificados, para comporem a Comissão Avaliadora para Análise das Amostras dos Produtos deLimpeza do Município de Pontal do Araguaia:

Michele Neves Ferreira

Israelita Francisca Veloso

Rosimeire Pereira de Araújo Silva

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 01/2023

Em atendimento ao Edital de 001/2006 do Decreto Municipal de nº 1465/2015, o Município de Pontal do Araguaia-MT, vem por meio deste edital, **CONVOCAR** as pessoas abaixo relacionadas para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social deste munícipio, **no prazo de 15 dias**, a contar da data desta publicação, os mesmos deverão estar munidos dos documentos pessoais e do número do NIS, com atualização realizado a menos de três meses. O não comparecimento das pessoas relacionadas aqui, acarretará na imediata eliminação do seu cadastro no Programa Habitacional denominado **Pro Lar 2.**

Eliana Gregório de Araújo;

Daniel Irineu da Silva;

Cornélio Alves Ferreira;

Ildo Dias Castro;

Lucia Sousa Silva Moraes.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de outubro de 2023.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 033/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/10/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de outubro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 291/GP/2023

PORTARIA N.º 291/GP/2023 Em 16 de Outubro de 2023.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 26001060.1.00090/23-0, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Porto Velho – Embratel, Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 933 dias, correspondendo a 02(dois) anos, 06(seis) meses e 23 (vinte e três) dias,** concedido ao servidor **José rezende Duarte**, portador do NIT: 2688430905-7 para fins de aposentadoria.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 285.371,97 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MINEIRÃO MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 473.340,37 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 141.181,80 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: PAPELARIA GABI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 676.901,46 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.164.355,88 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
PORTARIA N° 227/2023, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre: homologa PAD instaurado pela Portaria n.º 149/2023;

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, Incisos II e V da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 149/2023, tramitou regulamente nos termos da Lei Complementar n.º 016/2003;

Considerando que a Comissão instituída para elucidação do fato concluiu os trabalhos e os documentos estão anexados ao processo;

Considerando a conclusão do PAD anexada ao processo;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 149/2023, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 16 de outubro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/SME/2023

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Porto Esperidião para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

§ 1º – Fica aberto o período de matrícula do dia **01/11/2023 a 30/11/2023**.

§ 2º – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2024, em que ocorrer a matrícula, conforme resolução do CEE/MT 002/2015, Artigo 16, § 2º.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/2024 deverão ser matriculados na pré-escola.

Art. 3º. Nas demais anos/séries do Ensino Fundamental, a matrícula deverá observar a idade para a enturmação dos alunos, sendo:

I. Creche – 02 e 03 anos

II. Pré-escola – 4 e 5 anos

III. 1º Ano do Ensino Fundamental – 6 anos;

IV. 2º Ano do Ensino Fundamental – 7 a 8 anos;

V. 3º Ano do Ensino Fundamental – 8 a 9 anos;

VI. 4º Ano do Ensino Fundamental – 9 a 10 anos;

VII. 5º Ano do Ensino Fundamental – 10 a 11 anos;

VIII. 6º Ano do Ensino Fundamental – 11 a 12 anos;

IX. 7º Ano do Ensino Fundamental – 12 a 13 anos;

X. 8º Ano do Ensino Fundamental – 13 a 14 anos;

XI. 9º Ano do Ensino Fundamental – 14 a 15 anos

Parágrafo Único - Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior aos anos/séries estabelecido nos incisos II e III devido os mesmos terem ingressados no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 4º. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º. A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos

critérios:

I – Educação Infantil:

a. Crianças de 02 anos – de 8 a 10 estudantes: 01 professor; b. Crianças de 03 anos - de 10 a 12 educandos: 01 professor; c. Crianças de 4 a 5 anos - de 20 a 25 educandos: 01 professor; **II - Ensino Fundamental:** a. 1º Ano do Ensino Fundamental – 6 anos, de no mínimo 20 (quinze) alunos a 25 (vinte) alunos, no máximo; b. 2º Ano do Ensino Fundamental – 7 a 8 anos, de no mínimo 20 (quinze) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos, no máximo; c. 3º Ano do Ensino Fundamental – 8 a 9 anos, de no mínimo 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos, no máximo; d. 4º Ano do Ensino Fundamental – 9 a 10 anos, de no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos a 30 (trinta) alunos, no máximo; e. 5º Ano do Ensino Fundamental – 10 a 11 anos, de no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos a 30 (trinta) alunos, no máximo; f. 6º Ano do Ensino Fundamental – 11 a 12 anos, de no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos a 30 (trinta) alunos, no máximo; g. 7º Ano do Ensino Fundamental – 12 a 13 anos, de no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos a 30 (trinta) alunos, no máximo; h. 8º Ano do Ensino Fundamental – 13 a 14 anos, de no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos a 30 (trinta) alunos, no máximo; i. 9º Ano do Ensino Fundamental – 14 a 15 anos, de no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos a 30 (trinta) alunos, no máximo.

§ 1º - Será garantido às das Escolas do Campo, a redução de 05 (cinco) alunos para formação de turma, comparado ao descrito nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i do item II – Ensino fundamental.

§ 2º - Para a composição de Turma Optativa, deverá ser observado o critério de inserção de alunos com necessidades especiais conforme estabelecido no Art. 10 desta Portaria, de modo a garantir a efetividade do trabalho pedagógico.

II – no Fundamental Regular EJA:

a) de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

Art. 6º. Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas Unidades Escolares serão admitidos o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04(quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (Surdocegueira) e de no mínimo 05(cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades /Superdotação.

§1º - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

§ 2º - Somente terá direito à um Cuidador Educacional os alunos que apresentem deficiência que dificultem a mobilidade física/motora.

Art. 7º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte, orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 10. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar da Rede Municipal acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 11. Caberá à da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, sujeita as adequações de data estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, para organização do

processo referente ao ano letivo em vigência, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião - MT, 16 de outubro de 2023. Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021

PORTARIA Nº 003/2022/SME DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Esperidião - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 9.394/96 – LDB,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e normatizar o Calendário Escolar 2024 para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Calendário Escolar 2024 no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino.

26.12.2023 – Início da férias coletivas **25.01.2024** - Retorno das férias coletivas; **05.02.2024** – Início do ano letivo

15.07.2024 a 30.07.2024 – Recesso Escolar;

13.12.2024 - Término do ano letivo;

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão solucionados pelas Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião -MT, 16 de outubro de 2023.

Rosimar Helena RodriguesSecretária Municipal de EducaçãoPortaria nº 006/2021

ESTADO DE MATO GROSSO														**CALENDÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR PREVISTO DE 2024**																		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																
PORTO ESPERIDIÃO-MT																																
Meses / Dias	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**DM**	**DL**	**DB**
Janeiro	**FN**	PF	PF	PF	PF	**S**	**D**	PF	PF	PF	PF	PF	**S**	**D**	PF	PF	PF	PF	PF	**S**	**D**	SP	SP	SP	SP	SP	**S**	**D**	D	SP	SP	31	/	/
Fevereiro	SP	SP	**S**	**D**	IAL * IB IS	*	*	*	*	**S**	**D**	PFA	**FN**	PFA	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	/	/	29	16	/
Março	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	FN	**S**	**D**	31	20	/
Abril	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*FB	**CC**	**S**	**FN D**	***IB**	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	/	30	21	50
Maio	**FN**	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	**FM**	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	FN	PFA	31	19	
Junho	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	/	30	20	
Julho	*	*	*	*FB	**CC**	**S**	**D**	***IB**	*	*	*	*	**S**	**D**	**PF**	**PF**	**PF**	**PF**	**PF**	**S**	**D**	**PF**	**PF**	**PF**	**PF**	**PF**	**S**	**D**	**PF**	*	*	31	11	50
Agosto	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	S	31	22	
Setembro	D	*	*	*	*	*	**FN S**	D	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	**CC**	**S**	**D**	*	/	30	20	
Outubro	***FB**	*IB	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**FN S**	D	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	31	23	50
Novembro	*	**FN S**	D	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	**FN**	**S**	**D**	*	*	**FES**	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	S	/	30	19	
Dezembro	D	*	*	*	*	**CC**	**S**	**D**	*	*	*	*	FAL * FB FS	**S**	**D**	PF	PF	PF	PF	PF	**S**	**D**	PF	PF	FN	PF	PF	**S**	**D**	PF	PF	31	9	50
																																366	200	200

Legenda			
IS – INÍCIO DO SEMESTRE	PFA – PONTO FACULTATIVO	**FERIADOS:**	
SP- SEMANA PEDAGÓGICA	CC - CONSELHO DE CLASSE	01/01 – ANO NOVO	15/11 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
PF- PERIODO DE FÉRIAS		13/02- CARNAVAL	20/11- CONSCIÊNCIA NEGRA
FES – FERIADO ESTADUAL		29/03- PAIXÃO DE CRISTO	25/12 - NATAL
FN – FERIADO NACIONAL		21/04- TIRADENTE	
IAL – INÍCIO DO ANO LETIVO		01/05- DIA DO TRABALHADOR	
IB – INÍCIO DO BIMESTRE		13/05- ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
FAL – FINAL DO ANO LETIVO		30/05- CORPUS CHRIST	
FB – FIM DO BIMESTRE		07/09 – INDEPENDENCIA	
FS – FIM DO SEMESTRE		12/10- NOSSA SENHORA APARECIDA	
		02/11 – FINADOS	

GABINETE
DECRETO Nº 34/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO EDITAL Nº 01/2020 E REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 28/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 64, II da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a prefeitura de Porto Esperidião realizou o concurso público destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no quadro permanente de servidores da prefeitura através do Edital de Concurso Público n.º 01/2020.

Considerando que as provas foram realizadas e a prefeitura divulgou o RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/06/2020 – Edição n.º 3.490.

Considerando que o resultado do Concurso foi homologado através do Decreto nº 28/2020, de 29 de maio de 2020, com publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de junho de 2020 – Edição nº 3.502.

Considerando que a prefeitura publicou os Editais de Convocação nºs 01, 02, 03/2020.

Considerando que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso ingressou com a Ação Civil Pública com Pedido Liminar de Tutela de Urgência (processo nº 1000587-24.2020.8.11.2020), requerendo a suspensão dos efeitos do concurso público n.º 01/2020, incluindo as convocações dos Editais n.ºs 001, 002 e 003/2020.

Considerando que foi deferido o pedido de liminar com a determinação de suspensão dos efeitos do Concurso Público n.º 01/2020, e conseqüentemente a suspensão das nomeações n.º 001, 002 e 003/2020.

Considerando que o Município acatou imediatamente a ordem liminar emanada pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Porto Esperidião e os efeitos do concurso estão suspensos desde 08 de junho de 2020, pela Portaria n.º 163/2020.

Considerando que a suspensão dos efeitos do Concurso acarreta prejuízos ao andamento da administração, que atualmente sofre com a carência de servidores efetivos em diversos setores, obrigando a administração efetuar contratações temporárias e terceirizar serviços.

Considerando que motivação maior da suspensão dos efeitos do concurso são erros na classificação de aprovados em razão de equívocos na atribuição de pontuação e totalização dos resultados. E que tais erros são passíveis de correção e publicação de novo resultado.

Considerando que o ilustre representante do Ministério Público do Estado de Mato e responsável pelo polo ativo da ação civil pública (processo nº 1000587-24.2020.8.11.2020) que suspendeu os efeitos do concurso, em análise acurada dos gabaritos e resultado divulgado, detectou os erros e demonstrou que os mesmos podem ser corrigidos pela empresa organizadora e executora do concurso.

Considerando que a empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA -ME, organizadora e executora do concurso, apontou que é possível a revisão dos gabaritos, correção da classificação e divulgação de novo resultado de aprovados no Concurso Edital n.º 01/2020, e se incumbiu de fazê-lo.

Considerando o interesse do Município de Porto Esperidião em efetuar a correção do resultado do concurso público e divulgar o novo resultado fidedigno com o desempenho dos candidatos nas provas;

DECRETA.

Art. 1º Fica autorizado que a empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA -ME, realize a revisão dos gabaritos, pontuação dos candidatos, correção da classificação e divulgação de novo resultado de aprovados no Concurso Edital n.º 01/2020.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto n.º 28/2020, de 29 de maio de 2020, que homologou o resultado do concurso público Edital n.º 01/2020.

Art. 3º Permanecem suspensas as convocações do concurso Edital nº 01/2020, até ulterior decisão do juízo da Vara Única da Comarca de Porto Esperidião/MT.

Art. 4º Fica determinado que a Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 309/2019, de 30 de dezembro de 20219, supervisione todos atos de revisão e correção da classificação e divulgação de novo resultado dos aprovados no Concurso Edital n.º 01/2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 16 de outubro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 445/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO

PORTARIA N°. 445/2023

De: 16 de Outubro de 2023

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Welita Andressa Botelho Corrido*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1876 **Welita Andressa Botelho Corrido**contratada no cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 16/10/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 100/2023

De: 20 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.193.623,34 (Um milhão cento e noventa e três mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000100/2023 5-SUPLEM. 0518-08.002.26.782.0039.2360.339030000000..... 15.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0043-02.001.04.122.0002.2010.339039000000..... 14.500,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0800-14.002.27.812.0012.2634.339093000000..... 3.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0566-08.003.17.512.0044.2849.339039000000..... 100.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0130-04.002.04.122.0009.2070.339039000000..... 20.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0517-08.002.26.451.0054.1510.449051000000..... 21.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0607-09.001.20.122.0047.2686.339030000000..... 80.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0608-09.001.20.122.0047.2686.339039000000..... 137.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0624-09.002.20.122.1010.2441.339014000000..... 8.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0038-02.001.04.122.0002.2010.339030000000..... 30.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0735-13.002.04.121.0124.2631.339030000000..... 2.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0798-14.002.27.812.0012.2634.339039000000..... 16.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 100.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0324-06.001.08.244.1006.2660.339039000000..... 6.700,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0720-13.001.04.121.0124.2630.319011000000..... 9.150,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0731-13.002.04.121.0124.2631.319011000000..... 6.500,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0742-13.003.04.121.0124.2632.319011000000..... 8.750,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0064-03.001.04.122.0003.2022.339036000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0148-04.003.04.122.0008.2060.339040000000..... 26.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0302-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0305-06.001.08.122.0024.2140.339036000000..... 5.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0130-04.002.04.122.0009.2070.339039000000..... 57.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0758-13.003.04.121.0124.2648.339039000000..... 3.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0311-06.001.08.122.0024.2822.449051000000..... 6.964,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0854-16.002.13.392.0011.2637.339036000000..... 7.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000100/2023 5-SUPLEM. 0400-07.001.12.361.0013.2243.339030000000..... 20.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0413-07.001.12.365.1007.2243.339030000000..... 20.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0387-07.001.12.122.0018.2850.339036000000..... 19.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0426-07.001.12.365.1007.2839.339039000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0385-07.001.12.122.0018.2850.339030000000..... 5.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0417-07.001.12.365.1007.2283.449051000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0375-07.001.12.122.0018.2280.339014000000..... 8.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000100/2023 5-SUPLEM. 0258-05.004.10.302.0056.2806.339039000000..... 120.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0193-05.004.10.301.0019.2090.319011000000..... 52.200,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0166-05.004.10.122.0023.2130.339030000000..... 10.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0187-05.004.10.122.0023.3477.449051000000..... 4.642,86 000100/2023 5-SUPLEM. 0230-05.004.10.301.0019.2831.449051000000..... 4.642,86 000100/2023 5-SUPLEM. 0240-05.004.10.302.0056.2135.339014000000..... 28.573,62

1.5.40.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

000100/2023 5-SUPLEM. 0454-07.004.12.365.0014.2331.319011000000..... 70.000,00

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 000100/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 22.000,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000100/2023 5-SUPLEM. 0516-08.002.25.752.0038.2350.339039000000..... 40.000,00 000100/2023 5-SUPLEM. 0514-08.002.25.752.0038.2350.339030000000..... 47.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 1.193.623,34

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000100/2023 6-REDUCAO 0524-08.002.26.782.0058.2699.339039000000..... 100.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0495-08.002.04.122.0033.2670.449051000000..... 26.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0470-08.002.04.122.0033.1876.339030000000..... 1.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0471-08.002.04.122.0033.1876.339039000000..... 970,00 000100/2023 6-REDUCAO 0468-08.002.04.122.0033.1873.449052000000..... 1.320,00 000100/2023 6-REDUCAO 0475-08.002.04.122.0033.1880.449051000000..... 1.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0597-09.001.20.122.0047.2440.339030000000..... 90.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0600-09.001.20.122.0047.2440.339039000000..... 80.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0620-09.001.20.609.2010.3451.339030000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0778-14.001.27.812.0012.1010.449052000000..... 2.000,00

000100/2023 6-REDUCAO 0786-14.001.27.812.0012.2633.339036000000..... 2.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0788-14.001.27.812.0012.2633.339092000000..... 2.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0491-08.002.04.122.0033.2636.339030000000..... 100.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0317-06.001.08.243.0055.2500.339030000000..... 6.700,00 000100/2023 6-REDUCAO 0612-09.001.20.122.0047.2846.339030000000..... 8.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0613-09.001.20.122.0047.2846.339039000000..... 8.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0614-09.001.20.122.0047.2846.449051000000..... 14.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0647-09.002.20.606.2007.3443.339030000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0648-09.002.20.606.2007.3443.339039000000..... 15.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0057-03.001.04.122.0003.2022.319004000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0812-14.002.27.812.2012.3472.449051000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0051-02.002.04.122.0002.2824.339033000000..... 1.500,00 000100/2023 6-REDUCAO 0052-02.002.04.122.0002.2824.339036000000..... 1000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0053-02.002.04.122.0002.2824.339039000000..... 2.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0153-04.003.04.122.9999.9999.999999000000..... 120.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0510-08.002.04.122.2017.3575.449051000000..... 371.559,72

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000100/2023 6-REDUCAO 0393-07.001.12.361.0013.1240.339036000000..... 9.500,00 000100/2023 6-REDUCAO 0406-07.001.12.361.0013.2260.339033000000..... 9.500,00 000100/2023 6-REDUCAO 0408-07.001.12.361.0013.2260.339039000000..... 10.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0421-07.001.12.365.1007.2839.319094000000..... 8.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0411-07.001.12.361.0013.2260.449052000000..... 10.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000100/2023 6-REDUCAO 0159-05.004.10.122.0023.1862.449052000000..... 313,40 000100/2023 6-REDUCAO 0160-05.004.10.122.0023.1874.449052000000..... 301,00 000100/2023 6-REDUCAO 0168-05.004.10.122.0023.2130.339036000000..... 1.072,65 000100/2023 6-REDUCAO 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 99,71 000100/2023 6-REDUCAO 0170-05.004.10.122.0023.2130.339092000000..... 964,73 000100/2023 6-REDUCAO 0172-05.004.10.122.0023.2130.449052000000..... 52,27 000100/2023 6-REDUCAO 0182-05.004.10.122.0023.2652.339030000000..... 390,00 000100/2023 6-REDUCAO 0193-05.004.10.301.0019.2090.319011000000..... 33,60 000100/2023 6-REDUCAO 0204-05.004.10.301.0019.2091.

339014000000..... 200,00 000100/2023 6-REDUCAO 0205-05.004.10.301.0019.2091.339030000000..... 31,10 000100/2023 6-REDUCAO 0207-05.004.10.301.0019.2091.339036000000..... 500,00 000100/2023 6-REDUCAO 0217-05.004.10.301.0019.2092.449052000000..... 413,40 000100/2023 6-REDUCAO 0218-05.004.10.301.0019.2801.339048000000..... 17.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0226-05.004.10.301.0019.2803.449052000000..... 241,00 000100/2023 6-REDUCAO 0245-05.004.10.302.0056.2135.339093000000..... 200,00

000100/2023 6-REDUCAO 0251-05.004.10.302.0056.2804.339030000000..... 2,13 000100/2023 6-REDUCAO 0254-05.004.10.302.0056.2804.339039000000..... 300,00 000100/2023 6-REDUCAO 0259-05.004.10.302.0056.3573.339030000000..... 25,51 000100/2023 6-REDUCAO 0262-05.004.10.302.0056.3573.449052000000..... 369,80 000100/2023 6-REDUCAO 0264-05.004.10.303.0021.2150.449052000000..... 1.673,00 000100/2023 6-REDUCAO 0268-05.004.10.303.0021.3530.339030000000..... 2.427,70 000100/2023 6-REDUCAO 0274-05.004.10.304.0022.2121.339030000000..... 17,16 000100/2023 6-REDUCAO 0275-05.004.10.304.0022.2121.339036000000..... 1.405,00 000100/2023 6-REDUCAO 0276-05.004.10.304.0022.2121.339039000000..... 540,46 000100/2023 6-REDUCAO 0272-05.004.10.304.0022.2121.319013000000..... 22.000,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000100/2023 6-REDUCAO 0514-08.002.25.752.0038.2350.339030000000..... 40.000,00 000100/2023 6-REDUCAO 0516-08.002.25.752.0038.2350.339039000000..... 47.000,00

1.7.59.000000 - Recursos Vinculados a Fundos 000100/2023 6-REDUCAO 0518-08.002.26.782.0039.2360.339030000000..... 15.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 1.193.623,34

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 20 de Setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1589	SUZANI FERNANDES FRAY	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
2072	SIMONE DE OLIVERA	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2235	CARMEN LUCIANE REZER	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N° 444/2023 ELEVA A CLASSE DO SERVIDOR ALDO ARNALDO MENDES

PORTARIA N° 444/2023.

De: 16 de Outubro de 2023.

*"Eleva a Classe do servidor **Aldo Arnaldo Mendes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Aldo Arnaldo Mendes** matrícula n° 1132 de (C/C – N/4) **para (C/D– N/4)** nomeado no cargo de 222 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13/2023/COMDIPI - HOMOLOGA DELIBERAÇÕES DE REUNIÃO ORDINÁRIA. SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº13/2023-COMDIPI Poxoréu – MT, 16 de Outubro de 2023

Homologa deliberação da Reunião Ordinária do COMDIPI, datada de 11 de Outubro de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – COMDIP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7°, da Lei Federal n° 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei Municipal n° 712 de 29 de setembro de 1998 – Institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, alterada pela Lei. Nº. 1903 02 de março de 2018, bem como os dispositivos do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação unânime do plenário em Reunião Ordinária realizada em 11 de outubro de 2023, assentada na Ata n°. 36/2023, folhas verso da folha 34, folha 35 e respectivo verso do Livro-Ata do COMDIPI,

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a deliberação unânime do plenário do COMDIPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no que se refere a prorrogação do mandato da atual presidente **FERNANDA MARCELLE DE ALMEIDA DELIBERALLI** até Março de 2024, findando com o Fórum das entidades civis para recomposição do Pleno, na forma do Regimento Interno.

Art. 2º - Fica homologada a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no valor de **até R$: 50.000,00** (cinquenta Mil Reais) para Ação de Lazer e entretenimento dos Idosos absorvidos pelo Programa CONVIVER, abrangendo os participantes da sede e dos distritos de Poxoréu – MT.

Parágrafo Único: Os recursos provisionados e não utilizados para a finalidade supra referida deverá permanecer e/ou retornar à origem, cabendo a Secretária Municipal de Assistência Social a Prestação de Contas equivalente.

Art. 3º - Fica homologada a informação de entrega ao Gabinete da Secretária de Assistência Social pela Coordenadora do CREAS, Sra. Daniele da Cruz Talon Pacheco da Minuta de Fluxograma de atendimento da Pessoa Idosa para os casos de acolhimento em ILPI, conforme determinação do Ministério Publico, via do Ofício n°. 87/2023-MP/Poxoréu, datado de 11/05/2023.

Art. 4º - Fica homologada reunião extraordinária, a ser marcada em data ulterior por ato convocatório da presidência com o fito do planejamento Físico-financeiro e Plano de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu 16 de Outubro de 2023

FERNANDA MARCELLE DE ALMEIDA DELIBERALLI

Presidente do COMDIPI

JURIDICO
LEI N.º 2.404/2023 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, COM A UNIÃO POXORENSE DE ESCRITORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE MENCIONA".

LEI N.º 2.404/2023 Poxoréu/MT, 11 de outubro de 2023

*"**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com a União Poxorense de Escritores, e dá outras providências, na forma que menciona**".*

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com a União Poxorense de Escritores, cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.773.426/0001-46, sediado no Município de Poxoréu/MT.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente a ser indicada pela União Poxorense de Escritores no azo de R$ 3. 250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para a premiação do concurso de recital de poesia que acontecerá no dia 17 de outubro de 2023, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 30 de novembro de 2023, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre de 30 de novembro/2023, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a União Poxorense de Escritores, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, informando: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, Fomento e parcerias a Cultura Local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 3.250,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 08/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 08/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
2449	HERCULANO MUNIZ	6174/2023	1.488,69
2450	DAVI ALVES NUNES	6175/2023	1.693,04
2451	DAVI ALVES NUNES	6176/2023	1.693,04
2452	DAVI ALVES NUNES	6177/2023	1.693,04
2453	ALMANTINA MARTINS MACHADO	6178/2023	1.127,95
2454	SANDRO DE OLIVEIRA MATOS	6179/2023	199,54
2455	ROSILENE MARINHO PARIZ	6180/2023	745,78
2462	IEDA MARIA X. SANTANA	6182/2023	86,79
2463	EVANILDA MARIA DOS SANTOS	6183/2023	680,72
2464	JOAO BATISTA SOUZA SANTANA	6184/2023	957,20
2465	JULIO APARECIDO XAVIER SANTANA	6185/2023	70,62
2467	OTILIA SOUZA DO NASCIMENTO	6186/2023	644,31
2469	CLAUDIA LEITE SILVA	6187/2023	453,24
2470	JOVINIANO DE ALENCAR BEZERRA	6188/2023	143,74
2478	JOAQUINA DE SOUSA GOMES	6189/2023	446,09
2479	MARIVALDO GOMES DA SILVA	6190/2023	650,24
2485	GERALDO TEODORO DE MOURA	6191/2023	141,34
2486	TANIA PAULA RAMOS SODRE	6192/2023	890,05
2489	CLEOMAR PINTO DA SILVA	6193/2023	497,08
2490	IRACEMA TAVARES RIBEIRO	6194/2023	264,07
2493	FIRMINO MARTINS NETO	6195/2023	120,02
2496	LEIDLAURA DE OLIVEIRA	6196/2023	658,22
2498	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	6197/2023	692,61
2499	JONAS DOS SANTOS SILVA	6198/2023	505,55
2500	JONAS DOS SANTOS SILVA	6199/2023	558,74

2501	ANGELO JOAQUIM DE SOUZA	6200/2023	674,72
2502	ROMBULO FRANCO	6201/2023	696,21
2503	GIMARIO LUCIANO RIBEIRO	6202/2023	156,12
2504	ALVAIR ROSA SILVA E LIMA	6203/2023	671,58
2505	NEUZA DE OLIVEIRA LEMES	6204/2023	703,03
2506	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	6205/2023	532,05
2511	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	6206/2023	1.087,63
2512	CLEONICE MOREIRA COSTA	6207/2023	367,41
2519	IRANY MARIA DE SOUZA	6208/2023	900,51
2523	JOSE RODRIGUES DUARTE	6209/2023	303,42
2524	FRANCISCA ELPIDIA DA SILVA	6210/2023	477,06
2531	ANA RODRIGUES DE MOURA	6211/2023	104,60
2532	SIRLEY APARECIDA BULHOES	6212/2023	449,56
2534	JAIR LEANDRO NUNES	6213/2023	714,22
2538	ADEMAR BASTOS DE OLIVEIRA	6214/2023	602,26
2539	CLEIDE DE SOUSA GOMES	6515/2023	142,00
2540	MARCELINA CARDOSO DE OLIVEIRA	6216/2023	576,03
2541	ROSILENE BARBOSA DE SOUZA DIAS	6217/2023	327,09
2542	AGMA FRANCISCA SANTOS	6218/2023	1.353,91
2544	VALDECI FRANCISCA DOS SANTOS	6219/2023	717,01
2545	VILSON GOMES PEREIRA	6220/2023	752,59
2547	AGENOR FRANCISCO DOS SANTOS	6221/2023	443,40
2548	CRISTIANE LEMES DE JESUS SILVA	6222/2023	671,63
2549	CRISTIANO DIVINO ALVES	6223/2023	492,43
2550	LEUZA GOMES PEREIRA	6224/2023	459,07
2551	VANDERLEY GOMES PEREIRA	6225/2023	614,88
2552	VALQUISA DE OLIVEIRA SILVA	6226/2023	472,71
2553	WANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	6227/2023	556,13
2554	MARIA ALVES DA SILVA	6228/2023	36,85
2558	MARCELO RIBEIRO VILELA PRADO	6229/2023	606,69
2559	MARCELO RIBEIRO VILELA PRADO	6230/2023	650,85
2560	DELITA BARBOSA DA SILVA	6231/2023	157,50
2561	ERMESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA	6232/2023	573,72
2563	EVANDRO SILVA COUTINHO	6233/2023	1.208,64
2566	ALICE ALVES DE CARVALHO	6234/2023	115,69
2569	JOSE SANTOS DA SILVA	6235/2023	1.049,42
2572	IZAURA BOBADILHA	6236/2023	1.049,42
2576	DOMINGOS S A OLIVEIRA E JOSE	6237/2023	1.498,25
2577	PEDRO JOSE MARQUES	6238/2023	205,11
2578	ALCEBIADES NUNES VIEIRA	6239/2023	192,25
2581	DEUSDETE SOARES GHISI	6240/2023	3.817,04
2585	VALTER QUEIROZ DE MACEDO	6241/2023	257,27
2592	EURIDES PIRES MARTINS	6242/2023	852,32
2599	IVANEZ PEREIRA DE OLIVEIRA	6243/2023	706,41
2604	MARILENE MARTINS BORGES SILVA	6244/2023	246,70
2605	MARIA DOS ANJOS ALVES	6245/2023	691,59
2606	NEIDINAURA GONÇALVES SILVA	6246/2023	174,32
2608	JOSE DAS DORES COUTINHO	6247/2023	287,98
2609	ARLINDO MESSIAS GALVAO	6248/2023	200,31
2610	TIAGO SIRQUEIRA BASTOS	6249/2023	250,25
2611	EMORESO PEREIRA DE SOUZA	6250/2023	762,68
2612	RAIMUNDA SOUZA FRAGA	6251/2023	534,88
2613	LINDIGLEICE DE SOUZA FRAGA	6252/2023	1.350,86
2618	JOSE ANTONIO ALVES PATROCINIO	6253/2023	226,32
2635	GILSON MARCOS ARAUJO DA SILVA	6254/2023	444,14
2678	DEUSDEDIT VIEIRA DE OLIVEIRA	6255/2023	2.142,43
2679	OSVALDO NUNES VIEIRA	6256/2023	428,36
2680	OSVALDO NUNES VIEIRA	6257/2023	329,86
2686	ACACIA RODRIGUES SILVA E SILVA	6258/2023	664,57
2693	CICERA MARIA DE MOURA	6259/2023	495,64
2703	GEOVALE BATISTA DE JESUS	6260/2023	1.248,53
2704	VICENCIA MARIA BORGES NETA	6261/2023	82,63
2705	MARIO ALVES BORGES	6262/2023	143,23
2720	ALEXANDRE DIAS MIOLLI NETO	6263/2023	198,84
2734	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	6264/2023	479,89
2735	DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA	6265/2023	356,85
2739	ALZIRA BORGES DOS ANJOS	6266/2023	836,12
2740	WESLEY MARTINS MARQUES	6267/2023	246,90
2753	DIUZANETE MARIA DE SOUZA	6268/2023	196,42
2757	JULIO CESAR PIRES DA SILVA	6269/2023	537,59
2758	F.R.S. CONSTRUÇÃO LTDA	6270/2023	280,97
2760	ADISLAN BARZOTTO RIBEIRO	6271/2023	305,54
2769	IVANIA PEREIRA BASTOS BRASIL	6272/2023	860,69
2777	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	6273/2023	204,94
2780	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	6274/2023	133,62
2781	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	6275/2023	231,86
2782	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	6276/2023	305,54
2788	JULIERME XAVIER DOS REIS	6277/2023	440,83
2789	ROSINEY SOUZA SOBRINHO E OUTROS	6278/2023	109,88
2790	ROSINEY SOUZA SOBRINHO E OUTROS	6279/2023	214,62
2791	VIVALDO DE SOUZA BARBOSA	6280/2023	473,70
2795	JOAO JOSE XAVIER	6281/2023	743,80
2801	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	6282/2023	239,46
2805	MIRALDO DOS SANTOS IBIAPINO	6283/2023	443,99
2806	MIRALDO DOS SANTOS IBIAPINO	6284/2023	428,18
2807	MONILZA ARAUJO DE OLIVEIRA	6285/2023	936,47
2808	RICARDO AIRES DA SILVA	6286/2023	1.388,74
2809	EDILENE OLIVEIRA LIMA	6287/2023	1.086,08

2810	EDILENE OLIVEIRA LIMA	6288/2023	1.086,08
2811	EDILENE OLIVEIRA LIMA	6289/2023	1.086,08
2814	EDIVALDO RODRIGUES SANTANA	6290/2023	343,50
2816	RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA	6291/2023	1.367,57
2823	JOSE JUSTINO DE LIMA	6292/2023	266,96
2824	JOAO FERNANDES DE FREITAS	6293/2023	1.532,58
2825	NERZI ROSA MENDES	6294/2023	217,24
2826	JOSEVALDO R. DE OLIVEIRA	6295/2023	1.157,85
2827	LARISSA TAUANY IZIDORIO DE OLIVEIRA	6296/2023	590,71
2830	VALDETE DA SILVA OLIVEIRA	6297/2023	334,82
2831	VALDETE DA SILVA OLIVEIRA	6298/2023	334,82
2832	DEBORA MARIMAR SANTANA BRITO	6299/2023	1.170,00
2833	EDMILSON DA SILVA MEDEIROS	6300/2023	502,17
2839	ADELIA ALVES BORGES	6301/2023	607,57
2843	EDNA XAVIER LIMA	6302/2023	830,45
2844	CLAUDETE SOARES DE SOUZA	6303/2023	109,06
2846	ETERNO CORDEIRO DA SILVA	6304/2023	417,82
2848	ETELVINO ALIRIO DE OLIVEIRA	6305/2023	400,95
2849	ROBSON TIAGO BORGES RODRIGUES	6306/2023	612,79

Poxoréu-MT, 16 de outubro de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

JURIDICO
LEI N.º 2.403/2023 - DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA 2022/2025, NA LDO 2023 E NA LOA 2023, O PROJETO MENCIONADO, E CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO.

Lei n.º 2.403/2023 Poxoréu/MT, 11 de outubro de 2023.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2023 e na LOA 2023, o Projeto mencionado, e concede autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por anulação de dotação

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2023, PPA 2022/2025 E LOA 2023, as seguintes atividades:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, Fomento e parcerias a Cultura Local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 3.250,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 3.º O crédito citado no artigo 1°, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, Fomento e parcerias a Cultura Local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 3.250,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 – Apoio, Fomento e parcerias a Cultura Local

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras

Valor: R$ 3.250,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/10/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 31 de outubrode 2023

Horário: 09 :00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 16 de outubro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO

LEI N.º 2.402/2023 - ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.955/2019 CRIANDO NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AUMENTA A QUANTIDADE DE VAGA DOS CARGOS MENCIONADOS NOS TERMOS DA LEI.

LEI N.º 2.402/2023 Poxoréu/MT, 05 de outubro de 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.955/2019 CRIANDO NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AUMENTA A QUANTIDADE DE VAGA DOS CARGOS MENCIONADOS NOS TERMOS DA LEI.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Altera-se o anexo I da Lei 1955/2019, aumentando a quantidade de vagas do cargo:

I- Advogado aumenta 01 (uma) vaga com subsidio do grupo E;

II- Agente administrativo aumenta 15 (quinze) vagas com subsidio do grupo B;

III- Assistente social aumenta 02 (duas) vagas com subsidio do grupo D;

IV- Eletricista aumenta 01 (uma) vaga com subsidio do grupo C;

VI- Engenheiro civil aumenta 01 (uma) vaga com subsidio no grupo E;

VII- Mecânico- aumenta 01 (uma) vagas com subsidio no grupo C;

VIII- Médico veterinário aumenta 01 (uma) vaga com subsidio no grupo E;

IV- Motorista – Categoria D aumenta 15 (quinze) vagas com subsidio no grupo A.

V- Psicólogo aumenta 06 (seis) vagas com subsidio no grupo D.

Parágrafo Único: Os cargos de Motoristas e Mecânico passam a ter classe inicial C, do Grupo A, e passam ter exigência mínima de escolaridade de ensino médio.

Art. 2º Cria-se os cargos descritos nos incisos abaixo bem como altera a tabela do anexo I para inclui-los, que passam a fazer parte da Lei 1.955/2019.

I- Atendente de PSF que passa a fazer parte do grupo de subsidio B;

II- Auxiliar de Dentista que passa a fazer parte do grupo de subsidio B;

III- Bibliotecário que passa a fazer parte do grupo de Subsídio D;

IV- Biomédico que passa a fazer parte do grupo de subsidio D;

V- Farmacêutico que passa a fazer parte do grupo de subsidio D;

VI- Arquiteto que passa a fazer parte do grupo de subsidio E;

VII- Auxiliar de topografia que passa a fazer parte do grupo de subsidio B;

VIII- Topógrafo que passa a fazer parte do grupo de subsidio D;

IX- Orientador social que passa a fazer parte do grupo de subsidio B;

X- Leiturista Cadastrista que passa a fazer parte do grupo de subsidio B;

Art. 3º- Esta lei entra em vigor apartir da sua publicação.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
01	Advogado	Ensino Superior Específico, com registro no órgão da classe	40 h	V	E	03
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 h	III	B	38
03	Assistente Social	Ensino Superior Especifico com registro no órgão da Classe	30h	V	D	08
07	Eletricista	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante	40h	IV	C	02
11	Engenheiro Civil	Ensino Superior Especializado com registro no órgão	40h	V	E	03
18	Mecânico	Fundamental Incompleto	40h	I	C	03
21	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto com CNH categoria D	40h	I	A	36
20	Médico Veterinário	Ensino Superior Especifico com registro no órgão da Classe	40h	V	E	02
25	psicólogo	Ensino Superior Específico com registro no órgão da classe	40h	V	D	11

Cargos que serão incluídos na tabela do anexo I da Lei 1955/2019.

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
35	Atendente de PSF	Ensino Médio Completo	40h	III	B	04

36	Auxiliar de dentista	Ensino médio completo mais curso específico com no mínimo 180 horas	40h	IV	B	04
37	Bibliotecário	Ensino Superior específico completo	40h	V	D	01
38	Biomédico	Ensino Superior Específico com Registro no Conselho da Classe	40h	V	D	01
39	Farmacêutico	Ensino Superior Específico com registro no Conselho da Classe	40h	V	D	01
40	Arquiteto	Ensino Superior específico completo com registro no Conselho da Classe	40h	V	E	01
41	Auxiliar de topografia	Ensino Médio Completo	40h	III	B	01
42	topógrafo	Ensino Superior Completo	40h	V	D	01
43	Orientador Social	Ensino Médio Completo	40h	III	B	01
44	Leiturista Cadastrista	Ensino Médio Completo e CNH A/B	40h	III	B	02

ANEXO II

"GRUPO B"
AGENTE ADMINISTRATIVO, ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS, FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL SANITÁRIO; **ATENDENTE DE PSF; AUXILIAR DE DENTISTA;ORIENTADOR SOCIAL; AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, LEITURISTA CADASTRISTA.-**

NÍVEL	coeficiente	Classe -A 1,00	Classe -B 1,10	Classe -C 1,20	Classe -D 1,30
1- 0 a 3 anos	1,0000	R$1.802,10	R$1.982,31	R$2.162,52	R$2.342,73
2- 4 a 6 anos	1,0455	R$1.884,10	R$2.072,51	R$2.260,91	R$2.449,32
3- 7 a 9 anos	1,0910	R$1.966,09	R$2.162,70	R$2.359,31	R$2.555,92
4-10 a 12 anos	1,1365	R$2.048,09	R$2.252,90	R$2.457,70	R$2.662,51
5-13 a 15 anos	1,1820	R$2.130,08	R$2.343,09	R$2.556,10	R$2.769,11
6-16 a 18 anos	1,2275	R$2.212,08	R$2.433,29	R$2.654,49	R$2.875,70
7-19 a 21 anos	1,2730	R$2.294,07	R$2.523,48	R$2.752,89	R$2.982,30
8-22 a 24 anos	1,3185	R$2.376,07	R$2.613,68	R$2.851,28	R$3.088,89
9-25 a 27 anos	1,3640	R$2.458,06	R$2.703,87	R$2.949,68	R$3.195,48
10-28 a 30 anos	1,4095	R$2.540,06	R$2.794,07	R$3.048,07	R$3.302,08
11-31 a 33 anos	1,455	R$2.622,06	R$2.884,26	R$3.146,47	R$3.408,67
12-34 a 36 anos	1,5005	R$2.704,05	R$2.974,46	R$3.244,86	R$3.515,27

"GRUPO D"
ASSISTENTE SOCIAL; BIOQUÍMICO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; PSICÓLOGO, **BIBLIOTECÁRIO; BIOMÉDICO; FARMACEUTICO;TOPÓGRAFO**

NIVEL	coeficiente	Classe -A 1,00	Classe -B 1,10	Classe -C 1,20	Classe -D 1,30
1- 0 a 3 anos	1,0000	R$3.107,76	R$3.418,53	R$3.729,31	R$3.294,22
2- 4 a 6 anos	1,0455	R$3.249,16	R$3.574,07	R$3.898,99	R$3.444,11
3- 7 a 9 anos	1,0910	R$3.390,57	R$3.729,62	R$4.068,68	R$3.593,99
4-10 a 12 anos	1,1365	R$3.531,97	R$3.885,16	R$4.238,36	R$3.743,88
5-13 a 15 anos	1,1820	R$3.673,37	R$4.040,70	R$4.408,04	R$3.893,77
6-16 a 18 anos	1,2275	R$3.814,78	R$4.196,25	R$4.577,73	R$4.043,66
7-19 a 21 anos	1,2730	R$3.956,18	R$4.351,79	R$4.747,41	R$4.193,54
8-22 a 24 anos	1,3185	R$4.097,58	R$4.507,33	R$4.917,10	R$4.343,43
9-25 a 27 anos	1,3640	R$4.238,98	R$4.662,87	R$5.086,78	R$4.493,32
10-28 a 30 anos	1,4095	R$4.380,39	R$4.818,42	R$5.256,46	R$4.643,20
11-31 a 33 anos	1,455	R$4.521,79	R$4.973,96	R$5.426,15	R$4.793,09
12-34 a 36 anos	1,5005	R$4.663,19	R$5.129,50	R$5.595,83	R$4.942,98

GRUPO E

ADVOGADO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO; ENGENHEIRO AGRÔNOMO; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO SANITARISTA; MÉDICO VETERINÁRIO**; ARQUITETO**

NIVEL	coeficiente	Classe -A 1,00	Classe -B 1,10	Classe -C 1,20	Classe -D 1,30
1- 0 a 3 anos	1,0000	R$4.128,40	R$4.541,24	R$4.954,08	R$5.366,92
2- 4 a 6 anos	1,0455	R$4.316,24	R$4.747,87	R$5.179,49	R$5.611,11
3- 7 a 9 anos	1,0910	R$4.504,08	R$4.954,49	R$5.404,90	R$5.855,31
4-10 a 12 anos	1,1365	R$4.691,93	R$5.161,12	R$5.630,31	R$6.099,50
5-13 a 15 anos	1,1820	R$4.879,77	R$5.367,75	R$5.855,72	R$6.343,70
6-16 a 18 anos	1,2275	R$5.067,61	R$5.574,37	R$6.081,13	R$6.587,89
7-19 a 21 anos	1,2730	R$5.255,45	R$5.781,00	R$6.306,54	R$6.832,09
8-22 a 24 anos	1,3185	R$5.443,30	R$5.987,62	R$6.531,95	R$7.076,28
9-25 a 27 anos	1,3640	R$5.631,14	R$6.194,25	R$6.757,37	R$7.320,48
10-28 a 30 anos	1,4095	R$5.818,98	R$6.400,88	R$6.982,78	R$7.564,67
11-31 a 33 anos	1,455	R$6.006,82	R$6.607,50	R$7.208,19	R$7.808,87
12-34 a 36 anos	1,5005	R$6.194,66	R$6.814,13	R$7.433,60	R$8.053,06

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Atendente de PSF- Atua nos postos de saúde fazendo a intermediação entre usuários e o atendimento médico, marca consultas no PSF, encaminha pedidos de exames e consultas, organiza fluxo de atendimento e de informações. Recebe Pacientes e os conduz até as salas de consultas, exames ou box de atendimento.

Auxiliar de Dentista- Organizar e executar atividades de higiene bucal; preparar o paciente para atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização instrumental.

Bibliotecário- organizar e administrar a Biblioteca; estabelecer e executar a política de seleção e aquisição de livros, periódicos e publicações; estabelecer o sistema de controle e registro do material documental; catalogar, classificar, e selecionar o material bibliográfico do não bibliográfico; promover a execução a manutenção de catálogos existentes na biblioteca; executar os serviços de indexação da legislação municipal, estadual e federal; executar os serviços de disseminação da informação; planejar e executar os serviços de referência; coordenar e executar pesquisas bibliográficas correntes e retrospectivas; controlar, revisar e selecional o serviço de permuta e doação de livros, periódicos e publicações; examinar os catálogos de editores e demais fontes para a seleção documental; participar na elaboração de manuais e normas de serviço; planejar e orientar os sistemas de arquivos, fichários e códigos; manter o intercâmbio entre bibliotecas; zelar pela conservação do material documental sob sua guarda; coordenar estudos e trabalhos que se relacionam com as atribuições do cargo; assistir os munícipes em suas necessidades de consulta, informação e pesquisas; assessorar e orientar as pesquisas de textos legais e jurisprudenciais; levantar elaborar dados estatísticos; apresentar relatórios; executar outras tarefas correlatas.

Biomédico- Desenvolver atividades que envolvem realização de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas. Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais. Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, utilizando aparelhos e reoperadores apropriados. Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades. Desempenhar outras atividades afins do cargo.

Farmacêutico- Desenvolver ações relacionadas com a dispensação de medicamentos, mantendo controle e registro de estoque, guarda e distribuição de psicoterápicos e entorpecentes. Colaborar no tratamento do usuário/paciente, orientando sobre os riscos, efeitos colaterais e contra indicações dos medicamentos. Efetuar análises de toxinas, substâncias de origem animal, vegetais ou sintéticas, valendo-se de técnicas e aparelhos apropriados de forma a atender receitas médicas, veterinárias e odontológicas. Verificar as condições para armazenamento, manutenção e prazo de validade dos medicamentos da farmácia da unidade de saúde onde estiver lotado. Assumir a responsabilidade e a direção técnica de estabelecimentos farmacêuticos de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais na estrutura de saúde do município; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Fiscalizar empresas, estabelecimentos, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica e elaborar laudos técnicos relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, caso esteja lotado na Vigilância Sanitária Municipal; Inspecionar atividades e estabelecimentos de baixo ou alto risco sanitário em ambientes, substâncias e produtos, procedimentos e técnicas sujeitos ao Código Sanitário com objetivo de cumprir ou fazer cumprir as determinações estabelecidas na legislação em vigor; caso esteja lotado na Vigilância Sanitária Municipal; e Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

Arquiteto- Exercer fiscalização, supervisão, coordenação e orientação técnica nas atividades de projeto, assegurando a adequação/conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; Elaborar e desenvolver projetos arquitetônicos de edificações, urbanismo e paisagismo, realizando estudos de viabilidade técnica econômica e compatibilizando espaço/ocupação para estimativas de custos; Proceder a análises das condições topográficas, geológicas, climáticas, viárias, sócio-econômicas e ambientais das áreas de implantação dos projetos arquitetônicos; Corrigir projetos para aprovação e obtenção de alvará de construção; Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação, implantação ou implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento sócio-econômico; Desenvolver atividades relativas a projetos e a especificações de obras, reparos, renovação ou ampliação dos espaços arquitetônicos; Elaborar especificações de material para construção, acompanhar a fiscalização de obras e serviços; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; Efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Fiscalizar obras públicas e imóveis financiados pelo órgão; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; e Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargos.

Topógrafo: Conceitos fundamentais; Erros de medidas; Planos de projeção; Convenções Topográficas; Planimetria; Altimetria; Topologia; Taqueometria; Trigonometria, geometria analítica, sistemas de coordenadas, unidades de medidas e escalas. Conceitos básicos de topografia. Planimetria: rumos e azimutes, poligonais fechadas, poligonais abertas, curvas horizontais. Altimetria: cálculo dos diferentes tipos de nivelamentos, curvas de nível, curvas verticais. Planialtimétrica Aplicação e utilização dos equipamentos de topografia. Representação gráfica de levantamentos topográficos. Utilização de Normas Técnicas vinculadas a levantamentos topográficos; GPS topográfico e Geodésico. Conhecimentos Básicos em AUTOC.

Auxiliar de Topografia Exercer tarefas auxiliares de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada. Zelar pela limpeza e conservação da aparelhagem topográfica. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Orientador Social Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os

demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Realizar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Estimular a participação dos usuários em eventos, lúdicos e culturais; Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

LEITURISTA CADASTRISTA Descrição Sintética Executa funções externas e internas, dentro e fora do perímetro urbano, na coleta de leituras nos hidrômetros, emite faturas e avisos de débitos, faz entregas domiciliares dos documentos, atualiza cadastros dos domicílios e demais atividades pertinentes ao cargo.

Descrição Detalhada: Executa, de acordo com instruções recebidas, serviço de apuração de consumo, leitura de hidrômetro, impressão de faturas e avisos de débitos, utilizando equipamentos apropriados. Utiliza sistemas informatizados na execução das atividades do cargo. Cumpre o cronograma de coleta de leituras e entrega de contas do DAE. Presta suporte às ações de cobranças judiciais. Inspeciona imóveis em geral, verificando a forma de abastecimento, esgotamento, instalações hidráulicas prediais, bem como orienta e notifica os moradores para correção das irregularidades detectadas. Auxilia cortes de fornecimento de água por inadimplência, no domicílio do consumidor, mantendo o cadastro atualizado após o corte. Faz verificações de leituras. Auxilia na religação de água, cortada a pedido do consumidor, ou por ocasião de inadimplência. Auxilia no levantamento de campo, efetuando medições de ruas, lotes, quadras, visando subsidiar o cadastramento e codificação dos imóveis, quadros de ligação e implantação de rede de água e esgoto e outros serviços do sistema de saneamento. Executa serviços de natureza administrativa emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transporte, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação. Dirige veículo e/ou moto para a realização das atividades do cargo. Registra dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo de demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia. Desempenha, conforme orientação recebida, quando necessário, outras atividades para as quais esteja qualificado, visando atender a necessidades da Administração, situações emergenciais e/ou de aprendizado profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **01 de Novembro de 2023 às 07:30 horas (Sete horas e Trinta Minutos),** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 16 de Outubro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2023.

Processo Administrativo: 79/2023

Motivo: Alteração da data do Certame.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 51/2023, TIPO:** "**TIPO "MAIOR DESCONTO"**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de funilaria, pintura, mecânica e elétrica dos veículos pesados da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, que seria realizado no dia **26/10/2023, às 07:30 horas**. **FOI PRORROGADO A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **06/11/2023, às 07:30 horas**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de outubro de 2023.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023 – DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei Municipal nº.539/2014, de 31 de março de 2014, torna público o presente Edital Complementar do 3º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Aprovado pela Resolução 001/2023, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Fica publicado a listagem com o Resultado e quantidade de votos dos candidatos da Eleição do Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, 2024/2027, ocorrido no dia 01/10/2023 das 08:00 às 17:00 horas em Reserva do Cabaçal/MT na Escola Estadual Professor Demétrio Pereira, de acordo com o Anexo I deste presente Edital;

Art. 2º - Fica Publicado a Listagem de Classificação dos Candidatos eleitos Titulares e Suplentes por ordem decrescente conforme Edital Nº 001/2023-CMDCA, de acordo com Anexo II do presente Edital;

Art. 3º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Reserva do Cabaçal-MT 02 de outubro de 2023

Eliziane Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

TITULARES

NOMES	VOTOS
1° GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS	110
2° NEUZA CIRINO DE JESUS	99
3° MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO ARANTES	87
4° SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS	68
5° MARUCIA VIEIRA DA SILVA	47

SUPLENTES

NOMES	VOTOS
6° THAIS TEODORO DE SOUZA	44
7° ANDERSON PEREIRA DOS REIS	37
8° GUSTAVO GYBSON PATRICIO	22
9° ELIVANIO JULIO DA SILVA	15
10° MARIA DOLORES S. MARCONDES	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000014/2023. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de Outubro 2023, com inicio às 14:30, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas necessários para a captação da água de poços artesianos que abastecem o sistema de abastecimento e distribuição de água do município de ribeirão cascalheira - mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 33588, 33589, 33590, 33591, 33593, 33595, 33596, 33597, 33598, 33599, 33600, 33601, 33602, 33603, 33604, 33616, HIDRO FREITAS SERVICOS POCOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 29.684.965/0001-22 no valor de R$ 491.480,00. RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 16 de Outubro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO. 52/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, designada pela Portaria n.º 112/2023, torna público aos interessados que no dia 06/11/2023, às 14h30min (horário de Brasília DF), na sala da CPL da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT, situada na Av. Padre João Bosco, nº2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, estarão sendo recebidas propostas para seleção de empresa, para execução de REFORMA DA ESCOLA INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, mediante modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço. Cópia do Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação deste aviso, à disposição no site- **www.ribeiraoacascalheira.mt.gov.br para todos os interessados. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail:** setordelicitacoesrc@gmail.com .

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de outubro de 2023.

_____

LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 005/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO 046065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE A FOME E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, edital e seus anexos. Tendo por vencedor a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.987.065/0001-99.

Ribeirãozinho - MT, 11 de outubro de 2023.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 529/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 057/2023

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional - do tipo Instituições de longa Permanência para Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*Associação Beneficente São Camilo, CNPJ: 05.836.225/0001-04, Endereço: Sit Linha 06, Gleba 06, Lote 13, S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.960-970 Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

01	0004090	MÊS	**12**	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DO TIPO INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Valor Total						**R$ 36.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 529/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Rondolândia – MT, 16 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 512/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso: Retenções Tributárias na Fonte "Inovações da IN RFB nº 2.110/2022" nos dias 19 e 20 de Outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento*."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 015/2023 realizada no dia 16/10/2023, ficou contratada a proponente: **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA - EPP, CNPJ: 00.839.039/0001-05, Endereço: R A, Bairro: Morada do Ouro – Setor Centro Sul, n º 23, CEP: 78.053-160, Cuiabá/MT, com valor global de R$ 5.886,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)**

Rondolândia – MT 16 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 53/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 53/2023, tendo como objeto: "Execução e troca de pontes de madeira por aduelas em diversas localidades, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria/Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa CEOENGES CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou o valor global de R$ 746.714,70 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e catorze reais e setenta centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 16 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 21/2023, tendo como objeto: "Construção de área de lazer no loteamento Padre João Bosco Burnier, localizada no lote 03, quadra 05, frente para Rua Elza Giovanella, lado direito para a rua 01 e lado esquerdo para rua 02, loteamento Padre João Bosco Burnier, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". De nossa análise temos: As empresas JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, GFM EDIFICAÇÕES, UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, atenderam todas as exigências editalíssimas. A empresa S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, não apresentou os itens 22.2.2, subitem 3 e item 22.3.2, subitem 3 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo. A empresa SATE ENGENHARIA, não apresentou o item 25 a), subitem 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira. A empresa NANAI ENGENHARIA LTDA, não apresentou os itens 21.7 a), b) e c), 21.9, 22.2.2, subitem 3 e 22.3.5 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo. Desta feita nossa análise temos que as empresas JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, GFM EDIFICAÇÕES, UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES estão HABILITADAS, para próxima fase do certame. E as empresas S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, SATE ENGENHARIA e NANAI ENGENHARIA LTDA e estão INABILITADAS, para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 16 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 88/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oli-

veira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM E DE CÓRREGOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 316.583,49 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 14/2023, tendo como objeto: "Construção remanescente do Parque Encontro das Águas – Lamartine da Nóbrega, localizado na Avenida Leopoldina Pinho Carvalho, Centro, no município de Rondonópolis – MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME, que apresentou o preço global de R$ 1.862. 738,02 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e dois centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 16 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 182/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2016/2023. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor em 26 de Setembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **Wagner Câmara,** Cargo **Motorista Veiculo Leve/Pesado**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, transporte e Serviços urbanos, período de inicio do gozo: **01/10/2023 a 30/12/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 181/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2016/2023. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor em 20 de Agosto de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **Sebastião Lopes Alves,** Cargo **Operador de Pá Carregadeira**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, transporte e Serviços urbanos, período de inicio do gozo: **01/10/2023 a 30/12/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 183/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 077/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 11 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 496 protocolado em 16 de Outubro de 2023 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/10/2023 a 31/10/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	01/10/2023 a 31/10/2023	15%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/10/2023 a 31/10/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/10/2023 a 31/10/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/10/2023 a 31/10/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/10/2023 a 31/10/2023	15%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/10/2023 a 31/10/2023	15%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/10/2023 a 31/10/2023	15%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Outubro*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 04/2023

EXTRATO DE ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 04/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 366/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, do município de Cláudia/MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**,tendo como detentora a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00.

Santa Carmem/MT, 17 de outubro de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 365/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 57/2023 – SRP 62/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA –SINFRA/ SANTA CARMEM/MT.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 31 de outubro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de outubro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

PORTARIA Nº 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Seletivo Público 001/2023 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e Lei Federal N° 11350/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Seletivo Público 001/2023 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 – MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 04

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	24	**JESSICA TAYNARA PAVANATE**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS NOVA GERAÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	DEIVERSON JUNIOR GONÇALVES
2°	THALISON LUCAS MIGUEL DOS SANTOS
3°	CLEBER PERREIRA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o candidato listado abaixo, classificado no Concurso Público 001/2022, a comparecerer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h ás 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o

candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	
Posição	Nome
8º	DEIVERSON JÚNIOR GONÇALVES

RECEPCIONISTA	
Posição	Nome
4º	LARISSA PEREIRA RÊGO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT,17 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 349/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 52/2023 e SRP 58/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

JUSTIFICATIVA: No dia **16 de outubro de 2023**, às 08:30h (horário de Brasília), reuniram-se na sala licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira Maitê Sehnem. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA**.

Santa Carmem/MT, 16 de outubro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Despacho: A Administração Pública, após uma cuidadosa revisão das circunstâncias e das necessidades atuais, decidiu revogar o pregão eletrônico destinado à aquisição de medicamentos. Esta decisão se baseia na constatação de que a realização do pregão eletrônico não está mais alinhada aos interesses da Administração Pública. Neste contexto, a Administração optou por explorar outras vias de aquisição que se mostram mais eficientes para atender de forma satisfatória às demandas da saúde pública. Estas alternativas foram consideradas mais adequadas para assegurar o fornecimento adequado e oportuno de medicamentos essenciais, garantindo assim um serviço público de saúde eficaz e de alta qualidade.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100-2023,EXTRATO DO CONTRATO Nº 101-2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 102-2023 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100-2023 -REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CREDENCIADO:REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.671.657/0001-03**,** VALOR DO CREDENCIAMENTO **R$ 55.694,01**; **VIGÊNCIA CREDENCIAMENTO**: 06/10/2023 ATÉ 05/10/2024; O objeto do credenciamento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PARA FINS DE ITBI, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e Termo de Referência Anexo I.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101-2023 -REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CREDENCIADA:YASMIN MIKEJEVS LORGA, inscrito no CNPJ sob nº 51.864.020/0001-41**,** VALOR DO CREDENCIAMENTO **R$ 46.894,01**; **VIGÊNCIA CREDENCIAMENTO**: 06/10/2023 ATÉ 05/10/2024; O objeto do credenciamento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PARA FINS DE ITBI, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e Termo de Referência Anexo I.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102-2023 -REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CREDENCIADO: **LOC X GESTAO DE IMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 23.455.267/0002-50**,** VALOR DO CREDENCIAMENTO **R$ 45. 688,48**; **VIGÊNCIA CREDENCIAMENTO**: 06/10/2023 ATÉ 05/10/2024; O objeto do credenciamento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PARA FINS DE ITBI, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e Termo de Referência Anexo I.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0540/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0540/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos **LORECI ANA BASSE SALVALAIO**, CPF - 652.253.761.34, como Fiscais do Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2023, cujo objeto é a c**ontratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento dos cargos vagos junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT**.

Art. 2º. Estaportaria retroage seus efeitos a partir de 11/10/2023.

Art. 3º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, EM DATA SUPRA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**: X21 MARKETINK DIGITAL ME, CNPJ: 47.030.805/0001-41**; VALOR DO CONTRATO **R$13.440,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/10/2023 ATÉ 16/01/2024; O objeto do contrato é **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM MÍDIA DIGITAL, VISANDO DIVULGAR ATOS E ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 539/2023

DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***- 74 para fiscalização do CONTRATO nº **099/2023 – MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.046/0001-89**,** OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme processo de ARP Nº 059-2022- **CONTRATO 099-2023**. **VALOR:** R$ **58.800,00** - VIGÊNCIA: 06/10/2023 ATÉ 31/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06/10/2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORE: MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob nº **24.753.864/0001-42;** VALOR TOTAL **R$ 201.599,00 (duzentos e um mil e quinhentos e noventa e nove reais);** VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **16/10/2023 ATÉ 16/10/2024;** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERI-**

AIS DE MARMORARIA, PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 538/2023

DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008. 826.131-03 (titular) e, **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 791.355.361.87 (suplente) para fiscalização do **CONTRATO 098/2023 – PATANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.596.241/0001-07,** OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de Adesão de Ata nº 010-2023- **CONTRATO 098-2023**. **VALOR**: R$ **140.544,00** - VIGÊNCIA: 10/10/2023 ATÉ 09/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 537/2023

DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023,** para **DENTENTOR: MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **27.610.046/0001-89– VALOR TOTAL R$ 664.500,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/10/2023 ATÉ 10/10/2024**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:**CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA (TITULAR)

ROSENILDO VENANCIO DE ARRUDA MARTINS (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MARIANA JOSEFA DA SOUZA (TITULAR)

ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES DOS SANTOS(SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO (TITULAR)

RAQUEL FRANÇA DE SOUSA(SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS(TITULAR)

MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA(SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROSEMERI SCHAFFER TEREZIO (TITULAR) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** VANDELEIA PEREIRA DA CRUZ (TITULAR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2023.

Fixa normas e estabelece orientações sobre o processo de Lista de Espera nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Rita do Trivelato/MT para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso aos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares, dinamizar e facilitar o controle das demandas da Lista de alunos novos da Rede Municipal de Ensino no município de **Santa Rita do Trivelato/MT**, e considerando a legislação vigente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE LISTA DE ESPERA CENTRAL

Art. 1º - Regulamentar, o ano letivo, o Sistema Informatizado de Lista de Espera na Rede Municipal de Ensino no município de **Santa Rita do Trivelato/MT**.

Parágrafo único - O Sistema Informatizado de Lista de Espera será efetuado em parceria com a Central de Matrícula “SME”.

Art. 2º - O Sistema Informatizado de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso e distribuir de forma equitativa os alunos dos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 3º - As vagas para os alunos novos serão informadas pelos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares implementadas no Sistema Informatizado de Matrículas ou procedimento similar, sob a coordenação da Central de Atendimento à Matrícula (SME).

Art. 4º - Quando utilizado o controle de vagas pela (SME) é de responsabilidade dos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares informar

via, E-mail, Telefone, Comunicação Interna (C.I.) ou Oficio, imediatamente, todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

Art. 5º - Compete, ainda, aos Centros de Educação Infantil ou Unidades Educacionais manter atualizado e ou enviar o quadro de vagas contendo as informações do número de turmas e de alunos matriculados.

I. Não havendo vagas nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Atendimento à Matrícula através de Oficio ou E-mail. II. As vagas encaminhadas à Central de Atendimento à Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos pelo Sistema de Lista de Espera Central, especificadas no capítulo X dessa Resolução. III. Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Atendimento da Lista de Espera "Secretaria de Educação".

Art. 6º - Compete ao Técnica Escolar verificar e acompanhar o estabelecido nesta Portaria, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las, via Ofício à Central de Atendimento da Lista de Espera.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera Central em qualquer Centro de Educação Infantil, Unidade Escolar ou na Central de Atendimento "SME", conforme cronograma elaborado pela Central de Atendimento à Lista de Espera.

Parágrafo único – Será disponibilizado aos interessados a publicação da relação classificatória da Lista de Espera Central, por meio do site da prefeitura ou na Central de Atendimento à Lista de Espera.

Art. 8º - O candidato e ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, indicar as opções de Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar de sua preferência, bem como a etapa que irá cursar.

Art. 9º - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

Parágrafo único - As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da Lista de Espera Central são de inteira responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal.

Art. 10 - O aluno da Rede Municipal de Ensino que deseja transferir-se de Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar, também deverá fazer sua inscrição na Lista de Espera Central.

Art. 11 - O aluno da Rede Municipal de Ensino que não deseja transferir-se para outro Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar não tem necessidade de efetuar a inscrição.

Parágrafo único - O aluno, quando maior, ou o responsável legal pelo aluno menor deverá comparecer ao Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar para confirmar a sua matrícula.

CAPÍTULO IV - DA DESIGNAÇÃO

Art. 12 - A designação de alunos obedecerá, respectivamente, a seguinte ordem de critérios:

I. Centros de Educação Infantil: a) crianças em situação de abandono, de risco social e ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas; b) crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar; c) aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula; d) crianças de família de menor renda per capta; e) filhos de pai e mãe que trabalham; f) filho de doador de sangue; **II. Unidades Educacionais: a) crianças em situação de abandono, de risco social e ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas; b) crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar; c) aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula; d) aluno, pai, mãe ou responsável legal que seja doador de sangue, com a apresentação de cópia dos respectivos comprovantes anexados junto à ficha de inscrição; e) aluno que tenha irmão estudando na unidade escolar; f) aluno de menor idade. Art. 13 – Na existência de maior número de solicitações de matrículas, do que de vagas disponíveis, a classificação para a vaga de matrícula será na ordem dos seguintes critérios: I. Estudantes com deficiência comprovada por laudo; II. Estudantes em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhados por órgão competente ou comprovado por documento; III. Estudantes ou família responsável que apresente Medida Protetiva ou Medida de Proteção; IV. Menor grau socioeconomico dos pais ou responsáveis legais, comprovando por documentação e/ou que fazer parte de programas sociais de destribuição de renda; V. Zoneamento, estabelecido pela Comissão; VI. Estudante que possuir irmão(ã) já matriculado; e, VII. Ordem de Cadastro. Art. 14 - Na inexistência de vagas nos Centros de Educação Infantil ou Unidades Educacional disponíveis, os alunos candidatos à vaga permanecerão com situação aguardando no Sistema de Lista de Espera Central, assim seu encaminhamento se dará mediante a atualização e surgimento de vagas em uma das Unidades da Rede. CAPÍTULO V - DAS MATRICULAS Art.15 - Fica vedada, em qualquer momento, a inscrição de aluno novo na Lista de Espera caso este já esteja cursando em uma unidade escolar do município. Art. 16 - São critérios para a matrícula das crianças nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: I. Para ingresso nos Centros de Educação Infantil: a) crianças com idade de 1 (um) ano completo ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: Berçário II; b) crianças com idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março no ano em que ocorrer a matrícula: Maternal I; c) crianças com idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Maternal II; d) crianças com idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Pré-Escolar I; e) crianças com idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matriculados no Pré-Escolar II. I. as crianças que completarem 1 (um) ano de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Berçário I; II. as crianças que completarem 2 (dois) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Berçário II; III. as crianças que completarem 3 (três) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Maternal I; IV. as crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Maternal II; V. as crianças que completarem 5 (cinco) anos de idade após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar I. II. Para ingresso nas Unidades Educacionais: crianças com idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.**

Parágrafo único - as crianças que completarem 6 (seis) anos após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.

Art. 16 - No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

I. Centros de Educação Infantil:

a) Cópia certidão de nascimento do estudante;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;

c) Cópia da carteira de vacina atualizada;

d) Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do responsável;

e) Comprovante de trabalho do pai, da mãe ou responsável legalmente constituído;

f) Cópia do termo de guarda ou adoção do estudante;

g) Cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

h) Estudante com necessidades educacionais especiais (deficiência ou limitação comprovada) deverá apresentar comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula;

i) Declaração Médica evidenciando informações específicas do Estudantes, tais como: Alergia, Epilepsia, Diabético, Uso de Medicamento, entre outras observações relevantes no ato de matrícula;

j) Comprovante da condição de doador (a) de sangue com no mínimo 4(quatro) doações consecutivas junto ao hemocentro.

Parágrafo único - faz jus ao benefício no ato do requerimento de inscrição os candidatos deverão comprovar que doaram sangue nos dois últimos anos, no mínimo uma vez a cada seis meses.

II. Unidade Escolar:

a) Cópia certidão de nascimento do estudante;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;

c) Cópia da carteira de vacina atualizada;

d) Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do responsável;

e) Comprovante de trabalho do pai, da mãe ou responsável legalmente constituído;

f) Cópia do termo de guarda ou adoção do estudante;

g) Cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

h) Declaração Médica evidenciando informações específicas do Estudantes, tais como: Alergia, Epilepsia, Diabético, Uso de Medicamento, entre outras observações relevantes no ato de matrícula;

i) Estudante com necessidades educacionais especiais/específicas (deficiência ou limitação comprovada) deverá apresentar comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico no ato de matrícula;

j) Guia de transferência, quando for o caso;

k) Histórico escolar, quando for o caso;

l) Comprovante da condição de doador (a) de sangue com no mínimo 4(quatro) doações consecutivas junto ao hemocentro;

Parágrafo único - Será assegurada a Matrícula na Unidade Escolar mais próxima a residencia, salvo em casos adminstrativos.

Art. 18 - Não será efetivada a matrícula para o candidato cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição da Lista de Espera. Art. 19 - O aluno ou responsável legal terá o prazo para efetivação da matrícula de acordo com as designações da Central de Atendimento "Secretaria de Educação" à Lista de Espera, antes do início do ano letivo, conforme o cronograma oficial da Secretaria Municipal de Educação. Art. 20 - Após o início e durante o ano letivo, o aluno ou o seu responsável legal terá o prazo de 03(três) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação. Art. 21 - O não comparecimento do aluno, quando maior, ou responsável legal do aluno menor no prazo para efetivação da matrícula implicará a perda da vaga. Art. 22 - No caso de solicitação de vaga em Centro de Educação Infantil, se, no momento em que uma vaga de matrícula é disponibilizada, o responsável pela criança não demonstrar interesse na vaga oferecida e formalizar a desistência através da Central de Vagas, mas ainda mantiver o interesse em matricular o estudante em outro momento ou em outra instituição, a criança será reposicionada no final da lista de classificação. Parágrafo único - Caso a criança não resida com os pais biológicos, o responsável deve apresentar uma declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário. Essa declaração é necessária para estudantes que convivem com o responsável legal. Alternativamente, também é aceito um documento que comprove o andamento do processo de regularização da guarda junto aos órgãos competentes. Essa documentação é indispensável para efetuar a matrícula no Centro de Educação Infantil. Art. 23 - O encaminhamento da vaga na rede pública municipal feita pela Central de Vagas, garante o ingresso do estudante na escola, mas caberá a cada unidade escolar definir o turno que o estudante frequentará: matutino, vespertino ou integral, conforme a disponibilidade de vaga. Art. 24 - Havendo maior número de interessados na matrícula de um turno escolar do que vaga disponível, a equipe gestora escolar deverá classificar os interessados observando os seguintes critérios: I. Estudante com deficiência comprovada por laudo médico; II. Estudante em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente ou comprovado por documentos; III. Menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação e/ou que fazem parte de programas sociais de distribuição de renda; e, IV. Ordem de solicitação de turno. § 1º Não havendo a vaga no turno desejado pelo responsável legal no ato da matrícula, a (o) secretária (o) escolar realizará a matrícula no turno disponível. § 2º A unidade escolar manterá uma lista de solicitação de turno atualizada, para que no decorrer do ano letivo havendo possibilidade as mudanças de turnos possam ser realizadas, mediante as avaliações e monitoramentos que se fazem necessário. § 3º As unidades escolares sempre que solicitado por órgão ou instituição competente e/ou para Secretaria Municipal de Educação, deverão informar a ordem de classificação. § 4º Quando o estudante fizer uso do transporte escolar público, sempre que necessário conciliar o atendimento, o uso do transporte será o primeiro critério para a escolha de turno. § 5º A gestão da unidade escolar na observância do regimento interno de forma fundamentada, poderá determinar a mudança de turno de forma prioritária e imediata: para garantir a segurança e/ou o bem-estar do estudante; ou devido a medida disciplinar e/ou sócio educativa do estudante. Art. 25 - No ato da matrícula na unidade escolar para etapa creche, o responsável legal assinará um termo de ciência de que a criança poderá ter sua matrícula cancelada por faltas injustificadas, quando: I. Obtiver 15 (quinze) faltas consecutivas no período de um bimestre; e/ou II. Obtiver 20 (vinte) faltas alternadas no período de um bimestre. Art. 26 - Para cancelamento da matrícula escolar a qual se refere o art. 25 desta portaria, a equipe gestora adotará os seguintes procedimentos: § 1º Durante o período em que ocorrer as faltas injustificadas da criança comunicará o responsável legal sobre o excesso de faltas. § 2º Uma vez extrapolado o número de faltas prevista nos incisos I ou II do Art. 25 desta Portaria, solicitará ao responsável legal que no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresente justificativa das mesmas. § 3º Mediante a resposta apresentada pelo responsável legal ou com a ausência da mesma, a equipe gestora, com o devido registro, deliberará pela permanência ou cancelamento da matrícula da criança; § 4º Caso ocorra a não localização do responsável legal da criança, constatado o previsto no Art. 25 desta Portaria, a equipe gestora deverá solicitar a Secretaria Municipal de Educação que publique, no site da prefeitura, o comunicado de comparecimento do responsável da criança a unidade escolar, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo o não comparecimento, considerado como aceite automático da perda da vaga; e, § 5º Uma vez cancelada a matrícula, a equipe gestora comunicará a Central de Vagas, para que proceda o preenchimento da vaga. CAPÍTULO VI - DAS MOVIMENTAÇÕES ESCOLARES Seção I - Das Rematrículas Automáticas Art. 27 - A Rematrícula automática, será a renovação do vínculo do estudante para permanecer na mesma Unidade Escolar. § 1º A rematrícula automática será realizada pela (o) secretária (o) da unidade escolar, no final do ano letivo, sem a solicitação do responsável legal. §2º Havendo interesse do responsável legal em mudar o estudante para outra unidade escolar da rede municipal, este terá que solicitar a transferência. § 3º O período da rematrícula automática será definido anualmente através de portaria expedida pela SME. Art. 28 – A Rematrícula automática, reposicionará o estudante na etapa escolar do próximo ano letivo, de acordo com o resultado escolar do mesmo, no ano letivo vigente. Art. 29 – O responsável legal é responsável por manter atualizadas

as informações cadastrais e outras informações relevantes relacionadas ao processo educacional do aluno. Sempre que ocorrerem alteração nessas informações ou quando solicitado pela Instituição Escolar, o responsável legal deverá providenciar a sua atualização. Seção II - Da Transferência Interna Art. 30 – A transferência interna será a solicitação do responsável legal para o ingresso do estudante em outra Unidade Escolar da Rede Municipal. § 1º Para que a solicitação de transferência interna seja efetivada, o estudante deverá estar devidamente matriculado em uma unidade escolar da rede municipal. § 2º A transferência interna deverá ser solicitada via Central de Vagas Escolares, que identificará a disponibilidade de vaga na rede municipal de ensino. Art. 31 - Para a solicitação de transferências interna serão necessários os seguintes documentos:

a) Cópia certidão de nascimento do estudante;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;

c) Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do responsável;

d) Cópia do termo de guarda ou adoção do estudante, quando for o caso; e,

e) Cópia do CPF e do RG dos Pais ou do responsáveis legalmente estudante.

Art. 32 - Na existência de maior número de solicitações de transferência, do que vagas disponíveis na unidade escolar pretendida, a classificação será na ordem dos seguintes critérios:

a) Zoneamento, estabelecido pela Comissão de Reordenamento priorizando os alunos do Transporte Escolar; b) Estudante com deficiência comprovada por laudo; c) Estudante que possuir irmão (ã) já matriculado na Escola desejada; d) Ordem de cadastro. Parágrafo único - A solicitação de vaga de matrícula de estudante em idade obrigatória de ensino, vindo de outro município e ainda não inseridos na rede pública de ensino, terá prioridade em relação aos pedidos de transferências internas. Seção III - Das Transferências de Remanejamento Art. 33 - Transferências de remanejamento, correspondem as movimentações dos estudantes nas escolas da rede pública municipal, que ocorrerão sem a solicitação dos responsáveis, na ocorrência das seguintes situações: a) Término do ciclo estudantil na unidade escolar em que o estudante está matriculado; b) Demanda de vagas que excedam a capacidade física da escola; e c) Reorganização das vagas por determinação da Secretaria Municipal de Educação. Art. 34 - As transferências de remanejamento, são organizadas pela Central de Vagas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Reordenamento de Matrículas Escolares. Parágrafo único. As transferências de remanejamento ocorrerão no final de cada ano letivo, conforme portaria a ser publicada anualmente pela SME. Art. 35 - As transferências de remanejamento destinarão estudantes para uma nova unidade escolar, tendo os seguintes critérios: a) Zoneamento escolar, estabelecido pela Comissão de Reordenamento e/ou Secretaria Municipal de Educação; b) Escola mais próxima da residência do estudante; e , c) Disponibilidade de vagas na rede. Art. 36 - Para que a transferência de remanejamento seja confirmada, o responsável legal deverá realizar a matrícula na unidade escolar a qual o estudante fora destinado, nas datas definidas em Portaria. Parágrafo único. Havendo interesse do responsável legal de levar o estudante para unidade escolar, diferente daquela determinada pela transferência de remanejamento, este terá que solicitar a transferência via Central de Vagas Escolares. Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 38 - A presente Portaria, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Rita do Trivelato/MT. Art. 39 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de outubro de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 16/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
GABRIELA MACHADO DE ARAÚJO	CLAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2023.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

● ***A necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei Nº 9.393/96;***

● ***A necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;***

● ***As Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;***

● ***A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;***

● ***A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;***

● ***O compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes e não docentes, assegurando a sua otimização; e,***

● ***A necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes e aulas aos Profissionais da Educação das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2024.***

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo ***200 (duzentos) dias letivos anuais*** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares no mínimo de ***800 (oitocentas) horas anuais em atividades pedagógicas***.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as Unidades Educacionais o ***Calendário/2024***, com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades.

I - Caberá à Unidade Educacional analisar o mesmo e preencher datas que não constam sinalizadas e propor alterações de datas, aprová-lo e encaminhar assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE até o dia ***27/11/2023***.

II - Caso não ocorra manifestação oficializada até a data mencionada acima o mesmo ficará aprovado na íntegra.

Art. 3º - Com a finalidade de atender o cadastro no Ômega Sistemas/Calendário, as Unidades Educacionais irão a partir do dia ***11/12/2023***, inserir, atualizar, ajustar ou confirmar as informações no que se refere a:

I – Datas que compõem o ***Calendário/2024***;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Educação validar os dados inseridos pela Unidade Educacional.

a) O calendário aprovado não poderá sofrer alterações sem fundamentação legal e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação deverá articular com as Instituições de Ensino da Rede Municipal, a possibilidade de compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário prevista no Artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º - Estabelecer o início do ano letivo em ***05/02/2024*** e o término em ***13/12/2024*** nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, contendo ***04 (quatro) Bimestres e/ou 02 (dois) Semestres***, como segue:

I – 1º Bimestre: Início em ***05/02/2024*** e Término em ***19/04/2024*** – ***52*** Dias Letivos;

II – 2º Bimestre: Início em ***22/04/2024*** e Término em ***12/07/2024*** – ***57*** Dias Letivos;

III – 3º Bimestre: Início em ***30/07/2024*** e Término em ***30/09/2024*** – ***46*** Dias Letivos;

IV – 4º Bimestre: Início em ***01/10/2024*** e Término em ***13/12/2024*** – ***51*** Dias Letivos;

V – 1º Semestre: Início em ***05/02/2024*** e Término em ***12/07/2024*** – ***101*** Dias Letivos;

VI - 2º Semestre: Início em ***30/07/2024*** e Término em ***13/12/2024*** – ***105*** Dias Letivos;

VII – O término do 2º Bimestre letivo (1º Semestre), ocorrerá com o Início do período de Recesso Escolar destinado aos Alunos e Professores em função Docente – ***15/07/2024*** até ***29/07/2024***;

VIII – O ***Calendário/2024*** consta com ***206 dias letivos*** para ser administrado com uma folga/reserva técnica de **03 (Três) dias letivos** caso aconteça imprevisto;

IX - Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em ***26/12/2024*** e término em ***24/01/2025***, pelo prazo de ***30*** dias.

Parágrafo Único. As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em sua particularidade específica.

Art. 6º - Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período ***2024/2025***, o professor retorne às suas atribuições funcionais, na Unidade Educacional de lotação, para participar do processo de planejamento das atividades escolares referentes ao ano ***letivo/2024***.

Parágrafo Único. A partir do dia ***25/01/2024*** as Unidades Educacionais realizarão as atividades relativas à ***Semana Pedagógica/2024***.

Art. 7º - A atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores, bem como a lotação dos demais Profissionais da Educação será divulgada pela Comissão de Atribuição e pela Secretaria Municipal de Educação, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase.

§ 1º A Comissão de Atribuição será composta por:

Assessora ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação; Diretor Educacional; Coordenador Educacional; Secretário(a) Educacional; Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; 02 (dois) Profissionais da ***Educação escolhido*** pela Unidade Educacional; 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

§ 2º O número de membros da ***Comissão de Atribuição deverá constar com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros titulares***.

Art. 8º - Para a realização da atribuição, a Comissão e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir os procedimentos:

Realizar estudo da Instrução Normativa e critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com referente ao ***ano letivo 2024***; Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, conforme normas estabelecidas em Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; É de competência da Secretaria Municipal de Educação organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. 9º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para a Jornada de Trabalho dos ***Professores Efetivos, Admitidos Estáveis e/ou com Contrato Vigente via Processo Seletivo***, bem como a lotação dos demais Profissionais da Educação de acordo seguirá os Critérios de Pontos:

I. A não apresentação dos documentos correspondentes ao **Título/Escolaridade e à Formação Continuada**, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilita a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação;

II. Nos casos de apresentação de **cursos online (EaD)**, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (Quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (Cinco) dias de duração.

§ 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá constituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

§ 5º Critérios para a Contagem de Pontos:

Formação Continuada:

a) Participação acima de 75% (2023) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos);

b) Participação via certificação de Cursos, referente aos anos 2020, 2021 e 2022 (1,0 ponto a cada 40 horas);

c) Participação via certificação de Cursos, referente ao ano 2023 (2,0 pontos a cada 40 horas);

d) Participação via certificação de Cursos do SELO UNICEF, referente ao ano 2023 (1,0 ponto por Certificação);

e) Participação via certificação de Cursos de Brigadista e Primeiros Socorros, referente ao ano 2023 (1,0 ponto por Certificação);

f) Participação via certificação referente ao ano 2023 de Formação ministrada por Instituições ou Profissionais Conveniados ou Contratados pela Secretaria |Municipal de Educação (4,0 pontos a cada 40 horas);

g) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa ou Programa Similar (5,0 pontos);

h) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida e/ou qualquer outro Projeto Proposto pela Instituição indicado pela Secretária de Educação em 2023 (5,0 pontos para cada Projeto).

Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado). Assiduidade, Pontualidade, Frequência em Reuniões, Cumprimento do horário em Sala de aula e/ao Local de Trabalho (margem de 90% - 8,0 Pontos):

a) Assiduidade (2,0 pontos);

b) Pontualidade (2,0 pontos);

c) Frequência em reuniões administrativas (2,0 pontos);

d) Cumprimento de horários (2,0 pontos).

Participação na Composição de Conselhos constituídos pelas Unidades Educacionais ou Secretaria Municipal de Educação (3,0 pontos). Cumprimento dos prazos estipulados pela secretaria das Unidades Educacionais ou Secretaria Municipal de Educação (3,0 pontos). Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, artigos e tutoriais/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização). Titulação/Formação/Escolaridade:

a) Ensino Médio (5,0 pontos);

b) Licenciatura Curta ou Pró infantil, Pró-funcionário e Arara Azul (10,0 pontos);

c) Licenciatura Plena (20,0 pontos);

d) Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos);

e) Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos);

f) Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos);

g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos).

Comprovação via documento oficial de **ADVERTÊNCIA** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos); Comprovação via documento oficial de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e à Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas vigentes.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de setembro de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

ASSINATURA: 02/10/2023

VENCIMENTO: 02/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 183.171,21 (cento e oitenta e três mil e cento e setenta um reais e vinte um centavo).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO 014-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata de Registro de Preço n° 51/2022, Pregão eletrônico n° 011/2022 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT **-** Empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 18.009.871/0001-31 **-** DATA: **13/10/2023** - **VALOR R$827.225,00** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.**

SANTO AFONSO-MT, 16 de outubro de 2023.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO 056/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: NEIVA SCARPATT MERCADO

CNPJ: 30.867.045/0001-29

ASSINATURA: 02/10/2023

VENCIMENTO: 02/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 718.986,60 (setecentos e dezoito mil e novecentos e oitenta seis reais e sessenta centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 058/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONOMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: MC ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 70.188.768/0001-16

ASSINATURA: 04/10/2023

VENCIMENTO: 04/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 111.500,91 (cento e onze mil quinhentos reais e noventa e um centavos),

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 09 do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT, e CPF: 022.566.881-51 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE do outro lado a empresa sediada na cidade de Várzea Grande à **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, bairro Zero KM. Neste ato representada por Sra. Renata Cortese, brasileira, viúva, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 513. 164.559-04, portadora da cédula de identidade nº 3139038-9 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Presidente marques, nº 445 apto 2902, bairro quilombo na cidade de Cuiabá – MT chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico. 002/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO n° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 002/ 2023, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 002/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93 Inscrição Estadual: 13.180.411-1 Endereço: Av. Ulisses Pompeu de campos, nº 656, bairro: 23 de setembro. Cidade/Estado: Várzea Grande – MT **CEP: 78110-677 Telefones:** (65) 3632-7700 **E-mail: douglas@ablicitacoes.com.br Representante Legal:** Renata Cortese **RG: 3.139.038-9/ SSP-PR CPF**: 513.164.559-04

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UM CAMINHÃO BASCULANTE Novo, com as seguintes características mínimas: Ano de fabricação e modelo mínimo 2022/2023, fabricado nacional, direção hidráulica; traçado 6x4, com caçamba de 12 m3 (doze metros cúbicos), potência mínima de 275 cv; com câmbio manual no mínimo 10 marchas à frente e 01 à ré; ar-condicionado, vidros elétricos, com rodas e pneus, freio a ar. Assistência técnica no estado de mato grosso	IVECO TECTOR 260E30 6x4	R$ 599. 900,00	R$ 599. 900,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante.

No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município

solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 09 de outubro de 2023 .

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CONTRATANTE

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. TAMIRES DE FREITAS PIRES 2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 09 do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT, e CPF: 022.566.881-51 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE do outro lado a empresa sediada na cidade de Cuiabá-MT à **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO,IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0006-04, com sede na Av. General melo, nº 125, bairro Campo Velho, CEP 78.065-290. Neste ato representada por Sra. Manuella Jacob, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.532.828-50, portadora da cédula de identidade nº 40.182.722-7 SSP/SP residente e domiciliado na Avenida Marques de São Vicente, nº 1619 , sala 2705, bairro Várzea da Barra Funda na cidade de São Paulo – SP** chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico. 002/2023 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que

couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO n° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 002/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 002/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0006-04 Inscrição Estadual: 13.734.533-0 Endereço: Av. General Melo, nº 125, bairro: Campo Velho. Cidade/Estado: Cuiabá – MT **CEP: 78.065-290 Telefones:** (65) 3027-2090 / (65) 9.9973-2145 / (65) 9337-9863 **E-mail:** licitacao5@lpcomercio.com / carlos.rodrigues08@hotmail.com **Representante Legal:** Manuella Jacob **RG: 40.182.722-7/ SSP-SP CPF**: 372.532.828-50

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	**UM CAMINHAO NOVO - DO TIPO PIPA, 6x2 (mínima), motor a diesel, potência mínima de 260 cv, mínimo de 6 cilindros, injeção eletrônica, capacidade de carga mínima 23.000 kg, direção hidráulica, equipado com tanque pipa mínimo de 9.000 litros.**	IVECO TECTOR 24-300 AUTOSHIFT 6x2	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante.

No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manterás condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado,

as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 09 de outubro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 093.776/0006-04

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. TAMIRES DE FREITAS PIRES 2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/GS/SMEEL/MT/2023

PORTARIA N° 006/GS/SMEEL/MT/2023

Retificar a Portaria n° 004/GS/SMEEL/MT/2023 que dispõe sobre a organização descentralizada das rematrículas e matrículas de alunos novos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que preceituam a Constituição Federal em seu Art. 208, § 3°, e o art. 5°, § 1°, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No 9.394/96:

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que altera o artigo 25 da LDB aprovada em 11/06/2007.

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT n° 002/2015, art. 25, art. 29, § 1°;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT n° 002/2015, art. 29°;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do município de Santo Antônio de Leverger, art. 148;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do adolescente em seus Artigos 53;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria n° 004/GS/SMEEL/MT/2023. As rematrículas, matrículas de alunos novos para ano letivo de 2024 da rede municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger, para a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

Paragrafo Único: As Matriculas e Rematrículas terão inicio no dia 16 de Outubro ate dia 01 de Novembro de 2023.

Art. 2° - As rematrículas e matrículas de novos alunos das Unidades Escolares da rede municipal de educação de Santo Antônio de Leverger será realizada de forma descentralizada conforme Cronograma de Matrícula disposto no Anexo I desta portaria.

Art. 3° - As matriculas deverão ser efetuadas na escola próxima da sua residência.

Parágrafo Único - Não fara jus ao transporte escolar o estudante que optar por estudar em outra comunidade havendo vaga na unidade escolar próxima da sua residência.

Art. 4° - Para efetivação de matrícula na Educação Infantil Creche: de 0 (zero) a 1(um) ano e 07 (sete) meses a 03 (três) anos – Pré-Escola: (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão ser apresentados as copias dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento; II. Cartão de Vacina atualizado; III. Documentos pessoais de Pais ou Responsável; IV. Histórico ou Atestado Escolar Original de alunos transferidos; V. Comprovante de Residência; VI. Laudo Médico para aluno PCD; VII. Unidade Consumidora da conta de energia; VIII. NIS; IX. CPF (caso tiver).

A matricula só será realizada mediante apresentação de todos os documentos relacionados nesta Portaria.

Art. 5° - A Educação Infantil compreenderá três faixas etárias, conforme segue:

Período Integral EMEB: Pingo de Ouro, 26 vaga em **Cadastro Reserva** distribuída da seguinte forma.

I – Creche: De 0 (zero) a 1 (um) ano e 07(sete) meses (06 vagas) ;

II – Creche: De 1 (um) ano e 07 (sete) meses a 03 (três) anos (20 vagas).

Período Matutino e Vespertino

I – Creche: 01 ano e 07 (sete) meses a 03 (três) anos;

II – Pré-Escola: 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 meses.

Art. 6° - O número de matriculas para 2024 está condicionado ao número de vagas existentes na Unidade Educacional em razão da meta estabelecida para o exercício e dos parâmetros para formação de turmas, conforme a Resolução Normativa nº 001/2020-CME.

Art. 7° - Ultrapassando os números de vagas, automaticamente entrará no Cadastro Reserva.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 002/GS/SMEEL/MT/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de outubro de 2023.

Regiane Patrícia Lopes Pires

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRICULA

ESCOLA E LOCAL MATRÍCULA E REMATRICULA	DATA	HORÁRIO	RESPONSABILIDADE
EMEB Cisne Azul	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB Pombinha Branca	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB Pingo de ouro	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB Lar Menino Jesus	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Valo Verde	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Antonio Ferreira	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	
EMEB: Barra do Aricá	16 a 01/11/2023	Das 13h ás 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Assentamento Nossa Senhora de Aparecida	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	
EMEB: Barreirinho	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Barranco Alto	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Benjamina Maria de Amorim	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: José Ferreira da Silva	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Água Branca	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Gleba Resistencia	16 a 01/11/2023	Das 13h às 17h	
EMEB: Boa Ventura EMEB: Mocoteia	16 a 01/11/2023	Das 13h às 17h	Diretor da Unidade
EMEB: Agrovila das Palmeiras	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min às 17h	
EMEB: Moquém EMEB: Pontal do Glória EMEB: Santana do Taquaral	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Bartolomeu Gonçalves de Queiroz EMEB: Fazenda	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Claudio de Almeida EMEB: Baia São João EMEB: Ribeirópolis	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Mato Verde	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Mimoso	16 a 01/11/2023	Das 07h30-minh às 17h	
EMEB: Brejinho	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	
EMEB: José Maria da Costa	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Olho D'Água EMEB: Maria de Arruda Muller EMEB: Gustavo Dutra EMEB: Serrana	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade
EMEB: Recanto do Laranjal	16 a 01/11/2023	Das 07h30-min h às 11h	Diretor da Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 453/2023

PORTARIA Nº. 453/2023.

DE: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor público Srª **JOSE CLAUDIO LUIZ**, conforme Lei Municipal nº 925/2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 452/2023

PORTARIA Nº. 452/2023.

DE: 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR** de60 (Sessenta) diasa partir da data de 02/10/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI N.º 966/2023

LEI N.º 966/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL – ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDÍGENA ÁGUA LIMPA"

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDÍGENA TYTO WA ROVEDENE a atual ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDÍGENA ÁGUA LIMPA, situada na Aldeia Agua Limpa, Terra Indígena Ubawawe, Zona Rural, município de Santo Antonio do Leste – MT.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E ALERTA SOBRE A OBRIGATORIEDADE EM COMPARECER ÀS CAPACITAÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I - DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

II - INFORMA SOBRE NOVAS ETAPAS DO CERTAME

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 14** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 TEM COMO OBJETO**:

1. Comunicar que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar da Eleição para Conselheiros Tutelares, ocorrida no último dia 1º de outubro de 2023.

2. Informar sobre as capacitações para os Conselheiros Tutelares:

2.1.1. O local, data e horário das **capacitações** serão divulgados em Edital Complementar; e

2.1.2. Alertar os candidatos titulares e suplentes, relacionados no **Anexo Único**, de que o **não comparecimento em qualquer uma das capacitações**, ensejará **eliminação do certame,** independente do resultado obtido na eleição.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de outubro de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,

em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14

RESULTADO FINAL[1] DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, REALIZADA NO DIA 01/10/2023

NOME DO CANDIDATO	EE Hilda Rocha Sousa – Sala/Urna 1	EE Hilda Rocha Sousa – Sala/Urna 2	EE Severiano Neves – Sala/Urna 1	EE Severiano Neves – Sala/Urna 2	TOTAL	Classif Inicial	Situação Inicial
EDVANDO SILVA DE SOUSA	**51**	**56**	**8**	**10**	**125**	**1**	**1º Titular**
EDIANE MELO VASCONCELOS	**30**	**18**	**34**	**29**	**111**	**2**	**2º Titular**
ELDES ALVES SALES	**23**	**32**	**22**	**33**	**110**	**3**	**3º Titular**
VITORIA FERNANDES LIMA	**30**	**28**	**22**	**22**	**102**	**4**	**4º Titular**
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	**24**	**13**	**33**	**31**	**101**	**5**	**5º Titular**
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	**31**	**27**	**22**	**19**	99	6	1º Suplente
KATIA CRUZ FERREIRA	**19**	**14**	**35**	**28**	96	7	2º Suplente
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	**29**	**41**	**11**	**7**	88	8	3º Suplente

ADRIANA FERREIRA FILHO	**22**	**20**	**22**	**15**	79	9	4º Suplente
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	**21**	**13**	**8**	**15**	57	10	5º Suplente
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	**9**	**11**	**17**	**19**	56	11	6º Suplente
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	**6**	**8**	**8**	**10**	32	12	7º Suplente
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	**7**	**7**	**8**	**6**	28	13	8º Suplente
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	**1**	**0**	**3**	**5**	9	14	9º Suplente
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	**0**	**1**	**0**	**0**	1	15	10º Suplente
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	**303**	**289**	**253**	**249**	**1.094**		
VOTOS BRANCOS	**1**	**0**	**2**	**1**	**4**		
VOTOS NULOS	**0**	**1**	**1**	**1**	**3**		
TOTAL DE VOTANTES	**304**	**290**	**256**	**251**	**1.101**		

[1] Condicionado à participação em todas as capacitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº933/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera o Art. 24 da Lei de nº876/2022- de 21 de julho de 2022que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares para o orçamento de 2023, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - 1º - O artigo 24 da Lei nºlei de nº876/2022- de 21 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2023, até o limite de até 20% (vinte por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida lei.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2.023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº932/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme Balanço Patrimonial, nas Fontes de Recurso 1.500, 1.540, 1.553, 1.569, 1.600 e 1.759 do Valor de R$ 5.187.007,65, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de **R$ 5.187.007,65** (cinco bilhões cento e oitenta e sete mil e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

Fonte de Recurso 1.500:..... R$ 3.690.817,28

Fonte de Recurso 1.540:..... R$ 161.127,41

Fonte de Recurso 1.553:..... R$ 370,00

Fonte de Recurso 1.569:..... R$ 9.912,02

Fonte de Recurso 1.600:..... R$ 1.072.024,42

Fonte de Recurso 1.759:..... R$ 252.756,52

Total .....R$ 5.187.007,65

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos do superavit financeiro do exercício anterior conforme balanço Patrimonial das fontes a seguir de acordo com o disposto no

Fonte de Recurso 1.500:..... R$ 3.690.817,28

Fonte de Recurso 1.540:..... R$ 161.127,41

Fonte de Recurso 1.553:..... R$ 370,00

Fonte de Recurso 1.569:..... R$ 9.912,02

Fonte de Recurso 1.600:..... R$ 1.072.024,42

Fonte de Recurso 1.759:..... R$ 252.756,52

Total .....R$ 5.187.007,65

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2.023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº31/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 04/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **17 de outubro de 2023 à 23 de outubro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 04/2023.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
SINDRA KATIA DIAS DA SILVA	18,0	5°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 16 de outubro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº30/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 04/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **17 de outubro de 2023 à 23 de outubro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	12,0	11°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 16 de outubro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de seu Presidente o Sr Genildo Soares Silva, torna público:

Resultado FINAL da Eleição – Pleito do dia 01 de outubro de 2023, do Edital 001/2023 - Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Mandato 2024-2027 do Município de São José do Rio –MT das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar.

COLOCAÇÃO	**NÚMERO DO CANDIDATO**	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE VOTOS**
1º	43	ELENICE XAVIER	146
2º	19	ROSELI PAULA	145
3º	26	RENATA CORTES	138
4º	71	JÉSSICA MOTA	82
5º	42	MICHELE DA UNICESUMAR	73
		SUPLENTES	
1º	70	LUCIANA SANTOS	61
2º	31	JURACY- TEKA	48
3º	52	FERNANDA RIGO	36
4º	35	LEIDE	29
5º	50	VANESSA ANTUNES	28
6º	67	MARTA COSTA	21
7º	44	THALIANE RODRIGUES	17

São José do Rio Claro, 11 de outubro de 2023.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 197.806,33 (Cento e Noventa e Sete mil, Oitocentos e seis reais e trinta e três centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2023 na Secretaria de Educação e Cultura conforme segue:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0012 São Jose Mais Valorização e Promoção da Cultura

Projeto/Atividade: 1065 – Projetos Culturais – Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo

Naturezas da Despesa:

3390 - Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso:

1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual .....R$ 140.779,19

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0012 São Jose Mais Valorização e Promoção da Cultura

Projeto/Atividade: 1066 – Projetos Culturais – Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo

Naturezas da Despesa:

3390 - Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso:

1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....R$ 57.027,74

Total de Suplementações..... R$ 197.806,33

Parágrafo Único. Os valores dos créditos descrito no Caput serão executados por elemento de despesa conforme execução exclusivas dos projetos nos termos do art. 5º e 8º da Lei LC nº 195/2022.

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recurso (1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1394/2022 - LDO 2022, e, Lei Municipal nº 1409/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 16 de outubro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2023/SECAD DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	038/2023	
Ata	088/2023 MOOA ENGENHARIA EIRELI	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, BEM COMO AINDA, INSTALAÇÕES, E DESINSTALAÇÕES, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	
Vigência	07/08/2023 a 06/08/2024	
Fiscais Setoriais	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS	ROBERTO BAYER
Cargo/ Função	COORDENADOR DE OFICINA	MECANICO
Secretaria	INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
Matricula	2508	623

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 16 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2023/SECAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO TITULAR, SUPLENTE E MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº010/2023 REALIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO AFIM DE FOMENTO PARA PROMOVER AÇÕES DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE REPASSES PARA PREMIAÇÃO., PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº010/2023 REALIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO AFIM DE FOMENTO PARA PROMOVER AÇÕES DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE REPASSES PARA PREMIAÇÃO.-,** de São José do Rio Claro-MT, para o monitoramento de repasses financeiros para a ASSOCIACAO AGROPECUARIA INDUSTRIAL S. J.R. CLARO junto a entidades e/ou Executoras de Projetos financiados por estes recursos no exercício de 2023, composta pelos seguintes membros**:**

I – Titular: JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA Matrícula nº 2411;

II- Suplente: ROBSON PIRES DE SOUZA Matrícula nº 2683;

III- Membro: RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA, Matrícula n° 2681

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro - MT, 16 de outubro de 2023.

Robson Amaral Matos

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2023/SECAD DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 002/2023 do Município de São José do Rio Claro – MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

Presidente	Fernanda Uemura
Membros	Simone Aparecida Santos Oliveira Thais Aparecida Da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 16 de outubro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 032/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO oDecreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e, da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Permanente de Planejamento e Gestão e a Comissão de Finanças e Orçamentos na data de 09.10.2023 no período vespertino na sala de reunião na Secretaria Municipal de Saúde e emissão do relatório apresentado a este Conselho favorável à aprovação do 2º Relatório Quadrimestral referente aos meses de maio a agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1° Aprovar o **2º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Maio a Agosto de 2023** do município de São José do Rio Claro – MT e deliberar que seja apresentado em audiência pública e inserção no DIGISUS em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas recomendações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 09 de outubro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - SONIA SANTIAGO AFONSO CATANOZA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 16/10/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
12373.1 - SONIA SANTIAGO AFONSO CATANOZA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0150 - PROFESSOR I				10/03/1969 / 24/10/2001
Data afastamento	Causa Afastamento				
16/10/2023	Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		6.210,78			
Unidade de custeio					
060313 - FUNDEB 70% PRE-ESCOLA – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	15.00D	3.105,39	920	IRRF	7.50	34,90
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	6.210,78	942	PREVIQUAM	14.00	434,75
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	90.00	18.632,3				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.070,26				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 30.018,77	R$ 469,65	**R$ 29.549,12**

São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de outubro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.374.33.16931/R/16931}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA (PARTE 2) E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - CONVÊNIO Nº 925965/2022"

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.900.581/0001-28,** vencedora com o valor global de **R$ 853. 550,16 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**

São José dos Quatro Marcos, MT, 16 de outubro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - SUSPENDER o pagamento da remuneração da servidora ELISANGELA ANTONIA LOPES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, permanecendo no cargo, sem ônus para o município.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 393 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 393 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *cargo de OPERADOR DE MAQUINAS I por motivo de aposentadoria por IDADE, o servidor NILSON MIRANDA DE ANDRADE*, nomeado através da PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, no período de 04/10 a 02/11/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *cargo de PROFESSOR I por motivo de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora SONIA SANTIAGO AFONSO CATANOZA*, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 187 DE OUTUBRO DE 2001.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de outubro de 2023, aos servidores constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE OUITUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I PORTARIA Nº 412 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 412 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
96	ADEMIR PATRIK DE MOURA	I	16
454	APARECIDO HENRIQUE DE LIMA	G	10
1773	DINAMAR DE SOUZA LADEIA	A	12
16706	FABIANA DOS SANTOS FATIA	E	07
13937	ISABEL GOMES DA SILVA TORRE-SILHAS	A	13
17278	JADER WANDO DA SILVA SOA-RES	G	02
1925	JULIANA DE OLIVEIRA TELES CA-BRAL	K	16
1241	LIZINETE TIBURCIO	A	18
15107	MARCIA CRISTINA TIBURCIO BONFIM	A	16
14536	MARIA FERNANDA CARDOSO RI-BEIRO	K	21
405	MARINA DE SOUZA CRUZ	E	08
814	PATRICIA CASAGRANDE FERREI-RA ALVES	I	14
16708	PRISCILA SPINDOLA MACHADO	E	07
864	SANDRA BARBOSA PICOLO	D	19
2242	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	D	18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOMÉ LIBRALÃO, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Presidente da CPL nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2023**, que tem por objeto o **"Contratação de Empresa Especializada na Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais no Município de São Pedro da Cipa/MT, conforme Termo de Convênio n° 0127-2023/SINFRA, dentro do *"PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"*, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA",** foi vencedora a empresa **J N PRADO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.592.620/0001-37**; pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor global de **R$ 1.048.301,16 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Dezesseis Centavos),** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 10 de outubro de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO* - Presidente da CPL**

JURIDICO
PORTARIA Nº 064/2023 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 064/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei pela presente portaria,

RESOLVE:

Art.1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Pedro da Cipa-MT, tornar público a Aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda e Sinalização, nas vias Av. Prefeito Ivo Santana T01, Av. Prefeito Ivo Santana T02, Rua Nova T01, Rua Nova T02, Rua Bahia T01, Rua Bahia T02, Rua Bahia T03, Rua Senador T01, Rua Senador T02, Rua Senador T03, Rua Senador T04, Rua Senador T05, Rua Heleninha 01, Rua Boa Vista T01, Rua Boa Vista T02, Rua Ceará, Rua Salvador, Rua Fortaleza, Rua Dona Helena, Rua Heleninha, Rua Dois, do Município de São Pedro da Cipa/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO META FÍSICA: 21.897,22 m²	**DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS** CREA MT 37460

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: RICARDO MENDES MARÇAL

CREA: MT047789

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa-MT, 16 de Outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RICARDO MENDES MARÇAL

ENGENHEIRO CIVIL – RESPONSÁVEL TEC. DA ANÁLISE DA PREFEITURA

CREA-MT 047789.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.403, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de outubro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Raquel Romer Devantier, matrícula nº 11321, contratada no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvana Maia de Souza (titular) e Felipe Maldaner (substituto), fiscais do Contrato nº 258/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 007/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Rui Barbosa localizada no bairro Morada do Sol, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.281, de 01 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 285, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Determina o Afastamento Cautelar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 198 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 131/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 103/2023/PADSIND/DRH/SEMAD, de 10 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar cautelarmente a servidora A.C.M.B., matrícula n° 181 do exercício de suas funções, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo 010/2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.424, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Janair Aparecida da Silva, matrícula nº 13032, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.423, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Catia Freitas Luciano Coordenadora da Atenção Primaria, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Catia Freitas Luciano, matrícula nº 1952, efetiva no cargo de Enfermeiro, como Coordenadora da Atenção Primaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Revoga - se a Portaria nº 401 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-05, a servidora Catia Freitas Luciano, matrícula nº 1952, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida a servidora Catia Freitas Luciano, matrícula nº 1952, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT, DENOMINADO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023"

EDITAL 002 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2023/ SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023"

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e da **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 002/2023, de 04 de setembro de 2023**, torna público o Resultado Parcial da Análise Técnica dos Projetos Habilitados e Inabilitados no Edital nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT, denominado PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2023".

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
Aurelina Oliveira de Carvalho MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Celia Maria Torres da Silva Santos MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Gabriela Neves Paula de Souza MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Iolanda Lourenco Pereira Klauck MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Ivete Tosin MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Márcia dos Reis Morais MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Rosângela de Oliveira Vieira MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Rosani Sauer MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Roseli Resna MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada
Thais Rejane Nogueira de Sá MEI	Artesanato	Cursos de Artesanato 40h (mínimo de 10 aprendizes)	Habilitada

Elaine Santos Silva CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
Eloisa Maul Kelm CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
Maria Lúcia Pereira dos Santos CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
Rafael Kelm MEI	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Inabilitado Ausência das C. N. Municipal e de FGTS
Ranini Cardoso dos Santos CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
Tamires Miqueletti da Silva MEI	Artes Cênicas	Festival de Teatro	Habilitada
Valdinei Miguins Santos MEI	Artes Cênicas	Festival de Teatro	Habilitado
Eliane Socorro Tibaldi MEI	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança	Habilitada
Consuelo Aparecida Alves CPF	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança	Habilitada
Acasio Vieira de Souza Leite MEI	Artes Cênicas	Musical de Natal	Habilitado
Lucinir André Bellaver Cioato Na Cartola Produções ME LTDA	Artes Cênicas	Musical de Natal	Habilitado
Jessica Bruno Aguiar MEI	Artes Visuais	Exposição de Artes	Habilitada
Marco Aurélio Francisco Barbosa MEI	Artes Visuais	Exposição de Artes	Habilitado
Wellen Aparecida Barbosa Poletto CPF	Artes Visuais	Exposição de Artes	Habilitada
Eliane de Fátima Siquieri MEI	Artes Visuais	Fotografia	Habilitada
Elimar do Nascimento Feitosa CPF	Artes Visuais	Fotografia	Inabilitado Ausência de Comprovante de Endereço e de C. N. Municipal
Gerson Jair Winter MEI	Artes Visuais	Fotografia	Habilitado
Lucas Henrique Gomes Ferreira MEI	Artes Visuais	Painéis Artísticos	Inabilitado Ausência de Comprovante de Endereço e de Certidão Negativa Estadual
Matheus Fellipe dos Santos Silva MEI	Cultura Popular	Espetáculo Junino	Habilitado
Alker Souza Martins MEI	Cultura Popular	Eventos de Capoeira	Habilitado
Jaqueline Gallina MEI	Cultura Popular	Eventos de Capoeira	Habilitada
Stefanni Evangelista da Silva MEI	Cultura Popular	Eventos de Capoeira	Habilitada
Jardeson de Souza Moura MEI	Patrimônio Histórico	Restauro “A Fonte” Restauro “Mãe” Produção de 02 Esculturas da Fauna Cerrado para o Lago Bairro Vila Bela	Habilitado
Marcos Luiz Goncalves Mendes CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 500 exemplares)	Habilitado
Natanael Oliveira Silva MEI	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 500 exemplares)	Inabilitado Ausência de Certidão Negativa Federal
Luciana Stahlschmidt CPF	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	Habilitada

Sorriso - MT, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2023

LAISE LORENA DA SILVA FERNANDES

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.402, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia comissão para estudo técnico preliminar acerca de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria municipal de educação e suas unidades escolares, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, que será composta pelos seguintes integrantes:

I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Luana Graziele Trindade Zander Müller **II.** Escola Municipal São Domingos – Darcy Ferreira da Silva Junior **III.** Secretaria Municipal de Administração – Departamento de TI – Klaiton de Araújo Monteiro

Art. 2º A comissão nomeada no artigo 1º desta Portaria terá a incumbência de realizar estudo técnico preliminar, bem como, de avaliar os softwares ofertados pelas empresas licitantes, a fim de verificar seu pleno atendimento ao que solicitar o Termo de Referência em quesitos técnicos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.889 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida a servidora Melissa Siqueira do Carmo Vilela, matrícula nº 3031, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.419, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07, a servidora Veronica Lemes Pinto Berzuini, matrícula nº 4034, efetiva no cargo de Psicólogo 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.425, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 029/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula n° 8429.

Leonardo Kozak - Matricula n° 8530.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretario	Administrativo
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.579 de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.418, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Claudemir Ribeiro de Souza, matrícula nº 12930, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revoga - se a Portaria nº 2.209 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.417, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edivaldo Xavier dos Santos, matrícula nº 13030, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.416, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Edivaldo Xavier dos Santos, matrícula nº 10877, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.415, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Alexsandro Roberto Pinheiro, matrícula nº 4301, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.414, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-03, ao servidor Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950, efetivo no cargo de Advogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.413, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvana Maia de Souza, matrícula nº 13020, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.412, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear João Gabriel Cruz de Oliveira, matrícula nº 13016, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.411, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor João Gabriel Cruz de Oliveira, matrícula nº 12790, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.410, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
2465	VANIA CAROLINE SCHAWANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C - 05	D - 05
5158	FRANCIELE FABIANA GONÇALBVES	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	C - 04	D - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.409, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
3923	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS	B - 04	C - 04
1661	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS	B - 06	C - 06
5167	DEBORA ANTUNES FERREIRA PERINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C - 04	D - 04
5106	DAISY CRISTINA SULZBACH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C - 04	D - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.408, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
709	JOSIANE APARECIDA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C – 07	D – 07
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C – 04	D – 04
5153	RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	C – 04	D – 04
5154	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	C – 04	D - 04
4930	JUAREZ FERNANDES DE MELLO	MOTORISTA	C - 04	D - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.407, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, a servidora vinculada ao PCCV 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7180	ROZENILDA APARECIDA INÁCIO DA SILVA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B - 03	C - 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.406, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de outubro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Debora dos Santos Silva, matrícula nº 4946, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.405, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de outubro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Joelma da Silva Goulart, matrícula nº 3868, efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.404, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de outubro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Raiane da Silva Florentino, matrícula nº 7176, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.401, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvana Maia de Souza - CREA MT 56318 (titular) e Fábio Miguel dos Santos - CAU A160974-2 (substituto), fiscais pela Secretaria da Cidade do Contrato nº 180/2023, originado da Tomada de Preços n° 023/2022, cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da escola no Distrito de Primavera do Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.718 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.400, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvana Maia de Souza- CREA MT 56318 (titular) e Fábio Miguel dos Santos - CAU A160974 (substituto), fiscais pela Secretaria da Cidade do Contrato nº 194/2023, originado da Tomada de Preços n° 004/2023, cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, (CPSI), Bairro Jardim América em Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos elaborados pela secretaria solicitante".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.721 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silva Maia de Souza, Engenheira Civil, CREA MT 56318 (titular) e Fábio Miguel dos Santos, Arquiteto e Urbanista, CAU 00A1609742 (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 038/2023, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 022/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do PSF Fraternidade localizado no bairro Fraternidade no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 599, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.398, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Fiscalização e da outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 066/2023, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e execução de construção da escola municipal Santa Maria, localizada na Avenida Araguaia, Loteamento Gleba, no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

- Silvana Maia de Souza, Engenheira Civil, CREA MT 56318;

- André da Silva Luz, Engenheiro Civil, CREA MT 046791;

- Paula Renata Lima Campos, Engenheira Eletricista, RN 1221028405.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 797 de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.397 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvana Maia de Souza CREA MT 56318 (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali CAU/MT A254569-1 (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 241/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção do Centro Municipal de Educação Infantil São José no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria 1.210 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

CULTURA
PORTARIA SEMCULTJ Nº 004/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA SEMCULTJ Nº 004/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio designado "NATAL MUSICAL 2023", tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

Marisa de Fátima dos Santos Netto, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos Culturais, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Inciso I do artigo 16 do Decreto Municipal nº 717/2022, *in verbis*:

I - Comissão de Análise Técnica: Nomeada pela Direção do Fundo Municipal de Cultura e instituída no âmbito do município responsável pela habilitação técnica dos projetos, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC-Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na forma de patrocínio designado "NATAL MUSICAL 2023" tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 03 (três) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 12171;

José Antônio de Paula Ferreira, matrícula 456;

Maiara Parisoto, matrícula 8499.

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que serão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio designado "NATAL MUSICAL 2023".

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura,

Turismo e Juventude

Portaria nº 455/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Sorriso por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento convida a todos para participar, em observância a Lei Complementar 141/2012, da Audiência Pública para apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 , que acontecerá no dia 19 de outubro de 2023 às 15:00 horas na Plenária da Câmara de Vereadores de Sorriso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.427, de 11 de Outubro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 13/10/2022, página 373, edição nº 4.339.

Onde se lê:

LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Sem mais alterações, permanecem em vigor, e inalterados, os demais artigos da Lei Municipal nº 1.347, de 11 de outubro de 2023, publicada em 13 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 16 de Outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.029/2023 16 DE OUTUBRO DE 2023 .

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do ***"Conselho Municipal de Cultura"*,** que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 1210 de 28 de Fevereiro de 2020, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos, Brasileira, Divorciada, Professora RG: 000842217 SSP/MS - EMAIL: lucinettadelia@hotmail.com : 66-9.9985-9114
SUPLENTE	Bruna Eing, brasileira, solteira, nutricionista , residente e domiciliada na Rua João Malonay RG : 2234600-07e-mail : brunaeyng@gmail.com Fone: 66-99123692
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
TITULAR	Marilucia Aparecida Martins , Brasileira, Divorciada, Agente Administrativo,RG: 0894.564-0 SSP/MT – FONE: 66-9.92124221 EMAIL: luciafernandes_49@hotmail.com
SUPLENTE	Genezi Córdoba de Oliveira, Brasileira, Casada, Assistência Social RG: 429975 SSP/MS - FONE: 66-9.9652-9096

	EMAIL: genezi_cordoba@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
TITULAR	Queila Frizzera, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo. RG: 2.048.562-0 SSP/MT -
SUPLENTE	Hanna Paula Ludke, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo. RG: 2.214.682-2 SSP/MT -
IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	
TITULAR	Paula Aparecida de Oliveira, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 1635235-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9223-7865 EMAIL: paula_pref@hotmail.com
SUPLENTE	Maria Aparecida de Almeida Souza, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 1.347.251-8 SSP/MT - FONE 66-35571-1265
V- REPRESENTANTES DA CULTURA	
TITULAR	Marcelo da Silva do Nascimento, Brasileiro, casado, Motorista RG 1167006-1 SJ/MT – Fone: (66) 9.9600-4355 Email: dante1_ps3@hotmail.com
SUPLENTE	Simone Torres, Brasileira, Solteira, Agente de Limpeza, RG:20092490 SSP/MT Fone(66)9.9932-4838 Email:torressimone967@gmail.com
VI- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
TITULAR	Rita Pereira da Silva Candido, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 0815471-6 SSP/MT FONE:(66) 9.9648-2198 Email: ritapereiradasilvacandido@gmail.com
SUPLENTE	Alysson Denardi Antoniassi, Brasileiro, Casado, Professor RG: 5940745-7 SSP/MT - FONE: 66-9.9606-8327

VII -REPRESENTANTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Neri Marcelo Brixner, Brasileiro, Casado, Professor RG: 10607022 SSP/MT Fone: (66) 9.9975-0990 Email: nmbrixner@hotmail.com
SUPLENTE	Cleiton Francisco Alves, Brasileiro, Solteiro, Investigador de Policia Civil RG:18575790 SSP/MT FONE: (66) 9.8462-8984 Email: cleitonalves@pjc.mt.gov.br

VIII - RESPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARTISTICO MUSICAL

	TUTULAR	Adenilson Ferreira dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo (musico) RG: 1289472-9-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9921-8531	
	SUPLENTE	Evaldo Souza Rocha Junior, Brasileiro, Solteiro, Autônomo (musico) RG: 1954183-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9230-5424	

IX - REPRESENTANTE DA ESCOLAS DE DANÇAS

TITULAR	Cristieli Leticia Krebs, Brasileira, Solteira, Professora de Dança CPF: 042.166.751-66 FONE: 66-9.9972-1370 EMAIL: cristieli.leticia94@gmail.com
SUPLENTE	Jenifer Stephanie Leite Tomé, Brasileira, Solteira, Professora de Dança RG: 2263600-5 SSP/MT - FONE: 66-9.9631-3137 E-mail: Jenifer_lucas@outlook.com

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE TABAPORÃ

TITULAR	Fatima Betu Bedim, Brasileira, casada, Autônomo (artesã) RG: 0849715-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9903-7862 EMAIL:
SUPLENTE	Romana Garcete Pereira, Brasileira, Viúva, Aposentada RG: 000964280 SSP/MS - Fone: (66) 9. 9202-2149

REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA DE TABAPORÃ

TITULAR	Gisele Teixeira Alves Lopes, Brasileira, Casada, Professora RG: 001381065 SSP/MT - FONE: 66-9.9925-1904 EMAIL: gisateixeiraalves@gmail.com
SUPLENTE	José Luzia Maximo da Fonseca, Brasileiro, Casado, Professor RG: 1732208-1 SSP/MT FONE: 66-9.9688-8723 EMAIL: maxemax13@gmail.com

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA DE TABAPORÃ

TITULAR	Oziel Martins de Souza, Brasileiro, Casado, Autônomo RG: 12599662-0 SJ /MT - FONE: 66-9.9248-3899 EMAIL:
SUPLENTE	Ozeas do Nascimento Pereira Lima, Brasileiro, Casado, Produtor Cultural RG: 5063159 SSP/PA - FONE: 66.98430.2953

REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Marli Gottardi Silva, Brasileira, Casada, Professora

	RG: 914.329-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9967-0370
SUPLENTE	Doreni de Brito, Brasileira, Divorciada, Professora RG: 931.324 SSP/MT - FONE: 66-9.9902-6018

REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO ESTADUAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Antonio Ricardo Mota Vieira, Brasileiro, Casado, Professor CPF: 772.378.974-20 - FONE: 66-9.9972-1150 :
SUPLENTE	Welteman Lopes Neves, Brasileiro, Casado, Professor CPF: 69487804153 - FONE: 66-9.8467-3777

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, coincidirá com o mandato do Chefe do Executivo, tendo inicio em 19/06/2023 a 18/06/2025, permitida a reeleição por mais um mandato, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1210/2020, Inciso 5º.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979–N, CEP: 78. 560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N°. 147/2014 E A LEI MUNICIPAL Nº. 1. 117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 27/10/2023

HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000).

DO JULGAMENTO

DATA: 27/10/2023

HORÁRIO: AS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone (66) 3557-1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 16 de Outubro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n°. 002/2023

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.428, de 11 de Outubro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 13/10/2022, página 375, edição nº 4.339.

Onde se lê:

LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Sem mais alterações, permanecem em vigor, e inalterados, os demais artigos da Lei Municipal nº 1.348, de 11 de outubro de 2023, publicada em 13 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 16 de Outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal 985/2015 e que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias”

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e seu Anexo II, concedendo aumento salarial no montante de 20% (vinte) por cento, conforme tabela abaixo especificada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R$.
Secretaria Geral	6.218,00
Diretor Administrativo e Financeiro	4.442,00
Assessor Jurídico	4.230,40
Assessor Legislativo	2.707,56

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARY NEIDE PEDROSO DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Técnica em Enfermagem** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.757,45 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal

Vigência: 10/10/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 10/10/2023

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA:- "Dá nome ao Centro Desportivo e de Lazer da Associação dos Servidores Públicos do Municipio de Tabaporã - **ASTAB** no município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Centro Desportivo e de Lazer da Associação dos Servidores Públicos do municipio de Tabaporã, Estado de Mato grosso – ASTAB, localizado na Rua Wilson Geovedi, passará a ser denominada como **"Centro Desportivo e de Lazer José Medina ".**

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.007/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 -REPUBLICAR

SIRINEU MOLETA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - Fica Decretado a substituição de membros que compõe o **"Fórum Municipal de Educação 2023",** nomeados através do Decreto Municipal nº 2.957/2014, de 03 de Junho de 2014, ficando a composição completa conforme segue abaixo:

I REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA RG: 2316355-0 SSP/MT

Brasileiro, Casado, Professor de Nível Superior E-Mail: maninhoangels@hotmail.com

Rua: Alida, nº 934

LUCINETT *ADELIA RODRIGUES* DOS SANTOS RG: 000842217 SSP/MS

Brasileira, Divorciada, Professora Nível Superior E-Mail:lucinettadelia@hotmail.com

Rua: Oscar Kunio Kawakami nº185

MARIA SUELY MAGALHÃES GOMES RG: 1.612.033-7 SSP/MT

Brasileira, casada, Professora de Nivel Superior E-Mail: mariasuely.gomes@hotmail.com

Rua: Alida, nº 869

II REPRESENTANTES DOS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIA TELES PINTOR, RG: 33.691.441-6 SSP/SP

Brasileira, Casada, professora, , E-mail: lutpintor@gmail.com

Rua: Julio Benedito da Silva, 1265 Q: 011 L: 004 Setor E

ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS; RG 1567797-4 SSP/MT

Brasileira, casada, Tec.Adm. Educacional, Nível Superior,E-mail: andreiahats@hotmail.com.

III REPRESENTANTES DOS CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ, RG: 2467965-8 SSP/MT

Brasileira, Casada, Agente Adm., Nivel Superior E-Mail: Magaly_baesso@hotmail.com

Rua: Joaquim do Carmo Esteves s/nº

IV REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

NERI MARCELO BRIXNER RG: 16807022 SSP/MT

Brasileiro, Casado, Professor., Nível Superior E-Mail: nmbrixner@hotmail.com

Rua: Oscar Kunio Kawakami

JOARI NOGUEIRA , casado , Vereador nível médio

Rua Julio Bendito da Silva e-mail joarijn@gmail.com cel 999610883

V REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO

ERISON ESTEVES SILVA RG: 843.644 SSP/MT

Brasileiro, convivente, Técnico Adm. Nível Superior E-mail: erisonesteves@hotmail.com

VI REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO .

ANDREIA CAMILO DE SOUZA RG: 40.840.934-4 SSP/SP

Brasileira,casada,Professora, Nivel Mediol E-mail:andreiacamilodesouza@gmail.com

Rua Projetada D, nº 1264

MARCIA HELENA VIEIRA BORGES, RG: 06645704 SSP/MT

Brasileira, casada, Professora, Nivel Superior E-mail: profmarciah.v.b@hotmail.com

Av: Frater Lucas, na Gleba Mercedes I e II

ANA PAULA MOURA

Brasileira, casada, Professora, Nivel Superior RG: 1426934-1 SSP/MT

Rua: Jose Antonio Siqueira nº 825 E E mail: ap.ildamoura@gmail.com

VII REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO .

MONICA FERNANDA ALVES DE SOUZA RG: 1.834.038-5 SSP/MT

Brasileira, Solteira Tecnica Adm. Edu. Nível Superior E-mail:mfernanda.1704@hotmail.com

Rua: Isaias Apolinário, quadra 34 nº 02

SIRLEI BORGES RG: 0290129-3 SS/MT

Brasileira, Casada, Professora, Nivel Superior E-mail: lei.borges@hotmail.com

VIII REPRESENTANTES DE ALUNOS

DAVI STRAMBAIOLI DE OLIVEIRA CEL: (066) 66 99219 8211

Brasileira, Solteiro, Menor, Estudante, Residente no Sitio Lagoa Azul

KEITLYN THALIA MARÓ SENDRA Cel :(66) 98440 6995

Brasileira, Solteiro, Menor, Estudante, Residente na Av: Joaquim do Carmo Esteves s/nº

IX REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .

ELIETE BENITES PIRES RG: 115.383 SSP/MS

Brasileira, Casada, Agente Adm. E-mail: elietefrigo@hotmail.com

Rua: Vilas Boas, nº 544 E

NEIVA FARTO DE CARVALHO RG: 1.322.578 SSP/MT

Brasileira, Solteira, Tecnico Adm, Nivel Superior E-mail: neivafartocarvalho@hotmail.com

Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 104

X REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

CLAUDIANE SOUZA MENEZES Cel (066) 992464396

Brasileira, Solteira, Conselheira Tutelar E-mail:conselhotutelartabapora@hotmail.com

Rua: Projetada C

IONE MARIA DE MELO ALVES RG: 860.072 SSP/MT

Brasileira, casada, Conselheira Tutelar E-mail: conselhotutelartabapora@hotmail.com

Av: Comendador Jose Pedro dias, s/nº

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 04/10/2023 a 04/10/2025.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Setembro de 2023

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 8.283/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (20.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO TORO, NOTA FISCAL Nº 000813286, PLACA RRS 2C49, CHASSI 9882261YMPKE92259,com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01.016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 1.849,81 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).**Tangará da Serra-MT, 16 de Outubro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 16.10.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 1.527/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA II - PGE Nº 049/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS, PAINEL DE COMANDO, TRANSFORMADOR, MEDIDOR E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA, TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 27 de Outubro de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Outubro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO Nº 503, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 419.000,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DES-

TINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.192, de 13 de outubro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especialno valor de R$ 419.000,00(quatrocentos e dezenove mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

1052 – INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……..……..…R$ 100.000,00

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……..……..…R$ 319.000,00

Total da abertura……..……..……..……..…… ……..…..……R$ 419.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

1052 – INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL

4.4.90.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……..……..…R$ 100.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.11.10 – DEPARTAMENTO ADM. DE INDUSTRIA, COMER. E SERVIÇOS

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2144 – PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……..……..…R$ 319.000,00

Total da redução ……..……..……,…..…… ……..……..R$ 419.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a implantação da Sinalização Turística em Território Paresi, ação complementar ao projeto piloto do Etnoturismo em Mato Grosso, nas aldeias: Katyalarekwa, Serra Dourada (Polo 1), Oreke, Arara Azul e Duas Cachoeira (Polo 2), tendo em vista que a sinalização turística é um dos pilares da infraestrutura, responsável por orientar e auxiliar turistas e comunidades a atingirem os destinos pretendidos, bem como, o custeio de despesas para a realização do Evento, Natal Iluminado Tangará 2023, sendo parte da despesa com manutenção, mão de obra e locação da decoração natalina.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 **de outubro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 505, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.194, de 13 de outubro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especialno valor de R$ 448.000,00(quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessoria de Orçamento e Gestão	2707			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Subtotal da Suplementação			22.000,00	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Depto. de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	2909			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.2.5000000000	100.000,00
Subtotal da Suplementação			100.000,00	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	2304			120.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.2.6000000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6210000600	20.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.2.6000000604	150.000,00
Manut. da Vigilância Sanitária	**2316**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.2.6590000604	25.000,00
Manut. da Vigilância Epidemiológica	**2317**			**16.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.2.6000000605	16.000,00
Subtotal da Suplementação			**311.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Admin. das Unidas da Secretaria de Coord. e Planejamento	**2502**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Subtotal da Suplementação			**15.000,00**	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**448.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessoria de Orçamento e Gestão	**2707**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Subtotal da Redução			**22.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Depto. de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	**2909**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.2.5000000000	100.000,00
Subtotal da Redução			**100.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**120.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.2.6000000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6210000600	20.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.2.6000000604	150.000,00
Manut. da Vigilância Sanitária	**2316**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.2.6590000604	25.000,00
Manut. da Vigilância Epidemiológica	**2317**			**16.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.2.6000000605	16.000,00
Subtotal da Redução			**311.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Admin. das Unidas da Secretaria de Coord. e Planejamento	**2502**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Subtotal da Redução			**15.000,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO:	**448.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial visa a readequação orçamentária para ajuste das despesas com folha das Secretarias Municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 **de outubro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 504, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.453.185,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.193, de 13 de outubro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.453.185,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Contabilidade	**2702**			**125.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Gestão Financeira	**2703**			**189.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	185.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	4.000,00
Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	**2705**			**77.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	68.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	9.000,00
Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	**2706**			**146.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	96.000,00
Subtotal da Suplementação			**537.000,00**	

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do Depto. de Apoio Adm. da Sec. Mun. de Admin.	**2404**			**90.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	90.000,00
Manutenção do Departamento Pessoal	**2407**			**228.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	28.000,00
Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**190.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	190.000,00
Gestão do Depto. Protocolo Distr. Docum. e Arquivo	**2411**			**23.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Manutenção do Depto. de Informática	**2417**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
Subtotal da Suplementação			**651.000,00**	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secret. Munic. De Esportes	**2601**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	55.000,00
Subtotal da Suplementação			**55.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	104.000,00
Subtotal da Suplementação			**104.000,00**	

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	**2105**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	**2107**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Subtotal da Suplementação			**63.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Extensão, Melhoramento e Manutenção da Ilumin. Pública	**2903**			
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	4.000,00
Subtotal da Suplementação			**4.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**334.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	200.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6040000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6210000600	14.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	20.000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**110.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000604	110.000,00
Manut. do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	**2306**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	70.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**479.185,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000604	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	439.185,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – Caps	**2310**			**4.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	4.000,00
Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – Unitan	**2313**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manut. da Vigilância Sanitária	**2316**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6590000605	22.000,00
Subtotal da Suplementação			**1.039.185,00**	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 2.453.185,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Do Depto. de Apoio Adm. da Sec. Mun. de Admin.	**2404**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**90.000,00**

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	90.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Subtotal da Redução			**160.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Seplan	**2501**			**24.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	24.000,00
Promoção da Regularização Fundiária	**2505**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Subtotal da Redução			**104.000,00**	

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	**2105**			**3.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Gestão das Assessorias Adm e Especial do Gabinete	**2102**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Procuradoria-Geral do Município	**2104**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Subtotal da Redução			**63.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Extensão, Melhoramento e Manutenção da Ilumin. Pública	**2903**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	4.000,00
Subtotal da Redução			**4.000,00**	

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Reserva de Contingência da Prefeitura	**9994**			
		Aplicações Diretas	9.9.99.00.00.00.1.5000000000	1.083.000,00
Subtotal da Redução			**1.083.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**334.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	200.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6040000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6210000600	14.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	20.000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**110.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000604	110.000,00
Manut. do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	**2306**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	70.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000604	40.000,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – Caps	**2310**			**4.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	4.000,00
Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – Unitan	**2313**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manut. da Vigilância Sanitária	**2316**			**232.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6590000605	22.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	110.000,00
Manut. da Vigilância Ambiental	**2315**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
Manut. da Vigilância Epidemiológica	**2317**			**79.185,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	59.185,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Subtotal da Redução			**1.039.185,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 2.453.185,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a readequação orçamentária para ajuste das despesas com folha das Secretarias Municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 **de outubro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011-2023

AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011-2023 - CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, em atendimento exclusivo a Proposta Nº 015, aprovada pela Resolução CIB Nº 139 de 31 de Julho de 2023, vinculada ao Decreto Nº 241/2023 que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.**Realização:01 de Novembro de 2023 às 14h00** horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 17 de Outubro de 2023**,** no link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra- MT, 16 de Outubro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

DECRETO N.º 305, DE 11 DE JULHO DE 2023

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO Dos lotes 13-A E 13-B, DA QUADRA 99, LOCALIZADOS NO loteamento CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 988/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento **do Lote nº 13-A,**com a área de **225,00 m²** e **do Lote nº 13-B**, com a área de **225,00 m²,** ambos da Quadra nº 99,do Loteamento Centro, respectivamente matriculados sob nº 31.853 e 31.854, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ADILSON RODOLFO POLONI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.983.173/0001-77, tendo como resultante o Lote 13-A/13-B Remembrado, da Quadra 99, do Loteamento Centro, perfazendo uma área total de **450,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$900,000,00 (novecentos mil reais), conforme Certidão 029/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 8.295/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (50.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO CRONOS, NOTA FISCAL Nº 000821154, PLACA RRU 9I49, CHASSI 8AP359AFPPU235764, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01.016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 2.530,53 (Dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).**Tangará da Serra-MT, 16 de Outubro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 8.292/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (20.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA NISSAN FRONTIER, NOTA FISCAL Nº 36738, PLACA RRU 3I52, CHASSI 8ANBD33F3PL399121, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa ANDROMEDA COMERCIODE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 38.395.347/0001-53,** cujo valor total de **R$ 2.167,47 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**Tangará da Serra-MT, 16 de Outubro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2023

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 05 de outubro de 2023 e homologado através do edital 10/2023, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° APROVADO	JULIANA C. LOPES DA SILVA	S.M.S - TNN
02° APROVADO	KENER TIAGO CAMARGO DE MELO	S.M.S - TNN

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° APROVADO	ERICA ARAUJO DE OLIVEIRA	S.M.S - TNN

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° APROVADO	VERONI MATOS RIBEIRO	S.M.S - TNN

O candidato convocado através do edital deverá se apresentar **no prazo de dez dias** a partir da data desta convocação, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil);

s) CTPS (carteira de trabalho);

t) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de outubro de 2023

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 248/2023

PORTARIA GP Nº 248/2023

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SENHORAFABIANA GRACIELE COUTO ROSSETO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear a Sra. **FABIANA GRACIELE COUTO ROSSETO**, brasileira, portadora do RG nº 1328962-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 006.093.531.60, efetivo no cargo de **FARMACÊUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E APOIO A GESTÃO.**

ART. 2° - A presente nomeação será remunerada com **FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40%**, devendo a servidora ora nomeada, zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público prestado aos usuários.

ART. 3º- A mesma atuará na alimentação dos seguintes sistemas governamentais: **E-GESTOR** (Previne Brasil (indicadores), mais médicos, repasse de recursos, informatiza APS, laboratório de próteses, programa saúde na escola, cobertura da APS. Credenciamentos, adesões e habilitações da APS), **DIGISUS** (prestação de contas, conselho municipal de saúde), **INVESTSUS** (indicação de emendas parlamentares, propostas de portarias do MS, piso da enfermagem.), **SISMOB** (cadastro de propostas de reforma e construção).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 249/2023

PORTARIA GP Nº 249/2023

DATA: 09/10/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA ROSICLEIA DOS SANTOS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular a servidora senhora **ROSICLEIA DOS SANTOS**, brasileiro, efetivo no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2025, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL N° 010/2023 - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023

EDITAL N° 010/2023

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023, que publica o resultado final do processo seletivo simplificado, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 – DO RESULTADO FINAL

1.1 – De acordo com os critérios estabelecidos no edital n° 07/2023, a comissão instituída pela portaria n° 88 de 16 de março de 2023, realizou a classificação final do processo seletivo simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

ENFERMEIRO			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Juliana C.Lopes da Silva	7,0	Aprovado
02	Kener Tiago Camargo de Melo	7,0	Aprovado
03	Lucicleia Pereira da Silva	4,0	CR
*CR – Cadastro de Reserva			

NUTRICIONISTA			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Erica Araujo De Oliveira	7,0	Aprovado
02	Naiara De Almeida Tolin	7,0	CR
03	Cristiane Da Silva Lima	7,0	CR
04	Nicole Tomelin	7,0	CR
05	Beatriz Teresa De Almeida Davanso	4,0	CR
06	Denise Cristina Fidelis Gois	2,0	CR
07	Júnior C. da Silva Pereira	-	Desclassificado
*CR – Cadastro de Reserva			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Veroni Matos Ribeiro	4,0	Aprovado

Terra Nova Do Norte/MT, de 16 de outubro de 2023.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Port. 235/2023

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PE 003/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referencia nos termos abaixo:

1. Fica acrescido o item 9.9.1.2 do Edital e Retificado os Itens 8.1 do Termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2023, passando a ficar assim definido:

9.9.1.2. Será exigido a Autorização de Funcionamento Expedido pela ANVISA (AFE); no que couber.

8.1O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias contados da emissão da NAD(NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA).

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 17/10/2023 até as 08h00min do dia 30/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min do dia 30/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia **31/10/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Outubro de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

PORTARIA GP Nº 238/2023

PORTARIA GP Nº 238/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**SUZI INACIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 27515225-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 063.057.161.96, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 6 de março de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 238/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, a Sra. SUZI INACIA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 27515225-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 063.057.161.96, no dia 02 de outubro de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 238/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SUZI INACIA DA SILVA Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 28 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 28 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre a **Nomeação** de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - FATIMA MARIA DO NASCIMENTO LIMA, portadora do CPF (MF) nº 035.763.168-41,para exercer a partir de 02 de outubro de 2023, o Cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Escola Urbana e Rural – CC – 3.300**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 02 de Outubro de 2023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	622.903,17	422.424,44	582.030,28	720.879,48	462.720,92	561.327,66	699.659,10	415.881,17	632.663,88	446.412,95	547.486,14	444.516,87	6.558.906,06	0,00
Pessoal Ativo	622.903,17	422.424,44	523.608,26	720.879,48	462.720,92	561.327,66	699.659,10	415.881,17	632.663,88	446.412,95	547.486,14	444.516,87	6.500.484,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	439.715,40	422.424,44	431.837,12	537.329,50	462.720,92	419.765,90	499.072,88	415.881,17	516.140,18	446.412,95	156.137,45	443.443,54	5.190.881,45	0,00
Obrigações Patronais	183.187,77	0,00	91.771,14	183.549,98	0,00	141.561,76	200.586,22	0,00	116.523,70	0,00	391.348,69	1.073,33	1.309.602,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	58.422,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	58.422,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	58.422,02	77.552,45	0,00	0,00	39.074,14	0,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	178.528,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	58.422,02	77.552,45	0,00	0,00	39.074,14	0,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	178.528,61	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	622.903,17	422.424,44	523.608,26	643.327,03	462.720,92	561.327,66	660.584,96	415.881,17	629.183,88	446.412,95	547.486,14	444.516,87	6.380.377,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.870.086,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.870.086,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.380.377,45	22,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.589.846,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.810.354,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.030.862,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	76.002,78	99.913,01	8.612,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	76.002,78	99.913,01	8.612,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	76.002,78	99.913,01	8.612,38	0,00
Internos	76.002,78	99.913,01	8.612,38	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.980.457,66	4.720.505,77	2.804.857,93	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.980.457,66	4.720.505,77	2.804.857,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.878.877,59	5.447.369,77	3.738.325,89	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	366.384,91	8.037,20	8.037,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.035,02	718.826,80	925.430,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.904.454,88	-4.620.592,76	-2.796.245,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.139.655,06	32.037.705,46	28.870.086,76	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.139.655,06	32.037.705,46	28.870.086,76	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,24	0,31	0,03	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,26	-14,42	-9,69	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	38.567.586,07	38.445.246,55	34.644.104,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	34.710.827,46	34.600.721,90	31.179.693,70	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	438.036,54	89.800,93	79.328,15	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.139.655,06	32.037.705,46	28.870.086,76	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.139.655,06	32.037.705,46	28.870.086,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.070.724,11	7.048.295,20	6.351.419,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.363.651,70	6.343.465,68	5.716.277,18	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.870.086,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.870.086,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.619.213,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.157.292,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.020.906,07	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.870.086,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.870.086,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.870.086,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.380.377,45	22,10
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.589.846,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.810.354,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.030.862,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.796.245,55	-9,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.644.104,11	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.351.419,09	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.619.213,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.020.906,07	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4 BIMESTRE TESOURO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.021.511,54	41.422.852,35	4.893.860,44	11,81	18.490.403,84	44,64	22.932.448,51
RECEITAS CORRENTES	37.806.511,54	41.207.852,35	4.880.812,84	11,84	18.108.645,57	43,94	23.099.206,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.690.881,54	6.690.881,54	383.206,01	5,73	1.153.968,23	17,25	5.536.913,31
Impostos	6.176.381,54	6.176.381,54	365.893,14	5,92	1.118.184,14	18,10	5.058.197,40
Taxas	119.500,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00
Contribuição de Melhoria	395.000,00	395.000,00	17.312,87	4,38	35.784,09	9,06	359.215,91
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	389.609,96	14,43	1.556.023,01	57,63	1.143.976,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	2.500.000,00	2.500.000,00	389.609,96	15,58	1.451.579,82	58,06	1.048.420,18
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	104.443,19	52,22	95.556,81
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	70.000,75	8,54	326.951,95	39,87	493.048,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	70.000,75	8,54	326.951,95	39,87	493.048,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.498.130,00	30.899.470,81	3.986.987,05	12,90	15.020.693,31	48,61	15.878.777,50
Transferências da União e de suas Entidades	14.379.930,00	14.379.930,00	2.032.040,10	14,13	7.843.034,10	54,54	6.536.895,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.043.200,00	12.444.540,81	1.765.000,02	14,18	6.425.579,52	51,63	6.018.961,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.075.000,00	4.075.000,00	189.946,93	4,66	752.079,69	18,46	3.322.920,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	51.009,07	340,06	51.009,07	340,06	-36.009,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	51.009,07	0,00	51.009,07	0,00	-51.009,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	215.000,00	215.000,00	13.047,60	6,07	381.758,27	177,56	-166.758,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	13.047,60	86,98	381.758,27	2.545,06	-366.758,27
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	13.047,60	86,98	73.238,40	488,26	-58.238,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	308.519,87	0,00	-308.519,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.211.863,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.863,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.021.511,54	42.634.715,57	4.893.860,44	11,48	18.490.403,84	43,37	24.144.311,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.021.511,54	42.634.715,57	4.893.860,44	11,48	18.490.403,84	43,37	24.144.311,73
DÉFICIT (VI)					2.084.893,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.021.511,54	42.634.715,57	4.893.860,44	11,48	20.575.297,32	48,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.021.511,54	42.634.715,57	5.136.648,98	21.356.347,73	21.278.367,84	5.355.948,61	20.575.297,32	22.059.418,25	19.177.776,76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.059.011,54	33.490.950,79	4.812.283,37	19.527.521,07	13.963.429,72	5.032.579,90	18.772.967,56	14.717.983,23	17.388.197,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.017.000,00	10.261.050,38	895.114,93	4.022.725,91	6.238.324,47	895.114,93	4.022.365,91	6.238.684,47	4.022.365,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.042.011,54	23.229.900,41	3.917.168,44	15.504.795,16	7.725.105,25	4.137.464,97	14.750.601,65	8.479.298,76	13.365.831,09	
DESPESAS DE CAPITAL	6.632.500,00	8.813.764,78	324.365,61	1.828.826,66	6.984.938,12	323.368,71	1.802.329,76	7.011.435,02	1.789.579,76	0,00
INVESTIMENTOS	6.602.500,00	8.783.764,78	324.365,61	1.828.826,66	6.954.938,12	323.368,71	1.802.329,76	6.981.435,02	1.789.579,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.021.511,54	42.634.715,57	5.136.648,98	21.356.347,73	21.278.367,84	5.355.948,61	20.575.297,32	22.059.418,25	19.177.776,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.021.511,54	42.634.715,57	5.136.648,98	21.356.347,73	21.278.367,84	5.355.948,61	20.575.297,32	22.059.418,25	19.177.776,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.021.511,54	42.634.715,57	5.136.648,98	21.356.347,73		5.355.948,61	20.575.297,32		19.177.776,76	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.211.863,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.863,22
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.211.863,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.863,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	1.211.863,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.863,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	1.011.863,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.863,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.021.511,54	42.634.715,57	5.136.648,98	21.356.347,73	100,00	21.278.367,84	5.355.948,61	20.575.297,32	100,00	22.059.418,25	0,00
Legislativa	1.721.000,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.721.000,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.022.000,00	8.869.528,65	1.124.412,63	5.603.169,95	26,24	3.266.358,70	1.302.940,44	5.435.922,50	26,42	3.433.606,15	0,00
Planejamento e Orçamento	100.000,00	12.126,00	0,00	0,00	0,00	12.126,00	0,00	0,00	0,00	12.126,00	
FU04 - Administração Geral	7.680.000,00	7.632.255,82	1.011.598,25	4.893.321,57	22,91	2.738.934,25	1.168.687,02	4.752.701,44	23,10	2.879.554,38	
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Controle Interno	106.000,00	106.000,00	0,00	104.976,00	0,49	1.024,00	19.148,24	80.326,22	0,39	25.673,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	925.000,00	1.024.158,02	112.814,38	604.872,38	2,83	419.285,64	115.105,18	602.894,84	2,93	421.263,18	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	176.000,00	59.988,81	0,00	0,00	0,00	59.988,81	0,00	0,00	0,00	59.988,81	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.042.222,54	1.124.513,37	139.923,98	753.011,54	3,53	371.501,83	146.298,12	740.466,91	3,60	384.046,46	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.222,54	193.222,54	32.636,35	119.180,30	0,56	74.042,24	33.144,35	117.947,97	0,57	75.274,57	
Assistência Comunitária	819.000,00	931.290,83	107.287,63	633.831,24	2,97	297.459,59	113.153,77	622.518,94	3,03	308.771,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.549.289,00	6.750.278,68	1.104.274,16	5.385.922,05	25,22	1.364.356,63	1.184.517,95	5.103.679,17	24,80	1.646.599,51	0,00
Atenção Básica	3.111.289,00	3.022.278,68	480.839,96	2.351.657,38	11,01	670.621,30	468.099,32	2.248.894,44	10,93	773.384,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.170.000,00	2.315.194,80	385.421,81	2.027.189,24	9,49	288.005,56	471.640,81	1.920.744,29	9,34	394.450,51	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	3.484,80	8.712,00	0,04	31.288,00	3.484,80	8.712,00	0,04	31.288,00	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	49.805,20	0,00	5.643,20	0,03	44.162,00	0,00	5.643,20	0,03	44.162,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.173.000,00	1.323.000,00	234.527,59	992.720,23	4,65	330.279,77	241.293,02	919.685,24	4,47	403.314,76	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	260.000,00	250.000,00	0,00	90.000,00	0,42	160.000,00	0,00	90.000,00	0,44	160.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	260.000,00	250.000,00	0,00	90.000,00	0,42	160.000,00	0,00	90.000,00	0,44	160.000,00	
Educação	9.386.000,00	9.289.100,03	981.290,88	3.544.926,47	16,60	5.744.173,56	1.059.404,82	3.484.665,30	16,94	5.804.434,73	0,00
Ensino Fundamental	7.546.000,00	7.449.100,03	785.484,66	3.071.916,96	14,38	4.377.183,07	869.742,73	3.030.159,78	14,73	4.418.940,25	
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Educação Infantil	1.344.000,00	1.344.000,00	161.555,17	427.804,72	2,00	916.195,28	164.497,79	418.387,48	2,03	925.612,52	
Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	0,00	5.768,44	0,03	344.231,56	0,00	5.768,44	0,03	344.231,56	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	141.000,00	141.000,00	34.251,05	39.436,35	0,18	101.563,65	25.164,30	30.349,60	0,15	110.650,40	
Cultura	1.050.000,00	1.050.000,00	410.832,00	524.272,00	2,45	525.728,00	360.832,00	474.272,00	2,31	575.728,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.050.000,00	1.050.000,00	410.832,00	524.272,00	2,45	525.728,00	360.832,00	474.272,00	2,31	575.728,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.210.000,00	3.465.296,50	134.460,28	645.465,47	3,02	2.819.831,03	152.640,28	638.145,47	3,10	2.827.151,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.885.129,71	108.588,28	449.821,47	2,11	1.435.308,24	126.768,28	442.501,47	2,15	1.442.628,24	
Serviços Urbanos	210.000,00	1.580.166,79	25.872,00	195.644,00	0,92	1.384.522,79	25.872,00	195.644,00	0,95	1.384.522,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200.000,00	1.201.500,00	49.574,16	215.109,63	1,01	986.390,37	42.437,78	167.316,01	0,81	1.034.183,99	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	1.201.500,00	49.574,16	215.109,63	1,01	986.390,37	42.437,78	167.316,01	0,81	1.034.183,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	820.000,00	827.874,00	72.841,32	660.397,22	3,09	167.476,78	72.841,33	660.397,22	3,21	167.476,78	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	575.000,00	770.314,00	72.841,32	650.569,22	3,05	119.744,78	72.841,33	650.569,22	3,16	119.744,78	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	245.000,00	57.560,00	0,00	9.828,00	0,05	47.732,00	0,00	9.828,00	0,05	47.732,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	522.000,00	872.000,00	215.419,16	318.183,85	1,49	553.816,15	175.056,03	276.707,70	1,34	595.292,30	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	522.000,00	872.000,00	215.419,16	318.183,85	1,49	553.816,15	175.056,03	276.707,70	1,34	595.292,30	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	250.000,00	170.000,00	4.550,00	159.848,59	0,75	10.151,41	4.550,00	116.528,22	0,57	53.471,78	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	170.000,00	4.550,00	159.848,59	0,75	10.151,41	4.550,00	116.528,22	0,57	53.471,78	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.140.000,00	6.209.624,34	879.738,41	3.347.966,11	15,68	2.861.658,23	835.097,86	3.279.121,97	15,94	2.930.502,37	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.140.000,00	6.209.624,34	879.738,41	3.347.966,11	15,68	2.861.658,23	835.097,86	3.279.121,97	15,94	2.930.502,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	460.000,00	460.000,00	19.332,00	108.074,85	0,51	351.925,15	19.332,00	108.074,85	0,53	351.925,15	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	395.000,00	395.000,00	19.332,00	108.074,85	0,51	286.925,15	19.332,00	108.074,85	0,53	286.925,15	
Lazer	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.021.511,54	42.634.715,57	5.136.648,98	21.356.347,73	100,00	21.278.367,84	5.355.948,61	20.575.297,32	100,00	22.059.418,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,553,463.13	3,719,603.46	2,330,212.84	3,577,383.89	2,594,455.76	3,326,405.98	2,234,777.39	2,220,924.15	2,615,470.59	2,408,766.87	2,651,997.53	2,882,100.88	33,118,571.47	45,497,852.35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289,204.32	165,854.86	58,974.84	215,290.97	318,816.95	89,194.87	64,788.28	43,059.24	89,308.54	165,594.34	145,010.69	238,195.32	1,883,293.22	6,690,881.54
IPTU	24,954.91	23,240.77	13,486.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	61,681.68	402,000.00
ISS	259,345.42	27,343.95	17,869.22	954.44	2,432.74	1,237.70	3,068.07	1,160.52	185.07	3,960.68	1,730.21	13,256.33	332,544.35	1,255,000.00
ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,505,000.00
IRRF	0.00	0.00	11,333.26	25,008.37	34,343.26	23,240.48	29,958.27	22,890.62	23,028.37	28,668.45	27,865.97	28,093.53	254,430.58	510,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,903.99	115,270.14	16,286.36	189,328.16	282,040.95	64,716.69	31,761.94	19,008.10	66,095.10	132,965.21	115,414.51	196,845.46	1,234,636.61	3,018,881.54
Contribuições	256,577.85	231,210.93	221,774.35	210,002.14	194,630.28	176,743.28	224,373.48	231,405.56	193,562.05	145,698.40	185,203.33	204,406.63	2,477,588.28	2,700,000.00
Receita Patrimonial	55,594.46	52,572.79	50,164.98	53,768.81	51,159.28	43,496.58	54,179.32	37,086.14	41,766.42	29,263.46	35,086.02	34,914.73	538,962.99	820,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55,594.46	52,572.79	50,164.98	53,768.81	51,159.28	43,496.58	54,179.32	37,086.14	41,766.42	29,263.46	35,086.02	34,914.73	538,962.99	820,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	82,500.00
Transferências Correntes	1,950,176.50	3,269,964.88	1,999,298.67	3,098,321.97	2,029,849.25	3,019,971.25	1,891,436.31	1,908,373.21	2,290,833.58	2,068,210.67	2,286,697.49	2,353,584.13	28,167,717.91	35,189,470.81
Cota-Parte do FPM	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	12,377,829.15	12,475,000.00
Cota-Parte do ICMS	774,689.66	727,678.68	730,051.35	690,830.44	771,064.43	696,373.23	742,060.07	666,499.42	869,650.25	755,051.75	803,121.17	897,538.75	9,126,609.20	9,230,000.00
Cota-Parte do IPVA	12,795.85	7,779.83	9,041.84	7,833.77	15,973.91	5,950.21	38,224.56	10,798.19	68,274.99	54,046.30	19,821.93	16,546.48	267,089.86	254,000.00
Cota-Parte do ITR	44,853.54	411,032.03	23,876.20	16,829.08	19,918.99	2,375.44	3,004.90	509.10	1,417.04	1,955.55	1,039.15	1,697.39	528,508.41	121,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	99,467.25	109,199.13	102,050.76	100,101.94	92,815.68	92,158.34	85,553.41	82,081.38	112,408.48	97,115.47	90,196.72	99,750.21	1,162,898.77	4,075,000.00
Outras Transferências Correntes	177,827.27	1,214,527.03	129,140.64	720,944.03	129,452.21	870,065.58	196,095.07	204,539.60	188,624.19	178,921.11	170,892.64	523,753.15	4,704,782.52	9,034,470.81
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	51,009.07	51,009.07	15,000.00
DEDUÇÕES (II)	318,107.64	389,247.64	353,621.31	358,245.54	361,516.15	411,549.35	321,957.48	324,550.35	397,960.00	358,434.68	307,278.53	346,016.04	4,248,484.71	4,290,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318,107.64	389,247.64	353,621.31	358,245.54	361,516.15	411,549.35	321,957.48	324,550.35	397,960.00	358,434.68	307,278.53	346,016.04	4,248,484.71	4,290,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,235,355.49	3,330,355.82	1,976,591.53	3,219,138.35	2,232,939.61	2,917,856.63	1,912,819.91	1,896,373.80	2,217,510.59	2,050,332.19	2,344,719.00	2,536,093.84	28,870,086.76	41,207,852.35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,235,355.49	3,330,355.82	1,976,591.53	3,219,138.35	2,232,939.61	2,917,856.63	1,912,819.91	1,896,373.80	2,217,510.59	2,050,332.19	2,344,719.00	2,536,093.84	28,870,086.76	41,207,852.35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,235,355.49	3,330,355.82	1,976,591.53	3,219,138.35	2,232,939.61	2,917,856.63	1,912,819.91	1,896,373.80	2,217,510.59	2,050,332.19	2,344,719.00	2,536,093.84	28,870,086.76	41,207,852.35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.419.715,57	18.108.645,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.690.881,54	1.153.968,23
IPTU	402.000,00	0,00
ISS	1.255.000,00	27.031,32
ITBI	1.505.000,00	0,00
IRRF	510.000,00	218.088,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.018.881,54	908.847,96
Contribuições	2.700.000,00	1.556.023,01
Receita Patrimonial	820.000,00	326.951,95
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	326.951,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.111.334,03	15.020.693,31
Cota-Parte do FPM	10.106.000,00	6.634.337,07
Cota-Parte do ICMS	7.384.000,00	4.962.687,42
Cota-Parte do IPVA	203.200,00	183.711,43
Cota-Parte do ITR	96.800,00	25.534,15
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.075.000,00	752.079,69
Outras Transferências Correntes	10.246.334,03	2.462.343,55
Demais Receitas Correntes	97.500,00	51.009,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.500,00	51.009,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.599.715,57	17.781.693,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	215.000,00	381.758,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.000,00	381.758,27
Convênios	0,00	308.519,87
Outras Transferências de Capital	15.000,00	73.238,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	215.000,00	381.758,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.814.715,57	18.163.451,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.814.715,57	18.163.451,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.490.950,79	19.527.521,07	18.772.967,56	17.388.197,00	365.247,71	248.235,82	248.235,82
Pessoal e Encargos Sociais	10.261.050,38	4.022.725,91	4.022.365,91	4.022.365,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.229.900,41	15.504.795,16	14.750.601,65	13.365.831,09	365.247,71	248.235,82	248.235,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.490.950,79	19.527.521,07	18.772.967,56	17.388.197,00	365.247,71	248.235,82	248.235,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.813.764,78	1.828.826,66	1.802.329,76	1.789.579,76	0,00	110.472,57	103.572,57
Investimentos	8.783.764,78	1.828.826,66	1.802.329,76	1.789.579,76	0,00	110.472,57	103.572,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.783.764,78	1.828.826,66	1.802.329,76	1.789.579,76	0,00	110.472,57	103.572,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.604.715,57	21.356.347,73	20.575.297,32	19.177.776,76	365.247,71	358.708,39	351.808,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.604.715,57	21.356.347,73	20.575.297,32	19.177.776,76	365.247,71	358.708,39	351.808,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.731.380,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.731.380,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	139.913,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.731.380,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-898.419,93	-933.467,96
Disponibilidade de Caixa	-898.419,93	-933.467,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	366.384,91	8.037,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.035,02	925.430,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	898.419,93	933.467,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-35.048,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-358.347,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-358.347,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-358.347,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	358.708,39	351.808,39	0,00	86.228,15	87.365,35
PODER EXECUTIVO	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	358.708,39	351.808,39	0,00	86.228,15	87.365,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	358.708,39	351.808,39	0,00	86.228,15	87.365,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.021.511,54
Previsão Atualizada	42.634.715,57
Receitas Realizadas	18.490.403,84
Déficit Orçamentário	2.084.893,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.021.511,54
Dotação Atualizada	42.634.715,57
Despesas Empenhadas	21.356.347,73
Despesas Liquidadas	20.575.297,32
Despesas Pagas	19.177.776,76
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.356.347,73
Despesas Liquidadas	20.575.297,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.870.086,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.870.086,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.870.086,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	139.913,35	-1.731.380,97	-1.237,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-35.048,03	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	366.384,91	0,00	365.247,71	1.137,20
Poder Executivo	366.384,91	0,00	365.247,71	1.137,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	438.036,54	0,00	351.808,39	86.228,15
Poder Executivo	438.036,54	0,00	351.808,39	86.228,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	804.421,45	0,00	717.056,10	87.365,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.102.473,34	25,00	34,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.048.284,42	70,00	139,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.828.826,66	6.984.938,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.578.029,01	15,00	24,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 26 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 26 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT."

A Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A necessidade de implementação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo; As ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 12 de setembro de 2023 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Tesouro-MT, compondo-se dos seguintes membros:

Victor Allan Oliveira Mendes, CPF 013.014.491-64: Representante da Sociedade Civil.

Divina Martins de Andrade, CPF: 604.251.641-04 Representantes dos produtores culturais.

Amélia Moreira Barbosa, CPF**:** 771.367.211-72 Representantes do Conselho Municipal de Cultura.

Rubson Pereira Guimarães, CPF: 240.847.511-20 Representantes do setor Jurídico do Executivo.

Bruno Viegas de Oliveira, CPF: 721.731.651-00 Representante do setor de planejamento do Executivo

Fátima Maria do Nascimento Lima, CPF: 035.763.168- 41 Representantes da Sociedade Civil

Vanderlei Paulo Medeiros, CPF: 872.506.321-91 Representantes da Sociedade Civil

Art. 2º - Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Paulo Gustavo e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º - A Comissão da Lei Paulo Gustavo será formada por 7 (sete) integrantes e terá um(a) Coordenador(a).

Art. 4º - Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Tesouro, 12 de setembro de 2023.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

Tesouro-MT

PORTARIA Nº 27 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 27 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VICTOR ALLAN OLIVEIRA MENDES,** portadora do CPF (MF) nº 013.014.491-64,para exercer a partir de 02/10/2023, o cargo público de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO - SEIC – CC - 7.000 com supedâneo na lei Orgânica do Município**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 02 de Outubro de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 665 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL DE Nº 665 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE TESOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "***

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização dos imóveis situados na área urbana no município de Tesouro.

Parágrafo Único: Os Imóveis citados neste artigo são os localizados no Bairro Doutor Luiz, Cohab Diamante Azul e Maracujá no Distrito de Batovi.

Art. 2º - A regularização dos Imóveis, objeto da presente Lei, dar-se-á por concessão de Título Definitivo de propriedade e em casos especiais, através de concessão de direito real de uso.

Art. 3º - São beneficiários desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, que cumulativamente atender os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de pessoa física, e devidamente inscrita segundo as leis brasileira;

II – As pessoas jurídicas deverão estar regularmente constituídas, conforme legislação nacional e municipal.

III – Comprovar a posse sobre o imóvel urbano de forma mansa, pacífica, sem oposição e de forma continuada;

IV – Estar regular com as obrigações fiscais perante o Município;

Art. 4º - A regularização dependerá, sempre, do protocolo pelo interessado de requerimento padrão dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Competente, devidamente assinado.

Art. 5º - Para instrução do requerimento de regularização /emissão de título, as pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

I - Em se tratando de pessoa física serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento semelhante, legalmente aceito;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Registro de Nascimento, se solteiro;

e) Cópia da Certidão de Casamento, sendo obrigatório, neste caso, a apresentação dos documentos pessoais do Cônjuge;

f) Cópia da certidão de divórcio, sendo o caso;

g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal ou positiva com efeito de negativa.

II – As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos a seguir:

a) Atos constitutivos;

b) Todas as alterações contratuais ou o contrato social consolidado;

c) Cartão de CNPJ;

d) Comprovante de endereço;

e) Documentos pessoais dos sócios;

f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal ou positiva com efeito de negativa.

Parágrafo Primeiro: Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que o servidor possa atestar a autenticidade dos mesmos no ato da apresentação.

Parágrafo segundo: não sendo apresentados os documentos originais para autenticação no ato, somente serão aceitos documentos autenticados pelo Cartório competente.

Art. 6º - Para fins de comprovação da posse, a parte interessada deverá demonstrar que a detém por pelo menos 03 (três) anos ininterruptos, sendo admitida a soma da posse de seus antecessores, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Contrato de Compra e Venda;

II – Comprovante de pagamento de energia elétrica, água, telefone e outros do gênero, em nome do requerente ou do possuidor que o antecedeu, correspondente ao endereço do imóvel cuja posse pretende ser regularizada, referentes aos últimos 03 (três) anos;

III - Certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis atestando que o imóvel cuja posse se pretende regularizar não possui registro;

IV – Outros documentos que o Poder Público Municipal achar necessário.

Parágrafo Primeiro: os documentos descritos neste artigo são obrigatórios para pessoas físicas e Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Os custeios para a emissão de quaisquer dos documentos acima listados serão de inteira responsabilidade do requerente.

Art. 7º - Estando o procedimento em conformidade e recolhidos os tributos e custas necessárias, o Processo será encaminhado à Câmara Municipal para leitura e votação do Projeto de Lei.

I – Aprovado o Projeto, o mesmo será remetido ao Gabinete do Prefeito, juntamente com o processo, para a Promulgação da Lei.

II – Caso o Projeto de Lei seja rejeitado pela Câmara, o mesmo será devolvido ao Poder Executivo para que se tome a adoção dos procedimentos necessários.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO-MT, 27 de setembro de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2023, às 08h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu/MT, 16 de outubro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0208/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2023 de empreitada que entre si celebram o Município de Torixoréu-MT e a empresa LEVE ENGENHARIA, CNPJ: 33.448.704/0001-80, para realização de obra, consistente em Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51 doravante denominado simplesmente de ***CONTRATANTE***, e de outro lado ***LEVE ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.448.704/0001-80, com sede na Rua do Lazer, nº 410, Lote 10, Jardim Domingos Mariano, Barra do Garcas/MT, CEP: 78603-188, neste ato representado pelo senhor LAURO SANDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 020.XXX.XXX-20, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a alteração da CLÁUSULA 7ª do Contrato 208/2023, em seu item 7.2, para acrescentar ao rol de direitos e responsabilidades da CONTRATANTE a letra “o)”, com o seguinte teor:

“7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

[...]

o) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

2.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 16 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATANTE

LEVE ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

EXTRATO DO CONTRATO 0208/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0208/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: Trata-se de Contrato Administrativo de empreitada que entre si celebram o Município de Torixoréu-MT e a empresa LEVE ENGENHARIA, CNPJ: 33.448.704/0001-80, para realização de obra, consistente em Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco.

FUNDAMENTO: arts. 22, inciso I, 45, § 1º, inciso I e art. 10, inciso II, alínea a, da Lei n. 8.666/93

VIGÊNCIA: 415 (quatrocentos e quinze) dias

VALOR TOTAL: R$ 2.795.744,86 (Dois milhões setecentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 – Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ: 10.302.6070.1067 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco Ação: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte do Recurso: 1.621 Ficha: 0688
2 – Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ: 10.302.6070.1067 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco Ação: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte do Recurso: 2.500 Ficha: 0689

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA | CNPJ: 33.448.704/0001-80

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0218/2022

OBJETO:ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 0779/2022 – SINFRA/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 03/12/2023 e sua vigência até o dia 03/01/2024

VALOR: O presente aditivo possui o valor de R$ 1.919,90 (Um mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos), a serem descontados do referido empenho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI | CNPJ: 10.535.515/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 235/2023

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva TEREZINHA SCHUCH DA SILVA– *Zeladora,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 57, por um período de 60 (sessenta) dias, de 15 de outubro a 13 de dezembro de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2023

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo JORGE APARECIDO PEREIRA– *Condutor de Veículo Escolar,* vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da Matrícula nº 873, por um período de 60 (sessenta) dias, de 15 de outubro a 13 de dezembro de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2023

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva GENECI FERRAREZI TELLES– *Merendeira,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 211, por um período de 60 (sessenta) dias, de 15 de outubro a 13 de dezembro de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 048/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ZILA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 340.317.071-34

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua G, nº 405, Bairro Residencial Campo Verde, na Cidade de Sinop/MT, contendo 02 (dois) quartos, sala cozinha, banheiro e área de serviço, destinado a moradia temporária de paciente com necessidade de atendimento ao menor Henrique Gabriel Gonsalves das neves, inscrito no CPF sob o nº 098.***.***-08 para internação domiciliar em regime de Home Care determinada em processo judicial que tramita na Vara Única da Comarca de Cláudia, conforme justificativa anexa a este contrato.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(220) 06.002.10.122.009.2036 – 3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.1002000 – Recursos não vinculados de impostos**.**

Vigência do Contrato: 13 de abril de 2024.

Data de assinatura: 16/10/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ZILA PEREIRA DOS SANTOS

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação do AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 035/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.338, do dia 11 de outubro de 2023, página 631, ONDE SE LÊ: *"União do Sul/MT, 10 de setembro de 2023",* LEIA-SE:**União do Sul/MT, 10 de outubro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 02-2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 02-2023- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: DENTAL MARIA LTDA-ME (09222369000113) com os lotes: 8, 9, 30, 31, 47, 56, 60, 61, 65, 78, 80, 82, 86, 87, 89, 90, 108, 115, 122, 125, 190, 231, 232, 233, 249, 301, 302 e 303 no valor total de R$10.984,22 (dez mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 5, 15, 22, 32, 34, 55, 128, 133, 177, 178, 189, 194, 271, 272 e 273 no valor total de R$8.486,20 (oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 104, 131, 132, 152, 164, 168, 176, 180, 199, 200, 202, 213, 229, 241, 242, 291, 292 e 309 no valor total de R$135.756,40 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). PROCELA PARTICIPACOES EIRELI (09686716000169) com os lotes: 138 e 140 no valor total de R$775,36 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48778881000100) com os lotes: 172 e 263 no valor total de R$3.288,50 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05343029000190) com o lote: 114 no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05108702000107) com os lotes: 3, 7 e 135 no valor total de R$3.112,10 (três mil e cento e doze reais e dez centavos). H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (21153043000187) com os lotes: 13, 19, 39, 110, 111, 126, 154, 169, 170, 171, 182, 183, 184, 214, 256, 262, 280 e 319 no valor total de R$18.806,00 (dezoito mil e oitocentos e seis reais). GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI (41180809000120) com o lote: 69 no valor total de R$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (22803038000135) com os lotes: 83, 84, 157, 196, 198, 211, 257, 279 e 332 no valor total de R$9.038,65 (nove mil e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME (18258209000115) com os lotes: 74, 75 e 107 no valor total de R$15.809,20 (quinze mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos). CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA (07944844000130) com os lotes: 156, 159, 238, 239, 269 e 270 no valor total de R$51.054,00 (cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais). GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME (20352354000102) com os lotes: 109, 116, 146, 148, 151, 158, 185, 216, 217, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 240, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 293, 294, 295, 298 e 320 no valor total de R$68.378,57 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 10, 20, 21, 27, 28, 29, 43, 50, 52, 63, 64, 81, 85, 102, 113, 123, 124, 127, 129, 134, 155, 165, 166, 179, 186, 188, 193, 205, 206, 207, 209, 212, 218, 234, 236, 237, 248, 253, 254, 265, 278, 296, 299, 307, 308, 318, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329 e 330 no valor total de R$52.384,67 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP (22627453000185) com os lotes: 6, 16 e 228 no valor total de R$1.791,46 (um mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA (34061908000127) com o lote: 73 no valor total de R$2.849,90 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). M.TESTA CONFECCAO ME (23829339000109) com os lotes: 277 e 317 no valor total de R$2.757,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais). NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME (28729142000103) com os lotes: 11, 36, 48, 112, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 145, 153, 161, 162, 167, 215, 219, 222, 243, 244, 275 e 310 no valor total de R$11.986,28 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com os lotes: 1, 2, 4, 12, 14, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 51, 53, 54, 57, 58, 62, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 117, 118, 119, 130, 141, 147, 149, 150, 160, 163, 175, 187, 191, 192, 195, 197, 203, 204, 208, 210, 230, 235, 245, 246, 250, 251, 252, 255, 258, 259, 260, 261, 264, 266, 267, 268, 276, 288, 297, 305, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 324 e 331 no valor total de R$153.330,07 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e sete centavos). VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (11308834000185) com os lotes: 94 e 281 no valor total de R$30.723,90 (trinta mil e setecentos e vinte e três reais e noventa centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com os lotes: 37, 173, 174 e 181 no valor total de R$118.220,00 (cento e dezoito mil e duzentos e vinte reais). SYSTHEX – SISTEMAS DE IMPLANTES ÓSSEO INTEGRADO LTDA (05644129000156) com os lotes: 120, 121, 304 e 306 no valor to-

tal de R$514,00 (quinhentos e quatorze reais). Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ARTIGOS DE USO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos – MT, 16 de Outubro de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou a seguinte licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2023- Sistema registro de Preço**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ARTIGOS DE USO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** e sagrou vencedores as empresas DENTAL MARIA LTDA-ME (09222369000113) com os lotes: 8, 9, 30, 31, 47, 56, 60, 61, 65, 78, 80, 82, 86, 87, 89, 90, 108, 115, 122, 125, 190, 231, 232, 233, 249, 301, 302 e 303 no valor total de R$10.984,22 (dez mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 5, 15, 22, 32, 34, 55, 128, 133, 177, 178, 189, 194, 271, 272 e 273 no valor total de R$8.486,20 (oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 104, 131, 132, 152, 164, 168, 176, 180, 199, 200, 202, 213, 229, 241, 242, 291, 292 e 309 no valor total de R$135.756,40 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). PROCELA PARTICIPACOES EIRELI (09686716000169) com os lotes: 138 e 140 no valor total de R$775,36 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48778881000100) com os lotes: 172 e 263 no valor total de R$3.288,50 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05343029000190) com o lote: 114 no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05108702000107) com os lotes: 3, 7 e 135 no valor total de R$3.112,10 (três mil e cento e doze reais e dez centavos). H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (21153043000187) com os lotes: 13, 19, 39, 110, 111, 126, 154, 169, 170, 171, 182, 183, 184, 214, 256, 262, 280 e 319 no valor total de R$18.806,00 (dezoito mil e oitocentos e seis reais). GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI (41180809000120) com o lote: 69 no valor total de R$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (22803038000135) com os lotes: 83, 84, 157, 196, 198, 211, 257, 279 e 332 no valor total de R$9.038,65 (nove mil e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME (18258209000115) com os lotes: 74, 75 e 107 no valor total de R$15.809,20 (quinze mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos). CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA (07944844000130) com os lotes: 156, 159, 238, 239, 269 e 270 no valor total de R$51.054,00 (cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais). GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME (20352354000102) com os lotes: 109, 116, 146, 148, 151, 158, 185, 216, 217, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 240, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 293, 294, 295, 298 e 320 no valor total de R$68.378,57 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 10, 20, 21, 27, 28, 29, 43, 50, 52, 63, 64, 81, 85, 102, 113, 123, 124, 127, 129, 134, 155, 165, 166, 179, 186, 188, 193, 205, 206, 207, 209, 212, 218, 234, 236, 237, 248, 253, 254, 265, 278, 296, 299, 307, 308, 318, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329 e 330 no valor total de R$52.384,67 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP (22627453000185) com os lotes: 6, 16 e 228 no valor total de R$1.791,46 (um mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA (34061908000127) com o lote: 73 no valor total de R$2.849,90 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). M.TESTA CONFECCAO ME (23829339000109) com os lotes: 277 e 317 no valor total de R$2.757,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais). NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME (28729142000103) com os lotes: 11, 36, 48, 112, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 145, 153, 161, 162, 167, 215, 219, 222, 243, 244, 275 e 310 no valor total de R$11.986,28 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com os lotes: 1, 2, 4, 12, 14, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 51, 53, 54, 57, 58, 62, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 117, 118, 119, 130, 141, 147, 149, 150, 160, 163, 175, 187, 191, 192, 195, 197, 203, 204, 208, 210, 230, 235, 245, 246, 250, 251, 252, 255, 258, 259, 260, 261, 264, 266, 267, 268, 276, 288, 297, 305, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 324 e 331 no valor total de R$153.330,07 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e sete centavos). VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (11308834000185) com os lotes: 94 e 281 no valor total de R$30.723,90 (trinta mil e setecentos e vinte e três reais e noventa centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com os lotes: 37, 173, 174 e 181 no valor total de R$118.220,00 (cento e dezoito mil e duzentos e vinte reais). SYSTHEX – SISTEMAS DE IMPLANTES ÓSSEO INTEGRADO LTDA (05644129000156) com os lotes: 120, 121, 304 e 306 no valor total de R$514,00 (quinhentos e quatorze reais). Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.. Vale de São Domingos-MT, 16 de Outubro de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 122/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), b), II, a), b), c), d), e §1º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 122/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 909249/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO , a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA”, localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$

331.418,22 (Trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), referente ao acréscimo de serviços de 25,15% do valor do contrato, perfazendo o valor total de R$ 1.801.703,83 (Hum milhão, oitocentos e um mil, setecentos e três reais e oitenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150001001000 FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – Vitor Gustavo Verhalen, inscrito no CPF n. 060.901.901-52,

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

DECRETO Nº 63 DE 27 DE SETEMBRODE 2023.

Dispõe sobre a criação do Parque Natural Municipal Tanque do Fancho, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Natural Tanque do Fancho, com a área total de 6.035 ha, com o seguintes limites e confrontações:A área possui as seguintes dimensões: com 60.316,55m². O Ponto 01 na Avenida Castelo Branco, localizado nas coordenadas 15°39'50,779"S 56°7'56,454"W, está localizado a 118,01 m do Ponto 02; O Ponto 02 localizado nas coordenadas 15°39'51,056"S 56°7 52,5"W, está localizado a 16,67 m do Ponto 03; O Ponto 03 localizado nas coordenadas 15°39'51,059"S 56°7 51,94"W, está localizado a 50,737541 m do Ponto 04; O Ponto 04 localizado nas coordenadas 15°39'51,688"S 56°7 50,364"W, está localizado a 91,13 m do Ponto 05; O Ponto 05 localizado nas coordenadas 15°39'53,294"S 56°7 47,791"W, está localizado a 4,83 m do Ponto 06; O Ponto 06 localizado nas coordenadas 15°39'53,42"S 56°7 47,888"W, está localizado a 10,73 m do Ponto 07; O Ponto 07 localizado nas coordenadas 15°39'53,644"S 56°7 47,611"W, está localizado a 96,37 m do Ponto 08; O Ponto 08 localizado nas coordenadas 15°39'55,192"S 56°7 44,796"W, está localizado a 37,42 m do Ponto 09; O Ponto 09 localizado nas coordenadas 15°39'55,454"S 56°7'43,568"W, está localizado a 63,92 m do Ponto 10; O Ponto 10 localizado nas coordenadas 15°39'56,689"S 56°7'41,84"W, está localizado a 112,48 m do Ponto 11; O Ponto 11 localizado nas coordenadas 15°40'0,332"S 56°7'42,208"W, está localizado a 173,20 m do Ponto 12; O Ponto 12 localizado nas coordenadas 15°40'0,534"S 56°7'48,022"W, está localizado a 39,97 m do Ponto 13; O Ponto 13 localizado nas coordenadas 15°39'59,249"S 56°7'47,813"W, está localizado a 52,66 m do Ponto 14; O Ponto 14 localizado nas coordenadas 15°39'59,17"S 56°7'49,58"W, está localizado a 118,746 m do Ponto 15; O Ponto 15 localizado nas coordenadas 15°39'55,52"S 56°7'50,89"W, está localizado a 13,20 m do Ponto 16; O Ponto 16 localizado nas coordenadas 15°39'55,114"S 56°7'51,034"W, está localizado a 14,37 m do Ponto 17; O Ponto 17 localizado nas coordenadas 15°39'54,73"S 56°7'51,31"W, está localizado a 79,81 m do Ponto 18; O Ponto 18 localizado nas coordenadas 15°39'53,961"S 56°7'53,87"W, está localizado a 30,11 m do Ponto 19; O Ponto 19 localizado nas coordenadas 15°39'53,06"S 56°7'54,271"W, está localizado a 67,49 m do Ponto 20; O Ponto 20 localizado nas coordenadas 15°39'52,88"S 56°7'56,53"W, está localizado a 64,59 m do Ponto 21; O Ponto 21 na Avenida Castelo Branco, localizado nas coordenadas 15°39'50,779"S 56°7'56,454"W, encontrando o Ponto 01; Completando um perímetro de 1.256,526 metros.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a administração do Parque Municipal, bem como promover a preservação do regime hídrico, da flora e da fauna, inclusive no seu entorno.

Parágrafo único: fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, prorrogado por igual período, se necessário. para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Municipal, bem como para estudo de viabilidade e necessidade de ampliação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n°. 20/1996.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

Processo nº 895931**/2023**- Objeto:Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Pessoa Jurídica Capacitada Para O Fornecimento De Mobiliários (Cadeiras, Longarinas, Poltronas e Sofás) Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º228/2023

EMPRESA:JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 46.901.283/0001-43

Item	Código TCE	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
20	245409-2	LONGARINA PLASTICA 4 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO CONJUGADO NA FORMA DE CONCHA, EM POLIPROPILENO, NA COR VERDE, FORMADA POR DUPLO U LATERAL UNIDOS POR DUAS HASTES QUE PERMITEM O ENCAIXE DO ASENTO POR SISTEMA DE PRESSÃO, PONTEIRA EM PLASTICO RESISTENTE NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X45X42CM (A X L X P). ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	58	**710,00**	41.180,00
21	264276-0	LONGARINA POLIPROPILENO 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO CONJUGADO NA FORMA DE CONCHA, EM POLIPROPILENO, NA COR VERDE, FORMADA POR DUPLO U LATERAL UNIDOS POR DUAS HASTES QUE PERMITEM O ENCAIXE DO ASENTO POR SISTEMA DE PRESSÃO, PONTEIRA EM PLASTICO RESISTENTE NOS PÉS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X45X42CM (A X L X P). ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	68	620,00	42.160,00
R$83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais.)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2023

Empresa: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 18.493.830/0001-63						
Item	**Código TCE**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
2	195171-8	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PES S; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, SEM REGULAGEM DE ALTURA, COM APOIA- BRAÇOS INTEGRADO E ESTRUTURA COM ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO. ESPUMADO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 65MM E DO ENCOSTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17. ESTRUTURA FIXA, TIPO BALANCIM CROMADO, EM TUBO DE AÇO, COM 3MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. APÓIA-BRAÇOS EM FORMATO CURVO SEM REGULAGEM DE ALTURA COM BORDAS ARREDONDADA DASINJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, DOBRADA EM FORMATO"L". ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	408	615,5525	251.145,4200
R$182.784,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2023

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ **86.729.324/0002-61**						
Item	**Código TCE**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
4	195171-8	CADEIRA EXECUTIVA PÉS TRAPÉZIO SEM BRAÇOS BASE FIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO OU CURVIM (COURO ECOLÓGICO) SEM COSTURA GOMADA SEM BRAÇOS FIXOS CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL MODELO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO BASE MODELO FIXA TRAPÉZIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR PRETA NO TUBO 7/8 CHAPA 18 - CHAPA REFORÇADA DETALHES DO PRODUTO: CADEIRA BASE TRAPÉZIO. ESTRUTURA FIXA EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA ATE 110 KILOS. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM COURVIN COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. CONTRA CAPA EM TECIDO POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO. REVESTIDA EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO (CURVIM) DE ALTA QUALIDADE. A CADEIRA BASE TRAPÉZIO É IDEAL PARA RECEPCIONAR SEUS CLIENTES POIS ELA TEM UM ESTILO BONITO E CONFORTÁVEL, TORNADO SEU AMBIENTE MUITO MAIS ELEGANTE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	445	299,00	133.055,00
13	00022910	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES EM TECIDO J SERRANO, ENCOSTO 43 L X 45 A E ASSENTO 50 L X 48 P COM CAPA EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	81	**1.244,50**	100.804,50
16	00033379	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES EM COURVIN; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	78	**1.298,00**	101.244,00
18	00033380	LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES EM COURVIN; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	58	**1.647,66**	95.564,28
28	00029275	POLTRONA DIRETOR PÉS TRAPÉZIO SEM BRAÇOS BASE FIXA -ENCOSTO 43 L X 45 A E ASSENTO 50 L X 48 P COM CAPA EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO OU CURVIM (COURO ECOLÓGICO) SEM COSTURA GOMADA SEM BRAÇOS FIXOS CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL MODELO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, BASE MODELO FIXA TRAPÉZIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR PRETA NO TUBO 7/8 CHAPA 18 - CHAPA REFORÇADA DETALHES DO PRODUTO: CADEIRA BASE TRAPÉZIO. ESTRUTURA FIXA EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA ATE 110 KILOS. TECIDO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. CONTRA CAPA EM TECIDO POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO. A CADEIRA BASE TRAPÉZIO É IDEAL PARA RECEPCIONAR SEUS CLIENTES POIS ELA TEM UM ESTILO BONITO E CONFORTÁVEL, TORNADO SEU AMBIENTE MUITO MAIS ELEGANTE. OUTRAS DESCRIÇÕES DESSE MODELO DE CADEIRA DIRETOR BASE TRAPÉZIO SEM COSTURA GOMADA: ASSENTO ENCOSTO DIRETOR LOMBAR, ESPUMA INJETADA LÂMINA DE LIGAÇÃO REFORÇADA PESCOÇO SANFONADO COM LAMINA DE AÇO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	197	343,11	67.592,67
30	419972-3	SOFÁ - FORMATO RETANGULAR, PARA 3 LUGARES, COM BRACO, ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA, ASSENTO MEDINDO (600,00 X 530,00 X 160,00) MM (L X P X A) (VAR. +/- 5%), ENCOSTO MEDINDO (600,00 X 130,00 X 460,00) MM (L X P X A) (VAR. +/- 5%), BRACO MEDINDO (120,00 X 677,00 X 630,00) MM (L X P X A) (VAR. +/- 5%). PARTES METALICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICACAO DEVEM RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE E ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTATICA EPO-XI PO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE, ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M³ (VAR. +/- 5%), BRACO ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE DE 60G/CM³ (VAR. +/- 5%), REVESTIDO EM COURO NATURAL.	UNIDADE CÓDIGO:1	66	**2.184,00**	144.144,00
31	00033389	SOFÁ DE 02 LUGARES, RETANGULAR, NA COR PRETA, COM BRAÇOS, ESTOFADO COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO, ASSENTO COM DENSIDADE MÍNIMA D26, ENCOSTO CM	UNIDADE CÓDIGO:1	58	987,88	57.297,04

		DENSIDADE MÍNIMA D23, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PÉS EM ALUMÍNIO, DIVISÃO ENTRE OS LUGARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,83 M X 1,32 M X 0,80 M (A X L X P) COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.				
32	00033386	SOFÁ DE 03 LUGARES, RETANGULAR, NA COR PRETA, COM BRAÇOS, ESTOFADO COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM TECIDO, ASSENTO COM DENSIDADE MÍNIMA D26, ENCOSTO CM DENSIDADE MÍNIMA D23, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PÉS EM ALUMÍNIO, DIVISÃO ENTRE OS LUGARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,83 M X 1,92 M X 0,80 M (A X L X P) COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.	UNIDADE CÓDIGO:1	62	1.229,00	76.198,00
R$775.899,49 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2023

NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N.º19.165.753/0001-85						
Item	**Código TCE**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
1	195171-8	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 4 PES MEDIDAS ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM AÇO; DE SEÇÃO TUBULAR DE NO MÍNIMO 7/8 PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ; NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA; REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO; DENSIDADE DE NO MÍNIMO 48 KG/M3; MADEIRAS.ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	577	305,00	175.985,00
3	00033373	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM REGULAGENS ERGONÔMICAS E BRAÇOS REGULÁVEIS; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES & ACABAMENTO ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 15 MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. ENCOSTO: ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. MECANISMO COM REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO (A - SYNCRON) E MAIS POSIÇÃO LIVRE PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DO CORPO E ENCOSTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE O MECANISMO COM PELÍCULA DE PROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. MECANISMO MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO E COM SISTEMA INDIVIDUAL DE "CONTATO PERMANENTE" PARA O ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO. BASE: BASE COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPA PROTETORA, COM 5 PATAS, FABRICADA POR PROCESSO ROBOTIZADO DE SOLDA SISTEMA MIG EM AÇO TUBULAR 25X25X1,50 MM COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. PELÍCULA DE ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ -TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A BASE COM PELÍCULA DE PROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO INJETADO TEXTURIZADO. SEU SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO A COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE. RODÍZIO RODAS. APOIA BRAÇO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM ALMA INTERNA EM AÇO, COM SUPORTE EM AÇO E POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	458	528,00	241.824,00
6	307632-6	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) ESPALDAR MÉDIO EM TECIDO, COMBRAÇOS. MEDIDAS DE TOLERÂNCIA ATÉ 2%;PROFUNDIDADEDEASSENTO:490MM;LARGURADOASSENTO:440MM;LARGURA DO ENCOSTO: 420 MM; ALTURADOENCOSTO:460MM;1) ASSENTO E ENCOSTO – REVESTIDOS COM TECIDOS SINTÉTICOS NA COR PRETA:ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO E CARNAGEM TRASEIRA,INJETADOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.REFORÇO METÁLICO ESTRUTURAL PARA O ENCOSTO, ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 2,65 MM DE ESPESSURA,E ESTRUTURA DE UNIÃO DO ENCOSTO COM ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA POR CATRACA,EM LÂMINA DE AÇO SAE 1020 ¼ “X3”,E AMBAS COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE 50 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE D50, INJETADA DIRETAMENTE SOBRE CONCHA INTERNA DE POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE 55 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE D50, COLADA SOBRE CONCHA INTERNA DE POLIPROPILENO, INJETADO, COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO.2)BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO OU TUBO EM AÇO,REGULÁVEL EM PELO MENOS 3(TRÊS) POSIÇÕES,COM APÓIA – BRAÇOS EM POLIURETANO INTEGRAL COM ALMAINTERNADEAÇO;3)MECANISMO:MECANISMO DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA SINCRONIZADO NA RELAÇÃO 2:1 COMPOSTO DE PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ASE 1020 COM 4MM DE ESPESSURA,PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO,E CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO,COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM EIXO HORIZONTAL E TRAVAMENTO DO CONJUNTO ESTOFADO EM CINCO POSIÇÕES,E SISTEMA DE LIBERAÇÃO DO MECANISMO TIPO ANTIPÁTICO. REGULAGEM DE PRESSÃO DA MOLA SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM MANIPULO DE EMPUNHADURA, INJETADA EM POLIPROPILENO, E ALAVANCAS DE ACIONAMENTO DO MECANISMO E SISTEMA PNEUMÁTICO INDEPENDENTES, EM AÇO DE 8MM DE DIÂMETRO COM MANIPULO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM PISTÃO PRESSURIZADO CLASSE 4, QUE OFERECE RESISTÊNCIA A ESFORÇOSDEATÉ300N.4)BASE DE APOIO AO PISO:BASE GIRATÓRIO INJETADA EM POLIAMIDA 6.6 COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA, COM CINCO HASTES EQUIDISTANTES,REFORÇADAS COM ALETAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À CARGAS ESTATÍSTICAS APLICADAS. ENCAIXE DO PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONE MORSE. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, CORPO E RODAS COM? 60 MM,100% EM NYLON 6.6. EIXO CENTRAL EM AÇO SAE 1020 CONFORMADO A FRIO E APOIADO EM PISTA DE ESFERA DE ROLAMENTO DE AÇO CARBONO, FIXADOS A BASE DE ANEL DE PRESSÃO CONFORMADO EM AÇO. CONFORMENORMAABNT13962.GARANTIA DE 05 ANOS.	UNIDADE CÓDIGO:1	403	665,00	267.995,00
9	229384-6	CADEIRA SECRETARIA FIXA 4 PÉS; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM AÇO; DE SECAO TUBULAR DE NO MÍNIMO 7/8 PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPOXI PÓ; NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA; REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO; DENSIDADE DE NO MÍNIMO 48 KG/M3; ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	335	255,00	85.425,00

10	161795-8	CADEIRA SECRETARIA FIXA PES S; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNICA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, SEM REGULAGEM DE ALTURA, COM APOJA- BRAÇOS INTEGRADO E ESTRUTURA COM ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO. ESPUMADO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 65MM E DO ENCOSTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17. ESTRUTURA FIXA, TIPO BALANCIM CROMADO, EM TUBO DE AÇO, COM 3MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. APÓIA-BRAÇOS EM FORMATO CURVO SEM REGULAGEM DE ALTURA COM BORDAS ARRENDONDADAS INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, DOBRADA EM FORMATO"L". ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	356	310,44	110. 516,64
12	00022910	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES EM COURVIN -ENCOSTO 43 L X 45 A E ASSENTO 50 L X 48 P COM CAPA EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO1	145	1.198,00	173. 710,00
14	240041-3	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES EM COURVIN, ENCOSTO 43 L X 45 A E ASSENTO 50 L X 48 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	**UNIDADE CÓDIGO:1**	115	1.500,00	172. 500,00
15	240041-3	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES EM TECIDO J SERRANO, ENCOSTO 43 L X 45 A E ASSENTO 50 L X 48 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	53	1.448,00	76. 744,00
17	0007360	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES EM TECIDO J SERRANO; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	68	1.285,00	87. 380,00
19	0003253	LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES EM TECIDO J SERRANO; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	58	1. 840,4700	106. 747,2600
22	406995-1	LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES EM COURVIN; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO; ESTOFADO COM ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO SOB O ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. ACABAMENTO NAS LATERAIS DO ASSENTO E ENCOSTO COM COSTURA.COM AS SEGUINTES MEDIDAS. ASSENTO PROF.460 X LARG.490 - ENCOSTO LARG.430 X ALT.460 - MEDIDAS FINAL LONGARINA 3 LUGARES. PROF. 620 X LARG. 1980. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).MODELO DE REFERÊNCIA: COMPANY MÓVEIS OU SIMILAR.	UNIDADE CÓDIGO:1	68	1.190,00	80. 920,00
24	389836-9	LONGARINA SECRETARIA 4 LUGARES EM COURVIN ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	63	999,00	62. 937,00
25	389836-9	LONGARINA SECRETARIA 4 LUGARES EM TECIDO J SERRANO, ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO. ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINAS DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM	UNIDADE CÓDIGO:1	58	**999,00**	57. 942,00

		ESPUMA INJETADA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3. EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO NO MESMO MATERIAL DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,50 MM, QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA. PÉS CROMADOS E SAPATAS REGULADORAS. ENCAIXE DOS PÉS NA TRAVESSA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70 MM E PAREDE DE 1,20 MM. ESTRUTURA PRETA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).				
26	0033387	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO, ENCOSTO 43 L X 45 A E ASSENTO 50 L X 48 P COM CAPA EM POLIPROPILENO REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO E ENCOSTO E APOIA- BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO. ESPUMADO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 65MM E DO ENCOSTO ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17. CAPAS DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. APOIA-BRAÇO EM FORMATO "T" COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE APERTAR FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA EM AÇO, REFORÇADAS COM ALETAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À CARGAS ESTÁTICAS APLICADAS, NA COR PRETA COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	219	684,00	149.796,00
29	00033388	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO DE ESPALDAR ALTO, ENCOSTO 43L X 60 A E ASSENTO 50 L X 48 P COM CAPA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNICA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO E ENCOSTO E APOIA- BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO. ESPUMADOASSENTO-COMESPESSURAMÍNIMA DE 65MM E DO ENCOSTO ESPESSURA MÍNIMA DE 55MM, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17. CAPAS DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. APOIA BRAÇO EM FORMATO "T" COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE APERTAR FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA EM AÇO, REFORÇADAS COM ALETAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À CARGAS ESTÁTICAS APLICADAS, NA COR PRETA COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM PU. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	231	720,00	166.320,00
VALOR TOTAL R$2.002.794,64 (dois milhões e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2023

SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ **07.875.146/0001-20**						
Item	**Código TCE**	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
11	179675-5	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM REGULAGENS ERGONÔMICAS E BRAÇOS REGULÁVEIS; ENCOSTO 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES & ACABAMENTO ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 15 MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. ENCOSTO: ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. MECANISMO COM REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO (A - SYNCRON) E MAIS POSIÇÃO LIVRE PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DO CORPO E ENCOSTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE O MECANISMO COM PELÍCULA DE PROXIMADAMENTE 100 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. MECANISMO MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO E COM SISTEMA INDIVIDUAL DE "CONTATO PERMANENTE" PARA O ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO. BASE: BASE COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPA PROTETORA, COM 5 PATAS, FABRICADA POR PROCESSO DE SOLDA SISTEMA MIG EM AÇO TUBULAR25X25X1,50 MM COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. PELÍCULA DE ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ -TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A BASE COM PELÍCULA DE PROXIMADAMENTE 100 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO INJETADO TEXTURIZADO. SEU SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO A COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE. RODÍZIO RODAS. APOIA BRAÇO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM ALMA INTERNA EM AÇO, COM SUPORTE EM AÇO E POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS (ABNT).	UNIDADE CÓDIGO:1	268	**673,00**	**180.364,00**
VALOT TOTAL R$180.364,00 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 62 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para o estudo da revisão do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº.4.700/2021, a qual dispõesobre o Zoneamento de Uso eOcupação do Solo Urbano do Município deVárzea Grande, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Câmara Técnica para o estudo da revisão do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do município de Várzea Grande.

Art. 2º Compõe a Câmara Técnica:

I -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

a. Ricardo Azevedo Araújo; e

b. Gleiton Matos Martins.

II- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

a. Cíntia da Silva Serrano; e

b. Adriana Alves da Anunciação.

III - Secretaria Municipal de Viação e Obras:

a. José Batista da Silva; e

b. Susan Karen Botelho Moraes.

IV - Secretaria Municipal de Serviço Público e Mobilidade Urbana:

a. Letícia Vitor Dias da Silva; e

b. Cláudio José da Silva.

V - Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos:

a. Enodes Soares Ferreira.

VI - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

a. Michele Kovacs; e

b. Vicente Gomes de Lacerda.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo:

a. Augusto Cesar Miranda Almeida; e

b. Pollyana Oliveira da Silva.

VIII - Departamento de Água e Esgoto – DAE:

a. Wilhan Douglas dos Reis

IX-Procuradoria Municipal:

a. Natasha Gabrielle Dias de Carvalho Lima; e

b. Bruno Paiva Fonseca.

X- Secretaria Municipal de Planejamento:

a. Jakeline Pereira Isaac; e

b. João Carlos Cardoso.

Art. 3° A Câmara Técnica será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Art. 4°A Câmara Técnica terá prazo de 06 (seis) meses, prorrogado por igual período, se oportuno, para a elaboração de estudo e relatório quanto as modificações necessárias na Lei Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande.

Art. 5°Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 202/2023

"Retifica a Portaria n.º 118/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Aparecida de Arruda".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º2019.04. 27366P; resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 118/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.Maria Aparecida de Arruda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.87,caput, da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020,que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT, bem **como art. 40, §8º da CF/88 c/c com art. 23 da LCM nº 4.649/2020, e Resolução de Consulta nº 12/2022 do TCE/MT**, Lei Complementar n.º 3. 728/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais (...)

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, **sem direito a paridade** a Sra. Maria Aparecida de Arruda, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.°0448633-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 344.869.171-20, matriculada sob o nº. 131, **estável**no cargo de Técnico Legislativo, Classe A, Nível 1, 30hs, lotada na Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, **contando com 40 (quarenta) anos, 09 (nove) meses e 6 (seis) dias**

de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 11/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,04 de outubro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º206/2023

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 194/2023, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição aoSr.**ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA**."*

O**Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33407P, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 194/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 366.590 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 363.134.401-53, estável no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe D, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 43117, contando, nesta data, com 39 (trinta e nove) Anos, 8 (oito) Meses e 28 (vinte e oito) Dias de contribuição:

Onde se Lê: (...) 30 horas semanais (...)

Leia-se: (...) **40** horas semanais (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,16 de outubro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº.991/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 857/2023 publicada em 30 de Setembrode 2023, referente a Readaptação Funcional:

Onde se lê:

1. ELENE RAMOS DA SILVA,PROFESSORA, Matrícula nº. **12952 e 12953**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.08.2023.**

Leia-se:

READAPTAR em caráter DEFINITIVO, os servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ELENE RAMOS DA SILVA,PROFESSORA, Matrícula nº.**12952 e 12953**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação Permanente a partir de **07.08.2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,16 de Outubro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº.38/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015,Lei Municipal 5.062/2023faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleitodo Conselho Tutelar e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº269/2023/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação do Conselheiro Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Edineia Maria de Almeidaque requereu férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, o Conselheiro Suplente eleito por ordem de classificação no dia16 de outubrode 2023a15denovembrode 2023:

MARIO DE FATIMA DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de oConselheiro Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor no dia 16 de outubro de 2023.

Várzea Grande-MT16de outubrode 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA Nº 097/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	12953	ELENE RAMOS DA SILVA	C-10

PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	15612	EVALDO MENDES DA COSTA	B-08
	10268	DELZE MARIA XAVIER BISPO REZENDE	C-08
	100837	LAURA DO CARMO BERTULIO	B-04
L	100841	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	C-04
	86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	B-06

TDEE - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	138910	MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	B-02

TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO – TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130755	JOSE DA SILVA	B-02

TECNICA DE NUTRICAO ESCOLAR - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	B-02
	87222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	C-04
	86727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	C-04

TECNICA DE NUTRICAO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	44755	TATIANA LIMA SANTOS	B-08
	46679	VEREDIANA SOARES DAVINO	D-08

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR- ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	35874	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	B-08
	33774	MARICELLY COELHO DE SOUZA DE DEUS	D-08
	36132	NAIDE APARECIDA DE CAMPOS	D-08
	30997	MARCIA PEREIRA DE SANT ANA	B-08
	13551	ELIETE DE CAMPOS CURADO	D-08
	28105	LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA	D-10
	295	ADEILTON TEIJE DE MORAES	B-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/10/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16/10/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial – SMECEL/RH

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 897255/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA (ROTATÓRIA AEROPORTO), LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DAS AVENIDAS SEM. FILINTO MULLER, AV. GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA E AV. PRES. ARTHUR BERNARDES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**.Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº27.203.302/0001-13 com o valor global de**R$ 402.494,49 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2023.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ADESÃO Nº 28/2023

Processo nº. 894576/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 213/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 070/2022, que tem por objeto o Registro de preço para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n. º 031/2023. A empresa proponente é a empresa FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.23.736.487/0001-70, o valor total de R$ 1.004.100,00 (um milhão e quatro mil e cem reais), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 16 de outubrode 2023. Silvio Aparecido Fidelis- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°102/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, com o Calendário Escolar 2024e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT/SMECEL.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, com o Calendário Escolar 2024 e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG.

Art.2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

TÍTULO II

Do Ano Letivo de 2024

CAPÍTULO I

Do Calendário Escolar

Art.3º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária mínima de 800horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na matriz curricular.

Parágrafo Único: As Unidades Escolares que atendem Educação Infantil/CMEI emregime integralcom, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Art.4º.A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estabelecidasnesta Portaria.

Art.5º. Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

I. INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024- 05 de fevereiro de 2024. II. TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2024-13de dezembro de 2024.

Art.6º. Determinar o período de29 **de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, para a realização dos Encontros Pedagógicos , devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar Básica lotados na Unidade Escolar.

Art.7º.O calendário escolar da rede municipal de ensino deverá ser inserido no SIGE, no módulo Pessoas, aba calendário escolarobservando o disposto nesta portaria conforme itens abaixo:

I – Caberá ao diretor escolar juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE, em reunião extraordinária, discutir e aprovar o Calendário Escolardo ano letivo 2024, lavrada em livro ata próprio;

II – As atividades escolares programadas no calendário 2024 deverão observar o seguinte cronograma:

a) 29/01/2024 a 02/02/2024 -semana pedagógica; b) 05/02/2024 – início do ano letivo; c) 04/03/2024 – Inicio das atividades Escola em Tempo Ampliado (ETA); d) 05/02/2024 a 24/04/2024 – 1º bimestre; e) 25/04/2023 a 12/07/2023 – 2º bimestre; f) 15/07/2023 a 29/07/2023 – recesso escolar; g) 30/07/2024 a 04/10/2024 – 3º bimestre; h) 07/10/2024 a 13/12/2024 – 4º bimestre; i) 13/12/2024 término do ano letivo.

III–Inserir no SIGE no período de 21/11/2023 a 24/11/2023 a proposta de calendário aprovada pelo CCDE para análise do Setor de Legislação e Normas SMECEL/VG.

§ 1º-Caberá a Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT homologar o Calendário da Unidade Escolar observando as normas e legislação vigente.

§ 2º- Após a homologação do calendário escolar 2024 uma via do documento deverá ser protocolizada na SMECEL e outra arquivada na escola.

§ 3º - O calendário após homologado deverá ser publicizado para toda comunidade escolar.

§4º- O Calendário Escolar após homologado pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT somente terá alteração mediante deliberação prévia do CCDE com Homologação da SMECEL/VG/MT.

§ 5º - Compete a SMECEL atravésSuperintendência de Gestão Escolar/ Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT acompanhar o cumprimento efetivo do calendário escolar 2024.

Art.8º. As Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

Art.9º. Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elizabete Britez Sousa

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

PORTARIA N°098/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea GrandeMT- SMECEL/VG para disciplinar o processo anual deatribuição de classese/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais efetivos e ou estáveis da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação-Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande-Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT- SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais efetivos e ou estáveis da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

Art.3º. Regulamentar, anualmente, o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.4º. Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, efetivos e/ou estáveis que integram o quadro de pessoal do Órgão Central e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplina esta Portaria, exceto:

I. Os profissionais que se encontram em afastamento por licença sem ônus para tratamento de interesse particular.

Parágrafo Único: Para efeito desta Portaria, fica estabelecido que os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE, lotados no Órgão Central, deverão participar do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho na unidadede lotação.

Art.5º.A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e técnicos abaixo relacionados deverá ser realizada no Órgão Central e nas Unidades Escolares, sendo:

I. Professorno exercício das atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, Direção e Coordenação Pedagógica - Unidades Escolares;

II. Técnico Administrativo Educacional/TAE - Órgão Central e Unidades Escolares;

III. Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE (perfil: TDEE E TDI) - Unidades Escolares;

IV. Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE-Órgão Central e Unidades Escolares; V. Técnico de Nível Superior - Unidade Escolar.

Art.6º. Para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica nas Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos, conforme definição e projeção de matrículas para o ano letivo subsequente, de acordo com critérios estabelecidos nesta Portaria e as Matrizes Curriculares validadas pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG.

Art.7º.O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino será dirigido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, devendo a mesma seguir os procedimentos abaixo:

I. Adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição dos profissionais lotados nas Unidades Escolares e no Órgão Central; II. Analisar os quadros resultantes da atribuição, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação dos mesmos, homologando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

Art.8º. Para a atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e/ou estáveis, será realizada, previamente, uma contagem de pontos/classificação, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art.9º. A atribuição de classes e/ou turmas dos professores que atuam na Unidade Escolar sejam efetivadas na seguinte ordem:

I – Professor efetivo, estável e/ou em estágio probatório, em exercício docente que atuaram em 2023 no Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã – CBAC, e que optar por permanecer no ciclo.

II – Demais Professores lotados na unidade escolar.

Parágrafo Único: Será concedido ao docente com regência no CBAC, certificado de avaliação, expedido pela unidade escolar e/ou SMECEL, que será considerado para fins de atribuição de classe e consequentemente permanecia no ciclo.

Art.10.A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Educacional - TDE nos perfis: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE e Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI serárealizada conformea demanda da unidade escolar e Avaliação de Desempenho do profissional.

Art.11. Será determinado o acompanhamento de 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, quando comprovada a necessidade de profissional de apoio ao aluno com deficiência e transtorno do espectro do autismo na realização das atividades de locomoção, alimentação, cuidados pessoais com higienização e que venha a colocar em risco a sua própria segurança e de terceiros.

§ 1° -A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita através de parecer de profissional do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão “João Ribeiro Filho”, considerando a Lei nº 13.146/15, Lei nº 12.764/12, Resolução Normativa n° 007/2023/CME/VG.

Art.12.A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares será conduzida por uma Comissão Interna, composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar). II. Representante dos Profissionais da Educação (professor ou técnico). III. Representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE.

Art.13.A Comissão Interna da Unidade Escolar constituída para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar a contagem de pontos na Unidade Escolar, na presença dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria. II. Registrar em Livro Ata próprio todo Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos. III. Organizar o quadro de atribuição, de acordo com a classificação obtida pelos Profissionais da Educação Escolar Básica. IV. Tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores e técnicos, decorrente dos critérios de atribuição 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da contagem de pontos. V. Realizar a convocação dos Profissionais da Educação Escolar Básica (os titulares de cargos, os designados e cedidos) lotados na Unidade Escolar, constando data, local e horário da sessão pública de atribuição, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. VI. Realizar a atribuição aos profissionais que se encontram em readaptação de função temporária, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, obedecendo à classificação geral no processo de contagem de pontos. VII. Afixar, em lugar visível, o quadro de vagas, contendo: turmas e jornadas na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento. VIII. Registrar na Ata de Atribuição, as atividades pedagógico-administrativas a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Educação Escolar Básica que se encontram em readaptação de função definitiva ou temporária, em cumprimento aos critérios definidos nesta Portaria. IX. Arquivar na Unidade Escolar todos os registros do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

Art.14. Para efeito desta Portaria, considerar-se-á a jornada do professor efetivo e/ou estável no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

Jornada de Trabalho Semanal (Horas)	***Em Sala de Aula (Horas)***	***Em Hora Atividade (Horas)***
25	20	05

Art.15. Para o professor com jornada de trabalho de 50 (cinquenta) horas semanais (dois vínculos ou transposto), considerar-se-á a jornada, no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

Jornada de Trabalho Semanal (Horas)	***Em Sala de Aula (Horas)***	***Em Hora Atividade (Horas)***
50	40	10

§1ºO cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estáveis, em regência de classe e que completam a jornada em duas ou mais Unidades Escolares, deverá ser distribuído, proporcionalmente, à carga horária atribuída em cada Unidade.

§2ºO professor de 50 (cinquenta) horas, lotado em Unidades Escolares distintas, poderá optar por atribuir em uma única unidade escolar de acordo com a sua classificação, mediante existência de vaga livre.

§3º Entende-se por horas atividades aquelas destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho pedagógico, as atividades de formação continuada, relatórios, registros no diário de classe e outras atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a proposta pedagógica.

§4º As atividades correspondentes à hora atividade deverá ser cumpridas no horário definido pela Unidade Escolar e com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor Escolar.

Art.16. Nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental a atribuição dos professores deverá ser organizada conforme estabelece a Matriz Curricular, aprovada a cada triênio (03 anos).

Art.17. Os professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula e 01 (uma) hora diária para atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art.18. Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos técnicos, será considerada a carga horária de 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

Art.19. Os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE - Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar serão atribuídos em escalas, conforme estabelecidos nesta Portaria.

Art.20. Determinar que acontagem de pontose atribuição dos profissionais efetivos, estáveis e em estágio probatório em exercício nas Unidades Escolares no ano letivo de 2023, seja efetivada nos dias 19 e20 de dezembro de 2023.

Art.21. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a Titulação, Formação Continuada e o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional de acordo com os anexos desta Portaria.

§1º O profissional que estiver afastado no ano letivo em curso, amparado por licenças (médica, prêmio e gestacional) terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional contidos nos anexos.

§2ºO profissional cedido para outros órgãos, e disponibilidade na SMECEL,diretor e coordenador pedagógico no que concerne ao processo de atribuição, não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

§3ºO profissional em licença para qualificação profissional devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL/VG não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art.22. Para efeito de contagem de pontos do servidor efetivo, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a avaliação de desempenho profissional a ser considerada apenas aos servidores que atuaram na rede municipal de Ensino de Várzea Grande em 2023.

Art.23. Para efeito de contagem de pontos do servidor efetivo, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares, deverá observar no itemAtualização Pedagógica, apenas os certificados emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica, do Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições, sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC, observando a carga horária e conteúdos programáticos.

Art.24. Quando na classificação ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I. Maior idade II. Maior titulação III. Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional IV. Tempo de serviço na rede Municipal de Educação de Várzea Grande

Art.25. Determinar que o Processo deAtribuição de classese/ou aulasdo Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares dar-se-á nas seguintes datas:

I. **1ª Etapa**- Para os Profissionais da Educação Escolar Básica Efetivos e Removidos.

Data:19 a 20 de dezembro de 2023 - das 08:00h às 12:00h

Local: Unidades Escolares.

II. **2ª Etapa**- para osProfissionais em readaptação de função definitiva ou temporária remanescentes da 1ª etapa realizada na Unidade Escolar, Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária incompleta e para aqueles que se encontrarem sem lotação.

Data:21 de dezembro de 2023 - das 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

III. **3ª Etapa**- para os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino, com pontuação igual ou superior a 80% (oitenta pontos percentuais) obtidos no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional, conforme critérios estabelecidos nesta portaria, que assumirem aulas excedentes na Unidade Escolar.

Data:21 de dezembro de 2023 - das 08:00h às 12:00h

Local: Unidade Escolar

Art.26. O calendário do processo de atribuição dos profissionais, estabelecido nesta Portaria deverá ser afixado pela Comissão Interna no mural da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas mediante convocação pública.

Art.27.A atribuição dos profissionais, naprimeira etapa, deverá ser realizada através de sessão pública com registro em ata e assinatura de todos os participantes. Em caso de ausência, será assegurada a legitimidade do representado por procuração com firma reconhecida em cartório.

Art.28. Encerrada aterceira etapado processo de atribuição e persistindo a necessidade de substituição de professor efetivo ou preenchimento de aulas livres, será realizada pela C**oordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG**, concessões de aulas excedentes, considerando a pontuação obtida no Instrumento de Avaliação de DesempenhoProfissional e a habilitação específica.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de complementação com as disciplinas de áreas afins, a carga horária máxima deverá ser a da habilitação específica.

Art.29.Serão concedidas aulas excedentes aos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.30.Não poderão ser concedidas aulas excedentes aos professores que se encontram nas seguintes situações:

I. Detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado. II. Estiverem em cooperação técnica ou cedência. III. Estiverem em licença de qualquer natureza ou histórico de licenças frequentes. IV. Não apresentarem 80% (oitenta pontos percentuais)de assiduidade. V. Tenham sido penalizados, conforme Lei, ou ainda, por prática de subemprego. VI. Obtiverem resultado inferior a 80% (oitenta pontos percentuais), no ano letivo anterior, comprovado pelo Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional. VII. Estiverem em readaptação

Art.31. As aulas excedentes deverão ser canceladas no decorrer do ano letivo, considerando as seguintes situações:

I. Posse de concursados. II. A pedido. III. Em caso de remoção. IV. Em caso de junção de turmas. V. Em caso de absenteísmo, com 5% (cinco pontos percentuais) ou mais de faltas. VI. Por prática de subemprego; VII. Em caso de licença de qualquer natureza ou histórico de licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração; VIII. Quando for detectado que o professor possui a Carga Horária superior a 60 horas. IX. Em caso de calamidade, epidemia ou pandemia

Art.32.Quando, na classificação para a concessão de aulas excedentes, ocorrer empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os critérios desta Portaria.

Art.33.Os profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária deverão contar pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art.34. Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva ou temporária desenvolverão atividades pedagógico-administrativas pertinentes ao cargo, de acordo com as possibilidades de atuação e associados às necessidades da Unidade Escolar.

Art.35. Os profissionais em readaptação definitiva ou temporária deverão desenvolver atividades pedagógicas e/ou administrativas de acordo com a Perícia Médica oficial do município.

Art.36.O número de profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária que permanecerão na Unidade Escolar, mediante classificação obtida na Avaliação de Desempenho e conforme os critérios desta Portaria.

Art.37. Quando ocorrer empate na classificação para atribuição dos profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária, para efeito de desempate, serão observados os critérios desta Portaria.

Art.38. Determinar que as Unidades Escolares finalizem noSistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), prazo máximo de **08**de março de 2024 o Quadro Físico e Humano à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Parágrafo Único: As alterações ocorridas no Quadro Físico e Humano deverão ser atualizadas diariamente no o Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG).

Art.39.O profissional efetivo que não participar do processo de atribuição constante desta Portaria responderá, conforme os preceitos previstos na Legislação vigente.

Art.40. No caso de redução de alunos, o remanejamento dos técnicos (TAE e TSAE) obedecerá à classificação pela pontuação, conforme critérios desta Portaria.

Art.41. Em caso de extinção de turma no decorrer do ano letivo, o professor titular da citada turma ficará remanescente e deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.42.A direção da Unidade Escolar deverá informar bimestralmenteà Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da **SMECEL/VG**onúmero de alunos matriculados e frequentes e o Quadro de Desempenho conforme preceitua esta Portaria.

Art.43.Compete à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL a orientação e o acompanhamento da frequência dos alunos, efetuando os ajustes quando necessários e informando, oficialmente, àCoordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art.44. Compete àCoordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VGefetuar o ajuste do quadro de pessoal e Superintendência de Gestão Escolar realizarem o monitoramento no sistema acadêmico, de acordo com a frequência média da Unidade Escolar, com base no relatório da Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

Art.45. Compete à Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG enviar cópia do Relatório de Assessoramento para aCoordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, quando constatar irregularidades nas Unidades Escolares.

Art.46. Após o término do Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica, caberá recurso àCoordenadoria de Gestão de Pessoasda SMECEL/VG, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Escolar.

Art.47.O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos ou contratados, é de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

Art.48. Consideram-se licenças constantes, aquelasa partir do terceiro Atestado Médico, independente da temporalidade.

Art.49.A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

Art.50. Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art.51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial

SMECEL/VG/MT

Luz Marina Coelho

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Elizabete Britez Sousa

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

A. CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR- PERFIL: FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Unidades Escolares	***Número Salas de Aula em Pleno Funcionamento (Matutino/Vespertino)***	***Número de Supervisor Escolar/Coordenador Pedagógico***
Centros Municipais de Educação Infantil (Cmei's) e Escolas Municipais de Educação Básica (Emeb's)	De 04 a 10 salas	01
	Acima de 10 salas	02

B. CARGO: PROFESSOR - PERFIL: DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Modalidade	***Número de Alunos por Turma***		***Número de Professor (por Turma)***
	Mínimo	***Máximo***	
Educação Infantil - 01 Ano	*10*	*12*	-
Educação Infantil - 02 Anos	18	20	01
Educação Infantil - 03 Anos	20	22	01
Educação Infantil - 04 Anos	23	25	01
Educação Infantil - 05 Anos	23	25	01

Observação:

1.A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL

C. CARGO: PROFESSOR - PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (CBAC - 4° ao 9º ANO)

Modalidade	***Número de Alunos por Turma***		***Número de Professor (porTurma)***
	Mínimo	***Máximo***	
Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã (CBAC)	**25**	**28**	**01**
Ensino Fundamental - 4º e 5º Ano	**28**	**30**	**01**
Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano	**30**	**35**	**De acordo com Habilitação e Matriz Curricular**

Observação:

1.A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

2.As turmas afins serão atendidas, no mesmo período.

D. CARGO: PROFESSOR - PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL/MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Modalidade	***Número de Alunos por Turma***		***Número de Professor (por Turma)***
	Mínimo	***Máximo***	
Educação de Jovens e Adultos/EJA (1º Segmento)	20	30	01
Educação de Jovens e Adultos/EJA (2º Segmento)	20	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação:

1.A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

E. CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) - PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

Modalidade	***Número de TDI Por Turno***	
	Matutino	***Vespertino***
Educação Infantil - 01 Ano	02	02
Educação Infantil - 02 Anos	01	02
Educação Infantil - 03 Anos	01	02

Modalidade	*Número Mínimo De Turmas Por Turno*	*Número de TDI Por Turno*
Educação Infantil - 04 Anos	02	01 Itinerante por Turno

Observação: Assegura-se 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) nas Unidades Escolares que atendam pelo menos 02 (duas) turmas de Educação Infantil - 04 anos, por turno

F. CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) - PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

Unidades Escolares	*Número Total de Alunos*	*Número de Técnico Administrativo Educacional*	
		Secretário Escolar	*TAE*
Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI'S)	----	----	01
Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB'S)	Até 350	----	01
	De 351 a 650	01	01
	Acima de 650	01	02

G. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) - PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Número Total de Alunos por Unidade Escolar	*Número de Técnicos em Nutrição Escolar*	
	Matutino	*Vespertino*
Até 250	01	01
De 251 a 600	02	02
Acima de 600	03	03

Observações:

1.Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares que oferecem Educação de Jovens e Adultos - EJA**.**

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado - ETA.

H. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) - PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

Número Total de Salas de Aula em Pleno Funcionamento	*Número de Técnicos em Manutenção da Infraestrutura Escolar*	
	Matutino	*Vespertino*
Até 06	01	01
De 07 a 10	02	02
De 11 a 12	03	03
Acima de 12	04	04

Observações:

1.Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS.

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar

nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado - ETA.

I. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) - PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR ESCALA DE TRABALHO SEMANAL

Vigilantes	*Segunda Noturno*	*Terça Noturno*	*Quarta Noturno*	*Quinta Noturno*	*Sexta Noturno*	*Sábado Diurno*	*Sábado Noturno*	*Domingo Diurno*	*Domingo Noturno*
01	X				X				X
02		X				X			
03			X				X		
04				X				X	

Observações:

1. As escalas deverão ser feitas mensalmente e afixadas em locais de fácil visualização.

2.O período diurno corresponde das 06h às 18h. O Noturno das 18h às 06h do dia seguinte. Ambos ininterruptos.

3.Havendo feriado ou ponto facultativo no mês, a escala deverá ser alterada, seguindo o modelo acima. Como acontece com os sábados e domingos os feriados e PF deverão ser subdivididos em diurno e noturno.

J. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA:

Cargo	*Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)*		*Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB's)*	
	Mat.	*Vesp.*	*Mat.*	*Vesp.*
Professor	----	----	01	01
Técnico Administrativo Educacional (TAE)	----	----	01	01
Técnico Em Desenvolvimento Educacional (TDE)	01	01	----	----
Técnico De Suporte Administrativo Educacional (TSAE)	01	01	01	01

K. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S)

Cargo	*Número Total de Alunos Por Unidade Escolar*					
	até 280 alunos		*de 281 a 500 alunos*		*acima de 500 alunos*	
	Mat.	*Vesp.*	*Mat.*	*Vesp.*	*Mat.*	*Vesp.*
Professor	01	01	01	01	01	01

Técnico Administrativo Educacional (TAE)	----	----	01	01	01	01
Técnico Em Desenvolvimento Educacional (TDE)	01	01	01	01	01	01
Técnico De Suporte Administrativo Educacional (TSAE)	01	01	01	01	01	01

L. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB'S)

Cargo	***Número Total de Alunos Por Unidade Escolar***					
	até 280 alunos		***de 281 a 500 alunos***		***acima de 500 alunos***	
	Mat.	***Vesp.***	***Mat.***	***Vesp.***	***Mat.***	***Vesp.***
Professor	01	01	02	02	03	03
Técnico Administrativo Educacional (TAE)	01	01	01	01	01	01
Técnico Em Desenvolvimento Educacional (TDE)	01	01	01	01	01	01
Técnico De Suporte Administrativo Educacional (TSAE)	01	01	01	01	01	01

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃODE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Nome:		**Matrícula:**	
Data de Nascimento:	**Data de Admissão:**	**Jornada de Trabalho**	
		25 h	50 h
Contato Telefônico:	**Concurso/Habilitação:**		
Local de Trabalho:			

I - Formação na Área de Educação (Considerar somente o ponto de maior titulação)	***Pontuação***	
	Máxima	***Obtida***
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	
e) Normal de Nível Médio/Magistério	2,00	
Subtotal	***10,00***	

II - Atualização Profissional			***Pontuação***	
			Máxima	***Obtida***
a) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, sendo: 1,00 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando o máximo de 200 (duzentas) horas com **certificados** emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC, para essa certificação (de 2021 a 2023).			5,0	
b) Por participação no ano letivo de 2023, em formação continuada, oferecidas pela SMECEL, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/**SMECEL**. Com aproveitamento de:			2,0	
100% = 2,00	**75% = 1,00**	**Menos de 75% = 0,0**		
c) Por participação no ano de 2023 de Formações Continuadas Espaço do Saber - organizadas pela Unidade Escolar,conforme orientação da mantenedora – SMECEL. Com aproveitamento de:			3,0	
100% = 3,00	**75% = 2,00**	**Menos de 75% = 0,0**		
Subtotal			***10,00***	

III - Avaliação de Desempenho	***Pontuação***	
	Máxima	***Obtida***
Instrumento de Avaliação do Desempenho:	***10,0***	
Avaliação de 100% = 10,00		
Avaliação de 75% = 7,00		
Avaliação abaixo de 75% = 0,0		
Subtotal	***10,00***	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I+II+III)	**30,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:								
I.	Maior idade: Idade:		anos		meses e		Dias.	
II.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:					pontos		
III.	Maior Titulação:		pontos					
IV.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:						anos	meses e Dias.

Diretor:	
Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT de de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclas-

sificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO

DE REGIME/ JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS

TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR

Nome:		**Matrícula:**
Data de Nascimento:	**Data de Admissão:**	**Jornada de Trabalho**
		30 h
Contato Telefônico:	**Concurso/Habilitação:**	
Local de Trabalho:		

I - Formação na Área de Educação (Considerar somente o ponto de maior titulação)	***Pontuação***	
	Máxima	***Obtida***
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	
e) Normal de Nível Médio/Magistério	2,00	
Subtotal	***10,00***	

II - Atualização Profissional			***Pontuação***	
			Máxima	***Obtida***
a) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, sendo: 1,00 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando o máximo de 200 (duzentas) horas com **certificados** emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC, para essa certificação (de 2021 a 2023).			5,0	
b) Por participação no ano letivo de 2023, em formação continuada, oferecidas pela SMECEL, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/**SMECEL**. Com aproveitamento de:			2,0	
100% = 2,00	**75% = 1,00**	**Menos de 75% = 0,0**		
c) Por participação no ano de 2023 de Formações Continuadas Espaço do Saber - organizadas pela Unidade Escolar, conforme orientação da mantenedora – SMECEL. Com aproveitamento de:			3,0	
100% = 3,00	**75% = 2,00**	**Menos de 75% = 0,0**		
Subtotal			***10,00***	

III - Avaliação de Desempenho	***Pontuação***	
	Máxima	***Obtida***
Instrumento de Avaliação do Desempenho:	***10,0***	
Avaliação de 100% = 10,00		
Avaliação de 75% = 7,00		
Avaliação abaixo de 75% = 0,0		
Subtotal	***10,00***	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I+II+III)	**30,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:								
V.	Maior idade: Idade:		anos		meses e		Dias.	
VI.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:					pontos		
VII.	Maior Titulação:		pontos					
VIII.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:					anos	meses e	Dias.

Diretor:	
Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT	de	de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE REGIME JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS

TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO/TSAE (TAE/TDEE/TDI/NUTRIÇÃO/HIGENIZAÇÃO, VIGIA E MOTORISTA)

Nome:		**Matrícula:**
Data de Nascimento:	**Data de Admissão:**	**Jornada de Trabalho**

		30 h
Contato Telefônico:	**Concurso/Habilitação:**	
Local de Trabalho:		

I - Formação na Área de Educação (Considerar somente o ponto de maior titulação)	***Pontuação***	
	Máxima	***Obtida***
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	
e) Normal de Nível Médio/Magistério	2,00	
Subtotal	***10,00***	

II - Atualização Profissional			***Pontuação***	
			Máxima	***Obtida***
a) Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, sendo: 1,00 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando o máximo de 200 (duzentas) horas com **certificados** emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC, para essa certificação (de 2021 a 2023).			5,0	
b)Por participação no ano letivo de 2023, em formação continuada, oferecidas pela SMECEL, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL. Com aproveitamento de:			2,0	
100% = 2,00	**75% = 1,00**	**Menos de 75% = 0,0**		
c) Por participação no ano de 2023 de Formações Continuadas Espaço do Saber - organizadas pela Unidade Escolar, conforme orientação da mantenedora – SMECEL. Com aproveitamento de:			3,0	
100% = 3,00	**75% = 2,00**	**Menos de 75% = 0,0**		
Subtotal			***10,00***	

III - Avaliação de Desempenho	***Pontuação***	
	Máxima	***Obtida***
Instrumento de Avaliação do Desempenho:	***10,0***	
Avaliação de 100% = 10,00		
Avaliação de 75% = 7,00		
Avaliação abaixo de 75% = 0,0		
Subtotal	***10,00***	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I+II+III)	**30,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:									
I.	Maior idade: Idade:		anos		meses e		Dias.		
II.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:						pontos		
III.	Maior Titulação:		pontos						
IV.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:						anos	meses e	Dias.

Diretor:	
Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT de de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO V

I- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOPROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome:		**Matrícula:**
Unidade Escolar:		
CPF:	**RG e UF:**	
Endereço:		
Nº	**Bairro:**	
CEP;	**Contato Telefônico:**	**E-Mail:**

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
(**Critério I**) Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Desenvolve o Planejamento considerando o nível de desenvolvimento, ritmo de aprendizagem de todos os alunos em consonância com o Projeto Político Pedagógico.	1,00	
	Trata com respeito e ética a comunidade escolar interna e externa.	0,50	
Subtotal		***1,50***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
		Máxima	*Obtida*
(**Critério II**) Compromisso com o trabalho na perspectiva da integralidade das ações.	Solicita da equipe gestora orientações na perspectiva de melhoria do processo de recomposição da aprendizagem e consolidação das habilidades e direitos de aprendizagem ainda em construção.	0,50	
	Utiliza dos resultados da observação, diálogo reflexivo, diagnóstico psicogenético, das avaliações externas à reorganização do planejamento propondo atividades de superação e consolidação das habilidades.	1,0	
Subtotal		***1,50***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
		Máxima	*Obtida*
(**Critério III**) Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Utiliza alternativas eficazes para resoluções de problemas e situações imprevistas.	0,50	
	Participa sempre e ativamente das atividades extracurriculares, reuniões de trabalho, estudo e planejamento da Unidade Escolar.	0,50	
	Cumpre as orientações realizadas pela coordenação pedagógica, na elaboração e execução do planejamento com metodologias ativas a fim de assegurar a consolidação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades prioritárias.	0,50	
Subtotal		***1,50***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
		Máxima	*Obtida*
(**Critério IV**) Administração do Tempo e Aproveitamento em Programas de formação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.	Participa de formações continuadas que favorecem o desenvolvimento do seu trabalho.	0,50	
	Aplica na prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos nas formações continuadas e em outras situações de aprendizagem	0,50	
	a) Apresenta estratégias de leitura dirigida de diversos tipos de texto, na rotina diária.	0,50	
	b) Apresenta em tempo hábil os documentos requisitados pela coordenação de registro da prática pedagógica como planejamento, diagnósticos e relatório descritivo.	0,50	
Subtotal		***2,00***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
		Máxima	*Obtida*
(**Critério V**) Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de Ensino aprendizagem no exercício das atividades profissionais. Como: multimídias, play table, lousa digital.	0,50	
Subtotal		***0,50***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
		Máxima	*Obtida*
(**Critério VI**) Disciplina	***Assiduidade -*** Está sempre presente no local de trabalho executando as atribuições que lhe são devidas. Nenhuma falta: 0,50 Entre 01 e 03 faltas:0,35 Entre 04 e 06 faltas:0.20 Acima de 06 faltas: 00 ***Observação:*** Considerar todas, inclusive as justificadas	0,50	
	Pontualidade - Está presente no horário pré-estabelecido e cumpre a carga horária definida para o cargo até o final de sua jornada de trabalho. Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas:0,50 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas:0.35 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas:0.20 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas:00 ***Observação:*** Considerar todos, inclusive os justificados	0,50	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: - Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades	0,50	
	Ética Profissional - Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo. Uso de roupas adequadas ao ambiente de trabalho	0,50	
Subtotal		***2,00***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
		Máxima	*Obtida*
(**Critério VII**) Capacidade de Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Contribui com seus conhecimentos habilidades e experiências, desenvolvendo tarefas e atividades no ambiente de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Da valor ao senso de grupo participando das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela escola e pela comunidade escolar em geral.	0,25	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os alunos e colegas, contribuindo para um clima agradável de trabalho.	0,25	
Subtotal		***1,00***	

Total Geral	***10,00***

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:										
I.	Maior idade: Idade:		anos		meses e		Dias.			
II.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:						pontos			
III.	Maior Titulação:			pontos						
IV.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:							anos	meses e	Dias.

Diretor:	

Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT	de	de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO VI

II. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFESSOR DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**

Nome:		**Matrícula:**
Unidade Escolar:		
CPF:	**RG e UF:**	
Endereço:		
Nº	**Bairro:**	
CEP;	**Contato Telefônico:**	**E-Mail:**

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
(**Critério I**) Assiduidade:	Nenhuma falta - 1,00 Entre 01 e 03 faltas - 0,80 Entre 04 e 06 faltas - 0,50 Acima de 06 faltas - 0.0 ***Observação:*** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas	1,00	
(**Critério II**) Pontualidade: É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas - 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Subtotal		***2,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
(**Critério III**) Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:	Compareceu às reuniões e colaborou nos eventos e atividades socioculturais realizadas pela Unidade Escolar. Compareceu e colaborou em todos - 1,00 Compareceu e colaborou em alguns - 0,50 Não compareceu em nenhum - 0,0	1,00	
(**Critério IV**) Formação Inicial em AEE	Possui especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou outra especialização na área da Educação Especial.	1,00	
Subtotal		***2,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
	Identifica, elabora, produz e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial.	***0,50***	
	Estabelece articulação com os professores da sala de aula visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares.	***0,25***	
	Orienta e acompanhar o trabalho dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional Individualizado (TDEE) visando a inclusão dos estudantes do AEE no contexto escolar.	***0,25***	
	Informa e busca soluções junto à equipe gestora para assegurar a frequência dos estudantes Atendidos na SRM.	***0,25***	
	Estabelece e mantém vínculo com a famílias visando obter e transmitir informações sobre o desenvolvimento dos estudantes, bem como, faz orientações a respeito dos recursos de acessibilidade utilizados pelos mesmos.	***0,25***	
(**Critério V**) Desempenho de suas Funções:	Informa e busca soluções junto a Equipe Gestora sobre as estratégias adotadas para assegurar maior estímulo à aprendizagem, frequência, em parceria com familiares e demais entidades públicas e/ou privadas.	0,25	
	Atuação proativa no envolvimento com as famílias: Sensibilização, entrevista e esclarecimento de dúvidas dos pais sobre as atividades educativas, bem como orientação sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação na escola.	0,50	
	Entrega dentro do prazo o Portfólio e outros registros solicitados pela equipe gestora da unidade escolar.	0,25	
	Elabora o planejamento individualizado quinzenalmente e os documentos indispensáveis à organização e efetivação dos atendimentos na Sala de Recursos Multifuncional, conforme orientação disponibilizada pela equipe pedagógica do Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão "João Ribeiro filho".	1,0	
	Portfólio do Professor da Sala de Recurso Multifuncional - SRM contendo: **A.** Relação dos alunos atendidos na SRM - 0,10 **B.** Cronograma semanal de atendimento - 0,10 **C.** Registro de frequência e monitoramento da assiduidade dos alunos - 0,10 **D.** Relato de Caso –0,50 **E.** Ficha de matrícula da SRM-0,15 **F.** Ficha Avaliativa do aluno - 0,25 **G.** Plano de AEE –0,75 **H.** Produção de Materiais conforme as necessidades educacionais específicas do aluno - 0,25 **I.** Relatório Semestral - 0,50 **J.** Termo de Visita/Orientação - 0,10 **K.** Termo de compromisso assinado pelos pais-0,10 **L.** Termo de autorização de uso de imagem-0,10 **M.** Preenche o diário eletrônico no prazo solicitado pela unidade escolar-	3,00	
Subtotal		***6,00***	

Total Geral	***10,00***

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:							
I.	Maior idade: Idade:		anos		meses e		Dias.
II.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:				pontos		
III.	Maior Titulação:		pontos				
IV.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:				anos	meses e	Dias.

Diretor:	
Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT	de	de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO VII

III. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) - PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI) – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:		**Matrícula:**
Unidade Escolar:		
CPF:	**RG e UF:**	
Endereço:		
Nº	**Bairro:**	
CEP;	**Contato Telefônico:**	**E-Mail:**

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
Critério I Assiduidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta - 1,00 Entre 01 e 03 faltas - 0,80 Entre 04 e 06 faltas - 0,50 Acima de 06 faltas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II Pontualidade: É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas - 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Subtotal		***2,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais: Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?	Compareceu e colaborou em todos - 1,50 Compareceu e colaborou em alguns - 0,75 Não compareceu em nenhum - 0,0	1,50	
Subtotal		***1,50***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***			***Pontuação***	
				Máxima	***Obtida***
Critério IV Desempenho de suas Funções:	Auxilia o professor em atividades extraclasse e acompanha os alunos no horário de entrada e saída da Unidade de Ensino?			0,50	
	Assiste aos alunos nas suas atividades de forma competente e eficiente?			0,50	
	Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.			0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas na Instituição.			0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.			0,50	
	Caderno de “planejamento”com registro de atividades desenvolvidas com os educandos.			0,50	
	É dinâmico e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos didático-metodológicos e outros recursos disponíveis para atingir os objetivos educacionais?			0,50	
	Sempre= 0,50	**Frequentemente=** 0,25	**Nunca=** 0,0		
Subtotal				***3,50***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***

Critério V Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Subtotal		***1,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
Critério VI Aproveitamento dos recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	1,00	
Subtotal		***1,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***			***Pontuação***	
Critério VII Participa dos Projetos da Unidade Escolar:	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente?			1,00	
	Sempre= 0,50	**Frequentemente=** 0,25	**Nunca=** 0,0		
Subtotal				***1,00***	

Total Geral	***10,00***

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:								
I.	Maior idade: Idade:	anos	meses e	Dias.				
II.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:	pontos						
III.	Maior Titulação:	pontos						
IV.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:	anos	meses e	Dias.				

Diretor:	
Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT	de	de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO VIII

IV. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) - PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (TDEE)

Nome:	**Matrícula:**
Unidade Escolar:	
CPF:	**RG e UF:**
Endereço:	
Nº	**Bairro:**
CEP;	**Contato Telefônico:**	**E-Mail:**

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
Critério I Assiduidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta - 1,00 Entre 01 e 03 faltas - 0,80 Entre 04 e 06 faltas - 0,50 Acima de 06 faltas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II Pontualidade: É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas - 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Subtotal		***2,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais: Compareceuàs reuniões e colaborou nos eventos e atividades socioculturais realizadas pela unidade escolar..	Compareceu e colaborou em todos - 1,50 Compareceu e colaborou em alguns - 0,75 Não compareceu em nenhum - 0,0	1,50	

Subtotal	***1,50***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
Critério IV Desempenho de suas Funções:	É assíduo e pontual no cumprimento da acolhida ao estudante incluso, na chegada e saída da unidade.	0,50	
	Cria estratégias que favorecem o desenvolvimento de habilidades sociocomunicativas e comportamentais do(s) estudante(s) que apoia, por meio da mediação, sinalização, explicação, tradução, do ensino da leitura social e antecipação da rotina escolar.	0,50	
	Auxilia e estimula os estudantes com deficiência, condição no desenvolvimento das atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras de vida diária, visando a autonomia do estudante(s).	0,50	
	Contribui na organização da rotina do estudante(s) e confecção de materiais pedagógicos e de acessibilidade que favorecem a aprendizagem dos conteúdos escolares, sob orientação do professor regente, da coordenação pedagógica, e o do AEE (em caso de haver esse professor especializado na escola ou em escolas do entorno que atendam o(s) estudante(s).	0,50	
	Faz registros diários no Caderno de Campo referente aos avanços alcançados, quanto aos aspectos sociocomunicativos, comportamentais,de aprendizagem entre outros, mediante orientação do professor regente, do AEE e gestores.	0,50	
	Compartilha com a equipe escolar ocorrências diárias e informações sobre o desenvolvimento escolar da(s) criança(s) e busca apoio para resolução de problemas.	0,50	
	Trata com respeito e ética os estudantes, pais e/ou responsáveis, colegas de trabalho e dirigentes da escola, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.	0,50	
	Sempre= 0,50 **Frequentemente=** 0,25 **Nunca=** 0,0		
Subtotal		***3,50***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
Critério V Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Organiza e divide adequadamente o seu tempo de trabalho, de modo a cumprir com as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Comparece às reuniões e colabora nos eventos e atividades socioculturais realizadas pela Unidade Escolar.	0,50	
Subtotal		***1,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
Critério VI Aproveitamento dos recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias e recursos pedagógicos disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	1,00	
Subtotal		***1,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
Critério VII Participa dos Projetos da Unidade Escolar:	Participa do planejamento de ensino junto ao professor regente e da elaboração de projeto e , propostas educacionais na escola, visando o melhor desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais.	1,00	
	Sempre= 0,50 **Frequentemente=** 0,25 **Nunca=** 0,0		
Subtotal		***1,00***	

Total Geral	***10,00***

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:									
I.	Maior idade: Idade:		anos		meses e		Dias.		
II.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:						pontos		
III.	Maior Titulação:		pontos						
IV.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:						anos	meses e	Dias.

Diretor:	
Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT	de	de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO IX

V. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) - AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome:		**Matrícula:**
Unidade Escolar:		
CPF:	**RG e UF:**	
Endereço:		
Nº	**Bairro:**	
CEP;	**Contato Telefônico:**	**E-Mail:**

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
		Máxima	*Obtida*
Critério I Assiduidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta - 1,00 Entre 01 e 03 faltas - 0,80 Entre 04 e 06 faltas - 0,50 Acima de 06 faltas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II Pontualidade: É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas - 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Subtotal		***2,00***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
		Máxima	*Obtida*
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais: Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?	Compareceu e colaborou em todos - 1,50 Compareceu e colaborou em alguns - 0,75 Não compareceu em nenhum - 0,0	1,50	
Subtotal		***1,50***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*			*Pontuação*	
				Máxima	*Obtida*
Critério IV Desempenho de suas Funções:	Desenvolve de forma eficaz e eficiente as atribuições do cargo relativos à efetuação de matrículas, transferências, histórico escolar e outros documentos.			0,50	
	Cataloga todos os documentos dos demais de servidores públicos da Unidade Escolar mantendo-o em arquivo organizado.			0,50	
	Desenvolve de forma colaborativa as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.			0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas na Instituição.			0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.			0,50	
	Participa das reuniões previamente agendadas pela gestão escolar, lavrando a respectiva ata.			0,50	
	É dinâmico, proativo e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos tecnológicos e outros recursos disponíveis para atingir os objetivos educacionais.			0,50	
	Sempre= 0,50	**Frequentemente=** 0,25	**Nunca=** 0,0		
Subtotal				***3,50***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
Critério V Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Subtotal		***1,00***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*	*Pontuação*	
Critério VI Aproveitamento dos recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	1,00	
Subtotal		***1,00***	

Critério	*Descritores do Desempenho ou da Conduta*			*Pontuação*	
Critério VII Participa dos Projetos da Unidade Escolar:	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, eequipe gestora visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente?			1,00	
	Sempre= 0,50	**Frequentemente=** 0,25	**Nunca=** 0,0		
Subtotal				***1,00***	

Total Geral	*10,00*

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:									
I.	Maior idade: Idade:		anos		meses e		Dias.		
II.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:					pontos			
III.	Maior Titulação:			pontos					
IV.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:					anos	meses e	Dias.	

Diretor:	
Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT	de	de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala

na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

ANEXO IX

VI- TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TSAE

Nome:		**Matrícula:**
Unidade Escolar:		
CPF:	**RG e UF:**	
Endereço:		
Nº	**Bairro:**	
CEP;	**Contato Telefônico:**	**E-Mail:**

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
Critério I Assiduidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta - 1,00 Entre 01 e 03 faltas - 0,80 Entre 04 e 06 faltas - 0,50 Acima de 06 faltas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II Pontualidade: É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas - 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas - 0,0 ***Observação:*** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Subtotal		***2,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
		Máxima	***Obtida***
Critério III Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais: Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?	Compareceu e colaborou em todos - 1,50 Compareceu e colaborou em alguns - 0,75 Não compareceu em nenhum - 0,0	1,50	
Subtotal		***1,50***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***			***Pontuação***	
				Máxima	***Obtida***
Critério IV Desempenho de suas Funções:	Auxilia o professor em atividades extraclasse e acompanha os alunos no horário de entrada e saída da Unidade de Ensino?			0,50	
	Assiste aos alunos nas suas atividades de forma competente e eficiente?			0,50	
	Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.			0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas na Instituição.			0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.			0,50	
	Caderno de Campo com registro de atividades desenvolvidas com os educandos.			0,50	
	É dinâmico e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos didático-metodológicos e outros recursos disponíveis para atingir os objetivos educacionais?			0,50	
	Sempre= 0,50	**Frequentemente=** 0,25	**Nunca=** 0,0		
Subtotal				***3,50***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
Critério V Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Subtotal		***1,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***	***Pontuação***	
Critério VI Aproveitamento dos recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	1,00	
Subtotal		***1,00***	

Critério	***Descritores do Desempenho ou da Conduta***			***Pontuação***	
Critério VII Participa dos Projetos da Unidade Escolar:	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente?			1,00	
	Sempre= 0,50	**Frequentemente=** 0,25	**Nunca=** 0,0		
Subtotal				***1,00***	

Total Geral	***10,00***

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I.	Maior idade: Idade:		anos		meses e		Dias.					
II.	Maior pontuação na avaliação de desempenho:						pontos					
III.	Maior Titulação:		pontos									
IV.	Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:						anos	meses e	Dias.			

Diretor:	
Coordenador Pedagógico:	
Professor:	
Comissão Interna:	

Várzea Grande, MT	de	de

Considerações:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2023, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. **3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação. **4.** O formulário será ANULADO e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

PORTARIA N°099/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, determinando critérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e ou estáveis, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3.797/2012 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionaisda Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ser imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período estabelecido nesta portaria;

Considerando os artigos 62 e 63, I e II e § único da Lei Complementar nº3. 797/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Escolar Básica.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, determinando c*ritérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e ou estáveis, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso*.

Art.2º. Estabelecer os critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art.3º.O procedimento de remoção se dará da seguinte forma:

I. preenchimento por parte do interessado do Requerimento de Remoção, através do site da Prefeitura Municipal www.varzeagrande.mt.gov.br/gestaoeducacional;

II. anexar (PDF), cópia do formulário de contagem de ponto e avaliação de desempenho devidamente preenchido e assinado pela Comissão Interna Escolar;

III. Os interessados deverão preencher o requerimento de remoção, impreterivelmente das 08h às 18h dos dias 04 e 05de dezembro de 2023;

IV. O deferimento do pedido está condicionadoa existência da vaga livre no local pleiteado e seguirá rigorosamente a ordem de classificação da pontuação obtida pelo servidor na contagem de ponto.

Parágrafo Único: As Unidades Educacionais deverão realizar a contagem de ponto e avalição de desempenho antecipada para aquele servidor que tiver interesse em ser removido para outra unidade educacional.

Art.4º. Os critérios de desempate para seleção do servidor a ser removido, serão na seguinte ordem:

I. maior idade;

II. maior titulação

III. Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional

IV. Tempo de serviço na rede Municipal de Educação de Várzea Grande

Art.5º. O “Quadro de Vagas” disponíveis para remoção seráde acordo com a publicação do dia 24 de novembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Art.6º. Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) seja validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no dia 11 de dezembro de 2023.

Art.7º. Os Profissionais da Educação Escolar Básica que seinscreverem para o processo de remoção/2024, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento,pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Os pedidos de REMOÇÃO que não forem solicitados na data prevista serão automaticamente cancelados.

Art.8º. Aos Profissionais da Educação Escolar Básica, que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório serão permitidas a remoção, após o período de 09 (nove) meses na mesma Unidade Escolar.

Art.9º.O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 13 de dezembro de 2023,em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Art.10.O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer no dia 14 de dezembro de 2023, a partir das 08hs30min, para pegar a carta de apresentação para a nova Unidade Escolarna Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

ParágafoÚnico:O Profissional da Educação Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar sua Carta de Apresentação até o dia 18 de dezembro de 2023, impreterivelmente.

Art.11. O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá permanecer na unidade escolar ate o dia 15/12/2023 paraconclusão das escolares.

Art.12. Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

Art.13. Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 17 de outubrode 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial

SMECEL/VG/MT

PORTARIA N° 100/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea GrandeMT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de Matrículas de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de Matrículas de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

Art. 3º. Normatização do processo de matrículas para o ano letivo de 2024 das unidades de ensino da rede municipal de Várzea Grande.

I. 20 de novembroa 01 de dezembrode 2023 - renovação de matrículapara todos os alunos da Unidade Escolar, via Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG). II. Os alunos oriundos do redimensionamento terão vaga assegurada na unidade de destino, conforme determinado em portaria conjunta. III. 09a12 de janeiro de 2024– realização da matrícula WEB para alunos novos, desistentes e aqueles que não fizeram a renovação da mesma no período previsto nesta Portaria. IV. Os responsáveis realizarão cadastro e solicitação de matrícula através do Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), cujo *link* estará disponível na página da prefeitura muncipal de Várzea Grande. V. A solicitação de matrícula para “alunos novos” em idade de creche, será realizada no período de 09 e 10 de janeiro de 2024, através Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), sendo: a) 1º dia - 09 de janeiro 2024: região leste, oeste e centro b) 2º dia - 10 de janeiro de 2024: região sul e norte VI. A solicitação de matrícula para “alunos novos” da Educação Infantil/Pré-Escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental e EJA, será realizada no período de 11 e 12 de janeiro de 2024, através Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), sendo: a) 1º dia – 11de janeiro 2024: região leste, oestee centro b) 2º dia – 12 de janeiro de 2024: região sul e norte

Art. 4º.A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

Art. 5º. Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elizabete Britez Sousa

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

PORTARIA N°101/2023/GS/SMECEL/VG/MT

*Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização de **Férias Coletivas**, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea GrandeMT– SMECEL/VGpara disciplinar os servidoresefetivos e ou estáveis, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização de Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar os servidores efetivos e ou estáveis, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

Art.3º.O período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a Lei 3. 797/12, em seu artigo 78 e incisos, sejam da seguinte forma:

I. Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) Recesso Escolar Docente e Discente: de 15 a 29 de julho de 2024

b) Férias Coletivas: 26 de dezembro de 2024 a 24de janeiro de 2025.

II. Demais Profissionais da Educação Escolar Básica (Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE – Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico em Nutrição Escolar e Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar e Técnico Administrativo Educacional – TAE).

a) Férias Coletivas: 26de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

b) Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor, Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio.

c) O Diretor, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/ TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – designados para manter o funcionamento administrativo essencial da Unidade Escolar deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2024, devendo encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG o agendamento do período de gozo de férias acompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e unidades a ela vinculados:

a) Férias Coletivas: 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025

b) Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos e em cooperação técnica para outros órgãos deverão usufruir férias coletivas: de 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025 .

Art. 4º.A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

Art. 5º. Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial

SMECEL/VG/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº5.120/2023

Altera a redação da Lei Municipal Complementar nº 4.162/2016, em seu art. 2º, inciso VII, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do art. 2º, da Lei Municipal Complementar nº 4.162/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º*(...)*

(...)

VII - após o ingresso do veículo no pátio, o mesmo só será liberado após o pagamento das despesas de remoção e estadia relativas ao tempo em que esteve no depósito, das multas impostas, tributos devidos e além da apresentação da documentação do veículo devidamente regularizada, ficando estabelecido a cobrança da diária de pátio do veículo apreendido, a ser iniciada no primeiro dia útil subsequente, quando a apreensão do veículo ocorrer após horário comercial bancário que antecede finais de semanas e feriados.

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 deagosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI Nº5.134/2023

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Nossa Senhora Aparecida – bairro Centro Sul, para Rua Virgílio Lino Stabilito, de acordo com a Lei nº3. 477/2010, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se de Rua Virgílio Lino Stabilito, atual Rua Nossa Senhora Aparecida – bairro Centro Sul, de acordo com a Lei nº 3.477/ 2010 que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 deagosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade

LEI Nº5.135/2023

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua da Independência – bairro Centro Sul, para Rua Rita de Almeida Monteiro, de acordo com a Lei nº3.477/ 2010, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se de Rua Rita de Almeida Monteiro, atual Rua da Independência – bairro Centro Sul, de acordo com a Lei nº 3.477/2010 que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 deagosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade

LEI Nº5.141/2023

Institui o "Domingo no Parque"e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o "Domingo no Parque", que consiste na disponibilização de espaços públicos, preferencialmente nas margens do Parque Berneck e praças públicas, com o intuito de integrar as famílias com a sociedade, promoção do lazer, da cultura, do entretenimento, da saúde, da prática de esportes.

Art. 2º O "Domingo no Parque" será efetivado conferindo, através da secretaria competente, amplo acesso à população para a prática de atividades físicas, promoção do lazer, da cultura, do entretenimento, da saúde, prática de esportes.

Art. 3º O horário de funcionamento do "Domingo no Parque" será das 9:00 às 17:00 horas e ocorrerá 02 (duas) vezes por mês.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira

LEI Nº5.152/2023

Inclui treinamento e orientações sobre a Manobra de Heimlich (Manobra de Desengasgo) durante acompanhamento pré-natal das gestantes assistidas na rede pública e privada do município de Várzea Grande, na forma que especifica.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O pré-natal das gestantes assistidas na rede de saúde pública e privada do município de Várzea Grande deverá contemplar, dentre os seus procedimentos, treinamento e orientações sobre Manobra de Heimlich (manobra de desengasgo) para socorro em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§1º Preferencialmente, deverão participar do treinamento e orientações os pais e/ou responsáveis.

§2º Poderá ter reforço do treinamento nas consultas de acompanhamento da criança recém-nascida.

§3º O treinamento poderá ser realizado enquanto a gestante aguarda a alta hospitalar.

Art. 2º O treinamento e orientações deverão ser ministrados por profissionais da saúde, com qualificação, conteúdo e carga horária mínima definida.

§1º O treinamento e orientações devem versar sobre a forma e aplicação do socorro imediato ao recém-nascido antes de um ano de idade e a aplicação da Manobra de *Heimlich*, ao bebê com idade superior a um ano de vida.

§2º Na unidade de saúde deverá ser afixada, em local visível para conhecimento público, a informação do treinamento e orientações a serem ministrados aos pais e/ou responsáveis do recém-nascido.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira da Silva

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 286/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 895931/2023.**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**VALOR**:Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 145.390,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 280/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.230.576/001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho

de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 895931/2023.**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**VALOR**:Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 32.632,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059. 224.791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 281/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 895931/2023.**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**VALOR**Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 133.680,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

GO VENDAS ELETRÔNICAS

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 273/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.934.225/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 895931/2023.**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de 59.420,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059. 224.791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 274/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **SUPERAR COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.953.946/0001-12.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 895931/2023.**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de 85.530,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224. 791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

SUPERAR COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

LEI Nº5.154/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais ns. 5.019/2022 – Plano Plurianual – PPA, 5.020/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.021/2022 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade **1.593 – Ações Emergenciais de Apoio à Cultura,**no Orçamento vigente, no valor de **R$ 2.239.294,24 (**dois milhões duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos),para dar cobertura do plano de ação do termo de adesão da **Lei "Paulo Gustavo"**, bem como a criação de elemento de despesas,conforme anexo único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do anexo único serão cobertos com recursos provenientes do termo de adesão da Lei Nacional Complementar nº. 195/2022, seguindo o ordenado estabelecido na referida norma, no Decreto Nacional nº. 11.525/2023, no Decreto Nacional nº. 11.453/2023 e legislações correlatas, fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 deoutubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.593	Ações Emergenciais de Apoio à Cultura

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	017150000000	139.294,24
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	017150000000	506.294,29
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	017160000000	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	017160000000	1.493.705,71
SOMA			**2.239.294,24**

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.989/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ALENIR ALVES DA CONCEIÇAO,Serviços Gerais, Matrícula nº,**1623** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.09.2023**.

2. BENILDES SANTANA OLIVEIRA, Merendeira, Matrícula nº,**6091**lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05. 09.2023**.

3. CLEMILDA AGOSTINHA SALES, Serviços Gerais, Matrícula nº,**130377** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.09.2023**.

4. EVA JESUINA DA SILVA, Professora, Matrícula nº,**100827** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.08. 2023**.

5. LUCIANA FERREIRA LEITE, Professora, Matrícula nº,**146362** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02. 10.2023**.

6. MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, Merendeira, Matrícula nº,**82249**lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.10.2023**.

7. NOELI LOPES MAGALHAES, Professora, Matrícula nº,**100874** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22. 09.2023**.

8. ROBERTA FILARDI FLORES, Professora, Matrícula nº,**40089** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **16. 09.2023**.

9. VIVIANE DE PAULA, Professora, Matrícula nº,**132763** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.09.2023**.

, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT,16 de outubro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº988/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALCIDES FERREIRA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 1467, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 26.09.2023 a 23.01.20234;**

ALZIRA OLIVEIRA MOLINA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 35874, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.09.2023 a 26.09.2023;**

ANA ALICE DA SILVA E SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 2489, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Se-

cretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.09.2023 a 19.09.2023;**

ANDRE LUIZ MARTINS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 83045, exercendo o cargo ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.09.2023 a 03.10.2023;**

ANDREIA FERREIRA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130605, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.10.2023 a 01.12.2023;**

ANGELA CRISTINA AFONSO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84154, exercendo o cargo AUX. DE ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.09.2023 a 23.09.2024;**

BENEDITA ROSALIA SANT ANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 5627, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 27.09.2023 a 24.03.2024;**

BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS,Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132859, exercendo o cargo ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.09.2023 a 03.10.2023;**

CELIA JESUS DA SILVA Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130629, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.10.2023 a 06.10.2023;**

CILENE CASSIA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82046, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.09.2023 a 22.09.2023;**

CLEYSON ANDERSON CHAVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130748, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.09.2023 a 23.12.2023;**

CONCEICAO VANDERLINA CAETANO MOREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 8987, exercendo o cargo MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**no período de 20.09.2023 a 17.03.2024;**

EDNAMAR ANTUNES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101106, exercendo o cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.10.2023 a 03.11.2023;**

ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130250, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.10.2023 a 12.10.2023;**

FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 17117, exercendo o cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.10.2023 a 30.11.2023;**

GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101059, exercendo o cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.10.2023 a 29.01.2024;**

GONCALINA DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18354, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.09.2023 a 24.10.2023;**

GONCALINA DOS SANTOS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18372, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.10.2023 a 22.12.2023;**

GREICE JANAINA NASCIMENTO,Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84471, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 30.09.2023 a 14.10.2023;**

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19587, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 30.09.2023 a 28.12.2023;**

ITEVALDO CARVALHO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20222, exercendo o cargo de MOTORISTA(a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.09.2023 a 02.11.2023;**

KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130635, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 28.09.2023 a 11.10.2023;**

LAURA CASTRO SULZBACHER, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 87248, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 26.09.2023 a 15.10.2023;**

LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82034, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.10.2023 a 31.10.2023;**

LUCIMARA MARQUES TOSO Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 29040, exercendo o cargo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 18.09.2023 a 22.09.2023;**

LUCIMIEIRE MARIA DE CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151862, exercendo o cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.09.2023 a 24.12.2023;**

LUCYENNE SANTANA ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 137794, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.10.2023 a 28.03.2024;**

MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82249, exercendo o cargo de MERENDERIA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.10.2023 a 30.12.2023;**

MARCILENE MORAES VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 90851, exercendo o cargo ASSISTENTE SOCIAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.09.2023 a 25.09.2023;**

MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101080, exercendo o cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.10.2023 a 01.01.2024;**

MARILCEIA APARECIDA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101060, exercendo o cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.10.2023 a 01.11.2023;**

MARLY WALDA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132769, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secre-

taria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 15.09.2023 a 13.11.2023;**

NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84016, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.09.2023 a 04.10.2023;**

NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82007, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 29.09.2023 a 26.01.2024;**

RENATA ALICE LIBARDI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 39687, exercendo o cargo MEDICO GINECOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.09.2023 a 03.10. 2023;**

ROBERTO CARLOS DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40110, exercendo o cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.09.2023 a 05.10.2023;**

RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 87261, exercendo o cargo de TEC. DESENVOLV. ESPECIALIZADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.10.2023 a 21.10.2023;**

SUZE MARA DE SIQUEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132317, exercendo o cargo TÉC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.10.2023 a 17.10. 2023;**

THAIANE DOS SANTOS ROSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141555, exercendo o cargo ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.10.2023 a 02.10.2024;**

THIAGO RODRIGO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141471, exercendo o cargo ANALISTA TÉC. EM GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**no período de 25.09.2023 a 23.12.2023;**

URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 45374, exercendo o cargo de TEC. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 26.09.2023 a 24.12.2023;**

ZAINE MARIA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151968, exercendo o cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.09. 2023 a 24.10.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,16de outubrode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº990/2023

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ALINE NOGUEIRA ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84083, exercendo o cargo de TEC. DES. EDUC. -PERFIL TEC. DESENVOLV. INFANTIL a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 02.10.2023 a 31.10.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16de outubro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 031/ CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 16 deoutubro de 2023, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 014/2023, Corregedoria Geral nº 0227, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 014/2023, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de outubrode 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N°0104/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
37882	**ORDILEY BATISTA DA SILVA**	TSAE – TSM	EMEB MAMED UNTAR	01/10/23 A 30/ 10/23	**30**
82079	**SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO**	PROFESSOR	CMEI MANOEL ANTONIO	25/09/23 A 01/ 10/23	**7**
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
7065	CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE	TSAE – TSM	PATRIMONIO - SMECEL	16/10/23 A 20/ 10/23	**5**

19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	29/11/23 A 18/12/23	**20**
30423	MANOEL MESSIAS DA SILVA	TSAE – TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/10/23 A 30/10/23	**30**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
6803	CARLOS FERNANDES	TSAE – TSM	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01/10/23 A 30/10/23	**30**
19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	30/10/23 A 28/11/23	**30**
82140	THIAGO BARBOSA FRAZÃO MORAIS	TSAE – TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	01/10/23 A 30/10/23	**30**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
145705	AKEMI MORAES DOI VAZ	COORDENADOR - DNS 04	SMECEL CENTRAL	23/10/23 A 25/10/23	**3**
130644	ANA PAULA PINTO DUARTE	PROFESSOR	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	25/09/23 A 09/10/23	**15**
6562	CANDIDO FERREIRA DE BRITO	TSAE – TSM	EMEB JULIO CORREA	02/10/23 A 31/10/23	**30**
82081	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	06/10/23 A 06/10/23	**1**
15741	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	PROFESSOR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/09/23 A 10/10/23	**15**
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	02/10/23 A 06/10/23	**5**
130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	TSAE – THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE C. JUNIOR - JAIMINHO	30/10/23 A 01/11/23	**3**
42414	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	13/11/23 A 24/11/23	**12**
82079	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	PROFESSOR	CMEI MANOEL ANTONIO	02/10/23 A 31/10/23	**30**
130690	WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	TSAE – TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/10/23 A 30/10/23	**30**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
107	ADAIR BENTO CLEMENTE	TSAE – TSM	CMEI NAIR SACRE	15/11/23 A 14/12/23	**30**
82139	ALESSANDRO JOSE DA COSTA	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/10/23 A 30/10/23	**30**
2295	ALOISIO MORAES DE CARVALHO	ADES	ESPORTE E LAZER	16/10/23 A 14/11/23	**30**
2300	ALVARO ALMEIDA DE ARRUDA	TSAE – TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	05/10/23 A 03/11/23	**30**
2323	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	15/09/23 A 15/09/23	**1**
87182	AMOREZIO VILELA DUARTE	TSAE – TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
2936	ANA MARIA DA COSTA CUNHA	TSAE – THM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	25/09/23 A 24/10/23	**30**
130322	ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	TSAE – THM	PATRIMONIO SMECEL	30/10/23 A 03/11/23	**5**
4054	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	16/10/23 A 14/11/23	**30**
130362	ARTHUR CINTRA DA ROZA	TSAE – TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	23/10/23 A 06/11/23	**15**
130517	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	PROFESSOR	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	06/11/23 A 15/11/23	**10**
146458	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	06/10/23 A 06/10/23	**1**
7198	CATARINA BENEDITA DE OLIVEIRA FILHA	TAE	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	02/10/23 A 31/10/23	**30**
8509	CLEBER LEITE PAZ DE BARROS	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	16/10/23 A 20/10/23	**5**
83098	CORNELIO ERCULANO NETO	TSAE – TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/10/23 A 30/10/23	**30**
87170	DAVID GOMES DE AZEVEDO	TSAE – TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
87185	DIEGO DA SILVA FERREIRA	TDI	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	21/11/23 A 20/12/23	**30**
12493	EDSON FRANCISCO CURVO	TSAE – TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	02/10/23 A 31/10/23	**30**
15715	EVANILDES BRAS DE FRANCA	TSAE – TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	14/09/23 A 13/10/23	**30**
146320	FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO NETO	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/11/23 A 30/11/23	**30**
87189	FRANCISCO DE ASSIS ASSUNCAO	TSAE - THM	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	01/10/23 A 30/10/23	**30**
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	09/10/23 A 09/10/23	**1**
82112	GILMAR BATISTA DE SOUZA	TSAE – TSM	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
143531	GILMAR BUENO	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	TRANSPORTE SMECEL	13/09/23 A 13/09/23	**1**
19560	ILCREA CORREA DOS SANTOS	TSAE - TN	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	23/11/23 A 22/12/23	**30**

20494	IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	TSAE – TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/10/23 A 30/10/23	**30**
20846	JACILDO ANTONIO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	14/09/23 A 03/10/23	**20**
20916	JACONIAS PEREIRA DO CARMO	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/11/23 A 30/11/23	**30**
22585	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TSAE – TSM	PATRIMONIO SMECEL	23/10/23 A 27/10/23	**5**
130278	JONATAN LUCAS DA CONCEICAO E SILVA	TAE	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	30/10/23 A 01/11/23	**3**
130275	JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	TAE	JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	06/11/23 A 05/12/23	**30**
151060	KARINA QUEIROZ LEITE	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB AIR ADDOR	02/10/23 A 31/10/23	**30**
26498	LARYSSA CORREIA ALVES	PROFESSOR	CMEI JOSE DE MENDONCA	06/11/23 A 25/11/23	**20**
26819	LAZARO SILVEIRA LEDO	TSAE – TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/10/23 A 30/10/23	**30**
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	02/10/23 A 06/10/23	**5**
27105	LENIL CONCEICAO DE ALMEIDA	TSAE - TN	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	02/10/23 A 31/10/23	**30**
27572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	16/10/23 A 20/10/23	**5**
28067	LORACI MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	16/10/23 A 02/11/23	**18**
29815	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	TAE	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	02/10/23 A 31/10/23	**30**
130723	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	TSAE – TSM	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	01/09/23 A 30/09/23	**30**
82050	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	15/11/23 A 14/12/23	**30**
32266	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	15/11/23 A 14/12/23	**30**
137170	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	CMEI MARIA IGNES FRANCA AUAD	16/10/23 A 26/10/23	**11**
38706	PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	01/09/23 30/09/23	**30**
82114	RENAN PINTO DE SOUSA	TSAE – TSM	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02/10/23 A 31/10/23	**30**
40745	ROSALINA COSTA SANTOS	PROFESSOR	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	23/10/23 A 27/10/23	**5**
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	06/11/23 A 20/11/23	**15**
130324	VAINE ALVES DA SILVA MORAES	TSAE - THM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	02/10/23 A 31/10/23	**30**
146358	WILLIAN DE SOUZA ROCHA	TSAE – TSM	EMEB AIR ADDOR	01/10/23 A 30/10/23	**30**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16/10/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 030/ CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 16 deoutubro de 2023, da Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 011/2023, Corregedoria Geral nº 0224, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 011/2023, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de outubrode 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Ao 11º dia do mês de outubro de 2023, com início às14:00min, prorrogado para as **14:30** min em segunda chamada, por meio eletrônico (virtual), onde constava o Presidente do Conselhoe a Assessoria Jurídica, ocorreu de forma **Extraordinária** a **segunda**reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT do ano de 2.023, com a presença de 05 membros,conforme lista de presença abaixo. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável,Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho,deu boas-vindas aosconselheiros presentes, saudando e agradecendo a presença de todos.

Presentes:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO.	TITULAR	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE.	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB

conferência do Quórum (5): Conforme disposto no artigo 27, do RI, registra-se presentes à reunião plenária de 05 conselheiros.Há quórum em segunda chamada.

Convidados: Sra. Tainah Ferreira, Lucas Carvalho Pierin, Cintia Serrano e Roseli Port.

Pauta: **Apresentação e aprovação do Plano de Manejo da APA Tanque do Fancho**:

Foi realizado a exposição do Plano de Manejo do Parque Municipal Tanque do Fancho pelo Sr. Renan Alex da Silva Grillaud (Geólogo), que esclareceu aos presentes do que se trata um plano de Manejo e seus objetivos para uma unidade de conservação. Apresenta o expositor o referido plano. Requereu o conselheiro Icaro, esclarecimentos quanto aos próximos passos para a continuidade do processo. O que fez a senhora Cintia Serrano com o auxilio da Sra. Roseli Port.

Colocado sob votação o plano de manejo: Aprovado à unanimidade dos presentes.

Aprovada a leitura da ata.

Ficou autorizada pelos conselheiros, diante da modalidade extraordinária da sessão (online) a dispensa da assinatura na ata. Com exceção do presidente e da assessoria jurídica.

Encerrada as 14:43 horas.

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Presidente COMDEMA-VG

Adriana Alves da Anunciação

Assessora Jurídica COMDEMA

PORTARIA Nº 984/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de outubro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 08/2023

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Olindo Pasinato Neto**, Assessor Especial - UEL DNS 01, matricula nº 123.602 para responder pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, em substituição ao Secretário Luiz Celso Morais de Oliveira em gozo de férias **no período de 16/10/2023 a 25/10/2023 sem prejuízo de suas funções e sem ônus para administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 16 de outubro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **AUDEM LUIG DE MORAES**, brasileiro, casado, Funcionário público, portador da CI/RG nº 0440XX010 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.1XX.091-37, residente e domiciliado à rua Oscar Soares, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
09	Prestação de serviços de arbitragem do tipo mesário - Prestação de serviços de arbitragem do tipo mesário.	10 UN	40,00	400,00
11	Prestação de serviços de arbitragem jogos escolares categoria A B – Prestação de Serviços de Arbitragem Jogos Escolares Categorias A B.	32 UN	50,00	1.600,00
	TOTAL			**2.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

Órgão 11 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

2.0238- Manutenção do Secretaria Mun. Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Física

Ficha: 388/1.500

R$ 2.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **458/2023,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 02 de outubro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**AUDEM LUIG DE MORAES** RG nº 044063010 SSP/MT CPF/MF nº 023.152.091-37 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.7XX.991-49
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 14.60XX-76 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 038/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato de kit CFTV com até 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia HD e todos os equipamentos e acessórios necessários, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
S. C. ROSA & CIA. LTDA	70.496.138/0001-09	R$: 454.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 038/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato de kit CFTV com até 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia HD e todos os equipamentos e acessórios necessários, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
S. C. ROSA & CIA. LTDA	70.496.138/0001-09	R$: 454.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 077/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **PEDRO APOLÔNIO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, Funcionário público, portador da CI/RG nº 042XX71 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.7XX.691-91, residente e domiciliado à rua Manoel Sátiro F. Coelho, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO TIPO MESÁRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO TIPO MESÁRIO.	12 UN	40,00	480,00
	TOTAL			**480,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir

a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

Órgão 11 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

2.0238- Manutenção do Secretaria Mun. Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Física

Ficha: 388/1.500

R$ 480,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **458/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 02 de outubro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**PEDRO APOLÔNIO DE FRANÇA** RG nº 042XX71 SSP/MT CPF/MF nº 361.7XX.691-91 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.7XX.991-49
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 14.60XX-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 082/2020

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **PAZETTO & SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da santíssima Trindade - MT, na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca nº 719, bairro Jardim Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.431.810/0001-77, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diogo Pazetto, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1.5XX.134-8, SSP/MT e do CPF nº 007.5XX.811-19, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos do processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 054/2020**, **Processo nº n. 054/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023, cujo objetivo é Inclusão do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

432/1660 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ transferência recursos do fundo nacional de assistência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 60MB (SESSENTA MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO CRAS E CADASTRO ÚNICO.	MENSAL	06	2.400,00	14. 400,00
30	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO. CONECTADO A PONTO – SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH COORPORATIVO. CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRAÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO.		6,00	90,00	540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **nº 082/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PORTARIA N.458/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL GERALDES DE PAULA,**ocupante do cargo de orientador social, matrícula 4359, portador do CPF n° 004. 922.XX1-73, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Contratos 074/2023, 075/2023, 076/2023, 077/2023 e 078/2023,** conforme relacionado abaixo:

Contrato	Descrição	Unid. De medida	QTDE	Valor Total
074/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	15 - Prestação de serviços de arbitragem do tipo mesário. 26 - Prestação de serviços de arbitragem jogos escolares categoria A B – Prestação de Serviços de Arbitragem Jogos Escolares Categoria A B	**R$ 1. 900,00**
075/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	22 - Prestação de serviços de arbitragem do tipo mesário. 32 - Prestação de serviços de arbitragem jogos escolares categoria A B – Prestação de Serviços de Arbitragem Jogos Escolares Categoria A B	**R$ 2.480,00**
076/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	10 - Prestação de serviços de arbitragem do tipo mesário. 32 - Prestação de serviços arbitragem jogos escolares categoria A B – Prestação de Serviços de Arbitragem Jogos Escolares Categoria A B	**R$ 2.000,00**
077/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	12 - Prestação de serviços de arbitragem do tipo mesário.	**R$ 480,00**
078/2023	Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**SERVIÇO**	22 - Prestação de serviços de arbitragem jogos escolares categoria A B – Prestação de Serviços de Arbitragem Jogos Escolares Categoria A B	**R$ 1.100,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE KIT CFTV COM ATÉ 10 CAMERAS E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA HD E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
081/2023	S. C. ROSA & CIA. LTDA	70.496.138/0001-09	R$: 454.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO**, brasileiro, solteiro, Funcionário público, portador da CI/RG nº 2309XX56 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.6XX.491-60, residente e domiciliado à rua Oscar Soares, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
11	Prestação de serviços de arbitragem jogos escolares categoria A B – Prestação de Serviços de Arbitragem Jogos Escolares Categoria A B.	22 UN	50,00	1.100,00
	TOTAL			**1.100,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

Órgão 11 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

2.0238- Manutenção do Secretaria Mun. Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Física

Ficha: 388/1.500

R$ 1.100,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **458/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 2 de outubro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO** RG nº 2309XX56 SSP/MT CPF/MF nº 041.6XX.491-60 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.7XX.991-49
R.G: 160XX42-2 SSP/MT	R.G: 14.60XX-76 SSP/MT

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **AMILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Funcionário público, portador da CI/RG nº 0629XX14 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.6XX.021-00, residente e domiciliado à Travessa Luiz Albuquerque, nº 09, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
09	Prestação de serviços de arbitragem do tipo mesário	15	40,00	600,00
11	Prestação de serviços de arbitragem jogos escolares categoria A B – Prestação de Serviços de Arbitragem Jogos Escolares Categoria A B	26	50	1.300,00
	TOTAL			**1.900,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

Órgão 11 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer

2.0238- Manutenção do Secretaria Mun. Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Física

Ficha: 388/1.500

R$ 1.900,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **458/2023** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 02 de outubro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**AMILTON PEREIRA DOS SANTOS** RG nº 0629XX14 SSP/MT CPF/MF nº 535.6XX.021-00 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.7XX.991-49
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 14.60XX-76 SSP/MT

PORTARIA N. 470, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DEOUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 470/2023

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
528101	FRANCIELI LEMOS DA COSTA	18/02/1985	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0		41,0	6.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526415	**MARCIANA AVILA SANTOS**	**16/10/1992**	**6,0**	**3,0**	**4,0**	**20,0**	**33,0**	**5,0**	**38,0**	**42.**

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de outubro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.694.700,00	184.694.700,00	16.523.279,79	8,95	72.246.058,63	39,12	112.448.641,37
RECEITAS CORRENTES	119.494.700,00	119.494.700,00	16.523.279,79	13,83	62.712.818,63	52,48	56.781.881,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.208.500,00	15.208.500,00	3.501.391,89	23,02	6.181.702,59	40,65	9.026.797,41
Impostos	14.987.000,00	14.987.000,00	3.431.308,56	22,90	5.857.906,42	39,09	9.129.093,58
Taxas	221.500,00	221.500,00	70.083,33	31,64	323.796,17	146,18	-102.296,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.901.000,00	4.901.000,00	625.732,65	12,77	2.541.871,87	51,86	2.359.128,13
Contribuições Sociais	3.651.000,00	3.651.000,00	625.000,91	17,12	2.428.482,10	66,52	1.222.517,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	731,74	0,06	113.389,77	9,07	1.136.610,23
RECEITA PATRIMONIAL	338.500,00	338.500,00	359.239,93	106,13	933.915,37	275,90	-595.415,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	338.500,00	338.500,00	359.239,93	106,13	933.915,37	275,90	-595.415,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	131.000,00	131.000,00	58.861,27	44,93	853.502,76	651,53	-722.502,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.000,00	105.000,00		0,00		0,00	105.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	26.000,00	26.000,00	58.861,27	226,39	853.502,76	3.282,70	-827.502,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.621.000,00	98.621.000,00	11.975.669,10	12,14	52.134.063,23	52,86	46.486.936,77
Transferências da União e de suas Entidades	38.813.000,00	38.813.000,00	3.446.294,88	8,88	18.616.584,27	47,96	20.196.415,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.689.000,00	36.689.000,00	5.034.625,05	13,72	19.701.577,54	53,70	16.987.422,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.119.000,00	23.119.000,00	3.494.749,17	15,12	13.815.901,42	59,76	9.303.098,58
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.700,00	294.700,00	2.384,95	0,81	67.762,81	22,99	226.937,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.000,00	236.000,00	1.756,21	0,74	58.809,97	24,92	177.190,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	48.700,00	48.700,00	628,74	1,29	8.952,84	18,38	39.747,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	65.200.000,00	65.200.000,00		0,00	9.533.240,00	14,62	55.666.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.200.000,00	64.200.000,00		0,00	9.533.240,00	14,85	54.666.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	32.070.000,00	32.070.000,00		0,00	1.033.240,00	3,22	31.036.760,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.130.000,00	32.130.000,00		0,00	8.500.000,00	26,46	23.630.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.201.000,00	5.201.000,00	795.262,72	15,29	2.860.401,26	55,00	2.340.598,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	189.895.700,00	189.895.700,00	17.318.542,51	9,12	75.106.459,89	39,55	114.789.240,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	189.895.700,00	189.895.700,00	17.318.542,51	9,12	75.106.459,89	39,55	114.789.240,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	189.895.700,00	189.895.700,00	17.318.542,51	9,12	75.106.459,89	39,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.930.400,00	201.710.997,53	21.689.284,29	91.640.837,09	110.070.160,44	17.383.982,79	63.647.008,20	138.063.989,33	58.907.481,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	102.112.000,00	108.328.306,61	13.894.844,00	71.000.380,39	37.327.926,22	15.659.440,33	60.905.169,84	47.423.136,77	56.489.460,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.655.500,00	52.279.960,00	8.437.789,18	32.437.506,16	19.842.453,84	8.435.852,82	32.433.586,80	19.846.373,20	32.100.578,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00		100.000,00	400.000,00		156,00	499.844,00	156,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.956.500,00	55.548.346,61	5.457.054,82	38.462.874,23	17.085.472,38	7.223.587,51	28.471.427,04	27.076.919,57	24.388.725,80	
DESPESAS DE CAPITAL	78.695.000,00	86.634.100,92	7.794.440,29	20.640.456,70	65.993.644,22	1.724.542,46	2.741.838,36	83.892.262,56	2.418.020,86	
INVESTIMENTOS	78.015.000,00	86.044.600,92	7.794.440,29	20.460.456,70	65.584.144,22	1.724.542,46	2.586.110,38	83.458.490,54	2.262.292,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	9.500,00			9.500,00			9.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00		180.000,00	400.000,00		155.727,98	424.272,02	155.727,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.123.400,00	6.748.590,00			6.748.590,00			6.748.590,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.952.000,00	5.050.975,00	808.247,06	2.976.794,42	2.074.180,58	808.247,06	2.976.794,42	2.074.180,58	2.574.026,43	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	192.882.400,00	206.761.972,53	22.497.531,35	94.617.631,51	112.144.341,02	18.192.229,85	66.623.802,62	140.138.169,91	61.481.507,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	192.882.400,00	206.761.972,53	22.497.531,35	94.617.631,51	112.144.341,02	18.192.229,85	66.623.802,62	140.138.169,91	61.481.507,89	
SUPERÁVIT (XIII)							8.482.657,27		13.624.952,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	192.882.400,00	206.761.972,53	22.497.531,35	94.617.631,51		18.192.229,85	75.106.459,89		75.106.459,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.201.000,00	5.201.000,00	795.262,72	15,29	2.860.401,26	55,00	2.340.598,74
RECEITAS CORRENTES	5.201.000,00	5.201.000,00	795.262,72	15,29	2.860.401,26	55,00	2.340.598,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.201.000,00	5.201.000,00	795.262,72	15,29	2.860.401,26	55,00	2.340.598,74
Contribuições Sociais	5.201.000,00	5.201.000,00	795.262,72	15,29	2.860.401,26	55,00	2.340.598,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.952.000,00	5.050.975,00	808.247,06	2.976.794,42	2.074.180,58	808.247,06	2.976.794,42	2.074.180,58	2.574.026,43	
DESPESAS CORRENTES	4.952.000,00	5.050.975,00	808.247,06	2.976.794,42	2.074.180,58	808.247,06	2.976.794,42	2.074.180,58	2.574.026,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.952.000,00	5.050.975,00	808.247,06	2.976.794,42	2.074.180,58	808.247,06	2.976.794,42	2.074.180,58	2.574.026,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.930.400,00	201.710.997,53	21.689.284,29	91.640.837,09	96,85	110.070.160,44	17.383.982,79	63.647.008,20	95,53	138.063.989,33	
Legislativa	3.921.000,00	3.921.000,00	445.675,98	2.533.916,45	2,68	1.387.083,55	593.397,19	2.309.606,75	3,47	1.611.393,25	
Ação Legislativa	3.921.000,00	3.921.000,00	445.675,98	2.533.916,45	2,68	1.387.083,55	593.397,19	2.309.606,75	3,47	1.611.393,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.920.400,00	20.987.650,00	2.656.838,67	14.900.372,79	15,75	6.087.277,21	3.393.463,11	11.980.155,57	17,98	9.007.494,43	
Planejamento e Orçamento	365.000,00	365.000,00	71.584,44	273.946,37	0,29	91.053,63	71.584,44	273.946,37	0,41	91.053,63	
FU04 - Administração Geral	19.698.400,00	20.180.650,00	2.585.254,23	14.618.026,42	15,45	5.562.623,58	3.321.878,67	11.697.809,20	17,56	8.482.840,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	45.000,00		8.400,00	0,01	36.600,00		8.400,00	0,01	36.600,00	
Administração de Receitas	657.000,00	397.000,00				397.000,00				397.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.618.500,00	7.214.810,00	535.621,15	2.818.812,22	2,98	4.395.997,78	732.503,43	2.317.925,86	3,48	4.896.884,14	
Assistência ao Idoso	100.000,00	5.455,00				5.455,00				5.455,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.985.000,00	1.941.713,08	92.734,68	233.404,39	0,25	1.708.308,69	38.549,93	146.919,64	0,22	1.794.793,44	
Assistência Comunitária	4.533.500,00	5.267.641,92	442.886,47	2.585.407,83	2,73	2.682.234,09	693.953,50	2.171.006,22	3,26	3.096.635,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.885.000,00	5.887.000,00	909.282,64	3.339.929,67	3,53	2.547.070,33	785.686,99	3.216.330,27	4,83	2.670.669,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.885.000,00	5.887.000,00	909.282,64	3.339.929,67	3,53	2.547.070,33	785.686,99	3.216.330,27	4,83	2.670.669,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.670.000,00	32.187.700,00	2.081.106,89	17.661.903,19	18,67	14.525.796,81	3.969.731,09	15.214.235,16	22,84	16.973.464,84	
Atenção Básica	19.056.000,00	19.899.200,00	2.548.089,07	12.312.405,70	13,01	7.586.794,30	2.831.114,62	10.936.841,77	16,42	8.962.358,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.316.000,00	10.305.000,00	-752.103,46	4.596.852,26	4,86	5.708.147,74	1.027.675,91	3.732.957,94	5,60	6.572.042,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	455.000,00	455.000,00	189.791,72	306.478,72	0,32	148.521,28	15.611,00	98.268,94	0,15	356.731,06	
Vigilância Sanitária	495.000,00	420.500,00		39.955,00	0,04	380.545,00		39.955,00	0,06	380.545,00	
Vigilância Epidemiológica	583.000,00	634.000,00	91.546,54	365.974,66	0,39	268.025,34	91.546,54	365.974,66	0,55	268.025,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	739.000,00	468.000,00	3.783,02	40.236,85	0,04	427.763,15	3.783,02	40.236,85	0,06	427.763,15	
FU10 - Demais Subfunções	26.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Trabalho	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	1,00	0,00	137.459,43	556.554,08	0,84	393.445,92	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	1,00	0,00	137.459,43	556.554,08	0,84	393.445,92	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.484.000,00	45.126.500,00	4.940.308,30	27.476.393,54	29,04	17.650.106,46	6.008.491,96	20.140.411,69	30,23	24.986.088,31	
Ensino Fundamental	25.702.500,00	34.025.484,99	3.794.196,74	22.435.732,00	23,71	11.589.752,99	4.804.844,69	15.225.065,49	22,85	18.800.419,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00										
Educação Infantil	11.436.500,00	10.804.378,85	1.143.811,56	4.907.008,39	5,19	5.897.370,46	1.196.222,54	4.791.524,26	7,19	6.012.854,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	295.000,00	296.636,16	2.300,00	133.653,15	0,14	162.983,01	7.424,73	123.821,94	0,19	172.814,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.022.100,00	13.936.477,34	7.756.101,43	8.606.547,88	9,10	5.329.929,46	154.771,03	862.153,54	1,29	13.074.323,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.022.100,00	13.936.477,34	7.756.101,43	8.606.547,88	9,10	5.329.929,46	154.771,03	862.153,54	1,29	13.074.323,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	352.000,00	257.000,00	47.182,58	172.047,01	0,18	84.952,99	54.383,99	142.848,42	0,21	114.151,58	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	352.000,00	257.000,00	47.182,58	172.047,01	0,18	84.952,99	54.383,99	142.848,42	0,21	114.151,58	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.886.000,00	18.668.452,13	33.651,59	3.546.295,06	3,75	15.122.157,07	116.984,91	660.963,63	0,99	18.007.488,50	
Infra-Estrutura Urbana	18.496.000,00	17.268.452,13	33.651,59	3.534.545,06	3,74	13.733.907,07	116.984,91	649.213,63	0,97	16.619.238,50	
Serviços Urbanos	1.390.000,00	1.400.000,00		11.750,00	0,01	1.388.250,00		11.750,00	0,02	1.388.250,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.087.000,00	2.357.100,00		312.649,81	0,33	2.044.450,19		139.766,82	0,21	2.217.333,18	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.087.000,00	2.357.100,00		312.649,81	0,33	2.044.450,19		139.766,82	0,21	2.217.333,18	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.155.000,00	10.939.497,87	306.417,60	1.236.527,17	1,31	9.702.970,70	406.436,78	1.106.237,86	1,66	9.833.260,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.155.000,00	10.939.497,87	306.417,60	1.236.527,17	1,31	9.702.970,70	406.436,78	1.106.237,86	1,66	9.833.260,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	881.000,00	865.900,00	52.797,70	410.145,06	0,43	455.754,94	72.448,72	347.615,61	0,52	518.284,39	
Preservação e Conservação Ambiental	881.000,00	865.900,00	52.797,70	410.145,06	0,43	455.754,94	72.448,72	347.615,61	0,52	518.284,39	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.560.500,00	9.650.500,00	1.380.128,77	3.256.395,35	3,44	6.394.104,65	355.885,76	1.098.867,38	1,65	8.551.632,62	
Abastecimento	7.435.000,00	7.816.696,34	1.295.693,00	2.734.018,86	2,89	5.082.677,48	240.099,99	609.740,94	0,92	7.206.955,40	
Extensão Rural											
Irrigação	660.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	515.000,00	265.000,00	0,00	183.750,00	0,19	81.250,00	31.350,00	150.499,95	0,23	114.500,05	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	950.500,00	918.803,66	84.435,77	338.626,49	0,36	580.177,17	84.435,77	338.626,49	0,51	580.177,17	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	185.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	185.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.050.000,00	2.089.400,00	114.764,76	254.770,12	0,27	1.834.629,88	75.764,76	211.645,12	0,32	1.877.754,88	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.050.000,00	2.089.400,00	114.764,76	254.770,12	0,27	1.834.629,88	75.764,76	211.645,12	0,32	1.877.754,88	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.401.000,00	12.547.000,00	311.977,96	2.950.617,52	3,12	9.596.382,48	357.202,22	2.671.215,84	4,01	9.875.784,16	
Transporte Aéreo	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00				1.100.000,00	
Transporte Rodoviário	11.201.000,00	11.347.000,00	311.977,96	2.950.617,52	3,12	8.396.382,48	357.202,22	2.671.215,84	4,01	8.675.784,16	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Desporto e Lazer	5.978.500,00	6.396.420,19	117.428,27	1.213.514,25	1,28	5.182.905,94	169.371,42	670.474,60	1,01	5.725.945,59	
Desporto de Rendimento	20.000,00										
Desporto Comunitário	5.758.500,00	6.196.420,19	117.428,27	1.213.514,25	1,28	4.982.905,94	169.371,42	670.474,60	1,01	5.525.945,59	
Lazer	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.123.400,00	6.748.590,00				6.748.590,00				6.748.590,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.952.000,00	5.050.975,00	808.247,06	2.976.794,42	3,15	2.074.180,58	808.247,06	2.976.794,42	4,47	2.074.180,58	
TOTAL (III) = (I + II)	192.882.400,00	206.761.972,53	22.497.531,35	94.617.631,51	100,00	112.144.341,02	18.192.229,85	66.623.802,62	100,00	140.138.169,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.952.000,00	5.050.975,00	808.247,06	2.976.794,42	3,15	2.074.180,58	808.247,06	2.976.794,42	4,47	2.074.180,58	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	27.860,44	104.623,02	0,11	75.376,98	27.860,44	104.623,02	0,16	75.376,98	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	27.860,44	104.623,02	0,11	75.376,98	27.860,44	104.623,02	0,16	75.376,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.000,00	750.000,00	151.414,51	548.389,05	0,58	201.610,95	151.414,51	548.389,05	0,82	201.610,95	
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	6.572,58	25.919,01	0,03	9.080,99	6.572,58	25.919,01	0,04	9.080,99	
FU04 - Administração Geral	715.000,00	715.000,00	144.841,93	522.470,04	0,55	192.529,96	144.841,93	522.470,04	0,78	192.529,96	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	167.000,00	167.000,00	21.530,72	75.590,48	0,08	91.409,52	21.530,72	75.590,48	0,11	91.409,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	167.000,00	167.000,00	21.530,72	75.590,48	0,08	91.409,52	21.530,72	75.590,48	0,11	91.409,52	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.114.000,00	1.171.500,00	222.383,63	853.716,28	0,90	317.783,72	222.383,63	853.716,28	1,28	317.783,72	
Atenção Básica	1.069.500,00	1.115.500,00	212.740,94	818.671,76	0,87	296.828,24	212.740,94	818.671,76	1,23	296.828,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	42.500,00	54.000,00	9.642,69	35.044,52	0,04	18.955,48	9.642,69	35.044,52	0,05	18.955,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

Documento gerado em 05/10/2023 10:50:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.587.500,00	2.587.500,00	363.482,34	1.304.614,61	1,38	1.282.885,39	363.482,34	1.304.614,61	1,96	1.282.885,39	
Ensino Fundamental	1.922.500,00	1.922.500,00	226.198,06	812.457,34	0,86	1.110.042,66	226.198,06	812.457,34	1,22	1.110.042,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	660.000,00	660.000,00	137.284,28	492.157,27	0,52	167.842,73	137.284,28	492.157,27	0,74	167.842,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	26.475,00	4.040,24	15.651,28	0,02	10.823,72	4.040,24	15.651,28	0,02	10.823,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	26.475,00	4.040,24	15.651,28	0,02	10.823,72	4.040,24	15.651,28	0,02	10.823,72	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	10.512,84	39.634,21	0,04	20.365,79	10.512,84	39.634,21	0,06	20.365,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	10.512,84	39.634,21	0,04	20.365,79	10.512,84	39.634,21	0,06	20.365,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 05/10/2023 10:50:48

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	1.747,85	6.945,37	0,01	18.054,63	1.747,85	6.945,37	0,01	18.054,63	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	1.747,85	6.945,37	0,01	18.054,63	1.747,85	6.945,37	0,01	18.054,63	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		25.000,00	1.341,52	5.583,03	0,01	19.416,97	1.341,52	5.583,03	0,01	19.416,97	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral		25.000,00	1.341,52	5.583,03	0,01	19.416,97	1.341,52	5.583,03	0,01	19.416,97	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	42.500,00	42.500,00	3.932,97	22.047,09	0,02	20.452,91	3.932,97	22.047,09	0,03	20.452,91	

Documento gerado em 05/10/2023 10:50:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	42.500,00	42.500,00	3.932,97	22.047,09	0,02	20.452,91	3.932,97	22.047,09	0,03	20.452,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE CONTRATO Nº 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/RG nº 22156XX9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.6XX.331-41, residente e domiciliado à rua Dr. Marechal Rondon, s/nº, bairro centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP: 78.245-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo e os locais para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
09	Prestação de serviços de arbitragem do tipo Mesário – Prestação de serviços de arbitragem do tipo mesário.	22	40,00	880,00
11	Prestação de serviços de arbitragem jogos escolares categoria A B – Prestação de Serviços de Arbitragem Jogos Escolares Categoria A B.	32	50,00	1.600,00
	TOTAL			**2.480,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço;

b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a prestação de serviços, cumprindo integralmente a jornada/horas estabelecidos para cada um;

c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço;

d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da

CREDENCIANTE. 5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo segundo - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições: a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO. §1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, dentro das seguintes especificações:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 388/1.500

R$ 2.480,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Competirá à Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 458/2023,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 02 de outubro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CREDENCIANTE	**SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA** RG nº 22156XX9 SSP/MT CPF: 051.6XX.331-41 CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 972.XX0.991-49
R.G: 160XX42-2 SSP/MT	R.G: 14.6XX3-76 SSP/MT

PORTARIA N.468/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANGELO ABEL AGUILERA FLORES** matricula **nº. 1529**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Vigia, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/09/2009 a 28/02/2014.** Tendo início **01/12/2023** e término em **28/02/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.461/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 1000, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 1446XX80 SSP/MT e CPF: 965.7XX. 771-20, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
079/2023	**ALL CAR PROJETOS LTDA, CNPJ: 42. 308.623/ 0001-76**	O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 156/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022 realizado pelo Município de Januária / MG**, para aquisição de veículo 0 km, ambulância do tipo camionete 4x4, ano/modelo 2022 para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde	**R$ 300. 500,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 079/2023.

ADESÃO N. 011/2023

PROCESSO: 100

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XX9, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ALL CAR PROJETOS LTDA, CNPJ: 42.308.623/0001-76,** com sede na cidade deGoiânia - GO, na rua R 18 NUM, 127, QUADRA A9, LOTE 24 – Setor Oeste – GOIANIA – GO, CEP: 74.120-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade N. 532XX94 SPTC/GO e CPF N. 726.389.3XX-87; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 026/2022 realizado pelo Município de Januária / MG** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 156/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022 realizado pelo Município de Januária / MG**, para aquisição de veículo 0 km, ambulância do tipo camionete 4x4, ano/modelo 2022 para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULANCIA TIPO CAMINHONETE 4X4, 0KM, ANO / MODELO 2022, POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 185 CV @3.400 RPM, TRANSMISSÃO TIPO MANUAL 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO CALIPER FLUTUANTE E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO SUPERIOR HÁ 5,370, LARGURA SUPERIOR HÁ 2,130, ENTRE EIXO SUPERIOR HÁ 3. 090, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA SUPERIOR HÁ 2.320, TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR HÁ 75 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS 245/70 R 16, ALTERNADOR 140 A, BATERIA 12V - 70 AH, CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR HÁ 1.200 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA 1770 KG. MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM BAU DE FIBRA DE VIDRO REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS 02 TOMADA INTERNA 12 VCC SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS.	AMBULANCIA TIPO CAMINHONETE 4X4, 0KM, ANO /MODELO 2022 HILUX CS AMBULANCIA 4X4 DIESEL MANUAL 20	01	300. 500,00	300. 500,00
VALOR TOTAL					**300. 500,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022 realizado pelo Município de Januária / MG**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **04 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022,** realizado pela prefeitura municipal **de Januária / MG** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do fiscal do contrato e do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022, Ata de Registro de Preço 156/2022, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Januária / MG** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/202, realizados pela Prefeitura Municipal de Januária / MG** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais),** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento do veículo, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 461/2023**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

449052 - Equipamentos e Material Permanente

1.288 – Aquisição de Ambulâncias

1621 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha: 236 – Equipamentos e Material Permanente

R$ 300.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**ALL CAR PROJETOS LTDA** CNPJ: 42.308.623/0001-76 Sr. EDUARDO PEREIRA DE SOUZA RG 5320XX4 SPTC/GO CPF N. 726.3XX.311-87 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.990.4XX-95	CPF: 726.389.3XX-87
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 14.60XX-76 SSP/MT

PORTARIA N.469/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSÉ ROSA ALIENDRE** matricula **nº. 812**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Cozinheira, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2022.** Tendo início **10/02/2024** e término em **10/05/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****a servidora,* ***Srª. Maria Celeste Candido".***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.011/2023 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Srª. MARIA CELESTE CANDIDO**, brasileira, portadora do RG n.º 591.902 SSP/MT e do CPF n.º 429.934.311-532, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar, Classe "A", Nível "19", matriculada sob n. 522, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remune-

ração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2023.04.78232P**, a partir de **09/10/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 09 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 10 de outubro de 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 153/2023

Processo Licitatório nº 127/2023

Pregão eletrônico nº 063/2023

***Assunto**: Retificação de publicação*

Referência: O objeto é a contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet) das Secretarias Municipais: Gabinete, Administração, Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, vem por meio deste RETIFICAR o valor das informações publicadas.

ONDE LE – SE

SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68) R$ 160. 522,80– Contratada.

LEIA - SE

SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68) R$ 112. 522,80– Contratada.

Permanecem inalteradas as demais informações do extrato do termo aditivo.

Vila Rica / MT, 16 de outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 063/2023

Processo Licitatório nº 127/2023

Pregão eletrônico nº 063/2023

***Assunto**: Retificação de publicação*

Referência: O objeto é a contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet) das Secretarias Municipais: Gabinete, Administração, Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, vem por meio deste RETIFICAR o valor das informações publicadas.

ONDE LE – SE

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68)	**R$ 160.522,80**

LEIA - SE

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12.838.952/0001-68)	**R$ 112.522,80**

Permanecem inalteradas as demais informações do extrato do termo aditivo.

Vila Rica / MT, 16 de outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

IMPREV
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2020

CONTRATO Nº

003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV** E A EMPRESA **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA**, sita à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, centro Norte, município de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o número 00.059.307/0001-68, neste ato representado por seu administrador, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, inscrito no CPF: 270.339.291-53 e Portador do RG: 0249906-1 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **002/2020/ IMPREV** e que se regerá pelo Pregão Eletrônico **002/2020/IMPREV** e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – Da vigência e Execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020, celebrado em 15 de outubro de 2020, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R$ 81.810,72 (Oitenta e um mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos, pagos mensalmente em parcelas de R$ 6.817,56 (Seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze)

meses, contados a partir de 15 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020, não modificadas expressamente ou implicante por este Apostilamento.

4. CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 15 de outubro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT Contratante

AGENDA ASSESSORIA, PANEJAMENTO I INFORMÁTICA LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

C.P.F.: 270.339.291-53

R.G.: 0249906-1 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

GEISSANY GIULIA MARTINS SILVA

C.P.F: 020.080.811-76

OAB/MT 14.638

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 132/2023

Pregão Eletrônico 066/2023

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para os interessados, que devido a divergência entre o anexo 08 do edital e o site licitacoes-e, resolve REVOGAR o procedimento em epigrafe para que passam ser sanadas as divergências e publicado um novo procedimento futuramente .

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado.

Vila Rica / MT, 16 de Outubro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

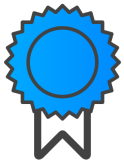	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 16 22:33:07 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)